



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 02 AO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2022**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00.

**CONTRATADA:** Humanitar Cuidados em Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 41.912.533/0001-27

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 012/2022, que trata da prestação de serviços especializados assessoria técnica em saúde.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e na Cláusula Terceira do Contrato nº 012/2022.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

**VIGÊNCIA:** 4 (quatro) meses, a contar de 19/01/2023.

**ASSINATURAS:** Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/AMSO e Caio Roberto Andrade Ferreira representante legal da Humanitar Cuidados em Saúde LTDA - Contratada.

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Currais Novos-RN, 13 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**5D967A95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN.**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 316/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), tendo como beneficiário: **ADENILTON A TEIXEIRA JUNIOR.**

Natal, 27 de janeiro de 2023.

Selma Santiago Nunes

DIRETORA EXECUTIVA

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 27 de janeiro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 317/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), tendo como beneficiário: **ADVANCE**

**DIAGNÓSTICO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI.**

Natal, 27 de janeiro de 2023.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 27 de janeiro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 318/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tendo como beneficiário: **ALUSMED EIRELI**.

Natal, 27 de janeiro de 2023.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 27 de janeiro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 319/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 40.000,00

(quarenta mil reais), tendo como beneficiário: **CARLETTO SERVICOS MEDICOS S/U LTDA**.

Natal, 27 de janeiro de 2023.

Selma Santiago Nunes

DIRETORA EXECUTIVA

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 27 de janeiro de 2023.

José Arnor da Silva

PRESIDENTE

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 320/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tendo como beneficiário: **CLÍNICA DE ULTRA-SONOGRAFIA DE CAICÓ LTDA**.

Natal, 27 de janeiro de 2023.

Selma Santiago Nunes

DIRETORA EXECUTIVA

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 27 de janeiro de 2023.

José Arnor da Silva

PRESIDENTE

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 321/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), tendo como beneficiário: **CLÍNICA SALVIANO E CUNHA SC LTDA**.

Natal, 27 de janeiro de 2023.

Selma Santiago Nunes

DIRETORA EXECUTIVA

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 27 de janeiro de 2023.

José Arnor da Silva

PRESIDENTE

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 322/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), tendo como beneficiário: **CMSF PETROPOLIS LTDA.**

Natal, 27 de janeiro de 2023.

Selma Santiago Nunes

DIRETORA EXECUTIVA

#### DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 27 de janeiro de 2023.

José Arnor da Silva

PRESIDENTE

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 323/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 50.000,00 (cento e sessenta mil reais), tendo como beneficiário: **EDCARLA MARIA DOS SANTOS.**

Natal, 27 de janeiro de 2023.

Selma Santiago Nunes

DIRETORA EXECUTIVA

#### DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 27 de janeiro de 2023.

José Arnor da Silva

PRESIDENTE

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 324/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), tendo como beneficiário: **G F NUNES LTDA.**

Natal, 27 de janeiro de 2023.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

#### DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 27 de janeiro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 325/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), tendo como beneficiário: **MANOEL JUNIOR DO NASCIMENTO BEZERRA.**

Natal, 27 de janeiro de 2023.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

#### DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 27 de janeiro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**B1F43DB9

**DIRETORIA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – COPIRN, 8ª ETAPA.**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – COPIRN, 8ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**A & R SERVICOS MEDICOS E CONSULTORIOS - LTDA** CNPJ: 29.622.056/0001-60 ( Natal 7ª Região), **CENTRO DE NEFROLOGIA SANTA RITA LTDA - CNPJ: 18.251.867/0001-85 (Santa Cruz 5ª Região), CLINICA DE RADIOLOGIA ALTO OESTE LTDA - CNPJ:12.738.829/0001-75 (Pau dos Ferros 6ª Região), CLINICA DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRRAFIA LTDA - CNPJ:08.506.545/0001-86 (Natal 7ª Região), E I A -CLINICA MEDICA E ANALISES CLINICAS LTDA - CNPJ:15.377.894/0001-00 (Assú 8ª Região), ENDOCLINICA - SAUDE INTEGRADA EIRELI- CNPJ:19.758.860/0001-17 (Pau os Ferros 6ª Região), SERVICOS DE ONCOGENETICA LTDA - CNPJ:28.093.285/0001-71 (Natal 7ª Região), INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA - CNPJ:09.376.435/0001-00 (Caicó 4ª Região), JATOBA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLOGICA LTDA - CNPJ:11.823.880/0001-12 (Natal 7ª Região), SERVICOS MEDICOS HOSPITAL VIDA LTDA - CNPJ:36.376.768/0001-01 (Pau dos Ferros 6ª Região), SIM SOCIEDADE INTEGRADA MEDICA LTDA - CNPJ: 42.107.027/0001-28 (Patu 6ª Região), SOCIEDADE MEDICA PATUENSE LTDA - CNPJ: 08.683.499/0001-90 (Upanema 2ª Região).**

Natal, 30 de janeiro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente  
CPF/MF nº 201.550.004-97

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**57799C57

**DIRETORIA**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 132/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 132/2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Upanema/RN

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva –Presidente do COPIRN e Renan Mendonça Fernandes – Prefeito Municipal de Upanema/RN  
**DATA DO TERMO ADITIVO:** 27 de janeiro de 2023

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**DC6EDC28

**DIRETORIA**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN

**CONTRATADA:** Instituto do Rim Serviço de Nefrologia Ltda

**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 0057/2023

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Maria Cecília Verçosa Barreto – Sócia(o) da Instituto do Rim Serviço de Nefrologia Ltda

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 26 de janeiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN

**CONTRATADA:** Visionmed LTDA.

**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 0020/2023

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Maria José da Silva Santos – Sócia(o) da Visionmed LTDA.

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 13 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**CCE57BC2

**DIRETORIA**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 327/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), tendo como beneficiário: **J F DA COSTA LTDA.**

Natal, 30 de janeiro de 2023.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

#### DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 30 de janeiro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo  
Código Identificador:9D5A072E

#### DIRETORIA

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 328/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), tendo como beneficiário: **ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA.**

Natal, 30 de janeiro de 2023.

Selma Santiago Nunes

DIRETORA EXECUTIVA

#### DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 30 de janeiro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo  
Código Identificador:8EDAF44E

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ

#### DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 001/2023 - CPIGS

Respalado no inciso II, do artigo 25, e inciso III, do artigo 13, ambos da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Técnico, anexo aos autos do processo, **RATIFICO** a contratação direta, através de inexigibilidade, visando à contratação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, com a empresa **Moura & Diniz Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.843.1360001-01**, possui aptidão para realização do serviço em tela pelo valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais) e global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com vigência de 12 (doze) meses.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Presidente CPIGS

**Publicado por:**

Janaina Luciana de Medeiros  
Código Identificador:C326ABD9

#### DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 002/2023 - CPIGS

Respalado no inciso II, do artigo 25, e inciso III, do artigo 13, ambos da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Técnico, anexo aos autos do processo, **RATIFICO** a contratação direta, através de inexigibilidade, visando à contratação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, com a empresa **CONFIANÇA CONTABILIDADE ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.436.3800001-81** possui aptidão para realização do serviço em tela pelo valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil, duzentos reais) e global de R\$ 26.400,00 (vinte seis mil e quatrocentos reais) com vigência de 12 (doze) meses.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Presidente

**Publicado por:**

Janaina Luciana de Medeiros  
Código Identificador:9E91CECC

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 86, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

*Cria o Sistema Municipal de Consignações, regulamenta os procedimentos e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, usando de suas atribuições constitucionais e com fundamento no artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º - Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro do pessoal do Poder Executivo Municipal de Acari/RN, deverão observar as normas contidas neste Decreto.

Art. 2º - Para fins deste Decreto consideram-se:

- I – Consignante: o Poder Executivo Municipal, que procede ao desconto relativo às consignações;
- II – Consignado: servidor público pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, admitidos há mais de 06 (seis) meses, que autorize o desconto de consignações em folha de pagamento de valores devidos a terceiros, com base nos convênios e credenciamentos autorizados;
- III – Consignatária: a entidade credenciada na forma deste Decreto, destinatária dos créditos resultantes das consignações;
- IV – Consignação compulsória: o desconto em folha de pagamento efetuado por força ou Lei ou determinação judicial;
- V – Consignação facultativa: o desconto previamente autorizado pelo Servidor, em folha de pagamento, nas modalidades previstas neste Decreto e com anuência da administração municipal;
- VI – Consignação voluntária representativa: é o desconto facultativo em folha de pagamento, de natureza contributiva, autorizado pelo servidor em razão de filiação às entidades sindicais ou às associações representativas dos servidores públicos municipais do âmbito do Poder Executivo;
- VII – Sistema digital de consignações: aplicativo que suporta o processo de registro online de consignações via internet.

Art. 3º - São consideradas consignações compulsórias:

- I – Contribuição previdenciária obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social ou ao regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais;
- II – Imposto de renda retido na fonte;
- III – Pensão alimentícia judicial;
- IV – Obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;
- V – Outros descontos compulsórios instituídos por lei decorrentes de legislação estatutária.

Art. 4º - São consideradas consignações facultativas:

- I – Pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste nos assentamentos funcionais do consignado;
- II – Contrapartida de bolsa de estudo e mensalidades escolares;
- III – Contribuição para os planos de saúde e odontológicos contratados de entidades previamente credenciadas;
- IV – Despesas com medicamentos;
- V – Prestações referentes a empréstimos em dinheiro obtido em instituição bancárias ou financeiras conveniadas;
- VI – Prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial obtido junto a instituições bancárias ou financeiras conveniadas;
- VII – Amortizações de cartões de crédito para aquisição de bens e serviços, emitidos por instituições financeiras, administradoras de cartões de crédito, legalmente autorizadas;
- VIII – Outros descontos desde que legais e aprovados pelo consignante.

Art. 5º - Consideram-se consignações voluntárias representativas:

- I – Contribuições destinadas à entidade sindical ou associação representativa de classe.

Art. 6º - O credenciamento ou convênio para operar com consignação deverá ocorrer para cada espécie prevista nos artigos 4º e 5º deste Decreto.

§ 1º - Somente será formalizado o convênio ou credenciamento quando as consignatárias estiverem autorizadas a operar por Lei ou estatuto, exigindo-se das entidades a comprovação da sua habilidade jurídica e de regularidade fiscal e contábil, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

§ 2º - No credenciamento ou convênio de espécies de consignações que depender de autorização de órgão regulador e fiscalizador, observar-se-á a legislação própria.

§ 3º - No convênio da espécie mensalidade associativa observar-se-á as disposições legais.

Art. 7º - A soma das consignações voluntárias representativas e demais facultativas de cada consignado, previstas nos artigos 4º e 5º deste Decreto, não poderá ultrapassar a 45% (quarenta e cinco por cento) do salário ou vencimento líquido do servidor após a dedução das consignações compulsórias, constituindo assim a margem consignável de remuneração.

§ 1º - o servidor poderá autorizar a reserva de até 40% (quarenta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para empréstimos junto às instituições bancárias e financeiras e demais descontos facultativos.

§ 2º - o servidor poderá autorizar a reserva de até 45% (quarenta e cinco por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para financiamento habitacional junto às instituições bancárias e financeiras.

§ 3º - o servidor poderá autorizar a reserva de até 5% (cinco por cento) de margem para amortização de cartão de crédito. Esta margem consignável de 5% (cinco por cento) da remuneração líquida do servidor é exclusiva para amortização de cartão de crédito, porém poderá ser utilizada também financiamento de casa própria, caso seja a opção. Estes descontos, porém, devem estar contidos no limite de 45% da somatória das consignações facultativa da margem consignável.

§ 4º - ocorrendo excesso de limite estabelecido no caput deste artigo serão suspensas as consignações conforme a prioridade estabelecida no art. 8º, suspendendo em ordem crescente da menor prioridade para a maior.

§ 5º - Caso não sejam efetivadas as consignações de que trata este Decreto, em função de limites, caberá ao Servidor (consignado) o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Art. 8º - As consignações compulsórias e as voluntárias concernentes às entidades representativas dos servidores terão prioridades de descontos sobre as demais facultativas, na seguinte ordem:

- I – Compulsórias;
- II – Voluntárias representativas;
- III - Facultativas.

§ 1º - Dentre as consignações facultativas, haverá a seguinte ordem de prioridade da maior para a menor:

- a) Prestações referentes a financiamento de imóvel residencial, obtidos junto a instituições financeiras;
- b) Prestações referentes a empréstimos pessoal ou amortizações de cartão de crédito com instituições financeiras;
- c) Contribuições para os planos de saúde, odontológicos e despesas com medicamentos;
- d) Pensão alimentícia voluntária em favor do dependente;
- e) Prestações de previdência complementar;
- f) Outras

§ 2º - Havendo necessidade de aplicar prioridade dentro das consignações da mesma natureza, prevalecerão as contratadas há mais tempo.

§ 3º - As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da Lei Federal própria que regulamenta a matéria.

Art. 9º - O pedido para formalização de convênio entre o Município de Acari/RN e as consignatárias deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Tributação e Administração, na forma do requerimento, com a indicação das espécies de consignações pretendidas e acompanhado de cópia autenticada ou cópia simples, desde que, apresentada com os respectivos originais dos seguintes documentos:

I – Inscrição no cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ;  
 II – Certidões negativas de tributos estaduais, federais e municipais;  
 III – Certidões negativas de débitos para com o INSS e FGTS;  
 IV – Autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, quando obrigatória;  
 V – Contrato ou estatuto social vigente;  
 VI – Atas de assembleias atuais e daquelas na qual constem as nomeações dos diretores;  
 VII – Procuração com cláusula específica para assinatura do convênio;  
 VIII – Documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores ou procuradores, com autorização para assinar convênio.  
 Parágrafo único. Fica a Secretária Municipal de Tributação e Administração autorizada a solicitar novos documentos, sempre que julgar necessário.

Art. 10 - A margem consignável prevista no art. 7º deste Decreto será informada pelo Setor Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação do consignado ou da consignatária.

Art. 11 - O registro das consignações voluntárias e/ou facultativas será disponibilizado pela consignatária ao consignante, por meio digital (gerenciador financeiro), todo dia 15 (quinze) de cada mês.

§ 1º - Fica, sob responsabilidade da consignatária, na condição de fiel depositária, a guarda do documento mencionado no caput deste artigo, desde o início da consignação e pelo prazo de 7 (sete) anos, a contar da data do término da consignação, a prova do ajuste celebrado com o servidor (consignado).

§ 2º - O documento físico ou eletrônico mencionado no caput deste artigo deve ser apresentado à Secretária Municipal de Tributação e Administração e/ou ao Setor de Recursos Humanos, responsável pela geração da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

Art. 12 - As consignações facultativas poderão ser canceladas:

I – Por interesse do órgão consignante observado os critérios de conveniência e oportunidade após comunicação as consignatárias não alcançando situações pretéritas, no caso de consignações provenientes de contrato financeiro;

II – Por interesse das consignatárias expressa por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante;

III – Por interesse do servidor (consignado) expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante.

Parágrafo único. No caso do III do art. 12, a solicitação da exclusão da consignação por parte do servidor deverá ter a anuência da entidade consignatária no que se refere ao art. 4º, inciso V e VII. Contudo, independentemente de solicitação do servidor (consignado), uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema eletrônico de consignações.

Art. 13 - Descumprindo quaisquer das obrigações previstas nos artigos 11 e 12 deste Decreto, será aplicada à consignatária a pena de advertência prevista no inciso I, do artigo 19 deste Decreto e, ocorrendo o desconto indevido, deverá restituir ao consignado, os valores correspondentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do desconto.

Art. 14 - Sempre que solicitadas pelo consignado quaisquer informações de seu interesse, inclusive o saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, a entidade consignatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fornecê-las, sob pena de aplicação de advertência prevista no inciso I do artigo 19 deste Decreto.

Art. 15 - As consignatárias deverão ressarcir as despesas com o processamento da consignação em folha de pagamento.

Parágrafo único. Estão isentos do ressarcimento previsto no caput deste artigo os sindicatos e as associações de classe representativas de servidores públicos do âmbito do Poder Público Executivo do Município de Acari/RN.

Art. 16 - Nos financiamentos e empréstimos pessoais, a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 da Lei Federal n.º 8.078/90, da ciência aos consignados das seguintes informações:

I – Valor total financiado;

II – Taxa efetiva mensal e anual de juros;

III – todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que incidam sobre o valor financiado;

IV – Valor, número e periodicidade das prestações.

Art. 17 - A consignação em folha de pagamento não implicará, em hipótese alguma, na responsabilidade do Município de Acari/RN por compromisso assumido pelos consignados, junto às consignatárias.

Parágrafo único. Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto ou introdução de qualquer outro ato administrativo que impeça o lançamento de novas consignações, as consignações relativas a amortizações de empréstimos consignados serão mantidas pelo órgão consignante previsto no art. 1º deste Decreto até o vencimento das obrigações pactuadas entre consignatário e consignado.

Art. 18 - A consignatária que proceder ao desconto não autorizado pelo consignado, ficará responsável pelo imediato ressarcimento no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

§ 1º - Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo e não havendo o ressarcimento, a consignatária será suspensa em conformidade com o art. 19, inciso IV, alínea “a” deste Decreto.

§ 2º - O ressarcimento previsto no caput deste artigo não isenta a consignatária da aplicação de outras penalidades previstas neste Decreto, especialmente se houver reincidência.

Art. 19 - A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste Decreto ou em instruções expedidas pelos gestores de folhas de pagamento importará na aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras prevista em leis específicas:

I – Advertência escrita quando:

a) Não forem atendidas as solicitações do consignado e do consignante, se do fato não resultar pena mais grave;

b) As consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto, se do fato não resultar pena mais grave;

c) For infringido o disposto nos parágrafos do art. 11 e nos art. 12, 13 e 14 deste Decreto.

II – Suspensão temporária pelo prazo de 30 (trinta) dias do convênio para operar com consignação, na reincidência do descumprimento do disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 11, e nos art. 12, 13 e 14 deste Decreto;

III – Suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação indevida da folha de pagamento em hipóteses do inciso IV deste artigo;

IV - Suspensão do convênio para operar com consignação quando:

a) Utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante simulação, fraude, culpa, dolo ou conluio;

b) Ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que em seus códigos sejam efetuadas consignações por parte de terceiros;

c) Utilizar códigos para descontos não previstos nos art. 4º e 5º deste Decreto.

§ 1º - A aplicação das penalidades descritas nos incisos II, III e IV do caput deste artigo, abrangerá as novas consignações.

§ 2º - As consignações averbadas anteriormente a aplicação das respectivas penalidades continuarão sendo descontadas do servidor e repassadas às consignatárias até o seu efetivo vencimento, com exceção dos casos de fraude ou comprovada ilegalidade.

Art. 20 – A aplicação das sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 19, será precedida de apuração dos fatos pela Secretária Municipal de Tributação e Administração e observará o seguinte procedimento:

I – A consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



II – O indeferimento da defesa ou ausência desta no prazo previsto no inciso anterior deste artigo, importará na aplicação da penalidade cabível, que será comunicada diretamente à consignatária.

III – Da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso único ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias;

IV – Quando aplicada a pena de suspensão prevista no inciso IV do art. 19 deste Decreto, a consignatária não poderá solicitar novo convênio pelo período de 06 (seis) meses.

Parágrafo único. Para a aplicação das penalidades previstas neste Decreto, é competente o(a) Secretário Municipal de Tributação e Administração, ou alguém por ele designado através de ato legal de sua competência, cabendo recurso único, no prazo de 15 (quinze) dias, para o Prefeito Municipal.

Art. 21 – Estará sujeita à denúncia do convênio a exclusão no sistema digital de consignações a consignatária que, no decurso de 1 (um) ano, for suspensa temporariamente por 3 (três) vezes, sendo-lhe vedada a solicitação de novo convênio pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 22 – As consignatárias ficam obrigadas a promover no sistema digital de consignações os registros e as atualizações dos encargos financeiros de empréstimos praticados diariamente.

Parágrafo único. A vigência dos encargos financeiros de empréstimo terá efeito a partir do 1º dia útil após a data dos registros efetuados no sistema digital de consignações.

Art. 23 – As consignatárias deverão efetuar pedido de renovação do convênio no prazo de 90 (noventa) dias, antecedentes a data de seu vencimento, tendo como fundamento as normas contidas neste Decreto.

Art. 24 – A Secretaria Municipal de Tributação e Administração fica autorizada a editar atos complementares, caso necessário ao fiel cumprimento desde Decreto.

Art. 25 – Ficam os gestores de folha de pagamento autorizados, no âmbito de suas atribuições, a expedirem instruções necessárias à execução de procedimentos para a inserção de consignações em folha de pagamento.

Art. 26 – Fica proibida a comercialização, publicidade, propaganda e distribuição de material de campanha das instituições financeiras dentro das repartições públicas municipais, devendo qualquer tipo de campanha ser realizada fora dos prédios públicos.

Art. 27 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Acari/RN, 30 de janeiro de 2023.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:F31F0978

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 87, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.**

*Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos Públicos municipais nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2023, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI–RN**, usando das atribuições conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas do Município de Acari/RN, nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2023 (segunda-feira e terça-feira de Carnaval).

Parágrafo único. O expediente nas repartições públicas municipais, relativo ao dia 22 de fevereiro de 2023 (quarta-feira de Cinzas), terá seu início a partir das 12 horas.

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais funcionarão normalmente durante os dias indicados no artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Para efeito do previsto no *caput* deste artigo essenciais são os serviços prestados tanto pelos profissionais de saúde pública no Pronto Atendimento Municipal Dr. Odilon Guedes da Silva, como os prestados na manutenção da limpeza pública municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.  
Publique-se.  
Dê-se ciência.

Acari/RN, 30 de janeiro de 2023.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:E06D1875

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE CADASTRO DE COMERCIANTES – CARNAVAL**  
**2023**

A Prefeitura de Acari/RN, neste ato através da Secretaria de Tributação e Administração, comunica aos interessados que estará promovendo, no período de 31/01 a 03/02 do ano em curso, o cadastramento de empreendedor de comidas e bebidas que tenha interesse de comercializar seus produtos na área reservada do bar, parte interna do municipal clube de Acari durante a realização do Carnaval de 2023.

Os interessados devem comparecer a sede da Prefeitura Municipal na data indicada e procurar o Secretário Municipal de Tributação e Administração de Acari portando suas documentações de identificação usuais (RG, CPF e comprovante de residência), bem como informar o que pretende comercializar.

Acari/RN, 30 de janeiro de 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:DD0B4469

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE CADASTRO DE COMERCIANTES – CARNAVAL**  
**2023**

A Prefeitura de Acari/RN, neste ato através da Secretaria de Tributação e Administração, comunica aos interessados que estará promovendo, no período de 31/01 a 03/02 do ano em curso, o cadastramento de empreendedores de comidas e bebidas que tenham interesse de comercializar seus produtos na parte interna do Municipal Clube durante a realização do Carnaval de 2023.

Os interessados devem comparecer a sede da Prefeitura Municipal na data indicada e procurar o Secretário Municipal de Tributação e Administração de Acari portando suas documentações de identificação usuais (RG, CPF e comprovante de residência), bem como informar o que pretende comercializar.

Acari/RN, 30 de janeiro de 2023.



**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**EC7B63CD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 022/2023 (EXONERAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonerar **JOSÉ CORDEIRO DE SOUZA**, CPF 155.543.094-53, das atividades inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 30 de Janeiro de 2023

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**ED432212**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 010/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
5900/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** PRO-SHOWS EVENTOS & PRODUCOES LTDA - CNPJ nº 02.581.796/0001-49.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico**o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA SE APRESENTAR NA TRADICIONAL FESTA CARNAVALESCA, INTITULADA (CARNAVAL DO BURITA – XIII EDIÇÃO), DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, TENDO INÍCIO A PARTIR DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

**VIGÊNCIA:**A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 28/02/2023.

**BASE LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Reconhecimento**em 30/01/2023, a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da pessoa jurídica supramencionada.

**Monara Leila Oliveira da Cunha de Macêdo**

CPF: 816.693.053-68

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ratificação em 30/01/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**A70698E0**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 011/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
5836/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:**RHAMON HIGINO BEZERRA DE JESUS 10398583412 - CNPJ nº 46.039.238/0001-21.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico**o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA SE APRESENTAR NA TRADICIONAL FESTA CARNAVALESCA, INTITULADA (CARNAVAL DO BURITA – XIII EDIÇÃO), DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

**VIGÊNCIA:**A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 28/02/2023.

**BASE LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Reconhecimento**em 30/01/2023, a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da pessoa jurídica supramencionada.

**MONARA LEILA OLIVEIRA DA CUNHA DE MACÊDO**

CPF: 816.693.053-68

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ratificação em 30/01/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**468AAA55**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 012/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
5793/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** PODE BALANCAR ENTRETENIMENTO LTDA - CNPJ nº 20.270.246/0001-90.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico**o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA SE APRESENTAR NA TRADICIONAL FESTA CARNAVALESCA, INTITULADA (CARNAVAL DO BURITA – XIII EDIÇÃO), DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, TENDO INÍCIO A PARTIR DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

**VIGÊNCIA:**A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 28/02/2023.

**BASE LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Reconhecimento** em 30/01/2023, a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da pessoa jurídica supramencionada.

**Monara Leila Oliveira da Cunha de Macêdo**

CPF: 816.693.053-68

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ratificação em 30/01/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**54932DA9

#### GABINETE DO PREFEITO

#### RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5894/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** MARIA ISABEL SOARES MAIA 11370407424 - CNPJ nº 47.637.216/0001-26.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico**o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA SE APRESENTAR NA TRADICIONAL FESTA CARNAVALESCA, INTITULADA (CARNAVAL DO BURITA – XIII EDIÇÃO), DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, NO DIA 20 (TRADICIONAL MELA-MELA) DE FEVEREIRO DE 2023.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

**VIGÊNCIA:**A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 28/02/2023.

**BASE LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Reconhecimento** em 30/01/2023, a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da pessoa jurídica supramencionada.

**Monara Leila Oliveira da Cunha de Macêdo**

CPF: 816.693.053-68

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ratificação em 30/01/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**EC003C16

#### GABINETE DO PREFEITO

#### RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5791/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** ALDIVAN MATIAS DA SILVA FILHO - CPF nº 069.686.654-41.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico**o procedimento de que se cogita em favor da pessoa física supracitada.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA SE APRESENTAR NA TRADICIONAL FESTA CARNAVALESCA, INTITULADA (CARNAVAL DO BURITA – XIII EDIÇÃO), DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, A REFERIDA BANDA SE APRESENTARÁ NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2023, NO TRADICIONAL MELA-MELA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:**A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 28/02/2023.

**BASE LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Reconhecimento** em 30/01/2023, a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa física com o objeto supracitado acima, em favor da pessoa física supramencionada.

**Monara Leila Oliveira da Cunha de Macêdo**

CPF: 816.693.053-68

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ratificação em 30/01/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**5D69597A

#### GABINETE DO PREFEITO

#### RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5792/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:**HUGO DAVID SOARES ALVES - CPF nº 073.755.624-23.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico**o procedimento de que se cogita em favor da pessoa física supracitada.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA SE APRESENTAR NA TRADICIONAL FESTA CARNAVALESCA, INTITULADA (CARNAVAL DO BURITA - XIII EDIÇÃO), DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, TENDO INICIO NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2023.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:**A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 28/02/2023.

**BASE LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Reconhecimento** em 30/01/2023, a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa física com o objeto supracitado acima, em favor da pessoa física supramencionada.

**Monara Leila Oliveira da Cunha de Macêdo**

CPF: 816.693.053-68

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ratificação em 30/01/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**0A38C6F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 057, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 057, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Currais Novos/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **30 de janeiro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de janeiro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**4EF4A249

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
001/2023 - PP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de **ALMINO AFONSO-RN**, através da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Recurso Hídricos deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **021/2023**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, realizado às 09:00 horas do dia 26 de janeiro 2023, tipo menor preço, para **Registro de Preço para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de corte/preparo de terra para plantio agrícola em comunidades rurais deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, com a participação da licitante credenciada: **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME – CNPJ: 13.721.826/0001-91, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ: 30.706.798/0001-52, e CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME - CPNJ: 29.655.139/0001-55**. Procedido com as formalidades legais,

previstas no Edital de Licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores finais ofertados com a pesquisa mercadológica realizada, após fase de lances e negociações individuais estabelecidas com a licitante, obteve-se o seguinte resultado: item: 01 – 1.000 horas de **CORTE DE TERRA/PREPARO DE SOLO**– valor unitário R\$ 210,00 – total do item: 01 **R\$ 210.000,00** – Empresa: **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME – CNPJ: 13.721.826/0001-91**, com sede na Rua Expedito Alexandre da Cunha, 18 - Bairro: Centro – Olho D'água dos Borges - RN, CEP 59.730.000, no Valor Final de **R\$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais), sendo declarada vencedora. As empresas não manifestaram interesse em interpor recursos. Almino Afonso/RN, em 26 de janeiro de 2023.

**SANAILTON DE LIMA DIAS,**

CPF nº 061.827.264-07-

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**AC144873

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – PP**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2023, na Sala da Comissão de Licitação, o Pregoeiro Municipal **SANAILTON DE LIMA DIAS**, com base no resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, e Processo Administrativo nº **021/2023**, tipo menor preço por Item, do Município de Almino Afonso/RN, cumprindo as formalidades do inciso XXI, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, **ADJUDICA** o objeto do presente processo licitatório em favor da licitante: item: 01 – 1.000 horas de **CORTE DE TERRA/PREPARO DE SOLO**– valor unitário R\$ 210,00 – total do item: 01 **R\$ 210.000,00** – Empresa: **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME – CNPJ: 13.721.826/0001-91**, com sede na Rua Expedito Alexandre da Cunha, 18 - Bairro: Centro – Olho D'água dos Borges -RN, CEP 59.730.000, no Valor Final de **R\$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais).

Almino Afonso/RN, em 26 de janeiro de 2023.

**SANAILTON DE LIMA DIAS,**

CPF nº 061.827.264-07-

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**75A3B8B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – PP**

Considerando a análise efetuada no Processo Administrativo nº **021/2023**– **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestora Pública deste Município de Almino Afonso, cumprindo as formalidades do inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Pregoeiro, em 26 de janeiro de 2023, em favor da licitante: item: 01 – 1.000 horas de **CORTE DE TERRA/PREPARO DE SOLO**– valor unitário R\$ 210,00 – total do item: 01 **R\$ 210.000,00** – Empresa: **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME – CNPJ: 13.721.826/0001-91**, com sede na Rua Expedito Alexandre da Cunha, 18 - Bairro: Centro – Olho D'água dos Borges - RN, CEP 59.730.000, no Valor Final de **R\$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais). Almino Afonso/RN, em 26 de janeiro de 2023.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM –**

CPF: 074.039.704-46.

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**25075246

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 001/2023**  
 – PP 001/2023

NUMERO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 001/2023

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87**, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000.  
**CONTRATADA: PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME – CNPJ: 13.721.826/0001-91**, com sede na Rua Expedito Alexandre da Cunha, 18 - Bairro: Centro – Olho D'água dos Borges -RN, CEP 59.730.000. **OBJETO: Registro de Preço tipo menor preço, para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de corte/preparo de terra para plantio agrícola em comunidades rurais deste município.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: válida por 12 meses a conta da sua assinatura em 30/01/2023 até 30/01/2024. item: 01 – 1.000 horas de CORTE DE TERRA/PREPARO DE SOLO– valor unitário R\$ 210,00 – total do item: 01 **R\$ 210.000,00** – Empresa Vencedora: **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME – CNPJ: 13.721.826/0001-91**, com sede na Rua Expedito Alexandre da Cunha, 18 - Bairro: Centro – Olho D'água dos Borges -RN, CEP 59.730.000, no Valor Final de **R\$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais). LOCAL E DATA: Almino Afonso/RN, em 30 de janeiro de 2023. ASSINATURAS: Pela **CONTRATANTE: Jéssica Lourine de Assis Amorim - CPF: 074.039.704-46, Prefeita Municipal / Pelo CONTRATADO: Thacio Queiroga Solano Vale – CPF: 082.677.094-01 - Titular.**

**Publicado por:**  
 Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:DF11BCE1**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**001/2023**

NUMERO CONTRATO: 043/2023

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87**, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000.

**CONTRATADA: PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME – CNPJ: 13.721.826/0001-91**, com sede na Rua Expedito Alexandre da Cunha, 18 - Bairro: Centro – Olho D'água dos Borges -RN, CEP 59.730.000.

**OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de corte/preparo de terra para plantio agrícola em comunidades rurais deste município.**

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.005 – Secretaria Municipal de Agricultura - 20.606 0018 2008 – Manutenção das atividades Secretaria Municipal de Agricultura - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.99 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica - PJ - Valor R\$ 210.000,00

**VALOR TOTAL de R\$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: válida por 12 meses a conta da sua assinatura em 30/01/2023 até 30/01/2024.

LOCAL E DATA: Almino Afonso/RN, em 30 de janeiro de 2023. ASSINATURAS: Pela **CONTRATANTE: Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46, Prefeita Municipal / Pelo CONTRATADO: Thacio Queiroga Solano Vale – CPF: 082.677.094-01 - Titular.**

**Publicado por:**  
 Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:607ECC5E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (§3º. DO**  
**ARTIGO 109 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93) (PUBLICAÇÃO**  
**POR INCORREÇÃO DA MATÉRIA PUBLICADA EM**  
**31.10.2022 EDIÇÃO 2897)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022**  
**PROCESSO Nº. 3.535/2022**

**Objeto: Contratação de empresa para a execução das obras de Construção de uma Unidade Básica de Saúde, Tipo 1, a Rua Nadir Ribeiro no bairro Alto da Esperança; na zona urbana de Angicos/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas atribuições e nos termos do §3º. do Artigo 109 da Lei Federal Nº. 8.666/93; COMUNICA aos demais licitantes participantes da licitação a epígrafe que a empresa **PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 33.666.642/0001-83**, interpôs tempestivamente recurso contra a decisão da CPL que a INABILITOU por não atender aos seguintes itens do edital: **24.2 e 29.6**, conforme Resultado de Habilitação publicado no dia 24.01.2023 (DOU e FEMURN).

Assim sendo, as empresas HABILITADAS e as demais empresas participantes poderão, caso queiram, **apresentar suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste ato na imprensa oficial.** Informamos que o presente processo se encontra com vistas franqueadas a todos os licitantes participantes bem como ao público em geral.

As contrarrazões ou impugnações ao recurso interposto acima citado, deverão ser enviadas para o E-mail: [licitacoesangicos@gmail.com](mailto:licitacoesangicos@gmail.com) no prazo já citado.

Angicos/RN, 30 de janeiro de 2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE**  
 – Presidente

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA –**  
 Membro

**IRACILDA GOMES DOS SANTOS –**  
 Membro

**Publicado por:**  
 Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:FD5B6DA2**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº. 002 CONTRATO Nº. 03/2021**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2021 PROCESSO Nº. 005/2021**

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA CONTÁBIL À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.”**

**O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60;** pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04,

brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **ANALISA RN - CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 15.159.065/0001-51**, estabelecida à Rua João Costa, nº 101-A – Conj. Nova Macaíba – São José — Macaíba/RN – CEP 59.280-00.; representada por **FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA – CPF 055.768.104-90**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **31 de dezembro de 2023**; nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária: 003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN  
Função: 04 – Administração  
Sub-Função: 122 – Administração Geral  
Programa: 008 – MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Proj/Atividade: 3007 – Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único  
Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços Terceiros - PJ  
Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 30 de dezembro de 2022.

Pela **CONTRATANTE**: Pela **CONTRATADA**

<b>MIGUEL PINHEIRO NETO</b>	<b>ANALISA RN - CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA</b>
CPF: 406.644.654-04	CNPJ: 15.159.065/0001-51
Prefeito Municipal	Contratado

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**9FB30BC6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 –  
PROCESSO Nº 3.728/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

**1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para Contratação de empresa para prestar serviços na realização do PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE TIMPONOMASTOIDECTOMIA RADICAL para atender demanda da usuária J. T. G. de S.** A prestação de serviço se faz necessária para atender a realização do PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE TIMPONOMASTOIDECTOMIA RADICAL para atender demanda da usuária Jéssica Talita Gerônimo de Souza, conforme solicitação médica especializada, exames de imagem de alta complexidade e demais documentação comprobatória em virtude do estado de saúde da usuária e as complicações existentes e as que surgirão caso não seja realizado o procedimento. A presente solicitação é de extrema urgência uma vez que a usuária se encontra com quadro de debilidade auditiva necessitando e intervenção cirúrgica para sanar o problema e evitar progressão de agravos auditivos. Destacando que a CF/88 traz em seu "art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação", destacando o dever do Estado no atendimento das demandas oriundas de população que versem sobre os cuidados e recuperação da saúde. Ressaltando ainda que a usuária não dispõe de recursos para custear tal procedimento cirúrgico, e que a dificuldade da realização na rede serviço de referência, e após análise da documentação incluindo parecer social, confirmando a carência financeira da usuária para a realização do procedimento na rede privada, pleiteou o custeio junto a Secretaria Municipal de Saúde que após análise dos documentos iniciou o processo que possibilita custear o procedimento. Ressaltando ainda que o usuário não dispõe de recursos para custear a realização do procedimento na rede privada, conforme análise documental, destacando ainda que não dispomos do serviço na nossa rede municipal de saúde, e que não temos previsão de realização em virtude da enorme fila de espera na rede serviço de referência do SUS, sendo assim confirmamos a carência financeira do usuário, o qual pleiteia o custeio do mesmo junto à Secretaria Municipal de Saúde que após análise dos documentos iniciou o processo que possibilita custear o procedimento.

**2 –** A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Órgão:**02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:**02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:**10 – SAÚDE  
**Subfunção:**122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:**0003 – GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL  
**Projeto/Atividade:**2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Elemento de Despesa:**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ  
**Fonte:**15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**3 –** Contratação das empresas:

**LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER – CNPJ: 08.428.765/0001-39**, registrada na AVENIDA MIGUEL CASTRO, nº 1355, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – NATAL/RN, CEP: 59.062-000.

**OTORRINO PREMIUM LTDA – CNPJ: 41.669.553/000119**, registrada na AVENIDA AYRTON SENNA, nº 1995, NOVA PARNAMIRIM – PARNAMIRIM/RN, CEP: 59151-610.

**4 –** Valor global da contratação de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais):

**LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER – CNPJ: 08.428.765/0001-39** com valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

**OTORRINO PREMIUM LTDA – CNPJ: 41.669.553/000119** com valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

5 –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 02 de janeiro de 2023.

\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**1F0E4491

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 003/2023 – PROCESSO Nº 3.728/2022**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o **ATO DEDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 – PROCESSO Nº 3.728/2022**, junto a **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER – CNPJ: 08.428.765/0001-39** e **OTORRINO PREMIUM LTDA – CNPJ: 41.669.553/000119** para a **Contratação de empresa para prestar serviços na realização do PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE TIMPONOMASTOIDECTOMIA RADICAL para atender demanda da usuária J. T. G. de S.** no valor global de **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER** com valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) e **OTORRINO PREMIUM LTDA** com valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 02 de janeiro de 2023.

\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**038175BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 02010001/2023-ATA023/2022-  
FMAS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 02010001/2023-ATA023/2022-  
FMAS CONTRATO Nº: 02010001/2023

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI- CNPJ(MF): 14.773.920/0001-57 ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA

**CONTRATADA:** FRANCISCO XAVIER DE SOUZA CNPJ(MF) 08.318.800/0001-67 RESP. LEGAL:FRANCISCO XAVIER DE SOUZACPF 08.318.800/0001-67

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CÓPIAS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E PRINCIPALMENTE A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA ATENDER OS USUÁRIOS INSCRITOS NA BASE DE CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA..

VALOR TOTAL: R\$ 43.200,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS). DOTAÇÃO: 574 - 4 . 4004 . 8 . 244 . 10 . 2.112 . 0 . 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 02/01/2023 À 31/12/2023.  
DATA DA ASSINATURA: 2 DE JANEIRO DE 2023

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**2D9B13DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
27010001/2023**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**Processo Administrativo:** 27010010/2023 -INEXIGIBILIDADE  
**Número da Licitação:** 27010001/2023

**Objeto:** Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais e locais, que têm como atrações regionais: ALINE I REIS DE OLIVEIRA ALMEIDA (CNPJ – 27.019.000/0001-90), proprietário e representante exclusivo da banda ALINE REIS E BANDA; BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA (CNPJ – 05.088.013/0001-88), proprietária e representante exclusivo da BANDA GRAFITH; HOTEL TERRA DO SAL LTDA (CNPJ – 12.045.204/0001), proprietário e representante exclusivo da BANDA INALA; AB EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ – 19.720.588/0001-86), proprietário e representante e exclusivo da banda ANDRÉ LUVÍ; RENATA FALCÃO LEITE (CNPJ – 15.439.659/0001-16), proprietário e representante e exclusivo da banda RENATA FALCÃO. E atrações locais: DARIO DE OLIVEIRA PENHA 074.514.654-62 (CNPJ – 23.882.634/0001-10), proprietário e representante exclusivo da banda DARIO VILLA; DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA 055.082.214-33 (CNPJ- 23.875.864/0001-52), proprietário e representante exclusivo da banda DANILO NIKSON E BANDA; e MK DE LIMA (CNPJ – 34.714.779/0001-29), proprietário e representante exclusivo da banda GAXINIM, para animarem o Carnaval de Apodi, edição 2023, com o tema: UMA FESTA DE TODOS OS SONS II, cujas apresentações acontecerão na praça e no corredor da folia (quando das apresentações dos “arrastões” no trio elétrico) e na arena localizada no terminal turístico do Calçadão da Lagoa (quando das apresentações no palco), no período de 17 a 21 de fevereiro/2023. Conforme Memorando anexo.

**Contratado:** ALINE I REIS DE OLIVEIRA ALMEIDA (27.019.000/0001-90); BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME (05.088.013/0001-88); HOTEL TERRA DO SAL LTDA (12.045.204/0001-28); AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCAcoes EIRELI (19.720.588/0001-86); RENATA FALCAO LEITE 01363714422 (15.439.659/0001-16); DARIO DE OLIVEIRA PENHA 07451465462 (23.882.634/0001-10); DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA 05508221433 (23.875.864/0001-52); MK DE LIMA (34.714.779/0001-29).

Valor Total: R\$ 238.500,00 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais).

Base legal: artigo 25, III da Lei 8.666/9.

Apodi/RN, 27/01/2023.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**9CA0F0A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº27010001/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº

8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ALINE I REIS DE OLIVEIRA ALMEIDA (27.019.000/0001-90); BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME (05.088.013/0001-88); HOTEL TERRA DO SAL LTDA (12.045.204/0001-28); AB EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E LOCACOES EIRELI (19.720.588/0001-86); RENATA FALCAO LEITE 01363714422 (15.439.659/0001-16); DARIO DE OLIVEIRA PENHA 07451465462 (23.882.634/0001-10); DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA 05508221433 (23.875.864/0001-52); MK DE LIMA (34.714.779/0001-29), ratifica a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 27/01/2023.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**C2D4FA35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 27010001/2023**

**AUTORIZAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais e locais, que têm como atrações regionais: ALINE I REIS DE OLIVEIRA ALMEIDA (CNPJ – 27.019.000/0001-90), proprietário e representante exclusivo da banda ALINE REIS E BANDA; BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA (CNPJ – 05.088.013/0001-88), proprietária e representante exclusivo da BANDA GRAFITH; HOTEL TERRA DO SAL LTDA (CNPJ – 12.045.204/0001), proprietário e representante exclusivo da BANDA INALA; AB EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ – 19.720.588/0001-86), proprietário e representante e exclusivo da banda ANDRÉ LUVÍ; RENATA FALCÃO LEITE (CNPJ – 15.439.659/0001-16), proprietário e representante e exclusivo da banda RENATA FALCÃO. E atrações locais: DARIO DE OLIVEIRA PENHA 074.514.654-62 (CNPJ – 23.882.634/0001-10), proprietário e representante exclusivo da banda DARIO VILLA; DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA 055.082.214-33 (CNPJ-23.875.864/0001-52), proprietário e representante exclusivo da banda DANILO NIKSON E BANDA; e MK DE LIMA (CNPJ – 34.714.779/0001-29), proprietário e representante exclusivo da banda GAXINIM, para animarem o Carnaval de Apodi, edição 2023, com o tema: UMA FESTA DE TODOS OS SONS II, cujas apresentações acontecerão na praça e no corredor da folia (quando das apresentações dos “arrastões” no trio elétrico) e na arena localizada no terminal turístico do Calçadão da Lagoa (quando das apresentações no palco), no período de 17 a 21 de fevereiro/2023. Conforme Memorando anexo.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ALINE I REIS DE OLIVEIRA ALMEIDA (27.019.000/0001-90); BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME (05.088.013/0001-88); HOTEL TERRA DO SAL LTDA (12.045.204/0001-28); AB EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E LOCACOES EIRELI (19.720.588/0001-86); RENATA FALCAO LEITE 01363714422 (15.439.659/0001-16); DARIO DE OLIVEIRA PENHA 07451465462 (23.882.634/0001-10); DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA 05508221433 (23.875.864/0001-52); MK DE LIMA (34.714.779/0001-29), objetivando Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais e locais, que têm como atrações regionais: ALINE I REIS DE OLIVEIRA ALMEIDA (CNPJ – 27.019.000/0001-90), proprietário e representante exclusivo da banda ALINE REIS E BANDA; BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA (CNPJ – 05.088.013/0001-88), proprietária e representante exclusivo da BANDA GRAFITH;

HOTEL TERRA DO SAL LTDA (CNPJ – 12.045.204/0001), proprietário e representante exclusivo da BANDA INALA; AB EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ – 19.720.588/0001-86), proprietário e representante e exclusivo da banda ANDRÉ LUVÍ; RENATA FALCÃO LEITE (CNPJ – 15.439.659/0001-16), proprietário e representante e exclusivo da banda RENATA FALCÃO. E atrações locais: DARIO DE OLIVEIRA PENHA 074.514.654-62 (CNPJ – 23.882.634/0001-10), proprietário e representante exclusivo da banda DARIO VILLA; DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA 055.082.214-33 (CNPJ-23.875.864/0001-52), proprietário e representante exclusivo da banda DANILO NIKSON E BANDA; e MK DE LIMA (CNPJ – 34.714.779/0001-29), proprietário e representante exclusivo da banda GAXINIM, para animarem o Carnaval de Apodi, edição 2023, com o tema: UMA FESTA DE TODOS OS SONS II, cujas apresentações acontecerão na praça e no corredor da folia (quando das apresentações dos “arrastões” no trio elétrico) e na arena localizada no terminal turístico do Calçadão da Lagoa (quando das apresentações no palco), no período de 17 a 21 de fevereiro/2023. Conforme Memorando anexo, com o valor total de R\$ 238.500,00 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Apodi/RN, 27/01/2023

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**B7A5C6B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 27010001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 27010001/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi

**CONTRATADA:** ALINE I REIS DE OLIVEIRA ALMEIDA

**PROCESSO DE ORIGEM:** 27010010/2023

**OBJETO:** Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais e locais, que têm como atrações regionais: ALINE I REIS DE OLIVEIRA ALMEIDA (CNPJ – 27.019.000/0001-90), proprietário e representante exclusivo da banda ALINE REIS E BANDA, cuja apresentação acontecerá no dia 18/02/2023, no Trio, no Corredor da Folia, durante o “Arrastão”, CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS II”.

**VALOR TOTAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**DOTAÇÃO:** 230 - 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 231 - 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 27/01/2023 à 22/02/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**CF363281

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 27010002/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 27010002/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi

**CONTRATADA:** BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

**PROCESSO DE ORIGEM:** 27010010/2023



**OBJETO:** Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais e locais, que têm como atrações regionais: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA (CNPJ – 05.088.013/0001-88), proprietária e representante exclusivo da BANDA GRAFITH, cuja apresentação acontecerá no dia 18/02/2023, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS II”.

**VALOR TOTAL:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**DOTAÇÃO:** 230 - 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 231 - 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 27/01/2023 à 22/02/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**AA484795

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 27010003/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 27010003/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi

**CONTRATADA:** HOTEL TERRA DO SAL LTDA

**PROCESSO DE ORIGEM:** 27010010/2023

**OBJETO:** Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais e locais, que têm como atrações regionais: HOTEL TERRA DO SAL LTDA (CNPJ – 12.045.204/0001), proprietário e representante exclusivo da BANDA INALA, cuja apresentação acontecerá no dia 17/02/2023, no Trio Elétrico, na Praça da Folia, CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS II”.

**VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**DOTAÇÃO:** 230 - 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 231 - 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 27/01/2023 à 22/02/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**8DB16EE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 27010004/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 27010004/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi

**CONTRATADA:** AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCACOES EIRELI

**PROCESSO DE ORIGEM:** 27010010/2023

**OBJETO:** Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais e locais, que têm como atrações regionais: AB EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ – 19.720.588/0001-86), proprietário e representante e exclusivo da banda ANDRÉ LUVÍ, cuja apresentação acontecerá no dia 18/02/2023, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS II”.

**VALOR TOTAL:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**DOTAÇÃO:** 230 - 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 231 - 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 27/01/2023 à 22/02/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**E3BA27D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 27010005/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 27010005/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi

**CONTRATADA:** RENATA FALCAO LEITE 01363714422

**PROCESSO DE ORIGEM:** 27010010/2023

**OBJETO:** Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais e locais, que têm como atrações regionais: RENATA FALCÃO LEITE (CNPJ – 15.439.659/0001-16), proprietário e representante e exclusivo da banda RENATA FALCÃO, cuja apresentação acontecerá no dia 20/02/2023, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS II”.

**VALOR TOTAL:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**DOTAÇÃO:** 230 - 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 231 - 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 27/01/2023 à 22/02/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**45E7FC8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 27010006/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 27010006/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi

**CONTRATADA:** DARIO DE OLIVEIRA PENHA 07451465462

**PROCESSO DE ORIGEM:** 27010010/2023

**OBJETO:** Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais e locais, que têm como atrações locais: DARIO DE OLIVEIRA PENHA 074.514.654-62 (CNPJ – 23.882.634/0001-10), proprietário e representante exclusivo da banda DARIO VILLA, cuja apresentação acontecerá no dia 21/02/2023, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS II”.

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**DOTAÇÃO:** 230 - 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 231 - 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 27/01/2023 à 22/02/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**E31E96DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**24010001/2023**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**Processo Administrativo:** 24010001/2023 -INEXIGIBILIDADE  
**Número da Licitação:** 24010001/2023

**Objeto:** Contratação direta da empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: E. C. G. TINÓCO PROMOÇÕES E EVENTOS (CNPJ – 07.253.133/0001-

19), proprietário e representante exclusivo da banda DAN VENTURA; SUA MUSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO E EDITORA LTDA (CNPJ – 37.253.874/0001-98), proprietário e representante exclusivo da banda JAPÃOZIN; RANNIERY GOMES ENTRETENIMENTOS LTDA (CNPJ – 44.005.216/0001-15), proprietário e representante exclusivo da banda DODÔ PRESSÃO; YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ – 22.193.568/0001-09), proprietário e representante exclusivo da banda MATHEUS FERNANDES; MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ – 18.495.289/0001-22), proprietário e representante exclusivo da banda MATHEUS E KAUAN; SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA (CNPJ – 27.260.408/0001-59), proprietário e representante exclusivo da banda SOLANGE ALMEIDA; GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA (CNPJ – 19.353.932/0001-46), proprietário e representante exclusivo da banda DILSINHO; RP PRODUÇÃO E EDIÇÃO MUSICAL LTDA (CNPJ – 25.290.532/0001-31), proprietário e representante exclusivo da banda RAFA E PIPO MARQUES; CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ – 10.830.754/0001-22), proprietário e representante exclusivo da banda É O TCHAN; e MALLUPY ENTRETENIMENTO LTDA (CNPJ – 23.375.424/0001-36), proprietário e representante exclusivo da banda TONI GARRIDO, cujas apresentações acontecerão na praça e corredor da folia (quando das apresentações dos “arrastões” no trio elétrico) e na arena localizada no terminal turístico do Calçadão da Lagoa (quando das apresentações no palco), no período de 17 a 21 de fevereiro/2023. Conforme Memorando anexo.

**Contratados:** E. C. G. TINOCO PROMOÇÕES E EVENTOS - ME (07.253.133/0001-19); SUA MUSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO E EDITORA LTDA (37.253.874/0001-98); RANNIERY GOMES ENTRETENIMENTOS LTDA (44.005.216/0001-15); YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA (22.193.568/0001-09); MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (18.495.289/0001-22); SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA (27.260.408/0001-59); GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA (19.353.932/0001-46); RP PRODUÇÃO E EDIÇÃO MUSICAL LTDA (25.290.532/0001-31); CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (10.830.754/0001-22); MALLUPY ENTRETENIMENTO LTDA (23.375.424/0001-36).

**Valor Total:** R\$ 1.830.000,00 (um milhão e oitocentos e trinta mil reais).

**Base legal:** artigo 25, III da Lei 8.666/9.

Apodi/RN, 24/01/2023.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**C6947F8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº24010001/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa E. C. G. TINOCO PROMOÇÕES E EVENTOS - ME (07.253.133/0001-19); SUA MUSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO E EDITORA LTDA (37.253.874/0001-98); RANNIERY GOMES ENTRETENIMENTOS LTDA (44.005.216/0001-15); YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA (22.193.568/0001-09); MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (18.495.289/0001-22); SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA (27.260.408/0001-59); GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA (19.353.932/0001-46); RP PRODUÇÃO E EDIÇÃO MUSICAL LTDA (25.290.532/0001-31); CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (10.830.754/0001-22); MALLUPY ENTRETENIMENTO LTDA (23.375.424/0001-36), ratifica a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da

referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 24/01/2023.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**958A1B9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 24010001/2023**

**AUTORIZAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação direta da empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: E. C. G. TINOCO PROMOÇÕES E EVENTOS (CNPJ – 07.253.133/0001-19), proprietário e representante exclusivo da banda DAN VENTURA; SUA MUSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO E EDITORA LTDA (CNPJ – 37.253.874/0001-98), proprietário e representante exclusivo da banda JAPÃOZIN; RANNIERY GOMES ENTRETENIMENTOS LTDA (CNPJ – 44.005.216/0001-15), proprietário e representante exclusivo da banda DODÔ PRESSÃO; YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ – 22.193.568/0001-09), proprietário e representante exclusivo da banda MATHEUS FERNANDES; MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ – 18.495.289/0001-22), proprietário e representante exclusivo da banda MATHEUS E KAUAN; SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA (CNPJ – 27.260.408/0001-59), proprietário e representante exclusivo da banda SOLANGE ALMEIDA; GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA (CNPJ – 19.353.932/0001-46), proprietário e representante exclusivo da banda DILSINHO; RP PRODUÇÃO E EDIÇÃO MUSICAL LTDA (CNPJ – 25.290.532/0001-31), proprietário e representante exclusivo da banda RAFA E PIPO MARQUES; CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ – 10.830.754/0001-22), proprietário e representante exclusivo da banda É O TCHAN; e MALLUPY ENTRETENIMENTO LTDA (CNPJ – 23.375.424/0001-36), proprietário e representante exclusivo da banda TONI GARRIDO, cujas apresentações acontecerão na praça e corredor da folia (quando das apresentações dos “arrastões” no trio elétrico) e na arena localizada no terminal turístico do Calçadão da Lagoa (quando das apresentações no palco), no período de 17 a 21 de fevereiro/2023. Conforme Memorando anexo.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa E. C. G. TINOCO PROMOÇÕES E EVENTOS - ME (07.253.133/0001-19); SUA MUSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO E EDITORA LTDA (37.253.874/0001-98); RANNIERY GOMES ENTRETENIMENTOS LTDA (44.005.216/0001-15); YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA (22.193.568/0001-09); MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (18.495.289/0001-22); SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA (27.260.408/0001-59); GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA (19.353.932/0001-46); RP PRODUÇÃO E EDIÇÃO MUSICAL LTDA (25.290.532/0001-31); CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (10.830.754/0001-22); MALLUPY ENTRETENIMENTO LTDA (23.375.424/0001-36), objetivando Contratação direta da empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: E. C. G. TINOCO PROMOÇÕES E EVENTOS (CNPJ – 07.253.133/0001-19), proprietário e representante exclusivo da banda DAN VENTURA; SUA MUSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO E EDITORA LTDA (CNPJ – 37.253.874/0001-98), proprietário e representante exclusivo da banda JAPÃOZIN; RANNIERY GOMES ENTRETENIMENTOS LTDA (CNPJ – 44.005.216/0001-15), proprietário e representante exclusivo da banda DODÔ PRESSÃO; YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ – 22.193.568/0001-09), proprietário e representante exclusivo da banda MATHEUS FERNANDES; MUNDO PARALELO

PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ – 18.495.289/0001-22), proprietário e representante exclusivo da banda MATHEUS E KAUAN; SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA (CNPJ – 27.260.408/0001-59), proprietário e representante exclusivo da banda SOLANGE ALMEIDA; GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA (CNPJ – 19.353.932/0001-46), proprietário e representante exclusivo da banda DILSINHO; RP PRODUÇÃO E EDIÇÃO MUSICAL LTDA (CNPJ – 25.290.532/0001-31), proprietário e representante exclusivo da banda RAFA E PIPO MARQUES; CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ – 10.830.754/0001-22), proprietário e representante exclusivo da banda É O TCHAN; e MALLUPY ENTRETENIMENTO LTDA (CNPJ – 23.375.424/0001-36), proprietário e representante exclusivo da banda TONI GARRIDO, cujas apresentações acontecerão na praça e corredor da folia (quando das apresentações dos “arrastões” no trio elétrico) e na arena localizada no terminal turístico do Calçadão da Lagoa (quando das apresentações no palco), no período de 17 a 21 de fevereiro/2023. Conforme Memorando anexo, com o valor total de R\$ 1.830.000,00 (um milhão e oitocentos e trinta mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Apodi/RN, 24/01/2023

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**9010CE63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 24010001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 24010001/2023  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi  
**CONTRATADA:** E. C. G. TINÓCO PROMOÇÕES E EVENTOS (CNPJ – 07.253.133/0001-19)  
**PROCESSO DE ORIGEM:** 24010001/2023  
**OBJETO:** Contratação direta da empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: E. C. G. TINÓCO PROMOÇÕES E EVENTOS (CNPJ – 07.253.133/0001-19), proprietário e representante exclusivo da banda DAN VENTURA, cuja apresentação acontecerá no dia 20/02/2023, no Trio, no Corredor da Folia, durante o “Arrastão”, CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS II”.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).  
**DOTAÇÃO:** 230 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 231 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
**VIGÊNCIA:** 24/01/2023 à 22/02/2023.  
**DATA DA ASSINATURA:** 24 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**ABF25C40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 24010002/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 24010002/2023  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi  
**CONTRATADA:** SUA MUSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIACÃO, PRODUÇÃO E EDITORA LTDA (CNPJ – 37.253.847/0001-98)  
**PROCESSO DE ORIGEM:** 24010001/2023

**OBJETO:** Contratação direta da empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: SUA MUSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIACÃO, PRODUÇÃO E EDITORA LTDA (CNPJ – 37.253.874/0001-98), proprietário e representante exclusivo da banda JAPÃOZIN, cuja apresentação acontecerá no dia 19/02/2023, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS II”.

**VALOR TOTAL:** R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).  
**DOTAÇÃO:** 230 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 231 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
**VIGÊNCIA:** 24/01/2023 à 22/02/2023.  
**DATA DA ASSINATURA:** 24 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**1337CB27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 24010003/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 24010003/2023  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi  
**CONTRATADA:** RANNIERY GOMES ENTRETENIMENTOS LTDA (CNPJ – 44.005.216/0001-15)  
**PROCESSO DE ORIGEM:** 24010001/2023  
**OBJETO:** Contratação direta da empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: RANNIERY GOMES ENTRETENIMENTOS LTDA (CNPJ – 44.005.216/0001-15), proprietário e representante exclusivo da banda DODÔ PRESSÃO, cuja apresentação acontecerá no dia 20/02/2023, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS II”.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).  
**DOTAÇÃO:** 230 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 231 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
**VIGÊNCIA:** 24/01/2023 à 22/02/2023.  
**DATA DA ASSINATURA:** 24 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**4CF2B7D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 24010004/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 24010004/2023  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi  
**CONTRATADA:** YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ – 22.193.568/0001-09)  
**PROCESSO DE ORIGEM:** 24010001/2023  
**OBJETO:** Contratação direta da empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ – 22.193.568/0001-09), proprietário e representante exclusivo da banda MATHEUS FERNANDES, cuja apresentação acontecerá no dia 21/02/2023, no Trio, no Corredor da Folia, durante o “Arrastão”, CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS II”.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).  
**DOTAÇÃO:** 230 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 231 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
**VIGÊNCIA:** 24/01/2023 à 22/02/2023.  
**DATA DA ASSINATURA:** 24 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**E91A333E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 24010005/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 24010005/2023  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi  
**CONTRATADA:** MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ – 18.495.289/0001-22)  
**PROCESSO DE ORIGEM:** 24010001/2023  
**OBJETO:** Contratação direta da empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ – 18.495.289/0001-22), proprietário e representante exclusivo da banda MATHEUS E KAUAN, cuja apresentação acontecerá no dia 21/02/2023, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS II".  
**VALOR TOTAL:** R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).  
**DOTAÇÃO:** 230 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 231 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
**VIGÊNCIA:** 24/01/2023 à 22/02/2023.  
**DATA DA ASSINATURA:** 24 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**B5D091F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 24010006/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 24010006/2023  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi  
**CONTRATADA:** SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA (CNPJ – 27.260.408/0001-59)  
**PROCESSO DE ORIGEM:** 24010001/2023  
**OBJETO:** Contratação direta da empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA (CNPJ – 27.260.408/0001-59), proprietário e representante exclusivo da banda SOLANGE ALMEIDA, cuja apresentação acontecerá no dia 18/02/2023, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS II".  
**VALOR TOTAL:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).  
**DOTAÇÃO:** 230 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 231 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
**VIGÊNCIA:** 24/01/2023 à 22/02/2023.  
**DATA DA ASSINATURA:** 24 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**60C0CCCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 24010007/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 24010007/2023  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi  
**CONTRATADA:** GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA (CNPJ – 19.353.932/0001-46)  
**PROCESSO DE ORIGEM:** 24010001/2023

**OBJETO:** Contratação direta da empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA (CNPJ – 19.353.932/0001-46), proprietário e representante exclusivo da banda DILSINHO, cuja apresentação acontecerá no dia 21/02/2023, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS II".

**VALOR TOTAL:** R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).  
**DOTAÇÃO:** 230 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 231 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
**VIGÊNCIA:** 24/01/2023 à 22/02/2023.  
**DATA DA ASSINATURA:** 24 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**61566423

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 24010008/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 24010008/2023  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi  
**CONTRATADA:** RP PRODUÇÃO E EDIÇÃO MUSICAL LTDA (CNPJ – 25.290.532/0001-31)  
**PROCESSO DE ORIGEM:** 24010001/2023  
**OBJETO:** Contratação direta da empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: RP PRODUÇÃO E EDIÇÃO MUSICAL LTDA (CNPJ – 25.290.532/0001-31), proprietário e representante exclusivo da banda RAFA E PIPO MARQUES, cuja apresentação acontecerá no dia 20/02/2023, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS II".  
**VALOR TOTAL:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).  
**DOTAÇÃO:** 230 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 231 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
**VIGÊNCIA:** 24/01/2023 à 22/02/2023.  
**DATA DA ASSINATURA:** 24 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**205F3811

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 24010009/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 24010009/2023  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi  
**CONTRATADA:** CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ – 10.830.754/0001-22)  
**PROCESSO DE ORIGEM:** 24010001/2023  
**OBJETO:** Contratação direta da empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ – 10.830.754/0001-22), proprietário e representante exclusivo da banda É O TCHAN, cuja apresentação acontecerá no dia 19/02/2023, no Trio, no Corredor da Folia, durante o "Arrastão", CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS II".  
**VALOR TOTAL:** R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).  
**DOTAÇÃO:** 230 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 231 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
**VIGÊNCIA:** 24/01/2023 à 22/02/2023.  
**DATA DA ASSINATURA:** 24 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**20CC7E8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 24010010/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 24010010/2023  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi  
**CONTRATADA:** MALLUPY ENTRETENIMENTO LTDA (CNPJ – 23.375.424/0001-36)  
**PROCESSO DE ORIGEM:** 24010001/2023  
**OBJETO:** Contratação direta da empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: MALLUPY ENTRETENIMENTO LTDA (CNPJ – 23.375.424/0001-36), proprietário e representante exclusivo da banda TONI GARRIDO, cuja apresentação acontecerá no dia 19/02/2023, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS II”  
**VALOR TOTAL:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).  
**DOTAÇÃO:** 230 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 231 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
**VIGÊNCIA:** 24/01/2023 à 22/02/2023.  
**DATA DA ASSINATURA:** 24 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**DE4669E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2023.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 002/2023**, cujo objeto referente ao Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Elétrico para suprir as necessidades de manutenção e reparação da rede de Iluminação Pública das zonas Rurais e Urbana do nosso município, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se-consagraram vencedoras as empresas: **CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 39.910.323/0001-58** foi vencedora do item: 30 com o valor global de **R\$ 71.750,00**; **EMPRESA LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 42.791.371/0001-89** foi vencedora dos itens: 18, 20, 27, 33 e 34 com o valor global de **R\$ 151.900,00**; **E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ: 16.859.386/0001-21**, foi vencedora dos itens: 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 32, 35, 36, 37, 38 e 42 com o valor global de **R\$ 194.463,00**; **JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI, CNPJ: 26.691.021/0001-94**, foi vencedora dos itens: 3, 6, 10, 11, 15, 16, 26, 29, 31, 39, 40, 41 e 43 com o valor global de **R\$ 453.920,00**.

Apodi/RN, 30 de janeiro de 2023.

**SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA**  
Pregoeira Oficial - Portaria 1029/2022

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**FE32ED56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**  
**02010001/2023-ATA023/2022-FMAS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº:** 02010001/2023-ATA023/2022-FMAS  
**CONTRATO Nº:** 02010001/2023  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI-CNPJ:14.773.920/0001-57-ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENACONTRATADA: FRANCISCO XAVIER DE SOUZA,CNPJ:08.318.800/0001-67-RESP. LEGAL:FRANCISCO XAVIE R DE SOUZA CPF:08.318.800/0001-67.  
**PROCESSO DE ORIGEM:** Nº16110001/2022  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CÓPIAS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E PRINCIPALMENTE A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA ATENDER OS USUÁRIOS INSCRITOS NA BASE DE CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA..VALOR TOTAL: R\$ 43.200,00(QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).DOTAÇÃO: 574 - 4 . 4004 . 8 . 244 . 10 . 2.112 . 0 . 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.VIGÊNCIA: 02/01/2023 À 31/12/2023.  
**DATA DA ASSINATURA:** 2 DE JANEIRO DE 2023

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**1A2D4497

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
Nº03020001/2020-PMA**

**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
Nº03020001/2020-PMA**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93  
**CONTRATADO:** IVANILDO DE SOUZA OLIVEIRA.CNPJ N.º **639.749.244-34**  
**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIGINADO DA ATA DE REGISTRO DE PRÇOS Nº065/2019, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO ADEQUADO PARA CAPTURA E TRANSPORTE DE ANIMAIS APREENDIDOS (SERVIÇOS DE CORREIÇÃO) EM VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE APODI E NOS DISTRITOS DE SOLEDADE E MELANCIAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. COM VIGÊNCIA DE 30.12.2022 ATÉ 31.12.2023. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 30.12.2022.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**490747A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 219/2022 (REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO)**

Cede servidor público municipal efetivo, pra prestar serviço ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

**OPREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ**,Estado do Rio Grande do Norte,**Bergson Iduino de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em consonância com o Convênio nº 55/2015, cede a servidora pública municipal, ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

RESOLVE:

**Art. 1º** Tendo em vista o Termo de Cooperação Técnica nº 19/2021-TJRN, formalizado com o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, resolve renovar a servidora pública efetiva, ocupante do cargo de Digitadora, a Sra. Bruna de Paiva Maia, matrícula nº 9583-4, para exercer suas funções públicas pelo período de 02 (dois) anos, perante o Poder Judiciário Estadual na Comarca de Arez/RN, com ônus para o Órgão cedente.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativos a partir de 18.12.2022.

Arez/RN, 19 de dezembro de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**FD476720

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 015/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Comissão de Avaliação de Imóveis para fins de aquisição, alienação, locação, tributação e uso pela Administração Pública do Município de Arez/RN, composta pelos seguintes servidores:

- Presidente: CARMEN RICELY CESAR CHACON, CPF nº 052.XXX.XX4-12
- Membro: ARNOR JOSÉ DA SILVA, CPF: 038.935.514-33
- Membro: ANA LUIZA DE PAIVA GUEDES, CPF nº 708.XXX.XX4-97

Art. 2º - Os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis serão responsáveis por avaliar, mediante laudo de avaliação e/ou pareceres, os imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública do Município de Arez/RN.

Art. 3º - Os membros integrantes, de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arez/RN, 30 de janeiro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**6EEFECBC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 014/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, a Sra. Ana Luiza de Paiva Guedes da Costa portador do RG nº 003.547.760 – SSP/RN, do cargo de **Coordenadora**, lotada na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 30 de janeiro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**E102B100

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 -  
PROCESSO Nº 105.197/2022**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, nos termos do art. 109, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, **COMUNICA** aos demais licitantes que a empresa **POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.438.654/0001-03, interpôs tempestivamente Recurso Administrativo relativo ao resultado de julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 010/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (Femurn) no dia 20/01/2023, edição nº 2954. Ficam as licitantes comunicadas do presente recurso para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação deste comunicado.

Arez/RN, em 30 de janeiro de 2023.

**COM ISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**MUNICÍPIO DE AREZ/RN**

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**85261E5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
011/2022 - PROCESSO Nº 105.196/2022**

**O Prefeito Constitucional de Arez/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e transcorridos os direitos e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 011/2022, que objetiva a **Contratação de empresa para execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Creche Municipal Maria Aparecida (Casulo), zona urbana do Município de Arez/RN**, tendo como proponente vencedor a licitante **EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.461.056/0001-16, com o valor total de **R\$ 150.659,85** (cento e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e nove reais, oitenta e cinco centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento das Propostas.

Arez/RN, 30 de janeiro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**D6413A63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
011/2022 - PROCESSO Nº 105.196/2022**

O **Prefeito Constitucional de Arez/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas que trata o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços sob o nº 011/2022, que objetiva a **Contratação de empresa para execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Creche Municipal Maria Aparecida (Casulo), zona urbana do Município de Arez/RN** tendo como vencedora a seguinte licitante, **EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.461.056/0001-16. Consta-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao Mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 011/2022 à proponente **EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.461.056/0001-16, que ofertou o valor global de **R\$ 150.659,85** (cento e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e nove reais, oitenta e cinco centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de **cinco dias** úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Arez/RN, 30 de janeiro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
Código Identificador:369C4896

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 012/2023 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores municipais abaixo relacionadas, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar de uma oficina de Capacitação sobre a elaboração do plano municipal pela primeira infância (**SELO UNICEF**), no CEDECA Casa Renascer – no dia 31 de janeiro de 2023.

1. **SARA NIELLY DE OLIVEIRA SILVA SOUZA** – Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social - Matrícula 11517, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

2. **HEULLA MARIA DE ARAÚJO ANACLETO** – Supervisora do Programa Criança Feliz - Matrícula 12297, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 30 de janeiro de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Saliane Soares da Costa Andrade  
Código Identificador:7B5187EA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 013/2023 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às despesas quando em viagem administrativa à cidade de Natal/RN, para participar uma reunião de assuntos administrativos na UNDIME, no dia 31 de janeiro de 2023.

01. **LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO** – Secretária Municipal de Educação e Cultura - Matrícula 00370 - Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 30 de janeiro de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro – CEP: 59.194-000  
Tel: (84) 3244-2140 / E-mail: baiaformosarn@outlook.com

**Publicado por:**  
Saliane Soares da Costa Andrade  
Código Identificador:CC7CFA59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**030/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22070001/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA POR DEMANDA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DE RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO (REP) DIMEP PRINTPOINT II LEITURA BIOMÉTRICA SAGEM E LEITOR DE BARRASI, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria GP nº 0237/2022, de 30 de junho de 2022, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**CONSIDERANDO**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;



**CONSIDERANDO**, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

**CONSIDERANDO**, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **GOODS SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 35.277.102/0001-33, VENCEDORA** dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, perfazendo um valor global de **R\$ 230.080,00 (duzentos e trinta mil, oitenta reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 04 de novembro de 2022

**RAMON BEZERRA PEREIRA**

Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:9D1EA56E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 030/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22070001/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA POR DEMANDA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DE RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO (REP) DIMEP PRINTPOINT II LEITURA BIOMETRICA SAGEM E LEITOR DE BARRASI, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**CONSIDERANDO**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO**, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, o resultado final após negociações e vencido todos os prazos legais para recursos e contrarrazões;

**CONSIDERANDO**, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **GOODS SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 35.277.102/0001-33, VENCEDORA** dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, perfazendo um valor global de **R\$ 230.080,00 (duzentos e trinta mil, oitenta reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 21 de novembro de 2022

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:36BE594B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº  
107/2022/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 010/2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$600,00** (seiscentos reais), a Prefeita Municipal **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN no dia 19/12/2022, para tratar de assuntos do interesse do município.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 19 de dezembro de 2022.

**NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:4ECED837**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 01/2023.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) à **JESSICA RENATA PEREIRA SOARES**, matrícula nº **16390**, ocupante do cargo/função **ASSISTENTE SOCIAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia **31/01/2023**, para Capacitação.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do

afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 30 de janeiro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA**

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania  
CPF: 938.465.414-00

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**3D78A06F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 004/2023/GAB**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$300,00** (trezentos reais) ao senhor **Gustavo Henrique de Sá Honorato**, matrícula nº 0978-3, ocupante do cargo/função Procurador Adjunto, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 31/01/2023, para comparecer ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 30 de janeiro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**96B22966

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 047/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23120004/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR AGRÍCOLA PARA SEREM USADAS NO PROGRAMA CORTE DE TERRA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei

10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO** o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

**CONSIDERANDO** finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **LIMPE JA LIMPEZAS URBANAS CONSTRUCOES EIRELI – CNPJ: 32.137.769/0001-42, VENCEDORA** do item nº 0001, perfazendo um valor global de **R\$ 259.500,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 30 de janeiro de 2023

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**B674A287

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
033/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13070001/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.**

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria GP nº 0237/2022, de 30 de junho de 2022, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO** o resultado final após negociações e vencido todos os prazos legais para recursos e contrarrazões;

**CONSIDERANDO** finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 10.536.180/0001-84, VENCEDORA** dos itens nº 01, 02, 03, 09, 10, 17, 18, 21, 29, 31, 32, 36, 37, 40, 41, 45, 46, 50, 51, 58, 61 e 64, perfazendo um valor global

de R\$ 159.456,80 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais, e oitenta centavos); BAKVEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA — CNPJ: 33.778.280/0001-12, VENCEDORA do item nº 62, perfazendo um valor global de R\$ 4.499,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais); H F DINIZ — CNPJ: 28.121.546/0001-10, VENCEDORA dos itens nº 42 e 63, perfazendo um valor global de R\$ 38.297,95 (trinta e oito mil, duzentos e noventa e sete reais, e noventa e cinco centavos); H. C. CORDEIRO — CNPJ: 20.755.100/0001-35, VENCEDORA dos itens nº 05, 06, 07, 11, 27, 28, 34, 39, 47, 49, perfazendo um valor global de R\$ 79.642,50 (setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais, e cinquenta centavos); LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP — CNPJ: 01.973.806/0001-29, VENCEDORA dos itens nº 04, 08, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 33, 35, 38, 43, 44, 48, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59 e 60, perfazendo um valor global de 457.084,70 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitenta e quatro reais, e setenta centavos).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 25 de novembro de 2022

**RAMON BEZERRA PEREIRA**

Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**F666274B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 033/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13070001/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.**

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO** o resultado final após negociações e vencido todos os prazos legais para recursos e contrarrazões;

**CONSIDERANDO** finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA — CNPJ: 10.536.180/0001-84, VENCEDORA** dos itens nº 01, 02, 03, 09, 10, 17, 18, 21, 29, 31, 32, 36, 37, 40, 41, 45, 46, 50, 51, 58, 61 e 64, perfazendo um valor global de R\$ 159.456,80 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais, e oitenta centavos); **BAKVEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA — CNPJ: 33.778.280/0001-12, VENCEDORA** do item nº 62, perfazendo um valor global de R\$ 4.499,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e

nove reais); **H F DINIZ — CNPJ: 28.121.546/0001-10, VENCEDORA** dos itens nº 42 e 63, perfazendo um valor global de R\$ 38.297,95 (trinta e oito mil, duzentos e noventa e sete reais, e noventa e cinco centavos); **H. C. CORDEIRO — CNPJ: 20.755.100/0001-35, VENCEDORA** dos itens nº 05, 06, 07, 11, 27, 28, 34, 39, 47, 49, perfazendo um valor global de R\$ 79.642,50 (setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais, e cinquenta centavos); **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP — CNPJ: 01.973.806/0001-29, VENCEDORA** dos itens nº 04, 08, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 33, 35, 38, 43, 44, 48, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59 e 60, perfazendo um valor global de 457.084,70 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitenta e quatro reais, e setenta centavos).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 21 de dezembro de 2022

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**C4B82198

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPESA PRESENCIAL N. 005/2023

O Município de Barcelona/RN, por meio do agente de contratação direta, torna público para conhecimento dos interessados a Dispensa PRESENCIAL n. 005/2023, que tem como objeto a Contratação de médico veterinário para realização de odontoplastia equina em atendimento as demandas da Secretaria Municipal da Agricultura e da Pecuária de Barcelona/RN.

O Termo de Dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis no site contratacaodireta@barcelona.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00mins a 12h:00min. As propostas comerciais serão recebidas até as 08h:45min e abertas às 09h00min no dia 02/02/2023.

Barcelona/RN, em 30 de janeiro de 2023.

**JOSÉ ELSON LUIZ MOURA OLIVEIRA**

Agente de Contratação Direta

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**DD8EFBA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 002/2023-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 002/2023-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde RN, 30 de janeiro de 2023.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor(a): **FÁBIO VALDEVINO DA SILVA**, matrícula nº 122000-4, ocupante do cargo de CONDUCTOR

DE AMBULÂNCIA, lotado a Secretaria Municipal de Saúde **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2020/2021, com vigência a partir de: 01 de fevereiro de 2023 a 02 de março de 2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Matrícula: 120001-1

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**17ED723D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 003/2023-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 003/2023-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde RN, 30 de janeiro de 2023.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor(a): **PRISCILA SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 122129-9, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotada a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, com vigência a partir de: 01 de fevereiro de 2023 a 02 de março de 2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Matrícula: 120001-1

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**AA9CFE2F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 004/2023-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 004/2023-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde RN, 30 de janeiro de 2023.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor(a): **NILTON FRANCISCO DOS SANTOS**, matrícula nº 120043-7, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado a Secretaria Municipal de Saúde **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, com vigência a partir de: 01 de fevereiro de 2023 a 02 de março de 2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Matrícula: 120001-1

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**02BD50B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2023 EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** ANTERCIO PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 08.700.802/0001-16. **OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSAS.** VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,12 (dezesete mil e quinhentos reais e doze centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 04 de janeiro de 2023.

Município de Bodó -  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**5759D02E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2023 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSAS com a empresa ANTERCIO PEREIRA DA SILVA (08.700.802/0001-16)**, com valor total de **R\$ 17.500,12 (dezesete mil e quinhentos reais e doze centavos)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;  
2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023; 3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 04 de janeiro de 2023.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**23AB5803

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 06 DE 30 DE JANEIRO 2023/GP**

*Concessão de férias aos servidores que se especifica e dá outras providências.*

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar 001/2009.

Resolve:

**Art. 1º**- Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conforme lotações especificadas:

Nome	Exercício	Lotação
FRANCISCO CARLOS DA SILVA	2022	SEMUS

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:  
Cumpra-se:

Bodó RN, 30 de janeiro de 2023.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:DFE391B2**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2022 – PMB/RN AVISO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2022 – PMB/RN AVISO**

O MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que para conhecimento dos interessados que a Sessão Pública realizada, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS**, que devido a problemas com energia no prédio sede da Prefeitura Municipal onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, a sessão foi suspensa.

Dessa forma, comunica-se aos interessados que a **SESSÃO DE CONTINUAÇÃO do Pregão Presencial nº 000017/2022** para abertura das propostas de preços e da documentação de habilitação realizar-se-á no dia **01 de fevereiro de 2023, às 10:30hs**. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 30 de janeiro de 2023.

**LAVÍNIA DA SILVA JESUÍNO**

Pregoeira do Município

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:0BCED0DD**

**GABINETE DO PREFEITO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2022 CONVOCAÇÃO –  
ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2022**

CONVOCAÇÃO – ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

OMUNICÍPIO DE BODÓ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria nº. 101/2022, torna público aos interessados, em especial, às empresas licitantes do certame **TOMADA DE PREÇOS, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN** que fará

abertura dos envelopes de propostas de preços às 10:00h do dia 01 de fevereiro de 2023.

Bodó/RN, 30 de janeiro de 2023.

**LAVÍNIA DA SILVA JESUÍNO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:3B3B8730**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº017/2023**

PROCESSO Nº 0393/2023  
TERMO DE DISPENSA Nº 017/2023

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 27 de janeiro de 2023, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **JOÃO VICTOR DA SILVA FRANCO – CNPJ: 43.785.731/0001-00** no importe de R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais) e **WENDEL PEDRO FERREIRA DE LIMA 12730316442 – CNPJ: 24.009.641/0001-75** no importe de R\$ 10.720,00 (dez mil e setecentos e vinte reais), cujo objeto CONSISTE Contratação de empresa especializada no serviço de limpeza e higienização veicular, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

Bom Jesus/RN, 30 de janeiro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Matheus Miranda de Lima  
**Código Identificador:3ABCBF31**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº020/2023**

Processo nº 0393/2023 – Dispensa de Licitação nº017/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS  
Contratada: JOÃO VICTOR DA SILVA FRANCO 70096806478  
CNPJ: 43.785.731/0001-00

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de limpeza e higienização veicular, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

Vigência: 30/01/2023 à 31/12/2023.  
Valor: R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Bom Jesus/RN, 30 de janeiro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

João Matheus Miranda de Lima  
**Código Identificador:02F2B00A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº021/2023**

Processo nº 0393/2023 – Dispensa de Licitação nº017/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: WENDEL PEDRO FERREIRA DE LIMA 12730316442  
CNPJ: 24.009.641/0001-75

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de limpeza e higienização veicular, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

Vigência: 30/01/2023 à 31/12/2023.  
Valor: R\$10.720,00 (dez mil e setecentos e vinte reais)

Bom Jesus/RN, 30 de janeiro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
João Matheus Miranda de Lima  
Código Identificador:0CF28511

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023-SMECD -**  
**FRANCISCO FERREIRA ROCHA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023-SMECD  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ:  
08.002.404/0001-26  
Contratado: FRANCISCO FERREIRA ROCHA – CPF:  
XX3.506.124-XX  
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Vigia dos transportes escolares, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de adicional noturno.  
Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.  
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023

Assinaturas:  
Clécio da Câmara Azevedo  
Francisco Ferreira Rocha

**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
Código Identificador:5ED820EE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 082/2023-SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS -**  
**LEONILDO ALVES DE FRANÇA**

**PORTARIA Nº 082/2023-SMG**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **LEONILDO ALVES DE FRANÇA**, matrícula nº 045, portador do CPF nº XX2.990.994-XX, ocupante do cargo de GARI, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2021, contados a partir do dia 30/01/2023 a 28/02/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de janeiro de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 30 de janeiro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
Código Identificador:0FE5ADBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**009/2023**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA: DAMSETE – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 27.245.818/0001-20, ganhadora, com sede na Av. Gov. Rafael Fernandes, 981 – I - Alecrim – Natal/RN, CEP 59040-040.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO LICENCIAMENTO E DIREITO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).**

**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 19 de janeiro de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
Código Identificador:DEAC089C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 003/2023-GP-PMCN**

*Revoga a portaria Nº 002/2023-GP-PMCN, publicada em 24 de janeiro de 2023 no Diário da FEMURN.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997.

**Resolve:**

**Art. 1º.** REVOGAR a portaria 002/2023-GP-PMCN publicada no Diário Oficial da FEMURN, em 24 de janeiro de 2023, que nomeava a Sra. Schirley de Cássia Nascimento de Moraes, CPF: 011.770.194-77, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisora do Programa Criança Feliz.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 28 de janeiro de 2023.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**67626770

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**  
**VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 002/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023  
PROCESSO: 443/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO ADJUDICA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA ESMERALDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 24.044.149/0001-30, VENCEDORA DO CERTAME, COM VALOR TOTAL DE R\$ 204.331,70 (DUZENTOS E QUATRO MIL E TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS), PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART.43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 30 DE JANEIRO DE 2023.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Lucas Matheus de Souza Lisboa  
**Código Identificador:**D2EE7E51

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO DE Nº 002/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023  
PROCESSO: 443/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA ESMERALDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 24.044.149/0001-30, VENCEDORA DO CERTAME, COM VALOR TOTAL DE R\$ 204.331,70 (DUZENTOS E QUATRO MIL E TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS), PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART.43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 30 DE JANEIRO DE 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Lucas Matheus de Souza Lisboa  
**Código Identificador:**270D234C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO DE Nº 003/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023  
PROCESSO: 430/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E BUFFET PARA REALIZAR O ENTREGA DE ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR, LANCHES, COFFE BRAEK), INCLUINDO OS SERVIÇOS CORRELATOS E DE SUPORTE PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, PALESTRAS, REUNIÕES E OUTROS EVENTOS INTERNOS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO ADJUDICA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA WALBER CESAR MELO DA ROCHA, CNPJ 13.920.428/0001-02, VENCEDORA DO CERTAME, COM VALOR TOTAL DE R\$ 70.557,50 (SETENTA MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART.43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 30 DE JANEIRO DE 2023.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Lucas Matheus de Souza Lisboa  
**Código Identificador:**7F1EB694

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO DE Nº 003/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023  
PROCESSO: 430/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E BUFFET PARA REALIZAR O ENTREGA DE ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR, LANCHES, COFFE BRAEK), INCLUINDO OS SERVIÇOS CORRELATOS E DE SUPORTE PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, PALESTRAS, REUNIÕES E OUTROS EVENTOS INTERNOS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA ESMERALDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 24.044.149/0001-30, VENCEDORA DO CERTAME, COM VALOR TOTAL DE R\$ 70.557,50 (SETENTA MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART.43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 30 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA  
PREFEITA CONSTITUCIONAL



Publicado por:  
Lucas Matheus de Souza Lisboa  
Código Identificador: B3580C0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2023 REF.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MC /RN Nº 2022.12.15.0003**

**Ref. Processo Administrativo MC /RN nº 2022.12.15.0003**

Interessado: Sec. Municipal de Saúde

Assunto **Aquisição de materiais gráficos e estruturas, para atender as demandas das UBS, Irmã Ana Dias e UBS Alto da Boa Vista, centro Especializado em Reabilitação (CER) e Hospital do Seridó**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2023**

1- Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, decido dar **PROSSEGUIMENTO** ao processo:

a) Destaco que essa contratação será por um período de 12 (doze) meses;

2- **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo **F. CARLOS SILVA CNPJ: 38.820.815/0001-90**, perfazendo a importância global de 14.995,85 (quatorze mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

3- **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XXIII, da Lei nº 8.666/93, a Aquisição de materiais gráficos e estruturas, para atender as demandas das UBS, Irmã Ana Dias e UBS Alto da Boa Vista, centro Especializado em Reabilitação (CER) e Hospital do Seridó), a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

4- **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 30 de janeiro de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
Código Identificador: E7DEA3DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE  
HABILITAÇÃO E PROPOSTA E ABERTURA DOS  
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº  
002/2022 - PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 2022.08.17.0006**

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (ATACADISTA E VAREJISTA) NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando-se o comparecimento das licitantes **LARISSA LUCENA DE OLIVEIRA (CPF nº 016.923.224-78); MANOEL ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO (CPF nº 078.228.124-91); DELMIRA LUCENA DE ARAÚJO (CPF nº 422.536.674-04); MARIA DO SOCORRO FERREIRA (CPF nº 813.991.114-34);**

**VICTOR OLIVEIRA PEREIRA (CPF nº 110.490.204-48); CRISTIANE GOMES DE BRITO AZEVEDO (CPF nº 148.000.224-01); EDILMA DA SILVA (CPF nº 059.843.574-37); ANA CAROLINA AGUIAR FERREIRA (CPF nº 104.281.264-05); MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA (CPF nº 785.188.734-87); JERFESON ALAN DA SILVA SANTOS (CPF nº 700.958.614-40); JUCINES APARECIDEA DANTAS DE OLIVEIRA (CPF nº 221.953.514-20); LINDUINA CANDIDO SILVA (CPF nº 702.451.774-34); LUCIANA GOMES DA SILVA (CPF nº 081.211.874-00); DARLIANE ALVES DANTAS (CPF nº 082.192.884-85); MARIA SANDRA DE SOUZA (CPF nº 887.438.844-49); UEDERSON ALVES DE FREITAS (CPF nº 086.037.444-08); IVANIA MARTINS DOS SANTOS (CPF nº 850.494.764-53); FRANCILEIDE DANTAS (CPF nº 736.268.484-34); ALEXSANDRA DE ARAÚJO (CPF nº 008.895.354-85); THIAGO TAVARES GOMES (CPF nº 072.175.684-04); SEBASTIÃO IRANILDO DO NASCIMENTO (CPF nº 618.133.704-00) e IRIS GABRIELY LIMA ROCHA DOS SANTOS (CNPJ nº 44.748.263/0001-59) que realizaram credenciamento no certame. Por outro lado, constatou-se que as licitantes **FRANCILDA PAIVA DO AMARAL ARAÚJO (CPF nº 030.785.224-58); MOAMA ARETUZE BATISTA DE ALMEIDA (CPF nº 073.638.194-59); IOLANDA GARCIA DE ARAÚJO (CPF nº 035.148.194-08); VABIO MEDEIROS DA COSTA (CPF nº 897.748.254-20); EDSON GOMES DE BRITO (CPF nº 026.213.944-85); ESLAINE CAVALCANTE DA SILVA (CPF nº 706.557.024-07); RENAN DE MEDEIROS DANTAS (CPF nº 016.698.954-16); GABRIELA CRISTINA BEZERRA DE MACEDO (CPF nº 069.292.584-82); RENY LÚCIA CAVALCANTE (CPF nº 012.073.044-84); LUCILENE CARAPINA DA CRUZ DOS SANTOS (CPF nº 044.788.847-14); RITA FRANCISCA NETA DE ABREU (CPF nº 523.812.774-04); LEDA BASTOS DE MEDEIROS (CPF nº 812.629.144-34) e ASSOCIAÇÃO ARTESANAL E CULTURAL CAICÓ MOSTRA CAICÓ-ACMC (CNPJ nº 10.872.760/0001-42). Ato contínuo, foram franqueados para rubrica dos representantes credenciados os envelopes de nº 2 – PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo abertos em seguida os envelopes de nº 01 – HABILITAÇÃO para análise da respectiva documentação. Após o procedimento de abertura dos envelopes de nº 01 – HABILITAÇÃO, foi franqueada a documentação contida aos representantes credenciados para rubrica e análise. Dada a palavra aos participantes credenciados presentes, todos renunciaram ao direito de fazer questionamento em ata. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os que se fizeram presentes até o final da respectiva sessão, e será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, assim como a decisão de habilitação.****

Caicó/ RN, 30 de janeiro de 2023.

**WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
Membro da CPL

**TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO**  
Membro da CPL

**MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
(CPF nº 785.188.734-87)

**MARIA DO SOCORRO FERREIRA**  
(CPF nº 813.991.114-34)

**LINDUINA CANDIDO SILVA**  
(CPF nº 702.451.774-34)

**FRANCILEIDE DANTAS**  
(CPF nº 736.268.484-34)

**IRIS GABRIELY LIMA ROCHA DOS SANTOS**  
(CNPJ nº 44.748.263/0001-59)

**Publicado por:**  
Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:**24EABEA2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 044 / 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o que preceitua a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.01.25.0206**,

**RESOLVE:**

Art.1º - **DESIGNAR** os servidores: **EROMAR BATISTA DE ARAÚJO**, Matrícula nº **1.0209**, **AVANUZIA MAIA DA SILVA HENRIQUE**, Matrícula nº **1.5611** e **JACIELLY POLIEZ DA COSTA**, Matrícula nº **1.5174**, para, sob a Presidência do primeiro, constituir **Comissão de Sindicância Administrativa**, a fim de proceder às diligências necessárias à apuração de fatos relatados nos autos do **Processo nº 2023.01.25.0206**.

Art. 2º - Os trabalhos da referida Comissão deverão ser **iniciados no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar, da data da expedição deste ato e **concluídos no prazo de 15 (quinze) dias e podendo ser prorrogável por igual período**, a contar da data de seu início, devendo ao final, encaminhar o competente Relatório ao chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**94ED959F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023 DE CANDIDATOS**  
**APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação final, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2021**, a comparecer, no **Centro Administrativo - Departamento de Recursos Humanos – sala 217**, localizado na Avenida Coronel

Martiniano, 993, centro, nesta cidade, no período de **31/01/2023 à 30/02/2023**, nos horários das **08h às 13hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

**Art.2º.** O início das atividades será definido por cada secretaria após encaminhamento de apresentação, com vigência estabelecida nos contratos.

**Art.3º.** Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho das funções, conforme relação contida no **anexo II e III deste instrumento**.

**Parágrafo Único.** O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** será submetido a perícia junta médica do Município, através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de janeiro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – I**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E**  
**TURISMO**

**Nível Médio – Auxiliar Administrativo – Cargo 43**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
2	Sim	307118-4	KELLYSON VINÍCIOS RODRIGUES DE OLIVEIRA PACIFICO

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022**

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;**
- 2 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS ( NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS);**
- 3 - ESTAR QUITA COM AS OBRIGAÇÕES CIVIS, MILITARES E ELEITORAIS;**
- 4 - APRESENTAR RESERVISTA (SERVIU) OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO);**
- 5 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO;**
- 6 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;**
- 7 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);**
- 8 - FIRMAR DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE, APLICADA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL; PARA OS CARGOS NÃO ACUMULÁVEIS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS OU OUTROS MUNICÍPIOS E EMPREGADO OU SERVIDOR DE SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS;**
- 9 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGO PÚBLICO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, ATESTANDO QUE O CANDIDATO NÃO SE ENCONTRA RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**DISCIPLINAR, NEM TEVE CONTRA SI APLICADA A PENA DE DEMISSÃO.**

**10 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL EM PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.**

**11 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA POLÍCIA FEDERAL.**

**12 - APRESENTAR DOCUMENTOS UTILIZADOS NA PROVA DE TÍTULOS AO CARGO ESCOLHIDO.**

**ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022**

**1 - REGISTRO GERAL /CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);**

**2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;**

**3 - TÍTULO DE ELEITOR;**

**4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (TAMBÉM NA FORMA DIGITAL);**

**5 - PIS/PASEP;**

**6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (NÃO TENDO, CARTA PARA ABERTURA SERÁ ENTREGUE);**

**7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;**

**8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):**

**0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADAS, E O CPF DO DEPENDENTE;**

**07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.**

**09 – REGISTRO DE CLASSE – DEVIDAMENTE VÁLIDO NO ATO DA CONTRATAÇÃO**

**OBS: TODOS OS DOCUMENTOS CÓPIAS, ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS.**

**DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS CIVIS**

EU, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, devidamente inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_. DECLARO que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em processo civil ou processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública. Estando de acordo com Título XI Dos Crimes Contra A Administração Pública do Código Penal, com a Lei 7.492 de 1986 que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências, bem como dispõe a Lei 8.492 de 1992 sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, dato e assino a presente declaração.

Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Caicó-RN, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome:

CPF nº

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**1BE13796

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 09/2023 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2023, PROCESSO Nº. 120.001/2023 com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 para contratação da pessoa física SIDCLEY DE OLIVEIRA MEDEIROS, inscrita no CPF sob nº. 069.244.104-21, cujo objeto consiste na contratação dos serviços de lavagens de veículos pertencentes a frota municipal, no valor total de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). Campo Redondo/RN, 26 de janeiro de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
**Código Identificador:**0E0501FA

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 05/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.000007/2023**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.358.723/0001-79. CONTRATADA: SIDCLEY DE OLIVEIRA MEDEIROS, inscrita no CPF sob nº.069.244.104-21. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27 de janeiro de 2023 a 26 de janeiro de 2024. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). FUNDAMENTO: ART. 24, II, da Lei nº. 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2023. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - PrefeitoMunicipal / SIDCLEY DE OLIVEIRA MEDEIROS - Representante

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
**Código Identificador:**72E45072

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 054/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 005/2023;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** licença-prêmio por assiduidade à servidora **MARIA OZANETE RIBEIRO DA COSTA**, matrícula nº 0000414-1, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses relativa ao 2º (segundo) período aquisitivo de efetivo serviço

público, com fruição no período compreendido entre **23 de janeiro de 2023 a 22 de abril de 2023**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 27 de janeiro de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**D9009CFB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 055/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 113, II, e 125 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 09/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** licença para tratamento de saúde à servidora **REGIA MARIA DOS SANTOS CONFESSOR**, matrícula nº 0000320-1, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-MERENDEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 90 (noventa) dias, com fruição no período compreendido entre **02 de janeiro de 2023 a 02 de abril de 2023**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 27 de janeiro de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**6CF34D54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 078/2023. (\*)**

*Nomeia o Coordenador, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **Carlos Alberto Bezerra Junior**, inscrito no CPF sob nº 056.XXX.XXX-99, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador**, prestando serviços na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 30 de janeiro de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talison Dantas  
**Código Identificador:**81652B98

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 086/2023.**

*Nomeia Coordenador, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **Sebastião Hélio da Costa Júnior**, inscrito no CPF sob nº 061.XXX.XXX-40, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador do Departamento de Turismo**, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 30 de janeiro de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talison Dantas  
**Código Identificador:**7F002F21

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 087/2023.**

*Nomeia Coordenador, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **Laudenor Firas Soares**, inscrito no CPF sob nº 701.XXX.XXX-53, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador do Departamento Administrativo**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 30 de janeiro de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talison Dantas  
**Código Identificador:**A57077DD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 088/2023.**

*Nomeia coordenador da Secretaria Municipal de Agricultura.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **José Ronaldo Alfredo do Nascimento**, inscrito no CPF sob nº 967.XXX.XXX-87, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador do Departamento de Agricultura** da Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 30 de janeiro de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talison Dantas  
**Código Identificador:**E7C7BA21

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 089/2023.**

*Nomeia Assessor Técnico da Procuradoria Jurídica Municipal.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **Edgard Raimundo de Albuquerque Maranhão**, inscrito no CPF sob nº 061.XXX.XXX-41, para exercer o cargo comissionado de **Assessor Técnico** da Procuradoria Jurídica Municipal.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20 de janeiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 30 de janeiro de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talison Dantas  
**Código Identificador:**31AF1A39

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 090/2023.**

*Nomeia o Chefe de Setor do Departamento de Processos.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **Gutemberg Pereira da Rocha**, inscrito no CPF sob nº 261.XXX.XXX-87, para o cargo comissionado de

Chefe de Setor do Departamento de Processos, vinculado à da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 30 de janeiro de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talison Dantas  
**Código Identificador:**2D405FA1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 091/2023.**

*Nomeia a Coordenadora do CAPS, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a senhora **Sanzia Maria Fagundes de Araújo**, inscrito no CPF sob nº 633.XXX.XXX-87, para exercer o cargo comissionado de **Coordenadora do CAPS**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 30 de janeiro de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talison Dantas  
**Código Identificador:**9C773EAB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 092/2023.**

*Nomeia Coordenador, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **Severino Manoel do Nascimento**, inscrito no CPF sob nº 242.XXX.XXX-20, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador** da Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 30 de janeiro de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talisson Dantas  
**Código Identificador:**C6569758

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 093/2023.**

*Nomeia Coordenador, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **Antônio Gonzaga**, inscrito no CPF sob nº 850.XXX.XXX-04, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de janeiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 30 de janeiro de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talisson Dantas  
**Código Identificador:**FC92D3F6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 094/2023.**

*Nomeia Coordenador, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **Adriano José do Nascimento**, inscrito no CPF sob nº 090.XXX.XXX-99, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador do Departamento de Agricultura**, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 30 de janeiro de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talisson Dantas  
**Código Identificador:**6CEDD4E2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 095/2023.**

*Nomeia a Diretora de Atenção Básica, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a senhora **Maria da Conceição da Silva Freitas**, inscrita no CPF sob nº 047.XXX.XXX-22, para exercer o cargo comissionado de **Diretora da Atenção Básica**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 30 de janeiro de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talisson Dantas  
**Código Identificador:**D4CBAFE8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 096/2023.**

*Nomeia Secretária Adjunta da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a senhora **Raissa Alves Lisboa Armstrong**, portadora do CPF: 032.XXX.XXX-84, para exercer o cargo comissionado de **Secretária Adjunta** da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de janeiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 30 de janeiro de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talisson Dantas  
**Código Identificador:**221FD5CC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 097/2023.**

*Nomeia Coordenador, vinculado à Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **Francisco Antônio Gomes**, inscrito no CPF sob nº 395.XXX.XXX-20, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador do Departamento de Pesca e Aquicultura**, vinculado à Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 30 de janeiro de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**93BFB463**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 098/2023.***Nomeia coordenador da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **Paulo Salvador de Melo**, inscrito no CPF sob nº 753.XXX.XXX-87, para exercer o cargo comissionado de Coordenador do Departamento de Limpeza e Conservação Urbana da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de janeiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 30 de janeiro de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**5EA633D8**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 071/2023. (\*)***Nomear Administradora de Piquiri, vinculado ao Gabinete do Prefeito.*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a senhora **Jailda Rita da Silva**, inscrita no CPF nº 057.XXX.XXX-89, para exercer o cargo comissionado de **Administradora de Piquiri**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 30 de janeiro de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**92E00A3B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 025/2023-GP.***EMENTA: Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ½ (meia) diária no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, a Sra. **DJULIANE MCNAMARA JACOME DE MORAIS**, Diretora do CRAS “Manoel Maria”, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, onde irá participar da de **Oficinas de Capacitação sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância do Selo UNICEF**, que será realizada nas dependências do CEDECA – Casa Renascer, localizado na Rua Ana Neri, 345, Petrópolis, no dia **31 de janeiro de 2023**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão de diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 30 de janeiro de 2023; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**192C2181**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE SUSPENSÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
006/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921004/2022****ATA DE SUSPENSÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
006/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921004/2022**

O Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que está **SUSPENSO** o Processo Administrativo nº 921004/2022, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 006/2023, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, NAS condições especificadas neste Edital e de acordo com as necessidades descritas no Termo de Referência**, que estava inicialmente apurado para o dia **10 de fevereiro de 2022 às 14:00h** no Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

A suspensão se fez necessária haja vista a necessidade de retificação do Termo de Referência frente às exigências técnicas contidas no mesmo. Será necessária a inclusão de exigências técnicas conforme Encaminhamento datado de 06 de dezembro de 2022, constante nos autos processuais fl. 72.

Enfatiza-se ainda que a Administração Pública, mediante o **princípio da autotutela**, poderá rever seus próprios atos, quando **eivados de vícios** de legalidade, e pode revogá-los/suspendê-los por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme estabelece o Supremo Tribunal Federal e o Art. 53 da Lei 9.784/99 que trata deste princípio. Maiores informações pelo e-mail: **licitacaopmcaraubas@gmail.com**. Após as devidas correções no Instrumento Convocatório, **será remarcada nova data** de sessão pública, devidamente publicada nos Diários Oficiais.



Carnaúbas/RN, 30 de janeiro de 2023.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**394362A4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2023

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

**1. R E S O L V E**

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA, inscrito no CNPJ: 10.242.024/0001-00, domiciliado na Rua R SIMPLICIO DANTAS CENTRO CARNAÚBA DOS DANTAS - RIO GRANDE DO NORTE, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qty	Vlr Unit	Vlr Total
27261	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA EPSON ECO TANK L3250 WIRELESS IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER	un	8,0000	R\$ 1.620,00	R\$ 12.960,00

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 12.960,00.

**2. RATIFICAÇÃO**

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 51/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2023 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quinta-feira, 12 de Janeiro de 2023.

**LUIS EDUARDO DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**A4F312A9**GABINETE DO PREFEITO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021  
TERMO ADITIVO Nº 002

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 002/2021, CELEBRADO  
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE

**CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A  
EMPRESA DANTAS & MIRANDA LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo AO CONTRATO Nº 002/2021 para Contratação de Empresa com prestação de serviços de assessoria e consultoria de apoio operacional e ações administrativas na área do SUAS, Cadunico, Programa Bolsa Família e Programas e Projetos da Política de Assistência Social, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa DANTAS & MIRANDA LTDA– inscrito no CNPJ: 30.171.526/0001-03, sediada na Rua Ivan Roque, nº 27, Bairro São José – Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representada pela o Sr. André Carlos Dantas, Brasileiro, empresário, portadora da Carteira de Identidade n.º.2.363.259, expedida pela SSP/RN, e do CPF/MF n.º. 057.040.534-32, doravante denominado CONTRATADO. CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo N.º 2 AO CONTRATO Nº 002/2021, celebrado em 14/01/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 002/2021, que tem como objeto Contratação de Empresa com prestação de serviços de assessoria e consultoria de apoio operacional e ações administrativas na área do SUAS, Cadunico, Programa Bolsa Família e Programas e Projetos da Política de Assistência Social, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 14 de Janeiro de 2023 a 14 de Janeiro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUINDA – DA RATIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

São mantidas as demais Cláusulas do CONTRATO Nº 002/2021, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária colacionada aos autos.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de janeiro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Contratante

**ANDRÉ CARLOS DANTAS**

Dantas &amp; Miranda LTDA

Contratada

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**1A2CE3A1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 001 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.**

PORTARIA nº 001 de 30 de janeiro de 2023.

O Secretário de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Senhor **Caio Lucena de Medeiros** (Gerente Administrativo), meia diária para atender as despesas de viagem à cidade de Canguaretama/RN, no dia 01/02/2023, com o intuito de visitar e fortalecer os vínculos familiares e a proteção de menores acolhidos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 30 de janeiro de 2023.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**EE2E4C75

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 002 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.**

PORTARIA nº 002 de 30 de janeiro de 2023.

O Secretário de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder a Senhora **Damiana Cristina de Souza** (Assistente Social), meia diária para atender as despesas de viagem à cidade de Canguaretama/RN, no dia 01/02/2023, com o intuito de visitar e fortalecer os vínculos familiares e a proteção de menores acolhidos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 30 de janeiro de 2023.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**5CB71803

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 003 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.**

PORTARIA nº 003 de 30 de janeiro de 2023.

O Secretário de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder a Senhora **Erika Barbosa de Oliveira** (Psicóloga), meia diária para atender as despesas de viagem à cidade de Canguaretama/RN, no dia 01/02/2023, com o intuito de visitar e fortalecer os vínculos familiares e a proteção de menores acolhidos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 30 de janeiro de 2023.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**CD898FE0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 111 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 111 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.**

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória nº 339/2006 e na Lei Municipal nº 1.622/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido o servidor **Nil Anderson da Silva Gomes**, de matrícula **9311300** integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de janeiro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de janeiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**F89CCAE4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 112 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 112 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.**

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.438/2005:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ceder a Câmara Municipal de Ceará-Mirim, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 02 de fevereiro de 2023 à 02 de fevereiro de 2025, com ônus para o órgão cessionário, o servidor **ÉLCIO VIEIRA CLEMENTE**, matrícula n.º 9324810, categoria funcional Fiscal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de janeiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**8C620B02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
PORTARIA – SMEB Nº 001/2022 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **Irandy Leandro da Silva Fagundes** para exercer a função de Gestora Fiscal de Contratos junto a esta Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/01/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 30 de janeiro de 2023.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**  
Sara Regina de Lima Batista  
**Código Identificador:**CBF8EB6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2023**

O Prefeito de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse público, considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2023, em favor da empresa EMILIA KARINE ROCHA ANDRADE 10225169495, CNPJ Nº. 44.673.394/0001-14, para EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E-CPF, E-CPNJ DO TIPO A1 SEM TOKEN COM VALIDADE DE 01 ANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no valor total de R\$ 3.950,00 (Três mil novecentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 30 de janeiro de 2023.

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**C0EE6AEE

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2023**

O Prefeito de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse público, considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2023, em favor da empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ Nº. 10.477.835/0001-90, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS NO ÂMBITO NACIONAL, no valor total de R\$ 16.830,00 (Dezesseis mil oitocentos e trinta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 30 de janeiro de 2023.

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**091EFB15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023**

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DESTINADOS AS

SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA. A sessão pública eletrônica será a partir das **08:31 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **10/02/2023**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro e/ou endereços eletrônicos [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) / [www.coronelezequiel.rn.gov.br](http://www.coronelezequiel.rn.gov.br).

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**4D103761

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02/2023 AO CONTRATO Nº. 010/2021**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02/2023  
AO CONTRATO Nº. 010/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00122/2023;**  
**PREGÃO presencial N.º 002/2021 – P.A 0035/2021;**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;  
**CONTRATADA: CARVALHO & PESSOA CONSULTORIA E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ N.º 27.795.721/0001-91;**  
**VALOR MENSAL: R\$ 4.300,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS)**

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 010/2021 POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE 03/02/2023 ATÉ 03/02/2024, COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93, CUJO O OBJETO É CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA;  
**OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;  
**VIGÊNCIA:** 03/02/2023 ATÉ 03/02/2024;  
**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93.  
**DATA DE ASSINATURA:** 30/01/2023

**SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), ALANA DE CÁSSIA FIGUEIREDO LIMA REGO (SECRETÁRIA) E, PELA CONTRATADA, **CARVALHO & PESSOA CONSULTORIA E LOCAÇÕES LTDA** (27.795.721/0001-91) – WALKEI PAULO PESSOA FREITAS (013.928.904-62);

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**E5D886FF

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02/2023 AO CONTRATO Nº. 011/2021**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02/2023  
AO CONTRATO Nº. 011/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00125/2023;**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021 – P.A 0035/2021;**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;  
**CONTRATADA: F. GLERISTON VIEIRA – CNPJ N.º 13.398.836/0001-38;**  
**VALOR MENSAL: R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)**

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 011/2021 POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE 03/02/2023 ATÉ 03/02/2024, COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93, CUJO O OBJETO É CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA;

**OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;

**VIGÊNCIA:** 03/02/2023 ATÉ 03/02/2024;

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 30/01/2023

**SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA (SECRETÁRIO) E, PELA CONTRATADA, **F. GLERISTON VIEIRA** (13.398.836/0001-38) – FRANCISCO GLERISTON VIEIRA (008.981.674-93);

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**8413FFC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023**

Referência nº 081-018/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – RN (**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**)  
CNPJ nº 17.767.390/0001-22

**CONTRATADA:** DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**OBJETO:** Aquisição de MEDICAMENTO, INSUMOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, conforme termo de referência e CONVÊNIO Nº 014/2020 - SESAP/RN, para suprimento das necessidades da administração pública em virtude de itens fracassados/desertos e/ou não cumprimento por parte da empresa vencedora no Pregão Eletrônico nº. 040-013/2022.

**VALOR TOTAL:** R\$ 47.290,00 (quarenta e sete mil e duzentos e noventa reais).

**DOTAÇÃO:** 380 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 601 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 5 . 1.49 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:** 30/01/2023 à 31/12/2023.

**Publicado por:**

Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**4FED5BD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 009/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 009/2023, Processo Licitatório nº. 030/2023, fundamentada no Art. 24º, Inciso XVII, da Lei Federal nº. 8.666/1993, para a contratação da empresa COMÉRCIO DE VEÍCULOS SANTANA LTDA, **perfazendo a importância de R\$ 5.526,64** (Cinco mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos), referente à **Contratação dos serviços de troca de sistema de freio após constatado a**

**necessidade de substituição no ato da revisão de 40.000 mil km do veículo tipo Renault Master, placa OJW 2E95 lotado a Secretaria Municipal de Saúde durante o período de garantia.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 30 de janeiro de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**CC0D4826

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 013/2021**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021  
PROCESSO LICITATÓRI MC/RN Nº 025/2021 - DISPENSA Nº  
014/2021**

**CONTRATANTE/LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADA/LOCADORA:** LIGA DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE AMT E INF. DE CRUZETA/RN INSCRITA NO CNPJ Nº 08.106.379/0001-20; **OBJETO:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO(A) CONTRATADA/LOCADORA, SITUADO NA RUA RAIMUNDO BEZERRA, Nº 17, CENTRO, CRUZETA/RN, CEP: 59.375-000, COM ÁREA DE COBERTA DE 250M², COM QUINZE (15) CÔMODOS E DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETA-PREV; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 02 DE FEVEREIRO DE 2023 A 01 DE FEVEREIRO DE 2024 E ACRÉSCIMO DE R\$ 26,00 CORRESPONDENTE À APROXIMADAMENTE 5,79% (VALOR ACUMULADO DO ÍNDICE IPCA NO ANO DE 2022), SENDO A IMPORTÂNCIA GLOBAL DO CONTRATO READEQUADO R\$ 5.712,00 (CINCO MIL SETECENTOS E DOZE REAIS); **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – **CONTRATANTE;** MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE LIMA – **CONTRATADA.**

Cruzeta/RN, 30 de janeiro de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**DF265ED1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
RESOLUÇÃO CMA S Nº 01/2023**

Aprova a Retificação da Prestação de Contas da Política Municipal de Assistência Social de 2020 no âmbito do Município de Cruzeta/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZETA/RN, reunido ordinariamente, no dia 26 de janeiro de 2023, no uso das atribuições.

Considerando processo nº 71000.019437/2022-89 da Coordenação-Geral de Prestação de Contas do Fundo Nacional de Assistência Social.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a retificação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira 2020, relativo à execução dos serviços

socioassistenciais no período da pandemia ocasionada pela COVID-19.

Parágrafo Único. A retificação abrange o lançamento de rendimentos de aplicação financeira do Programa ACESSUAS Trabalho e de despesas oriundas de recursos extraordinários para os Serviços de Proteção Social Básica, nos termos da Portaria MC nº 378/2020.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta/RN, 26 de janeiro de 2023.

**JOSIRENE GÓIS DE MEDEIROS**

Vice-presidente do CMAS

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:** 14B41020

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO - COMERCIAL  
TAVARES EIRELI**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211/2022 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 44/2022 E SEUS ADITIVOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, E A EMPRESA: COMERCIAL TAVARES EIRELI

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO Nº 90 - CENTRO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SUA PREFEITA EM EXERCÍCIO, SENHORA ANA LÚCIA LOPES DE ALBUQUERQUE, BRASILEIRA, CASADA E SERVIDORA PÚBLICA, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE.

RESOLVE:

**CLÁUSULA I - DA RESCISÃO**

Fica rescindida unilateralmente a Ata de Registro de Preços 211/2022 oriundo do Pregão Eletrônico 44/2022, que tem como objeto **registro de preço para futura e eventual contratação dos serviços de recarga de toner e cartuchos sob o regime de comodato**, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**, e a Pessoa Jurídica **COMERCIAL TAVARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 20.980.395/0001-43, endereço: Rua Rainha do Mar, nº 5333 – Bairro Felipe Camarão - Natal/RN, CEP: 59.074-160, neste ato representado pela Senhora Luciana Tavares da Silva, CPF: 026.873.694-46, RG: 001.533.121 – SSP/RN, em consonância com o parecer jurídico apenso aos autos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Fica a empresa punida com suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como deverá ser descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º Lei nº10.520/2002.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A presente rescisão passa a ter eficácia a partir da data de sua publicação.

Fica assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme parágrafo único do art.78, da Lei 8666/93, no que se refere à Cláusula Segunda – Das Penalidades. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Currais Novos/RN, 25 de janeiro de 2023.

**ANA LÚCIA LOPES DE ALBUQUERQUE**

Prefeita Municipal em exercício

Contratante

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**FCACE0F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO - POWER  
TECNOLOGIA E TELECOMUNICACOES LTDA**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 265/2022 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 56/2022 E SEUS ADITIVOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, E A EMPRESA: POWER TECNOLOGIA E TELECOMUNICACOES LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO Nº 90 - CENTRO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SUA PREFEITA EM EXERCÍCIO, SENHORA ANA LÚCIA LOPES DE ALBUQUERQUE, BRASILEIRA, CASADA E SERVIDORA PÚBLICA, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE.

RESOLVE:

**CLÁUSULA I - DA RESCISÃO**

Fica rescindida unilateralmente a Ata de Registro de Preços 265/2022 oriundo do Pregão Eletrônico 56/2022, que tem como objeto **registro de preço para futura e eventual aquisição de servidores e equipamentos auxiliares**, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**, e a Pessoa Jurídica **POWER TECNOLOGIA E TELECOMUNICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.316.374/0001-03, endereço: Rua Joaquim Ferreira Coelho, nº 11, Centro, - Pedregulho/SP, CEP: 14.470-000, neste ato representado pela Senhora Silvane Cristina dos Santos Vicente, CPF: 060.436.806-29, RG: MG-12.918.804 – SSP/MG, em consonância com o parecer jurídico apenso aos autos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A presente rescisão passa a ter eficácia a partir da data de sua publicação.

Fica assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme parágrafo único do art.78, da Lei 8666/93. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Currais Novos/RN, 25 de janeiro de 2023.

**ANA LÚCIA LOPES DE ALBUQUERQUE**

Prefeita Municipal em exercício

Contratante

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**6379EC1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
03/2023**

Comunica-se aos interessados a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico Nº 03/2023, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 18/01/2023, Edição 2952, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 058, de 10 de janeiro de 2023, com base no Despacho-CG/SEMAD, RETIFICA: I - Retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2023, **altera o**

**Anexo I do Edital – Termo de Referência.** OS DEMAIS ITENS E SUBITENS DO CITADO EDITAL PERMANECEM INALTERADOS. Comunicamos ainda que a data de realização do mesmo será dia 14 de fevereiro de 2023, às 9 horas (horário local), através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos/RN, 30 de janeiro de 2023.

**KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS**  
Pregoeira - PMCN

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**19B9B3AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2023**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 058, de 10 de janeiro de 2023, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição de cadernos escolares para as escolas e creches municipais**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 15 de fevereiro de 2023, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 30 de janeiro de 2023.

**KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS**  
Pregoeira – PMCN

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**EEB0C9D6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE POSSE - TRANSMISSÃO DE CARGO DE**  
**PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DA SRA. ANA**  
**LÚCIA LOPES DE ALBUQUERQUE AO SR. ODON**  
**OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Na segunda-feira, dia 30 de janeiro de 2023, às 07 horas, no Palácio Raul Mâcedo, Gabinete do Prefeito, localizado na Praça Desembargador Tomaz Salustino, número 90, na presença de servidores do Gabinete, tomou posse no cargo de Prefeito Municipal, o Sr. Odon Oliveira de Souza Júnior, que precisou afastar-se a fim de tratar assuntos de interesse desta prefeitura em Brasília/DF, no período de 23 de janeiro de 2023 a 28 de janeiro de 2023. Em sendo assim, eu Josefa Daniela Bezerra Domingos, assessora de controle de atividades, lavrei o presente termo para efeito e fins legais.

Ana Lúcia Lopes de Albuquerque  
Odon Oliveira de Souza Júnior  
Camila de Araújo Bezerra Brandão  
Rafael de Moraes Souza  
Ângela Samara Dantas Tomaz  
Karina Nascimento de Medeiros  
Marcelo Azevedo Xavier  
Rafael Diniz Andrade Cavalcante  
Rodolfo Barros de Lucena  
Josefa Daniela Bezerra Domingos

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**62BE025B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**03/2023**

**OBJETO:** Instauração de processo de dispensa de licitação, destinado à contratação dos serviços de energia elétrica.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração, cuja necessidade de instalação e localização condicionam a escolha, com preço compatível com o valor de mercado.

Doutor Severiano – RN, 30 de janeiro de 2023.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**D90E788A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**03/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**  
AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz, 150, Baldo, Natal/RN com o valor total de 681.505,52 (seiscentos e oitenta e um reais e quinhentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos), pago mediante prestação de serviços, obedecendo o projeto básico, destinado à contratação dos serviços de energia elétrica. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 30 de janeiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON DA SILVA**  
Presidente da CPL

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**CAFC177E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 01/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de empresa especializada em serviços de telefonia fixa, junto a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação no valor global estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago mensalmente, conforme a necessidade e emissão de documento comprobatório de débito. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pela referida empresa. Encontre-se satisfeita a exigência prevista no artigo 25, caput, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25 caput, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

**Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

**I- Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes**

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa Telemar Norte Leste S/A - CNPJ: 76.535.764/0001-43, com sede na Av. Prudente De Moraes, Nº 757, Natal/RN, CEP Nº 59.020-400, por ser a única empresa que executa o serviço pretendido no Município.

Doutor Severiano/RN, 30 de janeiro de 2023.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**6E4B235E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, bem como a confiabilidade RATIFICA e HOMOLOGA o Ato De Inexigibilidade para a contratação da empresa Telemar Norte Leste S/A - CNPJ: 76.535.764/0001-43, com sede na Av. Prudente De Moraes, Nº 757, Natal/RN, CEP Nº 59.020-400, para a contratação de prestadora de serviços de telefonia fixa, no período de 12 meses, com fundamentação técnica legal art. 25 caput, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, em sua atual redação, cujo valor global estimado é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), pago de acordo com necessidade e emissão de documento que formalize o débito.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2023:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEADMINISTRAÇÃO
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Doutor Severiano/RN, 30 de janeiro de 2023.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**9E22B349

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/001-001**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/001-001**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2023/001-001**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2023/001-001**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa (s) vencedora (s):** POSTO MUNDO NOVO EIRELI - CNPJ: 08.684.029/0001-41, com sede na rua Princesa Isabel, 127, Centro, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Bismarck Magnus da Silva portador do CPF nº 489.391.614-91 doravante, denominada FORNECEDORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Contratação de empresa por ata de registro de preços com validade de 12 meses, para fornecer quando e se necessário de forma fracionada combustíveis de origem fóssil objetivando a manutenção da frota de veículos pertencentes as secretarias vinculadas a administração pública municipal., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2023/001-001** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2023/001-001**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço máximo mensal do Estado do Rio Grande do Norte/RN, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora.

b) O preço máximo mensal dos combustíveis do Estado do Rio Grande do Norte/RN, ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: [http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo\\_Mensal\\_Index.asp](http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp) ou <http://www.anp.gov.br>.

c) O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço máximo mensal dos combustíveis no Estado do Rio Grande do Norte/RN, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

d) no preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

e) o percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço máximo mensal divulgado pela ANP e será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

f) na hipótese da licitante vencedora praticar valores superiores ao preço máximo estabelecido pela ANP (agência Nacional de Petróleo), tendo como base de referência tabela emitida no último mês que antecedeu o abastecimento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida consequentemente obedecendo o (s) desconto (s) estabelecido em contrato.

g) na hipótese da licitante vencedora praticar preços inferiores ao máximo estabelecido pela ANP (agência Nacional de Petróleo), tendo como base de referência a tabela emitida no último mês que antecedeu o abastecimento, e com aplicação do percentual de desconto estabelecido em contrato o mesmo for considerado superior ao preço máximo da estabelecido pela ANP (agência Nacional de Petróleo). Neste caso deverá ser considerado o preço praticado pela licitante.

h) O valor unitário considerado para o fornecimento dos lubrificantes serão adotados o tipo menor valor e utilizarão como base, preço médio obtido em pesquisa de preço mercadológica realizada pela comissão de compras no mercado local e regional.

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

**Item: 1 - Gasolina aditivada**

Descrição: Gasolina aditivada

Unidade de medida: L Quantidade estimada: 103.917

**Preços registrados**

Licitante	Valor do Desconto (%)
467 - POSTO MUNDO NOVO EIRELI	1,50

**Item: 2 - ÓLEO DIESEL BS 500** Óleo Diesel comum, metropolitano, automotivo, com enxofre total máximo 0,2% em massa, de acordo com a legislação vigente da ANP, conforme Norma CNPQ.

Descrição: ÓLEO DIESEL BS 500 Óleo Diesel comum, metropolitano, automotivo, com enxofre total máximo 0,2% em massa, de acordo com a legislação vigente da ANP, conforme Norma CNPQ.

Unidade de medida: L Quantidade estimada: 98.419

**Preços registrados**

Licitante	Valor do desconto (%)
467 - POSTO MUNDO NOVO EIRELI	1,50

POSTO MUNDO NOVO EIRELI - CNPJ: 08.684.029/0001-41, com sede na R. PRINCESA ISABEL, 127, CENTRO, Doutor Severiano/RN.

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis a contar do quinto dia útil de cada mês, pré-faturamento referente ao mês anterior com detalhes dos abastecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

2. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento mensal, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 2 (duas) vias, que deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, quando solicitado, das seguintes comprovações:

2.1. Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social – CND;

2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

2.3. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

2.4. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3. A nota fiscal/fatura emitida quando se tratar de aquisição de combustíveis deverá conter as seguintes informações:

3.1. Total de litros de combustível fornecido;

3.2. Multiplicação da quantidade de litros pelo preço máximo do combustível no mês de referência divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

3.3. Aplicação do percentual de desconto concedido sobre o preço do combustível na proposta vencedora do Pregão eletrônico n.º 001/2023.

3.4. Apuração do valor final após a concessão do desconto percentual sobre o preço do combustível/litro divulgado pela ANP, referente ao mês do consumo, cujo resultado corresponderá ao montante a ser faturado.

3.5. Registro das retenções pertinentes.

4. Quando se tratar de combustíveis a nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores.

4.1. Quando os resultados das operações apresentarem 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.

4.2. A operação descrita no subitem anterior deverá ser efetuada na apuração do valor final após a concessão do desconto percentual sobre o preço do combustível/litro divulgado pela ANP.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da



Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de 5 dias, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados,

cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
  - b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/001-001 em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
  - c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
  - d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do pregão Eletrônico para registro de preços nº 2023/001-001.
  - e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
  - f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
  - g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/001-001.
  - h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
  - i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
  - j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
  - k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.
- PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**
- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
  - b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
  - c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
  - d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Para estes procedimentos serão utilizados recursos orçamentários previstos no orçamento geral do município para o exercício, recursos de emendas parlamentares, recursos de créditos suplementares de acordo com as rubricas aprovadas e inseridas ao orçamento, apostilamentos e ETC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

##### **I – Advertência.**

##### **II – Multa:**

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

##### **III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/001-001, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 30/01/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

FORNECEDOR (ES):

**BISMARCK MAGNUS DA SILVA**

CPF nº 489.391.614-91

Posto Mundo Novo EIRELI

CNPJ: 08.684.029/0001-41

Contratada (O)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**DB0DC2E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/001-002**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/001-002**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/001-002, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/001-002, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa (s) vencedora (s):** POSTO BOLIVEL LTDA - CNPJ: 07.355.441/0001-55, com sede na rua Manoel Alexandre, 933, Princ. do Oeste, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sra. Ladjane Lopes França Magnus portador do CPF nº 813.236.624-72 doravante, denominada FORNECEDORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Contratação de empresa por ata de registro de preços com validade de 12 meses, para fornecer quando e se necessário de forma fracionada combustíveis de origem fóssil objetivando a manutenção da frota de veículos pertencentes as secretarias vinculadas a administração pública municipal, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/001-002 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/001-002, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço máximo mensal do Estado do Rio Grande do Norte/RN, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora;

b) O preço máximo mensal dos combustíveis do Estado do Rio Grande do Norte/RN, ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico:

[http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo\\_Mensal\\_Index.asp](http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp) ou <http://www.anp.gov.br/>;

c) O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço máximo mensal dos combustíveis no Estado do Rio Grande do Norte/RN, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

d) no preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes;

e) o percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço máximo mensal divulgado pela ANP e será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual;

f) na hipótese da licitante vencedora praticar valores superiores ao preço máximo estabelecido pela ANP (agencia Nacional de Petróleo), tendo como base de referência tabela emitida no último mês que antecedeu o abastecimento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida consequentemente obedecendo o (s) desconto (s) estabelecido em contrato.

g) na hipótese da licitante vencedora praticar preços inferiores ao máximo estabelecido pela ANP (agencia Nacional de Petróleo), tendo como base de referência a tabela emitida no último mês que antecedeu o abastecimento, e com aplicação do percentual de desconto estabelecido em contrato o mesmo for considerado superior ao preço máximo da estabelecido pela ANP (agencia Nacional de Petróleo). Neste caso deverá ser considerado o preço praticado pela licitante.

h) O valor unitário considerado para o fornecimento dos lubrificantes serão adotados o tipo menor valor e utilizarão como base, preço médio obtido em pesquisa de preço mercadológica realizada pela comissão de compras no mercado local e regional.

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

**Item: 3 - ÓLEO DIESEL S-10**

Descrição: óleo Diesel A, O Diesel Comum, Adicionado de Biodiesel, Com Teor de enxofre Máximo

Unidade de medida: L Quantidade estimada: 90.311

**Preços registrados**

Licitante	Valor do Desconto (%)
468 - POSTO BOLIVEL LTDA	1,50

POSTO BOLIVEL LTDA - CNPJ: 07.355.441/0001-55, com sede na rua Manoel Alexandre, 933, Princ. do Oeste, Pau dos Ferros/RN.

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela

Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

##### PARAGRAFO PRIMEIRO

1. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis a contar do quinto dia útil de cada mês, pré-faturamento referente ao mês anterior com detalhes dos abastecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

2. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento mensal, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 2 (duas) vias, que deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, quando solicitado, das seguintes comprovações:

- 2.1. Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social – CND;
- 2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 2.3. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- 2.4. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- 2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3. A nota fiscal/fatura emitida quando se tratar de aquisição de combustíveis deverá conter as seguintes informações:

- 3.1. Total de litros de combustível fornecido;
- 3.2. Multiplicação da quantidade de litros pelo preço máximo do combustível no mês de referência divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- 3.3. Aplicação do percentual de desconto concedido sobre o preço do combustível na proposta vencedora do Pregão eletrônico n.º 001/2023.
- 3.4. Apuração do valor final após a concessão do desconto percentual sobre o preço do combustível/litro divulgado pela ANP, referente ao mês do consumo, cujo resultado corresponderá ao montante a ser faturado.
- 3.5. Registro das retenções pertinentes.

4. Quando se tratar de combustíveis a nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores.

4.1. Quando os resultados das operações apresentarem 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.

4.2. A operação descrita no subitem anterior deverá ser efetuada na apuração do valor final após a concessão do desconto percentual sobre o preço do combustível/litro divulgado pela ANP.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de 5 dias, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/001-002, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do pregão Eletrônico para registro de preços nº 2023/001-002.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/001-002.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Para estes procedimentos serão utilizados recursos orçamentários previstos no orçamento geral do município para o exercício, recursos de emendas parlamentares, recursos de créditos

suplementares de acordo com as rubricas aprovadas e inseridas ao orçamento, apostilamentos e ETC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

##### **I – Advertência.**

##### **II – Multa:**

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

##### **III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV** – Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/001-002, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 30/01/2023**

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

**LADJANE LOPES FRANÇA MAGNUS**

CPF nº 813.236.624-72

Posto Bolivel LTDA

CNPJ: 07.355.441/0001-55

Contratada (O)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:5E6391D1**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 004.2021

**NÚMERO DO CONTRATO:** 2021.0020.

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS OU EXECUTIVOS, ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTOS, SUPERVISÃO, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

**CONTRATADA (O):** WALLACE MARCELINO SOARES BESSA INSCRITO NO CPF SOB O Nº. 341.808.838-48 CREA Nº 211.371.751-4 COM ENDEREÇO A SÍTIO MACAÚBA, S/N, DOUTOR SEVERIANO/RN, ZONA RURAL, CEP Nº 59.910-000.

**OBJETO DO ADITIVO:** SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRORROGAR O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA DE 19 DE JANEIRO DE 2023 ATÉ 18 DE JANEIRO DE 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART.57, INCISO II, §§ 1º, 2º, 3º E 4º, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; ATIVIDADE 02.012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – ELEMENTO 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. FONTE: 100.

DOUTOR SEVERIANO/RN, 19 DE JANEIRO DE 2023.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**B95A28E5

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2023**

**OBJETO:** Contratação de serviços de radialista para acompanhar, informar e divulgar as ações de utilidade pública que serão desenvolvidas no âmbito das Secretarias pertencentes ao município de Doutor Severiano/RN.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 25 de janeiro de 2023.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**360867A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**05/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de FRANCISCO VALDEILSON DE SENA - CPF: 229.895.444-53, com sede na RUA ERNESTINA DA COSTA CARVALHO, 39, CENTRO, São Miguel/RN com o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para contratação de serviços de radialista para acompanhar, informar e divulgar as ações de utilidade pública que serão desenvolvidas no âmbito das Secretarias pertencentes ao município de Doutor Severiano/RN.. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, 01 de abril de 2021, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 25 de janeiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON DA SILVA**  
Presidente da CPL

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**51CDF781

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**01/2023**

OBJETO: Instauração de processo de dispensa de licitação, destinado à contratação dos serviços de energia elétrica.

O Serviço Autônomo De Água E Esgotos–SAAE, no uso das suas atribuições legais, considerando o planejamento de despesa, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO destinado à contratação dos serviços de energia elétrica, junto O Serviço Autônomo De Água e Esgotos–SAAE, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, Inciso XXII da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Doutor Severiano – RN, 30 de janeiro de 2023.

**FRANCISCO EDSON DA SILVA**  
Diretor Administrativo/ SAAE  
Portaria nº 021/2021.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**4A2FEB62

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**01/2023**

O Sr. Francisco Edson da Silva, Diretor Administrativo/ SAAE,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor da empresa Companhia Energética do Rio Grande do Norte COSERN inscrita no CNPJ Nº 08.324.196/0001-81, destinado à contratação dos serviços de energia elétrica. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso

XXII, da lei federal nº 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações. O valor estimado a ser pago em conformidade com necessidade e documentação é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 30 de janeiro de 2023.

**FRANCISCO EDSON DA SILVA**  
Diretor Administrativo/ SAAE  
Portaria nº 021/2021.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**DEAE2385

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30010002/2023**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 30010002/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 30010002/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de Banheiros Químicos para atender as necessidades da prefeitura municipal, durante a festividades culturais do mês de Janeiro de 2023, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - BCM DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
**(07.728.465/0001-02)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20427 - Locação de banheiros químicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Encanto, durante as festividades culturais 2023	SV	92	190,00	17.480,00
<b>Total Geral</b>					<b>17.480,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 23/01/2023

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**0BED8BD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00001/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00001/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, locação e manutenção de um Website; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - R\$ 15.840,00.

Equador - RN, 30 de Janeiro de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:D6F628CD**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
00001/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, locação e manutenção de um Website; DESIGNO os servidores Ramon Henrique Nunes, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestor; e Rafael Felipe Diniz, Chefe do Gabinete do Prefeito, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 00001/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 30 de Janeiro de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:22E1D4A2**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00001/2023**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00001/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, locação e manutenção de um Website. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 30/01/2023.

Equador/RN; em 30 de janeiro de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:CF46F314**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, locação e manutenção de um Website. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos livre 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 30/01/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1/2023 – 30/01/2023 - SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - R\$ 15.840,00.

Equador/RN; em 30 de janeiro de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:38799BED**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 009/2023 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO 004/2023****EXTRATO DO CONTRATO 009/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** MSC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ/MF nº. 46.532.864/0001-55) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA DESTINADO A REFORMA DO CALÇADÃO BELA VISTA NO MUNICIPIO- **PERÍODO:** 26/01/2023 a 24/03/2023 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 21.970,81 (vinte e um mil, novecentos e setenta reais oitenta e um centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria de Serviços Urbanos - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Espírito Santo/RN, 26 de janeiro de 2023. – **Fernando Luiz Teixeira de Carvalho** – Prefeito. **MDS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** – Daniel Shelman de Souza Lins

**Publicado por:**Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:99A8218E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO COM RESTRIÇÃO  
DE REGULARIDADE FISCAL – PREGÃO ELETRONICO SRP  
Nº 01/2023.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 01/2023, cujo objeto é: Registro de preços para eventuais Aquisições parceladas de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares de “A” a “Z” descritos na tabela da ABC FARMA, de forma parcelada, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante maior desconto sobre o preço dos valores dos medicamentos correspondentes ao Estado do Rio Grande do Norte, não serão passíveis de aquisições os medicamentos já licitados em licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Torna público, que se sagrou vencedor o fornecedor: V C C MONTEIRO (DROGARIA ISABELLE) – CNPJ: 28.164.274/0001-35 vencedor dos itens nº 01 com percentual 25,50 % e nº 02 com percentual 70,00%. O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação a referida empresa. Conforme Ata Final dos atos, anexa aos autos do processo. Foram concedidos os prazos para regulamentação fiscal, a mesma fica obrigada a apresentar a certidão fiscal (Prova de regularidade Estadual) e (Certidão Federal da Dívida Ativa da União e Certidão Negativa Municipal) de acordo com a Lei 123/2006 e Lei complementar nº 147/2014, art. 43, Parágrafo I, que será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis motivados e sua devida prorrogação por igual período, conforme Ata da Sessão dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 30 de janeiro de 2023.

**WILEANO LEITE DE GÓIS –**

Pregoeiro.

**Publicado por:**Wileano Leite de Góis  
Código Identificador:CB466729**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO  
– CONCORRENCIA 001/2022.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN torna público o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** da licitação tipo **CONCORRENCIA 001/2022**. Objetivo: Contratação de empresa especializada em construção civil,



que executará **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDOS, COM REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA**, a ser realizada na sede do Município de Felipe Guerra-RN, nos limites da Zona Urbana da Cidade, com recursos próprios, conforme especificações constantes da Planilha de Orçamento Básico contida no ANEXO I, do Edital, de acordo com as especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Após analisada documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) desta prefeitura, verificou que as empresas: **WSC EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 03.231.417/0001-53; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME – CNPJ: 28.240.229/0001-12; CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA – CNPJ: 44.904.596/0001-20; A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 04.693.484/0001-52; CLPT - CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 25.165.699/0001-70; POLY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 05.806.903/0001-88; CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 09.026.534/0001-61; CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 97.519.353/0001-34; DOIS E PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ:34.254.143/0001-41; PAVING ENGENHARIA EIRELI ME – CNPJ: 35.485.183/0001-67; ENGETECH CONSTRUÇÕES LTDA –EPP – CNPJ: 22.594.815/0001-89; GEO CARD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ:47.607.051/0001-40 princípios da competitividade foram FORAM HABILITADAS por atenderem, a rigor, as determinações previstas no instrumento normativo e a lei federal nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e os contratos administrativos, para prosseguir no certame. **Ao verificar as documentações e após acurada análise**, a Comissão Permanente de Licitação – C.P.L – chegou a conclusão, com base em fundamentação legal, que, a empresa: **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME – CNPJ: 13.721.826/0001-91;** apresentou acervo técnico insuficiente com os descritivos quantitativos do quadro apresentado no item 8.4.2., **J Q CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME – CNPJ: 37.883.801/0001-52,** não apresentou acervo técnico compatível de acordo com os descritivos do quadro apresentado no item 8.4.2., não apresentou apólice seguro garantia, referente ao item 8.5.4, não apresentou Declaração de Recebimento de Documentos, referente ao item 8.5.7, não apresentou Declaração de Elaboração Ind. De Proposta, referente ao item 8.5.10; **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 41.284.989/0001-90,** não apresentou acervo técnico compatível de acordo com os descritivos do quadro apresentado no item 8.4.2., não apresentou apólice seguro garantia, referente ao item 8.5.4; **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 17.604.005/0001-26;** Apresentou certidões vencidas do CRF FGTS(item 8.3.1.) E Certidão de Débitos Relativos à Tributos Federais(item 8.3.2.); não apresentou acervo técnico compatível de acordo com os descritivos do quadro apresentado no item 8.4.2., não apresentou apólice seguro garantia, referente ao item 8.5.4; **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 09.254.081/0001-20;** apresentou acervo técnico desacordo com os detalhamentos descritivos do quadro apresentado no item 8.4.2.; **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 22.924.281/0001-01;** não apresentou acervo técnico compatível de acordo com os descritivos do quadro apresentado no item 8.4.2., não apresentou apólice seguro garantia, referente ao item 8.5.4; **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ:16.917.533/0001-72;** não apresentou acervo técnico compatível de acordo com os descritivos do quadro apresentado no item 8.4.2., não apresentou apólice seguro garantia, referente ao item 8.5.4; **C.L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.634.109/0001-34;** apresentou acervo técnico insuficiente com os quantitativos descritivos do quadro apresentado no item 8.4.2.; **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 30.746.1170/0001-80;** não apresentou acervo técnico compatível de acordo com os descritivos do quadro apresentado no item 8.4.2., não apresentou apólice seguro garantia, referente ao item 8.5.4, não apresentou Declaração de Elaboração Ind. De Proposta, referente ao item 8.5.10; **AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 10.480.882/0001-70;** não apresentou acervo técnico compatível de acordo com os descritivos do quadro apresentado no item 8.4.2., não apresentou apólice seguro garantia, referente ao item**

8.5.4; **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ: 35.858.155/0001-48;** não apresentou acervo técnico compatível de acordo com os descritivos do quadro apresentado no item 8.4.2.; **MA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ:45.692.689/0001-09;** não apresentou vinculo no Crea Juridico da Empresa de acordo com o item 8.4.1, não apresentou comprovação de vinculo com Crea da Empresa de acordo com o item 8.4.2.1. **ABL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 23.586.752/0001-81;** não apresentou Documento de Identificação de acordo com o item 8.2.3., não apresentou acervo técnico compatível de acordo com os descritivos do quadro apresentado no item 8.4.2., não apresentou apólice seguro garantia, referente ao item 8.5.4; não apresentou Declaração de Idoneidade, referente ao item 8.5.9; **IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA – CNPJ: 47.568.207/0001-20;** apresentou acervo técnico insuficiente com os quantitativos descritivos do quadro apresentado no item 8.4.2., não apresentou apólice seguro garantia, referente ao item 8.5.4; Não apresentou documento de Declaração que recebeu todos os documentos do item 8.5.7, não apresentou Declaração de Elaboração Ind. De Proposta, referente ao item 8.5.10; **TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 49.219.307/0001-77,** não apresentou Crea Juridico da Empresa de acordo com o item 8.4.1., não apresentou acervo técnico compatível de acordo com os descritivos do quadro apresentado no item 8.4.2., não apresentou apólice seguro garantia, referente ao item 8.5.4.; **RCON SERVIÇOS LTDA - EPP – CNPJ: 05.495.855/0001-54;** não apresentou acervo técnico compatível de acordo com os descritivos do quadro apresentado no item 8.4.2., não apresentou Certidão Negativa de Falência e Concordata, referente ao item 8.5.3; não apresentou apólice seguro garantia, referente ao item 8.5.4, não apresentou Certidão que Não emprega Menor, referente ao item 8.5.6; **GANHUS ENGENHARIA - H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 08.250245/0001-89;** não apresentou acervo técnico compatível de acordo com os descritivos do quadro apresentado no item 8.4.2., não apresentou apólice seguro garantia, referente ao item 8.5.4, sendo assim **ficaram INABILITADAS na forma da lei.**

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação e/ou publicação do resultado, para que aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos. Caso não seja interposto recurso, **fica apazada e intimadas para as 09h00min do dia 08 DE FEVEREIRO DE 2023, a sessão de abertura do envelope de proposta de preço.**

Felipe Guerra RN, 30 de janeiro de 2023.

**WILEANO LEITE DE GÓIS**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Wileano Leite de Góis

**Código Identificador:02E12786**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE  
FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS**

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, e em conformidade com o Parágrafo 1º, do Artigo 34, da Lei Federal nº 8.666/93, convoca todas as empresas interessadas em se cadastrarem ou se recadastrarem junto ao quadro de fornecedores e prestadores de serviços, para obtenção de CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, que os mesmos deverão comparecer no horário de funcionamento à Rua João Salviano Sobrinho, nº 45, centro – Fernando Pedroza/RN, munidos dos documentos abaixo relacionados, originais ou cópias autenticadas, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**1.0 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**

1.1 Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou Estatuto no caso de Sociedade por ações, acompanhamento de documentos de seus administradores;

- 1.2 Cédula de Identidade dos sócios;  
 1.3 Cadastro Pessoa Física – CPF dos sócios;  
 1.4 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ  
 1.5 Inscrição Estadual;  
 1.6 Inscrição Municipal (ALVARÁ);  
 1.7 Certidão Negativa de Débito Federal; (conjuntiva)  
 1.8 Certidão Negativa de Débito Estadual;  
 1.9 Certidão Negativa de Débito Municipal;  
 1.10 Certidão Negativa de Regularidade Social perante o FGTS;  
 1.11 Certidão Negativa de débitos trabalhista – CNDT.

#### 2.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 2.1 Registro de Inscrição na entidade profissional Competente, VÁLIDO;  
 2.2 Atestado de Capacidade Técnica  
 2.3 Alvará da vigilância Sanitária Municipal e/ou estadual e Alvará da Vigilância Sanitária (ANVISA), para as atividades de Armazenagem e distribuição de medicamentos e Correlatos.

#### 3.0 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- 3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício;  
 3.2 Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata;

#### 4.0 EXAMES DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 Os documentos apresentados serão examinados pela comissão consoante os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.  
 4.2 As declarações falsas ou inverídicas são de inteira responsabilidade do signatário e quando anularão toda e qualquer ação em vigor ou em andamento junto a Administração Pública;  
 4.3 Os documentos deverão apresentar prazo de validade e serão apresentados os originais ou cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.  
 4.4 Os documentos que não apresentarem data de validade serão considerados válidos até 30 (trinta) dias após a sua emissão.  
 O cadastro poderá ser solicitado via e-mail: cpl.pmf@gmail.com

FERNANDO PEDROZA/RN 30 de janeiro de 2023

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Publicado por:**  
 Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**EE4308BC

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010010093/2023

##### Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 010010093/2023  
**Objeto:** Serviço de Operador da Retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
**Contratado:** FRANCISCO RUTTEMBERG VALENTIM DA SILVA (129.720.154-01)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 7.994,74  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**E04D06D1

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010010094/2023

##### Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 010010094/2023  
**Objeto:** Serviços de operador de motoniveladora fazendo as estradas vicinais das ruas do município

**Contratado:** Alex Oliveira Silva e Outros (004.665.345-74)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.873,68

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**54BF0746

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010010096/2023

##### Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 010010096/2023  
**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN  
**Contratado:** Felipe Eduardo de Mesquita e Outros (106.572.124-23)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 7.673,68  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**7C20B6C2

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010010097/2023

##### Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 010010097/2023  
**Objeto:** Prestação de serviços no apoio a informatização da atenção básica da saúde no município de Frutuoso Gomes  
**Contratado:** PAIVA TORRES CONSULTORIAS E ASSESSORIAS LTDA (26.792.953/0001-23)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 15.624,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**BA71B9CC

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Tomada de Preços 001/2023

1. O Município de FRUTUOSO GOMES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 14:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2023, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, para a contratação de empresa especializada para Serviços de pavimentação a paralelepípedos na comunidade de Arrojado zona rural deste município de Frutuoso Gomes, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal.
2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSE CARLOS, 95, CENTRO, FRUTUOSO GOMES - RN, Cep. nº 59.890-000, Sala da Comissão Permanente de Licitações, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08 às 12 horas.

FRUTUOSO GOMES - RN, 30 de janeiro de 2023.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
 Comissão de Licitação  
 Presidente

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**E962033E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 001/2023**

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023 - TP, tipo menor preço global com a finalidade de contratação de empresa especializada para REFORMA E AMPLIAÇÃO DA 3ª ETAPA DO HOSPITAL E MATERNIDADE SEVERINA CARLOS DE ANDRADE - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES. Que teve como licitante vencedor: AB. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 07.161.661/0001-48, com o valor total de R\$ 478.787,32 (Quatrocentos e setenta e oito mil setecentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos), conforme ata da sessão de licitação.

Frutuoso Gomes/RN, 30 de janeiro de 2023.

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**  
Ordenador de Despesa

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**2369513A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 104/2023/GP-PMG**

*CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR,  
FRANCISCO BRUNO DE SOUZA LEÃO.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, Licença prêmio ao servidor, **FRANCISCO BRUNO DE SOUZA LEÃO**, inscrito no CPF sob o número: 970.242.444-53, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - A licença prêmio 3 (três) meses, com direito ao gozo no período de 01 de fevereiro a 30 de abril de 2023

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 30 de janeiro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**FE039699

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 105/2023/GP-PMG**

*CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO  
SERVIDOR, MARLON DAVIDSON LIMA LEÃO.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares ao servidor, **MARLON DAVIDSON LIMA LEÃO**, inscrito no CPF sob o número: 012.218.834-96, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - As férias referem-se ao ano de 2021, com direito ao gozo no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2023

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 30 de janeiro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**4C326D41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006\_2023 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 40/2023**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa INVAN BEZERRA DA COSTA 156981224115, inscrita sob o CNPJ: 12.024.492/0001-34, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**, no valor global de R\$ 17.250,00 (dezesete mil duzentos e cinquenta reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações. Goianinha/RN, 23 de janeiro de 2023.

**\*REPUBLICADO**

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**590CB099

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS  
008\_2022**

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, datado do dia 18 de janeiro de 2023, e despacho após prazo de recurso, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - TOMADA DE PREÇOS 008\_2022, à Empresa **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 07.555.440/0001-54**; com a proposta financeira de **R\$ 300.226,69**(Trezentos mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DA LAGO DO POÇO NO MUNICÍPIO DE GOIANINHARN**, haja visto que foi a única proposta apresentada à Edilidade.

Goianinha-RN, em 23 de janeiro de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**95BB236C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS**  
**008\_2022**

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, venho **ADJUDICAR** o objeto da Licitação - TOMADA DE PREÇOS 008\_2022, à Empresa: **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 07.555.440/0001-54**; com a proposta financeira **R\$ 300.226,69** (Trezentos mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos autorizando a celebração do termo de contrato, tudo dentro normas definidas no referido Edital.

Goianinha-RN, em 23 de janeiro de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**9B5C8614

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 11\_2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, CNPJ 08.162.687/0001-73.

**CONTRATADO:** RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- CNPJ 07.555.440/0001-54

Processo Administrativo: 792/2022. Tomada de Preço: Nº 008\_2022 PMG.

**OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DA LAGO DO POÇO NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 300.226,69 (trezentos mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos)**

Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ação 1.015 – Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepídeo de Ruas e Avenidas

Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, execução em 90 (noventa) dias a partir da assinatura da ordem de serviço.

**DATA DA ASSINATURA:** 30/01/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**  
Contratante

**RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -**  
CNPJ 07.555.440/0001-54  
Contratado

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**A1EB0FB5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

**CONTRATADA:** CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.234.399/0001-40

**Processo Administrativo nº 869/2022 - Pregão Eletrônico nº 060/2022**

**VALOR: R\$ 479.712,00** (quatrocentos e setenta e nove mil setecentos e doze reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2026- Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recursos 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação 2024 - Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recursos 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação 2037 - Atenção Especializada e Hospitalar - MAC Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recursos 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Data de assinatura:** 30/01/2023. **Vigência:** 30/01/2023 até 29/01/2024

**Município de Goianinha/RN**  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**Cril Empreendimento Ambiental LTDA**  
CNPJ nº 09.234.399/0001-40  
**FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES**  
CPF: 053.373.224-78  
Contratado

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**C50B2DDB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE**  
**PRORROGAÇÃO DA ADESÃO Nº 034/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**CONTRATADO:** Rickson Eduardo Tito da Costa, inscrita no CNPJ: **32.471.045/0001-30**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 198/2022, cujo objeto consiste em para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, por mais 12 (doze) meses.

**UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**

**NAT. /DESPEA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais**

**UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças**

**NAT. /DESPEA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais  
UNIDADE 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO  
PROJETO 2015 – Manutenção da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao  
NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais  
UNIDADE 05.001 – SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA  
PROJETO 2.016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura  
NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais  
UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO 2023 - Manutenção da Secretaria M de Saude  
NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde  
PROJETO 2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade  
NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde  
PROJETO 2026 – Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde  
NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
FONTE 16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde  
PROJETO 2030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude  
NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde  
PROJETO 2024 – Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF  
NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde  
UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROJETO 2045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação  
NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
15730000- Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação  
PROJETO 2047 - Manutenção do Ensino Fundamental  
NAT. /DESPEZA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ  
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15400000- Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos  
15730000- Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação  
PROJETO 2065 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE NAT. /DESPEZA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ  
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
PROJETO 2066- Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR NAT. /DESPEZA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ  
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
PROJETO 2.072 - Manutenção do Programa Salario Educacao - QSE - Infantil  
NAT. /DESPEZA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ  
FONTE 15500000- Transferência do Salário Educação  
PROJETO 2.046 - Manutenção do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental  
NAT. /DESPEZA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ  
FONTE 15500000- Transferência do Salário Educação  
UNIDADE 08.001 – SEC M DO TRAB. HABIT. E ASSIST. SOCIAL  
PROJETO 2090- Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social  
NAT. /DESPEZA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROJETO 2105 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social  
NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
FONTE 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS  
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
PROJETO 2110 – Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS  
NAT. /DESPEZA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS  
PROJETO 2103 – Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS  
NAT. /DESPEZA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS  
PROJETO 2095 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz  
NAT. /DESPEZA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS  
PROJETO 2100 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV  
NAT. /DESPEZA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS  
PROJETO 2106 – Manutenção do IGD PBF  
NAT. /DESPEZA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS  
PROJETO 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã  
NAT. /DESPEZA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais  
UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
PROJETO 2121 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento  
NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**  
**17040000- Transferência da União Referentes a Compensações**  
**Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais**  
**UNIDADE 10.001 – SECRETARIA M DE**  
**DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO**  
**PROJETO 2117- Manut das Atividades da Secretaria M de**  
**Desenvolvimento Economico e Turismo**  
**Abastecimento**  
**NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa**  
**Jurídica**

**FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**  
**17040000- Transferência da União Referentes a Compensações**  
**Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais**  
**UNIDADE 11.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO**  
**AMBIENTAL E URBANISTICO**  
**PROJETO 2122-Manutencao da Sec. M. de Des. Ambiental e**  
**Urbanístico**  
**NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa**  
**Jurídica**

**FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**  
**17040000- Transferência da União Referentes a Compensações**  
**Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais**  
**UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS**  
**PROJETO 2020- Manutenção da Secretaria M de Serviços**  
**Urbanos**  
**NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa**  
**Jurídica**

**FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**  
**17040000- Transferência da União Referentes a Compensações**  
**Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais**  
**UNIDADE 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**PROJETO 2083- Manutenção da Secretaria Municipal de**  
**Cultura**  
**NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa**  
**Jurídica**

**FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**  
**17040000- Transferência da União Referentes a Compensações**  
**Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais**  
**UNIDADE 14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E**  
**TRANSITO**  
**PROJETO 2135- Manutenção da Secretaria Municipal de**  
**Transporte e Trânsito**  
**NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa**  
**Jurídica**

**FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**  
**17040000- Transferência da União Referentes a Compensações**  
**Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais**  
**UNIDADE 15.001 – SECRETARIA M DA JUVENTUDE**  
**PROJETO 2200- Manutenção da Secretaria M da Juventude**  
**NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa**  
**Jurídica**

**FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**  
**17040000- Transferência da União Referentes a Compensações**  
**Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais**  
**UNIDADE 16.001 – SECRETARIA M DE ESPORTE E LAZER**  
**PROJETO 2086- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO**  
**SETOR DE ESPORTES**  
**NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa**  
**Jurídica**

**FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**  
**17040000- Transferência da União Referentes a Compensações**  
**Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais**

**VIGÊNCIA:** de 31/12/2022 á 31/12/2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2022

MUNICÍPIO DE GOIANINHA  
 CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73  
 CONTRATANTE

**Rickson Eduardo Tito da Costa**, inscrita no CNPJ:  
**32.471.045/0001-30**  
 CONTRATADA

**Publicado por:**  
 Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**16CB8EBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO**  
**Nº 007/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**034/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A**  
**PESSOA JURÍDICA L. L. BRAGA – ME**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **L. L. BRAGA – ME**, CNPJ: **12.664.450/0001-68**, sediada na Avenida Chico Felix, s/n, Centro, CEP: 62.810-000, Icapuí/CE, neste ato representada pela **Sra. LUCIANA LIMA BRAGA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade sob nº 2002010160318 – SSP/CE, inscrita no CPF sob nº 028.192.203-98, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviços de locação de estruturas para feiras, eventos institucionais, datas comemorativas, palestras e correlatos (iluminação, sonorização, segurança não armada, tendas e congêneres) para atender as demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 04 (quatro) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Primeiro Termo Aditivo e do Termo de Contrato nº 007/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 034/2021 - Processo Administrativo nº 121/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 18 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	L. L. Braga – ME
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>LUCIANA LIMA BRAGA</b>
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**93E78131

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **10 de fevereiro de 2023, às 13:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO NO TOCANTE À REALIZAÇÃO DO CARNAVAL “DISSÉ FOLIA”**. Solicitação de edital na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 30 de janeiro de 2023.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**D8913DDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO**  
**Nº 006/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**034/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A**  
**PESSOA JURÍDICA MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS**  
**EIRELI**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ: **26.747.948/0001-07**, sediada na Rua João Cordeiro, 168, Francisco Godeiro Carlos, Almino Afonso/RN, neste ato representada pelo **Sr. JURANDIR LEITE VIEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 1751973 - ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 030.586.024-05, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviços de locação de estruturas para feiras, eventos institucionais, datas comemorativas, palestras e correlatos (iluminação, sonorização, segurança não armada, tendas e congêneres) para atender as demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 04 (quatro) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Primeiro Termo Aditivo e do Termo de Contrato nº 006/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 034/2021 - Processo Administrativo nº 121/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 18 de janeiro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal  
(Contratante)

Monte Cristo Empreendimentos EIRELI  
**JURANDIR LEITE VIEIRA**  
Representante Legal  
(Contratada)

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**89809AEO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 463/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ISABEL MARIA NASCIMENTO DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Inspetora de Turno Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 24 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**7F806D22

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 462/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ELIANE RODRIGUES DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 24 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**C04C1000

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 461/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARIA GORETE DO VALE CAMARA BORGES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretoria de Trabalho, Renda e Programas Especiais, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 24 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**2A8FEE5C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 460/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **VALDIR MORAIS DE LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretoria do Distrito Sanitário - Centro, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 24 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**0C154EB8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 459/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **PAULO ROBERTO BEZERRA JUNIOR**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 24 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**1F3924FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2022**  
**(SEGUNDA CHAMADA)**

Aviso de Edital.  
Pregão Eletrônico nº. 040/2022.  
Processo nº. 216/2022.

Objeto: Registro de preços visando a aquisição de tubos Pat pretos, eletrodos, discos de corte, zarcão, solventes, esmalte, telhas de zinco galvanizadas e galão prime, em atendimento as diversas áreas esportivas pertencentes a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer de Ielmo Marinho. (2ª Chamada). Tipo: Menor preço. Data de abertura: 10/02/2023 às 10h:00min. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decretos Municipais nº. 160/2018 e 249/2020. Lei Complementar nº. 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Modo de Disputa: Aberto. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Disponibilidade do edital: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>



<http://ielmomarinho.rn.gov.br>

Ielmo Marinho/RN, 30 de janeiro de 2023.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**10EE3BC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 0183/2023 INCORREIÇÃO**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçú/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçú/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, AMANDA LAISA BENEDITO DE FRANÇA, inscrita no CPF sob o nº. 702.174.564-80, das atribuições inerentes ao cargo de Coordenador Nível I, lotada na Secretaria Municipal De Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçú/RN, em 19 de janeiro de 2023.

**DOEL SOARES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Doel Soares da Costa  
**Código Identificador:**7C7E71C8

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO**

**Processo nº:**017/2023.

**Contratante:**Município de Ipanguaçú/RN;

**Contratada** CONTRATO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO.

**CNPJ Nº:**61.600.839/0001-55

**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO REMUNERADAS E NÃO-REMUNERADAS.

**Objeto do aditivo:**Renovação em 04 (quatro) meses a vigência do contrato 0810001/2020 .

**Vigência:**De04 (quatro) meses de 30 de janeiro de 2023, com vencimento no dia 29 de maio de 2023.

**Dotação Orçamentária:**A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**

DOEL SOARES DA COSTA (Prefeito Municipal) – Contratante.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, por seu representante legal, ÉRIKA FLADIA VIRGINIO ARAUJO, CPF Nº. ° 030.561.443-61– Contratada.

**Publicado por:**  
Doel Soares da Costa  
**Código Identificador:**4C197463

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 029/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 029/2023 RETIFICA PORTARIA DE DIÁRIA 028/2023 O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 26 DE JANEIRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JANEIRO DE 2023, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 26 DE JANEIRO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 26 DE JANEIRO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 DE JANEIRO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**F07FB2D6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 030/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 030/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 26 DE JANEIRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JANEIRO DE 2023, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 26 DE JANEIRO

E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 26 DE JANEIRO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 DE JANEIRO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**4B44BF70

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 031/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 031/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 27 DE JANEIRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE JANEIRO DE 2023, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 27 DE JANEIRO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 27 DE JANEIRO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE JANEIRO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**C26FFD42

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 032/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 032/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de

R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 30 DE JANEIRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 30 DE JANEIRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 30 DE JANEIRO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE JANEIRO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**8503198E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 033/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 033/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 31 DE JANEIRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2023, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 31 DE JANEIRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 31 DE JANEIRO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 DE JANEIRO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**7CA98719

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ADESÃO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

TERMO ADITIVO Nº 001/2023/AD  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ  
 CONTRATADO: VP PROCESSAMENTO DE DADOS E  
 ASSESSORIA TECNICA - ME  
 CNPJ: 10.709.560/0001-73  
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO Nº  
 002/2022/AD POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM BASE NO ART.  
 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993.  
 DATA DE ASSINATURA: 30/01/2023.  
 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

**Publicado por:**  
 Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**089D29E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 001/2023-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária a secretária abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a Secretária de Governo Maxwela Emiliana da Silva, inscrita no CPF: 055.244.394-80 participar da posse dos secretários do estado para a gestão 2023-2026 será nesta quinta-feira (12), no Centro de Convenções de Natal, no Salão Nísia Floresta, a partir das 15h.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
 Registre-se

Janduís/RN, 11 de Janeiro de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**D1A906A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
 HUMANOS  
 2º TERMO ADITIVO DE DILATAÇÃO DE PRAZO AO  
 CONTRATO 05/2021**

2º TERMO ADITIVO DE DILATAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 05/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A PESSOA FÍSICA: AUDERI FERNANDES DE SOUZA, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Física: **AUDERI FERNANDES DE SOUZA**, inscrito CPF sob o nº 535.579.994-91, com endereço na Rua Brás Cirino de Moura, nº 230 – Bairro: Centro – CEP: 59.770-000, Patu-RN, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato 05/2021, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo de prorrogação de vigência dos contratos: 05/2021, da Tomada de Preço 005/2021, cujo objeto é Contratação de Pessoa física para realização dos serviços de assessoria de licitação e contratos, junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

**Cláusula Terceira** – Do prazo de vigência: 29 de Dezembro de 2022 a 29 de Dezembro de 2023, com fulcro no Artigo 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial,

Janduís-RN, 26 de Dezembro de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal  
 Contratante

**AUDERI FERNANDES DE SOUZA**

CPF: 535.579.994-91  
 Representante legal  
 Contratada

Testemunhas:

Nome/ CPF \_\_\_\_\_  
 Nome/ CPF \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**1546FDDF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
 HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 004/2023. PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO Nº 082/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 Nº 001/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

EXTRATO DO CONTRATO 004/2023.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023.  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
 Contratada: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços no fornecimento de licenças de uso de locação e manutenção de software de gestão pública compreendendo sistemas de Tributação Municipal, gestão de ISSQN, emissão de NFS-e, folha de pagamento e recursos humano e protocolo, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e demais Órgãos Vinculados

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021 art. 75 Inciso II e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 06/01/2023 A 05/01/2024, 12 (Meses a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 50.340,00, (cinquenta mil, trezentos e quarenta reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.40 – SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACÃO

Janduís-RN, 06 de Janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Keilla Taise Lopes de Matos - ME  
CNPJ: 06.050.403/0001-21  
**KEILLA TAISE LOPES DE MATOS**  
Representante legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**CDFB164E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSELHO**  
**MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JAPI - RN**

RESOLUÇÃO Nº 02/2022 Japi /RN, 31 de outubro de 2022.

*Aprova o Plano de Ação do SUAS/ Ministério da Cidadania Referente ao exercício de 2022.*

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Japi /RN, em cumprimento de suas atribuições:

**RESOLVE:**

1º- Aprovar o Plano de Ação 2022, do Ministério da Cidadania, considerando:

- Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião extraordinária do dia 31 de outubro de 2022, registrada em ata;
- Contemplar todos os Serviços, Programas e Projetos da Assistência Social;
- Beneficiar Crianças, Adolescentes, Pessoa Idosa, Pessoa com deficiência e suas famílias;
- Estabelecer a programação financeira para o exercício de 2022, com a contra-partida do Município.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**ADEYSE PAULA DE MEDEIROS**  
Presidente Do CMAS

**Publicado por:**  
Rejane Dantas  
**Código Identificador:**0DF8379E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa física ANDERSON LICURGO DE MELO BILRO e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 13/2023  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: ANDERSON LICURGO DE MELO BILRO, CPF nº031.478.874-309, estabelecida a Rua Professora Maria Augusta de Lima, nº 13, Centro, Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000.

**OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA PROFESSORA MARIA AUGUSTA DE LIMA, Mº 35, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SALA DO EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, EM CONSONÂNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2022 – SEBRAE/RN E PMJA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, totalizando o valor mensal estimado de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) para o período de 11 (onze) meses.

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **30 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 30 de janeiro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**ANDERSON LICURGO DE MELO BILRO**  
CPF nº031.478.874-309  
Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**E2DE24F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN,** através da Secretaria Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;  
**CONSIDERANDO** o disposto no inciso X artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:  
“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

(...) uma vez que para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**  
DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA PROFESSORA MARIA AUGUSTA DE LIMA, Mº 35, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SALA DO EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, EM CONSONÂNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2022 – SEBRAE/RN E PMJA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, CONFORME**

**ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, em favor do Sr **ANDERSON LICURGO DE MELO BILRO**, CPF nº **031.478.874-309**, estabelecida a Rua Professora Maria Augusta de Lima, nº 13, Centro, Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000, com valor global estimado de R\$ 6.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### **RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 13/2023, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Finanças e tributação, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 30 de janeiro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**D0D0535E

#### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA LTDA e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 09/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA LTDA**, CNPJ nº **18.791.607/0001-00**, estabelecida a Rua Luiz Alexandre da Silva, nº 32, sala 01, Santa Luzia, CEP – 59520-000, Santana do Matos/RN.

**OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICAS) COM TONERS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SOFTWARE DE GESTÃO DE IMPRESSORAS E DE PRODUÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, totalizando o valor mensal estimado de R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais) para o período de 11 (onze) meses.

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **30 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 30 de janeiro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA LTDA**

CNPJ Nº 18.791.607/0001-00

Contratada

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**F239982E

#### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### **RESOLVE**

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICAS) COM TONERS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SOFTWARE DE GESTÃO DE IMPRESSORAS E DE PRODUÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, em favor da empresa: FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA LTDA, CNPJ nº 18.791.607/0001-00, estabelecida a Rua Luiz Alexandre da Silva, nº 32, sala 01, Santa Luzia, CEP – 59520-000, Santana do Matos/RN, com valor global estimado de R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### **RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 09/2023, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 30 de janeiro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**201CE6A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DECISÃO SOBRE INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023**

**Processo:** 008/2023 - **Licitação:** Pregão Eletrônico 018/2023 - **Objeto:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA MINERAL (EMBALAGEM 500 ML), DESTINADA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. O Município de Jardim de Piranhas-RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que, após a análise da Procuradoria Geral do Município de Jardim de Piranhas-RN, diante o pedido de Impugnação de Edital do Pregão Eletrônico 008/2023, interposto pela empresa: SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA – CNPJ: 38.234.098/0001-14, na plataforma do Portal de Compras Públicas, em 26/01/2023 às 08:15h. Segue a Decisão: **3 – CONCLUSÕES:** Por todo o exposto, considerando os princípios constitucionais e seus regramentos, bem como a legislação aplicada as Licitações públicas, Lei Federal nº 8.666/93, OPINO para que seja **INDEFERIDA** a impugnação apresentada pela empresa SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA, CNPJ sob o nº 38.234.098/0001-14, mantendo-se inalteradas as disposições constantes do Edital do Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº. 0008/2023 e seus Anexos. Este é o parecer, salvo melhor juízo. Jardim de Piranhas/RN, 30 de janeiro de 2023. Siderley Nogueira de Medeiros, Procurador do Município - OAB/RN 10.331, Matrícula: 4915.

Jardim de Piranhas-RN, 30 de janeiro de 2023.

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**16EC0B32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00032/2022, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE JARDIM DE PIRANHAS-RN;** ADJUDICO o seu objeto a: STRADA VEICULOS LTDA - R\$ 264.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 23 de janeiro de 2023

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**250CE025

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00032/2022, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE JARDIM DE PIRANHAS-RN;**

HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: STRADA VEICULOS LTDA - R\$ 264.000,00.  
Jardim de Piranhas - RN, 30 de janeiro de 2023

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**0B260B9F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 00032/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE JARDIM DE PIRANHAS-RN;** DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Emanuel Paiva de Oliveira, Enfermeiro, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00032/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.  
Jardim de Piranhas - RN, 30 de janeiro de 2023

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**923A3758

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2023, que objetiva: **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN;** ADJUDICO o seu objeto a: LIGUE GAS LTDA - R\$ 111.920,00.  
Jardim de Piranhas - RN, 20 de janeiro de 2023

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**  
-Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**45AB3A0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2023, que objetiva: **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN;** HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LIGUE GAS LTDA - R\$ 111.920,00.

Jardim de Piranhas - RN, 30 de janeiro de 2023

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**D7C87AE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00003/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 30 de Janeiro de 2023

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**3513F8DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2023, que objetiva: **SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO) DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**; ADJUDICO o seu objeto a: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME - R\$ 74.880,00.

Jardim de Piranhas - RN, 26 de janeiro de 2023

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**C7EAF9C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2023, que objetiva: **SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO) DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME - R\$ 74.880,00.

Jardim de Piranhas - RN, 30 de janeiro de 2023

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**755D0AA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00004/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO) DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Emanuel Paiva de Oliveira, Enfermeira, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 30 de Janeiro de 2023

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**D960E4E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
15º AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DO  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

**MODALIDADE: CREDENCIAMENTO – Nº 001/2022**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CAPINADOR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CALCETEIRO, AUXILIAR DE CALCETEIRO E PINTOR.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 321.156/2022**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó/RN vem a público comunicar aos interessados que, no dia **01 de fevereiro às 10h00min**, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 288, Centro, Jardim do Seridó/RN, será efetuado a abertura dos envelopes de credenciamento protocolados no mesmo setor até o dia 27 de janeiro de 2023. Maiores informações serão fornecidas pelo Fone: 84-3472-3902 e pelo e-mail: cpl\_js@outlook.com.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de janeiro de 2023.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**D83E5DEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DO  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2022**

**MODALIDADE: CREDENCIAMENTO – Nº 003/2022**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BOMBEIROS CIVIS, PARA ATUAR NOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 1.107.168/2022**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó/RN vem a público comunicar aos interessados que, no dia **01 de fevereiro de 2023 às 08h00min**, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 288, Centro, Jardim do Seridó/RN, será efetuado a abertura dos envelopes de credenciamento protocolados no mesmo setor até o dia 27 de janeiro

de 2023. Maiores informações serão fornecidas pelo Fone: 84-3472-3902 e pelo e-mail: cpl\_js@outlook.com.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de janeiro de 2023.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**2BECA98F

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 1.876, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

**SÚMULA:** Fixa novo valor do auxílio pecuniário para transporte dos estudantes universitários e de cursos técnicos, previsto na Lei Ordinária Municipal n.º 1.285, de 13 de abril de 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 10 da Lei Ordinária Municipal n.º 1.285, 13 de abril de 2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fixação de valor para o alcance da eficácia social do disposto Lei Ordinária Municipal n.º 1.285, 13 de abril de 2022.

**CONSIDERANDO o reequilíbrio de receita enviada ao município, pelo Governo Federal, por meio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O auxílio pecuniário para transporte dos estudantes universitários e de cursos técnicos, previsto na Lei Ordinária Municipal n.º 1.285, de 13 de abril de 2022, corresponderá a quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais) por aluno.

**Art. 2º.** O valor estipulado por meio deste Decreto será utilizado para cálculos dos auxílios a partir do mês de janeiro/2023.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 30 de janeiro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**1FBAF858

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 035, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 1.252, de 05 de novembro de 2022, que dispõe sobre a indenização das licenças-prêmio por assiduidade não gozadas por servidores do município de Jardim do Seridó que cumprirem os requisitos legais.; e,

**CONSIDERANDO** os princípios públicos da Administração Pública, em especial a legalidade e impessoalidade, onde a administração pública só pode ser exercida se estiver de acordo com as leis, fazendo

com que a atuação do Executivo concretize somente aquilo que estiver em acordo com a legalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica reinstituída a Comissão de Avaliação para avaliação de Processos que dispõe sobre a indenização das licenças-prêmio por assiduidade não gozadas por servidores do município de Jardim do Seridó que cumprirem os requisitos legais, sendo composta pelos Servidores:

**Dirceu de Medeiros Mariz**, inscrito no CPF sob o nº 062.696.634-58, ocupante do Cargo de Procurador Geral, matrícula nº 1480.

**Rejane Maria de Azevedo Medeiros**, inscrita no CPF sob o nº 521.064.384-00, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Administração, matrícula nº 1861.

**Fágner Silva de Azevedo**, inscrito no CPF sob o nº 112.700.524-38, ocupante do Cargo de Secretário Municipal Chefe de Gabinete, matrícula nº 1796.

**Art. 2º** - O Servidor **Dirceu de Medeiros Mariz** responderá pela Presidência desta Comissão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 30 de janeiro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**4C53F5C5

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 036, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 282, de 19 de novembro de 2019, que torna vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ocupado pela Sra. Gerlânia de Azevedo Borges;

**CONSIDERANDO**, a permanência da vacância e não manifestação as Sra. Gerlânia de Azevedo Borges em retornar à ocupação do cargo após 02 (dois) anos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** a Sra. **GERLÂNIA DE AZEVEDO BORGES**, inscrita no CPF sob o nº 057.904.954-00, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em provimento efetivo, matrícula nº 1490, da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 20 de novembro de 2022.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 30 de janeiro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**C1690F73

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2022**

**ASSUNTO: SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA SE APURAR POSSIVEL AGRESSÕES DE FORMA VERBAL AO SENHOR FRANCISCO DJALMA DE MEDEIROS PROFESIRAS PELO SERVIDOR EFETIVO CARLOS MAGNO DE MEDEIROS/ENCANADOR.**

**INTERESSADO: ILSON OLIVEIRA DA SILVA- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

**DECISÃO**

Após analisar o teor do Processo Administrativo nº 204/2022 e o relatório final emitido pela Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 563, de 15 de dezembro de 2022, decido pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** ao Servidor Carlos Magno de Medeiros, matrícula nº 1109316, nos termos do art. 98, inciso I, e art.100, ambos da Lei Complementar Municipal nº 593/1994.

Sendo assim, determino que esta decisão seja encaminhada ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos para que providencie a notificação escrita e em seguida seja anexada à Pasta do Servidor, para que se registre sua penalidade.

Jardim do Seridó/RN, 30 de janeiro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**93B3BE85

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 037, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, **CONSIDERANDO** a Portaria nº 277, de 14 de novembro de 2019, que torna vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ocupado pela Sra. Célia Bernardo de Melo;

**CONSIDERANDO**, a permanência da vacância e não manifestação as Sra. Célia Bernardo de Melo em retornar à ocupação do cargo após 02 (dois) anos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** a Sra. **CÉLIA BERNARDO DE MELO**, inscrita no CPF sob o nº 064.259.124-56, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em provimento efetivo, matrícula nº 1149, da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 14 de novembro de 2022.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 30 de janeiro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hortência de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**CCA8607B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Sra. **Marluce Araújo da Costa**, servidora ocupante do cargo de Pedagoga, matrícula nº 0806, 1/2 (meia) diária, na importância de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal-RN para participar do Encontro de Oficinas de Capacitação sobre a Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, que se realizará no CEDECA Casa Renascer, na Rua Ana Neri, 345, Petrópolis, Natal-RN.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública. Desta forma, o aperfeiçoamento de profissionais, em iniciativas que visem à qualificação, é uma das formas de tornar as atividades direcionadas para a Educação mais eficientes e enfatizar o compromisso da Administração Municipal com as metas do SELO UNICEF.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 30 de janeiro de 2023.

**MAILTON CIRNE DE AZEVEDO**  
Secretário de Educação  
Mat. 1952

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**588A1FBE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 02, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Sra. **Walquíria Santos Nóbrega**, servidora ocupante do cargo de Coordenadora Geral da Secretaria de Educação, matrícula nº 1965, 1/2 (meia) diária, na importância de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal-RN para participar do Encontro de Oficinas de Capacitação sobre a Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, que se realizará no CEDECA Casa Renascer, na Rua Ana Neri, 345, Petrópolis, Natal-RN.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública. Desta forma, o aperfeiçoamento de profissionais, em iniciativas que visem à qualificação, é uma das formas de tornar as atividades direcionadas para a Educação mais eficientes e enfatizar o compromisso da Administração Municipal com as metas do SELO UNICEF.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 30 de janeiro de 2023.

**MAILTON CIRNE DE AZEVEDO**

Secretário de Educação  
Mat. 1952

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**2B782EF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 060, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30/01/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **IVANI AZEVEDO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1051, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 08/02/2023 a 17/02/2023, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 30 de janeiro de 2023.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**5064CDDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RESULTADO DAS ANÁLISES COM BASE NOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA COMISSÃO INTERSETORIAL DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DOS CANDIDATOS AO CARGO DE DIRETOR (A) E VICE DIRETOR (A) ESCOLAR DA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JOÃO CÂMARA/RN**

A Comissão Intersetorial da Gestão Democrática composta pelos seus membros devidamente nomeados através da portaria 130/2022-GP, torna público o resultado das análises das documentações dos (as) candidatos (as) para os cargos de diretor (a) e vice-diretor (a) escolar.

**LISTA DOS (AS) CANDIDATOS (AS) CLASSIFICADOS POR ORDEM ALFABÉTICA**

Nº	NOME DO CANDIDATO (A)	CPF
01	DIOCLÉCIO BEZERRA DA COSTA	105.***.***.92
02	JOELMA DE ASSIS FRANÇA	619.***.***.49
03	MARIA RAÍZIA DA SILVA	056.***.***.82
04	RICARDO DO NASCIMENTO SILVA	066.***.***.99
05	SAYONARA KARINA DA SILVA	027.***.***.10

Conforme o Edital, caso o candidato (a) deseje contestar o resultado do processo de seleção, terá um prazo de até 24h para fazê-lo através o e-mail: comissaogd2022@outlook.com e a comissão terá o prazo de 24h para a análise e decisão.

JOÃO CÂMARA/RN, EM 30/01/2023

**COMISSÃO INTERSETORIAL DA GESTÃO DEMOCRÁTICA**

**Publicado por:**  
Márcia Andressia da Costa  
**Código Identificador:**E76AA3B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **FUNERARIA BAIXA VERDE EIRELI ME CNPJ:24.336.229/0001-60.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
304/2022	23/12/2022	1.216.001/2022	260	4.921,00
307/2022	26/12/2022	1.220.002/2022	261	4.023,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de fúnebre e material .

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 30 janeiro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**93600D76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI. CNPJ: 20.399.316/0001-05.**

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
652/2022	1.011.004/2022	8.175,00	611	
651/2022	1.011.003/2022	10.584,00	610	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de manutenção de equipamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 30 de janeiro de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**BE1EB7F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 PP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 003/2023 PP

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 do dia 14/03/2023, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, tipo **Menor preço**, para Contratação dos serviços de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Softwares Integrados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de José da Penha /RN., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na RUA PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN e site <https://www.josedapenha.rn.gov.br/>, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 30/01/2023

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**93A9F57A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 003/2023

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 do dia 13/02/2023, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor preço**, para Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL. <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - . Informações: <https://www.josedapenha.rn.gov.br/> Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro - José da Penha-RN

José da Penha/RN, 27/01/2023

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**5110BA7F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 004/2023

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:00 do dia 13/02/2023, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor preço**, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e móveis destinados a Secretaria de Saúde do Município de José da Penha/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a

realizar-se na Sala da CPL. <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - . Informações: <https://www.josedapenha.rn.gov.br/> Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro - José da Penha-RN

José da Penha/RN, 27/01/2023

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**313C1AB0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 005/2023

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 07:00 do dia 13/02/2023, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor preço**, para Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de material gráficos para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL. <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - . Informações: <https://www.josedapenha.rn.gov.br/> Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro - José da Penha-RN

José da Penha/RN, 30/01/2023

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**C8A64CFF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CRENCIAMENTO 001/2023**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO**

CRENCIAMENTO 001/2023

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 do dia 14/03/2023, que estará realizando credenciamento para habilitação de prestadores, em caráter complementar à rede Municipal de Assistência à Saúde do Município, da rede privada com ou sem fins lucrativos, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do sistema único de saúde de forma complementar, para compor assim o banco de prestadores e possível contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no Município de José da Penha/RN, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, "caput", bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25.

Cópia do Regulamento e seus anexos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal da Saúde, sito à Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN ou na página da internet da Prefeitura Municipal: <https://www.josedapenha.rn.gov.br>

Os interessados em participar do presente Credenciamento deverão entregar a documentação especificada neste edital no Setor de Licitações, localizado na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha – RN, a partir da data desta publicação, no período de 31 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro 2023, no horário compreendido entre às 7:30 às 13:00h.

José da Penha/RN, 30/01/2023

**RAYSSA MAIA COSTA**  
Presidente/CPL

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**A61F122C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Eletrônico Nº 006/2023

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 do dia 13/02/2023, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor preço**, para Registro de Preços Para Aquisição de Gêneros alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL. <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - . Informações: <https://www.josedapenha.rn.gov.br/> Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro - José da Penha-RN

José da Penha/RN, 30/01/2023

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**B339E3BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/**  
**RN Nº 24010001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **01 de fevereiro de 2023** no site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas. Será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS NA REGIÃO METROPOLITANA DE NATAL – RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **13 de fevereiro de 2023**, às **09:00** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br) e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – CPL (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 30 de janeiro de 2023.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**F5A0B861

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024 DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024 DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do

processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** *Iogo Nielson de Queiroz e Silva*  
**CARGO/FUNÇÃO:** *Prefeito Municipal*  
**LOTAÇÃO:** *Gabinete Civil*  
**MATRÍCULA:** 5002  
**CPF:** 061.555.994-83  
**RG:** 1.944.995

**CIDADE DESTINO:** *Natal/RN*

**JUSTIFICATIVA:** Cumprir Agenda Oficial, onde estará participando de reuniões administrativas na Governadoria do Estado do Rio Grande do Norte com a excelentíssima governadora do Estado, para discutir assuntos relacionados ao Município de Jucurutu/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 31 de janeiro de 2023 e 01 de fevereiro de 2023.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** uma diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 800,00 (oitocentos reais)

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 800,00 (oitocentos reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 30 de janeiro de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Jucurutu

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**1C29D536

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 049, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 049, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando Ofício nº 006/2023 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos efetivos de Jucurutu a Previ-Jucurutu.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR por motivo de aposentadoria voluntária a servidora **MARIA GOMES DE ARAÚJO SILVA**, CPF nº \*\*\*.510.404-\*\*, do cargo efetivo de **PROFESSORA III-A PFIII-D**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

**Art. 2º** - A Concessão do benefício de aposentadoria voluntária especial de Professor nº 101.101.292-05, publicada sob portaria nº 002 de 27 de janeiro de 2023 do Instituto de Previdência dos Servidores efetivos Municipais de Jucurutu – PREVI Jucurutu, se dará a partir de **01 de fevereiro de 2023**.

**Art. 3º** - Fica declarada a Vacância do Cargo de **PROFESSORA III-A PFIII-D** no Município de Jucurutu/RN, ocupado pela servidora aposentada.

**Art. 4º** - O Presente Benefício de aposentadoria se dará na sua integralidade dos proventos de sua última remuneração percebida na atividade, sendo seus vencimentos base mais 20% de adicional por tempo de serviço (quinquênios).

**Art. 5º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de *01 de fevereiro de 2023*, revogada todas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 30 de janeiro de 2023.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**8073B1F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 050, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 050, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

Considerando Ofício nº 007/2023 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos efetivos de Jucurutu a Previ-Jucurutu.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR por motivo de aposentadoria voluntária a servidora **ROBERTA VERAS SALDANHA**, CPF nº \*\*\*.587.817-\*\*, do cargo efetivo de **PROFESSORA**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

**Art. 2º** - A Concessão do benefício de aposentadoria voluntária nº 101.101.290-03, publicada sob portaria nº 003 de 27 de janeiro de 2023 do Instituto de Previdência dos Servidores efetivos Municipais de Jucurutu – PREVI Jucurutu, se dará a partir de **01 de fevereiro de 2023**.

**Art. 3º** - Fica declarada a Vacância do Cargo de **PROFESSORA** no Município de Jucurutu/RN, ocupado pela servidora aposentada.

**Art. 4º** - O Presente Benefício de aposentadoria se dará na sua integralidade dos proventos de sua última remuneração percebida na atividade, sendo seus vencimentos base mais 20% de adicional por tempo de serviço (quinquênios).

**Art. 5º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de *01 de fevereiro de 2023*, revogada todas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 30 de janeiro de 2023.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**7ADB67B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 051, DE 30 JANEIRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 051, DE 30 JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, a servidora **ALDENOURA BEZERRA DOS SANTOS**, CPF: 522.\*\*\*.124-\*\* e matrícula nº 1002-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

**Art. 2º** - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 dias (noventa dias) de **01 de fevereiro de 2023 até 01 de maio de 2023**.

**Art. 3º** - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 30 de janeiro de 2023.**

**IOGONIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**02373688

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**  
**CREDENCIAMENTO 009/2022 PROCESSO ADM. MJ/RN Nº**  
**02090002/2022**

CREDENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: FRANCISCO MANOEL DE ARAÚJO 49.119.387, inscrito no CNPJ Nº 49.119.387/0001-99, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, QUE TENHAM POR ESCOPO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE CALCETEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS E SOLDADOR; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 25 de setembro de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 83,84 (oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011

- Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2218 - Manutenção do Ensino Creche- Fundeb 30; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e Francisco Manoel de Araújo – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 27 de janeiro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:6FE39F53**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**  
**CREDENCIAMENTO 009/2022 PROCESSO ADM. MJ/RN Nº**  
**02090002/2022**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: FRANCINALDO PEREIRA DE MELO 85046078449, inscrito no CNPJ Nº 48.712.437/0001-84, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, QUE TENHAM POR ESCOPO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE CALCETEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS E SOLDADOR; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 25 de setembro de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 115,60 (cento e quinze reais e sessenta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços De Proteção Social Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2218 - Manutenção do Ensino Creche-Fundeb 30; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25,

*caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e FRANCINALDO PEREIRA DE MELO – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 30 de janeiro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:67CB1761**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023**  
**CREDENCIAMENTO 009/2022 PROCESSO ADM. MJ/RN Nº**  
**02090002/2022**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: FRANCISCO FELICIANO DOS SANTOS 08287986486, inscrito no CNPJ Nº 45.386040/0001-40, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, QUE TENHAM POR ESCOPO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE CALCETEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS E SOLDADOR; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 25 de setembro de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 83,84 (oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2218 - Manutenção do Ensino Creche- Fundeb 30; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e FRANCISCO FELICIANO DOS SANTOS– Credenciado.

Jucurutu/ RN, 30 de janeiro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:2E361605**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023**  
**CREDENCIAMENTO 009/2022 PROCESSO ADM. MJ/RN Nº**  
**02090002/2022**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: EVERTON FERREIRA DE ARAÚJO 12705132490, inscrito no CNPJ Nº 47.620.390/0001-66, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, QUE TENHAM POR ESCOPO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE CALCETEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS E SOLDADOR; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 25 de setembro de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 83,84 (oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2218 - Manutenção do Ensino Creche- Fundeb 30; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e EVERTON FERREIRA DE ARAÚJO – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 30 de janeiro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**3C5E7634

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº  
18010001/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: DARWIN ESCOLA DE NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 28.315.006/0001-77; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE PALESTRAS PARA PARTICIPAÇÃO NA ABERTURA DA SEMANA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2023; VIGÊNCIA: o prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA AÇÃO: 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Básico. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídicos. FONTE: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. VALOR GLOBAL: R\$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Katarina Karla Batista de Alcantara – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 30 de janeiro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**2EAD3405

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE ADESÃO Nº 002/2023**

**PROCESSO Nº 48/2023**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada na aquisição de oxigênio medicinal.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN

**CNPJ:** 08.161.614/0001-67

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 14.034.776/0001-37

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, o Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, torna pública a ADESÃO a 50% (cinquenta por cento) do item 1 da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 022/2022, vencido pela empresa GABRIEL DE MEDEIROS VERAS ME, inscrita no CNPJ Nº 40.503.176/0001-80, com valor global estimado de **R\$ 74.900,00 (Setenta e quatro mil e novecentos reais)**; para que produza os efeitos legais nos termos da Lei 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13.

Jundiá/RN, 26 de janeiro de 2023.

**SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA**

Gestora do FMS

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**C3BB2D93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 415/2023, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a alienar bens e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a alienação de bens deste município, descritos no anexo I desta Lei.

Parágrafo 1º-A alienação a que se refere este artigo obedecerá à norma contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo 2º - A alienação de que trata a presente Lei, será antecedida de avaliação a ser procedida por comissão de servidores dos quadros desta Prefeitura.

Art. 2º- Os recursos advindos da alienação referida no artigo 1º serão utilizados como investimentos no âmbito do município

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos/RN, 27 de janeiro de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Anexo I**

LOTE	BEM	DÉBITO	VALOR INICIAL
01	Trator Traçado Massey Ferguson	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00
02	Volkswagen Gol 1.0 flex 2018 Placa QGJ9784	R\$ 479,50	R\$ 29.000,00
03	Volkswagen Gol 1.0 flex 2018/2019 Placa QGO3937	R\$ 1.659,74	R\$ 29.000,00
04	Volkswagen Gol 1.0 flex 2018 Placa QGL2334	R\$ 1.333,63	R\$ 29.000,00
05	Caminhonete fiat strada 2018/2019 Placa QGZ5D91	R\$ 1.481,44	R\$ 40.000,00
06	Ônibus VW Marco Polo Diesel 2011 Placa NOG9A26	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00
07	Ônibus M.Benz 1519 Diesel 2014 Placa OWE9605	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**25A4B96B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI N.º 416/2023, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial mínimo para servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Lagoa de Velhos/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, após majoração de 7,42% (sete virgula quarenta e dois por cento).

**Art. 2º.** O valor definido no art. 1º segue parâmetros definidos pelo Governo Federal através da Medida Provisória/MP nº 1.143, de 13 de dezembro de 2022.

**Art. 3º.** Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salários específico não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, 27 de janeiro de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**C02376D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ARP - PE Nº 059/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, DERIVADOS E ETC., PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

1) BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 30.273.846/0001-66, saiu vencedora nos itens: 041 e 046, com o valor global de R\$ 19.225,00 (dezenove mil duzentos e vinte e cinco reais);

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002.

**ASSINATURA DA ATA:** 15 de dezembro de 2022.

**VIGÊNCIA DAS ARP:** 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 15 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
CNPJ: 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**2DE0A847

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INDENIZAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN,** ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE DA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA - CNPJ: 08.182.313/0001-10.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08-001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES; **FONTE:** 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

**VALOR GLOBAL: R\$ 18.638,00** (DEZOITO MIL SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS).

**FAVORECIDO:** JR TRANSPORTES ESCOLARES, INSCRITA NO CNPJ 29.688.569/0001-73, SITUADA NA RUA JOSÉ MENDES DA SILVA, Nº 576, BAIRRO: JESUS MENINO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000.

**LAGOA NOVA/RN, 30 DE JANEIRO DE 2023.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
CNPJ 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Contratante

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**8D187F26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INDENIZAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN,** ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE DA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA - CNPJ: 08.182.313/0001-10.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08-001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES; **FONTE:** 15001001 –



RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

**VALOR GLOBAL: R\$ 21.395,00** (VINTE E UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

**FAVORECIDO: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS NETO 49037838472**, PESSOA JURÍDICA, INSCRITO NO CNPJ 26.667.012/0001-56, SITUADO NO SÍTIO MACAMBIRA, Nº 34, BAIRRO: ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000.

**LAGOA NOVA/RN, 30 DE JANEIRO DE 2023.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Contratante

**Publicado por:**

Noemi Bento Fernandes

**Código Identificador:2AF6B064**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI MUNICIPAL Nº 800/2023**

**Lei Municipal nº 0800/2023** Lagoa Nova/RN, 27 de janeiro de 2023.

“Altera a Lei Municipal nº 774/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei de Autoria do Poder Legislativo:

**Art. 1º** - Acrescenta o Art. 39-A, à Lei Municipal nº 774/2022, passando a vigorar com a seguinte redação.”

“**Art. 39-A** – As Emendas Individuais Impositivas obedecerão ao disposto no artigo 89 da Lei Orgânica do Município, bem como na Emenda Constitucional nº 86/2015.

§ 1º - As emendas de execução obrigatória ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo ao poder legislativo em virtude da aplicabilidade em orçamento impositivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º - É vedada a destinação de Emendas Parlamentares para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º - É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 4º - Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas não obrigatórias.

§ 5º - As programações orçamentárias previstas no § 1º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

**Art. 2º** - Acrescenta o Art. 39-B, à Lei Municipal nº 774/2022, passando a vigorar com a seguinte redação.”

“Art. 39-B – Em atendimento ao disposto no artigo 89 da Lei Orgânica Municipal, para viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais de execução obrigatória, serão observados os seguintes procedimentos e prazos:

I - até vinte dias, contados a partir do início da abertura do orçamento para o exercício Financeiro 2023, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo que se encontra apto ao cadastro das emendas individuais impositivas;

II - até trinta dias para que os autores de emendas individuais indiquem beneficiários e ordem de prioridade ao Poder Executivo, contados do término do prazo previsto no inciso I;

III - até trinta dias para divulgação dos programas e das ações, análise e ajustes das propostas e registro e divulgação de impedimento de ordem técnica pelo Poder Executivo (se houver), bem como publicidade das emendas em sítio eletrônico, contados a partir da data da emissão da Emenda Individual por cada vereador;

IV - até dez dias para que os autores das emendas individuais solicitem ao Poder Executivo o remanejamento para outras emendas de sua autoria, no caso de impedimento parcial ou total, ou para uma única programação constante da Lei Orçamentária de 2023, no caso de impedimento total, contados do término do prazo previsto no inciso III;

V - até trinta dias para que o Poder Executivo municipal edite ato para promover os remanejamentos solicitados, contados do término do prazo previsto no inciso IV.

**Parágrafo único** - Inexistindo impedimento de ordem técnica ou tão logo o óbice seja superado, deverão os órgãos e unidades adotar os meios e medidas necessários à execução das programações, dentro do exercício financeiro do ano de 2023, observados os limites da programação orçamentária e financeira vigente.

**Art. 3º** - Acrescenta o Art. 39-C, à Lei Municipal nº 774/2022, passando a vigorar com a seguinte redação.”

“Art. 39-C. Superados os prazos previstos no Art. 39-B, as emendas impositivas deverão ser enviadas impreterivelmente ao Poder Executivo até 31 de outubro afim de viabilizar sua execução no exercício financeiro do ano de 2023.

**Parágrafo Único** – Na hipótese do Município não conseguir viabilizar as emendas na execução no exercício financeiro previsto no *caput* deste artigo, em razão do descumprimento dos prazos previstos no Art. 39-B, ficam as mesmas reprogramadas para o exercício seguinte, devendo ser executadas no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 4º**. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Araujo Florêncio de Lima

**Código Identificador:D9E1ADC7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 029/2023 - GP**

**Portaria nº 029/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 30 de janeiro de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **LÍVIA**

**DAYANE DE MEDEIROS MOURA**, matrícula nº 3512; Cargo Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Caicó/RN no dia 08 de fevereiro de 2023, para participar da Assembleia Geral da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN, tendo como ponto de pauta: Leitura e aprovação do estatuto; composição das candidaturas para diretoria do Consórcio Regional do Seridó e eleição da diretoria do Consórcio Regional do Seridó, que acontecerá na Policlínica Regional do Seridó, localizada a Rua engenheiro Dummont - Itans, Caicó – RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**D3DD073F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 004/2022 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 004/2022, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Nº 603/2017, Lei Municipal Nº 607/2018, e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

**RESOLVE:**

- 1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).
- 2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 004/2022, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.
- 3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.
- 4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 004/2022, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 30 de janeiro de 2023.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**ANEXO I**

**MÉDICO – SMS - 40H**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 603/2017; LEI MUNICIPAL Nº 607/2018.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
04	531198-1	ANA LÚCIA DANTAS DE OLIVEIRA	SIM

Lagoa Nova/RN, 30 de janeiro de 2023.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**F5E49042

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 030/2023 - GP**

**Portaria nº 030/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 30 de janeiro de 2023.

“Exonera o Senhor Bruno Emanuel de Carvalho do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Juventude do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor **Bruno Emanuel de Carvalho** do Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Juventude** do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**1DA23FD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 031/2023 - GP**

**Portaria nº 031/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 30 de janeiro de 2023.

“Exonera a Senhora Josiane de Medeiros Gomes do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora **Josiane de Medeiros Gomes** do Cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico** do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**DAFA3AD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 032/2023 - GP**

**Portaria nº 032/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 30 de janeiro de 2023.

“Exonera a Senhora Josaisla Ruthe da Silva Costa Felipe do Cargo Comissionado de Superintendente Geral do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora **Josaisla Ruthe da Silva Costa Felipe** do Cargo Comissionado de **Superintendente Geral do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**40354A58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 033/2023 - GP**

**Portaria nº 033/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 30 de janeiro de 2023.

“Exonera a Senhora Roniery Sulamita Aciole da Silva do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora **Roniery Sulamita Aciole da Silva** do Cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos** do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**D2960242

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 06/2023**

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. Maria Francimara Ferreira do Nascimento, Coordenadora do CRAS, no valor de R\$ 50,00 (Cinqüenta reais). Para custear despesas onde participará da Oficina de Capacitação sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infancia, no CEDECA Casa Renascer, localizado na Rua Ana Neri, nº 345, Petrópolis, Natal/RN, que acontecerá no dia 1º de fevereiro do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 30 de janeiro de 2023.

**MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ**  
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**BF142E96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 07/2023**

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. Licia Larissa Rodrigues do Nascimento, Nutricionista, no valor de R\$ 50,00 (Cinqüenta reais). Para custear despesas onde participará da Oficina de Capacitação sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infancia, no CEDECA Casa Renascer, localizado na Rua Ana Neri, nº 345, Petrópolis, Natal/RN, que acontecerá no dia 1º de fevereiro do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 30 de janeiro de 2023.

**MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ**  
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**59463AD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 08/2023**

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. Francineide Ferreira da Silva Nascimento, Coordenadora Pedagógica, no valor de R\$ 50,00 (Cinqüenta reais). Para custear despesas onde participará da Oficina de Capacitação sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, no CEDECA Casa Renascer, localizado na Rua Ana Neri, nº 345, Petrópolis, Natal/RN, que acontecerá no dia 1º de fevereiro do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 30 de janeiro de 2023.

**MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves

**Código Identificador:**1B7F8D49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 09/2023**

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. Erick Vinicius da Silva Souza, Motorista, no valor de R\$ 50,00 (Cinqüenta reais). Para realizar o transporte dos participantes da Oficina de Capacitação sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, no CEDECA Casa Renascer, localizado na Rua Ana Neri, nº 345, Petrópolis, Natal/RN, que acontecerá no dia 1º de fevereiro do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 30 de janeiro de 2023.

**MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves

**Código Identificador:**7EFA42B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES  
PORTARIA Nº 007/2023- APAMI-LAJES/RN - AMANDA CRISTIANE TEIXEIRA DE SOUZA - FISCAL DE CONTRATOS**

**PORTARIA Nº 007/2023- APAMI-LAJES/RN**

A **PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o capítulo VI do Estatuto da Entidade que trata das atribuições do Presidente em designar administradores,

**RESOLVE,**

Nomear a senhora **AMANDA CRISTIANE TEIXEIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF: 050.956.354-61, ao cargo de Fiscal de Contratos do Hospital Maternidade Aluizio Alves mantida por esta instituição.

Considerando a necessidade de compor o referido cargo no âmbito desta Unidade de Saúde.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Lajes, 02 de janeiro de 2023.

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**

Presidente

CPF: 512.382.254-20

**Publicado por:**

Cristina Kaline Lopes da Silva

**Código Identificador:**236E4601

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES  
EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 016/2023 - FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE ELETRICISTA**

**EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 016/2023**

**CONTRATANTE:** Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

**CONTRATADA:** FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES, CPF: 668.767.964-34

**VALOR MENSAL: R\$ 300,00 (Trezentos Reais)**

**OBJETIVO:** Prestação de serviços na função de Eletricista deste Hospital Maternidade Aluizio Alves, para revisão, troca e manutenção na rede elétrica mensalmente ou diariamente como assim necessitar a instituição.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.36.00.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997.

LAJES/RN, 02/01/2023.

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**

Presidente da Apami.

Contratante

**FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES**

Contratado

CPF: 668.767.964-34

**Publicado por:**

Cristina Kaline Lopes da Silva

**Código Identificador:**D6E902FB

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2023 – GP**

*Declara situação de emergência no Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, em decorrência do desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem), e dá outras providências.*

**O O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, XII, da Lei Orgânica Municipal, no art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), da Instrução Normativa n. 36, de 04 de dezembro de 2020, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública dos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** que o Estado do Rio Grande do Norte encontra-se com quase a totalidade de seus municípios em situação de emergência desde o ano de 2012;

**CONSIDERANDO** que compete ao Poder Público Municipal a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais e de calamidade pública;

**CONSIDERANDO** que o período de estiagem pelo qual vem passando o Município culminou com a baixa considerável do nível dos reservatórios e poços exclusivos de onde é retirada a água que abastece a população local, uma vez que não há captação de nenhum rio no território municipal;

**CONSIDERANDO** que os moradores do Município de Lajes/RN têm convivido há vários anos, em diferentes períodos do ano, com a baixa significativa do volume de água nos reservatórios e com a falta d'água em suas torneiras, impedindo a realização e atendimento das necessidades básicas.

**CONSIDERANDO** que o impacto socioeconômico dos anos de seca para setor agropecuário local é excepcional, complexo e diferenciado, não só refletindo negativamente na infraestrutura física das propriedades rurais dos diversos municípios afetados, mas também com prejuízos de monta para o contingente populacional, prejudicando todos os elos das diferentes cadeias produtivas trabalhadas pelos diversos segmentos da sociedade civil, com especial destaque para os subsetores pecuário e agrícola, fortemente atingidos, experimentando restrições drásticas nos níveis da produção e produtividade, além de severa redução no número de animais dos diferentes rebanhos;

**CONSIDERANDO** que os efeitos danosos da seca são sentidos inicialmente nas unidades produtivas rurais, sendo no campo onde se acentuam os reflexos deletérios da escassez hídrica, conduzindo o agricultor potiguar a um cenário catastrófico, agudizado a cada ano de estiagem,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** - Fica declarada situação de emergência hídrica no Município de Lajes/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Rio Grande do Norte (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem) conforme IN/MI nº 36/2020.

**Parágrafo único.** Parágrafo único. Nos termos do Parecer Técnico nº 001/2023 expedido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e em conformidade com o artigo 3º da Instrução Normativa n. 36, de 04 de dezembro de 2020, o desastre climatológico que acomete o Município é classificado como de média intensidade (nível II).

**Art. 2º.** - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

**Art. 4º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a requerer à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que integra o Ministério do Desenvolvimento Regional, o reconhecimento federal de estado da emergência.

**Art. 5º.** - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 6º.** - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 7º.** - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 8º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, permitindo-se uma prorrogação por igual período, se comprovada a necessidade.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 27 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:412E8D24**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 162/2023 – GP

Nomeação do (a) senhor (a) Roberta Milena Martins Bezerra.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN,** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Roberta Milena Martins Bezerra**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##5 097 644 -##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Vigilância Sanitária**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 30 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:5DF0EFB6**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 163/2023 – GP

Nomeação do (a) senhor (a) Maria de Fatima França pereira da Silva.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN,** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Maria de Fatima França pereira da Silva**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##6.912.834-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Administrativa**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 30 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:C404792B

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022**

**Processo Administrativo nº 938/2022**

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 009/2022**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A REFORMA DA ESTRUTURA DO ATERRO CONTROLADO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada em favor da empresa **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.026.534/0001-61, que sagrou-se vencedora do certame em epígrafe com proposta global no valor de R\$ 97.750,58 (noventa e sete mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos).

Lajes/RN, em 30 de janeiro de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva  
Código Identificador:C625F431

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022**

**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 009/2022.

**Processo Administrativo nº 938/2022.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A REFORMA DA ESTRUTURA DO ATERRO CONTROLADO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.**

Fica o **REPRESENTANTE** da empresa **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **09.026.534/0001-61**, vencedora da tomada de preços epígrafada, **CONVOCADO** a assinar o instrumento contratual no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. Conforme previsto na cláusula sexta da minuta do contrato a contratada deverá apresentar garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**Lajes/RN, 30 de janeiro de 2023.**

**ELYELTON RAYELLISON FIRMINO PESSOA**

Gestor de Contratos

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva  
Código Identificador:CB8BA12A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER  
REGULAMENTO Nº 001/2023 - SEMJEL - REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

*Dispõe sobre a regulamentação do campeonato de blocos carnavalescos, da edição 2023, "TAÇA VELHOS FOLIÕES".*

**1. APRESENTAÇÃO:**

Competição realizada pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, entre os blocos carnavalescos de futsal, nas categorias: Aberto Masculino e Aberto Feminino, abrangendo o município de Lajes/RN.

**2. JUSTIFICATIVA:**

Campeonato programado dentro do calendário de atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, com intuito de resgatar à memória a história dos blocos carnavalescos de Lajes. A competição traz o nome de "Velhos Foliões" em homenagem a um dos blocos mais antigos e representativos dentre as edições do nosso carnaval, valorizando assim aspectos histórico-culturais do município, oferecendo entretenimento a toda a população, como também promove a saúde para os atletas participantes, atuando, sobretudo, no instinto da coletividade, companheirismo e disciplina.

**3. OBJETIVO:**

Garantir o desenvolvimento sociocultural e econômico entre os participantes, torcedores e população em geral, como forma de ampliar as atividades esportivas no município.

**3.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

Realizar a competição dentro do calendário anual de atividades esportivas atendendo à demanda da população adepta ao futsal; Promover oportunidades que desenvolvam vínculos sociais entre os atletas do município, para com outros esportistas e entre a população em geral; Desenvolver o aprimoramento físico, mental, moral e individual, promovendo qualidade de vida, saúde e lazer, resgatando assim, o espírito esportivo, coletivo, de solidariedade e respeito ao próximo.

**4. PÚBLICO ALVO:**

Blocos carnavalescos do município de Lajes, pessoas adeptas ao futsal, localizadas nas Zonas Urbana e Rural, que compõem a faixa etária a partir dos 16 anos, dos gêneros masculino e feminino.

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 01º** - O Campeonato de Blocos Carnavalescos é uma competição realizada pela Prefeitura Municipal de Lajes através da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL. Tem o intuito de promover e desenvolver a prática esportiva através do lazer e competitividade entre os foliões.

**Art. 02º** - Este regulamento contém as normas e leis que norteiam e disciplinam o campeonato, sendo que deve ser de conhecimento de todos que estão ligados a ele, devendo ser fielmente obedecido por todos os participantes, sejam eles atletas, dirigentes, comissão técnica, auxiliares, árbitros, organizadores, entre outros.

**Art. 03º** - A organização do Campeonato é de responsabilidade da SEMJEL, a qual compete dirigir o campeonato conforme as disposições deste regulamento, assegurando as condições necessárias para o cumprimento deste, o bom andamento e êxito da competição.

**Art. 04º** - O boletim com o resultado e relatório das partidas do Campeonato, é o veículo de comunicação entre a SEMJEL e os blocos

participantes, que será disponibilizado em até 24 (vinte e quatro) horas após o fim de cada rodada, e entregue ao responsável do bloco.

**Art. 05º** - O início do Campeonato está previsto para o dia 1º fevereiro de 2023, a partir das 18h45min, no Ginásio Francisco Canindé Pereira.

**Art. 06º** - O Congresso Técnico está previsto para ocorrer dia 26 de janeiro de 2023, a partir das 19h30min, na sede da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, localizada na rua José Militão Martins, s/n, Alto da Maternidade, onde será feito a apresentação do Campeonato e em seguida o sorteio dos grupos e confrontos.

## **CAPÍTULO II DA PARTICIPAÇÃO DE EQUIPES E ATLETAS**

**Art. 07º** - Para participar do Campeonato, as equipes deverão atender aos requisitos abaixo:

I - Ter realizado a inscrição de, no mínimo 8 (oito) e no máximo 14 (quatorze) atletas, mais 2 (dois) integrantes da comissão técnica (treinador, auxiliar) e mais 01 (um) dirigente, até o prazo de 30 de janeiro de 2023 as 12:00 horas (meio dia), e confirmado pela SEMJEL.

II - Cada equipe, após o prazo de inscrição mínima inicial, terá até as 17h do dia anterior que antecede a sua última partida na primeira fase, para inscrever seus demais atletas.

III - Só será permitida a entrada e permanência em quadra durante o jogo, dos atletas, técnico e auxiliar de cada bloco, sendo vetada a entrada de qualquer dirigente e/ou presidente. Estará sujeito à perda de 03 (três) a 06 (seis) pontos, definidos pela Comissão Julgadora, relatado em súmula, caso não cumpra a exigência supracitada.

IV - Poderá participar do Campeonato “Taça Velhos Foliões” atletas a partir de 16 anos completos, tendo sua idade comprovada com documento oficial com foto.

V - Será permitida a inscrição de no máximo 14 (quatorze) atletas por bloco, residentes ou não no município, nas respectivas categorias: Aberto Masculino e Aberto Feminino.

VI - Os atletas com idade menor de 18 (dezoito) anos deverão apresentar a autorização dos pais ou responsáveis.

VII - Todos os participantes sejam eles, atletas, dirigentes ou comissão técnica, só poderão ter um vínculo na competição.

VIII - As substituições dos atletas listados em súmula dentro da partida são ilimitadas conforme regra da Confederação Brasileira de Futsal - CBFS.

IX - Todos os atletas e demais integrantes dos blocos, deverão estar devidamente inscritos com xerox do documento oficial com foto entregue na SEMJEL, no prazo já determinado no **artigo 7º, incisos I e II** deste regulamento.

X - Constatada a irregularidade de duplicidade de inscrição de um mesmo atleta em mais de um bloco, o atleta deverá fazer a opção única do bloco em que deseja atuar, até o ato da inscrição.

XI - O atleta que já está inscrito em determinada equipe, e que, porventura, não tenha entrado em quadra para jogar, esse mesmo, não poderá se transferir para outro bloco.

XII - Caso a partida tenha sido iniciada e o atleta chegar atrasado, não poderá participar da partida nem permanecer no banco de reserva.

XIII - Ao assinar a ficha de inscrição, o atleta declara ter pleno conhecimento deste regulamento, bem como estar em perfeitas condições físicas que lhe permita à prática do esporte, isentando a organização de qualquer ônus por eventuais acidentes que lhe ocorra, inclusive aqueles que lhes cause danos sérios e/ou irreversível(eis) à saúde.

XIV - Os blocos terão o prazo de até as 12h (meio-dia) do dia seguinte à partida, para contestar qualquer irregularidade que cause perda de pontos para a equipe adversária, após esse prazo não serão aceitas reclamações ou impugnações.

## **CAPÍTULO III DOS BLOCOS CARNAVALESCOS**

**Art. 08º** - O Campeonato de Blocos Carnavalescos Velhos Foliões, terá o número máximo de participação de 22 (vinte e dois) blocos, onde 16 (dezesseis) serão da categoria Aberto Masculino e 06 (seis) da categoria Aberto Feminino, os quais deverão se cadastrar no prazo

de 27/01 a 31/01, na sede da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer e estar em conformidade com pelo menos um dos seguintes requisitos:

I - Ter participado do último campeonato de blocos realizado pela SEMJEL.

II - Ter pelo menos mais de 03 (três) anos de existência desde a última edição do campeonato de blocos realizado pela SEMJEL.

III - Resgatar blocos históricos, com a utilização do nome deste bloco autorizado de forma escrita pelos seus respectivos donos.

## **CAPÍTULO IV PUNIÇÃO RELATADA EM SÚMULAS.**

**Art. 09º** - Para entrar com recurso, será cobrada uma taxa de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente. O bloco entregará junto com os documentos, em tempo já previsto neste regulamento no **Art. 7, inciso XIV**.

**Art. 10º** - Os valores referentes a protestos e/ou recursos, que por ventura forem arrecadados pela SEMJEL, serão revertidos em cestas básicas e doadas para entidades carentes em nosso município.

## **CAPÍTULO V DA DISCIPLINA**

**Art. 11º** - Implicará na perda de pontos e/ou desclassificação:

I - O bloco que não comparecer para o jogo, com tolerância de 15 (quinze) minutos a partir do horário marcado para o início da primeira partida, constatando W.O. Esse bloco estará desclassificado do campeonato e ficará 02 (dois) anos banido das competições realizadas pela SEMJEL, assim como seus respectivos dirigentes/representantes.

II - O bloco que não jogar devidamente uniformizado com camisa, calção, meião, corre o risco de perder os pontos da partida para a outra equipe adversária que recorrer a isto.

**Art. 12º** - A cada série de 02 (dois) cartões amarelos recebidos ou 1 (um) cartão vermelho, o atleta ou membro da comissão técnica que for punido pelo árbitro, deverá cumprir suspensão automática de um jogo.

**Art. 13º** - A contagem de até 02 (dois) cartões amarelos será zerada apenas após a última partida da primeira fase. Entretanto, o(s) atleta(s) ou membro(s) que na última partida da primeira fase acumular(em) o 2º (segundo) cartão amarelo ou cartão vermelho, terá que cumprir suspensão de uma partida na próxima fase.

**Art. 14º** - Havendo 02 (duas) punições diferentes na mesma partida, para o mesmo indivíduo, um amarelo e posteriormente um vermelho, ambas serão computadas.

**Art. 15º** - O atleta que agredir moralmente e verbalmente o árbitro, auxiliares ou mesários, adversário, colega de equipe, torcedores e/ou membros da SEMJEL, dentro ou fora de quadra e for expulso da partida, estará suspenso automaticamente por 03 (três) jogos. Caso seja constatada em súmula a agressão física, estará suspenso por 01 (um) ano automaticamente de todas as competições organizadas pela SEMJEL, e será julgado pela Comissão Disciplinar da Competição podendo a punição chegar até, no máximo, 03(três) anos.

**Art. 16º** - O árbitro ou auxiliar que usar indevidamente de sua autoridade para realizar punições de atletas ou equipes, sendo comprovado pela SEMJEL, o ocorrido será julgado pela Comissão Disciplinar e terá de cumprir pena de suspensão de 01 (um) ano das competições da SEMJEL.

## **CAPÍTULO VI DA PARTIDA**

**Art. 17º** - Cada partida terá 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos em todas as categorias. Ambas terão um intervalo de 05 (cinco) minutos entre os tempos.

**Art. 18º** - Só poderá iniciar a partida se os 02 (dois) blocos estiverem com, no **mínimo** 04 (quatro) atletas em bloco. Se um bloco não estiver completo com o número de atletas mínimo até o início da partida, esta será declarada perdedora (W.O).

**Art. 19º** - Se houver coincidência entre as cores dos uniformes dos blocos, o bloco visitante, de acordo com a tabela, troca de uniforme.

## **CAPÍTULO VII DA COMISSÃO DISCIPLINAR**

**Art. 20º** - A Comissão Disciplinar de Julgamento é o Órgão Máximo da Justiça Desportiva do Campeonato de Blocos Carnavalescos. Será composto por 03 (três) membros, sendo eles, um presidente, um relator e um membro nomeado por portaria pelo Prefeito Municipal de Lajes/RN.

**Art. 21º** - Compete à Comissão Disciplinar processar e julgar as infrações a este regulamento, ocorridas durante o Campeonato de Blocos Carnavalescos, de acordo com as determinações aqui apresentadas, no prazo de 07 (sete) dias sempre que convocado pela SEMJEL e em especial, nos seguintes casos:

I - Por protesto solicitado por qualquer uma das equipes inscritas na competição;

II - Sempre que houver relato em súmula de qualquer transgressão grave;

III - Por intimação pelo Secretário Municipal de Esporte;

IV - Os membros do Conselho Disciplinar escolherão entre si aqueles que exercerão os cargos de Presidente, Relator e Membro;

V - O Conselho de Julgamento somente poderá deliberar e julgar com todos os seus membros presentes;

VI - São **deveres** dos conselheiros:

a) Não se manifestar sobre processo ainda não julgado;

b) Declarar-se impedido do protesto quando for o caso;

c) Não exceder prazos.

VII - São **direitos** dos conselheiros:

a) Pedir vistas aos processos quando não suficientemente esclarecidos para votar;

b) Representar a quem de direito, contra qualquer irregularidade ou infração disciplinar de que tenha seguro conhecimento;

c) Apreciar livremente as provas dos autos;

d) Ter lugar de destaque nas praças esportivas durante a realização dos jogos.

## CAPÍTULO VIII DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS

**Art. 22º** - Os jogos do Campeonato de Blocos Carnavalescos “Velhos Foliões” serão disputados de acordo com as regras deste regulamento e com base nas regras que regem a CBFS, exceto a utilização obrigatória de uniforme de goleiro linha e de caneleiras.

**Art. 23º** - Em caso de empate nos números de pontos ganhos, as equipes serão classificadas segundo os índices técnicos obtidos através dos critérios abaixo especificados, na respectiva ordem:

**Parágrafo único:** Entre duas ou mais equipes. Este critério é somente entre as equipes envolvidas:

I - Confronto direto;

II - Maior número de vitórias;

III - Menor número de gols sofridos;

IV - Maior número de gols marcados;

V - Menor número de cartões vermelhos;

VI - Menor número de cartões amarelos;

VII - Sorteio.

**Art. 24º** - Os pontos ganhos em uma partida serão da seguinte maneira:

I – Vitória = 03 pontos;

II – Empate = 01 ponto;

III – Derrota ou ausência = 00 pontos.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE DISPUTA

**Art. 25º** - O Campeonato de Blocos Carnavalescos “Velhos Foliões” na categoria **Aberto Masculino**, irá acontecer da seguinte forma:

I - Em quatro grupos, sendo estes denominados A, B, C e D com 04 (quatro) blocos em cada grupo, classificando-se o primeiro bloco de cada grupo para as semifinais.

II - As semifinais serão disputadas no confronto: primeiro classificado do Grupo A com o primeiro classificado do Grupo B e, primeiro do Grupo C com o primeiro do Grupo D, classificando-se 02 (dois) vencedores para a grande Final.

III - Havendo empate nas semifinais e final, será conhecido os vencedores na disputa de pênaltis.

**Art. 26** - Na categoria **Aberto Feminino**, irá acontecer da seguinte forma:

I - Em dois grupos, sendo estes denominados A e B com 03 (três) blocos em cada grupo, classificando-se o primeiro e segundo bloco de cada grupo, para as semifinais.

II - As semifinais serão disputadas no confronto: primeiro classificado do Grupo A com o segundo classificado do Grupo B e, primeiro do Grupo B com o segundo do Grupo A, classificando-se 02 (dois) vencedores para a grande Final.

III - Havendo empate nas semifinais e final, será conhecido os vencedores na disputa de pênaltis.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Premiação Geral

**Art. 26** – A premiação do campeonato será segmentada a da seguinte maneira:

I - Categoria Aberto Masculino:

a) 1º Lugar: 7.000,00 R\$ (sete mil reais).

b) 2º Lugar: 3.000,00 R\$ (três mil reais).

II - Categoria Aberto Feminino:

a) 1º Lugar: 3.000,00 R\$ (três mil reais).

b) 2º Lugar: 2.000,00 R\$ (dois mil reais).

**Art. 26** – Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias

Registre, publique e cumpra-se.

SEMJEL, Lajes/RN, aos 26 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

**SIDKLEY SALVADOR MENDES**

Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza

**Código Identificador:**8802E2D5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 004/2023

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 004/2023

O Município de Lajes Pintadas/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 024/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, visando o Registro de Preços para aquisição de material de expediente para montagem de “Kit Aluno” para os discentes deste município de Lajes Pintadas/RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 10/02/2023, às 08h30min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 10/02/2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: cplmplp@gmail.com, de segunda a sexta-feira.

Lajes Pintadas/RN, 26 de janeiro de 2023.

Pregoeiro

Republicado por incorreção.

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**4B4C9E8A



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
PARECER Nº 03/2023**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**Assunto:** Demonstrativo Sintético dos Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2021.

**PARECER Nº 03/2023**

**DOS FATOS:**

Trata-se da aprovação e deliberação do Demonstrativo da Gestão SUAS do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2021.

**DA FUNDAMENTAÇÃO:**

O Conselho Municipal de Assistência Social/Instância e Controle Social do Programa Bolsa Família, por meio da Lei Municipal nº 387, 17 de novembro 2009, previsto no artigo 2º e incisos de I ao VII da referida Lei em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS e a Lei Federal de nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**CONCLUSÃO:**

Em reunião Ordinária realizada no dia 27 de janeiro de 2023, este Conselho analisou todos os documentos comprobatórios apresentados pelo Gestor do Fundo na execução das despesas informadas no formulário da relação dos gastos e verificou-se que todos os gastos foram executados seguindo todos os preceitos legais estabelecidos os quais constam no preenchimento do Demonstrativo Serviços/Programas, Demonstrativo Gestão PBF e Demonstrativo Gestão SUAS por parte do Gestor. O Conselho aprovou por unanimidade o Demonstrativo Sintético dos Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2021.

Lucrécia-RN, 27 de janeiro de 2023.

**JOSELENA REGIS PATRICIO**

Presidente do CMAS/PBF

<b>MARIA GORETE PAULO DIAS</b>	<b>VICTOR HUGO DE OLIVEIRA AMARAL</b>
Conselheira	Conselheiro
<b>MARIA JOSÉ DUARTE LEITE</b>	<b>FRANCISCO SOARES DE SOUZA</b>
Conselheira	Conselheiro
<b>CARLAS RIBEIRO DOS SANTOS</b>	<b>NADIR BEZERRA DA CONCEIÇÃO</b>
Conselheira	Conselheira

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**F9E050AA

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 27 DE JANEIRO DE 2023**

Aprovação e deliberação do Demonstrativo sintético dos Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2021.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/INSTÂNCIA E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

**Considerando,**

A Lei Municipal nº 387, 17 de novembro 2009, previsto no artigo 2º e inciso IV da referida Lei que trata de apreciar e aprovar a programação orçamentaria e execução financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a aplicação dos recursos em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS 2012.

**Considerando,** a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS.

**Considerando,** a Lei Municipal nº 558/2016 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Lucrécia e dá outras providências

**Considerando,** a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social:

**Considerando,** Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

**.Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar o Demonstrativo Sintético dos Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2021.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor após a data da sua publicação.

Lucrécia-RN, 27 de janeiro de 2023.

**JOSELENA REGIS PATRICIO**

Presidente do CMAS/PBF

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**244D1CCC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 797/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Severiano Melo/RN, dia 27 de janeiro de 2023, transportando paciente para realizar Fisioterapia Pélvica na Clínica CIOM. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 27 de janeiro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**7176093E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 798/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Severiano Melo/RN, dia 28 de janeiro de 2023, transportando paciente para realizar Fisioterapia Pélvica na Clínica CIOM. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 27 de janeiro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
CPF: 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**2A16ED02

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 799/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 28 de janeiro de 2023, transportando paciente para realizar exames no Hospital Tarcísio Maia. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 27 de janeiro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
CPF: 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**946245AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADITIVO**

ADITIVO AO CONTRATO Nº 2121.10.19-0001

Objeto: Reequilíbrio Econômico Financeiro  
Requerente: Construtora JF Engenharia Ltda

Em 27/01/2023, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa Construtora JF Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 32.883.090/0001-00, por seu representante, reconhecendo a defasagem dos preços contratados face o aumento pós pandemia covid-19, alegado pela empresa requerente, o município, em comum acordo, resolve conceder Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato administrativo n. 2121.10.19-0001, o que fazem nas seguintes cláusulas e justificativas:

**1ª CLÁUSULA – DO OBJETO**

O presente Aditivo tem por objeto garantir o reequilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo n. 2121.10.19-0001, celebrado com a empresa Construtora JF Engenharia Ltda;

Por este instrumento e de acordo com as justificativas abaixo, de comum acordo, resolvem as partes reajustar em 11,23% sobre o saldo remanescente no valor de R\$ 262.713,36, o que equivale a R\$ 29.502,70 a título de reajuste;

**2ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS**

Trata-se de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro tentado pela empresa Construtora JF Engenharia Ltda, alegando prejuízo na execução do contrato celebrado com a municipalidade, face o aumento considerável do produto registrado;

Nesse sentido, é norma que a Administração Pública somente pode realizar obras, serviços, compras e alienações mediante processo de licitação pública, conforme disposto no Art. 37, inciso XXI da CF/88, cujas regras gerais foram recepcionadas pela Lei nº 8.666/93;

Da análise da norma acima, vê-se a possibilidade legal para o realinhamento de preço, consoante se verifica no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da referida Lei nº 8.666/93;

Tem-se que o realinhamento de preços é instituto que possui a finalidade de reequilibrar a equação econômico-financeira desde que a alteração tenha sido provocada por fato extraordinário superveniente ao originalmente contratado;

Assim, inequívoco é que há expressa previsão legal para se autorizar o Poder Público a proceder à Recomposição do equilíbrio contratual, bem como, a revisão do contrato administrativo a partir de aumentos ou decréscimos de valores para reequilibrar seu preço, diante das hipóteses listadas nesta norma, para que nem o Contratante, nem o Contratado, fiquem em condições demasiadamente desfavoráveis em relação ao status quo ante;

No que tange o realinhamento econômico-financeiro nas licitações, Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra “Curso de Direito Administrativo”, Editora Malheiros, p. 347 assim assevera:

“... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá...”.

Nesse sentido, dispõe o Art. 65, inciso II da alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, reproduzido abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Da atenta leitura da norma acima, tem-se que para efetivação do direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro devem estar presentes os seguintes pressupostos nomeados abaixo:

- a) elevação dos encargos do particular;
- b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta, ou, quando se tratar de Registro de Preço, da assinatura da Ata;
- c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

De início, tem-se que o contrato foi assinado em 10/2021, cujos preços levados em consideração naquele momento tiveram um aumento significativo face as consequências da pandemia do Covid-19;

Discorrendo sobre o caso ora em análise, tem-se que é fato público a elevação dos preços de forma generalizada, a nível nacional, o que encareceu o custeio do serviço prestado pela empresa requerente;

O aumento acima ocorreu posteriormente à celebração do contrato em comento;

É de ver que o aumento dos preços em geral teve influência do período pós pandemia Covid-19, bem como pela ocorrência da guerra entre Rússia e Ucrânia, fatos ocorridos posteriormente ao oferecimento da proposta de preço pela empresa requerente;

No mesmo sentido, pontua o Engenheiro Fiscal do município em circunstanciado Parecer Técnico, ser pertinente o reajuste pleiteado, vez que “... a solicitação tem como base a atualização de preços pelo Índice Nacional de Custos da Construção - INCC, de acordo com a periodicidade entre agosto de 2021 ( data do processo licitatório ) e novembro de 2022 ( data de pagamento do primeiro boletim de medição ), resultando em um percentual cumulativo de 11,23% de acordo com o índice, o que deverá incidir no saldo remanescente da execução ...”;

Nesse sentido, o valor do reequilíbrio pleiteado no percentual de 11,23% encontra-se dentro do permissivo legal previsto no §1º da norma acima, além de se encontrar dentro do valor regionalmente cobrado por outras empresas;

### 3ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 27/01/2023;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Representante do Contratante

**CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA**

Contratada

TESTEMUNHAS

1ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

**Código Identificador:**B2AF4091

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 009/2023**

### PORTARIA Nº 007/2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, a Sra. **Ana Dalete da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 078.254.854-75, do cargo Comissionado de Secretária Municipal de Educação, deste Município de Marcelino Vieira-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 31 de janeiro de 2023.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira

**Código Identificador:**EF7AC836

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo:** Inexigibilidade 01/2023

**Número de Contrato:** 2023.01.25.0001

**Objeto:** A locação de imóvel para instalação da garagem pública Municipal, para atender as finalidades precípuas desta municipalidade.

**Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inciso V, Lei 8.245/91(Lei do inquilinato).

**Locatário/CPF:** ADALÍCIA LINHARES DA SILVA MEDEIROS, 343.155.004-53.

**Locatário/CNPJ:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

**Signatários:** Kerles Jácome Sarmiento, pela prefeitura, e Adalícia Linhares Da Silva Medeiros, pela empresa.

**Valor:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**Data da Assinatura do contrato:** 25/01/2023.

**Vigência:** 25/01/2023 a 25/01/2024.

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**84142929

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 007/2022**

**PORTARIA Nº 007/2022**

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a servidora Arlí Débora Pereira Paiva, matrícula 100090, empreenda viagem a Natal-RN, a fim de participar da Oficina de Capacitação Selo UNICEF, que ocorrerá neste dia 31 de janeiro de 2023 em Natal-RN.

Art. 2º - Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais);

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 30 de janeiro de 2023.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**2E023451

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 008/2022**

**PORTARIA Nº 008/2022**

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a servidora Ingrid Iredla da Silva Rego, matrícula 100324, empreenda viagem a Natal-RN, a fim de participar da Oficina de Capacitação Selo UNICEF, que ocorrerá neste dia 31 de janeiro de 2023 em Natal-RN.

Art. 2º - Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais);

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 30 de janeiro de 2023.

**Kerles Jácome Sarmiento**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**9971FE3F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADITIVO - CHAVES & SILVA**

**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.31-0001**

Em 30/01/2023, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada **Chaves & Silva Facilitando Processos, Desenvolvendo Soluções Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 40.668.829/0001-81, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação do serviço de consultoria nas áreas de finanças, administração e controle interno, resolvem prorrogar a vigência do referido contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

**1ª CLÁUSULA – DO OBJETO**

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2022.01.31-0001, para continuação da prestação de serviço de consultoria financeira, administrativa e controle interno, nas condições do contrato originário;

**2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, prorrogam a vigência do contrato originário, passando a vigor com as seguintes datas: **Início:** 02/02/2023; **Fim:** 02/02/2024;

**3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS**

Analisando o pleito, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem alteração de seu valor, o que encontra possibilidade jurídica amparada no referido Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação se encontra prevista no contrato originário que tem vigência final prevista para 02/01/2023;

É de ver que o serviço ora contratado tem relevância, vez que voltado para a prestação de serviços de consultoria em fianças, administração e controle interno;

Além do que, a adituação evita uma nova licitação, o que poderia redundar em elevação dos preços originalmente contratados, representando assim economia com a segurança de que os preços contratados não serão reajustáveis, o que torna vantajoso para o município contratante;

Também, observa-se a juntada de documentos atentando para a regularidade quanto a compatibilidade da despesa com o PPA e LOA, bem como a existência de previsão de dotação orçamentária;

Por fim, repousa nos autos Parecer da lavra da Assessoria Jurídica do município consignando favoravelmente pela presente adituação;

**4ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 30/01/2023;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Representante do Contratante

**CHAVES & SILVA F. P. D. SOLUÇÕES LTDA - ME**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

**Código Identificador:772C671F****GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO - SUPRESSÃO - CEMITÉRIO****1º Aditivo de Supressão ao Contrato n. 2022.10.14-0002**

Em 25/01/2023, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa **AL Limpeza Urbana Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n. 33.681.071/0001-56, aqui denominada de contratada, resolvem aditar o presente contrato n. 2022.10.14-0002, o que fazem pelas seguintes condições constantes nas cláusulas abaixo e justificativas expostas no Parecer da lavra da Procuradoria Geral do município;

**1- Cláusula Primeira – Objeto**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 15,33% (Quinze, Vírgula, Trinta e Três por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, o que corresponde a R\$ 78.967,33 (Setenta e Oito Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos);

**2- Cláusula Segunda – Do Novo Valor**

Com a presente supressão, o valor originário do contrato passa de R\$ 515.154,37 para o valor definitivo de R\$ 436.187,04;

**3- Cláusula Terceira – Da Ratificação das demais Cláusulas**

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário;

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Marcelino Vieira-RN, em 20/05/2022.

**MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA**  
CONTRATANTE**AL LIMPEZA URBANA LTDA**  
Contratada**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

**Código Identificador:4CECEFC6****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº065.202**

Termo de Distrato de Contrato Nº065.2021

PROCESSO Nº: 20210824002/2021. CONTRATO n. °065/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25. CONTRATADA: TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI. - CNPJ: 09.580.934/0001-14. OBJETO: O presente distrato tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 065/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia, para realizar o Serviço de Construção de Complexo Esportivo na Comunidade de Nova Maxaranguape, localizada no Município de Maxaranguape/RN, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Maxaranguape/RN, em 26 de janeiro de. DATA DO DISTRATO: 27/01/2023. Signatários: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA-PREFEITA - TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI-CNPJ: 09.580.934/0001-14- THIAGO GARCIA DOS SANTOS PAES BARRETO-CPF: 051.481.354-76.

**Publicado por:**

Wallace Maciel do Nascimento Silva

**Código Identificador:0CB8F2E4****GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993 e suas atualizações, bem como, o Parecer Jurídico acostado nos autos, para a contratação do Sr. PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: nº 48.025.331/0001-02, no valor global de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), referente contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, denominado ?NA PEGADA DO COYOTE? para participar da festa de emancipação política no Município de Maxaranguape, dia 05/02/2023.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações e, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 27 de janeiro de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal**Publicado por:**

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

**Código Identificador:EBDED90F****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO****GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TP Nº 05/2022****PROCESSO Nº 100000005/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2022  
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

Às nove horas do vinte e três dias (23) de dezembro do ano **dois mil e vinte e dois (2022)**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Messias Targino, Av. Miguel Arcaño de Almeida, 468, Centro, Messias Targino RN, reuniu-se a CPL para julgamento dos documentos de habilitação

relativos à Tomada de Preços n.º 05/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MODULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES no município de Messias Targino/RN CR Nº 1079/2019, SICONV 895791/2019. Com base na análise dos documentos apresentados, a CPL a fim de procederem ao julgamento dos envelopes nº 01 - “Habilitação”. Das seguintes empresas protocolaram, tempestivamente, os envelopes “Habilitação” e “Proposta Comercial” protocolados, pelas empresas: **1 - WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, 2 - FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, 3 – MORLIS CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES, 4 – A B ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, 5 - R2 EMPREENDIMENTOS ENMEGOCIOS EIRELI – EPP, 6 - ABL EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-, 7 – SOARES CONSTRUÇÕES E CONSULTORIAS LTDA EPP; 8 – CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, 9 – LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 10 - R&N EMPREENDIMENTOS, 11 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME; 12 – IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, 13 – CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; 14 – MFD CONSTRUÇÕES; 15 – MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI ME; 16 – E & E CONSTRUÇÕES LTDA; 17 – MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME; 18 – MARASKA SOLUÇÕES ENGENHARIA; 19 – HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMERCIO EIRELI ME; 20 – CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 21- ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; 22 – JCL ENGENHARIA EPP; 23 – NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA; 24 – CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA; 25 – RCON SERVIÇOS LTDA;** O Presidente solicitou aos membros da Comissão Permanente de Licitação que rubricassem os “envelopes habilitação” e que conferissem sua inviolabilidade. Aberta a palavra, não houve manifestação pelos membros da comissão. Prosseguindo os trabalhos, efetuou-se a abertura do “Envelope Habilitação”, cujo conteúdo foi colocado à disposição de todos os presentes **1 - WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, 2 - FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, 3 – MORLIS CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES, 4- R2 EMPREENDIMENTOS ENMEGOCIOS EIRELI – EPP, 5 – SOARES CONSTRUÇÕES E CONSULTORIAS LTDA EPP; 6 – CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, 7 – MFD CONSTRUÇÕES; 8 – MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI ME; 09 – MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME; 10 – MARASKA SOLUÇÕES ENGENHARIA; 11 – CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 12- ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; 13 – JCL ENGENHARIA EPP; 14 – NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA; 15 – CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA; por atender todas às especificações do edital da tomada de preço nº 05/2022. A COMISSÃO CONSTATA QUE EMPRESAS INABILITADAS POR NÃO ATENDEREM OS REQUISITOS DO EDITAL FORAM:** 01 – A B ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, não cumpriu os itens: 6.1.1.4; 6.1.1.6. 20 - ABL EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, não cumpriu os itens: 6.1.1.4; 6.1.1.6-, 03 – LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, não cumpriu os itens: 6.1.1.4; 6.1.1.6; 6.1.1; 04 - R&N EMPREENDIMENTOS, não cumpriu os itens: 6.1.1.4; 6.1.1.6; 05 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, , não cumpriu os itens: 6.1.1.4; 6.1.1.6; 6.1.1; 6 – IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, , não cumpriu os itens: 6.1.1.4; 6.1.1.6, 07 – CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, , não cumpriu os itens: 6.1.1.4; 6.1.1.6; E & E CONSTRUÇÕES LTDA, , não cumpriu os itens: 6.1.1.4; 6.1.1.6; 8 09 – HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMERCIO EIRELI ME; , não cumpriu os itens: 6.1.1.4; 6.1.1.6; 10 – RCON SERVIÇOS LTDA, não cumpriu os itens: 6.1.1.4; 6.1.1.6; o processo licitatório deverá ficar suspenso, para propositura de eventual recurso, que deverá ser apresentado pela interessada dentro do prazo previsto na Lei nº 8.666/93. Não havendo interposição de recursos, Fica, desde já designada para abertura do Envelope nº 02 - Proposta, No dia 07 de

fevereiro de 2023, às 09:00 horas. Os envelopes nº 02 deverão permanecer no Setor de Licitação, devidamente lacrados, até ulterior decisão. Nada mais havendo a tratar e encerrada a presente fase licitatória, lavrou-se a presente Ata que, após lida, vai assinada pela Presidente, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, que a tudo estiveram presentes.

#### **WIGNO DE BEGNO OLÍMPIO DE FREITAS**

Presidente da Cpl

Membros da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:**FB0FDFD0

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

#### **COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3 °TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 1/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.097.586/0001-78. OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de Locação de veículos diversos. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 27 de dezembro de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA –**

Prefeito – Contratante e

**ALEXANDRE VERAS BRITO,**

p/Contratada.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**4EBC1167

#### **COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1 °TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 70/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.791.675/0001-50. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação asfáltica em CBQU do distrito industrial no município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 18 de novembro de.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito – Contratante e

**ANDERSON DA SILVA MARQUES,**

P/Contratada.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**91A0B19F

#### **COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4 °TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 71/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 15/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): IM ENGENHARIA LTDA, inscrita

no CNPJ sob o nº 07.188.930/0001-60. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de reforma e ampliação da escola municipal Maria Nilza no município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 06 de dezembro de 2022.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito – Contratante e

**IGOR BEZERRA MARINHO,**  
P/Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**1BB63037

### GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 7/2023

Processo de Despesa nº: 10/2023.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 7/2023. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Cia Energética do Rio Grande do Norte. Objeto: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento do prédio público ou sob o seu domínio relacionado a guarda municipal deste município.; Preço Global: R\$ 8.400,00(oito mil e quatrocentos reais ).

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2267 - Manutenção da Guarda Municipal
Função:	06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0606 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2023 por: André Rodrigues da Silva/Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**26B01649

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento do prédio público ou sob o seu domínio relacionado a guarda municipal deste município, em favor da empresa Cia Energética do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ Nº: 08.324.196/0001-81, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$ 8.400,00(oito mil e quatrocentos reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação. Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis. Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.  
Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 02 de janeiro de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**D702FD8E

### GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 8/2023

Processo de Despesa nº: 11/2023.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 8/2023. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Cia Energética do Rio Grande do Norte. Objeto: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento do prédio público ou sob o seu domínio relacionado a guarda municipal deste município.; Preço Global: R\$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais ).

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2267 - Manutenção da Guarda Municipal
Função:	06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0606 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2023 por: André Rodrigues da Silva/Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**DAB48BB2

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento do prédio público ou sob o seu domínio relacionado a guarda municipal deste município, em favor da empresa Cia Energética do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ Nº: 08.324.196/0001-81, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis. Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 02 de janeiro de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**11734566

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 9/2023

Processo de Despesa nº: 12/2023.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 9/2023. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Cia Energética do Rio Grande do Norte. Objeto: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos

ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria. (Secretaria de Administração).; Preço Global: R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais ).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0631 - ADMINISTRAÇÃO MODERNA E DE QUALIDADE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2023 por:

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**3B182119

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria. (Secretaria de Administração), inscrita no CNPJ Nº: 08.324.196/0001-81, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis. Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.  
Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 02 de janeiro de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**CCF0EEC6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 10/2023

Processo de Despesa nº: 13/2023.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 10/2023. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Cia Energética do Rio Grande do Norte. Objeto: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria. (Secretaria de Administração) ROYALTIES.; Preço Global: R\$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais ).

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0631 - ADMINISTRAÇÃO MODERNA E DE QUALIDADE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2023 por:

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**4753E494

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria. (Secretaria de Administração) ROYALTIES, inscrita no CNPJ Nº: 08.324.196/0001-81, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis. Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 02 de janeiro de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**E7154D38

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 17/2023

Processo de Despesa nº: 20/2023.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 17/2023. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Cia Energética do Rio Grande do Norte. Objeto: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria.; Preço Global: R\$ 72.000,00(setenta e dois mil reais ).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Ação:	2058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	0599 - MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2023 por:

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
reifeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**2B6C543D



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 17/2023**

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria, inscrita no CNPJ Nº: 08.324.196/0001-81, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$ 72.000,00(setenta e dois mil reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação. Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis. Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato. Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 02 de janeiro de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**E583F3FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 18/2023**

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria, inscrita no CNPJ Nº: 08.324.196/0001-81, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação. Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis. Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato. Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 02 de janeiro de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**163C857E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 13/2023**

Processo de Despesa nº: 16/2023.  
Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 13/2023. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Cia Energética do Rio Grande do Norte. Objeto: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados as Escolas do município (Salário Educação).; Preço Global: R\$ 18.000,00(dezoito mil reais ).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2086 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0590 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15500000 - Transferência do Salário-Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2023

**POR: ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA/**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**2D9A609B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023**

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados as Escolas do município (Salário Educação), inscrita no CNPJ Nº: 08.324.196/0001-81, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$ 18.000,00(dezoito mil reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação. Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis. Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato. Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 02 de janeiro de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**9549E446

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 14/2023**

Processo de Despesa nº: 17/2023.  
Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 14/2023. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Cia Energética do Rio Grande do Norte. Objeto: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria (Secretaria de Educação).; Preço Global: R\$ 18.000,00(dezoito mil reais ).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0586 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E INSTITUCIONAL DA EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2023

**POR: ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA/**  
 Prefeito.

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**1C49CE52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023**

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria (Secretaria de Educação), inscrita no CNPJ Nº: 08.324.196/0001-81, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$ 18.000,00(dezoito mil reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 02 de janeiro de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**1DCCCEB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 15/2023**

Processo de Despesa nº: 18/2023.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 15/2023. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Cia Energética do Rio Grande do Norte. Objeto: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados as Escolas do município.; Preço Global: R\$ 1.200,00(um mil e duzentos reais ).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2086 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0590 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2023 por:

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA/**  
 Prefeito.

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**3FF13F12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023**

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados as Escolas do município, inscrita no CNPJ Nº: 08.324.196/0001-81, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$ 1.200,00(um mil e duzentos reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 02 de janeiro de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**7DC10B30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023**

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados as Escolas do município. (FUNDEB), inscrita no CNPJ Nº: 08.324.196/0001-81, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 02 de janeiro de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**06CB7741

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023**

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria. (Secretaria de Finanças) ROYALTIES, inscrita no CNPJ Nº: 08.324.196/0001-81, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$ 600,00(seiscentos reais),

determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis. Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 02 de janeiro de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**560B6F43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023**

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica dos prédios vinculados a esta secretaria (Finanças), inscrita no CNPJ Nº: 08.324.196/0001-81, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis. Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 02 de janeiro de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**9FBC7EB8

**SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 19/2023**

Processo de Despesa nº: 22/2023.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 19/2023. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Cia Energética do Rio Grande do Norte. Objeto: Fornecimento de Energia Elétrica para os prédios onde funcionam o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.; Preço Global: R\$ 12.000,00(doze mil reais ).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02 .007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2065 - Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0583 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2023 por:

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**E3E74277

**SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023**

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Fornecimento de Energia Elétrica para os prédios onde funcionam o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, inscrita no CNPJ Nº: 08.324.196/0001-81, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$ 12.000,00(doze mil reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis. Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 02 de janeiro de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**267AEFA4

**SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 20/2023**

Processo de Despesa nº: 23/2023.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 20/2023. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Cia Energética do Rio Grande do Norte. Objeto: Fornecimento de Energia Elétrica para os prédios onde funcionam o CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social.; Preço Global: R\$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais ).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2079 - Manutenção e Ampliação das ações da Proteção Social Especial
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0583 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2023 por: André Rodrigues da Silva/Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**947CDF2D

**SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 20/2023**

Processo de Despesa nº: 23/2023.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 20/2023. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Cia Energética do Rio Grande do Norte. Objeto: Fornecimento de Energia Elétrica para

os prédios onde funcionam o CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social.; Preço Global: R\$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais ).

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2079 - Manutenção e Ampliação das ações da Proteção Social Especial
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0583 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2023 por: André Rodrigues da Silva/Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**BCEC6ADB

#### SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Fornecimento de Energia Elétrica para os prédios onde funcionam o CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, inscrita no CNPJ Nº: 08.324.196/0001-81, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 02 de janeiro de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**9F8F426C

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

#### SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 001/2023

Eu, Antonio Oliveira de Melo, no exercício da função de presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Monte das Gameleiras, vem através do presente Edital convocar os Conselheiros e toda a população interessada a participar da I Assembleia Ordinária do CMAS – exercício 2023, com a seguinte pauta:

Apresentação dos Saldos das contas dos repasses do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS em 31/12/2022 – Serviços e Gestão;

Reprogramação dos saldos das contas existentes nas contas em 31/12/2022 para execução no exercício 2023;

Outros assuntos

A assembleia acontecerá no dia 31/01/2021, na sala de atividades coletivas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, situada a Rua Justiniano da Costa, Centro – Monte das Gameleiras/RN, às 9h.

Contamos com a participação de todos.

Monte das Gameleiras/RN, 26 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

**ANTONIO OLIVEIRA DE MELO**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**7C4ABDD6

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

#### GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** LENILSON COSTA DE MACEDO (CNPJ nº. 41.136.953/0001-69). **OBJETO:** Contratação da atração musical capilé e banda (Lenilson costa de Macedo) – CNPJ 41.136.953/0001-69. Vigência: 31/12/2023. Fundamento Legal: Art. 25, “II”, da Lei 8.666/93 e Alterações Posteriores.

Nísia Floresta/RN, em 30 de janeiro de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**F26B052A

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 12/2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora ALINE LEANDRO DA SILVA ROCHA, Matrícula: 0036455/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Merendeira, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 10 de janeiro de 2023 à 09 de abril de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 30 de janeiro de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**5E3AD3BC

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 13/2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder ao servidor JORGE FRNCISCO DO NASCIMENTO, Matrícula: 0002046/1, ocupante do cargo de Vigilante, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 28 de janeiro de 2023 à 27 de abril de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 30 de janeiro de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**A4DFD21F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO  
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 058/2022 – PRGÃO  
ELETRÔNICO Nº 009/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. CONTRATADA(S): PRÓXIMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ/MF sob nº. 40.120.343/0001-04. Objeto: O presente Contrato tem por objetivo prorrogar o prazo de contrato administrativo nº 005/2022. Vigência: de 12 meses, 23/06/2022 a 23/06/2023 Data de Assinatura: 23.06.2022 Ouro Branco/RN, 30 de janeiro de 2023.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**B8C8B84D

**GABINETE DO PREFEITO  
DESPACHO**

**Licitação:** Tomada de Preços nº 001/2022 – Processo Administrativo nº 139/2022

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia para a construção de Terminal Rodoviário Intermunicipal na Zona Urbana do Município de Ouro Branco/RN

**Recorrente:** RENASCENCA EMPREENDIMENTOS (RENASCENCA EMPREENDIMENTOS LTDA) - EPP

**Recorridas:** CONSTRUTORA AMORIM E LOCACAO (CONSTRUTORA AMORIM E LOCACAO LTDA) – ME e outras.

**DESPACHO**

**EMENTA:** Recurso administrativo.Tomada de Preços. Decisão da CPL fundamentada não observância dos princípios de vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo. Violação do § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93 não configurada. Recurso Conhecido e não provido.

(...)

Decido:

(...)

9. Isto posta, utilizando as mesmas razões de decidir da Comissão Permanente de Licitação, **CONHEÇO** do Recurso Administrativo manejado pela empresa RENASCENCA EMPREENDIMENTOS (RENASCENCA EMPREENDIMENTOS LTDA) - EPP, CNPJ nº08.487 e **NEGO-LHE** provimento para MANTER, por seus próprios fundamentos, a decisão da Comissão Permanente de

Licitação que inabilitou a Recorrente do certame, em razão do descumprimento do item 6.1.4.1.2.

10. Ato contínuo determino a intimação da empresa Recorrente e o retorno do processo para CPL para continuidade do certame.

Publique-se

Intime-se.

Cumpra-se.

Ouro Branco RN, 27 de janeiro de 2023.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**B34D2470

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº003/2023**

**DECRETO Nº003/2023  
30 DE JANEIRO DE 2023**

Regulamenta a aplicabilidade da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pelos órgãos da administração pública no âmbito do Poder Executivo Municipal, especificamente quanto aos processos de contratação direta.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que os artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021 tratam da Contratação Direta, incluindo a Dispensa e Inexigibilidade de Licitação;

CONSIDERANDO que Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vigerá por até 02 (dois) anos contados da publicação da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade permanente de aquisição de bens e contratação de serviços por parte da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os deveres constitucionais do agir administrativo, especialmente os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, publicidade e eficiência do serviço público, que obrigam os entes administrativos e definem procedimentos de gestão àqueles que detêm a guarda de recursos públicos;

**DECRETA:**

Art. 1º. Os órgãos do Poder Executivo Municipal observarão, para a implementação da norma supracitada, no que couber, as regulamentações contidas neste Decreto.

Art. 2º. Os processos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade), de que tratam os artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com os seguintes documentos, além dos demais descritos na lei supracitada:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23, da Lei nº 14.133/2021;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;  
 VI - Razão da escolha do contratado;  
 VII - justificativa de preço; e  
 VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo Único. Fica vedada a aplicação da Lei Federal nº. 8.666/1993 a partir do dia 1º de abril de 2023 para as modalidades de contratação direta referidas no caput deste artigo, nos termos do que prevê o artigo 191 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 3º. Os processos de contratação direta compreendem os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

Art. 4º. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia;  
 II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;  
 III - outros casos definidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

- I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;  
 II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais àqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial e/ou em Jornal Oficial do Município, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 3º Até que o Governo Federal implemente o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de que trata os arts. 174 a 176, da Lei nº 14.133/2021, para o processamento das compras diretas, a divulgação do aviso em sítio eletrônico oficial prevista no § 3º do art. 75, bem como as divulgações previstas no art. 94 da lei mencionada, serão realizadas no sítio eletrônico oficial deste município e/ou publicadas no Jornal Oficial.

Art. 5º. Os órgãos da administração Municipal ficam autorizados a utilizar os portais ComprasGovBr, Compras Públicas ou outras ferramentas tecnológicas públicas ou privadas para implementar as contratações previstas no 75 da Lei nº 14.133 em sua forma eletrônica.

Art. 6º. É inexigível a licitação quando inviável a competição, nos termos do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 7º. Competirá à Assessoria Jurídica do Município orientar sobre a aplicação das hipóteses de que tratam os artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 8º. Os contratos decorrentes de contratações realizadas com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, deverão observar todos os ritos, requisitos e critérios definidos nesta.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paraíba/RN, 30 de janeiro de 2023.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**1C984394

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 055/2022**

**PORTARIA Nº 055/2022**  
**DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022**

NOMEIA os membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Constitucional do Município de Paraíba, estado do Rio Grande do Norte, no exercício das funções inerentes a seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros, abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB para o QUADRIÊNIO de 01/01/2023 a 31/12/2026.

2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

TITULAR: Eduardo Gabriel da Silva Ferreira

SUPLENTE: Edgley Xavier da Silva

TITULAR: Antonio Gerilson Peixoto

SUPLENTE: Romildo de Souza Santana

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

TITULAR: Antônia Lúcia Xavier Brito

SUPLENTE: Isabel de Oliveira Neta

1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

TITULAR: Ana Lúcia Lopes de Araújo Eufrásio

SUPLENTE: Maria Elizimar Vieira Ramos

1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

TITULAR: Maria Gorete Melo da Fonseca Nunes

SUPLENTE: Cleonice Clemente Xavier

2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

TITULAR: Francisca das Chagas Xavier de Moura Pereira

SUPLENTE: Márcia Batista de Amorim

TITULAR: Lucyelle Soares de Souza Galdino

SUPLENTE: Maria da Guia Xavier Pinheiro

2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

TITULAR: Antonia Jarlene Barbosa

SUPLENTE: Francisco de Assis de Melo Alves

TITULAR: Irene Pereira da Rocha Silva

SUPLENTE: Ismael Vieira Rocha

1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

TITULAR: Francisca Telma de Souza

SUPLENTE: Ângela Maria Peixoto Barbosa Santana

1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

TITULAR: Suzana de Almeida Silva

SUPLENTE: Gustavo Luiz de Araújo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se e Publique-se

Gabinete Do Prefeito, em 26 de dezembro de 2022.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**9529EE00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 001/2023-ADM**

**PORTARIA Nº 001/2023-ADM**  
**30 de Janeiro de 2023**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao senhor **MARCELO ROSANO DE SOUZA ARTICULADOR DO SELO UNICEF**, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, no dia 31 de janeiro de 2023, com o seguinte objetivo: Participar de um treinamento do Selo UNICEF/2021-2024 na casa renascer (CEDECA), juntamente com os mobilizadores da saúde.

**Art. 2º - Determinar** o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 30 de Janeiro de 2023.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**B75C168C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 3001001/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25 § 1º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS CPF: 876.371.973-87.

Objeto.....: Realização de Palestra na Jornada Pedagógica no dia 27/02/2023 com o tema: Acompanhamento Pedagógico e Avaliação Educacional: A Experiência da melhor rede de Educação Pública do Brasil.

Contratado.....: FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS CPF: 876.371.973-87.

Fundamento Legal....: art. 25§ 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 10.780,00 (dez mil setecentos e oitenta reais) - Palestra + Despesas.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 30 de janeiro de 2023.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**971EE343

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 6855/2022 ATA DA SESSÃO DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 4/2023**

**Objeto: ARTIGOS FUNERARIOS**

Às 08:00 do dia 30 de janeiro de 2023, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio do Município de Parelhas/RN, nomeados pela Portaria nº 113/2022, na sala de licitações com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para recebimento da documentação de credenciamento, envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”, da licitação na modalidade Pregão Presencial 4/2023, que tem como objeto: ARTIGOS FUNERARIOS. Aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a) foi constatada a ausência de interessados em participarem do certame, ficando assim considerada a licitação “DESERTA” ondeserá marcada nova data para realização do certame licitatório. Nada mais havendo a tratar e obedecendo aos trâmites legais, o(a) Pregoeiro(a) encerrou a sessão que recebeu assinatura dos presentes.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**  
Pregoeira

**CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO**  
Equipe de Apoio

**MARIA DAS VITÓRIAS MENDONÇA**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**5C7007F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 11.288/2022 PREGÃO**  
**PRESENCIAL 06/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 13/02/2023 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023, tendo como objeto: “AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO”. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**F1FB71BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE**  
**SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 11.558/2022-**  
**PREGÃO PRESENCIAL 02/2023 - “REGISTRO DE PREÇOS”**

O Município de Parelhas/RN, torna público que decide SUSPENDER o certame referente ao Edital do Pregão Presencial 02/2023, que tem como objeto: Registro de preços (SRP) para instrumentalizar “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIO (PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE

**PEQUENO PORTE “CÃES E GATOS”) A SEREM REALIZADOS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, VISANDO ATENDER AO CENTRO E CONTROLE DE ZOONOSES”, em virtude de modificação do edital.**

Parelhas/RN, em 30 de Janeiro de 2023.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**E0AD8778

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 04**  
**PROCESSO Nº 580/2023**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 04**  
**PROCESSO Nº 580/2023**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

**OBJETO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**  
**JUSTIFICATIVA**

A contratação justifica-se devido a demanda por energia elétrica para o funcionamento das instalações e dos equipamentos nos diversos setores das secretarias e sedes municipais, tendo em vista a essencialidade da energia elétrica para o desenvolvimento dos serviços com vistas ao atendimento do interesse público.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE					
CNPJ: 08.324.196/0001-81					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0004751 – SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.	SERV	1	R\$ 1.235.100,00	R\$ 1.235.100,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 1.235.100,00 (Um milhão duzentos e trinta e cinco mil e sem reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24,XXII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 30 de Janeiro de 2023

**CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS**  
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**35B0BC94

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 04**  
**PROCESSO Nº 580/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 04**  
**PROCESSO Nº 580/2023**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso XXII, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**  
**JUSTIFICATIVA**

A contratação justifica-se devido a demanda por energia elétrica para o funcionamento das instalações e dos equipamentos nos diversos setores das secretarias e sedes municipais, tendo em vista a essencialidade da energia elétrica para o desenvolvimento dos serviços com vistas ao atendimento do interesse público.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE					
CNPJ: 08.324.196/0001-81					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0004751 – SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.	SERV	1	R\$ 1.235.100,00	R\$ 1.235.100,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 1.235.100,00 (Um milhão duzentos e trinta e cinco mil e sem reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24,XXII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 30 de Janeiro de 2023

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**8DE684A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO**  
**24/2021 PREGÃO TOMADA DE PREÇOS 03/2021**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO**  
**24/2021 PREGÃO TOMADA DE PREÇOS 03/2021**

**CONTRATADA:** DANILO BEZERRA ARAÚJO; **OBJETO:** REVISÃO DE PRAZO CONTRATUAL EM 180 DIAS; **VIGÊNCIA:** 19/11/2022 até 17/05/2023; **ASSINATURA:** 19/11/2022; **PROCESSO:** 2.246/2021; **FUNDAMENTO LEGAL:** 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**18D02E99

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA MUNICIPAL 027/2023**

**PORTARIA DE Nº 027/2023 - GAB/PREFEITO**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;  
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **MARIA FRANCISCA DE ASSIS GALVÃO**, ocupante do Cargo de Telefonista na Biblioteca Pública Municipal, matrícula 100024-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Cultura e do Esporte, nesta Municipalidade



Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos do dia 23 de janeiro de 2022 à 14 de abril do corrente ano.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 30 de janeiro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes  
Código Identificador:23AE0FE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA MUNICIPAL 028/2023**

**PORTARIA DE Nº 028/2023 - GAB/PREFEITO**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA  
PRÊMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;  
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **FABIO VAGNER MEDEIROS DE MELO**, ocupante do Cargo de Agente de Endemias, matrícula 100710-6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nesta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; contando seus efeitos do dia 01 de fevereiro de 2023 à 02 de maio do corrente ano.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 30 de janeiro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes  
Código Identificador:99CA5F26

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA MUNICIPAL 029/2023**

**PORTARIA DE Nº 029/2023 - GAB/PREFEITO**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA  
PRÊMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;  
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **IVONE SILVA DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de Agente de Saúde – na unidade de saúde do bairro Dinarte Mariz, matrícula 100751-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nesta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; contando seus efeitos do dia 01 de fevereiro de 2023 à 02 de maio do corrente ano.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 30 de janeiro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
Código Identificador:A3BA1EB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA MUNICIPAL 030/2022**

**PORTARIA DE Nº 030/2023 - GAB/PREFEITO**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA  
PRÊMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;  
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **EDITE PAZ DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, matrícula 100353-4, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; contando seus efeitos do dia 01 de fevereiro de 2023 à 02 de maio do corrente ano.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 30 de janeiro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes  
Código Identificador:2284DE76

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017.

Tiago de Medeiros Almeida, Prefeito do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, acumulada com a Secretaria de Finanças e da Tributação, a Srª Cícera Patricia Gambarra Dantas Messias, vem a público informar:

CONSIDERANDO, que no período de 10 a 20 de janeiro o Município de Parelhas vivencia as festividades do padroeiro São Sebastião, possuindo uma grade de programação de bandas, sendo necessária toda uma estrutura para a realização do evento.

CONSIDERANDO, que existe uma singularidade no que pertine ao pagamento das bandas e estruturas para o suporte das festividades do padroeiro de São Sebastião, sendo assim necessária a quebra da ordem, uma vez que as bandas sempre são pagas no dia do evento ou logo após, já existindo decisões do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, sobre a antecipação de pagamentos nesses casos, diante da especificidade.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa de natureza singular e específica, dentre um período de festividades do padroeiro São Sebastião edição 2023, sendo autorizado o pagamento do credor ADRIANO VINICIUS DE AZEVEDO, CPF de nº 082.413.404-43, ordem de serviço de nº 121/2023; FRANCISCO IVANILSON TAVARES NOREIRA, CNPJ de nº 20.653.505/0001-62, ordem de serviço de nº 119/2023.

Parelhas, 20 de janeiro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito do Município de Parelhas

**CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas cumulada com a Secretaria de Finanças e da Tributação.

**Publicado por:**Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**A09C303C**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA****BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017.**

Tiago de Medeiros Almeida, Prefeito do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, acumulada com a Secretaria de Finanças e da Tributação, a Srª Cícera Patricia Gambarra Dantas Messias, vem a público informar:

CONSIDERANDO, que no período de 10 a 20 de janeiro o Município de Parelhas vivencia as festividades do padroeiro São Sebastião, possuindo uma grade de programação de bandas, sendo necessária toda uma estrutura para a realização do evento.

CONSIDERANDO, que existe uma singularidade no que pertine ao pagamento das bandas e estruturas para o suporte das festividades do padroeiro de São Sebastião, sendo assim necessária a quebra da ordem, uma vez que as bandas sempre são pagas no dia do evento ou logo após, já existindo decisões do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, sobre a antecipação de pagamentos nesses casos, diante da especificidade.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa de natureza singular e específica, dentre um período de festividades do padroeiro São Sebastião edição 2023, sendo autorizado o pagamento do credor LINDINEIDE ARAÚJO GOMES DE ASSIS, CNPJ de nº 70.143.920/0001-44, ordem de serviço de nº 149/2023; V. B SANTOS ENTRETENIMENTO, CNPJ de nº 27.338.469/0001-04, ordem de serviço de nº 151/2023; credor: FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ de nº 44.375.364/0001-76, ordem de serviço de nº 154/2023; W. E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ de nº 03.729.144/0001-71, ordem de serviço de nº 153/2023.

Parelhas, 25 de janeiro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito do Município de Parelhas

**CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas cumulada com a Secretaria de Finanças e da Tributação.

**Publicado por:**Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**0EC7A96E**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA****BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017.**

Tiago de Medeiros Almeida, Prefeito do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, acumulada com a Secretaria de

Finanças e da Tributação, a Srª Cícera Patricia Gambarra Dantas Messias, vem a público informar:

CONSIDERANDO, que no período de 10 a 20 de janeiro o Município de Parelhas vivencia as festividades do padroeiro São Sebastião, possuindo uma grade de programação de bandas, sendo necessária toda uma estrutura para a realização do evento.

CONSIDERANDO, que existe uma singularidade no que pertine ao pagamento das bandas e estruturas para o suporte das festividades do padroeiro de São Sebastião, sendo assim necessária a quebra da ordem, uma vez que as bandas sempre são pagas no dia do evento ou logo após, já existindo decisões do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, sobre a antecipação de pagamentos nesses casos, diante da especificidade.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa de natureza singular e específica, dentre um período de festividades do padroeiro São Sebastião edição 2023, sendo autorizado o pagamento do credor LEOLVEGIDIO ENEDINO DO NASCIMENTO, portador do CNPJ de n. 36.599.766/0001-81, ordem de serviço de n. 131/2023; GILTON P. DE CASTRO ME, portador do CNPJ de n. 05.784.058/0001-97, ordem de serviço 134/2023; ARISON SANTANA DA SILVA, portador do CNPJ de n. 39.968.712/0001-34, ordem de serviço de n. 75/2023; RF – SERVIÇOS DE CONFECÇÕES EIRELI, portador do CNPJ de n. 13.587.119/0001-54, ordem de serviço de n. 70/2023; ARISON SANTANA DA SILVA, portador do CNPJ de n. 39.968.712/0001-34, ordem de serviço de n. 49/2023; EDUARDO DE OLIVEIRA DANTAS, portador do CPF de 035.830.935-26, ordem de serviço de n. 26/2023; GEORGIANO FERREIRA DE MEDEIROS, portador do CNPJ de n. 40.013.090/0001-70, ordem de serviço 133/2023, 187/2023 e 107/2023; LEOLVEGIDIO ENEDINO DO NASCIMENTO, portador do CNPJ de n. 36.599.766/0001-81, ordem de serviço de n. 40/2023; LEOLVEGIDIO ENEDINO DO NASCIMENTO, portador do CNPJ de n. 36.599.766/0001-81, ordem de serviço de n. 37/2023; RAMIFABIO DA SILVA NASCIMENTO, portador do CNPJ 40.046.748/0001-40, ordem de serviço de n. 71/2023; RAMIFABIO DA SILVA NASCIMENTO, portador do CNPJ 40.046.748/0001-40, ordem de serviço de n. 172/2023; RAMIFABIO DA SILVA NASCIMENTO, portador do CNPJ 40.046.748/0001-40, ordem de serviço de n. 173/2023; GILTON P DE CASTRO ME, portador do CNPJ de n. 05.784.058/0001-97, ordem de serviço de n. 159 e 160; FABIAN VAGNER DA SILVA MACEDO – ME, portador do CNPJ de n. 33.975.036/0001-40, ordem de serviço de n. 186 e 73/2023; VIVIANA SOUZA OLIVEIRA, portadora do CNPJ de n. 107.397.384-02, ordem de serviço de n. 156/2023; LUCIANA LAURINDA DE SOUZA, portadora do CPF de n. 971.532.304-91, ordem de serviço de n. 152/2023; TOQUE DE MIDAS PROMOÇÕES LTDA, portador do CNPJ de n. 29.216.667/0001-08, Ordem de serviço de n. 148/2023; DETO EDINA, portador do CPF de n. 036.386.894-17, ordem de serviço de n. 147/2023; ALTEMAR MARTINS DA SILVA, portador do CNPJ de n. 21.001.455/0001-0, ordem de serviço de n. 157/2023, SANDOVAL ARAÚJO DE SOUZA JÚNIOR, portador do CNPJ de n. 48.829.922/0001-32, ordem de serviço de n. 74/2023; MARIA CÉLIA SANTANA E SILVA, portador do CNPJ de n. 39.642.598/0001-58, ordem de serviço de n. 158/2023.

Parelhas, 26 de janeiro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito do Município de Parelhas

**CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas cumulada com a Secretaria de Finanças e da Tributação.

**Publicado por:**Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**0974A6F2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA  
LICITAÇÃO – PE/SRP Nº 036/2022**

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, Adjudica e Homologa o resultado do julgamento exarada pelo pregoeiro da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP N.º 036/2022, objeto: Formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de aquisição de massa asfáltica instantânea, frio + fácil cbuq - concreto betuminoso usinado a quente, para atender as necessidades do município de passagem/RN. Realizado no dia 30 de Dezembro de 2022, às 10:01h teve como vencedor do item a empresa: B. M. SANTANA EIRELI, inscrita no CNPJ: 32.069.570/0001-24, perfazendo o valor unitário no item 001 de R\$ 899,99 (oitocentos e noventa e noventa e nove centavos)

Passagem/RN, 17 de Janeiro 2023.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**4A2584CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA  
CONVOCAÇÃO DO EDITAL 001.2022 - SAÚDE**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Processo Administrativo nº 181/2022 decorrente da convocação pública Edital N° 001/2022- Objeto: Seleção de uma Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, por meio de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do Sistema Único de Saúde - SUS em atendimento às demandas do Município de PASSAGEM/RN. selecionada pela Comissão de monitoramento e avaliação, portaria nº 003-28/out/2022 – GP, por ter proposta de Trabalho consistente para o município, visando firmar parceria a complementariedade dos procedimentos e atividades no Sistema Único de Saúde (SUS) por atender ao Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem – RN e fortalecer as ações da Secretaria Municipal de Saúde com a execução do projeto estabelecidos em Termo de Referência e o Plano de Trabalho selecionado, para celebração de Termo de colaboração que estabelece as condições para a execução de procedimentos e serviços em saúde - SUS, com a finalidade de executar o Projeto de Apoio e Melhorias na Saúde Complementar. Valor mensal de R\$ 532.707,26, vigência: 12 meses – Adjudicado e Homologado em 09 de janeiro 2023 à favor da Organização Social INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 10.335.101/0001-77.

Passagem/RN, 09 de Janeiro de 2023

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA DE MORAIS**  
Secretaria Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**F0C618E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº06/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 06/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109.049/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Secretaria Executiva e amparada em Parecer Jurídico favorável,

RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL – CDL NATAL**, inscrito no CNPJ: 08.343.675/0001-45 situado na Rua Ceará Mirim, Nº 322, Tirol, CEP 59.020-240, NATAL/RN, com o objeto: **Aquisição de Certificado digital modelos de certificados digitais da prefeitura - e CNPJ A1 e CPF A1 do Prefeito e secretário de Saúde, para atender a demanda das secretarias solicitantes** no valor estimado de R\$ 454,00 (Quatrocentos e cinquenta e quatro reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 27 de Fevereiro de 2023.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**E3B22517

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº27010001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27010001/2023

CONTRATO Nº 27010001/2023

ORIGEM: **DISPENSA Nº 006/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **109.049/2023**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**  
CNPJ: **08.145.153/0001-39**

CONTRATADO: **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL – CDL NATAL**  
CNPJ: **08.343.675/0001-45**

OBJETIVO: **Aquisição de Certificado digital modelos de certificados digitais da prefeitura - e CNPJ A1 e CPF A1 do Prefeito e secretário de Saúde, para atender a demanda das secretarias solicitantes.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: **R\$ 454,00 (Quatrocentos e cinquenta e quatro reais).**

PROGRAMA DE TRABALHO: **Exercício 2023 Atividade 0301.041220021.2.009 Manutenção da secretaria municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros, Subelemento 3.3.90.39.00. Exercício 2023 Atividade 0701.103010428.2.042 Manutenção da secretaria municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros, Subelemento 3.3.90.39.00.**

VIGÊNCIA: **27 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Base Legal: **Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 II.**

Data Assinatura: **27 de Janeiro de 2023**

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**BF6CD1D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº  
31010001/2022**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº31010001/2022**

**ORIGEM.....: CONTRATO Nº 31010001/2022 DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CNPJ:** 12.182.206/0001-69

**CONTRATADA(O).....:** CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI  
**CNPJ:** 34.250.064/0001-62

**OBJETO.....:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS Raimundo Barreto de Lima) do município de Passagem/RN, de 31 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 145.867,55 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

**FUNDAMENTAÇÃO:** Inciso II, Art. 57 da Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto Federal Nº 7.892/2013

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2023 Projeto 0702.103010428.1.050 Ampliação e/ou Ref. do Centro de Saúde Saúde, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 145.867,55

**VIGÊNCIA.....:** 31 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Passagem  
 CNPJ Nº 08.145.153/0001-39

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
 CPF 010.389.384-90  
 Prefeito Municipal

Construserv Locações Eireli  
 CNPJ Nº 34.250.064/0001-62  
**CARLOS AUGUSTO ROCHA DE LIMA**  
 CPF 099.915.434-65  
 Empresário

**Publicado por:**  
 Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**F78CEA63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA  
 CONVOCAÇÃO EDITAL 002.2022 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Processo Administrativo nº 180/2022 decorrente da convocação pública Edital Nº 002/2022- Objeto: Qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços na área da Assistência Social desenvolvidos no âmbito do Município de Passagem/RN. Selecionada pela Comissão de monitoramento e avaliação, PORTARIA Nº 004-28/OUT/2022 – GP, por ter a proposta de Trabalho consistente para o município, visando firmar parceria a complementariedade das atividades e visando atendimento e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Atendendo ao Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Passagem – RN e fortalecer as ações com a execução do projeto estabelecidos em Termo de Referência e o Plano de Trabalho selecionado. Valor mensal de R\$115.363,84, vigência: 12 meses – Adjudicado e Homologado em 09 de janeiro 2023 à favor da Organização Social INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 10.335.101/0001-77.

Passagem/RN, 09 de janeiro de 2023

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**LETÍCIA HELENA DE OLIVEIRA BARBALHO**  
 Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**  
 Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**A4C28832

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE  
 CONTRATO Nº 01110001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01110001/2022**

**CONTRATO Nº 01110001/2022**

**ORIGEM: DISPENSA Nº 073/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.024.092/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**  
**CNPJ: 08.145.153/0001-39**

**CONTRATADO: ADELSON ANTONIO DA SILVA**  
**CPF: 651.586.954-15**

**OBJETIVO: LOCAÇÃO DE TERRENO PARA ACOMODAÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA PROVENIENTE DE ROÇO DAS PRAÇAS, CANTEIROS, ARVORES E ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN.**

**VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil), perfazendo um valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**

**PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 1101.185410541.2.081 Manutenção da Sec. Mun. de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. pessoa física, 3.3.90.36.99.**

**VIGÊNCIA: 01 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.**

**Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 X.**

**Data Assinatura: 01 de novembro 2022**

Onde - lê: 31 de Dezembro de 2023  
 Leia - se: 31 de Dezembro de 2024

(\* Republicado por incorreção, tendo em vista erro na grafia da Vigência (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn – Edição nº 2928, DIA 15/12/2021; página 107. Publicado por: Breno Raniere Barreto de Lima Código Identificador:C70B9F52

**Publicado por:**  
 Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**E7BCE574

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PILOÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - LOCAÇÃO E  
 MANUTENÇÃO DO SIAT - TINUS INFORMÁTICA LTDA**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 20230104001**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20230104001**

**OBJETO:**  
 - Contratação de empresa especializada para locação e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses, do SIAT – Sistema Integrado de Administração Tributária, composto dos aplicativos abaixo

relacionados, na versão Interface WEB, incluindo os módulos Portal do Contribuinte via Internet, Declaração Mensal de Serviços Prestados on Line (que inclui a Declaração dos Bancos), Nota Fiscal de Serviços Eletrônica-NFSe e de Gestão do Simples Nacional, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Finanças e Tributação de Pilões/RN.

**CONTRATANTE:**

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;  
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;  
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

**CONTRADADA:**

- TINUS INFORMÁTICA LTDA;  
- CNPJ nº 35.408.525/0001-45;  
- Rodovia BR 230, nº 11.034 - s/502, Empresarial Casa Nova, Renascer - Cabedelo/PB, CEP: 58108-012.

**VALOR TOTAL:**

-R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

**VIGÊNCIA DA DISPENSA:**

- 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 65 - 2 . 2003 . 4 . 123 . 3 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**BASE LEGAL:**

- Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**Pilões/RN, em 04 de janeiro de 2023.**

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:87F429CA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA - TINUS  
INFORMÁTICA LTDA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20230104001**

**TERMO DE CONTRATO 20230104001**

**OBJETO:**

- Contratação de empresa especializada para locação e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses, do SIAT – Sistema Integrado de Administração Tributária, composto dos aplicativos abaixo relacionados, na versão Interface WEB, incluindo os módulos Portal do Contribuinte via Internet, Declaração Mensal de Serviços Prestados on Line (que inclui a Declaração dos Bancos), Nota Fiscal de Serviços Eletrônica-NFSe e de Gestão do Simples Nacional, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Finanças e Tributação de Pilões/RN.

**CONTRATANTE:**

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;  
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;  
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

**CONTRADADO:**

- TINUS INFORMÁTICA LTDA;  
- CNPJ nº 35.408.525/0001-45;  
- Rodovia BR 230, nº 11.034 - s/502, Empresarial Casa Nova, Renascer - Cabedelo/PB, CEP: 58108-012.

**VALOR TOTAL:**

-R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 65 - 2 . 2003 . 4 . 123 . 3 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**BASE LEGAL:**

- Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 20230104001, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente considerada as alterações posteriores das referidas normas.

**Pilões/RN, em 04 de janeiro de 2023.**

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:69B24E99**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
PORTARIA Nº. 27 2019 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

**PORTARIA Nº. 27/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, **MARIA FILOMENA FERREIRA**, portadora do CPF nº. 009.262.244-50, do cargo de Secretária Municipal de Educação do Município de Pilões, criado pela Lei 244, de 11 de fevereiro de 2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal 305/2009, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 401, de 03 de abril de 2017.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pilões/RN, 30 de dezembro de 2019.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Iara Vicente Miranda  
**Código Identificador:59504C27**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
PORTARIA Nº. 24 2021 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

Portaria nº 024/2021/SEGOV

Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **BERNADINO FRANCISCO DA SILVA NETO**, portador da Carteira de Identidade nº. 1.731.567-SSP/PB e CPF nº. 970.591.294-72, funcionário efetivo do município, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, criado pela Lei Municipal nº 401, de 03 de abril de 2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pilões/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Iara Vicente Miranda

**Código Identificador:**C0214B3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO FINAL - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
001/2023**

**Pregão Presencial SRP nº 001/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada (RESTAURANTE) para a prestação de serviços continuados para o fornecimento de refeições, de forma parcelada, para atender as necessidades eventuais e futuras, deste município de Poço Branco/RN.

O Pregoeiro do Município de Poço Branco/RN, torna público e da ciência aos interessados o **RESULTADO FINAL** do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei nº. 10.520/02, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, do Decreto Municipal nº. 013/2021, que objetiva a Contratação de empresa especializada (RESTAURANTE) para a prestação de serviços continuados para o fornecimento de refeições, de forma parcelada, para atender as necessidades eventuais e futuras, deste município de Poço Branco/RN. Empresa Vencedora: **EFRAIM FLORENCIO DA COSTA 46622365415 - CNPJ 18.934.865/0001-90**, saiu vencedora no certame ofertando o valor **R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais)**, ofertando assim o **MENOR VALOR GLOBAL**.

Publica-se para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

Poço Branco/RN, 27 de janeiro de 2023.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**6A1AFD5F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP  
Nº 001/2023**

**Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 001/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada (RESTAURANTE) para a prestação de serviços continuados para o fornecimento de refeições, de forma parcelada, para atender as necessidades eventuais e futuras, deste município de Poço Branco/RN.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 26 de janeiro de 2023, na sala da Equipe de Pregão, por despacho do Senhor Pregoeiro, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, opino favoravelmente pela proposta da Licitante: **EFRAIM FLORENCIO DA COSTA 46622365415 - CNPJ 18.934.865/0001-90**, saiu vencedora no certame, totalizando o valor global de **R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais)**, como a mais vantajosa, por apresentar menor preço na presente Licitação, bem como por se encontrar dentro do valor estimado para contratação com este Município.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**3270EDA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL  
SRP Nº 001/2023**

**Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 001/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada (RESTAURANTE) para a prestação de serviços continuados para o fornecimento de refeições, de forma parcelada, para atender as necessidades eventuais e futuras, deste município de Poço Branco/RN.

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 001/2023** e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu a proposta da Licitante: **EFRAIM FLORENCIO DA COSTA 46622365415 - CNPJ 18.934.865/0001-90**, saiu vencedora no certame, totalizando o valor global de **R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais)**, como a mais vantajosa para este Município.

Poço Branco/RN, 27 de janeiro de 2022.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**C4835A60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 049/2023- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 049/2023- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº XXXmatrícula nº, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **31/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/exames em geral/ pericia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 30 de janeiro de 2023.

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**71A03642

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 046/2023- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 046/2023- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº **XXX-52**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **28/01**, do corrente ano, objetivando **permanência em Natal devido a necessidade de realização de exames/consultas, em dia posterior, pelo paciente transportado na viagem a qual se refere a Portaria nº 042/2023**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 30 de janeiro de 2023.****TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:547C0D03

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 047/2023- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 047/2023- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF nº **XXX-49**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **30/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 30 de janeiro de 2023.****TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:F54E9A8A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 048/2023- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 048/2023- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF nº **XXX-65**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **30/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 30 de janeiro de 2023.****TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:8BB97504

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 050/2023- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 050/2023- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Idegarde Dias Junior**, CPF nº **XXX-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **31/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 30 de janeiro de 2023.****TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:E1D02127

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 009, DE 19 DE JANEIRO DE 2023****PORTARIA Nº 009, DE 19 DE JANEIRO DE 2023**

DISPÕE A CERCA DA CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E SUSPENSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO atestado médico protocolado junto à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, da servidora Mariana Alves de Lima Neta, solicitando licença maternidade;

CONSIDERANDO que os servidores convocados através do Concurso Público nº 001/2017, para cargos de provimento efetivo, estão sujeitos a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, objeto de avaliação para o desempenho do cargo;

CONSIDERANDO o artigo 25, §5º que prevê a suspensão do estágio probatório durante as licenças previstas na Lei 181/2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a licença maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora Mariana Alves de Lima Neta, enfermeira, matrícula nº 773, a contar de 09 de janeiro de 2023 até 07 de julho de 2023. Ao final do período de licença, a servidora deverá apresentar-se no seu local de trabalho.

Art. 2º - Fica suspenso o estágio probatório durante o período de licença maternidade, em conformidade com o disposto no §5º da Lei Municipal nº181/2007-Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis, retornando a partir do término do impedimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**4FED3FE8

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 016, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 016, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a Sra. SANDREYA PEREIRA ROCHA do Cargo em Comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 324, de 08 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**José Augusto de Freitas Rêgo**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**9757E6D5

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 017, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

**PORTARIA Nº. 017, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. Sandreya Pereira Rocha, nas atribuições inerentes ao Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, atribuindo-lhe o código CD conforme Lei Complementar nº 001/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**61153A3C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 018, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

**PORTARIA Nº. 018, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora, ALDENICE DE FREITAS SOARES, do cargo comissionado de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ESCOLAR com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 118, de 18 de março de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**FD2B28DC

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 019, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 019, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Art. 1º Designar a partir de 03 de janeiro do corrente ano, o servidor ELISMAR BEZERRA, matrícula nº 320, exercente do



cargo de “Professor”, para atuar na Equipe Técnica, junto à Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**9A12BECA

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 020, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 020, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**Art. 1º Designar a partir de 03 de janeiro do corrente ano, a servidora JAILMA MARIA RIBEIRO, matrícula nº 289, exercente do cargo de “Professora”, para atuar na Equipe Técnica, junto à Secretaria Municipal de Educação e Desporto.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**4FD17F05

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 021, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 021, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**Art. 1º Designar a partir de 03 de janeiro do corrente ano, o servidor ANTONIO LISBOA FEITOSA, matrícula nº 263, exercente do cargo de “Professor”, para atuar na Equipe Técnica, junto à Secretaria Municipal de Educação e Desporto.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**282B7BDE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 014, DE 25 DE JANEIRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 014, DE 25 DE JANEIRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sservidor **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº 011.XXX.XXX-65, ocupante do cargo de **Motorista**, 0,5(meia) diária, cujo valor unitário é de R\$ 100,00(cem reais), neste caso, o valor a ser pago será **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Iguatu/CE no dia 22 de janeiro do corrente ano, objetivando a condução de alunos para realização de prova para Concurso.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

Republicada por conter erros na original, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Riogrande do Norte – FEMURN, em 26/01/2023, edição 2958.

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**611DCD77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Pureza/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que por ocasião da retificação do Pregão Eletrônico 002/2023, a sessão passará a ser realizada no dia 10 de fevereiro de 2023 às 10:00h (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de limpeza em geral, para atender as necessidades do Município de Pureza/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou no setor de Licitação na Prefeitura Municipal, das 8:00h às 13:00h.

Pureza/RN, 30 de janeiro de 2023.

Pregoeiro

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**60411E07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**

A Comissão Permanente de Licitação, faz saber que se encontra aberto nesta Prefeitura o procedimento para inscrição, junto ao setor de licitação, de contratação de empresa especializada em prestação de serviços em oftalmologia aos usuários do município do Rafael Fernandes/RN, os interessados poderão obter cópia integral da referida Chamada Pública, bem como as informações e esclarecimentos complementares na sede desta Prefeitura, entrega da documentação até às 09h00min do dia 15 de fevereiro de 2023.

Rafael Fernandes-RN, em 26 de janeiro de 2023.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**72F03936

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual manutenção preventiva e corretiva de Prédios e Logradouros Público deste Município de Rafael Fernandes-RN. A Sessão Pública será realizada no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 07h59min do dia 10/02/2023. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 10/02/2023. TIPO: Menor Preço. Informações: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), [www.rafaelfernandes.rn.gov.br](http://www.rafaelfernandes.rn.gov.br) ou pelo e-mail [pmrafaelfernandes@hotmail.com](mailto:pmrafaelfernandes@hotmail.com)  
RAFAEL FERNANDES-RN, 26/01/2023.

**CID LEITE VIEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**F19206F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de material de limpeza e higiene destinados as Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes-RN. A Sessão Pública será realizada no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 10/02/2023. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 10/02/2023. TIPO: Menor Preço. Informações: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), [www.rafaelfernandes.rn.gov.br](http://www.rafaelfernandes.rn.gov.br) ou pelo e-mail [pmrafaelfernandes@hotmail.com](mailto:pmrafaelfernandes@hotmail.com)  
RAFAEL FERNANDES-RN, 26/01/2023.

**CID LEITE VIEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**23D95EC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento de equipamentos e materiais permanente destinados as Unidades de Saúde deste Município de Rafael Fernandes-RN. A Sessão Pública será realizada no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 13h59min do dia 10/02/2023. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h00min do dia 10/02/2023. TIPO: Menor Preço. Informações: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), [www.rafaelfernandes.rn.gov.br](http://www.rafaelfernandes.rn.gov.br) ou pelo e-mail [pmrafaelfernandes@hotmail.com](mailto:pmrafaelfernandes@hotmail.com)  
RAFAEL FERNANDES-RN, 26/01/2023.

**CID LEITE VIEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**9F6F3575

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2023**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.111.484-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, no dia 30 de janeiro de 2023 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes carentes para consultas médicas especializadas agendadas para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 30 de janeiro de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cleidiany Epifanio de Souza Sa  
**Código Identificador:**DA830659

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2023**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, motorista, 02 (duas) diárias, referentes ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 26 e 27 de janeiro de 2023, em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes carentes para consultas médicas agendadas para estas datas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 30 de janeiro de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cleidiany Epifanio de Souza Sa  
**Código Identificador:**426D87AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 230123DV00021

**Número:** DV00018/2023

**Objeto:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Cilindros de Gás Oxigênio afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana - RN.

**Contratado:** **OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI**

**Valor Total Julgado:** R\$ 17.100,00

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 25/01/2023,

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**8A6182A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 01260/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN

**CONTRATADA:** OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI

**PROCESSO DE ORIGEM:** DV00018/2023

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Cilindros de Gás Oxigênio afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana - RN.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).

**DOTAÇÃO:** 932 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 6000 . 276 . 0 . 339030 -

**Material de Consumo**

**VIGÊNCIA.....:** 26/01/2023 à 31/12/2023

**DATA DA ASSINATURA.....:** 26 de janeiro de 2023

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**B04715C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais vem tornar público que até as 09:00 h do dia 16 de fevereiro de 2023 a CPL estará recebendo os envelopes Habilitação e Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 001/2023, objetivando a contratação de empresa para Execução de Obra de Pavimentação de Estradas Rurais neste Município de Riacho de Santana-RN. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura situada à Rua Manoel de Souza Lima, 350 – Centro – Riacho de Santana-RN ou pelo Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com..

RIACHO DE SANTANA-RN 27/01/2023.

**MANOEL ITAMÁ DE SOUZA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**8A4FC61E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 046/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 30 DE  
JANEIRO DE 2023.**

**Portaria N.º 046/2023** Riacho de Santana/RN, 30 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de janeiro do decorrente ano.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de janeiro de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**E3B740ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 047/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 30 DE  
JANEIRO DE 2023.**

**Portaria N.º 047/2023** Riacho de Santana/RN, 30 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, para receber materiais adquiridos pela secretaria de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de janeiro de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**0A132DB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 048/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 30 DE  
JANEIRO DE 2023.**

**Portaria Nº 048/2023** Riacho de Santana/RN, 30 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de janeiro de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**E2075387

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE LICENÇA**

EXTRATO DE LICENÇA

SECRETARIA: MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
FUNCIONÁRIO (A): JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS  
CPF/CNPJ: 033.606.904-94  
MATRÍCULA: 170378-2  
CARGO: AGENTE DE PORTARIA  
REQUERIMENTO: LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE  
OBJETO: Concessão de licença por motivo de afastamento do cônjuge, conforme art. 74 da Lei nº 094/2002.  
DATA DO REQUERIMENTO: 24/01/2023  
PERÍODO DE CONCESSÃO: Prazo Indeterminado.

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**A0F5141B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2022**

**Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato 002/2022**

**O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. João Basílio Neto, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 002/2022, com a pessoa física **ANDERSON QUIRINO OLIVEIRA DE LIMA**, com sede na Rua Panamá, nº 112, Bairro Nova Esperança, Parnamirim/RN, CEP: 59.144-650, inscrita no CPF/MF nº 078.924.614-77 e RG nº 002.669.324 - ITEP/RN, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 31 de janeiro de 2023 até o dia 31 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Riachuelo/RN, 30 de janeiro de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 30 de janeiro de 2023.

**FRANCISCO CAETANO DE SENA NETO**  
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**CF358554

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2022**

**Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato 004/2022**

**O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. João Basílio Neto, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 004/2022, com a pessoa física **JAILTON SOARES CRUZ**, com sede na Rua Sete de Setembro, 87, Centro, Parazinho/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 358.005.934-34, RG nº 607.809 – SSP/RN e CRC/RN nº 006000/O-4, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 02 de fevereiro de 2023 até o dia 02 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Riachuelo/RN, 30 de janeiro de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 30 de janeiro de 2023.

**FRANCISCO CAETANO DE SENA NETO**  
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**63859F55

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 1048/2023**

**DECRETO Nº 1048, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

Convoca a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Riachuelo/RN

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, em conjunto com o Secretário Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SEMTHAS e do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como tema central: “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”, e como Eixos Temáticos:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

**Art. 2º** A realização da conferência lúdica e/ou livre, deverá ocorrer antes da municipal.

**Art.3º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal da qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está vinculado.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo, RN, 30 de janeiro de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**DAMIÃO JOAQUIM DA SILVA NETO**

Secretário Municipal do Trabalho, da Habilitação e da Assistência Social

**WALTERCIO BATISTA DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto  
Código Identificador:08619ADC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
0322023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

O Pagamento mencionado justifica-se, pois se dá em virtude da demanda de serviço de diversas secretarias. Outrossim, o pagamento por ordem cronológica processos de locação de imóvel, que tem caráter contínuo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para a continuidade das atividades das diversas secretarias deste município, para o prestador de serviço **SELMA MARTINS DOS SANTOS, CPF: 898.160.724-91**, referente ao empenho nº 102007 no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando um valor global de R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Rio do Fogo/RN, 30 de janeiro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:FA05F732

**GABINETE DO PREFEITO  
0332023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão dos serviços funerários, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas, principalmente no que concerne a todo acompanhamento dos serviços prestados as famílias carentes deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço FUNERARIA & FLORICULTURA JESUS DE NAZARE LTDA – ME, CNPJ: 17.844.288/0001-83, referente ao empenho nº 103006 e 1005001, notas fiscais nº 0676, 0677, 0683 e 0686 no valor de R\$ 10.897,20 (dez mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

Rio do Fogo/RN, 30 de janeiro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**79EEFF98

**GABINETE DO PREFEITO**  
**0342023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de assessoria e consultoria técnica a gestão municipal do SUAS, FMAS e CMAS, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, principalmente no que concerne a todo acompanhamento administrativo e financeiro deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, como não existe no quadro de profissionais, nem efetivos, nem comissionados, servidores habilitados, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço MAXIMA CONSULTORIA E ASSOCIADOS LTDA, CNPJ: 24.498.029/0001-03, referente ao empenho nº 502001 no valor de R\$ 3.335,00 (três mil, trezentos e trinta e cinco reais).

Rio do Fogo/RN, 30 de janeiro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**6E225327

**GABINETE DO PREFEITO**  
**0352023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio

Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão dos serviços de locação de tendas, palco, locação de mesas e cadeiras, bem como propaganda volante dos atos oficiais de interesse geral das diversas secretarias sendo necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, , que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para a prestadora de serviço F BATISTA DA SILVA, CNPJ: 27.141.629/0001-08, referente aos empenhos nº 1201033 no valor total de R\$ 18.062,50 (dezoito mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavo) sugestiva as notas fiscais nº 580 respectivamente.

Rio do Fogo/RN, 30 de janeiro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**66207B72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 027/2023**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “**Dispensa**” destinado a Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema de gestão da educação em nuvem objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN.

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** solicitação Municipal de Educação, que dispõe sobre a Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema de gestão da educação em nuvem objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN.

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN, na busca de adotar soluções adequadas e que apresentem elevado grau de tecnologia incorporada em seus processos operacionais, assegurando a busca constante pela mais elevada

qualidade em seus atos. Como resultados benéficos da futura Contratação de empresa fornecedora de licença anual de uso de sistema de gestão da educação, incluindo hospedagem, implantação, sustentação e suporte técnico, espera-se melhor atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação referente a otimização de funcionalidades, e integrar os serviços oferecidos para os munícipes, estudantes, professores e servidores em uma só plataforma, dando uma garantia da melhor qualidade para a comunidade educacional, no desempenho de suas atividades. O portal informatizará a gestão escolar e administrativas da rede de ensino, tais como procedimentos de matrícula, gestão de anos letivos, turmas, diários de classe, gestão das escolas, currículos e monitoramento da educação. A contratação se faz necessária tendo em vista a necessidade de melhor atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, referente a otimização de funcionalidades e integrar os serviços oferecidos para os munícipes, estudantes, professores e servidores em uma só plataforma. Trazendo controle, agilidade, garantia e qualidade dos trabalhos e no desempenho de suas atividades. Para agregar eficiência ao processo educacional de Rodolfo Fernandes/RN, faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, implantação, sustentação e suporte técnico, mediante licença anual de uso, visando uma gestão pública moderna com soluções adequadas e que apresentem elevado grau de tecnologia incorporada em seus processos operacionais, assegurando a busca constante pela mais elevada qualidade em seus atos. O portal informatizará a gestão escolar e administrativas da rede de ensino, tais como procedimentos de matrícula, gestão de turmas, diário de classe, gestão das escolas, currículos e monitoramento da educação. Justificadamente, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos legais para utilização da licitação na modalidade pregão nos termos da Lei. O princípio da eficiência possui entre seus pressupostos a exigência de adequada aplicação dos recursos públicos em seu sentido econômico, e o princípio da economicidade não se esgota na simples análise de justificativa do valor do objeto contratado..

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Dispensa**” para a Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema de gestão da educação em nuvem objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de janeiro de 2023

**José Flávio Morais**  
CPF: 022.505.704-26  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**503040B4

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 028/2023**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “**Dispensa**” destinado a Contratação de empresa destinado a manutenção corretiva e preventiva de copiadora RICOH MP1900/AF1113, pertencente a Escola Maria de Lourdes Cavalcante, do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** solicitação Municipal de Educação, que dispõe sobre a Contratação de empresa destinado a manutenção corretiva e preventiva de copiadora RICOH MP1900/AF1113, pertencente a Escola Maria de Lourdes Cavalcante, do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CONSIDERANDO** que a solicitação em questão visa a contratação de empresa destinado a manutenção corretiva e preventiva de copiadora RICOH MP1900/AF1113, pertencente a Escola Maria de Lourdes Cavalcante, do Município de Rodolfo Fernandes/RN, considerando que a mesma tem um alto número de cópias diárias e precisa de uma manutenção para que continue em pleno funcionamento.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Dispensa**” para a Contratação de empresa destinado a manutenção corretiva e preventiva de copiadora RICOH MP1900/AF1113, pertencente a Escola Maria de Lourdes Cavalcante, do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de janeiro de 2023

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF: 022.505.704-26  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**A6119699

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 029/2023**

Dispõe sobre a designação da comissão Permanente e Especial de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO**” destinado a Contratação de empresa para prestação de serviços complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN.

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Educação que visa sobre a Contratação de empresa para prestação de serviços complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN.

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta pregão na modalidade eletrônica.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente e Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO**” para a Contratação de empresa para prestação de serviços complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de janeiro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**FAFC4EBF

#### CHEFIA DE GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0006/2023 DL – MODALIDADE Dispensa

#### HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0006/2023 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa especializada para realização da Jornada Pedagógica 2023 do Município de Rodolfo Fernandes/RN., uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

**R SUASSUNA CARNEIRO (23.930.298/0001-34)**

Rodolfo Fernandes/RN, 27/01/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**FD069D8A

#### CHEFIA DE GABINETE TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 0006/2023 DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de empresa especializada para realização da Jornada Pedagógica 2023 do Município de Rodolfo Fernandes/RN., em favor de R SUASSUNA CARNEIRO - CNPJ: 23.930.298/0001-34, com sede na R Prefeito Jose Absalao Tinoco, 26, Bairro da Saudade, Serra Caiada/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). R SUASSUNA CARNEIRO (23.930.298/0001-34) pelo valor de **R\$ 15.000,00**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 26/01/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**980CFBD4

#### CHEFIA DE GABINETE PORTARIA N.º 030/2023

“CONCEDER DIÁRIA AO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal N.º. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução n.º. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Chefe de Gabinete, desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital do Rio Grande do Norte NATAL, no 01 de fevereiro de 2023, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade nos órgãos da administração estadual.

#### **R E S O L V E:**

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **JOÃO EVERTON OLIVEIRA** (Chefe de Gabinete), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

- **Período:** 01 de fevereiro de 2023;
- **Saída às:** 08h00min Retorno: 00h00min;
- **Total das Diárias:** 01 (uma) diária;
- **Valor Unitário das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- **Valor Total das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de janeiro de 2023.

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**

CPF N.º. 022.505.704-26

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**1A23801C

#### CHEFIA DE GABINETE PORTARIA N.º 031/2023

“CONCEDER DIÁRIA AO COORDENADOR DE VIGILANCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.



**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento do Coordenador de Vigilância Social e Habitação deste município com objetivo de estar na Cidade de NATAL/RN, para participar da OFICINA SOBRE METODOLOGIA DO SELO UNICEF EDIÇÃO 2021 2024”

#### **R E S O L V E:**

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **MURILO MAXIANO MELO ARAUJO** (Coordenador de Vigilância Social e Habitação), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

- **Período:** 31 de janeiro de 2023;
- **Saída às:** 07:30 Retorno: 17:00h
- **Total das Diárias:** 01 (uma) diária;
- **Valor Unitário das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos reais);
- **Valor Total das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

#### **PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de janeiro de 2023.

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**1224961D

#### **CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 032/2023**

“CONCEDER DIÁRIA A COORDENADORA DA JUVENTUDE DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento da Coordenadora da Juventude e Representante do Articulador Municipal do SELO UNICEF deste município a Capital Natal para participar do encontro “EDUCAÇÃO NO SELO UNICEF: POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES”

#### **R E S O L V E:**

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **MARIA DO CARMO REGIS SILVA** (Coordenadora da Juventude), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

- **Período:** 31 de janeiro de 2023;
- **Saída às:** 03h00min Retorno: 17h00min

- **Total das Diárias:** 01 (uma) diária;
- **Valor Unitário das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos reais)
- **Valor Total das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

#### **PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de janeiro de 2023.

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**9DCF28EA

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0006/2023DL**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado R SUASSUNA CARNEIRO, CNPJ/CPF/MF Nº 23.930.298/0001-34, com sede na Rua R Prefeito Jose Absalao Tinoco, 26, Bairro da Saudade, Serra Caiada/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Rubens Suassuna Carneiro, CPF: 429.432.644-15 – Processo Administrativo Nº 0011/2023, Dispensa Nº 0006/2023DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da Jornada Pedagógica 2023 do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 15.000,00 quinze mil reais). Vigência Contratual: 27/01/2023 à 29/01/2023 – Rodolfo Fernandes/RN – 27 de janeiro de 2023.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

Presidente.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**CC1C584F

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0006/2023 DL – MODALIDADE Dispensa

#### **ADJUDICAÇÃO**

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0006/2023 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

**R SUASSUNA CARNEIRO (23.930.298/0001-34)**

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa especializada para realização da Jornada Pedagógica 2023 do Município de Rodolfo Fernandes/RN., determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/01/2023.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**9CEC9C5B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Rodolfo Fernandes, através do(a) Presidente(a), considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0006/2023 DL vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, visando a Contratação de empresa especializada para realização da Jornada Pedagógica 2023 do Município de Rodolfo Fernandes/RN., em favor de R SUASSUNA CARNEIRO (23.930.298/0001-34) pelo valor de R\$ 15.000,00.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo.(a). Sr. (a). ordenador(a) de despesas do(a) Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Rodolfo Fernandes-RN, 26/01/2023.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**415136FF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.01.27-0001.**

Órgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado R SUASSUNA CARNEIRO, CNPJ/CPF/MF Nº 23.930.298/0001-34, com sede na Rua R Prefeito Jose Absalao Tinoco, 26, Bairro da Saudade, Serra Caiada/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Rubens Suassuna Carneiro, CPF: 429.432.644-15, Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da Jornada Pedagógica 2023 do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 15.000,00 quinze mil reais), Fiscal do contrato - ALEXSANDRO BATISTA SILVA servidor público, Portaria nº. 024/2021. Base Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 27/01/2023 à 29/01/2023

Rodolfo Fernandes/RN – 27 de janeiro de 2023.

Contratante:

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

**RUBENS SUASSUNA CARNEIRO.****Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**9C57D23E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE Nº 001/2023-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 30 de janeiro de 2023.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

**RESOLVE:**

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais) para o Sr. Amaral Garcia, ocupante do cargo de Articulador Municipal do Selo UNICEF, portador do CPF nº 080.203.174-90, para participar da Oficina de Capacitação sobre a elaboração do Plano Municipal pela primeira infância, Selo UNICEF-Edição 2021-2024, que acontecerá no dia 01 de fevereiro de 2023, no CEDECA CASA RENASCER, situado na Rua Ana Neri, 345-Petrópolis, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

**DALIANE DE MOURA PIRES**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**79775989**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE Nº 02/2023-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 30 de janeiro de 2023.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

**RESOLVE:**

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 320,00 (Trezentos e Vinte reais), totalizando um montante de R\$ 160,00 (Cento e Sessenta reais) para a Sra. Maria Lidiane da Silva Ferreira, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 057.537.564-76, para participar da Oficina de Capacitação sobre a elaboração do Plano Municipal pela primeira infância, Selo UNICEF-Edição 2021-2024, que acontecerá no dia 01 de fevereiro de 2023, no CEDECA CASA RENASCER, situado na Rua Ana Neri, 345-Petrópolis, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

**DALIANE DE MOURA PIRES**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**51010401**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 017/2023 – GAB****Portaria nº. 017/2023 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, em caráter efetivo, com observância da ordem de classificação, o candidato aprovado em concurso público para provimento do cargo descrito na tabela anexa, integrante do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **23 de janeiro de 2023**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de janeiro de 2023

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Anexo da Portaria nº. 017/2023**

FISCAL DE ARRECAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
03	RODRIGO LIMA DA SILVA	126602-4	81

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de janeiro de 2023

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**22DC2259

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO –  
CONCORRÊNCIA Nº 003/2022**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:

Licitação: CONCORRÊNCIA Nº 003/2022.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção de Edificação Escolar de Educação Infantil no Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06

Valor Ofertado: R\$ 3.390.806,46 (Três milhões trezentos e noventa mil oitocentos e seis reais e quarenta e seis centavos).

Santa Cruz/RN, em 30 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**32F1FBAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO –  
CONCORRÊNCIA Nº 003/2022**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:

Licitação: CONCORRÊNCIA Nº 003/2022.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção de Edificação Escolar de Educação Infantil no Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06.

Valor Ofertado: R\$ 3.390.806,46 (Três milhões trezentos e noventa mil oitocentos e seis reais e quarenta e seis centavos).

Santa Cruz/RN, em 30 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**4680A4D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
– CONCORRÊNCIA Nº 003/2022**

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06.

OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção de Edificação Escolar de Educação Infantil no Município de Santa Cruz/RN.

VALOR: R\$ 3.390.806,46 (Três milhões trezentos e noventa mil oitocentos e seis reais e quarenta e seis centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário “4.4.90.51 – Obras e Instalações”, constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários (FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal e Taxas) e Fundeb.

DATA: 30 de janeiro de 2023.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e Lailton Luiz Dantas Pinheiro/Titular/Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**2E4236FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 012/2022**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção de iluminação pública das Ruas Lourenço da Rocha e Ferreira Chaves, no município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: B K L CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.372.105/0001-60

Valor Ofertado: R\$ 176.451,38 (Cento e setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos).

Santa Cruz/RN, em 30 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**F498648D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 012/2022**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção de iluminação pública das Ruas Lourenço da Rocha e Ferreira Chaves, no município de Santa Cruz/RN.  
Licitante Vencedor: B K L CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.372.105/0001-60.  
Valor Ofertado: R\$ 176.451,38 (Cento e setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos).

Santa Cruz/RN, em 30 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**28393AE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
- TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022**

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.  
CONTRATADA: B K L CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.372.105/0001-60.  
OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção de iluminação pública das Ruas Lourenço da Rocha e Ferreira Chaves, no Município de Santa Cruz/RN.  
VALOR: R\$ 176.451,38 (Cento e setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos).  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário "4.4.90.51 – Obras e Instalações", constante no orçamento vigente.  
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários (FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal e Taxas).  
DATA: 30 de janeiro de 2023.  
ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e Adelson Marelly Diniz Ponciano/Sócio Administrador/Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**2E09B423

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
002/2023 SRP - \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\***

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E COFFEE BREAK, QUE SERÃO DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS BEM COMO PARA FUTUROS EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR ESTE MUNICÍPIO.** A sessão pública eletrônica será aberta às **09h00min** (horário de Brasília) do dia **09 de fevereiro de 2023.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no [sitewww.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 27 de janeiro de 2023.

**BRENA MERIZE DIAS**  
Pregoeira Oficial

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\*

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**FCB483C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
009/2023.**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO**

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação do (a): **VITORIA REGIA PACHECO DE MELO 01625807465**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **48.764.274 0001-83**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO**, com valor total de **R\$ 56.998,90 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos)**, vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 30 de janeiro de 2023.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**D8C58A65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 138/2023**

Portaria de diária nº 138/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Fortaleza/CE. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 26 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de janeiro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**526600FA

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 138/2023**

Portaria de diária nº 138/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Fortaleza/CE. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 26 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de janeiro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**C1FBCCF5

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 139/2023**

Portaria de diária nº 139/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2½ (duas meias) diária ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 24 e 25 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de janeiro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**5A33D5BB

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 140/2023**

Portaria de diária nº 140/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 26 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de janeiro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**17EC5DD0

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 141/2023**

Portaria de diária nº 141/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, 25 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de janeiro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**4739BAD3

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 142/2023**

Portaria de diária nº 142/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 25 de janeiro de 2023, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de janeiro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**D9486AEB

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 143/2023**

Portaria de diária nº 143/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 26 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de janeiro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**A9E72DF4

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 144/2023**

Portaria de diária nº 144/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Almino Afonso/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 26 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de janeiro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**BDA4F7C4

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**03081/2022, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO 003/2022**

Ao Representante da Empresa

**VALQUIR DE MELO SANTOS** – CNPJ: 09.612.952/0001-30, com sede na Sitio Canto Grande, SN, Sala A, Zona Rural – Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000

Vimos comunicar a V. S.<sup>a</sup> que o Gabinete da Prefeita, requereu a celebração do **1º TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo suscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN, oriundo do Tomada de Preço nº 003/2022, visando prorrogação contratual.

Assim, comunicamos V.S.<sup>a</sup> da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de três (03) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Santana do Matos/RN, 30 de janeiro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**CC20EAE2

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4607/2022**

Vimos através deste, comunicar a empresa do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA DE PRÉ-MOLDADOS E TUBOS DE CONCRETOS**, que a Exm<sup>a</sup> Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE COSNTRUÇÃO EIRELI - CNPJ: 27.677.233/0001-80**, visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 30 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**7C43CFA9

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26011/2023**  
**DISPENSA 006/2023 PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 23/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:** MKT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI ME – CNPJ: 22.198.355/0001-70

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.460,00 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, verbis;

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato tem início na data de sua subscrição e termo final em doze(12) meses.

Santana do Matos/RN, 30 de janeiro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**A1B48765

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4949/2022**

**CONSIDERANDO**, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

**CONSIDERANDO**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 001/2023, em favor da empresa:

**POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – CNPJ: 07.326.826/0001-94;** no **ITEM 29605(diesel S500)** – com o valor global de R\$ 636.967,50(seiscentos e trinta e seis mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); no **ITEM 29606(diesel S10)** – com o valor global de R\$ 1.600.344,00(um milhão seiscentos mil trezentos e quarenta e quatro reais); no **ITEM 29607(gasolina comum)** – com o valor global R\$ 1.230.082,00(um milhão duzentos e trinta mil oitenta e dois reais).

Valor Total da Contratação R\$ 3.467.393,50(três milhões quatrocentos e sessenta e sete mil trezentos e noventa e três mil reais e cinquenta centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COMPREENDENDO (DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM)**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 30 de janeiro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**16306B8D

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 001/2023

**PROCESSO:** Nº 4949/2022

**TIPO:** Menor preço por item

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 071/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COMPREENDENDO (DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM)**. Cujo certame teve como vencedora a empresa:

**POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – CNPJ: 07.326.826/0001-94;** no **ITEM 29605(diesel S500)** – com o valor global de R\$ 636.967,50(seiscentos e trinta e seis mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); no **ITEM 29606(diesel S10)** – com o valor global de R\$ 1.600.344,00(um milhão seiscentos mil trezentos e quarenta e quatro reais); no **ITEM 29607(gasolina**

**comum)** – com o valor global R\$ 1.230.082,00(um milhão duzentos e trinta mil oitenta e dois reais).

Perfazendo um montante de R\$ 3.467.393,50(três milhões quatrocentos e sessenta e sete mil trezentos e noventa e três mil reais e cinquenta centavos).

Santana do Matos/RN, 30 de janeiro de 2023.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**F32240C2

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4949/2022**

**CONSIDERANDO**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**CONSIDERANDO**, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

**CONSIDERANDO**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

**POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – CNPJ: 07.326.826/0001-94;** no **ITEM 29605(diesel S500)** – com o valor global de R\$ 636.967,50(seiscentos e trinta e seis mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); no **ITEM 29606(diesel S10)** – com o valor global de R\$ 1.600.344,00(um milhão seiscentos mil trezentos e quarenta e quatro reais); no **ITEM 29607(gasolina comum)** – com o valor global R\$ 1.230.082,00 (um milhão duzentos e trinta mil oitenta e dois reais).

Valor Total da Contratação R\$ 3.467.393,50(três milhões quatrocentos e sessenta e sete mil trezentos e noventa e três mil reais e cinquenta centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COMPREENDENDO (DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM)**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 30 de janeiro de 2023.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**E33BDD21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N ° 002/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.  
CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SANTANA.  
CNPJ: 08.385.353/0001-69.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24110029/2022

Onde lê-se PREGÃO PRESENCIAL 029/2022; leia-se PREGRÃO PRESENCIAL 028/2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87  
Prefeito Municipal

**\*Republicado por incorreção**

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
Código Identificador:2003C17F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.  
CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – AUTO POSTO MACEDO LTDA. CNPJ: 08.399.054/0001-83.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10010001/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022- PMSS

Onde lê-se R\$ 7,19 por litro; leia-se R\$ 6,99 por litro. Alterando-se o valor do contrato de R\$ 84.842,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais) para R\$ 82.482,00 (oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais).

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87  
Prefeito Municipal

**\*Publicado por incorreção**

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
Código Identificador:A95CB8A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
04/2023- PROCESSO ADM. Nº 08/2023**

Homologo o resultado do procedimento supracitado, tendo como objeto Aquisição de kit de escolar para manutenção dos alunos pertencentes a rede de ensino do município de Santana do Seridó/RN, em favor da PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448, CNPJ: 31.578.656/0001-10, no LOTE 01 no valor Global de R\$ 12.198,00 (DOZE MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS) .

Santana do Seridó/RN, 30 de janeiro de 2023

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:67822D80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
04/2023-PROCESSO ADM. Nº 08/2023**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN através da Agente de Contratação torna público a adjudicação do Dispensa Eletrônica Nº 04/2023, referente ao PROCESSO Nº 08/2023, tendo como objeto Aquisição de kit de escolar para manutenção dos alunos pertencentes

a rede de ensino do município de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do Aviso da Dispensa, que adjudicou como vencedor do certame a empresa PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448, CNPJ: 31.578.656/0001-10, no LOTE 01 no valor Global de R\$ 12.198,00 (DOZE MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS) .

Santana do Seridó/RN, 30 de janeiro de 2023

**JOELAINE CARLA ALVES DANTAS**

Agente de Contratação

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:ED8F3DC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DA ATA FINAL PROCESSO ADM. Nº 08/2023  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2023**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 08/2023 – **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2023**, tendo como objeto: Aquisição de kit de escolar para manutenção dos alunos pertencentes a rede de ensino do município de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do Aviso da Dispensa, que adjudicou como vencedor do certame a empresa PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448, CNPJ: 31.578.656/0001-10, no LOTE 01 no valor Global de R\$ 12.198,00 (DOZE MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS) .

Santana do Seridó/RN, 30 de janeiro de 2023

**JOELAINE CARLA ALVES DANTAS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:047F61D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 001/2023**

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 001/2023 para o Registro de preço Registro de Preços para aquisição de medicamentos de Farmácia Básica, através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 10/02/2023 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia **31/01/2023 ÀS 09:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

##DAT Santana do Seridó, 30 de janeiro de 2023.

##ASS Hilka Teresa Cardoso da Costa – Agente de Contratação/Pregoeira.

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
Código Identificador:7CA3006D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 018/2023 – GP/PMSA**



**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR a Srª. FRANKLIANY RIBEIRO DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CPF n.º 077.007.554-18 e portadora do RG 002.713.692-ITEP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **COORDENADORA PEDAGÓGICA, da Escola Municipal Dr. Hélio Barbosa de Oliveira**, localizada na zona urbana do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 30 de janeiro de 2023.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador: EFB1B86C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 019/2022 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR a Srª. CRISTIANE FLORÊNCIO DUARTE DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF n.º 047.985.404-12 e portadora do RG 2.198.430-SSP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **VICE-DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ROSA DE ARAÚJO MAIA**, localizada na zona urbana do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 30 de janeiro de 2023.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador: 309D817D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 020/2023 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR a Srª. JULIERTE PRICILA DE SOUZA DA CRUZ**, inscrita no CPF n.º 098.441.164-06 e portadora do RG 002.809.644-ITEP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR HÉLIO BARBOSA DE OLIVEIRA**, localizada na zona urbana do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 30 de Janeiro de 2023.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador: 0A7EBFF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA Nº 0000011/2023 EXTRATO DO TERMO DE  
DISPENSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 08.144.800/0001-98. **CONTRATADA:** JOSILDO AQUINO ALVES (CPF: 875.492.714-53) **OBJETO** Locação de imóvel para o armazenamento das bancas da feira livre do Município de Santo Antônio/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal Administração **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, X DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

SANTO ANTÔNIO/RN, 11 de janeiro de 2023.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Cassiano Barbosa  
Código Identificador: AF3350FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA Nº 0000012/2023 EXTRATO DO TERMO DE  
DISPENSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 08.144.800/0001-98. **CONTRATADA:** JOSILDO AQUINO ALVES (CPF: 875.492.714-53) **OBJETO** Locação de imóvel para o funcionamento da garagem da secretaria de saúde do Município de Santo Antonio/RN **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, X DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

SANTO ANTÔNIO/RN, 11 de janeiro de 2023.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Cassiano Barbosa  
Código Identificador: 18072091

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA Nº 0000013/2023 EXTRATO DO TERMO DE  
DISPENSA**

O Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE** dispensar o procedimento licitatório para realização desta dispensa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob n.º. 08.144.800/0001-98. **CONTRATADA:** COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN

**CNPJ (08.324.196/0001-81) OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica do município. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.156.000,00 (um milhão cento e cinquenta e seis mil reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e demais. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, XXII da Lei Federal nº. 8.666/93. Santo Antônio/RN, 02 de janeiro de 2023.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Cassiano Barbosa

**Código Identificador:**02D0CB83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 003/2023**

**INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - CORREIOS** (CNPJ nº. 34.028.316/0363-02) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS OFERECIDOS PELOS CORREIOS – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, PARA POSTAGENS DE CORRESPONDENCIAS OFICIAIS DO MUNICIPIO – **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.000,00 (treze mil reais). – **vigência** 04 janeiro a 31 de dezembro 2023 **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 04 de janeiro de 2023 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO-**

Prefeito

**Publicado por:**

Talita Cassiano Barbosa

**Código Identificador:**7198F623

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000049/2021 EXTRATO DO  
CONTRATO Nº 088/2021 REPUBLICAÇÃO POR  
INCORREÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000049/2021  
EXTRATO DO CONTRATO nº 088/2021  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio /RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PRODUTORA DE VÍDEO, QUE CONTEMPLAM ATIVIDADES E EXPERIÊNCIA, ELABORANDO PROJETOS BASEADO NA LEI DO ÁUDIO VISUAL PERANTE A ANCINE – **CONTRATADA:** S. M. A. DE SOUSA LISBOA (CNPJ: 17.416.590/0001-30) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 68.400,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais) – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses – **FONTE DE RECURSO:** Gabinete do Prefeito - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 28 de dezembro de 2021 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO -**

Prefeito

**Publicado por:**

Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto

**Código Identificador:**F1C92930

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 000008/2022 RESULTADO DA  
LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 000008/2022  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, designada pela Portaria n.º 014/2023 reuniram-se para análise dos documentos das propostas de preços das empresas licitantes da **Tomada de Preço nº 000008/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, bem como parecer técnico emitido pelo Setor de Engenharia, a empresa que ofertou menor valor, a saber, R D SOLUÇÕES LTDA (CNPJ: 43.357.757/0001-40) apresentou proposta de preços que não atende as condições edilícias, uma vez que, ao ser analisada a referida proposta, não foram identificados documentos essenciais para análise e exigidos em edital.

Ante o exposto, declaramos vencedora do certame a empresa **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME** (CNPJ: **19.657.875/0001-99**) no valor global de R\$ 702.254,12 (setecentos e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).

Dessa forma, abre-se prazo recursal a empresa licitante de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Santo Antônio/RN, 30 de janeiro de 2023.

**JARDES ANTONIO BATISTA R. DE ALENCAR**

Presidente da CPL

**AILTON CAMILO DE OLIVEIRA**

Membro da CPL

**JALMIR AMADOR DA SILVA**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto

**Código Identificador:**E1280270

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 004/2023**

**INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A): OI S.A** (CNPJ nº. **76.535.764/0009-09**) – **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa para manutenção das atividades e funcionamento da secretaria Municipal de Saúde, do Município de Santo Antônio/RN – **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **VIGÊNCIA:** 02 de janeiro á 31 dezembro de 2023– **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de saúde - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, CAPUT, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 02 de janeiro de 2023 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO-**

Prefeito.

**Publicado por:**

Talita Cassiano Barbosa

**Código Identificador:**19B17CC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 005/2023**

**INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN** (CNPJ nº. 08.334.385/0001-35) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL – **VALOR GLOBAL:** R\$ 121.000,00 (cento e vinte um mil reais). **VIGÊNCIA:** 02 de janeiro á 31 dezembro de 2023– **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e demais - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 02 de janeiro de 2023 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO-**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Talita Cassiano Barbosa  
**Código Identificador:**EC531440

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023.**

**PROCESSO Nº 017/2023.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADA:** MARCO A B DE MELO

**CNPJ:** 03.911.717/0001-83.

**OBJETO:** Contratação de empresa que realize serviço de reparos nos equipamentos da área de informática, tais como: computadores, impressoras no intuito de mantê-los, sempre em bom estado, para o uso diário.

**VALOR ESTIMADO R\$:** 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte; **Unidade Orçamentária:** 02.002 Secretaria Municipal de Administração – **Função:** 04 – Administração, **Sub-função:** 122 – Administração Geral; **Projeto Atividade:** 2095 – Manutenção da Central de Tecnologia de Informática e Software; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 27/01/2023 a 30/12/2023.

São Bento do Norte/RN, 27 de janeiro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**MARCO AURÉLIO BARROS DE MELO**  
(Representante Legal)  
CPF Nº 008.280.704-31  
Contratada

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**EDF37CD2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO 120701/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN  
**CNPJ:**08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:** DA MATA REPRESENTACOES EIRELI  
**CNPJ:** 26.620.865/0001-44

**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado até o dia 30 de junho de 2023 o contrato 120701/2022 referente a contratação de pessoa jurídica para locação de veículos automotores com condutor habilitado, visando realizar o transporte escolar dos alunos deste município, para atender as necessidades desta Administração.

**Data da assinatura:** 21 de dezembro de 2022

**Prazo da vigência:**.02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023.

**Fundamento Legal:** artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 21 de dezembro de 2022

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**E661B717

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO 11001/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN  
**CNPJ:**08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:** COMPLEXO EDUCACIONAL EVENTOS, EDITORA E EDUCAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR  
**CNPJ:** 23.552.793/0001-57

**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado até o dia 30 de dezembro de 2023 o contrato 11001/2022 referente a contratação de Instituição de Ensino Superior (IES), devidamente autorizada pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), na área específica de educação para a realização de curso de Pós-Graduação em nível “lato sensu”, curso preparatório para exame de seleção para ingresso no Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), curso preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e aulas de reforço escolar para alunos matriculado.

**Data da assinatura:** 22 de dezembro de 2022

**Prazo da vigência:**.02 de janeiro de 2023 a 30 de dezembro de 2023.

**Fundamento Legal:** artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 22 de dezembro de 2022

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**CF1C6376

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**019/2023.**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura de São Bento do Norte/RN  
**CNPJ:** 08.114.514/0001-80  
**CONTRATADA:** GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA  
**CNPJ:** 06.004.897/0001-08.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de oxigênio hospitalar, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR ESTIMADO - R\$:** 29.810,00 (VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS),

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30 – Material de Consumo. 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 28 de janeiro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito de São Bento do Norte - RN

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**002972BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023.**

**PROCESSO Nº 019/2023.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADA:** GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 06.004.897/0001-08.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR GLOBAL:** R\$: 29.810,00 (Vinte e nove mil oitocentos e dez reais).

**Órgão:** 02 - Prefeitura de São Bento do Norte – 02.025 Secretaria Municipal de Saúde, **Função:** 10 - Saúde, **Sub Função:** 122 – Administração Geral - **Projeto Atividade:** 2106 – Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Recursos não Vinculados de Impostos:** 1500000.

**Órgão:** 02 - Prefeitura de São Bento do Norte – 02.025 Secretaria Municipal de Saúde, **Função:** 10 - Saúde, **Sub Função:** 122 – Administração Geral - **Projeto Atividade:** 2106 – Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde **Elemento de Despesa:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **Recursos não Vinculados de Impostos:** 1500000.

**Órgão:** 02 - Prefeitura de São Bento do Norte – 02.025 Secretaria Municipal de Saúde, **Função:** 10 - Saúde, **Sub Função:** 122 – Administração Geral - **Projeto Atividade:** 2021 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde FMS - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde:** 15001002.

**Órgão:** 02 - Prefeitura de São Bento do Norte – 02.025 Secretaria Municipal de Saúde, **Função:** 10 - Saúde, **Sub Função:** 122 – Administração Geral - **Projeto Atividade:** 2021 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde FMS - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo. **-Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde:** 15001002.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30/01/2023 a 30/12/2023.

São Bento do Norte/RN, 30 de janeiro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito  
Contratante

**JEFFERSON GOMES DE VASCONCELOS**  
Representante Legal - CPF: 149.220.104-91  
Contratado

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**358E6652

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023.**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADA:** FORNECEDORA AGRÍCOLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**CNPJ:** 38.503.987/0001-30.

**OBJETO:** Serviço de revisão programada, por garantia, em trator pertencente a frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras com a seguinte denominação: trator agrícola TT4.75, CHASSI NH 1569875.

**VALOR GLOBAL:** R\$: \$: 6.786,38 (Seis mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos).

**BASE LEGAL:**art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 3.3.90.30 – Material de Consumo.

São Bento do Norte/RN, 30 de janeiro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**8EF71CF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº. 215/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº. 215/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ** – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** a necessidade de reformulação do novo conselho do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica FUNDEB do município de São Bento do Trairí – RN;

**CONSIDERANDO** a Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação (FUNDEB);

**CONSIDERANDO** a lei municipal no 197, de 22 de março de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear os membros do conselho do novo fundeb, do município de São Bento do Trairí – RN: para o período de 2023 a 2026.

**Representante do poder executivo:**

- José Jadson dos Santos Silva (Titular)
- Ravena Karen Borges da Silva (Titular)
- Kedma da Silva Dantas (suplente)
- Jailton Soares da Silva (suplente)

**Representantes dos professores:**

- Ivonete Pinto do Nascimento (Titular Presidente)
- Heriberto Gomes da Fonseca (Suplente)

**Representante Conselho Municipal de Educação:**

- Aldenir Soares dos Santos (Titular)
- Solange Leide de Oliveira Damasceno (Suplente)

**Representante dos diretores:**

- Tânia Rosimeire Lopes dos Santos (titular)
- Josiane Pereira de Azevedo Santos (suplente)

**Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas:**

- Felipe Rodolfo dos Anjos de Ponte (titular)
- Jeane Santos de Oliveira Araújo (suplente)

**Representantes dos pais de alunos:**

Maria Aline Ferreira dos Santos (titular)  
Márcia Cristina Rodrigues Soares (Suplente)  
José Francisco de Souza (titular vice presidente)  
Jeane Pereira de Azevedo Silva (suplente)

**Representantes dos estudantes:**

Claudilene Silva dos Santos (titular)  
Victor Carlos da Silva Medeiros (suplente)  
Jorney Ribeiro da Silva (titular)  
Emily Mirelly Bernardo do Nascimento (suplente)

**Representantes do conselho tutelar:**

Abdiel de Almeida Souza (titular)  
Edineide Cassiano da Silva (suplente)

**Representantes da sociedade civil:**

- Ana Ligia Medeiros Da Silva (titular)
- Lidia da Silva Dantas de França (suplente)
- Francieliton Souto de Moraes (titular)
- Ysaque Firmino campelo (suplente)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi– RN, 28 de dezembro de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:84205838

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****DECRETO Nº 125 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.**

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

DECRETO Nº 125 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a convocação e organização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Bento do Trairi/RN.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como tema central: “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção

integral, com respeito à diversidade”, e como Eixos Temáticos: I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia; II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19; III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia; IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico; V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid19.

Art. 2º A IV Conferência Municipal acontecerá no dia 07 de fevereiro de 2023 a partir das 8 horas na ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, situada na Rua Theodorico Bezerra, 286, centro, São Bento do Trairi/RN.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal da qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está vinculado.

Art. 4º O CMDCA instituiu a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com os seguintes membros:

I - Dois representantes Governamentais:

1. MARCELO CARLOS MEDEIROS DE LIMA- COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO E PRESIDENTE DO CMDCA.
2. ADENILDA ALVES DE ARÚJO – COORDENADORA DE MERENDA ESCOLAR.

II - Dois da Sociedade Civil

1. FRANCISCO ROMARIO DOS SANTOS SILVA – ESCOTEIROS DO BRASIL
2. EDUARDO FELIPE DA SILVA VIEIRA – ASSOCIAÇÃO ADESB

III - Dois Adolescente (até 16 anos em dezembro)

1. MARCUS VINICIUS DA SILVA LIMA
2. ÂNGELA MARIA SILVA SOUTO

Art. 5º A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º Compete à Comissão Organizadora: I - Organizar e coordenar a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; II - Elaborar Regimento Interno, Programação, dentre outros documentos da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; III - Mobilizar toda rede de atendimento à criança e ao adolescente, para participar da conferência.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi /RN, 23 de JANEIRO de 2023.

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:5A1BEF68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 321/2023**

*“Dispõe sobre a elevação do salário mínimo, altera o orçamento municipal quanto aos créditos adicionais, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de São Francisco do Oeste/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensais, após majoração de sete virgula quarenta e três por cento.

**Art. 2º** - O valor definido no art. 1º segue os parâmetros definidos pelo Governo Federal, através da Medida Provisória/MP nº 1.143, de 13 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, em mais oito virgula noventa e um por cento das despesas orçamentárias anuais.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dina Ruth Viana de Freitas

**Código Identificador:**737A0B3F

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 323/2023**

“Altera o art. 72 da Lei nº 33/1998; revoga a Lei 240/2019; e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º:** O art. 72 da Lei Complementar 033/1998, passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 72: Fica facultada à Prefeitura Municipal, a realização de adiantamento de 50% (cinquenta por cento) da gratificação natalina (13º salário) ao servidor público efetivo municipal, no mês do seu aniversário, desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária para custear referida despesa.”*

*Parágrafo único: O servidor receberá a verba mencionada no caput deste artigo, na mesma data do pagamento dos vencimentos correspondente ao mês do seu aniversário.”*

**Art. 2º:** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023, revogando, ainda, a Lei 240/2019 em sua totalidade.

São Francisco do Oeste/RN, em 30 de janeiro de 2023.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Dina Ruth Viana de Freitas

**Código Identificador:**FE3C4F6D

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 324/2023**

“Dispõe sobre a criação da Imprensa Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN na forma eletrônica e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, de acordo com os

poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Em conformidade com as disposições legais, precipuamente a Lei Orgânica do Município, fica instituída a Imprensa Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN, com a denominação de “Diário Oficial”, sendo este o órgão oficial para publicação e divulgação dos atos das entidades da Administração Direta e Indireta do Município.

**Parágrafo único.** O Diário Oficial de que trata este artigo, em atenção à celeridade, economicidade, maior transparência e facilidade para acesso e à responsabilidade ambiental, será veiculado exclusivamente na forma eletrônica, com disponibilização através do sítio da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, [www.saofranciscodoeste.rn.gov.br](http://www.saofranciscodoeste.rn.gov.br), na rede mundial de computadores.

**Art. 2º** Considera-se como data de publicação o dia da edição do Diário Oficial em que o ato foi veiculado, sendo considerado o dia útil seguinte para início de contagem de eventuais prazos.

**Art. 3º** Os atos Municipais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta do Município deverão ser publicados no Diário Oficial do Município, veiculado eletronicamente na rede mundial de computadores, como condição de sua validade.

**Art. 4º** O Diário Oficial do Município será editado diariamente, a depender da necessidade de publicação, sendo as edições numeradas em algarismos arábicos, com páginas numeradas sequencialmente e datadas.

**§ 1º** Poderá, quando o caso e conveniente à Administração, ser editada edição extra do Diário Oficial.

**§ 2º** As edições do Diário Oficial conterão:

- I** – o mínimo de uma página, sem limites para número final de páginas, ordenadas sequencialmente;
- II** – menção de ser Diário Oficial do Município e a referência numérica a esta lei;
- III** – o ano, número e data da edição;

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor de cada entidade da Administração Direta e Indireta, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** O Chefe do Poder Executivo regulamentará em até 30 dias por meio de Decreto a implantação do Diário Oficial, indicando a data de início de sua veiculação e dando-lhe ampla divulgação.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Dina Ruth Viana de Freitas

**Código Identificador:**93395E4A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 009/2023-GP**

São Francisco do Oeste/RN, 30 de janeiro de 2023.

**CONSIDERANDO**, que o colegiado do Conselho Tutelar não pode funcionar com menos que 05 (cinco) integrantes que se constitui o número legal para composição do referido colegiado;

**CONSIDERANDO**, que em casos de afastamento do Conselheiro Tutelar titular por férias, o suplente assumirá temporariamente;

**CONSIDERANDO**, que os suplentes são aqueles que, embora tenham participado do processo de escolha do Conselho Tutelar, não ficaram entre os 05 (cinco) mais votados que irão integrar o colegiado na condição de titular, conforme o Art. 6º da Resolução CONANDA nº 139/2010;

**CONSIDERANDO**, o período de férias dos 05 (cinco) integrantes titulares do atual colegiado (fevereiro a junho/2023);

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar a senhora **LUZIVANIA DIOGENES DE SOUZA**, portadora do CPF: ##6.872.354-##, para ocupar o cargo de Suplente de Conselheira Tutelar do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.*

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Dina Ruth Viana de Freitas

**Código Identificador:**0401350A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 039/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 27 de janeiro 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar **KAIO SILVA ARAUJO** (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 27 de janeiro 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 27 de janeiro 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**6F57843D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 040/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente em caráter de Urgência/Emergência, realizada no dia 29 de janeiro 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), de forma a ressarcir ao servidor **PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO** (Motorista), conforme a viagem supra identificada no dia 29 de janeiro 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 30 de janeiro 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**E96F5640

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 041/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de janeiro 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar **GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA** (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 30 de janeiro 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 30 de janeiro 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**CCCA7443

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N. 1.303/2022 - GP/PMSJM**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN

Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000

CNPJ 08.365.850/0001-03

**Lei N. 1.303/2022 - GP/PMSJM**

Altera a redação da Lei Municipal n.º 1.012, de 21 de março de 2013.

**O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art.1º - O artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.012, de 21 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**“Art. 4º. Fica estipulado o valor máximo de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) para a Verba Indenizatória a ser paga aos**

**Vereadores, vedado o adiantamento ou a cumulação, total ou parcial.**

**Parágrafo único. O valor da verba indenizatória somente poderá ser alterado por lei de iniciativa desta Casa Legislativa.”**

**Art.2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 30 de janeiro de 2023.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**73C18076

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 07/2023-GP/PMSJM, DE 23 DE JANEIRO DE 2023**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 07/2023-GP/PMSJM, DE 23 DE JANEIRO DE 2023**

CNPJ – 08.365.850/0001-03

DECRETO EXECUTIVO nº 07/2023-GP/PMSJM, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Altera o artigo 9º do Decreto Executivo nº 18 de 11 de julho de 2013 que abaixo especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. O Artigo 9º do Decreto Executivo nº 18 de 11 de Julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Deduzidas às consignações obrigatórias, a soma mensal das consignações facultativas de cada servidor em folha de pagamento, não excederá ao valor equivalente a 40% (quarenta por cento) da remuneração ou provento mensal do Servidor.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 23 de janeiro de 2023.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

\*Republicado por Incorreção\*

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**DC027772

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 136/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, no uso das suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o processo de revisão do Plano Diretor Participativo do Município de São José de Mipibu- RN.

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar o Núcleo Gestor para conduzir os trabalhos de revisão do Plano Diretor Participativo do Município de São José de Mipibu - RN.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear os delegados indicados e eleitos abaixo relacionados como membros que comporão o NÚCLEO GESTOR que acompanhará as discussões e os trabalhos para a revisão do Plano Diretor Participativo do Município de São José de Mipibu – RN, bem como poderão votar e apresentar propostas.

**I** – Os delegados e suplentes indicados pelas Instituições e Associações:

- Representante da Câmara Municipal o Sr. Crisóstomo José Barbosa titular e a Sra. Kericlis Alves Ribeiro Junior suplente.

- Representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte a Sra. Eloiza Regina Freire Santos titular e a Sra. Lillian Brito de Macedo suplente.

- Representante do Poder Judiciário da Comarca de São José de Mipibu a Sra. Thayná Pereira Máximo titular e a Sra. Léia Maria de Jesus da Silva suplente.

- Representante da Companhia Brasileira de Trens Urbanos de Natal o Sr. Nicolas de Lima Verde da Silva titular e o Sr. Marcos da Costa Câmara suplente.

- Representante da Sociedade Terra Viva a Sra. Alba Lúcia de Lima titular e a Sra. Brenda Livia Carvalho Barbosa suplente.

- Representante da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte o Sr. Francisco de Assis José dos Santos titular e os Sr. Alexandro Barbosa dos Santos e Dídimo Oliveira Dantas ambos suplentes.

- Representante da Associação dos Moradores Expressão Taborda a Sra. Eliane Maria das Chagas titular e o Sr. Woschelle Nogueira Fontes suplentes.

**II** – Os delegados e suplentes eleitos nas reuniões comunitárias:

- Representante do setor 01 Sra. Carla Lorena G. de Oliveira, titular e Fátima Rocha suplente.

- Representante do setor 02 Sra. Sandra Maria Silva titular e o Sr. Ronaldo Lucas Matias suplente.

- Representante do setor 03 o Sr. Pedro de Freitas Silva titular e o Sr. José Calixto da Silva suplente.

- Representante do setor 04 o Sr. Raimundo Ribeiro de Araújo titular e o Sr. Wosche Lhe Nogueira Fontes suplente.

- Representante do setor 05 o Sr. Washingto F. Cardoso titular e o Sr. Cleide Francisco da Silva suplente.

**III** – Os delegados e suplentes indicados pela Administração Pública:

- Mirabeau Batista de Moraes titular e Geomarque Nunes de França Junior suplente.

- Maria Luzeneide de Medeiros titular e Karla Danielle Pinheiro suplente.

- Josieidy Veras Diniz Fernandes titular e Ivania Pereira Freire suplente.

- Alexson Adriano da Silva titular e Beatriz Mayara S. Dantas suplente.

- Marcos Welber Rodrigues de Souza titular e Rodolfo Pereira de Araújo Filho suplente.

- Jucielly da Costa Freitas titular e Arlenilson da Rocha Toscano suplente.

- Higo Alves da Costa titular Kemeson Kleylovk H. D. Martins de Souza suplente.

- Jose Eduardo Sobral Sales titular e Kissia Alana Silva Cordeiro suplente.

- Mireille de Arruda Sales Costa titular e Renata Batista da Silva suplente.

- Julio Cesar do Nascimento Cesarino titular e Debora de Araújo e Silva Porfirio suplente.

- Edson Loiz Cruz Galvão titular e Eliane Camilo de Andadre suplente.

- Waleska Emmanuely do Nascimento titular e Sebastião Barbosa Neto suplente .

**Artigo 2º** - A Coordenação do Núcleo Gestor ficará a cargo da Sra. Mireille de Arruda Sales Costa representante da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu - RN, em 28 de dezembro de 2022.



**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito de São José de Mipibu

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**009D364E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 008/2023-GP/PMSJM, DE 30 DE**  
**JANEIRO DE 2023**

Dispõe sobre o incentivo aos blocos carnavalescos e culturais para as festividades do Carnaval de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e considerando a previsão da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder incentivo financeiro cujo valor mínimo será de R\$ 300,00 (Trezentos reais) e valor máximo de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) e apoio aos blocos carnavalescos e culturais organizados e que se apresentarão no espaço restrito e reservado dos festejos de carnaval, bem como em comemorações carnavalescas deste Estado, em razão de serem manifestações culturais e de lazer.

Art. 2º. O responsável pelo bloco deverá ter feito o cadastramento junto à Secretaria Municipal de Cultura, situada à Rua Capitão Joaquim Dantas, n.º 67, Centro, neste Município, a partir do dia 01/02/2023 até o dia 10/02/2023, para tomar conhecimento do regulamento, devendo proceder a prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias após o término do evento.

Art. 3º. Os critérios para a concessão dos valores de que trata o Art. 1º serão definidos através de Portaria da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria e serão custeadas com recursos próprios do Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 30 de janeiro de 2023.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**4601CEC1

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA OS**  
**SERVIÇOS POR DEMANDA, SISTEMAS DE VIGILÂNCIA**  
**ELETRÔNICA COM O FORNECIMENTO EM REGIME DE**  
**LOCAÇÃO POR COMODATO DOS EQUIPAMENTOS DE**  
**CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) E ALARME**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023**

**CONTRATANTE:**Município de São Jose de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, atravésda **Prefeitura Municipal**, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03**, com sede na Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu **Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro**, casado, funcionário público, inscrito no **CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN**, residente e domiciliado à Rua José Jorge, nº 220 - Centro – São José de Mipibu/RN.

**CONTRATADA: BRASILIMP SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.371.473/0001-08**, situada na Rua Alfredo Pegado Cortez, nº 1821, Loja 05, Candelária, Natal/RN, CEP. 59.066-080.

**OBJETO:**Contratação futura de empresa para os serviços por demanda, sistemas de vigilância eletrônica com o fornecimento em regime de locação por comodato dos equipamentos de circuito fechado de televisão (CFTV) e alarme, com manutenção com substituição de peças, monitoramento 24h para os sistemas de alarme e atendimento tático de alarme em casos de disparos destinados a todas as Escolas Municipais, CMEI e Pré-escolar.

**VALOR:R\$ 713.181,30 (setecentos e treze mil, cento e oitenta e um reais e trinta centavos).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

São José de Mipibu/RN, 25 de janeiro de 2023.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral

**BRASILIMP SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA**

Contratada

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**7E0F0A54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**PORTARIA Nº 001/2023 - SMCT**

São José de Mipibu/RN, 30 de janeiro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e, CONSIDERANDO que os festejos de Momo já é uma tradição em todos o País;

CONSIDERANDO que durante esse período ocorrem vários desfiles, bailes e apresentações carnavalescas;

CONSIDERANDO que o no município de São José de Mipibu/RN o carnaval já é uma tradição;

CONSIDERANDO que os blocos carnavalescos e culturais necessitam de incentivo financeiro e apoio para a manutenção da cultura;

CONSIDERANDO que o Decreto Executivo Nº 008/2023 prevê a doação de incentivo financeiro e apoio para os blocos carnavalescos culturais.

**RESOLVE:**

Art. 1º Para concessão do incentivo financeiro e do apoio de que trata o Decreto nº 001/2023, os blocos carnavalescos e culturais deverão ter no mínimo 30 componentes.

Art.2º Os responsáveis pelos blocos deverão preencher cadastro, acompanhado de ofício com a solicitação do incentivo e/ou apoio e listagem com nome de cada participante.

Art.3º Os incentivos serão concedidos da seguinte forma:

I – R\$ 300,00 (trezentos reais) – para os blocos carnavalescos e/ou culturais com 30 (trinta) participantes;

II – R\$ 500,00 (quinhentos reais) – para os blocos carnavalescos e/ou culturais acima de 50 (cinquenta ) participantes e menos de 100 (cem) participantes;

III- R\$ 1.000,00 (hum mil reais) – para os blocos carnavalescos e/ou culturais que participarem de desfile no mínimo 2 (dias) de folia e tiverem acima de 101 (cento e um) participantes;

IV – R\$ 1.500,00 (dois mil reais) – para os blocos carnavalescos e/ou culturais que participarem de desfile no mínimo 2 (dias) de folia e tiverem acima de 100 (cem) participantes;

V – R\$ 2.000,00 (três mil reais) – para os blocos carnavalescos e/ou culturais que participarem de desfiles nos 02 (dois) dias de folia, bem como no desfile das escolas de samba e blocos carnavalescos promovidos pela Prefeitura do Natal e tiverem acima de 50 (cinquenta) participantes;

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.  
Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

**MARIANA VERAS DANTAS ARTIOLI RUSSO**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**B761BE10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**DECISÃO DE RECURSO**

Ante os fundamentos trazidos pela Comissão de Licitações do Município de São Jose do Campestre-RN, acolho integralmente os fundamentos e as conclusões expostas pela Egrégia comissão, como razões de decidir, proferindo-se a decisão de CONCEDER PROVIMENTO ao Recurso apresentado pela empresa H&M CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 01.233.506/0001-03, tornando a referida empresa HABILITADA.

Publique-se esta decisão, no diário oficial dos Municípios para conhecimento de todos os interessados.

São José do Campestre-RN, 30 de janeiro 2023

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**96E5941B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**DECISÃO DE RECURSO**

Ante os fundamentos trazidos pela Comissão de Licitações do Município de São Jose do Campestre-RN, acolho integralmente os fundamentos e as conclusões expostas pela Egrégia comissão, como razões de decidir, proferindo-se a decisão de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso apresentado pela empresa ANJOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob nº 19.678.703/0001-00, mantendo a referida empresa INABILITADA, por descumprimento do item 3.5.2. do edital.

Publique-se esta decisão, no diário oficial dos Municípios para conhecimento de todos os interessados.

São José do Campestre-RN, 30 de janeiro 2023

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**E0F191D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - MODALIDADE –  
TOMADA DE PREÇO N.º 002/2022**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre-RN, através da comissão Permanente de licitações CPL, torna público que após passada a fase recursal da documentação de habilitação. Convoca todos os licitantes para a sessão de abertura dos envelopes de proposta de preço das empresas habilitadas, que será no dia **03/02/2023, às 09:00horas**, da licitação acima epigrafada – OBJETO: **Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação da creche Municipal Nevinha Carneiro Maciel.** Maiores informações

na Sala da CPL Rua – Av. Getúlio Vargas 191, Centro, no horário de 08:00 as 13:00 ou através do e-mail [cpl.sjcampestre@gmail.com](mailto:cpl.sjcampestre@gmail.com).

São Jose do Campestre/RN, 30 de janeiro de 2022.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**18A590E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1027, EM 30 DE JANEIRO DE 2023.**

INSTITUI O GOZO DE FÉRIAS REMUNERADAS COMO DIREITOS SOCIAIS DAS VEREADORAS E DOS VEREADORES INTEGRANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NA FORMA QUE INDICA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do município de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o gozo de férias remuneradas acrescidas de 1/3 (um terço) após cada período de 12 (doze) meses de exercício aos Senhores e Senhoras Parlamentares.

**Art. 2º** São direitos dos vereadores e vereadoras:

II - gozo de férias remuneradas acrescidas de 1/3 (um terço), após cada período de 12 (doze) meses de exercício.

**Art. 3º** Os vereadores e as vereadoras terão direito ao gozo de férias remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço,) após cada período de 12 (doze) meses de exercício.

§1º O gozo de férias de que trata o *caput* deste artigo será preferencialmente usufruído durante o período do recesso parlamentar de cada ano, de forma contínua ou em períodos fracionados de 15 (quinze) dias.

§ 2º O requerimento que solicitar férias deverá ser encaminhado até o dia 10 (dez) do mês anterior ao início do gozo para percepção do terço constitucional juntamente com o pagamento no mês requerido.

§ 3º As férias dos vereadores e vereadoras poderão ser interrompidas em virtude de convocação extraordinária, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Regimento Interno da Câmara Municipal.

§ 4º O vereador e a vereadora que tiver o seu mandato extinto serão indenizados pelo período das férias não gozadas.

§ 5º Aplica-se o disposto neste artigo ao vereador e à vereadora investidos na função de Ministro de Estado, Secretário de Estado, Secretário Municipal ou chefe de missão diplomática temporária que tenha optado pela remuneração do mandato, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

§6º Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, ao vereador e à vereadora suplente.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel/RN, 30 de janeiro de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA Nº 1027, EM 30 DE JANEIRO DE 2023.**

INSTITUI O GOZO DE FÉRIAS REMUNERADAS COMO DIREITOS SOCIAIS DAS VEREADORAS E DOS VEREADORES INTEGRANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NA FORMA QUE INDICA.

**ATO DE SANCÃO**

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1027 de 30/01/2023, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 30 de janeiro de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**28BD4336

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO 203/2023**

*DECLARA COMO ÁREA NON AEDIFICANDI, UM RAIOS DE 300M (TREZENTOS METROS) NO ENTORNO DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, no uso**

de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantação do Abatedouro Público Municipal.

**CONSIDERANDO** a necessidade de impedir o surgimento de lixões e acúmulos de resíduos sólidos para não atrair aves, insetos e similares no entorno do Abatedouro Público Municipal;

**CONSIDERANDO** as disposições da Resolução nº 02/2009 do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Norte – CONEMA/RN;

**CONSIDERANDO** as condicionantes estabelecidas pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada como área *non aedificandi* a porção de terra contida em um raio de 300,00m (trezentos metros) contados a partir de cada vértice da estrutura do Abatedouro Público Municipal, situado no Sítio Olho de Água Danta, Zona Rural de São Miguel/RN, as margens da rodovia RN - 177, conforme tabela abaixo.

VÉRTICES	X	Y
V1	565909,49	9316147,41
V2	565878,65	9316111,62
V3	565813,38	9316149,04
V4	565842,36	9316190,46
V5	565909,49	9316147,41

**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal de São Miguel, através do órgão competente, demarcará em planta a faixa de segurança mencionada neste artigo, conforme as características físicas e os obstáculos porventura existentes.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de janeiro de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**F1F95E07

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 021, EM 20 DE JANEIRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Exonerar o(a) Senhor(a) **MILLENA COSTA DE OLIVEIRA AQUINO**, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de janeiro de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**366B2402

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 022, EM 20 DE JANEIRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **MILLENA COSTA DE OLIVEIRA AQUINO**, para o cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de janeiro de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**B341006E

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 023, EM 20 DE JANEIRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **CAMILA KELLEN DA CONCEIÇÃO CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de janeiro de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**401CDC17

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 024, EM 20 DE JANEIRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o(a) Senhor(a) **PALOMA APARECIDA DE AQUINO CARVALHO**, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO, EVENTOS E LAZER**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de janeiro de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**7B4EEA59

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 025, EM 20 DE JANEIRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o(a) Senhor(a) **FRANCISCO NOCELIO DA SILVA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de janeiro de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**FD56B289

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 026, EM 20 DE JANEIRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **PALOMA APARECIDA DE AQUINO CARVALHO**, para o cargo em comissão de **CHEFE DO SERVIÇO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de janeiro de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**7A1DE712

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 027, EM 20 DE JANEIRO DE 2023**

Dispõe Sobre a Nomeação de Cargo em Comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCO NOCELIO DA SILVA**, para o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE RENDAS E TRIBUTOS DIVERSOS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de janeiro de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**B21BB114

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 028, EM 26 DE JANEIRO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**RESOLVE:**

Art. 01º. Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Maria Luiza do Nascimento**, ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal do Bem Estar social, Trabalho e Habitação, matrícula nº 130888-2, a partir de 16/01/2023 a 15/02/2023, conforme processo nº 00303/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de janeiro de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**0901A5BC

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 029, EM 26 DE JANEIRO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**RESOLVE:**

Art. 01º. Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Maria Jondina Ferreira de Oliveira**, Fiscal de Tributos Municipais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento, matrícula nº 131197-2, a partir de 30/01/2023 a 28/02/2023, conforme processo nº 06502/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir 30 de janeiro 2023, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de janeiro de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**0E045C4D

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
07/2023**

**OBJETO:** Contratação dos serviços de manutenção de ar condicionado e eletroeletrônicos, conforme anexo.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 1981 - ARNEUDO PEDRO DA SILVA 00457542926 35.973.209/0001-16, objetivando a Contratação dos serviços de manutenção de ar condicionado e eletroeletrônicos, conforme anexo. Com o valor total julgado de R\$ 49.860,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e sessenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 30/01/2023

**JOSÉ HELDISON CARVALHO DE AQUINO**

Secretário Municipal de Administração, Finanças,  
Orçamento e Planejamento

**Publicado por:**  
Luana Barbosa Carvalho  
**Código Identificador:**DFDCC898

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
07/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 1981 - ARNEUDO PEDRO DA SILVA 00457542926 35.973.209/0001-16, objetivando a **Contratação dos serviços de manutenção de ar condicionado e eletroeletrônicos, conforme anexo**. Com o valor total julgado de R\$ 49.860,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e sessenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 30/01/2023

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luana Barbosa Carvalho

**Código Identificador:**43A5C7AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 010/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR, a pedido, a senhora KÁTIA MARQUES CARDOSO MOREIRA do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde, símbolo CC1.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 31 de janeiro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**F4D1E4D2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 013/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR, a pedido, a senhora ANA PAULA RODRIGUES DE ANDRADE NÓBREGA do cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC3.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 31 de janeiro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**31D7762A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 011/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR o senhor MATHEUS VINICIUS ALEXANDRE SILVA, do cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Integração com os Conselhos Municipais, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 31 de janeiro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**30C8126E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 012/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR o senhor CÍCERO FELIPE CUNHA DE MORAIS do cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Manutenção dos Cemitérios, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 31 de janeiro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**E77D7FDF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 014/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora FLÁVIA ROBERTA DE ARAÚJO ALVES para o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde, símbolo CC1.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2023.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 31 de janeiro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**9D595CD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20210007/2021 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 007/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.  
**CONTRATADO(A):** RAIMUNDO EDUARDO DE AZEVEDO, Inscrito no CPF sob o nº 403.524.554-20. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, passando a vigorar de 22 de janeiro de 2023 a 21 de janeiro de 2024 e ficará destinado ao funcionamento da 126ª Junta de Serviço Militar, o imóvel esta situado na rua Júlio Regis, 120 - Centro - São Paulo do Potengi/RN. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 20 de janeiro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -**  
 Prefeito – Contratante e

**RAIMUNDO EDUARDO DE AZEVEDO -**  
 P/Contratado.

**Publicado por:**  
 Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**66D58475

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20220022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.  
**CONTRATADO(A):** FRANCISCO REGIS DA COSTA NETO, Inscrito no CNPJ sob o nº 41.653.315/0001-15. **OBJETO:** O presente Contrato tem como objeto a Contratação dos serviços de apoio administrativo voltado a gestão de saúde pública e de pessoal, envolvendo a capacitação, treinamento, bem como apoio as atividades administrativas e funcionais desenvolvidas pelos profissionais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Paulo do Potengi/RN. **PRAZO:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato celebrado em 10 de fevereiro de 2022 com vencimento em 09 de fevereiro de 2023, passando a vigorar de 10 de fevereiro de 2023 a 09 de fevereiro de 2024. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, e Art. 65, §8da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 26 de janeiro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -**  
 Prefeito – Contratante e

**FRANCISCO REGIS DA COSTA NETO -**  
 P/Contratado.

**Publicado por:**  
 Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**0986983A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20210023/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.  
**CONTRATADO(A):** JOSÉ ALSAMIR DA SILVA, Inscrito no CPF sob o nº 182.415.144-68. **OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto locação pelo LOCADOR a LOCATÁRIA de um imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, localizado na Rua Potengi, 77, Centro, São Paulo do Potengi/RN. **PRAZO:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato celebrado em 01 de fevereiro de 2021 com vencimento em 31 de janeiro de 2023, passando a vigorar de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024. **VALORES:** Fica ajustados

os valores conforme cláusula 8ª (oitava) no parágrafo único o reajuste conforme o IPCA acumulado ao ano de 5,78% (cinco vírgula setenta e oito por cento), acrescendo o valor de R\$ 69,42 (sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos) a locação deste aditivo. O valor do contrato passará a ser de R\$ 15.233,04 (quinze mil, duzentos e trinta e três reais e quatro centavos), sendo pago em 12 parcelas mensais de R\$ 1.269,42 (Hum mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, e Art. 65, §8da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 26 de janeiro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
 Prefeito – Contratante e

**JOSÉ ALSAMIR DA SILVA -**  
 p/Contratado.

**Publicado por:**  
 Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**57EAB42F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.  
**CONTRATADO(A):** AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ. 32.484.218/0001-55. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de reforma e adequação do Centro de Radiologia e Oncologia (CRO) do Município de São Paulo do Potengi/RN, no contrato celebrado em 21 de julho de 2022. **DOS VALORES:** Pelos serviços do objeto deste aditivo, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o acréscimo do valor de R\$ 27.942,95 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos), passando o contrato a ter o valor total de R\$ 304.577,77 (trezentos e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos). **DOS PRAZOS:** O prazo de vigência inicial foi de 120 (cento e vinte) dias, perfazendo por mais 120 (cento e vinte) dias, com arrimo no que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. O prazo de vigência constante do contrato inicial ficará prorrogado, com início em 23/01/2023, finalizando em 23/05/2023. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, e do inciso II do Art. 57da Lei Federal nº 8.666/93. e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 20 de janeiro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
 Prefeito – Contratante

e

**HUGO GARCIA FURTADO COSTA**  
 P/Contratada.

**Publicado por:**  
 Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**2B70B858

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE**

CNPJ – 08.079.915/0001-46.

**EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.**CONTRATADO:** L. DE FATIMA SILVA PEIXOTO-ME.**CNPJ:** 17.614.867/0001-30.**VALOR DO CONTRATO:** 24.825,00 (VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E VINTE CINCO REAIS)**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.)**VIGÊNCIA:** DE 30 DE JANEIRO A 31 DEZEMBRO DE 2023.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO COM CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA PRÓPRIO, ACOMPANHAMENTO E SUPORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

SÃO PEDRO/RN, EM 30 DE JANEIRO DE 2023.

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira

**Código Identificador:**E90CAB8DESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE CONTRATO Nº 006/2023 - PROCESSO****LICITATÓRIO Nº 25110005/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, E A LICITANTE JOSÉ ANTÔNIO BEZERRA DE SOUSA-ME – CNPJ Nº 10.940.739/0001-37.**

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.080.210/0001-49 sediado na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP: 59.400-000, SÃO TOMÉ/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade nº 001.102.464, expedida pela SSP/RN e do CPF (MF) sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado a Rua Alto da Colina, 22, Centro, CEP: 59.400-000 – Município de SÃO TOMÉ – RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante JOSÉ ANTÔNIO BEZERRA DE SOUSA-ME, inscrita no CNPJ sob o número 10.940.739/0001-37, com sede na Rua Alexandre Cavalcante, 80, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.290-000, neste ato representada pelo seu proprietário, JOSÉ ANTÔNIO BEZERRA DE SOUSA, brasileiro, casado, técnico em prótese dentárias (protético), portador da Carteira de Identidade nº 001.610.325, expedida pela SSP/RN, e do CPF/MF nº 837.246.484-72, residente e domiciliado em Rua Parque das Nações, Parque dos Coqueiros, 247, Natal/RN, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, Processo nº 25110005/2021, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, POR MEIO DE PRÓTESES MANDIBULARES E MAXILARES, TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS.**

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL superior ou inferior em acrílico, com palato incolor, dupla prensagem, dentes biolux, seguindo escala de cor, tamanho e qualidade necessária a uma boa estética, gengiva caracterizada seguindo escala, e devem ser de boa qualidade, boa estética e que não sofram alteração de cor e forma quando da ingestão de alimentos quentes. O aparelho deve desempenhar suas funções satisfatoriamente, como mastigação, estética, fonética e comodidade. O planejamento deve seguir instruções de um Cirurgião-Dentista Protesista responsável pelo caso.	UND.	550	129,26	71.093,00
02	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL superior ou inferior em acrílico, com palato incolor, dupla prensagem, dentes biolux, seguindo escala de cor, tamanho e qualidade necessária a uma boa estética, gengiva caracterizada seguindo escala, e devem ser de boa qualidade, boa estética e que não sofram alteração de cor e forma quando da ingestão de alimentos quentes. O aparelho deve desempenhar suas funções satisfatoriamente, como mastigação, estética, fonética e comodidade. O planejamento deve seguir instruções de um Cirurgião-Dentista Protesista responsável pelo caso.	UND.	270	129,26	34.900,20
<b>VALOR TOTAL</b> .....					<b>R\$</b> 105.993,20

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

- O valor deste contrato, de R\$ 105.993,20 (cento e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e vinte centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

Poderá a contratada subcontratar parte dos serviços a critério de aceitabilidade da contratante, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/1993

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

- O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1.Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1- permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a realização dos serviços;
- 1.2- impedir que terceiros realizem o serviço objeto deste Contrato;
- 1.3- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4- refazer os serviços quando realizados com má execução;
- 1.5- comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1.Caberá à CONTRATADA:

- 1.1- responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a)salários;
  - b)seguros de acidentes;
  - c)taxas, impostos e contribuições;
  - d)indenizações;
  - e)vales-refeição;



f) vales-transporte; e  
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2- manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3- manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4- respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5- responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6- responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do serviço;

1.7- O início do serviço deverá ser em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, e a entrega definitiva dos itens deverá ser em até 40 (quarenta) dias corridos.

1.8- comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.9- a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2- assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3- assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4- assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1- expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2- expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade

Competente do Município de SÃO TOMÉ/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do serviço caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:

**ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2.062 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

**SUBELEMENTO: 3.3.90.39.11 – SERVIÇOS LABORATORIAIS**

**FONTE DE RECURSO: 1600000000 – TRANSFERÊNCIA SUS**

**BLOCO DE MANUTENÇÃO**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,0001644$ , assim apurado:  $I = (TX)$

365

$I = (6/100) 365$

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1- advertência;

1.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3- multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4- multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de SÃO TOMÉ/RN, por até 02 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2- não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3- comportar-se de modo inidôneo;

2.4- fazer declaração falsa;

2.5- cometer fraude fiscal;

2.6- falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1- determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3- judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

É, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às **quais**, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**São Tomé/RN, 23 de janeiro de 2023.**

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Pela/contratante

José Antônio Bezerra de Sousa

CNPJ Nº 10.940.739/0001-37

**JOSÉ ANTÔNIO BEZERRA DE SOUSA**

CPF Nº 837.246.484-72

Pela/contratada

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador: C04A3919**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 002, DE 30 DE JANEIRO DE 2023 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder a Srª. ILANNA JARINE FAUSTINO NUNES, Coordenadora do CRAS, matrícula 11505, inscrita no CPF sob o nº 067.763.354-86, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 01 de fevereiro do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da OFICINA DE CAPACITAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA, que acontecerá no CEDECA Casa Renascer em Petrópolis, Natal/RN.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé  
Em, 30 de dezembro de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**1311AE8A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 05/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022**

Consoante o art. 26 da Lei Federal n. 8.666/1993, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 05/2023, e autorizo a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de assistência veterinária no município de São Tomé atendendo as necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, que tem como escolhida a empresa FELLIPE ANDREY LOPES TRINDADE, inscrita no CNPJ nº 24.526.855/0001-19, com sede no município de São Tomé/RN, com o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com base no Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

São Tomé/RN, 30 de janeiro de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de assistência veterinária no município de São Tomé atendendo as necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

**Favorecido:** FELLIPE ANDREY LOPES TRINDADE, inscrita no CNPJ nº 24.526.855/0001-19

**Valor total:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**Fundamentação Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Dotação orçamentária:**

ÓRGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO  
AÇÃO: 2018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 30 de janeiro de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**43B8D7BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE PARCERIA ENTRE PODERES PÚBLICOS**

*Termo de Parceria que entre si celebram os Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Tomé/RN, visando a mútua cooperação técnica para viabilizar o atendimento das regras do Decreto Federal nº 10.540/2020, de 5 de novembro de 2020, que tem por objetivo regulamentar o artigo 48-A da Lei Complementar nº 101/2000.*

O Município de São Tomé/RN, inscrito no CNPJ/MF 08.080.210/0001-49, com sede à Praça Antônio Assunção, nº 276, Centro, São Tomé/RN, aqui representado pelo Poder Executivo Municipal, que tem como seu representante legal, o prefeito, o Senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito, brasileiro, casado, portador do CPF/MF 671.368.184-00, quando aqui resta denominado como **ENTIDADE PROPONENTE**; e do outro lado, como **ENTIDADE PARCEIRA**, o Poder Legislativo Municipal, inscrito no CNPJ/MF nº 08.457.640/0001-37, com sede à Florêncio Luciano, nº 908, Centro, São Tomé/RN, aqui representado pelo seu Presidente da Câmara, o Senhor ANTÉRCIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF/MF 046.999.424-07, *resolvem celebrar o presente Termo de Parceria, de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas:*

**Cláusula 1ª: Do objetivo**

*O presente Termo de Parceria visa a cooperação entre os poderes públicos do Município de São Tomé/RN, e tem como objetivo atender ao disposto no Decreto Federal nº 10.540/2020, de 05 de novembro de 2020, que regulamentou o art. 48-A da Lei da Responsabilidade Fiscal, bem como as decisões do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte atinentes à matéria.*

§ 1º - *O Decreto Federal nº 10.540/2020 determinou a adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle/Siafic, entre os poderes municipais, visando maior transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos, observando o padrão mínimo de qualidade nele estabelecido, em consonância com o disposto no art. 48-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.*

§ 2º - *Com essa unificação, deverá ser observado o registro das receitas e despesas relacionadas com a administração orçamentária, financeira e patrimonial dos poderes públicos municipais, controlando e permitindo a evidenciação dos seus resultados, de forma clara, objetiva e célere.*

**Cláusula 2ª: Das responsabilidades e obrigações das ENTIDADES**

*São responsabilidades e obrigações da ENTIDADE PROPONENTE:*

- celebrar conjuntamente com a ENTIDADE PARCEIRA, este Termo de parceria fazendo cumprir as normas estabelecidas pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, bem como as decisões a serem publicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte sobre o tema;*
- licitar, contratar, efetuar o pagamento devido e disponibilizar em tempo real à ENTIDADE PARCEIRA, o(s) software(s) de controle orçamentário, contábil e financeiro contratado(s) para registro das receitas e despesas públicas municipais, do controle orçamentário, da gerência do patrimônio e das compras públicas realizadas, da geração de relatórios e informações orçamentárias, contábeis e financeiras; entre outros registros atinentes a questão;*
- licitar, contratar, efetuar o pagamento devido e disponibilizar em tempo real à ENTIDADE PARCEIRA, o(s) software(s) responsável(is) pela geração da folha de pagamento de salários dos cargos e funções públicas do ente público, com a geração de*

relatórios, remessas bancárias, controle dos direitos de cada servidor, entre outros registros atinentes a questão;

d) licitar, contatar, efetuar o pagamento devido e disponibilizar em tempo real à ENTIDADE PARCEIRA, o(s) software(s) responsável(is) pela geração de dados e informações para serem divulgadas no Portal da transparência do ente público, com dados das receitas, despesas, contratações, licitações, despesas com pessoal, relatórios diversos, ações e projetos de governo, entre outros registros atinentes a questão;

e) determinar a suspensão do acesso ao(s) software(s) locado(s) e cedido(s) à ENTIDADE PARCEIRA, caso a mesma deixe de apresentar os dados necessários ao cadastro do seu operador, bem como deixe de efetuar o reembolso mensal à ENTIDADE PROPONENTE, do valor especificado na alínea “C”, desta cláusula, no item “Responsabilidades e obrigações da ENTIDADE PARCEIRA”; e

f) determinar o reestabelecimento em até 05 (cinco) dias, do acesso do representante da ENTIDADE PARCEIRA, ao(s) software(s) locado(s) e cedido(s) pela ENTIDADE PROPONENTE, após a regularização das situações elencadas na alínea anterior que poderão suspender o acesso ao(s) sistema(s);

São responsabilidades e obrigações da ENTIDADE PARCEIRA:

a) celebrar conjuntamente com a ENTIDADE PROPONENTE, este Termo de parceria fazendo cumprir as normas estabelecidas pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, bem como as decisões a serem publicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte sobre o tema;

b) comunicar por ofício, o nome, cargo e qualificação pessoal do servidor da ENTIDADE PARCEIRA, que será cadastrado para acesso ao(s) software(s) elencado(s) na Cláusula 3ª a seguir, quando fará a operacionalização dos seus registros orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais; e

c) efetuar o reembolso à ENTIDADE PROPONENTE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, do valor de R\$ 1.683,00 (Hum mil seiscentos e oitenta e três reais), referente aos custos do direito de uso do(s) software(s) especificado(s) na Cláusula 3ª deste Termo, e na proposta financeira da empresa detentora da licença de uso do(s) software(s), que integra este termo como anexo I, sistemas esse(s) contratado(s) pela ENTIDADE PROPONENTE e disponibilizado(s) à ENTIDADE PARCEIRA;

**Cláusula 3ª: Do(s) software(es) cedido(s)**

O(s) software(s) que serão disponibilizados pela ENTIDADE PROPONENTE à ENTIDADE PARCEIRA, será(ão):

- Software desenvolvido pela Empresa TOP DOWN SISTEMAS, CNPJ/MF 29.185.279/0001-07, visando o controle e registro orçamentário, financeiro e contábil do Poder Legislativo;
- Software desenvolvido pela Empresa TOP DOWN SISTEMAS, CNPJ/MF 29.185.279/0001-07, visando os registros do RH e da folha de pagamento de salários de cargos e funções do Poder Legislativo.

§ 1º: Caberá única e exclusivamente à empresa qualificada no caput desta Cláusula, a responsabilidade pela adequação do(s) software(s) por ela desenvolvido(s), às regras do Decreto Federal nº 10.540/2020, quando, com os ajustes necessários, o(s) software(s) deverá(ão) atender as regras dessa legislação federal, bem como aquelas que serão normatizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 2º: Havendo alguma falta ou falha na operacionalização do(s) software(s), caberá a ENTIDADE PARCEIRA notificar a empresa responsável pelo desenvolvimento do software(s), para as correções necessárias, quando, havendo alguma sanção ou responsabilização por essas ocorrências, essas não serão dirigidas à PARTE PROPONENTE.

**Cláusula 4ª: Do valor pela locação do(s) Software(s)**

Pelo(s) software(s) locado(s) à ENTIDADE PROPONENTE e disponibilizado(s) à ENTIDADE PARCEIRA, serão pagos os valores abaixo identificados:

- O conjunto de software que atenderá o Poder Legislativo Municipal, será pago reembolsado à PARTE PROPONENTE, mensalmente, o valor R\$ 1.683,00 (Hum mil seiscentos e oitenta e três reais).

**Cláusula 5ª: Dados para reembolso**

Pela parceria acordada neste Termo, a ENTIDADE PARCEIRA reembolsará a ENTIDADE PROPONENTE, até o dia 30 do mês em curso, o valor especificado na Cláusula 4ª, esse correspondente à cessão de que trata a Cláusula 3ª, quando o reembolso deverá ocorrer à conta bancária nº 71002-5, Op. 006, agência 0806, Caixa Econômica Federal, essa em nome do Poder Executivo Municipal.

**Cláusula 6ª: Das consequências da suspensão ao acesso ao Software**

Havendo a suspensão do acesso do representante da ENTIDADE PARCEIRA, ao(s) software(s) cedidos, pelas razões especificadas na alínea “E” da Cláusula 2ª, do item “São responsabilidades e obrigações da ENTIDADE PROPONENTE”, a ENTIDADE PROPONENTE não será responsabilizada por possíveis consequências ou sanções geradas à ENTIDADE PARCEIRA e/ou ao seu representante legal, por possíveis atrasos ou omissões na apresentação de suas obrigações aos órgãos de controle e fiscalização.

**Cláusula 7ª: Do registro do reembolso**

O valor a ser reembolsado à ENTIDADE PROPONENTE pela ENTIDADE PARCEIRA, pelo cumprimento deste Termo de Parceria, será registrado como Receita Orçamentária DA ENTIDADE PROPONENTE, no dia e mês de sua restituição, quando será contabilizada à conta:

- Categoria Econômica da Receita: “Receitas Correntes”
- Origem: “Outras Receitas Correntes”
- Espécie: “Restituições”

**Cláusula 8ª: Da contabilização da despesa**

A despesa, na ENTIDADE PARCEIRA, ocorrerá às custas do orçamento vigente, através da seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: Câmara Municipal
- Função: Legislativa
- Sub-função: Ação Legislativa
- Projeto/atividade: Manutenção das Ações da Câmara Municipal
- Elemento: 3390.93 – Restituições e Indenizações

**Cláusula 9ª: Da vigência e prorrogação**

O presente Termo de Parceria vigorará da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante solicitação escrita da ENTIDADE PARCEIRA, em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência original.

**Cláusula 10: Da rescisão**

O presente Termo de Parceria poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem o pagamento de indenização, desde que haja descumprimento das cláusulas aqui estabelecidas, não cabendo sanção ou indenização pelas partes, a quem quer que seja.

**Cláusula 11: Da publicidade**

O presente termo de parceria, na sua forma resumida, deverá ser publicado na imprensa oficial municipal, nos prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666.

**Cláusula 12: Do foro**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir na execução da parceria, objeto deste Termo, fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

E por estarem justos e acordadas, firma-se este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, quando seguirão à ENTIDADE PROPONENTE, à ENTIDADE PARCEIRA e à empresa detentora da licença de uso do(s) software(s) ora locados e cedidos, quando estão comprometidas a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus possíveis sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contem na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

São Tomé/RN, 30 de janeiro de 2023.

Pela Parte Proponente	Pela Parte Parceira
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA	ANTÉRCIO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal	Presidente da Câmara Municipal

Testemunhas:

Nome:	Documento:
Assinatura:	

Nome:	Documento:
Assinatura:	

Publicado por:  
Lindomar Pereira da Silva  
Código Identificador:4D98AC82

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Capacitação dos Servidores Visando Ministrar Curso Com o Tema “Elaboração do Plano de Contratação Anual e Estudo Técnico Preliminar”.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Entendemos que a contratação deve se dar por meio inexigibilidade de licitação fundamentada no art.25, inciso II c/c Art. 13, VI da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que permite tal procedimento, conforme vemos abaixo.

“Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...) VI-treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Na documentação apresentada, entendemos ser a empresa e o profissional indicado como palestrante de notória especialização, devido seu campo de atuação, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações e notas fiscais acostadas na proposta.

Ante o exposto, demonstra-se claro o atendimento, pelo conjunto artístico, a todos os requisitos do art. 25, II da Lei nº 8.666/1993.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

É de conhecimento de todos a proximidade da vigência única da Lei n. 14/133/2021, com isso é de suma importância a capacitação de todos os servidores envolvidos nas compras públicas e seus planejamentos. Assim, a contratação visa capacitar Secretários Municipais e seus auxiliares, a fim de deterem todos os conhecimentos de teoria e prática necessários para uma boa elaboração do Plano de Contratação Anual e Estudo Técnico Preliminar. Reforço ainda que a partir de abril próximo todos os processos licitatórios devem possuir estudo da contratação para que possam ser licitados, daí a grande importância de tal contratação. Junta-se a isso, a disposição que consta da Nova Lei de Licitações, onde todos os servidores envolvidos na contratação devem passar por contínua capacitação.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A aceitação do valor da proposta da empresa ANDERSON COSTA ASSESSORIA E TREINAMENTO foi decorrente da apresentação de 03 (três) notas fiscais emitidas em nome da empresa por prestação de serviços idênticos ou equivalente para os municípios de Caicara do Rio do Vento/RN e Barcelona/RN e Câmara Municipal de Galinhos/RN no valor de R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos reais), o que embasa o valor unitário e total apresentado na proposta, e demonstra que está dentro do preço de mercado que a empresa vem recebendo.

São Tomé/RN, 30 de janeiro de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito

Publicado por:  
Lindomar Pereira da Silva  
Código Identificador:4B50ABDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PP Nº 002/2021 CONTRATO**  
**20230062**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000124/21**

**CONTRATO Nº.....: 20230062**

**ORIGEM.....: PREGÃO PP Nº 002/2021**

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84**

**CONTRATADA(O).....: ADRIANO BRITO CHAGAS - ME CNPJ 13.278.864/0001-11 ENDEREÇO R DR WALKER MACEDO, 470, ANTONIO RAFAEL, Currais Novos-RN, CEP 59380-000**

**OBJETO.....: SEMEC- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE TROCA E CONsertos DE PNEUS**

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
018826	TROCA DE PNEUS ÔNIBUS	UNIDADE	40,00	27,000	1.080,00
018827	CONserto DE PNEUS ÔNIBUS	UNIDADE	60,00	27,000	1.620,00
063590	TROCA DE PNEUS EM VEÍCULOS (TIPO PASSEIO), TIPO VAN. TROCA DE PNEUS EM VEÍCULOS (TIPO PASSEIO), TIPO VAN.	UNIDADE	10,00	11,000	110,00
063591	CONserto DE PNEUS EM VEÍCULOS (TIPO PASSEIO), TIPO V. CONserto DE PNEUS EM VEÍCULOS (TIPO PASSEIO), TIPO VAN.	UNIDADE	10,00	20,000	200,00
VALOR GLOBAL				RS	3.010,00

**VALOR TOTAL.....: R\$ 3.010,00 (três mil, dez reais)**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0606.123610025.2.022 Manut. do Transporte Escolar , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 2.700,00, Exercício 2023 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. Da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 310,00**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**

**VIGÊNCIA.....: 18 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Janeiro de 2023**

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06**

**PELA CONTRATADA: ADRIANO BRITO CHAGAS portador do CPF 020.325.574-79**

**FISCAL DO CONTRATO: HERIBERTO ALVES COSTA (mat888)**

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:85547FC9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**005/2022**

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público, a convocação da(s) empresa(s) abaixo relacionada, para que nos termos do item 15 do instrumento convocatório, apresente-se a administração pública municipal para assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão Presencial SRP nº 005/2022, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93:

**a) TOP PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.184.984/0001-70, com sede na Avenida Coronel Martiniano, 1116 Centro Caicó-RN**

Cep 59300-000 devidamente representada pelo senhor JOÃO BATISTA CPF: 490.115.704-30.

b) **SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇO LTDA** inscrita no CNPJ: 02.620.622/0001-480 estabelecida na Avenida Enfermeiro Breno Olegário Macêdo e Brito, 462, Boa Passagem, CEP: 59.300-000, devidamente representada pelo senhor ARMSTRONG GLEDSON DE MEDEIROS VALE CPF: 045.103.854-12.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 30 de janeiro de 2023.

**JOSE TALIZ DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**BE178C87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**019/2022 - CONTRATO 20230071**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022**

**CONTRATO Nº.....:** 20230071

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000.

**CONTRATADA(O).....:** ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 40.295.063/0001-37, estabelecida à R DOIS, 25, MARANGUAPE I, Paulista-PE, CEP 53444-380

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES HOSPITALARES DESTINADOS A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE.

**ITENS.....:**

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO
074814	<b>CAMA HOSPITALAR</b> Elevação dorsal, Fowler, Semi-fowler, Flexão de pernas, Cardíaco e Sentado; Acionamento através de manivelas; Estrutura em Aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó; Cabeceiras removíveis em material termoplástico injetado decorativo; Acompanha grades e aço carbono; Rodízios de 3" sendo dois com freios em diagonal; Capacidade máxima: 150kg; Dimensões úteis: 1,90 x 0,90 x 0,65	LEVITA-LV127	5	UNIDADE	2.799,000

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 13.995,00 (treze mil, novecentos e noventa e cinco reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0711.103020014.2.065 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.

**VIGÊNCIA.....:** 25 de janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA.....:** 25 de janeiro de 2023

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR CPF nº 111.XXX.XXX-90

**PELA CONTRATADA:** ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA CPF 793.XXX.XXX-04

**FISCAL DO CONTRATO:** JARCILENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO, MAT. 1038

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6858F6C8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 039/2023 - GP**

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito do município de São Vicente/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o poder da Administração Pública de organizar os servidores públicos;

**CONSIDERANDO** o poder do hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Complementar nº 101/2016, de 16 de dezembro de 2016, que acrescentou o Art.77-A;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 644/2020 de 11 de Maio de 2020, que acrescentou o Art. 77-C;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 1298/2022-SMS, de 16 de novembro de 2022;

**CONSIDERANDO** a Chamada Pública nº 002/2002-SMARH, de 17 de Novembro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Juvivanda Kênia Fernandes de Azevedo, Matrícula nº 290, exercente do cargo de Assistente Social, para ocupar suas funções da Unidade Mista de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 01 de Fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se**

São Vicente/RN, 30 de janeiro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**232C1A9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA  
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO (CARONA)  
001/2023**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, através de seu prefeito municipal, após os procedimentos legais, torna pública a adesão (carona) de até 50% da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão presencial nº 014/2022 Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, que tem como objeto: Aquisição eventual de forma parcelada de medicamentos para a farmácia básica, injetáveis, psicotrópicos e material laboratorial para atender as necessidades da secretaria municipal de Senador Elói de Souza, junto a empresa vencedora do certame. Tudo de acordo com a lei 8.666/93 e decreto nº015/2010 de 27 de julho de 2010, em seu art. Senador Elói de Souza-RN, 30/01/2023 – MACIEL GOMES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**F34B56D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATOS CARONA 01/2023**

CONTRATO Nº 20230019  
CONTRATANTE:Senador Elói de Souza  
CONTRATADA: R5 soluções em saúde LTDA  
CNPJ: 33.853.517/0001-82

Valor estimativo do contrato de até 50% da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão presencial nº 014/2022 Prefeitura Municipal de São Pedro /RN.

OBJETO:O presente Contrato tem por objeto: adesão de até 50% (Carona) a ATA de Registro de preço nº 014/2022 do Pregão eletrônico 014/2022, realizado pelo município de São Pedro-RN. A referida adesão visa à aquisição eventual de forma parcelada de medicamentos para a farmácia básica, injetáveis, psicotrópicos e material laboratorial para atender as necessidades da secretaria municipal de Senador Elói de Souza, junto à empresa vencedora do certame, de acordo com o decreto nº 015/2010 de 27 de julho de 2010. DATA DA ASSINATURA: 30/01/2023, PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará até 31.12.2023. BASE LEGAL:Este instrumento é celebrado com base as disposições do decreto 015/2010 de 27 de julho de 2010, da Lei n. 8.666/93 Senador Elói de Souza-RN, 30 de janeiro de 2023 -

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**AA95D2A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 062/2023**

Dispõe sobre o incentivo aos blocos carnavalescos e culturais para as festividades do Carnaval de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e considerando a previsão da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder incentivo financeiro cujo valor será de R\$ 300,00 (Trezentos reais) e apoio aos blocos carnavalescos e culturais organizados e que se apresentarão durante os

festiveis carnavalescos no município, em razão de serem manifestações culturais e de lazer. O referido valor não será por pessoa participante, mas em valor único para ajuda de custo administrativo do bloco.

Art. 2º. O responsável pelo bloco deverá ter feito o cadastramento junto à Secretaria Municipal de Cultura, situada à Rua Santo Antônio, Centro, Cidade Senador Georgino Avelino, s/n, neste Município, a partir do dia 01/02/2023 até o dia 10/02/2023, para tomar conhecimento do regulamento, devendo proceder a prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias após o término do evento.

Art. 3º. Os critérios são (a) o bloco terá que ser municipal não será aceito bloco de outros municípios, (b) o bloco terá que ter no mínimo 20 (vinte) integrantes, (c) terá que ser entregue a lista contendo o título do bloco, o nome de cada integrante e CPF (d) assinatura de termo de compromisso de existência do referido bloco, (e) apresentação do abadá arte de confecção, (f) que seja confeccionado vídeo e fotos dos dias de comemoração em que o abadá se apresentou sob pena de não poderem participar das festividades ano 2024.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria e serão custeadas com recursos próprios do Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 26 de janeiro de 2023

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**BC77F6E0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 15/2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear **Elimara Rodrigues de Sena**, CPF **116.743.034-40** para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

Parágrafo único. O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (MPE) e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- I – Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das MPE no município;
- III – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

IV – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

V – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

VI – Manter registro organizado de todas as suas atividades;

VII – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

VII – Fomentar a participação de MEI'S, ME's e EPP's nas aquisições municipais; IX – Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 30 de janeiro de 2023.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:82BD5B42**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 16/2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear **Jose Junior da Silva**, CPF **121.451.834-69** para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

Parágrafo único. O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (MPE) e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

I – Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das MPE no município;

III – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

IV – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

V – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

VI – Manter registro organizado de todas as suas atividades;

VII – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

VII – Fomentar a participação de MEI'S, ME's e EPP's nas aquisições municipais;

IX – Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 30 de janeiro de 2023.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:2726EE49**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 017/2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a pedido CLARISSA APARECIDA JORGE DE SALES, CPF: 109.016.094-12, do cargo de Coordenadora de Orçamento, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 30 de janeiro de 2023.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:9F5EB385**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 018/2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a pedido MARINA CAROLINE SENA DE OLIVEIRA, CPF: 017.259.194-51, do cargo de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 30 de janeiro de 2023.



**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**88916398**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 019/2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Pedido MARIANA DO NASCIMENTO ROCHA, CPF: 017.275.654-52, do cargo de Coordenadora Geral CC2-A, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 30 de janeiro de 2023.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**3238B36F**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 020/2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIANA DO NASCIMENTO ROCHA, CPF: 017.275.654-52, para o cargo de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 30 de janeiro de 2023.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**4BEDF1C5**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 021/2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA SILVANA FERREIRA COSME, CPF: 011.899.344-50, para o cargo de Coordenadora de Orçamento, Lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 30 de janeiro de 2023.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**3FCBA151**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 022/2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ALYCE CRISTINA NASCIMENTO DE SOUZA, CPF: 105.910.514-43, para o cargo de Coordenadora Geral CC2-A, Lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 30 de janeiro de 2023.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**C79D1AD1**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2023****PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO  
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2023.**

CONVENIADA	OBJETO
CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE - AMLAP	CONVÊNIO DE ADESAO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE AS PARTES, POSSIBILITANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DO MUNICÍPIO, NOS MINISTÉRIOS E SECRETARIA ESTADUAIS.

Fonte de Recurso: O.G.M

Senador Georgino Avelino/RN, 27.01.2023.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**06548D49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2023 –**  
**ADESÃO 001/2023 - PROCESSO Nº. 1.101.020/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** PLANO A SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 23.249.596/0001-63.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS NAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS EM PARALELEPÍPEDOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.372.290,62 (um milhão trezentos e setenta e dois mil duzentos e noventa reais e sessenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

05.001 – Sec.Mun.Obras,Infra-Est.Serv.Urb.

Ação: 2009 – Manut. das Ativ. da Sec. Munic. de Obras Infra-Est.Serv.Urb.

1009- Const/Reforma de Pavimentação em Vias Pública em Zona Urbana e Rural

Elem. Desp. 3.3.90.39- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

4.4.90.51 - Obras e instalações

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 17500000-Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE;

17040000-Transferencia da União Referente a Royalties do Petroleo e Gás Natural;

18990000-Outros Recursos Vinculados.

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 27 de janeiro de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 27 de janeiro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**FAA30C74

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 31/2023 – GP, DE 26 DE JANEIRO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **ADRIANO COUTINHO DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 51176-5, servidor Efetivo no cargo de Operador de Micro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021, no período de 01/02/2023 à 02/03/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 26 de Janeiro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**3C7BD7CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 32/2023 – GP, DE 26 DE JANEIRO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **EDILZA FERREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 50043-7, servidora Efetiva no cargo de Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022, no período de 01/02/2023 à 02/03/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 26 de Janeiro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**40EA31A1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 33/2023 – GP, DE 26 DE JANEIRO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **FRANCIMÁ TINÓCO DE FARIAS LIMA**, Matrícula nº 50837-3, servidora Efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias remanescentes de férias, referente ao exercício de 2021, no período de 22/02/2023 à 08/03/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 26 de Janeiro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**692171A6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 34/2023 – GP, DE 26 DE JANEIRO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **FRANCINETE SIMPLÍCIO DA SILVA**, Matrícula nº 50849-7, servidora Efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias remanescentes de férias, referente ao exercício de 2021, no período de 06/02/2023 à 20/02/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 26 de Janeiro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**D1CB48A3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 35/2023 – GP, DE 26 DE JANEIRO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA SUELI DA SILVA**, Matrícula nº 50842-1, servidora Efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias remanescentes de férias, referente ao exercício de 2021, no período de 06/02/2023 à 20/02/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 26 de Janeiro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**212C3833

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC**  
**PORTARIA Nº 002/2023**

A **DIRETORA DE GESTÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA – IPRESC**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **AUDREY SUELEN BRITO MILA**, inscrita na matrícula nº 005 e no CPF sob nº 011.\*\*\*.\*\*\*-36, Diretora Executiva do IPRESC, 03 (três diárias) com o valor total de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), para custear suas despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Brasília/DF, nos dias 31 de Janeiro a 03 de Fevereiro de 2023, a fim de cumprir agenda com os servidores técnicos do Ministério da Previdência Social, para tratativas sobre o Plano de Custeio Previdenciário do Município de Serra Caiada, conforme legislação municipal vigente, e informações no Cadprev.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 30 de Janeiro de 2023.

**MARIA CECÍLIA GOMES LIRA**

Diretora de Gestão e Finanças

**Publicado por:**  
Maria Cecília Gomes Lira  
**Código Identificador:**29A3A85C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**1ª NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - V.A RODRIGUES DE O. CAVALCANTI**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, a Sra. Emmanueli Suerda Praxedes, matrícula nº 1481-8, vem NOTIFICAR a empresa **V.A RODRIGUES DE O. CAVALCANTI**, CNPJ: 33.436.001/0001-32, quanto à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO TÉCNICO DE PREPARAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO SCANNER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, acerca da não apresentação da Certidão Municipal vigente.

Tal ocorrência descumpre o Termo de Referência, Item 10 – DO PROCEDIMENTO PARA COBRANÇA E PAGAMENTO:

10.1.1. A contratada deverá apresentar documento de cobrança, que discrimine de forma detalhada, os objetos entregues, além da comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- Certidão de regularidade com o FGTS;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

10.3.PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO/TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA:

10.3.1. Antes do pagamento, a Administração realizará consulta nos órgãos competentes para verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

10.3.2. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, proceder-se-á a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa.

Assim fica o fornecedor notificado para querendo, apresentar defesa e regularizar a pendência acima exposta, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida a Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos.

Serra Caiada – RN, 30 de janeiro de 2023.

**EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Matrícula nº 1481-8

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**0BF7FBD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 425/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE

LICITAÇÃO, junto a Instituto Wilson Rosado para a Custeio de exame de RM de Encéfalo para a menor Samilly Vitoria Vicente de Melo com urgência., no valor global de R\$ 700,00 (setecentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 30 de janeiro de 2023.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**E5939429

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 373/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA** para a Custeio de anestesista para a realização de exame Ressonância Magnética de Crânio Com Sedação para o munícipe Maria das Dores Lucena com urgência., no valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 30 de janeiro 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**7777CE20

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº467/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto ao CENTRO DE ESTUDOS PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPREARIAL EIRELLI para Aquisição de 03 (três) taxa de inscrição para os servidores ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO, inscrito sob o CPF: 111.810.644-06, Mat. 1371, DALIANY MARQUES BEZERRA, inscrita sob o CPF: 100.544.434-07, Mat. 1306, OKATIO OLIVEIRA DA SILVA, inscrito sob o CPF: 030.600.354.66, Mat. 0071, participarem de curso (MODALIDADE PRESENCIAL): SOBRE TRANSPARENCIA PÚBLICA E OBRIGAÇÕES LEGAIS, a ser realizado no período de 02 E 03 de Fevereiro de 2023, Martins/RN, que será regido pelas disposições legais, notadamente a Lei nº 8.666/93, e normativas pertinentes, bem como, pelas condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos., no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ancorado no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 30 de janeiro de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Top Down Consultoria Ltda.

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**3D588DC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PRIMEIRO ADITAMENTO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2908092022 – TP 009/2022**

Primeiro Aditamento de Valor ao contrato administrativo Nº **2908092022 – TP 009/2022**

Aditivo ao Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.141.083/0001-53, estabelecida na Avenida: João Elias, nº s/n, sala 01, Bairro: Zona Rural, CEP: 59.740-000 na cidade de Rafael Godeiro/RN, o presente termo tem por objeto o Aditamento de Valor ao contrato administrativo à Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de reforma e Ampliação dos Postos de Saúde das Vilas: Minas Gerais, Goiás e Paraíba, no Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento no valor de R\$ 24.885,56, conforme planilha e justificativa em anexo. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 30 de Janeiro de 2023

**Publicado por:**

Francisco Nildo da Silva

**Código Identificador:**B5444010

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4.014.**

Primeiro Aditamento de prazo ao contrato administrativo da Dispensa 4.014/2022, Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **JOSE F P DOS S MORAIS ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**, inscrita no CNPJ n.º **26.863.943/0001-31**. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** da Contratação de empresa/profissional especializada para realizar prestação de serviços de apoio e assessoria aos fiscais e gestores de Ata de Registro de Preço e Fiscal de Contrato do município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira do contrato e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 30 de setembro de 2023. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 26 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**

Yohana Rizia de Souza Costa

**Código Identificador:**AD471159

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 034/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, a servidora municipal **VILMA**

**LINHARES DE MEDEIROS SILVA**, matrícula 33, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com gozo no período de 1º de fevereiro a 02 de março de 2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de janeiro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**59162CEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023

**O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais, RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº **001/2022**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

**Art. 2º.** Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

**Art. 3º.** A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de janeiro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

CARGO	NOME	PROCESSO SELETIVO	C. H.	COLOCAÇÃO
PROFESSOR(A) POLIVALENTE (INFANTIL FUNDAMENTAL)	ANA SANTANA DANTAS DE LUCENA	001/2022	30H	9º lugar

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS**

1. Cópia legível, acompanhada do original:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
- Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
- Comprovante de residência;
- Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;

l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

m) Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)

4. Declaração de Bens e Valores.

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima

**Código Identificador:**8B445EF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 EXTRATO DE CONTRATO**

Dispensa de Licitação nº 02/2023

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: F DE P SILVA COMERCIO E SERVIÇOS - ME

CNPJ nº. 09.015.261/0001-50

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos lubrificantes automotivos e filtros, para atender as demandas da Secretária Municipal De Saúde/RN.

Valor do Contrato: R\$ 53.803,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e três reais)

Fundamentação legal: Lei Federal nº. artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Projeto de Atividade: 10.122.0007. 2173 Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saude - FMS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Vinculados a Saúde.

Projeto de Atividade: 10.301.0006. 2008 - Manutenção Predial Das Unidades Basicas De Saude - UBS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Vinculados a Saúde.

Projeto de Atividade: 10.304.0007. 2037 - Manutenção Das Atividades Da Vigilância Sanitaria

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Vinculados a Saúde.

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto de Atividade: 12.122.0008. 2185 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Educação.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Vinculados a Educação.

Projeto de Atividade: 12.782.0008. 2024 - Manutenção Das Atividades Do Transporte Escolar -PNATE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo

Fonte de Recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.

Projeto de Atividade: 12.782.0008.2281 - Manutenção Do Programa De Transporte Escolar - PETERN

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo

Fonte de Recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.

Projeto de Atividade: 12.361.0008.2009 - Manutenção Das Atividades MDE/Salário Educação.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo

Fonte de Recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação

13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURAL  
 Projeto de Atividade: 15.122.0001. 2019 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Obras, Serv. E Desenv. Rural  
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo  
 Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos  
 Vinculação: Processo administrativo nº. 110006/2023  
 Vigência do Contrato: Até 31/12/2023.  
 Serrinha/RN, 27 de janeiro de 2023.  
 Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Contratante

**F DE P SILVA COMERCIO E SERVIÇOS - ME**

CNPJ: 09.015.261/0001-50

Pela Contratante

**Publicado por:**  
 Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**7F6A6186

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023 EXTRATO DE CONTRATO**

Dispensa de Licitação nº 04/2023

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: JULIANO DO NASCIMENTO OLIVEIRA

CNPJ nº. 28.852.063/0001-95

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) E ÁGUA MINERAL EM VASILHAMES DE 20L PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRINHA/RN.

Valor do Contrato: R\$ 56.240,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e quarenta reais)

Fundamentação legal: Lei Federal nº. artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Projeto de Atividade: 10.122.0007. 2173 Manutenção Das Atividades Do Fundo

Municipal De Saude - FMS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Vinculados a Saúde.

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto de Atividade: 12.122.0008. 2185 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Educação.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Vinculados a Educação.

Projeto de Atividade: 12.306.0008.2005 - Manutenção De Programa De Alimentação Escolar-Pnae/Fnde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo

Fonte de Recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Projeto de Atividade: 12.361.0008.2004 - Manutenção Do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - vinculados a educação.

Projeto de Atividade: 12.365.0008.2031 - Manutenção Da Educação Infantil

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - vinculados a educação.

Projeto de Atividade: 12.361.0008.2009 - Manutenção Das Atividades Mde/Salário Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo

Fonte de Recurso: 15500000- Transferência do Salário-Educação

13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURAL

Projeto de Atividade: 15.122.0001. 2019 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Obras, Serv. E Desenv. Rural.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

12.001 - SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO

Projeto de Atividade: 08.122.0001.2046 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Muncpal De Assistência Social, Trabalho E Habitação.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos administrativo nº. 110011/2023

Vigência do Contrato: Até 31/12/2023.

Serrinha/RN, 27 de janeiro de 2023.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Contratante

JULIANO DO NASCIMENTO OLIVEIRA

CNPJ: 28.852.063/0001-95

JULIANO DO NASCIMENTO OLIVEIRA

CPF: 109.064.054-40

PELA CONTRATANTE

**Publicado por:**  
 Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**DCF6E289

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DE ADESAO Nº 003/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 006/2022 – PMC/RN Oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 004/2022 – PMC/RN

Órgão Gerenciador:

Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN

CNPJ: 08.365.017/0001-54

Vigência da Ata: 31/03/2022 a 30/03/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Ofício nº 003/2023 – GP – Solicitação de autorização do Órgão Gerenciador.

Ofício nº 004/2023 – GP – Solicitação de manifestação de interesse em fornecimento.

Dotação Orçamentária na Prefeitura Municipal de Serrinha:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001 - SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Prefeitura de Serrinha só irá aderir 40% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais do Decreto Municipal nº. 008/2022.

Valor: R\$ 2.215.255,25 (dois milhões e duzentos e quinze mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Empresa Fornecedora:  
SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 20.997.600/0001-83  
Representante da Empresa  
Antônio Luis da Silva  
CPF: 055.939.724-00

Serrinha/RN, 30/01/2023

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal de Serrinha/RN

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**BFA65052

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023 EXTRATO DE  
CONTRATO**

Dispensa de Licitação nº 03/2023

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: DAVI GARCIA DE ARAUJO EIRELI - ME

CNPJ nº. 37.063.855/0001-71

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL A SER DISTRIBUÍDA ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA DESTA PREFEITURA, COM O OBJETIVO DE ABASTECER A POPULAÇÃO QUE VIVE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO RURAL.

Valor do Contrato: R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais)

Fundamentação legal: Lei Federal nº. artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURAL

Projeto de Atividade: 15.122.0001. 2019 - Manutenção Das Atividades Da

Secretaria Municipal De Obras, Serv. E Desenv. Rural.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos administrativo nº. 110001/2023

Vigência do Contrato: Até 31/12/2023.

Serrinha/RN, 27 de janeiro de 2023.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Contratante

DAVI GARCIA DE ARAUJO EIRELI - ME

CNPJ: 37.063.855/0001-71

DAVI GARCIA DE ARAUJO EIRELI

CPF: 033.981.684-85

PELA CONTRATANTE

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**79717B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 210201/2022 CONTRATANTE:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN  
CONTRATADO: JARBAS FERNANDES DE PAIVA**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo de alterar a Cláusula Segunda do Termo Contratual visando acrescentar 16,28% (dezesseis virgula vinte e oito por cento) ao valor contratual o montante de R\$ 7.770,44 (sete mil, setecentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos), como também alterar à Cláusula Sétima do Termo Contratual visando prorrogar o prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023, a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Pregão Eletrônico de nº 0004/2022, objeto do **Processo Administrativo nº 2401004/2022.**

**VALOR:** Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ 55.500,44 (cinquenta e cinco mil, quinhentos reais e quarenta e quatro centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município:

Unid. Orçamentária:	020600	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação:	2109	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Natureza de Despesa:	33903600	Outros serviços de terceiros - pessoa física
Fonte:	15530000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :** A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, com caput art. 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada.

**LOCAL E DATA:** Serrinha dos Pintos, 30 de dezembro de 2022.

**ASSINANTES:**

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ - PREFEITA MUNICIPAL

JARBAS FERNANDES DE PAIVA – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**EAB57FE7

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 0001/2021 CONTRATANTE:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN  
CONTRATADO: GERVASIO LEMOS ADVOGADOS E  
ASSOCIADOS (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

ONDE LÊ-SE:

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por com o objetivo de alterar o valor contratual no global de R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais) para R\$ 143.436,00 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais), que corresponde a 21,97 (vinte e hum virgula noventa e sete por cento), a fim de acrescentar o item Consultoria e Assessoria Jurídica em licitação, visando à continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira, a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Inexigibilidade de Licitação de nº 00002/2021, objeto do **Processo Administrativo nº 0001INEX/2021.**

**VALOR:** Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 143.436,00 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais), em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 11.953,00 (onze mil, novecentos e cinquenta e três reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município:

Unid. Orçamentária:	020300	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação:	2004	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
SubElemento:	33903999	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:	1500000	Recursos não vinculados de Impostos

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada.

**LOCAL E DATA:** Serrinha dos Pintos, 04 de janeiro de 2023.

**ASSINANTES:**

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ - PREFEITA MUNICIPAL  
GERVASIO LEMOS ADVOGADOS E ASSOCIADOS – CONTRATADA  
FRANCISCO GERVASIO LEMOS DE SOUSA - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

LEIA-SE:

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por com o objetivo de alterar o valor contratual no global de R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais) para R\$ 143.436,00 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais), que corresponde a 21,97 (vinte e hum virgula noventa e sete por cento), a fim de acrescentar o item Consultoria e Assessoria Jurídica em licitação, visando à continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira, a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Inexigibilidade de Licitação de nº 0001/2021, objeto do **Processo Administrativo nº 0001INEX/2021**.

**VALOR:** Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 143.436,00 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais), em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 11.953,00 (onze mil, novecentos e cinquenta e três reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município:

Unid. Orçamentária:	020300	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação:	2004	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
SubElemento:	33903999	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:	1500000	Recursos não vinculados de Impostos

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada.

**LOCAL E DATA:** Serrinha dos Pintos, 04 de janeiro de 2023.

**ASSINANTES:**

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ - PREFEITA MUNICIPAL  
GERVASIO LEMOS ADVOGADOS E ASSOCIADOS – CONTRATADA  
FRANCISCO GERVASIO LEMOS DE SOUSA - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**18B5E691

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00011/2023**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00011/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada na AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA SECRETARIOS E FUNCIONARIOS DO MUNICIPIO VALIDADE DE UM ANO CONFORME TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: 30 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**2FF117F4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00011/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00011/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada na AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA SECRETARIOS E FUNCIONARIOS DO MUNICIPIO VALIDADE DE UM ANO CONFORME TERMO DE REFERENCIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: UPSHOPS PLATAFORMA ECOMMERCE LTDA- R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais).

Serrinha dos Pintos - RN, 30 de janeiro de 2023.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**E52689D9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2023**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 0001/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE PROJETOS, VISANDO O ATENDIMENTO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: 30 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**19C223DB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 0001/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE PROJETOS, VISANDO O ATENDIMENTO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PROFISSIONAL DOMUS CENTRO DE AVALIACAO, ESTIMULACAO E FORMACAO NEU-ROCOGNITIVO LTDA, INSCRITA NO CNPJ 02.543.804/0001-62- R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Serrinha dos Pintos - RN, 30 de janeiro de 2023.]



**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**1CF5B520**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00031/2022, que objetiva: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAR E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITAL E MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. ADJUDICO o seu objeto a Empresas vencedoras valor total: R\$1.301.561,01 (um milhão e trezentos e um mil e quinhentos e sessenta e um reais e um centavo):

W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (10212250000149) com os lotes: 1, 8, 9, 10, 11, 12, 82, 93, 94, 95, 97, 98, 49, 60, 67, 79, 80, 81, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 25, 27, 28, 29, 31, 42, 13, 16, 17, 18, 23 e 24 no valor total de R\$72.859,20 (setenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA (17263792000190) com o lote: 246 no valor total de R\$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). DROGAFONTE LTDA (08778201000126) com os lotes: 110, 134, 143, 150, 159, 163, 225, 239, 250, 173, 189, 190, 214, 215 e 216 no valor total de R\$75.578,70 (setenta e cinco mil e quinhentos e setenta e oito reais e setenta centavos).

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01722296000117) com os lotes: 19, 96, 121, 122, 138, 149, 254, 256, 259, 263, 265, 269, 222, 224, 226, 227, 234, 242, 171, 183, 185, 186, 188, 221, 151, 153, 157, 158, 162 e 169 no valor total de R\$112.056,00 (cento e doze mil e cinquenta e seis reais).

BANDEIRANTES LABORATÓRIOS PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA (70027479000135) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 268, 271, 272, 252, 253, 255, 258, 261, 266, 240, 241, 243, 244, 245, 251, 232, 233, 235, 236, 237, 238, 212, 213, 217, 220, 228, 229, 203, 204, 206, 207, 210, 211, 194, 195, 197, 198, 199, 200, 180, 181, 182, 191, 192, 193, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 161, 164, 166, 167, 168, 170, 146, 148, 154, 155, 156, 160, 135, 136, 139, 140, 142, 145, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 118, 119, 123, 124, 125, 126, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 90, 91, 92, 99, 100, 101, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 74, 75, 76, 77, 78, 83, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 58, 59, 62, 63, 64, 65, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 38, 39, 40, 41, 50, 51, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 14, 20, 21, 22, 26 e 30 no valor total de R\$938.065,65 (novecentos e trinta e oito mil e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32127100000170) com os lotes: 61, 102, 120, 141, 144, 147, 249, 260, 264, 267, 208, 219, 223, 230, 247, 248, 165, 187, 196, 201, 202 e 205 no valor total de R\$74.167,46 (setenta e quatro mil e cento e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos). NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (34772843000128) com o lote: 152 no valor total de R\$11.334,00 (onze mil e trezentos e trinta e quatro reais).

Itens desertos: 137, 184, 257 e 262

Itens fracassados: 15, 73, 104, 116, 127, 172, 209, 218, 231 e 270

Serrinha dos Pintos - RN, 30 de janeiro de 2023

**FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**46A9DDCA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 015/2023**

Severiano Melo/RN, 30 de Janeiro de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora **CLECIA GOMES HOLANDA CAMPELO**, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO, na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), totalizando R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), a servidora **CLECIA GOMES HOLANDA CAMPELO**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Chefia e Direção CC-4, na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, Matrícula/Portaria 138/2021, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **PARTICIPAR DAS OFICINAS DE CAPACITAÇÃO SOBRE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA PMPI – SELO UNICEF, no município de Natal, no dia 31 de Janeiro 2023.**

**Local de destino:** Natal – RN**Período do Afastamento:** (01) dia

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 30 de Janeiro de 2023.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**7D79DCE4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 009/2022****AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 009/2022**

O Município de Sítio Novo/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.555.440/0001-54**, sagrou-se vencedora da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados. Sítio Novo/RN, em 23 de Janeiro de 2023.

**A COMISSÃO.****Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**C201699C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 009/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 009/2022**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA DO GINÁSIO DE ESPORTE NA COMUNIDADE SERRA DA TAPUIA MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.** Licitante Vencedor: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.555.440/0001-54. Valor Ofertado: R\$ 71.667,23 (Setenta e Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Três Centavos).

Sítio Novo/RN, em 30 de Janeiro de 2023.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**E773B7EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 009/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 009/2022**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA DO GINÁSIO DE ESPORTE NA COMUNIDADE SERRA DA TAPUIA MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.** Licitante Vencedor: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.555.440/0001-54. Valor Ofertado: R\$ 71.667,23 (Setenta e Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Três Centavos).

Sítio Novo/RN, em 30 de Janeiro de 2023.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**F0E84692

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023**

EXTRATODO CONTRATO Nº 03/2023

**Processo:** 2511/2022. **Tomada de Preço:** 09/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; CNPJ: 07.555.440/0001-54. **Objeto:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial na Rua do Ginásio de Esporte na Comunidade Serra da Tapuia Município de Sítio Novo/RN. **Valor:** R\$ 71.667,23. **Data de Assinatura:** 30/01/2023. **Vigência:** 30/01/2023 até 05/04/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto -

Prefeita. Contratada: Carlos Alberto de Carvalho Araújo Junior; CPF nº 067.451.744-05. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**7CE7E6D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº  
20/2021**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 20/2021

**Processo:** 163/2021. **Pregão**

**eletrônico:** 5/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** PNEUS SHOP LTDA; CNPJ: 09.524.685/0001-40. **Objeto:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 20/2022, referente ao saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 08/2021, referente a aquisição de pneus automotivos novos, câmeras de ar, protetores, válvulas e baterias, para atender as necessidades da frota de veículos locados e oficiais dos Órgãos Municipais de Sítio Novo/RN. **Data de Assinatura:** 29/12/2022. **Vigência:** 29/12/2022 até 30/06/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: José Aurino Asevedo Lopes. CPF nº 092.882.523-04. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**727C7906

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 001/2021**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021

**Processo:** 1243/2021. **Tomada de Preço:** 006/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI; CNPJ: 36.182.708/0001-58. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPACTUAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MODELO TIPO C, NO DISTRITO DA SERRA DA TAPUIA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN. **Data de Assinatura do Contrato Original:** 12/01/2022. **Vigência do Termo Aditivo:** 06/01/2023 até 07/07/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Diego Bezerril Souto; CPF nº 378.462.994-68. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**56BBF752

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 000011, parte integrante do Processo nº 101/2023 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA NETO, CPF: 523.953.594-91 referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 04 (QUATRO) PASSAGEIROS MAIS O CONDUTOR, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, pelo valor de R\$ 16.320,00 (dezesseis mil, trezentos e vinte reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 23 de janeiro de 2023

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal  
CPF: 083.591.444-51

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**5093D7AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 009/2023-GP/PMSN DE 30 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 009/2023-GP/PMSN DE 30 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre vacância de cargo de servidora efetiva por motivo de nomeação e posse em outro cargo de acumulação proibida, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Título IV, Artigo 80 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DECLARAR** a partir desta data a **VACÂNCIA** do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA** ocupado pela Servidora Pública Municipal **PAULA SIMONE DE AZEVEDO SILVA**, Matrícula nº 3913, portadora da Cédula de Identidade nº 2.677.444/SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.136.594-18 e no Conselho Regional de Enfermagem/COREN/RN sob o nº 457.223, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Sítio Novo/RN, por motivo de nomeação e posse em outro cargo de acumulação proibida.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 30 de janeiro de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**A96ED794

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 010/2023-GP/PMSN DE 30 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 010/2023-GP/PMSN DE 30 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - EXONERAR** à pedido a partir desta data a Servidora **SHAYANNA PAIVA DE LIMA FURTADO**, Matrícula nº 5452, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.185.184-32, portadora da Cédula de Identidade nº 2.009.428/Itep/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde, integrante da

estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúdes, deste Município de Sítio Novo.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 30 de janeiro de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**835FCE3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023**

O Município de Taipu/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público a **SUSPENSÃO DA DATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I, NO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**, para correção do edital e posterior publicação.

Taipu, RN, 30/01/2023

**CICERO RIBEIRO DA ANUNCIACÃO NETO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anuniação Neto  
**Código Identificador:**B1F20EBC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 08/2023**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 08/2023**

Contratante: MUNICIPIO DE TAIPU

Contratada: MARIA LUIZA MARQUES PEREIRA DE SIQUEIRA 07320559463

Processo nº 17/2023 - Dispensa nº 08/2023

Objeto: Prestação dos Serviços de em programa de formação inicial junto aos professores da Rede Municipal de Educação, Diretores e Coordenadores Escolares, Equipe Técnico-Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para realização da Jornada Pedagógica, com o Tema: "Educação Taipuense: Planejando e articulando para o sucesso do ensino aprendizagem".

VALOR: R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

**MUNICÍPIO DE TAIPU**

Contratante

**MARIA LUIZA MARQUES DE SIQUEIRA 07320559463**

Contrata

Taipu/RN, 30 de janeiro de 2023

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anuniação Neto  
**Código Identificador:**63519B4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023**

Contratante: Município de Taipu/RN, CNPJ: 08.114.753/0001-30.  
 Contratado: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME, INSCRITO NO CNPJ nº 00.596.662/0001-76.

Objeto: contratação da prestação dos serviços da UNDIME - UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.596.662/0001-76.

Valor: R\$ 1.596,00 (Hum mil quinhentos e noventa e seis reais).

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 25, "caput"

Natureza da despesa: "33.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ"

Vigência: 30/01/2023 a 31/12/2023.

Taipu/RN, 30 de janeiro de 2023.

Município de Taipu/RN, CNPJ: 08.114.753/-0001-30

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

**Código Identificador:**E3B920C6

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 022, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.**

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias – Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio Ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo. **CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Procuradoria Geral do município, conforme Processo Administrativo nº 258/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença Prêmio, pelo período de **01/02/2023 a 02/05/2023**, referente ao período aquisitivo de 01/07/2010 a 01/07/2015, a Servidora **REGILMA MARIA SILVA**, funcionária Efetiva no cargo de Professora NB CLASSE III, Matrícula nº 0000607-6, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portador do RG nº 001105907-ITEP/RN e inscrita no CPF/MF nº 106.975.514-15.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 30 de janeiro de 2023.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**CCE4BD7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
 Nº001/2023**

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
 Nº001/2023

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 166/2021 e nº 167/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM", OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica previdenciária, contábil e financeira, avaliação atuarial, estruturação e acompanhamento do sistema de controle interno do regime próprio de previdência, em conjunto com cessão de direito de uso de sistema erp de gestão de benefícios do rpps destinado atender as necessidades Fundo Previdenciário do Município de Tangará/RN - Tangaráprev. Foram alterados em virtude da impugnação pela EMPRESA - CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.500.460/0001-68, pelo motivo conforme ata acosta autos, pedido **retificação do edital acatado pelo Município no item 6.2.3.1, Letra (a) do Edital.** A sessão pública fica alterada e dar-se-á no dia 13/02/2023 às 09h00min. LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e também pode ser solicitado no e-mail: tangara.cpl@gmail.com, a partir do dia 31/01/2023 de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 14:00 horas.  
 Tangará/RN, 30 de janeiro de 2023.

**EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA**

O Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**A01637E8

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2022**

**CONTRATANTE**, PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.159.089/0001-45,  
**CONTRATADA** A EMPRESA; AILTON DOUGLAS BEZERRA LAURENTINO 01780445474, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.101.398/0001-58,

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente termo autoriza o acréscimo no quantitativos até 25% referente ao contrato de prestação de serviços cujo objetivo e a locação de trator de esteira tipo bulldozer destinado atender as necessidades da Município de Tangará/RN.

**CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O presente termo de contrato será executado de forma indireta.

**CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:**

Pelo presente termo aditivo acrescentou um valor de R\$ 3.330,00 (três mil e trezentos reais).

**CLÁUSULA 4ª - DA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A presente despesa foi dispensada em conformidade com o Artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 5ª - DEMAIS:**

Permanece inalteradas as demais clausulas não alteradas por este termo aditivo

**CLÁUSULA 6ª - DO FORO:**

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Tangará/RN.

Tangará/RN, em 23 de janeiro de 2023.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

=**José Airton Bezerra**

PELA CONTRATANTE

Prefeito Municipal

**AILTON DOUGLAS BEZERRA LAURENTINO**

CPF: 017.804.454-74

PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**DB4738B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 920230002  
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2023-0002  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN  
CONTRATADA: M H F DE FREITAS EIRELI  
CNPJ (MF) Nº 14.148.901/0001-30  
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de madeira para atender da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.  
VALOR TOTAL: R\$ 340.950,00 (Trezentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
485 - 2 . 9000 . 15 . 452 . 27 . 2.53 . 0 . 339030 Material de Consumo  
VIGÊNCIA: 27/01/2023 a 31/12/2023.  
DATA DA ASSINATURA: 27/01/2023  
ASSINANTES:  
LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL  
M H F DE FREITAS EIRELI- 14.148.901/0001-30  
Por incorreção

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**7869447B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RECONHEÇO** a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de A.O.S. SOFTWARE LTDA, CNPJ 11.385.898/0001-80, referente à LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMA DE GESTÃO DE CUSTOS, pelo valor total de R\$ LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMA DE GESTÃO DE CUSTOS.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 16/01/2023

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**91485032

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADESÃO ATA**

**SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00017PE00003**  
**TERMO DE ADESÃO A ATA Nº 01/2022**  
**ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**  
**ORGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS/RN**

**EMPRESA CONTRATADA: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**  
**CNPJ(MF) Nº 06.198.597/0001-07**

**DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIARIO EM GERAL)**

**DA JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO OBJETO PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**DO VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 8.988.900,00 (oito milhões, novecentos e oitenta e oito mil, novecentos reais)**

**TIPO DE ADESÃO: Trata-se de uma Adesão da ARP no valor de R\$ 158.000,00 (Cento e cinquenta e oito mil reais)**

**NOTA EXPLICATIVA: Esclarecemos que os preços da Ata de Registro de Preços em questão atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao Registro de preços, o qual não obriga o município a adquirir na totalidade os produtos registrados, a referida adesão será apenas de 1,76% (hum, setenta e seis por cento) dos itens registrados pela empresa fornecedora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação, cultura e desporto do município de Tenente Ananias/RN.**

**DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 resultado do Pregão Eletrônico nº 00003/2022 Conduzido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN.**

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 30/01/2023 A 05/04/2023**

**VIGÊNCIA DA ADESÃO: 30/01/2023 A 05/04/2023 tendo esse período a contratação por meio de termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 62 da Lei 8.666/1993**

**Publique-se!**

Tenente Ananias/RN, 30 de janeiro de 2023.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**4FA5D7FB

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO DE ADESÃO**

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº. 0001/2023 ADESÃO TOTAL 1,76% (hum, setenta e seis por cento) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 01/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN

Espécie: Adesão Total a Ata de Registro de Preços Nº 01/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 003/2022, realizada pela em 24/03/2022;

Aderente: Município de Tenente Ananias/RN – Prefeitura;  
Contratada: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 06.198.597/0001-07;

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente (mobiliário em geral);**

Amparo: Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 01/2022– PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXADRIA/RN;

Valor Total Estimado: R\$ 158.000,00 (Cento e cinquenta e oito mil reais);

Programa de Trabalho:

Unidade orçamentária: 6 – SECRETARIA MUNICIPL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12 365 0008 2160 0000 AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO – ENSINO INFANTIL

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Unidade orçamentária: 6 – SECRETARIA MUNICIPL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12 365 0008 2190 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - VAAT  
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fundamentação da Contratação: Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/1993  
Vigência do Contrato: de 30/01/2023 a 05/04/2023;  
SIGNATÁRIO  
LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME  
Prefeita Municipal  
JOSÉ PEREIRA DA COSTA JUNIOR  
Diretor

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**F6EBE94C

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720230022  
ORIGEM: DISPENSA nº 7/2023-0022  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
CONTRATADA: JACINTO NONATO DA SILVA LTDA  
CNPJ Nº 04.679.814/0001-55  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO EM GERAL, DESRATIFICAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO EM ESCOLAS MUNICIPAIS E DEPÓSITOS DE MERENDA ESCOLAR.  
VALOR TOTAL: R\$ 17.248,00 (Dezessete mil duzentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
06- SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
12.122.0008.2013.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
3.3.90.39.00- SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

06- SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
12.361.0008.2095.0000- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE  
3.3.90.39.00- SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 30/01/2023 a 31/12/2023.  
DATA DA ASSINATURA: 30/01/2023

ASSINANTES:  
LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL  
JACINTO NONATO DA SILVA – REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**9E638CCD

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de FRANCISCO LINDOLANIO DE AQUINO ALMEIDA, CNPJ 15.587.254/0001-25, referente à LOCAÇÃO DE PAREDÃO PATA ATENDER ÀS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN, pelo valor total de R\$ R\$3.000,00 (Três mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 30/01/2023

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**D6E2FA46

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
RELATÓRIO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº9/2021-0030  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS  
CONTRATADA: TINUS INFORMÁTICA LTDA  
CNPJ: 35.408.525/0001-45  
OBJETO: Prorrogação de prazo  
DOTAÇÃO:  
3000- SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO  
3- MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO  
2.4- SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO  
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
ASSINATURA:30/12/2022  
VIGÊNCIA:31/12/2022 a 31/12/2023  
FUNDAMENTAÇÃO: artigo 57, II da Lei 8.666/93  
Assinam: Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, pela Contratante, e José Eduardo de Sousa Borges, pela Contratada.

Tenente Ananias – RN, 30 de dezembro de 2022.

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**F998922A

### GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL 002/2022

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, face a publicação das listas dos candidatos classificados, após decidido todos os recursos interpostos e publicado o resultado final nos sites oficiais do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, no site da **Prefeitura Municipal de Tenente Ananias** (<http://tenenteananias.rn.gov.br/>), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, **HOMOLOGA**, nos termos do item 14.2 da norma editalícia, o resultado final do Processo seletivo 002/2022 para o cadastro reserva conforme edital, para que se produzam os devidos efeitos legais, quanto ao resultado do presente processo.

Tenente Ananias/RN, 30 de janeiro de 2022.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Jose Eronildes Pinto  
**Código Identificador:**8FC3C516

### GABINETE DA PREFEITA LICENÇA PRÊMIO

**Portaria nº027/2023.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais,  
**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;  
**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) VICTON ALEXANDRE DE SOUSA – Matrícula nº432;  
**Considerando** as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus “Art”s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio”, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;  
**Considerando** as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº011/2023, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) VICTON ALEXANDRE DE SOUSA – Matrícula nº432, implica em substituição;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) VICTON ALEXANDRE DE SOUSA – Matrícula nº432, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.

**Art. 2º** A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 03/01/2018 a 03/01/2023, com gozo no período de 01/02/2023 a 01/05/2023 e retorno ao trabalho no dia 02/05/2023, com gozo no período de 03 meses a partir da publicação.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN, Gabinete da Prefeita, em 30 de Janeiro de 2023.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**CDB6ECE

#### GABINETE DA PREFEITA FÉRIAS REGULARES

**Portaria nº028/2023.**

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) MARIA EVELLYN DOS SANTOS OLINTO, Matrícula 440,CPF: **110.687.204-50**;

**Considerando** as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

**Considerando** a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº 012/2023, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) MARIA EVELLYN DOS SANTOS OLINTO, Matrícula 440,CPF: **110.687.204-50**, implica em substituição;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) MARIA EVELLYN DOS SANTOS OLINTO, Matrícula 440,CPF: **110.687.204-50**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

**Art. 2º** As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 16/04/2021 a 16/04/2022, com gozo no período de 01/02/2023 a 02/03/2023 e retorno ao trabalho no dia 03/03/2023.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,  
Gabinete da Prefeita, em 30 de Janeiro de 2023.

**LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**6CF4A1A0

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 030/2023-GP

*“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 008/2023-GP, do Gabinete da Prefeita do município de São Vicente/RN, que solicita a cessão da servidora deste município abaixo especificado.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Ceder a pedido da Prefeita Municipal de São Vicente/RN, a servidora municipal a Senhora **MAYRA MAGNA MEDEIROS ARAÚJO**, matrícula sob Nº 100, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, para desempenhar sua função junto ao município de São Vicente/RN.

**Art. 2º** A presente Cessão é feita sem ÔNUS para o órgão cedente e tem prazo de validade a partir de 01 de fevereiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de janeiro de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.****FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**2E5F55EB**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 031/2023-GP**

“Convocar Servidor, e Dá Outras Providências”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

**CONSIDERANDO** e conforme § 2º, do artigo 8 da Resolução nº 75 de 22 de outubro de 2001.

Art. 6º-Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou do Distrito Federal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

Art. 16-Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal ou do Distrito Federal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

§1º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§2º No caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal ou do Distrital Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.

§3º A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Convocar o Senhor**JOSÉ WILSON DA SILVA**,portador do CPF de nº 023.XXX.XXX-07,1º suplente para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, ocasionada pela vacância da Senhor **JOSE RIBEIRO DA SILVA**, cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, matrícula sob Nº 171 referente à **CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS**, com início em 01 a 28 de fevereiro de 2023, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de janeiro de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.****FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**2D64EEF0**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 032/2023-GP**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de

suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **NOMEAR**, o Senhor, **FRANCISCO IVANILSON CORDEIRO DA SILVA**, CPF de Nº 183.XXX.XXX-07, para o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS – SMOHSU**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de janeiro de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.****FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**1DA0DC56**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 452/2023**

REGULAMENTA REAJUSTE DO SALÁRIO-MÍNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 399/2021 PARA FINS E REGULAMENTAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.143 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022 DO GOVERNO FEDERAL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe conferem o art. 30, Incisos I e II, da Constituição Federal, art. 63, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A partir de 1º de janeiro de 2023, o salário-mínimo será de **R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)**, nos termos da Medida Provisória nº 1.143 de 12 de dezembro de 2022.

**Parágrafo único.** Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R\$ 43,42 (quarenta e três reais e quarenta e dois centavos) e o valor horário, a R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação constante do Orçamento Geral do Município vigente, suplementadas se necessário, e a conta de dotações específicas a serem consignadas em orçamentos futuros.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município



**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**CED055B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE CONVÊNIO DE  
PARCERIA E OUTROS PACTOS ADJETOS ENTRE A  
LITORAL CURSOS E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
TIBAU-RN**

**CONVÊNIO**

Por este instrumento de **CONVÊNIO DE PARCERIA E OUTRAS AVENÇAS**, que entre si fazem, de um lado:

**PRIMEIRO PARCEIRO-(FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU-RN)-RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.745.010/0001/35, com endereço: Rua do pargo, 76-Centro-Tibau/RN, **SEGUNDO PARCEIRO-LITORAL CURSOS** inscrita no CNPJ 33.218.195/0001-08, localizada na Rua dos Porfírios, nº 1208 ,Centro - Icapui-CE; passam as partes, a formalizar **CONVÊNIO DE PARCERIA**, conforme as razões abaixo:

I - **OBJETIVO**- este convênio tem por objetivo proporcionar a realização do estágio supervisionado, de interesse curricular, num trabalho de cooperação recíproca entre as partes convenientes, completando o processo de ensino e aprendizagem, para alunos da **LITORAL CURSOS**, no município de Tibau/RN;  
II - **VIGÊNCIA**- Ficar certo e ajustado entre os pactuantes que o presente **CONVÊNIO DE PARCERIA** tem prazo de vigência, vigorando a partir de **20 janeiro de 2023 a 20 de fevereiro de 2025**.

**DAS OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO PARCEIRO:**

I - Fica estabelecido que o **PRIMEIRO PARCEIRO** a conceder nas instituições de saúde, aula de campo e visitas técnicas aos alunos, como também, estágios, dos cursos da área da saúde no município de Tibau/RN.  
II - **SEGUNDO PARCEIRO**: enfermagem e áreas afins, sendo o número de alunos organizados por grupos, como também, pagamento de professores e preceptor para acompanhamento dos alunos, contemplando as disciplinas afins do curso, sendo as vagas exclusivamente para alunos que estudem no Município de Tibau-RN.

**DAS OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO PARCEIRO:**

I - **O SEGUNDO PARCEIRO** a título promocional, disponibilizará 2 bolsas de 50% de curso técnico distribuídas nos cursos disponíveis aos servidores do **PRIMEIRO PARCEIRO**.  
II - Serão concedidos **PRECEPTORIA DE ESTÁGIO (SUPERVISÃO)** mediante a seleção interna da Litoral Cursos, de acordo com campo de estágio, sendo o profissional de cada área específica o preceptor do grupo de alunos organizados e direcionados pelo **SEGUNDO PARCEIRO**.

**COMPETENCIA AO ESTAGIÁRIO**

- Cumprir o Estágio Curricular Obrigatório, Observando as regras e o plano de atividades estabelecidos no presente Termo de Compromisso de Estágio;  
- Obdecer às normas do **PRIMEIRO PARCEIRO**, resguardando o cumprimento das mesmas em consonância com a ética e os bons costumes necessários ao desempenho pé das atividades do Estágio, preservando sempre o sigilo e a confidencialidade das informações a que tiver acesso;  
- Zelar pelos instrumentos, equipamentos, materiais e instalações do **PRIMEIRO PARCEIRO**, que lhe forem confiados;  
- Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar sempre que solicitado pela PARTE CONCEDENTE.

- Responder por eventual dano de ordem material e imaterial, decorrente de dolo ou culpa, e nos casos previstos em lei, que causar em face do patrimônio, servidorou o usuário do **PRIMEIRO PARCEIRO**, bem como em virtude do descumprimento das suas normas ou das cláusulas constantes do presente Termo de compromisso de Estágio;  
- Na vigência do presente termo de compromisso, compete ao estagiário contratar, seguro contra acidentes pessoais, a través da empresa securitária, sobre a apólice;  
fazer o uso de equipamentos de proteção individual (EPI), em aulas práticas, visitas e nos momentos de estágio e permanência nas instalações do **SEGUNDO PARCEIRO**.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - Este convênio só poderá ser alterado mediante termo aditivo devidamente assinado pelos representantes legais de ambas as partes, mediante comunicação prévia de um dos parceiros com antecedência de 30 (trinta) dias, devidamente justificados;  
II - Sem a prévia e Expressa do **SEGUNDO PARCEIRO** é terminantemente vedado ao primeiro parceiro utilizar/ explorar marcas e/ ou logos do **SEGUNDO PARCEIRO**;  
III - Às cláusulas deste convênio consolidam o completo entendimento desse parte e prevalecem sobre qualquer entendimento firmado anteriormente a respeito do objeto ora contratado.  
IV- O presente convênio será regido e interpretado segundo as leis brasileiras e obrigam, além das partes contratantes, o seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidos por força deste convênio, não podendo ser cedido ou transferido, total ou parcialmente a terceiros, sem expressa autorização da outra parte.

**DO FORO**

I - Fica eleito o Foro da cidade de **Tibau-RN**, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste termo, com expressa Renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
II - Porestarem assim justos e contratados assinam O Presente instrumento em duas vias de iguais teor e formal, na presença das testemunhas abaixo por um só fim de direito.

Icapui-CE, 20 de janeiro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde /Tibau/RN  
**MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**

Litoral Cursos  
**ARICELMA LEÔNIO DE SOUSA**

TESTEMUNHAS:

Luiz Nazareno de Souza  
CPF nº 761.410.204-53

Kilvia Márcia da Silva  
CPF nº 031.962.153-77

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**8B0B13B9

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – 3º QUADRIMESTRE  
DE 2022**

*DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA DAR CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO § 4º DO ART. 9º, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os munícipes que:

**CONSIDERANDO** que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º do art. 166 da Constituição Federal, que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica marcada para o dia 13 de fevereiro de 2023, Audiência Pública referente ao terceiro quadrimestre de 2022.**

§ 1º - A audiência pública que trata o caput deste artigo será realizada às 10:00h, no auditório de Câmara Municipal de Vereadores de Tibau, situado a Rua da Lagosta nº 68, Centro, Tibau/RN.

§ 2º - Ficam convidados todas as autoridades deste Município, bem como todos os munícipes, para participarem e dar ciência ao cumprimento das determinações contidas no § 4º do art.9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

**Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.**

Tibau/RN, em 30 de janeiro de 2023

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**AAAE2E93

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº001/2023**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 16 de fevereiro de 2023, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, NO TRECHO DA RUA DA ALBACORA, NA PRAIA DE PIPA, MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN. O Procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. A sessão pública se realizará de forma presencial, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos, podendo ser solicitado através do e-mail: [cplpmts2021@gmail.com](mailto:cplpmts2021@gmail.com) e também via site <https://www.prefeituratibaudosul.com/> Maiores informações: Fone: (84)3246-4441. Tibau do Sul/RN, 30 de janeiro de 2023. A Comissão.

**Publicado por:**  
Ítala Maiara Marinho de Mederos  
**Código Identificador:**B4BB9642

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

#### **GABINETE DO PREFEITO REF. PROCESSO MTB/RN 106001/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 1/2023**

#### **RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CLINICA DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA LTDA** para a Contratação de serviços hospitalar na realização de procedimentos médicos de Alta Complexidade para os fins de complementar a rede Municipal de Saúde nos serviços de Apoio, atendidos pelo Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, visando ao atendimento da demanda, conforme solicitação do médico especialista., no valor global de R\$ 2.250,00 dois mil, duzentos e cinquenta reais , ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de janeiro de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
William Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**A0D0F2EF

#### **GABINETE DO PREFEITO REF. PROCESSO MTB/RN 105001/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 2/2023**

#### **RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JOAS GRECYVAN DOS SANTOS VIEIRA 03445595305** para a Contratação de empresa, visando à futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras e computadores dos diversos departamentos pertencentes às secretarias Municipais da Prefeitura de Timbaúba dos Batistas/RN, no valor global de R\$ 16.688,00 dezesseis mil, seiscentos e oitenta e oito reais , ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de janeiro de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
William Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**50474F5E

#### **GABINETE DO PREFEITO REF. PROCESSO MTB/RN 109001/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 3/2023**

#### **RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **GRADAR PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** para a Aquisição de medicamentos manipulados (L CARNITINA E COENZIMA),. no valor global de R\$ 1.176,00 um

mil, cento e setenta e seis reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 12 de janeiro de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

William Dantas de Medeiros  
Código Identificador: B3B4DB5C

**GABINETE DO PREFEITO**

**REF. PROCESSO MTB/RN 110001/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 4/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA para a Contratação de empresa especializada em software de sistema de gerenciamento em Educação para uso nas escolas municipais., no valor global de R\$ 17.155,80 dezessete mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 12 de janeiro de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

William Dantas de Medeiros  
Código Identificador: 0C4CB1B2

**GABINETE DO PREFEITO**

**REF. PROCESSO MTB/RN 109003/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 5/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA para a Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, visando atender as demandas das secretarias municipais, no valor global de R\$ 16.950,00 dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 12 de janeiro de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

William Dantas de Medeiros  
Código Identificador: B1A513A6

**GABINETE DO PREFEITO**

**REF. PROCESSO MTB/RN 110002/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA para a Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos "A", "B" e "E" dos serviços de saúde, no valor global de R\$ 14.250,00 quatorze mil, duzentos e cinquenta reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de janeiro de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

William Dantas de Medeiros  
Código Identificador: A8D0D902

**GABINETE DO PREFEITO**

**REF. PROCESSO MTB/RN 105002/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI para a Contratação de empresa especializada para presta serviços de recarga de cilindros de oxigênio para a secretaria de Saúde de Timbaúba dos Batistas - RN, no valor global de R\$ 16.710,00 dezesseis mil, setecentos e dez reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 18 de janeiro de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

William Dantas de Medeiros  
Código Identificador: E4BA0CB7

**GABINETE DO PREFEITO**

**REF. PROCESSO MTB/RN 119009/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA para a Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para atender a demanda das secretarias municipais de Timbaúba dos Batistas /RN, no valor global de R\$ 12.899,35 doze mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 25 de janeiro de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
William Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**126ABFFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023.**

**Processo Administrativo Nº 3.313/2022 - Objeto:** Contratação de serviços de consultoria e assessoria para acompanhamento técnico nos convênios e contratos de repasses operacionalizados pela Caixa Econômica Federal e Plataforma+ Brasil (Siconv), bem como, recursos oriundos do governo federal e suas autarquias em benefício do município de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Entrega das Propostas: a partir de 31/01/2023 às 08h00 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Abertura das Propostas: 13/02/2023 às 09h01 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Touros, 30 de janeiro de 2023.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**DEE558D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.  
008/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO DA RUA ATLÂNTICO SUL E TRECHO DA RUA PRAIA DE TOURINHOS LOCALIZADOS NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.**

ATO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame, ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto é a **contratação de empresa para execução de pavimentação em intertravado da rua atlântico sul e trecho da rua praia de tourinhos localizados no centro do município de Touros/RN**, que consagrou vencedor a empresa:

**01 – CONCREENG EIRELI – CNPJ: 15.804.769/0001-30**

Touros/RN, 30 de janeiro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**57BF651C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO****ERRATA DE PÚBLICAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ADITIVO DE PRAZO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PUBLICADO NO DIA 02/01/2023, COM O CÓDIGO IDENTIFICADOR: CB53E74D, ONDE LER: Touros/RN, em 00 de dezembro de 2022, LEIA- SE: Touros/RN, em 30 de dezembro de 2022.**

Touros- RN, 30 de janeiro de 2023.

**ENOCK MAURICIO GOMES NETO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**33529039

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.  
008/2022**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO DA RUA ATLÂNTICO SUL E TRECHO DA RUA PRAIA DE TOURINHOS LOCALIZADOS NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.**

De acordo com os atos da comissão permanente de licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93, e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é a **contratação de empresa para execução de pavimentação em intertravado da rua atlântico sul e trecho da rua praia de tourinhos localizados no centro do município de Touros/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedor a licitante:

**01 – CONCREENG EIRELI – CNPJ: 15.804.769/0001-30**

Touros/RN, 30 de janeiro de 2023.

**PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**95D99622

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.  
009/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GASPAR FRANÇA DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.**

ATO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame, ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto é a **contratação de empresa construção da Escola Municipal Professor Gaspar França do Município de Touros/RN**, que consagrou vencedor a empresa:

**01 – CONCREENG EIRELI – CNPJ: 15.804.769/0001-30**

Touros/RN, 30 de janeiro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**0FF341C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.  
009/2022**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GASPAS FRANÇA DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.**

De acordo com os atos da comissão permanente de licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93, e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é a **contratação de empresa construção da Escola Municipal Professor Gaspar França do Município de Touros/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedor a licitante:

**01 – CONCREENG EIRELI – CNPJ: 15.804.769/0001-30**

Touros/RN, 30 de janeiro de 2023.

**PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**BF7D8D2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2023**

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas jurídicas interessadas, que receberá cotações de preços para, Contratação de empresa para realizar publicação de atos administrativos em Jornal de grande circulação, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e Diário Oficial da União, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: setordecompras@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 30 de Janeiro de 2023.

**SETOR DE COMPRAS**

Touros/RN

**Publicado por:**  
Eliabe da Silva França  
**Código Identificador:**69858C1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 001/2023**

**PROCESSO Nº 001/2023****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2023**

A PREFEITURA Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, através do seu Prefeito da Comissão de Licitação designado pela portaria 008/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação a seguir:

**Objeto.....:** Prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, destinada a manutenção das atividades das unidades administrativas do município de Triunfo Potiguar/RN, para o exercício 2023.

**Contratado.....:** COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, CNPJ/CPF sob o nº 08.324.196/0001-81.

**Valor.....: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).**  
**Fundamento Legal...:** Art. 74, caput da Lei 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de INEXIGIBILIDADE de Licitação emitida pelo Prefeita da Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 02 de janeiro de 2023.

**JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**9F0E45D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 002/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2023**

A PREFEITURA Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, através do seu Prefeito da Comissão de Licitação designado pela portaria 008/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação a seguir:

**Objeto.....:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE AGUA ENCANADA, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

**Contratado.....:** COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ/CPF sob o nº 08.334.385/0001-35.

**Valor.....: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**  
**Fundamento Legal...:** Art. 74, caput da Lei 14.133/2021e suas atualizações posteriores.

Declaração de INEXIGIBILIDADE de Licitação emitida pelo Prefeita da Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 02 de janeiro de 2023.

**JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**F2B27762

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 003/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2023**

A PREFEITURA Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, através do seu Prefeita da Comissão de Licitação designado pela portaria 008/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação a seguir:

**Objeto.....**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS E AVISO DE LICITAÇÕES, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

**Contratado.....**: IMPRENSA NACIONAL, CNPJ/CPF sob o nº 04.196.645/0001-00.

**Valor.....**: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Fundamento Legal...:** Art. 74, caput da Lei 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de INEXIGIBILIDADE de Licitação emitida pelo Prefeita da Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 02 de janeiro de 2023.

**JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**8C6AABAD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 001/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023**

A PREFEITURA Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, através da Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**Objeto.....**: AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENIZAÇÃO PARA PREVENÇÃO DA COVID-19 PARA GESTANTES E PUÉRPERAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

**Contratado.....**: W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/CPF sob o nº 10.212.250/0001-49.

**Valor.....**: R\$ 10.587,00 (dez mil, quinhentos e oitenta e sete reais).

**Fundamento Legal...:** Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Prefeita da Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 18 de janeiro de 2023.

**JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**D7E30EF8

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEX 001/2023**

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2023**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no Art. 74, caput da Lei 14.133/2021, e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 08.324.196/0001-81, cujo objeto é Prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, destinada a manutenção das atividades das unidades administrativas do município de Triunfo Potiguar/RN, para o exercício 2023, no valor total de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 02 de janeiro de 2023.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**9559EF7A

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEX 002/2023**

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2023**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no Art. 74, caput da Lei 14.133/2021, e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 08.334.385/0001-35, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE AGUA ENCANADA, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, no valor total de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 02 de janeiro de 2023.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**C29F5C9A

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEX 003/2023**

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2023**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no Art. 74, caput da Lei 14.133/2021, e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com IMPRENSA NACIONAL, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 04.196.645/0001-00, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS E AVISO DE LICITAÇÕES, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, no valor total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). JONATHAS PEDRO DE

ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 02 de janeiro de 2023.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**40665F8D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP 001/2023**

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023**

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 10.212.250/0001-49, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENIZAÇÃO PARA PREVENÇÃO DA COVID-19 PARA GESTANTES E PUÉRPERAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, no valor total de **R\$ 10.587,00 (dez mil, quinhentos e oitenta e sete reais)**. RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 18 de janeiro de 2023.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**B2DD3CE4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 001/2023  
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023  
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46  
CONTRATADA(O)....: W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 10.212.250/0001-49  
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENIZAÇÃO PARA PREVENÇÃO DA COVID-19 PARA GESTANTES E PUÉRPERAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.  
VALOR TOTAL.....: R\$ 10.587,00 (dez mil, quinhentos e oitenta e sete reais)  
VIGÊNCIA.....: 18 de janeiro de 2023 a 30 de dezembro de 2023.  
DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2023

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**40B8742E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADITIVO 20222015901**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20222015901**

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.334.360/0001-46, com sede na R JOAO CUNHA, SN, representado por ABIMAEL ABSON EUFRASIO DA FONSECA, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado(a)

CONTRATANTE, e ROSEMÁRIA MARIA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF 489.537.094-15, com sede na RUA ANTONIO BALBINO, CENTRO, Triunfo Potiguar-RN, CEP 59685-000, representada por ROSEMÁRIA MARIA DE ALMEIDA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Dezembro de 2022

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ(MF) 11.334.360/0001-46

Contratante

**ROSEMÁRIA MARIA DE ALMEIDA**

CPF 489.537.094-15

Contratado(a)

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**BA7DC4BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 006/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.**

*EMENTA: Dispõe sobre a anulação de ato administrativo e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a existência do Processo Licitatório Nº. 024/2022, que finalizou com a contratação da empresa RUTH ATACAREJO EIRELI;

**CONSIDERANDO** o pedido de anulação realizado pela Secretaria Municipal de Educação com a devida justificativa e documentação que comprove a necessidade do pleito;

**CONSIDERANDO** os termos da Súmula 473 – STF, que assegura que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

**CONSIDERANDO** os termos do inciso II do art. 79 da Lei N.º 8.666/93;

**CONSIDERANDO** a necessidade do município em tomar medidas administrativas urgentes que preservem a continuidade desse serviço público tão essencial e imprescindível ao interesse público;

**CONSIDERANDO** os termos do registro de preço celebrado entre o Município de Umarizal e a empresa RUTH ATACAREJO EIRELI;

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica rescindida Ata de Registro de Preço N.º 024/2022 celebrado com a empresa RUTH ATACAREJO EIRELI.

Art. 2º - Fica a Comissão Permanente de Licitação autorizada a proceder a convocação dos remanescentes com o objetivo de contratação do objeto ora contratado.

Art. 3º - Fica dispensada a observância das disposições do art. 49, § 3º da Lei 8.666/93, tendo em vista que o procedimento licitatório não gerou na espécie direitos subjetivos as partes.

Art. 4º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 30 de janeiro de 2023.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**3DE08051

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 004/2023 – GB, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 004/2023 – GB, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA  
PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** Três diárias, com pernoite, no valor total de R\$ 1.200,00 (Um Mil reais) ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Dia 30 de Janeiro: Reunião na assessoria de convênios para tratar de demandas pertinentes aos contratos do município referente a verbas federais e estaduais. Reunião com o deputado federal João Maia para tratar de solicitação de recursos para o município. Dia 31 de Janeiro: Reunião na assembleia legislativa com a deputada Isolda Dantas para tratar de solicitação de recursos, reunião na secretaria de segurança do governo do estado para tratar de reforço na realização do carnaval de Upanema. 01 de Fevereiro: Cerimônia de posse dos deputados estaduais eleitos do Rio Grande do Norte na Assembleia Legislativa.

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 30 de Janeiro a 01 de Fevereiro de 2023;

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução n.º 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**FRANCISCO DE ASSIS GAMA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Hadiel Bruno Costa de Medeiros  
**Código Identificador:**36844E3D

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 05/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023 - GP.**

**PORTARIA Nº 05/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023 - GP.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA  
PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **CHEFE DE GABINETE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta e reais), a senhora **JOZENILDA ALVES DA COSTA**, ocupante do cargo de Diretora Geral dos Conselhos Municipais, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar da oficina de capacitação sobre a elaboração do plano municipal da primeira infância, e sobre a plataforma busca ativa vacinal - (BAV).

**Local de destino:** Natal RN;

**Período do Afastamento:** 31 de Janeiro de 2023;

**Art. 2º** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução n.º 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**FRANCISCO DE ASSIS GAMA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Hadiel Bruno Costa de Medeiros  
**Código Identificador:**F0F24C8C

**CHEFIA DE GABINETE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
008/2023**

**Objeto: Contratação de centro especializado na Realização de Aplicação Intravítrea de Anti-Angiogênico - JOSEILDA MONICA TEIXEIRA.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURÍDICO** opinou favoravelmente à contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** n.º 008/2023 – Processo n.º 160/2023.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no **TERMO DE DISPENSA**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 30 de Janeiro de 2023.



**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**424E31ED**CHEFIA DE GABINETE****TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**

**Objeto: Atendimento à pacientes do Município de Upanema na realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais em regime de gestão associada pelo COPIRN.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, XXVI da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2022 – Processo n.º 114/2022.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 02 de Janeiro de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**06FE7A3C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ANTÔNIO AUGUSTO DE MOURA

Processo nº 79/2022 - Dispensa nº 02/2022

Objeto: Locação de imóvel não residencial para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

09.001 - Secretaria Municipal de Saúde

**AÇÃO:**

2050 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde

**NATUREZA:**

3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

**FONTE:**

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGENCIA: 26/01/2023 a 25/01/2024.

ASSINADO PELO CONTRATANTE

ASSINADO PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**3689A34A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: MAGNOS KELLE CABRAL DE MELO

Processo nº 71/2022 - Dispensa nº 03/2022

Objeto: Locação de imóvel residencial urbano para as instalações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

06.001 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**AÇÃO:**

2067 - Funcionamento das Atividades Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**NATUREZA:**

3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

**FONTE:**

15000000 - Recursos não vinculados de impostos

VIGENCIA: 27/01/2022 a 26/01/2023.

ASSINADO PELO CONTRATANTE

ASSINADO PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**B7A1398D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ARTMED COMERCIAL EIRELI

Processo nº 178/2021 – Pregão Presencial nº 016/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN

VALOR: Valor Total de R\$ 173.698,40 (cento e setenta e três mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO**

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2068 - ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA

**NATUREZA DA DESPESA**

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO**

12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

ARTMED COMERCIAL EIRELI

Assinado pela Contratada

VIGÊNCIA: 31/05/2022 a 31/12/2022

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**E847A6C8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 120/2023**

Contratada: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Processo nº 114/2023 - Dispensa nº 003/2023

Objeto: Atendimento à pacientes do Município de Upanema na realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais em regime de gestão associada pelo COPIRN.

VALOR TOTAL: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:**

2160 - TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE

**NATUREZA:**

3.3.72.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE:**

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

VIGENCIA: 02/01/2023 a 31/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
 ASSINADO PELO CONTRATANTE  
 CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
 ASSINADO PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**2F1EE07A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 120/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
 Contratada: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
 Processo nº 114/2023 - Dispensa nº 003/2023  
 Objeto: Atendimento à pacientes do Município de Upanema na realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais em regime de gestão associada pelo COPIRN.  
 VALOR TOTAL: R\$ 187.800,00 (cento e oitenta e sete mil e oitocentos reais)  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 AÇÃO: 2160 - TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE  
 NATUREZA: 3.3.72.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 FONTE: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 VIGENCIA: 02/01/2023 a 31/12/2023.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
 ASSINADO PELO CONTRATANTE  
 CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
 ASSINADO PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**FA28C417

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
 Contratada: JOSÉ AUGUSTO COSTA  
 Processo nº 1202/2019 – Pregão Presencial nº 35/2019 - CPL  
 Objeto: Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN.  
 VALOR: R\$ 56.095,00 (cinquenta e seis mil e noventa e cinco reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 Secretaria Municipal de Assistência Social  
 FUNÇÃO 08 Assistência Social  
 SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral  
 PROGRAMA 0018 Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social  
 AÇÃO 2111 Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social  
 SUBFUNÇÃO 244 Assistência Comunitária  
 PROGRAMA 0018 Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social  
 AÇÃO 2109 Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar  
 AÇÃO 2114 Funcionamento das Ativ.dos Conselhos Mun. De Assistência Social  
 AÇÃO 2115 Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.002 Fundo Municipal de Assistência Social  
 FUNÇÃO 08 Assistência Social  
 SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0018 Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social  
 AÇÃO 2107 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social  
 SUBFUNÇÃO 244 Assistência Comunitária  
 PROGRAMA 0114 Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)  
 AÇÃO 2116 Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB  
 AÇÃO 2122 Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF  
 AÇÃO 2127 Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família-IGD-SUAS  
 AÇÃO 2155 Manutenção do Programa Criança Feliz  
 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
 FONTE DE RECURSOS 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais  
 FONTE DE RECURSOS 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.  
 FUNÇÃO 04 Administração  
 SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral  
 PROGRAMA 0021 Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano  
 AÇÃO 2062 Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano  
 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 FONTE DOS RECURSOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
 FONTE DOS RECURSOS 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05.001 Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento  
 FUNÇÃO 04 Administração  
 SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral  
 PROGRAMA 0015 Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos  
 AÇÃO 2011 Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração, Finanças e Planejamento  
 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 FONTE DOS RECURSOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
 FONTE DOS RECURSOS 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.  
 FUNÇÃO 04 Administração  
 SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral  
 PROGRAMA 0017 Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente  
 AÇÃO 2067 Func. das Atividades da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente  
 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 FONTE DOS RECURSOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
 FONTE DOS RECURSOS 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

FUNÇÃO 04 Administração  
SUBFUNÇÃO 124 Controle Interno

PROGRAMA 0014 Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimônio  
AÇÃO 1049 Aquisição e/ou Locação de Veículos para os serviços do Gabinete  
NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
FONTE DOS RECURSOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
FONTE DOS RECURSOS 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Assina pela contratante: RENAN MENDOÇA FERNANDES  
Assina pela contratada: JOSÉ AUGUSTO COSTA  
Vigência: 13/01/2023 a 12/07/2023

Upanema/RN, 15 de Janeiro de 2023.

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**1252BFD0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: JOSÉ BATISTA DA SILVA - ME  
Processo nº 1202/2019 – Pregão Presencial nº 35/2019 - CPL  
Objeto: Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN.  
VALOR: R\$ 50.125,60 (cinquenta mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 Secretaria Municipal de Assistência Social  
FUNÇÃO 08 Assistência Social  
SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral  
PROGRAMA 0018 Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social  
AÇÃO 2111 Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social  
SUBFUNÇÃO 244 Assistência Comunitária  
PROGRAMA 0018 Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social  
AÇÃO 2109 Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar  
AÇÃO 2114 Funcionamento das Ativ.dos Conselhos Mun. De Assistência Social  
AÇÃO 2115 Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.002 Fundo Municipal de Assistência Social  
FUNÇÃO 08 Assistência Social  
SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral  
PROGRAMA 0018 Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social  
AÇÃO 2107 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social  
SUBFUNÇÃO 244 Assistência Comunitária  
PROGRAMA 0114 Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)  
AÇÃO 2116 Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB  
AÇÃO 2122 Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF  
AÇÃO 2127 Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família-IGD-SUAS  
AÇÃO 2155 Manutenção do Programa Criança Feliz  
NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
FONTE DE RECURSOS 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais  
FONTE DE RECURSOS 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.  
FUNÇÃO 04 Administração  
SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral  
PROGRAMA 0021 Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano  
AÇÃO 2062 Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano  
NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
FONTE DOS RECURSOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
FONTE DOS RECURSOS 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05.001 Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento  
FUNÇÃO 04 Administração  
SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral  
PROGRAMA 0015 Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos  
AÇÃO 2011 Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração, Finanças e Planejamento  
NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
FONTE DOS RECURSOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
FONTE DOS RECURSOS 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.  
FUNÇÃO 04 Administração  
SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral  
PROGRAMA 0017 Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente  
AÇÃO 2067 Func. das Atividades da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente  
NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
FONTE DOS RECURSOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
FONTE DOS RECURSOS 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio  
FUNÇÃO 04 Administração  
SUBFUNÇÃO 124 Controle Interno

PROGRAMA 0014 Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimônio  
AÇÃO 1049 Aquisição e/ou Locação de Veículos para os serviços do Gabinete  
NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
FONTE DOS RECURSOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
FONTE DOS RECURSOS 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Assina pela contratante: RENAN MENDONÇA FERNANDES

Assina pela contratada: JOSÉ BATISTA DA SILVA - ME  
Vigência: 13/01/2023 a 12/07/2023

Upanema/RN, 13 de Janeiro de 2023.

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**A35AED61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: JULIMAR BATISTA SOARES - ME  
Processo nº 1202/2019 – Pregão Presencial nº 35/2019 - CPL  
Objeto: Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN.  
VALOR: R\$ 224.341,40 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 Secretaria Municipal de Assistência Social  
FUNÇÃO 08 Assistência Social  
SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral  
PROGRAMA 0018 Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social  
AÇÃO 2111 Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social  
SUBFUNÇÃO 244 Assistência Comunitária  
PROGRAMA 0018 Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social  
AÇÃO 2109 Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar  
AÇÃO 2114 Funcionamento das Ativ.dos Conselhos Mun. De Assistência Social  
AÇÃO 2115 Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.002 Fundo Municipal de Assistência Social  
FUNÇÃO 08 Assistência Social  
SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral  
PROGRAMA 0018 Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social  
AÇÃO 2107 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social  
SUBFUNÇÃO 244 Assistência Comunitária  
PROGRAMA 0114 Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)  
AÇÃO 2116 Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB  
AÇÃO 2122 Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF  
AÇÃO 2127 Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família-IGD-SUAS  
AÇÃO 2155 Manutenção do Programa Criança Feliz  
NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
FONTE DE RECURSOS 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais  
FONTE DE RECURSOS 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.  
FUNÇÃO 04 Administração  
SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral  
PROGRAMA 0021 Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano  
AÇÃO 2062 Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano

NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
FONTE DOS RECURSOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
FONTE DOS RECURSOS 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05.001 Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento  
FUNÇÃO 04 Administração  
SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral  
PROGRAMA 0015 Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos  
AÇÃO 2011 Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração, Finanças e Planejamento  
NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
FONTE DOS RECURSOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
FONTE DOS RECURSOS 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.  
FUNÇÃO 04 Administração  
SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral  
PROGRAMA 0017 Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente  
AÇÃO 2067 Func. das Atividades da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente  
NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
FONTE DOS RECURSOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
FONTE DOS RECURSOS 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio  
FUNÇÃO 04 Administração  
SUBFUNÇÃO 124 Controle Interno

PROGRAMA 0014 Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimônio  
AÇÃO 1049 Aquisição e/ou Locação de Veículos para os serviços do Gabinete  
NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
FONTE DOS RECURSOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
FONTE DOS RECURSOS 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Assina pela contratante: RENAN MENDONÇA FERNANDES  
Assina pela contratada: JULIMAR BATISTA SOARES - ME  
Vigência: 13/01/2023 a 12/07/2023

Upanema/RN, 13 de Janeiro de 2023.

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**9CC29AF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: MARIA GRAZIEY ARAÚJO BEZERRA  
Processo nº 1202/2019 – Pregão Presencial nº 35/2019 - CPL  
Objeto: Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e

Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 Secretaria Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO 08 Assistência Social

SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0018 Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social

AÇÃO 2111 Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social

SUBFUNÇÃO 244 Assistência Comunitária

PROGRAMA 0018 Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social

AÇÃO 2109 Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar

AÇÃO 2114 Funcionamento das Ativ.dos Conselhos Mun. De Assistência Social

AÇÃO 2115 Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.002 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO 08 Assistência Social

SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0018 Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social

AÇÃO 2107 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

SUBFUNÇÃO 244 Assistência Comunitária

PROGRAMA 0114 Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

AÇÃO 2116 Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB

AÇÃO 2122 Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF

AÇÃO 2127 Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família-IGD-SUAS

AÇÃO 2155 Manutenção do Programa Criança Feliz

NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE DE RECURSOS 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

FONTE DE RECURSOS 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

FUNÇÃO 04 Administração

SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0021 Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano

AÇÃO 2062 Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano

NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FONTE DOS RECURSOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE DOS RECURSOS 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05.001 Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

FUNÇÃO 04 Administração

SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0015 Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos

AÇÃO 2011 Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração, Finanças e Planejamento

NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FONTE DOS RECURSOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE DOS RECURSOS 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

FUNÇÃO 04 Administração

SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0017 Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

AÇÃO 2067 Func. das Atividades da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FONTE DOS RECURSOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE DOS RECURSOS 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

FUNÇÃO 04 Administração

SUBFUNÇÃO 124 Controle Interno

PROGRAMA 0014 Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimônio

AÇÃO 1049 Aquisição e/ou Locação de Veículos para os serviços do Gabinete

NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FONTE DOS RECURSOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE DOS RECURSOS 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

VALOR: R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais)

Assina pela contratante: RENAN MENDONÇA FERNANDES

Assina pela contratada: MARIA GRAZIELY ARAÚJO BEZERRA

Vigência: 13/01/2023 a 12/07/2023

Upanema/RN, 13 de Janeiro de 2023.

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**C5B8B942

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 008/2023**

**Processo n.º 160/2023**

**Dispensa de Licitação n.º 008/2023**

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretária Municipal de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **“Contratação de centro especializado na Realização de Aplicação Intravítrea de Anti-Angiogênico - JOSEILDA MONICA TEIXEIRA”** em favor do proponente abaixo descrito:

**PROponente:** RETINA OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ: 30.866.290/0001-11.

Item - descrição	Qt.	Und.	Vlr. Total
0031205 - APLICAÇÃO INTRAVITREA DE ANTIANGIOGÊNICO AVASTIN	12	Und	R\$18.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
---------	--------	-------------------------------

ORÇAMENTÁRIA		
AÇÃO	2100	ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA
NATUREZA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/1993. “Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

**JUSTIFICATIVA:**

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento licitatório, com arribo legal no inciso IV, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, justifica-se tendo em vista que a paciente Joseilda Mônica Teixeira, CPF 087.927.954-04 apresenta retinopatia diabética gravíssima, com edema macular em ambos os olhos, apresentando piora com hemorragia vítrea e com indicação de aplicações de anti-angiogênico em ambos olhos. A renda familiar é muito baixa, sendo impossível arcar com os custos do procedimento. Mediante tal situação, demonstra-se necessário a resolução com maior brevidade possível para que não haja maior gravidade. É importante enfatizar que a assistência a saúde é um direito assegurado em Lei, por meio da Constituição Federal, Título VII, capítulo III, seção II, DA SAÚDE, art. 196: A saúde é um direito de todos e dever dos Estados, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução dos riscos de doença e de outros agravos e acesso universal e igualitário as ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. Resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de procedimento licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantagem da contratação.

Upanema/RN, 30 de Janeiro de 2023.

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Sec. Mun. De Saúde

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**B4CE3359

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO**

**AVISO DE COTAÇÃO E MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE SITE**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Tributação, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “**Contratação de empresa especializada em hospedagem, monitoramento, backup e suporte do protocolo, site oficial do Município (www.venhaver.rn.gov.br) e serviço de E-mail, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN**” conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QND
01	Hospedagem, monitoramento, backup e suporte do protocolo, site oficial do Município (www.venhaver.rn.gov.br) e serviço de E-mail.	mês	12

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail [compras@venhaver.rn.gov.br](mailto:compras@venhaver.rn.gov.br), ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver/RN, 27 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

**FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO.**

Sec. Mun. De Administração E Tributação.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação

Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, De 04 DE Janeiro DE 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

**2- DEFINIÇÃO DO OBJETO**

2.1- Contratação de empresa especializada em hospedagem, monitoramento, backup e suporte do protocolo, site oficial do Município ([www.venhaver.rn.gov.br](http://www.venhaver.rn.gov.br)) e serviço de E-mail, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QND
01	Hospedagem, monitoramento, backup e suporte do protocolo, site oficial do Município (www.venhaver.rn.gov.br) e serviço de E-mail.	mês	12

2.2- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a

Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.5- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

### **3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1- A Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN vem, por meio desta, justificar a Contratação de empresa especializada em hospedagem, monitoramento, backup e suporte do protocolo, site oficial do Município ([www.venhaver.rn.gov.br](http://www.venhaver.rn.gov.br)) e serviço de E-mail, visando hospedar o novo portal da administração pública municipal.

A contratação dos serviços de hospedagem do web site, e implantação do Site institucional, é de fundamental importância pois a Administração Municipal necessita divulgar suas ações e ao mesmo tempo cumprir com o que determina a Lei de acesso à informação. Com relação a implantação do Site institucional da Prefeitura, o mesmo irá proporcionar maior agilidade e celeridade nas publicações de seus atos, garantindo economia aos cofres em relação a despesas com publicações.

### **4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1- Contratação de empresa especializada em hospedagem, monitoramento, backup e suporte do protocolo, site oficial do Município ([www.venhaver.rn.gov.br](http://www.venhaver.rn.gov.br)) e serviço de E-mail, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

### **5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega do serviço será tempestivo, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

5.4- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã) apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

### **6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1- Todos os serviços deverão ser executados dentro dos prazos postos pela legislação vigente controlados pelo controle interno e controle externo. Sem causar mora a administração pública municipal ou a esta vier causar prejuízos administrativos.

6.2- A empresa licitante vencedora do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a prestação dos serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Venha-Ver/RN.

### **7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2- Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

## **10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada no termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de Janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

## **11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8-comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 26 de janeiro de 2023.

**FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO.**

Sec. Mun. De Administração E Tributação.

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**7A22B6C0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE COTAÇÃO E MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE**  
**PASSAGEIROS COM DESTINO A NATAL/RN E**  
**MOSSORÓ/RN**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros com destino a Natal/RN e Mossoró/RN, com o objetivo de transportar pacientes que necessitam de tratamento de saúde naquelas cidades e quantidades relacionadas abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QND
01	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, DESTINO VENHA VER/RN - NATAL/RN, IDA OU VOLTA.	Und.	250
02	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, DESTINO VENHA VER/RN - MOSSORÓ/RN, IDA OU VOLTA	Und.	230

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail [compras@venhaver.rn.gov.br](mailto:compras@venhaver.rn.gov.br), ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver- RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver/RN, 27 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

**DAMIR DA SILVA BEZERRA.**

Secretária Mun. De Saúde.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que, XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos

preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, de 04 de Janeiro de 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

**2- DEFINIÇÃO DO OBJETO**

2.1- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros com destino a Natal/RN e Mossoró/RN, com o objetivo de transportar pacientes que necessitam de tratamento de saúde naquelas cidades, conforme especificações, e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QND
01	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, DESTINO VENHA VER/RN - NATAL/RN, IDA OU VOLTA.	Und.	250
02	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, DESTINO VENHA VER/RN - MOSSORÓ/RN, IDA OU VOLTA	Und.	230

OBS: Veículo para transporte de pessoal, equipado com ar condicionado e direção hidráulica. O veículo deve estar em perfeito estado de conservação e limpeza, atendendo às normas de segurança estabelecidas no Código Nacional de Trânsito. Deverá ser apresentado toda a documentação regular, com todos os equipamentos de segurança e obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito. O veículo que apresentar defeito, ou sofrer acidente, furto, roubo, incêndio ou outro problema, que impossibilite sua utilização, deverá ser substituído no prazo máximo de 3 (três) horas. Os motoristas da empresa deverão possuir categoria de habilitação exigida para cada tipo de veículo. A empresa vencedora do certamente deverá dispor de veículo, com capacidade mínima de 12 (doze) passageiros sentados. Comprimir com o cronograma de viagens disponibilizado para Secretaria Municipal de Saúde: Diário ou quando tiver viagem, atendendo a demanda das marcações. Combustível: Responsabilidade do CONTRATADO. - Manutenção em geral: Responsabilidade do CONTRATADO. - Motorista: Responsabilidade do CONTRATADO.

2.2- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.5- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1- Justificamos que a referida contratação destina-se ao atendimento de pacientes que necessitam de cuidados de saúde através de consultas e outros procedimentos especializados que somente podem ser realizados nas cidades de Mossoró e Natal, devido a escassez ou a falta dessa oferta de serviços em nossa região. Assim, o atendimento dessa solicitação é imprescindível a garantia de serviços de saúde aos municípios que necessitem.

**4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros com destino a Natal/RN e Mossoró/RN, com o objetivo de transportar pacientes que necessitam de tratamento de saúde naquelas cidades.

**5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega do serviço será tempestivo, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

5.4- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã) apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1- Todos os serviços deverão ser executados dentro dos prazos postos pela legislação vigente controlados pelo controle interno e controle externo. Sem causar mora a administração pública municipal ou a esta vier causar prejuízos administrativos.

6.2- A empresa licitante vencedora do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a prestação dos serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Venha-Ver/RN.

**7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como

exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2- Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância,

devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

## 10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada em termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de Janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

## 11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8-comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 26 de janeiro de 2023.

**DAMIR DA SILVA BEZERRA.**

Secretária Mun. De Saúde.

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:215F5720**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2022

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER – RN torna público que fará realização de licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 001/2022, do tipo “menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário” e comunica que a sessão de abertura será no dia 16 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Venha-Ver, Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro, Venha Ver/RN, cujo objeto do certame é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.**

O Edital está disponível no Site: <https://www.venhaver.rn.gov.br/licitações> e por solicitação no E-mail: [licitacao@venhaver.rn.gov.br](mailto:licitacao@venhaver.rn.gov.br)

Venha Ver/RN, 30 de janeiro de 2023

**MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**FF708809

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
MARGEM CONSIGNADA**

**Decreto Municipal Nº 262/2023**

O **Prefeito do Município de Vera Cruz**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Vera Cruz/RN, pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei Municipal nº 329/2008), e pelo art. 30, I, da Constituição Federal,

**Considerando** a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade,

**Considerando** as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

**DECRETA:**

Art. 1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Vera Cruz será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz, 30 de janeiro de 2023.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito do Município de Vera Cruz

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**98EE26A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27010008/2023**

CONTRATO Nº: 27010008/2023. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 200101/2023 - DISP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa, CNPJ/MF n.º 08.158.198/0001-48. CONTRATADA(O): E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ N.º 34.894.640/0001-04. OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de serviços mecânicos destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Viçosa/RN.. VALOR TOTAL: R\$ 44.270,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e setenta reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 1081 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1139 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1194 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.17 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1195 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.17 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1399 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; : 1489 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1500 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1502 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica; 1644 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1943 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 27/01/2023 a 26/01/2024. DATA DA ASSINATURA: 27/01/2023.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**CAB308E4

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA Nº 171/2022, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 27010008/2023.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 27010008/2023, celebrado entre A Prefeitura Municipal de Viçosa E E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 34.894.640/0001-04, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na realização de serviços mecânicos destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 27 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Viçosa  
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**825D5B62

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 270101/2023 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27010001/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 270101/2023 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: ANANIAS MAFALDO NETO, CPF: 316.920.364-91. OBJETO: Prestação de serviços de correspondência jurídica na capital do Estado do Rio Grande do Norte. VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2018 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 30/01/2023.

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**367C8D1D

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO N.º 27010010/2023

CONTRATO Nº: 27010010/2023. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 130102/2023 - DISP. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, CNPJ/MF n.º 11.313.552/0001-76. CONTRATADA(O): STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ N.º 27.003.103/0001-61. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos do serviço de saúde - RSS dos grupos “a”, “b” e “e” gerados no município de Viçosa/RN, em conformidade com a resolução CONAMA n.º 358/2005, resolução RDC ANVISA n.º 306/2004, resolução n.º 33/2006 pelo período de 12 meses.. VALOR TOTAL: R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 1643 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 27/01/2023 a 26/01/2024. DATA DA ASSINATURA: 27/01/2023.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**68F1526B

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA Nº 173/2022, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 27010010/2023.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato n.º 27010010, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Viçosa E STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ n.º 27.003.103/0001-61, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos do serviço de saúde - RSS dos grupos “a”, “b” e “e” gerados no município de Viçosa/RN, em conformidade com a resolução CONAMA n.º 358/2005, resolução RDC ANVISA n.º 306/2004, resolução n.º 33/2006 pelo período de 12 meses:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 27 de janeiro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa  
CNPJ/MF n.º 11.313.552/0001-76  
**VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA**  
Secretário

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**ACB6FC99

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 1 AO CONTRATO N.º 22020001/2022

Objeto: Prestação de serviços na lavagem de veículos oficiais pertencentes ao Município de Viçosa/RN, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN – PREFEITUA MUNICIPAL e o senhor Clécio Rodrigues da Silva Regis, CNPJ: 088.715.364-01. Processo: Dispensa por Justificativa n.º 160201/2022 - DISP. Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e Clécio Rodrigues da Silva Regis, para que as quantidades contratadas sejam acrescidas em 25%, acrescendo o valor de R\$ 3.730,00 (três mil setecentos e trinta reais) ao contrato original, passando este ao valor total de R\$ 18.650,00 (dezoito mil e seiscentos e cinquenta reais). A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Vigésima do contrato inicial e no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Viçosa/RN, 30 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**3CA7FE8C

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 1 AO CONTRATO N.º 22020002/2022

Objeto: Prestação de serviços na lavagem de veículos oficiais pertencentes ao Município de Viçosa/RN, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN – PREFEITUA MUNICIPAL e a empresa FRANCISCO NEILTON ARRUDA, CNPJ: 814.200.304-00. Processo: Dispensa por Justificativa n.º 160201/2022 - DISP. Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e FRANCISCO NEILTON ARRUDA, para que as quantidades contratadas sejam acrescidas em 25%, acrescendo o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) ao contrato original, passando este ao valor total de R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais). A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na

Cláusula Vigésima do contrato inicial e no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Viçosa/RN, 30 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes  
Código Identificador:28C4F708

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º**  
**120103/2023 - DISP**

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 120103/2023 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. XXVI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - Cimop, referente ao rateio da cobertura de despesas referentes ao custeio da manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Cimop, englobando despesas de pessoal civil e obrigações patronais, bem como despesas correntes e de capital, nos termos do Art. 8º da Lei n.º 11.107/08, do Art. 2º, Inciso VII do Decreto n.º 6.017/07, pelo valor de R\$ 2.323,20, em favor de CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO OESTE POTIGUAR, CNPJ: 15.185.079/0001-40.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 30 de janeiro de 2023.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes  
Código Identificador:293B2C9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 001/2023 – SECMFT**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições do Decreto Municipal n.º 004.2022, conforme solicitação no Memorando n.º 172/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (um) diária **com pernoite** no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo um total de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **Miqueias de Araújo Souza**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Finanças e Tributação – Matrícula 1188**, deste município, para custear despesas de viagem para realização de resolução de problemas administrativos e financeiros junto a Empresa Autorizada da Renault na cidade Natal/RN, para fins de realização de revisão de garantia técnica do veículo Renault Duster de Placa RGH2B64 de 130.000 km como também resolução de outros assuntos administrativos, a ser realizado no dia 31/01/2023. Horário e dia Previsto de Partida Dia: 31/01/2023 as 04:30h – Horário e Dia Previsto de Chegada dia: 01/02/2023 as 12:00h.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN  
Em 31 de Janeiro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Miqueias de Araújo Souza  
Código Identificador:D74C47F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 102/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 27/01/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/01/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares  
Código Identificador:0F6F3A28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 103/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 27/01/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/01/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**F4A1AB85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 28/01/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/01/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**EFCAF58D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 105/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 30/01/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/01/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**0792875B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 30/01/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/01/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**97AD3F5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.262\_2023 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - EXECUTIVO - GERAL - ANEXO I - 2023**

**Palácio Prefeito Espedito Alves  
GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 1.262/2023**

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de prestação de serviços com caráter publicista sob o regime especial de Direito Administrativo, nos termos do que dispõe o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos quantitativos e valores fixados no Anexo I desta Lei.

**Parágrafo Único** - As atribuições de cada função serão firmadas no contrato ou por ato do Chefe do Executivo, quando a lei não dispuser o contrário.

**Art. 2º** - As contratações a que se refere esta Lei terão vigência a partir de 01 de Janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência às situações de calamidade pública e a garantia da continuidade dos serviços públicos em geral;

II - assistência às emergências em saúde pública e garantia da continuidade dos serviços de saúde pública, especialmente para proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Angicos;

III - desfalques no quadro de professores e demais servidores municipais;

IV - a contratação de serviços transitórios de análise da documentação e auditoria da situação financeira e fiscal da administração;

V - a continuidade de programas governamentais ou projetos especiais para atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia ou de outra natureza cujas peculiaridades ou transitoriedade justifiquem a predeterminação do prazo;

VI - a continuidade de execução de convênios firmados com entidades públicas ou privadas para a realização de programas, projetos ou atividades de interesse recíproco;

VII - a continuidade ou garantia do cumprimento dos prazos estipulados para os projetos de correção do fluxo escolar, desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Educação, de ensino com defasagem de idade-série;

VIII - a carência de profissional para desempenho de atividades técnicas especializadas;

IX - o desempenho de atividades técnicas especializadas para implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho;

X - atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pelo inciso VIII;

XI - a realização de serviço considerado essencial, cuja inexecução, quando ameaçado de paralisação, possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas ou bens;

XII - os serviços de asseio, conservação, higienização, limpeza pública e reparos e,

XIII - o atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades da administração e regular prestação de serviços públicos aos usuários.

**Parágrafo único** - As contratações a que se referem os incisos V, VI e VII serão feitas exclusivamente por programa ou projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.

**Art. 4º** Fica proibida a contratação, nos termos desta Lei, de Servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias controladas.

§ 1º Fica ainda vedado ao pessoal contratado nos termos desta Lei:

a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos nos respectivos contratos;

b) ser nomeado, designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo ou função de confiança.

§ 2º Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa do contratado, inclusive quanto à devolução dos valores pagos.

**Art. 5º** As contratações terão formas de contrato administrativo e somente poderão ser efetivadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, aplicando-se as disposições da Lei nº: 8666/93.

**Art. 6º** As infrações disciplinares, atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada à ampla defesa.

**Art. 7º** Os contratos firmados de acordo com esta Lei extinguir-se-ão, mediante rescisão sem direito a indenização, nas seguintes hipóteses:

I — pelo término do prazo contratual ajustado;

II — por iniciativa do poder público municipal e/ou do contratado, cabendo o aviso prévio com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias;

III — pela cessação da necessidade temporária de excepcional interesse público;

IV — por qualquer hipótese que venha a acarretar na impossibilidade da continuação do contrato, observado, se for o caso, o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 8º** A Jornada de trabalho dos contratados fica estabelecida em contrato laboral, não podendo exceder o limite de 44 horas semanais ou a carga horária fixada em lei ou estatuto profissional.

**Art. 9º** O pessoal contratado por força da presente Lei, será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, como prestadores de serviços – Pessoa Física, fazendo jus a:

I – remuneração básica no valor estabelecido no anexo desta Lei;

II – férias proporcionais ao término do contrato, inclusive o um terço (1/3) constitucional;

III – décimo terceiro salário proporcional ao término do contrato;

IV – afastamento por ocasião de licença maternidade ou paternidade custeada pelo regime de previdência a que estiver vinculado;

V – adicional de insalubridade, periculosidade e noturno, na forma dos demais servidores estatutários da administração.

**Art. 10.** As contratações temporárias previstas nesta Lei terão seus efeitos a partir da contratação.

**Art. 11.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 30 de janeiro de 2023.**



**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – QUADRO DE CARGOS PARA CONTRATAÇÃO GERAL EM 2023**

Item	Cargo	Vínculo Financeiro	Vínculo de Exercício	Quantitativos e remuneração proposta		
				Quant	Remuneração Básica (RS)	Total RS (Mês)
01	Psicólogo	CRAS	Secretaria de Assistência Social	01	2.000,00	2.000,00
02	Psicólogo	CRAS Volante	Secretaria de Assistência Social	01	2.000,00	2.000,00
03	Cozinheiro	CRAS	Secretaria de Assistência Social	01	1.302,00	1.302,00
04	Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais	CRAS	Secretaria de Assistência Social	01	1.302,00	1.302,00
05	Técnico de Nível Médio	CRAS	Secretaria de Assistência Social	04	1.302,00	5.208,00
06	Assistente Social	CRAS	Secretaria de Assistência Social	03	2.000,00	6.000,00
07	Técnico de Nível Médio	CREAS	Secretaria de Assistência Social	02	1.302,00	2.604,00
08	Psicólogo	CREAS	Secretaria de Assistência Social	01	2.000,00	2.000,00
09	Assistente Social	CREAS	Secretaria de Assistência Social	01	2.000,00	2.000,00
10	Advogado	CREAS	Secretaria de Assistência Social	01	2.000,00	2.000,00
11	Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais	CREAS	Secretaria de Assistência Social	01	1.302,00	1.302,00
12	Supervisor Programa Criança Feliz	Programa Criança Feliz	Secretaria de Assistência Social	01	2.000,00	2.000,00
13	Visitador Programa Criança Feliz	Programa Criança Feliz	Secretaria de Assistência Social	06	1.302,00	7.812,00
14	Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais	SCFV	Secretaria de Assistência Social	01	1.302,00	1.302,00
15	Facilitador/Monitor de Oficinas de SCFV	SCFV	Secretaria de Assistência Social	06	1.320,00	7.812,00
16	Cozinheiro de SCFV	SCFV	Secretaria de Assistência Social	01	1.302,00	1.302,00
17	Assistente Social	SMAS	Secretaria de Assistência Social	01	2.000,00	2.000,00
18	Motorista	SMAS	Secretaria de Assistência Social	02	1.302,00	2.604,00
19	Vigia	SMAS	Secretaria de Assistência Social	02	1.302,00	2.604,00
20	Técnico de Vigilância Social	SMAS	Secretaria de Assistência Social	01	2.000,00	2.000,00
21	Nutricionista	SMAS	Secretaria de Assistência Social	01	2.000,00	2.000,00
22	Recepcionista	SMAS	Secretaria de Assistência Social	03	1.302,00	3.906,00
23	Engenheiro Civil	SMAS	Secretaria de Assistência Social	01	2.000,00	2.000,00
24	Entrevistador/Digitador CadÚnico	CadÚnico	Secretaria de Assistência Social	01	1.302,00	1.302,00
25	Técnico de Nível Médio	SMAS	Secretaria de Assistência Social	01	1.302,00	1.302,00
26	Coordenador do Programa Criança Feliz	Programa Criança Feliz	Secretaria de Assistência Social	01	2.000,00	2.000,00
27	Agente Comunitário de Saúde	FMS/PAB	Secretaria de Saúde	05	2.604,00	13.020,00
28	Digitador	FMS	Secretaria de Saúde	05	1.302,00	6.510,00
29	Agente de Combate a Endemias	FMS	Secretaria de Saúde	04	2.604,00	10.416,00
30	Recepcionista	FMS	Secretaria de Saúde	07	1.302,00	9.114,00
31	Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais	FMS	Secretaria de Saúde	07	1.320,00	9.114,00
32	Auxiliar de Farmácia	FMS	Secretaria de Saúde	02	1.302,00	2.604,00
33	Fiscal da Vigilância Sanitária	FMS	Secretaria de Saúde	04	1.302,00	5.208,00
34	Motorista de carros leves	FMS	Secretaria de Saúde	08	1.600,00	12.800,00
35	Vigia (UBS)	FMS	Secretaria de Saúde	07	1.302,00	9.114,00
36	Mecânico	FPM	Secretaria de Obras	01	1.302,00	1.302,00
37	Soldador	FPM	Secretaria de Obras	01	1.302,00	1.302,00
38	Calceteiro	FPM	Secretaria de Obras	02	1.302,00	2.604,00
39	Eletricista de Baixa Tensão	FPM	Secretaria de Obras	02	1.600,00	3.200,00
40	Eletricista de Alta Tensão	FPM	Secretaria de Obras	01	2.000,00	2.000,00
41	Gari	FPM	Secretaria de Obras	30	1.302,00	39.060,00
42	Arquiteto/Urbanista	FPM	Secretaria de Obras	01	2.250,00	2.250,00
43	Engenheiro Civil	FPM	Secretaria de Obras	01	2.000,00	2.000,00
44	Pedreiro	FPM	Secretaria de Obras	05	1.600,00	8.000,00
45	Servente Pedreiro	FPM	Secretaria de Obras	05	1.302,00	6.510,00
46	Borracheiro	FPM	Secretaria de Obras	01	1.302,00	1.302,00
47	Encanador	FPM	Secretaria de Obras	01	1.302,00	1.302,00
48	Pintor	FPM	Secretaria de Obras	03	1.302,00	3.906,00
49	Motorista	FPM	Secretaria de Obras	02	1.302,00	2.604,00
50	Operador de Máquinas Leves	FPM	Secretaria de Obras	03	1.302,00	3.906,00
51	Vigia	FPM	Secretaria de Obras	02	1.302,00	2.604,00
52	Paisagista	FPM	Secretaria de Obras	01	1.500,00	1.500,00
53	Zelador de Praças	FPM	Secretaria de Obras	03	1.302,00	3.906,00
54	Técnico de Segurança do Trabalho	FPM	Secretaria de Obras	01	1.500,00	1.500,00
55	Fiscal de Obras	FPM	Secretaria de Obras	02	1.302,00	2.604,00
56	Tratorista	FPM	Secretaria de Agricultura	05	1.302,00	6.510,00
57	Motorista	FPM	Secretaria de Agricultura	02	1.302,00	2.604,00
58	Operador de Máquinas Pesadas	FPM	Secretaria de Agricultura	02	1.302,00	2.604,00
59	Técnico Meio Ambiente	FPM	Secretaria de Agricultura	01	1.302,00	1.302,00
60	Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais	FPM	Secretaria de Agricultura	09	1.302,00	11.718,00
61	Vigia	FPM	Secretaria de Agricultura	02	1.302,00	2.604,00
62	Médico Veterinário	FPM	Secretaria de Agricultura	02	2.200,00	4.400,00
63	Auxiliar de Veterinário	FPM	Secretaria de Agricultura	01	1.302,00	1.302,00
64	Operador de Caldeira	FPM	Secretaria de Agricultura	02	1.302,00	2.604,00
65	Zootecnista	FPM	Secretaria de Agricultura	01	2.200,00	2.200,00
66	Magarefe	FPM	Secretaria de Agricultura	04	1.302,00	5.208,00
67	Abatedor	FPM	Secretaria de Agricultura	01	1.452,00	1.452,00
68	Nutricionista	FPM	Secretaria de Agricultura	01	2.000,00	2.000,00
69	Vigia	FPM	Secretaria de Educação	12	1.302,00	15.624,00
70	Motorista	FPM	Secretaria de Educação	10	1.800,00	18.000,00
71	Porteiro	FPM	Secretaria de Educação	08	1.302,00	10.416,00
72	Digitador	FPM	Secretaria de Educação	06	1.302,00	7.812,00
73	Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais	FPM	Secretaria de Educação	22	1.302,00	28.644,00
74	Nutricionista	FUNDEB	Secretaria de Educação	01	2.000,00	2.000,00
75	Assistente Social	FUNDEB	Secretaria de Educação	01	2.000,00	2.000,00
76	Psicopedagogo	FUNDEB	Secretaria de Educação	01	2.000,00	2.000,00
77	Fonoaudiólogo	FUNDEB	Secretaria de Educação	01	2.000,00	2.000,00
78	Psicólogo	FUNDEB	Secretaria de Educação	01	2.000,00	2.000,00
79	Professor	FUNDEB	Secretaria de Educação	40	2.000,00	80.000,00
80	Estagiários	FPM	Secretaria de Educação	55	500,00	27.500,00
81	Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais	FPM	Secretaria de Cultura e Esporte	04	1.302,00	5.208,00
82	Vigia	FPM	Secretaria de Cultura e Esporte	06	1.302,00	7.812,00

83	Maestro	FPM	Secretaria de Cultura e Esporte	01	1.700,00	1.700,00
84	Treinador Técnico	FPM	Secretaria de Cultura e Esporte	02	1.302,00	2.604,00
85	Orientador	FPM	Secretaria de Cultura e Esporte	06	1.302,00	7.812,00
86	AD – Agente de Desenvolvimento	FPM	Secretaria de Cultura e Esporte	02	1.302,00	2.604,00
87	Fiscal de Tributos	FPM	Secretaria de Tributação	01	1.302,00	1.302,00
88	Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais	FPM	Secretaria de Tributação	01	1.302,00	1.302,00
89	Atendente	FPM	Secretaria de Tributação	01	1.302,00	1.302,00
90	Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais	FPM	Secretaria de Administração	02	1.302,00	2.604,00
91	Vigia	FPM	Secretaria de Administração	02	1.302,00	2.604,00
92	Digitador	FPM	Secretaria de Administração	02	1.302,00	2.604,00
93	Auxiliar Administrativo	FPM	Secretaria de Administração	02	1.302,00	2.604,00
94	Técnico em Ar Condicionado	FPM	Secretaria de Administração	01	1.600,00	1.600,00

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**21F0A677

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.263\_2023 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - HOSPITAL - ANEXO I - 2023**

**Palácio Prefeito Espedito Alves**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.263/2023**

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, para atender os serviços hospitalares do Município de Angicos/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO**

**NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de prestação de serviços com caráter publicista sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos quantitativos fixados no Anexo desta Lei, para atender os serviços médicos e laboratoriais de média e alta complexidade no Hospital de Angicos.

**Parágrafo único** - As atribuições de cada função serão firmadas no contrato ou por ato do Chefe do Executivo, quando a Lei não dispuser o contrário.

**Art. 2º** As contratações a que se refere esta Lei terão vigência a partir de 01 de Janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público ensejadora desta Lei, o cumprimento do Termo de Acordo firmado entre o Município de Angicos, o Estado do Rio Grande do Norte e o Ministério Público do Rio Grande do Norte em 16 de março de 2018, homologado através de sentença judicial proferida pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Angicos em 20 de março de 2018.

**Art. 4º** Fica vedado ao pessoal contratado nos termos desta Lei:

- a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos nos respectivos contratos;
- b) ser nomeado, designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo ou função de confiança.

**Parágrafo único** - Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa do contratado, inclusive quanto à devolução de valores pagos.

**Art. 5º** As contratações terão formas de contrato administrativo e somente poderão ser efetivadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, aplicando-se as disposições da Lei nº: 8666/93.

**Art. 6º** As infrações disciplinares, atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada à ampla defesa.

**Art. 7º** Os contratos firmados de acordo com esta Lei extinguir-se-ão, mediante rescisão sem direito a indenização, nas seguintes hipóteses:

- I — pelo término do prazo contratual ajustado;
- II — por iniciativa do poder público municipal e/ou do contratado, cabendo o aviso prévio com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias;
- III — pela cessação da necessidade temporária de excepcional interesse público;
- IV — por qualquer hipótese que venha a acarretar na impossibilidade da continuação do contrato, observado, se for o caso, o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 8º** A Jornada de trabalho dos contratados fica estabelecida em contrato laboral, não podendo exceder o limite de 44 horas semanais ou a carga horária fixada em Lei ou Estatuto profissional.

**Art. 9º** O pessoal contratado por força da presente Lei, será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, como prestadores de serviços – Pessoa Física, fazendo jus a:

- I – remuneração básica no valor estabelecido no anexo desta Lei;
- II – férias proporcionais ao término do contrato, inclusive o um terço (1/3) constitucional; III – décimo terceiro salário proporcional ao término do contrato;
- IV – afastamento por ocasião de licença maternidade ou paternidade custeada pelo regime de previdência a que estiver vinculado;
- V – adicional de insalubridade, periculosidade e noturno, na forma dos demais servidores estatutários da administração.

**Art. 10.** As contratações temporárias previstas nesta Lei terão seus efeitos a partir da contratação.

**Art. 11.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 30 de janeiro de 2023.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I - QUADRO DE CARGOS PARA CONTRATAÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS 2023**

Item	Cargo	Vínculo Financeiro	Vínculo de Exercício	Quantitativos e remuneração proposta		
				Quant	Remuneração Básica (RS)	Total RS (Mês)
01	Digitador	MAC	Hospital Municipal	01	1.302,00	1.302,00
02	Cozinheiro	MAC	Hospital Municipal	04	1.302,00	5.208,00
03	Auxiliar de Cozinha	MAC	Hospital Municipal	02	1.302,00	2.604,00
04	Copeiro	MAC	Hospital Municipal	02	1.302,00	2.604,00
05	Recepcionista	MAC	Hospital Municipal	06	1.302,00	7.812,00
06	Lavadeira	MAC	Hospital Municipal	02	1.302,00	2.604,00
07	Maqueiro	MAC	Hospital Municipal	04	1.302,00	5.208,00
08	Porteiro	MAC	Hospital Municipal	04	1.302,00	5.208,00
09	Auxiliar de Serviços Diversos/ Gerais	MAC	Hospital Municipal	10	1.302,00	13.020,00
10	Motorista (Ambulância)	MAC	Hospital Municipal	06	1.600,00	9.600,00
11	Coordenador de AIH	MAC	Hospital Municipal	01	2.000,00	2.000,00
12	Auxiliar de Farmácia	MAC	Hospital Municipal	01	1.302,00	1.302,00

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
Código Identificador:0DE0484F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, ANO 2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

CNPJ: (MF): 31.046.870/0001-25

Fone: 3242-2189 - E-mail: sec.arez@gmail.com

Rua Moisés Lins, nº 64 – Centro – Arez/RN – CEP: 59170-000

**RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, ANO 2023****DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Lei Complementar Municipal nº 016, 28 de maio de 2014.

Decreto Municipal nº698, 01 de setembro de 2022.

A Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública de Arez, estabelecida via Portaria Municipal nº 057/2022, fundamentado no art. 44, da Lei Complementar Municipal nº 016/2014, torna pública as notas da avaliação de desempenho do ano de 2022:

<b>PROFESSOR EFETIVO</b>				
<b>MATRÍCULA</b>	<b>ADMISSÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOTA</b>
0000096263-5	18/07/1996	ADELSA PIRES CORREIA FREIRE	PROF.P-NIII-I	60
0000096837-4	18/07/1996	AGILDO SERGIO DA SILVA	PROF.P-NI-I	45
000009642-3	01/10/2009	ALEXANDRINA MARIA SUASSUNA DE ANDRADE	PROF.P-NII-F	60
000009318-1	25/04/2012	ANTONIO TOME DE OLIVEIRA FILHO	PROF.P-NII-E	60
000009701-2	08/03/2010	CHIRLEIDE MARIA DOS ANJOS SILVA	PROF.P-NIII-F	60
000009594-1	01/10/2009	CLEANE CORDEIRO DA SILVA AZEVEDO	PROF.P-NIII-F	60
000009588-5	01/10/2009	DANILO CESAR DE MENEZES	PROF.P-NII-F	60
000009972-4	14/06/2012	DARLON RAUF CASSIMIRO DE SOUZA	PROF.P-NIII-E	60
0000096722-1	18/07/1996	DENISE CARLA SILVA DE MACEDO	PROF.P-NII-12	65
000009333-5	08/03/2010	EDSON EUGENIO DA COSTA	PROF.P-NIII-F	65
000009989-9	02/07/2012	ELIANE MARIA DA SILVA	PROF.P-NIII-D	60
0000091262-1	02/09/2013	ELIENAI QUERINO PEREIRA	PROF.P-NIII-D	60
000009587-7	01/10/2009	ELIZABETE DOS SANTOS JERONIMO	PROF.P-NIII-F	60
000009936-8	15/03/2012	EVANILDO XAVIER DA ROCHA	PROF.P-NII-B	60
000009696-2	08/03/2010	FRANCIANE BARBOSA DE MEDEIROS SILVA	PROF.P-NIII-F	65
000009476-5	16/09/2009	GLEICE SILVA DE OLIVEIRA	PROF.P-NIII-F	70
000009698-9	08/03/2010	GRACINEIDE FERNANDES COUTINHO DA SILVA	PROF.P-NIII-F	60
000009317-3	08/03/2010	JACIDALVA GOMES DE LIMA	PROF.P-NIII-F	60
0000096226-1	18/07/1996	JACILENE ALVES DO NASCIMENTO	PROF.P-NII-I	60
000009935-1	08/03/2012	JANDIRA VIRGINIA DE OLIVEIRA SILVA	PROF.P-NIII-E	60
0000091151-8	08/05/2013	JOAO GOMES DA SILVA	PROF.P-NIII-D	60
000009930-9	08/03/2012	JOAQUIM TOME RIBEIRO	PROF.P-NIII-D	60
0000099198-8	07/01/2014	JOSE RONILSON MATIAS DE ARAUJO	PROF.P-NI-D	60
0000091037-6	18/12/2012	JOZENILDO DA SILVA	PROF.P-NIII-F	60
000009595-8	01/10/2009	JUFRA ALVES TOMAZ	PROF.P-NIII-F	60
000009590-7	01/10/2009	LEYDE KARLA OLIVEIRA ALVES DE LIMA	PROF.P-NIII-F	60
000009608-3	01/10/2009	LUCIANA EMILIA CAVALCANTE CHACON SILVA	PROF.P-NIII-F	60
000009691-1	08/03/2010	MACIEL MARILIO DO NASCIMENTO	PROF.P-NI-F	60
000009593-1	01/10/2009	MANOEL WELLINGTON SOARES	PROF.P-NII-F	75
000009700-4	08/03/2010	MARIA ELIZIANE DA SILVA	PROF.P-NIII-F	60
000009964-3	23/04/2012	MICHELE MARQUES RODRIGUES	PROF.P-NIII-E	65
000009233-1	04/04/2014	MICHELE SOUZA DE LIMA	PROF.P-NII-C	70
000009326-2	06/05/2013	ROSANE MARIA DE CARVALHO CUNHA	PROF.P-NII-B	65
000009894-9	30/09/2011	ROSEMEIRE GUEDES DA SILVA	PROF.P-NIII-E	60
000009609-1	01/10/2009	SHEILA CRISTINA MENDES BRAGA	PROF.P-NII-F	60
000009605-9	01/10/2009	SIMONE FIGUEIREDO DE FREITAS LIMA	PROF.P-NIII-F	75

0000009932-5	02/03/2012	TARCISIO BARROSO DE LIMA	PROF.P-NII-E	65
SUPORTE PEDAGÓGICO EFETIVO				
MATRÍCULA	ADMISSÃO	NOME	NOME DA FUNÇÃO	NOTA
0000009762-4	14/06/2010	ANA TECIA QUERINO PEREIRA	SP-NII-F	65
0000091217-4	08/07/2013	CELIA CRISTINA FREIRE GOUVEIA DE MOURA	SP-NII-D	60
0000009761-6	14/06/2010	GERALDO VICENTE DA SILVA	SP-NIII-F	95
0000009218-5	01/07/2013	PATRICIA LINS GALVAO DE MENEZES	SP-NII-D	65
0000091140-2	29/04/2013	SONIA SUELY DE AZEVEDO LIMA	SP-NIII-D	75
0000009767-5	14/06/2010	TANIA MARIA DE MORAIS ROCHA	SP-NII-F	65
0000009774-8	19/07/2010	VANESSA LUCIANA MOURA DA CUNHA	SP-NII-F	65

AREZ, 30 DE JANEIRO DE 2023

**COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DE AREZ-RN**

Publicado por:  
Hugo Galvão da Cunha  
Código Identificador:C943094C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 05 DE 30 DE JANEIRO 2023/GP**

*Concessão de férias aos servidores (as) que se especifica e dá outras providencias.*

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei 01/2009.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder férias coletivas regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conforme lotações especificadas:

Nome	Exercício	Lotação
CARLOS ANTÔNIO DA SILVA FRANCISCO DOS SANTOS JOSÉ DENILSON DE MOURA JOSENILDA FELIPE DA SILVA JAINICE SILVA DE LIMA JOSÉ AILTON DE LIMA FERREIRA RAIMUNDA LUCIANA DA SILVA CELUSIA PEREIRA DA SILVA FERREIRA RENALVA MARIA SIMÕES MARIA LETICIA BARBOSA DA SILVA MARLI FÉLIX DA SILVA FRANCISCA DA PAZ DA SILVA CLÉSIA DANTAS P. DE MEDEIROS FRANCISCA MATIAS MARIA JOSEILDA DA SILVA CRUZ JOÃO JOAILSON S. L. OLIVEIRA ELBA EVANGELISTA DE MEDEIROS MARIA JOSINEIDE DE LIMA GALVÃO TEREZA MARCIA SEVERIANO MARIA DAS DORES S. NASCIMENTO MARIA DE LOURDES DA SILVA SALETE PEREIRA DA SILVA ANA NERI PEREIRA PAZ MARIA DAS VITORIAS ROCHA MARIA ALDENORA DA SILVA LUCICARDIA KELLY DE MEDEIROS MOURA NADJA KELLIANE DA SILVA CAVALCANTE PAULA ELIANE SANTOS LIMA SELMA SERAFIM DA COSTA ROBERTO DA SILVA MARÇAL REGINALDO LUCAS DE MEDEIROS RITA LUCIANA ASSUNÇÃO DA SILVA MARIA CLEIDE ALBUQUERQUE HERMINIA FIRMO TORQUATO ONÉZIA PATRICIA DOS SANTOS VERONICA RODRIGUES DA SILVA JOSÉ OZAIR DA SILVA WALDO LUIZ MACSUILA MARIA DE OLIVEIRA	2022	SEMEC

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó/RN, 30 de janeiro de 2023.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
Código Identificador:812858A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2023**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), o Município de Coronel Ezequiel/RN, com sede a Rua João Antunes Sobrinho, nº. 165, Centro, neste ato, representado pelo Prefeito o Senhor Claudio Marques de Macêdo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº. xxx.999.xxx-27, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Ezequiel/RN, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 002/2023. Resolve registrar os preços objetivando futura aquisição de materiais elétricos e correlatos, destinados às necessidades e manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com a Empresa CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.910.323/0001-58, sediada a Rua CORONEL COSTA PINHEIRO, 1522, TIROL, NATAL/RN, neste ato, representada por Cesar Medeiros Sampaio, brasileiro, maior, inscrito(a) no CPF sob o nº. xxx.241.xxx-10, na qualidade de representante legal, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) final foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Registro de Preços para futura aquisição de materiais elétricos e correlatos, destinados às necessidades e manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

**Parágrafo Segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	Vlr. Médio	Vlr. Total
01	Base p/rele fixa metalizada	Unid	500	R\$ 4,65	R\$ 2.325,00
02	BOCAL C/ RABICHO	Unid	150	R\$ 1,65	R\$ 247,50
03	BOCAL SIMPLES	Unid	100	R\$ 1,55	R\$ 155,00
04	<b>BOTA DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO</b> Bota segurança --- Bota Segurança Material: Vaqueta Curtida Ao Cromo , Material Sola: Poliuretano , Tamanho: 38 ao 43, Tipo Uso: Proteção, Características Adicionais: Elástico, Biqueira Em Pvc.	Par	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
05	CABO FLEX 1,5MM	Metro	6000	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
06	CABO FLEX 2,5MM	Metro	6000	R\$ 1,55	R\$ 9.300,00
07	Capacete segurança --- Capacete Segurança Material: Compósito E Fibra De Carbono, Cor: Branca , Aplicação: Automobilismo, Características Adicionais: Com Forro E Vedação	Unid	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
08	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 DISJUNTORES	Unid	20	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
09	CONECTOR DE CUNHA	Unid	300	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00
10	CONECTOR PERFURANTE 70	Unid	500	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
11	CORDÃO PARALELO 2X1.50MM	Metro	1500	R\$ 2,42	R\$ 3.630,00
12	CORDÃO PARALELO 2X2.50MM	Metro	1500	R\$ 3,80	R\$ 5.700,00
13	Escada extensiva com 23 degraus tipo d e fibra vazada 4,20 x 7,20 metros	Unid	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
14	Fita Isolante Elétrica --- Fita Isolante Elétrica Comprimento: 20 M, Cor: Preta	Unid	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00
15	<b>Fita Isolante Elétrica Adesiva Material Dorso:</b> Borracha De Etileno-Propileno , Tipo Adesivo: Auto Fusão , Temperatura Máxima Operação: 90° °C, Largura Nominal: 19 MM, Espessura Nominal: 0,76 MM, Comprimento Nominal: 10 M, Cor: Preta , Normas Técnicas: Astm-D-4388 , Resistência À Tensão: 69 KV, Aplicação: Qualquer Superfície	Unid	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
16	<b>INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO</b> INTERRUPTOR INTERNO PARALELO 1 SEÇÃO	Unid	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
17	<b>INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO</b> INTERRUPTOR INTERNO PARALELO 2 SEÇÃO	Unid	300	R\$ 6,70	R\$ 2.010,00
18	<b>INTERRUPTOR DE 3 SEÇÃO</b> INTERRUPTOR INTERNO PARALELO 3 SEÇÃO	Unid	100	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
19	<b>KIT LUMINÁRIA - MEDIDAS BRAÇO</b> Braço Luminária Externa --- Braço Luminária Externa Material: Aço Carbono, Altura: P/Projeção Horizontal De 2.500 MM, Aplicação: Poste De Iluminação Pública, Características Adicionais: Curvo, Tratamento Superficial: Galvanizado , Diâmetro Tubo: 48 M	Unid	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
20	<b>LÂMPADA DE 250 W VAPOR SÓDIO</b> LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO 250 W	Unid	300	R\$ 19,30	R\$ 5.790,00
21	<b>LÂMPADA DE 250W VAPOR METÁLICA</b> REATOR 250W VAPOR METÁLICO - REATOR 250w PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO, TIPO USO EXTERNO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA 250 WATT, TENSÃO NOMINAL 220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ, FATOR POTÊNCIA ALTO.	Unid	300	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00
22	<b>LÂMPADA DE 400W VAPOR METÁLICA</b> LAMPADA V. METALICO 400W TUBULAR Especificação : Lâmpada Vapor Metálico 400W Tubular Similar Osram E40. - Composição: Vidro, vapor, componentes plásticos e metálicos -Potência: 400W -Bulbo: Tubular	Unid	300	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
23	<b>LÂMPADA DE 70 W VAPOR SÓDIO</b> LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70 W - LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA NOMINAL 70 WATT, TIPO BASE EDSON- 40 MM, TIPO BULBO ELÍPTICO, DIÂMETRO MÁXIMO 122 MM, TENSÃO NOMINAL 220 V	Unid	300	R\$ 10,60	R\$ 3.180,00
24	<b>LÂMPADA DE 80 W VAPOR MERCÚRIO</b> REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 80 W REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 80W. USO EXTERNO, POTÊNCIA NOMINAL DA LÂMPADA 80 WATTS, TENSÃO NOMINAL 220 V.	Unid	300	R\$ 28,50	R\$ 8.550,00

25	<b>LAMPADA DE LED POSTE –</b> Lâmpada Led --- Lâmpada Led Potência Nominal: 50 W, Fluxo Luminoso: 4500 LM, Tipo: Super Led (Alta Potência), Tipo Base: E-27, Tensão Nominal: Bivolt	Unid	300	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
26	<b>LÂMPADA FLUORESCENTE 20W</b> LAMPADA FLUORESCENTE 20W	Unid	300	R\$ 11,50	R\$ 3.450,00
27	<b>LÂMPADA FLUORESCENTE 40W</b> LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, 40W, TIPO UNIVERSAL, VIDA ÚTIL MÉDIA MÍNIMA DE 7500 HORAS APROX. INDICAR MARCA. --- Registro de Preços de Material Elétrico - Lâmpada led; Lâmpada fluorescente, Interruptor de embutir, receptáculo p/ lâmpada, parafuso francês e outros	Unid	300	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
28	<b>LÂMPADA LUZ MISTA 250W 220V</b> LÂMPADA MISTA E27 250W 220V	Unid	200	R\$ 34,50	R\$ 6.900,00
29	<b>LED ULTRA ALTA POTÊNCIA 40W</b> Lâmpada de alta potência 40W, ultra led, base E-40, Corpo da lâmpada e difusor em policarbonato, Possui driver interno isolado. Não desbota objetos. Construção livre de mercúrio. Baixo consumo de energia. Alto fluxo luminoso	Unid	250	R\$ 24,00	R\$ 6.000,00
30	<b>LUMINARIA PUBLICA ABERTO 200W</b> LUMINARIA PARA ILUMINACAO PUBLICA LED 200W TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (6000-6500K); FLUXO LUMINOSO (LUMENS): MINIMO 22000 LUMENS; POTENCIA: 200W; TENSAO: BIVOLT; TEMPERATURA DE OPERACAO: -20 A 55 °C; GRAU DE PROTECAO: MINIMO IP66; FATOR POTENCIA: > 0,95; VIDA UTIL: MINIMO 50.000 HORAS; GARANTIA:12 MESES	Unid	250	R\$ 305,00	R\$ 76.250,00
31	<b>LUMINARIAS DE LED, TIPO PUBLICA</b> LUMINÁRIA PÚBLICA LED de 150 w - Luminária para Iluminação Pública com Tecnologia LED (diodo emissor de luz), com Luminária tecnologia LED em corpo em alumínio injetado devendo atender seguintes características: Corpo único confeccionado em liga de alumínio SAE305/306, injetado a alta pressão, possuindo aletas para dissipação de calor auto limpantes; acabamento pintado por processo eletrostático em resina de poliéster em pó; refrator em vidro plano de cristal temperado com espessura mínima 4mm; juntas ou guarnições utilizadas no sistema de vedação deverão ser em polímero elastômero a base de composto de silicone resistente a 200°C, garantindo o grau de proteção ao longa de sua vida útil; identificação do produto feita através de etiqueta adesiva fixada ao corpo; Grau de proteção mínimo IP 66 total para o conjunto óptico e compartimento do driver; construção robusta resistente a vibrações severas e a ação de ventos com velocidade de 150 Km/h, resistência do vidro a impacto mecânico IK-08; fixação para braço ou suporte central de Ø48,5mm à Ø60,3mm através de 02 parafusos em linha, em material inoxidável, manutenção dos componentes (placa de led e driver) feita pela parte inferior. Índice de reprodução de cor (IRC =70); eficiência mínima do conjunto = 120 lm/watts; diagrama de distribuição das intensidades luminosas conforme item 4.3.3 da NBR-5101:2012; classificação fotométrica transversal TIPO II, longitudinal MÉDIA; controle de distribuição limitado; Tensão de Alimentação 100V a 240V, Ta:25°C, EMC conforme norma EN55015 ou CISPR 15 e ESD conforme EN6.1000-4-2; protetor de surto contra transientes de tensão com capacidade de 10Kv; fator de potência igual ou superior a 0,92; distorção harmônica total (THD) menor ou igual a 10%; deve possuir classificação I ou superior, em relação à NBR NM 60335-1:2010, Funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia; Vida útil de 50.000 horas com 70% de manutenção do fluxo luminoso inicial	Unid	100	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00
32	<b>LUVA DE COBERTURA</b> Luvas de cobertura em vaqueta para luvas de tensão - Luvas de segurança de cobertura utilizada para proteger as luvas isolantes de perfurações ou material agressivo que possa comprometer a isolamento - Confeccionadas em vaqueta integral	Par	50	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
33	<b>MANGUEIRA LUMINOSA LED BRANCA</b> MANGUEIRA LUMINOSA C/LED 2F 220V BRANCA OU BRANCO QUENTE	Metro	3000	R\$ 7,70	R\$ 23.100,00
34	<b>PINO FÊMEA</b> PINO FEMEA 2P+T PINO FEMEA 2P+T	Unid	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
35	<b>PINO MACHO</b>	Unid	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
36	<b>REATOR ELETR. 1X40W</b>	Unid	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
37	<b>REATOR VS. MET. 400W</b> REATOR VS/MT AFP 400W EXTERNO	Unid	100	R\$ 89,00	R\$ 8.900,00
38	<b>RELE FOTOELETRICO NF 220</b>	Unid	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
39	<b>SOQUETE PORCELANA E-40</b> BOCAL/SOQUETE EM PORCELANA COM ROSCOA E-40 BOCAL/SOQUETE BASE E-40 DE PORCELANA TENSÃO 250V	Unid	200	R\$ 7,15	R\$ 1.430,00

**Parágrafo Único:** Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo Primeiro:** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

**Parágrafo Segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

**Parágrafo Terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compras, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante a observância das normas contidas da Ordem Cronológica de Pagamentos, conforme disposições contidas no Item 19 (DO CRONOGRAMA FINANCEIRO) do Edital, parte integrante desta ARP.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem;

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**Parágrafo Primeiro:** Poderá ser procedida consulta em “sítios oficiais” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Segundo:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços N.º. 002/2023, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, no que couber.

**Parágrafo Primeiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo:** Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

**I** – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O recebimento do objeto constante da presente Ata de Registro de Preços, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:**

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 002/2023 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Coronel Ezequiel/RN, 30 de janeiro de 2023.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
<b>CLAUDIO MARQUES DE MACEDO</b>	<b>CESAR MEDEIROS SAMPAIO</b>
Prefeito de Coronel Ezequiel/RN	Representante Legal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:21E689EC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO NO 094-022/2022**

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, Sr.(a) Miguel Ferreira de Aquino, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº \_\_\_\_\_, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** 6857 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO. PACOTE COM 200 GR..

**Participação Licante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME.

CNPJ: 00.642.003/0001-29.

Valor Global: 6.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6857 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO. PACOTE COM 200 GR.	MARATÁ	6.500000	1.000,00

**Lote 2:** 6858 - AÇAFRÃO PÓ FINO HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO AMARELA INTENSA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 50 G, COM IDENTI.

**Participação Licante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME.

CNPJ: 00.642.003/0001-29.

Valor Global: 7.222,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------



6858 - AÇAFRÃO PÓ FINO HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO AMARELA INTENSA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 50 G, COM IDENTI	KITANO	5,350000	1.350,00
--	--------	----------	----------

**Lote 3:** 6859 - ALHO IN NATURA DE BOA QUALIDADE; FIRME E INTACTO; SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES; TAMANHO E.  
**Participação Liciante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME.  
 CNPJ: 00.642.003/0001-29.  
 Valor Global: 5.506,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6859 - ALHO IN NATURA DE BOA QUALIDADE; FIRME E INTACTO; SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES; TAMANHO E	INATURA	27,530000	200,00

**Lote 4:** 6860 - AÇÚCAR BRANCO CRISTALIZADO. PACOTE COM 01 KG..  
**Participação Liciante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME.  
 CNPJ: 00.642.003/0001-29.  
 Valor Global: 4.452,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6860 - AÇÚCAR BRANCO CRISTALIZADO. PACOTE COM 01 KG.	OLHO D'AGUA	4,240000	1.050,00

**Lote 5:** 6861 - ARROZ BRANCO SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTR.  
**Participação Liciante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME.  
 CNPJ: 00.642.003/0001-29.  
 Valor Global: 14.256,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6861 - ARROZ BRANCO SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTR	MARIANO	5,940000	2.400,00

**Lote 6:** 6862 - ARROZ PARBOILIZADO CLASSE LONGO, FINO, TIPO I; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMI.  
**Participação Liciante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME.  
 CNPJ: 00.642.003/0001-29.  
 Valor Global: 5.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6862 - ARROZ PARBOILIZADO CLASSE LONGO, FINO, TIPO I; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMI	MARIANO	5,990000	1.000,00

**Lote 7:** 6863 - BISCOITO ÁGUA E SAL (TIPO "CREAM CRACKER"). PACOTE COM 400 GR..  
**Participação Liciante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME.  
 CNPJ: 00.642.003/0001-29.  
 Valor Global: 19.820,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6863 - BISCOITO ÁGUA E SAL (TIPO "CREAM CRACKER"). PACOTE COM 400 GR.	ESTRELA	6,520000	3.040,00

**Lote 8:** 6864 - BISCOITO DOCE (TIPO MAISENA); DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, CONSISTÊNCIA CROCANTE, COM SABOR E.  
**Participação Liciante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME.  
 CNPJ: 00.642.003/0001-29.  
 Valor Global: 26.182,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6864 - BISCOITO DOCE (TIPO MAISENA); DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, CONSISTÊNCIA CROCANTE, COM SABOR E	ESTRELA	6,890000	3.800,00

**Lote 9:** 6865 - COXÃO MOLE MOÍDO (CHÃ DE DENTRO) CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA SEM OSSOS, SEM PEL.  
**Participação Liciante** - Ampla participação

Empresa: D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME.  
 CNPJ: 00.642.003/0001-29.  
 Valor Global: 161.171,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6865 - COXÃO MOLE MOÍDO (CHÃ DE DENTRO) CARNE BOVINA DE PRIMEIRA	GOSTOSINHA	39,310000	4.100,00

QUALIDADE, LIMPA SEM OSSOS, SEM PEL

**Lote 10:** 6866 - FARINHA DE MILHO FLOCADA FLOCOS DE MILHO AMARELO; ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS, DE.

**Participação Liciante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME.

CNPJ: 00.642.003/0001-29.

Valor Global: 3.210,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6866 - FARINHA DE MILHO FLOCADA FLOCOS DE MILHO AMARELO; ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS, DE	CLARAMIL	2,140000	1.500,00

**Lote 11:** 6867 - FEIJÃO TIPO 1 (ANÃO) BRANCO CARIOQUINHA; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, MADUROS, LIMPOS E SEC.

**Participação Liciante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME.

CNPJ: 00.642.003/0001-29.

Valor Global: 12.712,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6867 - FEIJÃO TIPO 1 (ANÃO) BRANCO CARIOQUINHA; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, MADUROS, LIMPOS E SEC	DULAR	10,420000	1.220,00

**Lote 12:** 6868 - PEITO DE FRANGO CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%..

**Participação Liciante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME.

CNPJ: 00.642.003/0001-29.

Valor Global: 72.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6868 - PEITO DE FRANGO CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%.	DATERRA	18,010000	4.000,00

**Lote 13:** 6869 - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO DE ORIGEM ANIMAL. PACOTE COM 200GR..

**Participação Liciante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME.

CNPJ: 00.642.003/0001-29.

Valor Global: 59.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6869 - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO DE ORIGEM ANIMAL. PACOTE COM 200GR.	BETÂNIA	10,200000	5.800,00

**Lote 14:** 6870 - MACARRÃO COMUM ESPAGUETE EMBALADO EM PACOTE HERMÉTICO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALI.

**Participação Liciante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME.

CNPJ: 00.642.003/0001-29.

Valor Global: 22.224,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6870 - MACARRÃO COMUM ESPAGUETE EMBALADO EM PACOTE HERMÉTICO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALI	BONSABOR	4,630000	4.800,00

**Lote 15:** 6871 - MILHO PARA MUNGUNZÁ COM ASPECTO. PACOTE COM 500GR..

**Participação Liciante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME.

CNPJ: 00.642.003/0001-29.

Valor Global: 6.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6871 - MILHO PARA MUNGUNZÁ COM ASPECTO. PACOTE COM 500GR.	YOKI	6,800000	900,00

**Lote 16:** 6872 - COMPOSTO DE ÓLEO DE SOJA REFINADO E ANTIOXIDANTE; COR PRÓPRIA, TRANSPARENTE, SEM ODOR OU SABO.

**Participação Liciante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME.

CNPJ: 00.642.003/0001-29.

Valor Global: 5.015,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6872 - COMPOSTO DE ÓLEO DE SOJA REFINADO E ANTIOXIDANTE; COR PRÓPRIA, TRANSPARENTE, SEM ODOR OU SABOR	ABC	10,030000	500,00

**Lote 17:** 6873 - PÃO DE LEITE, 50 GRAMAS PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO; EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁR.  
**Participação Licante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME.  
 CNPJ: 00.642.003/0001-29.  
 Valor Global: 10.965,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6873 - PÃO DE LEITE, 50 GRAMAS PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO; EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁR	INATURA	0,510000	21.500,00

**Lote 18:** 6874 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA . PACOTE COM 400GR..  
**Participação Licante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME.  
 CNPJ: 00.642.003/0001-29.  
 Valor Global: 8.865,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6874 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA . PACOTE COM 400GR.	REALEZA	5,910000	1.500,00

**Lote 19:** 6875 - SAL REFINADO IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO, E.

**Participação Licante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME.  
 CNPJ: 00.642.003/0001-29.  
 Valor Global: 351,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6875 - SAL REFINADO IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO, E	CAVALINHO	1,170000	300,00

**Lote 21:** 6877 - VINAGRE DE MAÇÃ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 500 ML, SEM.

**Participação Licante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME.  
 CNPJ: 00.642.003/0001-29.  
 Valor Global: 885,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6877 - VINAGRE DE MAÇA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 500 ML, SEM	MINHOTO	2,950000	300,00

CORONEL JOAO PESSOA, 30 de janeiro de 2023

ASSINATURA

**Publicado por:**  
 Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**412698BD

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO NO 094-022/2022**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, sr.(a) Maria de Fatima Alves da Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no094-022/2022, cujo objeto trata da aquisição REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma fracionada de gêneros alimentícios destinados à MERENDA ESCOLAR para o ano letivo de 2023, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência..

**RESULTADO:**

**Lote 1:** 6857 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO. PACOTE COM 200 GR..  
**Participação Licante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME.  
 CNPJ: 00.642.003/0001-29.  
 Valor Global: 6.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

6857 - AÇOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO. PACOTE COM 200 GR.	MARATÁ	6,500000	1.000,00
--	--------	----------	----------

**Lote 2:** 6858 - AÇAFRÃO PÓ FINO HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO AMARELA INTENSA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 50 G, COM IDENTI.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME.

CNPJ: 00.642.003/0001-29.

Valor Global: 7.222,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6858 - AÇAFRÃO PÓ FINO HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO AMARELA INTENSA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 50 G, COM IDENTI	KITANO	5,350000	1.350,00

**Lote 3:** 6859 - ALHO IN NATURA DE BOA QUALIDADE; FIRME E INTACTO; SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES; TAMANHO E.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME.

CNPJ: 00.642.003/0001-29.

Valor Global: 5.506,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6859 - ALHO IN NATURA DE BOA QUALIDADE; FIRME E INTACTO; SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES; TAMANHO E	INATURA	27,530000	200,00

**Lote 4:** 6860 - AÇÚCAR BRANCO CRISTALIZADO. PACOTE COM 01 KG..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME.

CNPJ: 00.642.003/0001-29.

Valor Global: 4.452,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6860 - AÇÚCAR BRANCO CRISTALIZADO. PACOTE COM 01 KG.	OLHO D'AGUA	4,240000	1.050,00

**Lote 5:** 6861 - ARROZ BRANCO SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTR.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME.

CNPJ: 00.642.003/0001-29.

Valor Global: 14.256,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6861 - ARROZ BRANCO SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTR	MARIANO	5,940000	2.400,00

**Lote 6:** 6862 - ARROZ PARBOILIZADO CLASSE LONGO, FINO, TIPO I; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMI.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME.

CNPJ: 00.642.003/0001-29.

Valor Global: 5.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6862 - ARROZ PARBOILIZADO CLASSE LONGO, FINO, TIPO I; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMI	MARIANO	5,990000	1.000,00

**Lote 7:** 6863 - BISCOITO ÁGUA E SAL (TIPO "CREAM CRACKER"). PACOTE COM 400 GR..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME.

CNPJ: 00.642.003/0001-29.

Valor Global: 19.820,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6863 - BISCOITO ÁGUA E SAL (TIPO "CREAM CRACKER"). PACOTE COM 400 GR.	ESTRELA	6,520000	3.040,00

**Lote 8:** 6864 - BISCOITO DOCE (TIPO MAISENA); DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, CONSISTÊNCIA CROCANTE, COM SABOR E.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME.

CNPJ: 00.642.003/0001-29.

Valor Global: 26.182,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6864 - BISCOITO DOCE (TIPO MAISENA); DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, CONSISTÊNCIA CROCANTE, COM SABOR E	ESTRELA	6,890000	3.800,00

**Lote 9:** 6865 - COXÃO MOLE MOÍDO (CHÃ DE DENTRO) CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA SEM OSSOS, SEM PEL.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME.

CNPJ: 00.642.003/0001-29.

Valor Global: 161.171,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6865 - COXÃO MOLE MOÍDO (CHÃ DE DENTRO) CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA SEM OSSOS, SEM PEL	GOSTOSINHA	39,310000	4.100,00

**Lote 10:** 6866 - FARINHA DE MILHO FLOCADA FLOCOS DE MILHO AMARELO; ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS, DE.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME.

CNPJ: 00.642.003/0001-29.

Valor Global: 3.210,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6866 - FARINHA DE MILHO FLOCADA FLOCOS DE MILHO AMARELO; ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS, DE	CLARAMIL	2,140000	1.500,00

**Lote 11:** 6867 - FEIJÃO TIPO 1 (ANÃO) BRANCO CARIOQUINHA; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, MADUROS, LIMPOS E SEC.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME.

CNPJ: 00.642.003/0001-29.

Valor Global: 12.712,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6867 - FEIJÃO TIPO 1 (ANÃO) BRANCO CARIOQUINHA; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, MADUROS, LIMPOS E SEC	DULAR	10,420000	1.220,00

**Lote 12:** 6868 - PEITO DE FRANGO CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME.

CNPJ: 00.642.003/0001-29.

Valor Global: 72.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6868 - PEITO DE FRANGO CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%..	DATERRA	18,010000	4.000,00

**Lote 13:** 6869 - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO DE ORIGEM ANIMAL. PACOTE COM 200GR..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME.

CNPJ: 00.642.003/0001-29.

Valor Global: 59.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6869 - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO DE ORIGEM ANIMAL. PACOTE COM 200GR.	BETÂNIA	10,200000	5.800,00

**Lote 14:** 6870 - MACARRÃO COMUM ESPAGUETE EMBALADO EM PACOTE HERMÉTICO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALI.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME.

CNPJ: 00.642.003/0001-29.

Valor Global: 22.224,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6870 - MACARRÃO COMUM ESPAGUETE EMBALADO EM PACOTE HERMÉTICO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALI	BONSABOR	4,630000	4.800,00

**Lote 15:** 6871 - MILHO PARA MUNGUNZÁ COM ASPECTO. PACOTE COM 500GR..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME.

CNPJ: 00.642.003/0001-29.

Valor Global: 6.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6871 - MILHO PARA MUNGUNZÁ COM ASPECTO. PACOTE COM 500GR.	YOKI	6,800000	900,00

**Lote 16:** 6872 - COMPOSTO DE ÓLEO DE SOJA REFINADO E ANTIOXIDANTE; COR PRÓPRIA, TRANSPARENTE, SEM ODOR OU SABOR.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME.

CNPJ: 00.642.003/0001-29.

Valor Global: 5.015,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6872 - COMPOSTO DE ÓLEO DE SOJA REFINADO E ANTIOXIDANTE; COR PRÓPRIA, TRANSPARENTE, SEM ODOR OU SABOR	ABC	10,030000	500,00

**Lote 17:** 6873 - PÃO DE LEITE, 50 GRAMAS PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO; EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁR.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME.

CNPJ: 00.642.003/0001-29.

Valor Global: 10.965,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6873 - PÃO DE LEITE, 50 GRAMAS PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO; EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁR	INATURA	0,510000	21.500,00

**Lote 18:** 6874 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA . PACOTE COM 400GR..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME.

CNPJ: 00.642.003/0001-29.

Valor Global: 8.865,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6874 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA . PACOTE COM 400GR.	REALEZA	5,910000	1.500,00

**Lote 19:** 6875 - SAL REFINADO IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO, E.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME.

CNPJ: 00.642.003/0001-29.

Valor Global: 351,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6875 - SAL REFINADO IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO, E	CAVALINHO	1,170000	300,00

**Lote 21:** 6877 - VINAGRE DE MAÇÃ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 500 ML, SEM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME.

CNPJ: 00.642.003/0001-29.

Valor Global: 885,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6877 - VINAGRE DE MAÇÃ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 500 ML, SEM	MINHOTO	2,950000	300,00

CORONEL JOAO PESSOA, 30 de janeiro de 2023

ASSINATURA

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
Código Identificador:F94C21F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30010001/2023**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 30010001/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 30010001/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II

da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Licença de uso de software de coleta, armazenamento e tratamento de ponto eletrônico para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - SIASP - SISTEMAS INTEGRADO SO SETOR PÚBLICO LTDA - ME (18.603.971/0001-91)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20426 - Licença de uso de software de coleta, armazenamento e tratamento de ponto eletrônico para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Encanto-RN	SV	12	850,00	10.200,00
<b>Total Geral</b>					<b>10.200,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 14/01/2023

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**54E8C814

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA  
CHAMADA PÚBLICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 02/02/2023, ÀS 15:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	setordecomprasmpfp@gmail.com
RETIRADA DO EDITAL:	SITE FEMURN, SOLICITANDO NO CITADO ACIMA OU NA SALA DE LICITAÇÕES.

**1.0 – DO OBJETO:**

Constitui objeto desta Chamada Publica Contratação de pessoa jurídica para serviço de arbitragem de diversas modalidades esportivas no município de Fernando Pedroza/RN.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Fernando Pedroza/RN, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

**ORGÃO:** 02 – Poder Executivo. **UNIDADE:** 0202 – Gabinete da Prefeita. **FUNÇÃO:** 27 – Desporto e Lazer. **SUBFUNÇÃO:** 812 – Desporto Comunitário. **PROGRAMA:** 2008 – Juventude Ativa. **PROJETO ATIVIDADE:** 2008 – Organização de Eventos, Torneios e Projetos Esportivos. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

**3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

2.2.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 50.667,50 (Cinquenta mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

**4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: [setordecomprasmpfp@gmail.com](mailto:setordecomprasmpfp@gmail.com)**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/02/2023 às 15:00h**

**Habilitação Jurídica e Fiscal:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI; Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual; Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal); Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Atestado de capacidade técnica; Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG); Declaração que não emprega menor

#### **Proposta de Preço/Cotação:**

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

#### **5.0 – DO PAGAMENTO:**

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

#### **6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Fernando Pedroza/RN, 10 de janeiro de 2023.

**ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**  
Chefe de Gabinete

#### **ANEXO I** **TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para serviço de arbitragem de diversas modalidades esportivas no município de Fernando Pedroza/RN, tudo de acordo com o que determina a Legislação Vigente.

#### **2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**2.1** Os serviços serão ofertados em qualquer dia da semana conforme a necessidade, de forma parcelada, nas quantidades requisitadas pelos órgãos da Administração Municipal.

**2.2** Deve ser informada, obrigatoriamente, na proposta, especificações detalhadas dos serviços cotados.

**2.3** Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observadas os esclarecimentos constantes no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de arbitragem para campeonatos diversos. Sendo que a equipe é formada por 03 (três) árbitros.	Jogos	130	R\$ 389,75	R\$ 50.667,50

**2.4** As licitantes deverão obedecer às legislações e normas técnicas em vigor para prestação dos serviços cotados.

**2.5** A empresa vencedora deverá realizar o serviço de especificações genuína, visando assegurar a qualidade e garantia do referido.

#### **3. JUSTIFICATIVA:**

**3.1** A Coordenação Municipal de Esportes analisou e detectou que o município não conta com profissionais que executem de forma profissional e legal os serviços de arbitragem para competições esportivas diversas no âmbito municipal.

**3.3.** Portanto, se faz necessário a contratação para que a gestão municipal possa de forma legal, executar o serviço e realizar o pagamento de tal.

Por fim diante desta necessidade eminente se faz necessária a contratação de profissional assessor que possa assegurar a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN a utilização da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que este órgão aja contra os princípios básicos estabelecidos nesta Lei.

**3.4** Outra razão que nos levou escolher esse regime de contratação é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



- 4.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.** Prestar os serviços, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Serviços, sujeitando-se à multa estabelecida neste Edital;
- 4.3.** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
- 4.4.** O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- 4.5.** Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;
- 4.6.** Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança;
- 4.7.** Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.
- 4.8.** Os serviços deverão ser prestados especificamente no dia e hora constantes previamente na ordem de serviço emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva prestação do serviço objeto desta licitação;
- Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução dos serviços.
- Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

## 6. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 11 (onze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

## CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**7.1** As despesas decorrentes da execução do objeto contido neste Termo de Referência poderão ocorrer por conta das seguintes dotações orçamentária:

**ORGÃO:** 02 – Poder Executivo. **UNIDADE:** 0202 – Gabinete da Prefeita. **FUNÇÃO:** 27 – Desporto e Lazer. **SUBFUNÇÃO:** 812 – Desporto Comunitário. **PROGRAMA:** 2008 – Juventude Ativa. **PROJETO ATIVIDADE:** 2008 – Organização de Eventos, Torneios e Projetos Esportivos. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
- 8.1.1** Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;
- 8.1.2** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- 8.1.3** Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.1.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.5** Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 8.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 8.1**, acompanhado da Nota Fiscal de PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e devidamente atestada pelo setor competente.
- 8.2.1** Caso os serviços sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, de Fernando Pedroza - RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.
- 8.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
- 8.3.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referencia, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 8.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 8.1**.
- 8.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## 9. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 9.1.** Os locais para realização dos serviços são de acordo com a indicação do setor responsável pela solicitação (Coordenação de Esportes e demais Secretarias).
- 9.2** A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

## 10. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM GERAL

- 10.1.** Os serviços a serem executados serão acompanhados pelo(a) organizador do evento.
- 10.2.** A gestão municipal reserva-se ao direito de convocar a empresa vencedora, conforme surjam as competições.

**10.3.** O local, dia e horário de execução dos serviços serão determinados pelas secretarias e gestão municipal.

**10.4.** A elaboração da escala de arbitragem é de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame, que deverá observar as normas previstas no regulamento do respectivo campeonato.

**10.5.** Os árbitros e auxiliares que atuarão no jogo deverão estar presentes no dia designado para a partida em que atuarão com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário previsto na tabela para o início do jogo.

**10.6.** Constatado pela organização, que os serviços encontram-se em desacordo com o edital, após contraditório da licitante, os serviços serão interrompidos, podendo culminar na rescisão do contrato, independente da aplicação das sanções previstas em lei.

**10.7.** Todas as despesas e encargos com funcionários e transporte será de exclusiva responsabilidade da contratada.

## 11. DA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**11.1.** Apresentar na habilitação, comprovação de qualidade técnica, relação de oficiais de arbitragem expedida pela federação norte riograndense de futebol, com relação nominal de no mínimo 05 árbitros juntamente com uma cópia do diploma do curso.

**11.2.** Apresentar ficha de cadastro dos árbitros que irão atuar nas competições, onde deverá constar:

Nome completo do oficial de arbitragem,

Endereço completo,

Número de telefone,

## 12. DAS SANÇÕES

**12.1** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

## 13. UNIDADES FISCALIZADORAS:

**13.1** Secretaria Municipal de Administração e Finanças no Setor de Compras, que compõe o Município de Fernando Pedroza – RN, responsável pelo setor de compras e serviços.

Fernando Pedroza/RN, 30 de janeiro de 2023.

**ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**

Chefe de Gabinete

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para serviço de arbitragem de diversas modalidades esportivas no município de Fernando Pedroza/RN

#### PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de arbitragem para campeonatos diversos. Sendo que a equipe é formada por 03 (três) árbitros.	Jogos	130		
<b>VALOR TOTAL</b>					

Valor Global da Proposta; Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Fernando Pedroza/RN, de \_ de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**881D09B2

**GABINETE DA PREFEITA  
CHAMADA PÚBLICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 02/02/2023, ÀS 15:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	setordecompraspmfp@gmail.com
RETIRADA DO EDITAL:	SITE FEMURN, SOLICITANDO NO CITADO ACIMA OU NA SALA DE LICITAÇÕES.

### 1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de manutenção com reposição de peças, preventiva e corretiva de hardware da rede de equipamentos de informática, manutenção da infraestrutura física e lógica de rede de computadores, com técnicos residentes e fornecimentos de peças de reposição dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

### 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Fernando Pedroza/RN, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

**Órgão:** 02 – Poder executivo; **Unidade:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **SubFunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2013 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

### 3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 39.566,26 (Trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos)**.

### 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: [setordecompraspmfp@gmail.com](mailto:setordecompraspmfp@gmail.com)**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/02/2023 às 15:00h**

#### Habilitação Jurídica e Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;  
 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;  
 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;  
 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;  
 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);  
 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;  
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);  
 Atestado de capacidade técnica;  
 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);  
 Declaração que não emprega menor

#### Proposta de Preço/Cotação:

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.  
 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

### 5.0 – DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

### 6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Fernando Pedroza/RN, 30 de janeiro de 2023.

### **MARCELO DA SILVA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de manutenção com reposição de peças, preventiva e corretiva de hardware da rede de equipamentos de informática, manutenção da infraestrutura física e lógica de rede de computadores, com técnicos residentes e fornecimentos de peças de reposição dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

### **2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**2.1** Os serviços serão ofertados em qualquer dia da semana conforme a necessidade, de forma parcelada, nas quantidades requisitadas pelos órgãos da Administração Municipal.

**2.2** Deve ser informada, obrigatoriamente, na proposta, especificações detalhadas dos serviços cotados.

**2.3** Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observadas os esclarecimentos constantes no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços técnicos de manutenção com reposição de peças, preventiva e corretiva de hardware da rede de equipamentos de informática, manutenção da infraestrutura física e lógica de rede de computadores, com técnicos residentes e fornecimentos de peças de reposição dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.	Mês	11	R\$ 3.566,66	R\$ 39.233,26

**2.4** As quantidades apresentadas são estimadas, não se obrigando a Prefeitura Municipal e demais Secretarias solicitarem a totalidade apresentada.

**2.5** As licitantes deverão obedecer às legislações e normas técnicas em vigor para prestação dos serviços cotados.

**2.6** A empresa vencedora deverá realizar o serviço de especificações genuína, visando assegurar a qualidade e garantia do referido.

### **3. JUSTIFICATIVA:**

**3.1** Devido à necessidade da administração municipal em contratar uma empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva de “hardware” da rede de equipamentos de informática, manutenção da infraestrutura física e lógica de rede de computadores, tendo em vista que alguns se encontram com defeitos, paralisados em decorrência do uso exaustível dos equipamentos. Também será necessário a realização de serviços de rede dos computadores, devendo constatar também quando necessário a atualização e instalação de softwares, antivírus, sistema operacional e aplicativos diversos; formatação de HDs internos e externos; e instalação e configuração de sistema operacional e outros softwares; realizar Backup de arquivos; limpeza de arquivos temporários; manutenção da rede de computadores lógica; configuração de servidor. É importante que os equipamentos estejam em perfeito estado de uso, para que possamos dar continuidade aos serviços diários que demandam o uso dos referidos equipamentos.

**3.2** Outra razão que nos levou escolher esse regime de contratação é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**4.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.2.** Prestar os serviços, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Serviços, sujeitando-se à multa estabelecida neste Edital;

**4.3.** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**4.4.** O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**4.5.** Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

**4.6.** Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança;

**4.7.** Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

**4.8.** O serviço deverá ser executado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, sito na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro – Fernando Pedroza/RN, e quando ocorrer a necessidade de pesquisa sobre assuntos mais complexos, no escritório da contratada, por técnicos previamente identificados e qualificados, nos horários compreendidos entre 8h às 13h, ou no horário previamente acordado entre as partes e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**4.9** A contratada deverá ter experiência nas áreas administrativas, financeiras, elaboração de planilhas financeiras, de prestação de contas e de relatórios de aquisições, referente aos temas vinculados ao objeto deste Termo de Referência;

**4.10.** Os serviços englobam execução de exames, pesquisas e revisão dos dados inerentes às áreas previstas no contrato, bem como orientações à equipe da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva prestação do serviço objeto desta licitação;

Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução dos serviços.

Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

## 6. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 11 (onze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

## CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**7.1** As despesas decorrentes da execução do objeto contido neste Termo de Referência poderão ocorrer por conta das seguintes dotações orçamentária:

**Órgão:** 02 – Poder executivo; **Unidade:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **SubFunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2013 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**8.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

**8.1.1** Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

**8.1.2** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

**8.1.3** Certificado de Regularidade do FGTS;

**8.1.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**8.1.5** Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**8.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 8.1**, acompanhado da Nota Fiscal de PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e devidamente atestada pelo setor competente.

**8.2.1** Caso os serviços sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, de Fernando Pedroza - RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.

**8.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

**8.3.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**8.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referencia, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**8.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 8.1**.

**8.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## 9. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

**9.1.** O serviço deverá ser executado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, sito na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro – Fernando Pedroza/RN, sede da referida Prefeitura e quando ocorrer a necessidade de pesquisa sobre assuntos mais complexos, no escritório da contratada, por técnicos previamente identificados e qualificados, nos horários compreendidos entre 8h às 13h, ou no horário previamente acordado entre as partes e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**9.2** A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

## 10. DAS SANÇÕES

**10.1** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

#### 11. UNIDADES FISCALIZADORAS:

11.1 Secretaria Municipal de Administração e Finanças no Setor de Compras, que compõe o Município de Fernando Pedroza – RN, responsável pelo setor de compras e serviços.

Fernando Pedroza/RN, 30 de janeiro de 2023.

#### MARCELO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração e Finanças

#### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de manutenção com reposição de peças, preventiva e corretiva de hardware da rede de equipamentos de informática, manutenção da infraestrutura física e lógica de rede de computadores, com técnicos residentes e fornecimentos de peças de reposição dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

#### PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços técnicos de manutenção com reposição de peças, preventiva e corretiva de hardware da rede de equipamentos de informática, manutenção da infraestrutura física e lógica de rede de computadores, com técnicos residentes e fornecimentos de peças de reposição dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.	Mês	11		
<b>VALOR TOTAL</b>					

Valor Global da Proposta; Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Fernando Pedroza/RN, de de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**403839D7

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

#### GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 532, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

**EMENTA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no município de Galinhos que inclui fonte de recursos para aquisição de veículos e insumos provenientes de Emendas Parlamentares Estaduais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, tendo em vista o contido da Lei Ordinária Municipal nº 518/2022, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas dotações abaixo especificadas.

02 – PODER EXECUTIVO		
7000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
----10----- Saúde		
----301- Atenção Básica		
----0009 – GESTÃO E SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE		
----10-301-0009-1034-0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material de permanente	140.000,00
Fonte de Recursos	1.710.3210 – Transferência Especial dos Estados – Emendas Parlamentares Individuais	
----10-301-0009-2002-0000 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
3.3.90.30.00	Material de consumo	60.000,00
Fonte de Recursos	1.710.3210 – Transferência Especial dos Estados – Emendas Parlamentares Individuais	
<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL</b>		<b>200.000,00</b>

**Parágrafo Único** – A autorização que trata o caput deste artigo objetiva cobrir despesa com aquisição de veículos e insumos de saúde com recursos repassados via Emendas Parlamentares Individuais n.º 270, 290, 293 e 296, por meio do Fundo de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte.

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para atender aos créditos de que trata o art. 1º ocorrerão por recursos proveniente de excesso de arrecadação da receita orçamentária correspondente a emenda parlamentar transferida, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Galinhos/RN, em 30 de janeiro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:45C915E9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº049/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2022, processo administrativo nº 699/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas do município de Goianinha/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 049/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANITATIVO.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI** | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim – Documento 18.413.636/0001-20 - Endereço: AVCAP MOR GOUVEIA - CEP: 59063410 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3322-8512 e E-mail: **BJLIVEIRADESOSAME@HOTMAIL.COM**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0021	0000049 - CHOCOLATE EM PÓ - CHOCOLATEEM PÓ COM TEOR DE 32% DE CACAU. PACOTE COM 1KG	NACIONAL	QUALIMAX/ FOODSERVICE	200,00 KG	R\$ 7,67	1.534,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 1.534,00

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO ECANCELAMENTO.**

- 5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**
- 5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**
- 5.9.1.** Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

- 6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº 910/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade decreto municipal 910/2019
- 6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto municipal nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

- 7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do decreto municipal nº 910/2019
- 7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 29 de novembro de 2022.

### **HOSANIRA GALVÃO**

Prefeitura Municipal de Goianinha/RN  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Jm Distribuidora De Alimentos EIRELI  
CNPJ 18.413.636/0001-20  
**MARIA JEANE CHAVES MOREIRA**  
CPF: 912.605.074-91

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**03F52EFD

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 066/2022 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ: **04.675.869/0001-97**, sediada na Avenida. Lauro monte, 381, Bairro Abolição 1, CEP: 59.619-000,



Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **WANDERSON MIRANDA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 311.434.0 SSP/PB inscrito no CPF nº 067.182.184-99, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto o aditamento com escopo parágrafo primeiro, art 57 da Lei nº 8.666/93 ao Termo de Contrato nº 066/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 003/2022, referente à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de 02 (dois) veículos tipo Ambulância, semi-UTI, 0km, destinadas ao atendimento emergenciais e demais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO VEÍCULO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p>Veículo tipo furgão adaptado para ambulância semi-uti, 0 km. especificação: adaptação: revestimento interno das laterais em abs; revestimento do piso em compensado naval de 15 mm, revestido em material antiderrapante de alta resistência aos processos químicos e tráfego; revestimento de alumínio xadrez no para-choque traseiro. sistema elétrico: alimentação com bateria auxiliar de 100 ah; central elétrica composta de disjuntores térmicos e automáticos rele base de fusíveis instalados na parte superior do armário; no break ou similar, corrente contínua de 12 v p/ alternada 110/220 v com potência mínima de 1000 watts; painel elétrico interno composto de: 01 (uma) régua integrada com no mínimo 06 (seis) tomadas, sendo 04 (quatro) tripolares (2p-t) de 110 v e 02 (duas) de 12v, além de interruptores com teclas do tipo iluminadas e interruptores de comando de ventiladores, exaustores e faróis de embarque; tomada externa tripolar para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo próximo a porta do motorista com fio de extensão de 20mts de comprimento. iluminação: natural: janelas com vidros translúcidos, jateados e corrediços na porta lateral que possam ser fechadas por dentro e vidros corrediços com película nas portas traseiras; divisória com passagem entre cabine e salão; artificial: no mínimo 04 (quatro) luminárias no teto com alta luminosidade com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz e 02 (duas) luminárias em led com foco dirigido sobre a maca; externa: luz de embarque instalado na parte superior traseira do veículo com foco direcional de 180°. <b>Sinalização:</b> 06 (seis) lanternas pulsantes intercaladas, sendo 03 (três) em cada lateral superior da carroceria do veículo com frequência mínima de 90 flashes por minuto, sendo 04 (quatro) de cor rubi e 02 (duas) de cor cristal; conjunto de sinalização acústico-visual em formato de barra em LED de alta luminosidade, composto de modulo único e/ou auxiliares independentes luminosos injetados em policarbonato de alta resistência na cor rubi. a) 02 strobos de led intermitentes instalados na grade dianteira na cor rubi e cristal. b) 02 (duas) lanternas traseiras de cor rubi. c) 01 (um) sinalizador acústico de ré. d) 02 strobos de led intermitente instalado nos faróis. <b>Sistema fixo de oxigênio:</b> 2 cilindros de oxigênio de 3im; 1 cilindro de ar comprimido 3m3 suporte para cilindros; saída de oxigênio e ar comprimido ao lado do paciente acoplada a régua tripla personalizada completa com fluxometro, umidificador, chicote, máscara e aspirador com frasco e tomadas de energia. <b>Ventilação:</b> 01 (um) exaustor de ar forçado. Acabamento para caixa traseira do ar condicionado. Ar condicionado duplo; bancos: banco lateral tipo baú confeccionado em compensado naval revestido com formica e tampa rebatível, assento e encosto de espuma de poliuretano automotivo, revestido em courvim automotivo para 03 (três) pessoas assentadas com cintos de segurança e sistema de lixeira na lateral. Banco do médico tipo poltrona anatômica giratória estofada com encosto de cabeça, revestido em courvim, com cintos de segurança. Maca em alumínio, articulada com regulagem de altura, com pernas retrateis, encosto reclinável, rodízios, contendo colchonete revestido em courvin e cintos de segurança. <b>Design interno:</b> balaústre fixado no teto para apoio das mãos. Suporte de soro/plasma instalado no balaústre. Proteções em inox no piso e armários para a maca. Suporte para bomba de infusão. Suporte para apoio para subida no veículo. <b>Armário interno:</b> ao lado da porta lateral e ao lado da porta traseira armário confeccionado em madeira e revestido em formica de cor clara, fixados com reforço e na coluna do veículo. Com prateleiras e bancadas para fixação dos equipamentos. Local para guarda e fixação de prancha e cilindros de oxigênio e ar comprimido; armário superior confeccionado do mesmo material e portas em acrílico deslizantes com fecho. <b>Diversos:</b> 2.3 diesel 4p 2021 cor sólida; branca; lixeira do tipo escamoteável instalada no armário; compartimento para guarda de prancha revestido em formica branca; 01 cadeiras de rodas em alumínio -retrátil (dobrável); 01 extintor de incêndio na parte traseira; o objeto deve seguir as exigências da portaria ministerial 2048/2002 e ABNT: NBR 14561/2000; demais itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do contran; nos termos do parágrafo 2º, do artigo 1º, da portaria ucti-3, de 15/12/2003, os veículos deverão apresentar todos os equipamentos de segurança de sua linha básica de produção. <b>Garantia do veículo:</b> 01 (um) ano. itens de série: airbag de duplo estágio para o motorista (601); airbag do passageiro com duas fases de ativação para proteger 2 pessoas no banco biposto (1201); alternador de 150a; apoio braço dianteiro; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; banco do passageiro biposto; barra de proteção nas portas dianteiras; cambio 6 velocidades; cambio no painel; chave canivete com telecomando para abertura das portas; cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador; cintos de segurança dianteiros laterais retráteis com regulagem de altura e pré-tensionador; computador de bordo (distancia, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso); computador de bordo b (distância b, consumo médio b, velocidade média b e tempo de percurso b); conta-giros; desembaçador com ar quente; direção hidráulica; entrada usb carregamento de dispositivos no painel; dispositivo eletrônico que inibe o funcionamento do motor; filtro com pré-aquecimento; freio a disco nas 4 rodas; freios com ABS, esc (controle de estabilidade), EBD (corretor de frenagem), ASR (controle antiderrapagem) e hill holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subidas); moldura de proteção nas caixas de roda; motorização 2.3 multijet economy; parede divisória sem janela; pneus 215/75 r16; predisposição limitador de velocidade; predisposição para som (2 alto-falantes dianteiros, 2 tweeters e antena); relógio digital; sistema auxiliar de partida a frio; travas elétricas + trava automática das portas a 20 km/h; valvular antirrefluxo de combustível; vidro elétricos (one touch descida lado passageiro motorista); vidros climatizados verdes volante com regulagem de profundidade itens específicos da versão: brake-light; moldura de proteção nas laterais; portas traseiras com abertura de 270°; proteção parcial do vão de carga. <b>Dados técnicos:</b> cilindrada total (cc): 2.287, potência máxima (cv): 130,0 cv 95,6 kw @ 3600 rpm torque máximo (kgf.m): 32,63 kgf.m 320,0 nm @ 1800</p>	FIAT DUCATO MAXICARGO 2.3 DIESEL 4P 2021	Und	2	R\$ 285.000,00	R\$ 570.000,00

rpm tanque de combustível (litros): 90 comprimento do veículo (mm): 5.998 largura do veículo (mm): 2.492 altura do veículo (mm): 2.524 entre eixos (mm): 4.035 capacidade de carga (kg): 3.500 pbt capacidade volumétrica de carga (m3): 13 <b>garantia:</b> 01 (um) ano sem limite de quilometragem, de acordo com o manual técnico. O veículo deverá ser entregue emplacado e com os demais itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONATRAM, devendo seguir as exigências da Portaria Ministerial 2048/2002 e ABNT NBR 14561/2000.						
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 570.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por até 06 (seis) meses, conforme parágrafo primeiro, art 57 da Lei nº 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** O presente aditamento do contrato por escopo “por objeto” tem por embasamento o parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e os seguintes julgados: Acórdão nº 740/2004 – TCU, Acórdão nº 738/2006 – TCU, Acórdão nº 2.353/2006 – TCU, Acórdão nº 2.406/2010 – TCU, Acórdão nº 3.863/2011 – TCU, Acórdão nº 1.674/2014, Acórdão nº 127/2016 – TCU, Súmula nº 191 – TCU e Parecer nº 13/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 066/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 003/2022 – Processo Administrativo nº 006/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 26 de dezembro de 2022.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN</b>	<b>PORCINO &amp; FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA</b>
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito Municipal (CONTRATANTE)	WANDERSON MIRANDA DE OLIVEIRA Representante Legal (CONTRATADA)

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**A9DD3780

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA LOCALIZADA NA RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO, CEP: 59855-000 - ITAÚ/RN. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ vem honrosamente solicitar pesquisa de preço para o seguinte objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área administrativa, para assessoramento na elaboração, preparação de documentos, serviços de apoio administrativo para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Administração do Município de Itaú- RN.

O qual poderá ser enviada pelo e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, Itaú-RN 30/01/2023.

<b>PROponente:</b>				
<b>NOME:</b>				
<b>CNPJ/CPF:</b>				
<b>ENDEREÇO:</b>				
<b>BAIRRO:</b>				
<b>CIDADE:</b>	<b>Email:</b>		<b>UF:</b>	
<b>FONE:</b>	<b>CEL:</b>		<b>CEP:</b>	
<b>Item</b>	<b>Unid. medida</b>	<b>Quantidade e</b>	<b>Unidade Valor</b>	<b>Valor total</b>
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área administrativa, para assessoramento na elaboração, preparação de documentos, serviços de apoio administrativo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Itaú- RN.	Mês	03	

Itaú/RN, em 30/01/2022.

Condições de pagamento:	
Prazo de entrega:	
Validade da proposta:	
Valor por extenso:	
Data	

Nome:  
CPF:  
Proprietário/Representante

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**62AAE84F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 18/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 30 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 30 dias consecutivos de férias, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 02 de março de 2023, aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO
0000284	Dilma Rege de Macedo Oliveira	Professora
0004090	Fábio José Oliveira da Costa	Sec. De Transportes e Serviços Urbanos
0000661	Francinaldo Miguel da Silva	Motorista
0000408	Francisca Vieira da Silva	A.S.G
0004227	Francisco Donezete de Oliveira	Coordenador de Defesa Civil
0003638	Francisco Genaelson Lima de Araújo	Assessor de Projetos Desportivos
0001260	Gian Gustavo da Silva	Operador de Maquinas Pesadas
0000434	Helder Santos Silva	Sec. De Infraestrutura
0004030	Ítalo Isaac Borges Rocha	Sec. De Administração e Planejamento
0002313	José Alessandro Lima da Silva	Coordenador de Serviços Urbanos
0000081	José Ivan de Medeiros	Assistente Administrativo
0000610	José Marcondes Oliveira da Costa	Gari
0004219	José Roberto da Costa Santos	Coordenador de Programas
0004596	Josefa Amanda da Silva Oliveira	Diretora de Programas e Projetos
0000670	Lucivânia Pereira da Silva Valdevino	A.S.G
0000612	Maria Rejane de Lima Macêdo Souto	Gari
0003328	Marta Maria da Silva Cruz	Professora
0000681	Paulo Gonzaga	A.C.E
0003050	Vagner Alves Teixeira	Vigilante Noturno
0000442	Valentim Sabino da Silva Neto	Agente de Saúde

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 30 de janeiro de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:7107BAD1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO DO PE: 35/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 4669/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Pregão Eletrônico - 35/2022  
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0023397 - Agenda 2020 com espiral, capa dura, formato 130mm x 188mm, Gramatura 63 g/m <sup>2</sup> , Número de folhas 176 folhas. - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 34,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:38:01 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	TILIBRA	TILIBRA	150,00	2.475,00
Item: 0002 - 0018097 - Caderno Espiral 01 Material Comum capa dura (96 Folhas) 200MM X 275MM - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 14,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CADERNO ESPIRAL 96FLS	CREDEAL	1.000,00	2.760,00
Item: 0003 - 0023398 - ALFINETE - cabeça esférica em plástico, colorido, comprimento 10mm em aço níquelado, aplicação para mapa, caixa com 50 unidades - Quantidade: 200,00 Caixa - Valor Referência: 6,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	win paper	winpanper	200,00	770,00
Item: 0004 - 0018099 - Almofada carimbo nº 03, estojo e tampa plásticos, nas cores: azul, vermelho e preto. - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 10,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	JAPAN	JAPAN	150,00	715,50
Item: 0005 - 0006570 - Anote E Cole 100 Folhas 76 Mm X 102 Mm - Quantidade: 1.000,00 Bloco - Valor Referência: 7,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	MASTERPRINT	MASTERPRINT	1.000,00	3.500,00
Item: 0006 - 0006571 - Anote E Cole 100 Folhas 38 Mm X 51 Mm - Quantidade: 1.000,00 Bloco - Valor Referência: 8,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	NOTEFIX	3M	1.000,00	2.800,00
Item: 0007 - 0018100 - Apagador Com Base De Plástico Reforçado, Feltro Super Macio E Resistente E Refil Substituível. - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 10,07					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CARBRINK	CARBRINK	300,00	1.425,00
Item: 0008 - 0018101 - Apagador para quadro branco, ergonômico, com espaço para guardar 02 marcadores. Composição: pigmentos, polímeros, feltro e adesivo. - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 14,57					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	MASTERPRINT	MASTERPRINT	300,00	1.365,00
Item: 0009 - 0003448 - Apontador de lápis c/ depósito - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 3,60					
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	LEO E LEO	LEO E LEO	500,00	300,00
Item: 0010 - 0018102 - Apontador de lápis simples - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 2,20					
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	LEO E LEO	LEO E LEO	1.000,00	300,00
Item: 0011 - 0018103 - Avental infantil para pinturas. Tamanho único: 57x43cm, Composição: PVC laminado e viés de algodão. cores variadas - Quantidade: 250,00 Unidade - Valor Referência: 15,10					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	FLANEBERG	FLANEBERG	250,00	2.110,00
Item: 0012 - 0023399 - BARBANTE Nº 10 - EM ALGODÃO CRU, COM 8 FIOS, COMPOSTO DE DIVERSAS LINHAS ENTRELAÇADAS, ROLO COM 185 mts PESO:250 GRAMAS - Quantidade: 300,00 Rolo - Valor Referência: 18,90					
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	sao joa	sao jose e industria	300,00	1.485,00
Item: 0013 - 0023400 - BATERIA 9 VOLTS (PARA MICROFONE) - 6LR61/1B COM DURAÇÃO DE ATÉ 8 X MAIS - Quantidade: 80,00 Unidade - Valor Referência: 15,70					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ELGIN	ELGIN	80,00	476,00
Item: 0014 - 0006579 - Bloco Canson A2 Desenho 200 Gramatura: 224g/m² - Quantidade: 250,00 Bloco - Valor Referência: 51,33					
SIS BEZERRA COMERCIO LTDA (08.045.328/0001-36)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CANSON	CANSON	250,00	12.500,00
Item: 0015 - 0018106 - Borracha Bicolor -Parte Vermelha: É Indicada Para Apagar Escrita A Lápis E Lapiseira. - Parte Azul: É Indicada Para Remoção De Tinta De Caneta E Lápis De Cor. É Uma Borracha Mais Abrasiva, Que Possui Cristais Pontagudos Em Sua Composição, O Que Faz Com Q - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 2,41					
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	RED BOR	RED BOR	600,00	450,00
Item: 0016 - 0018107 - Borracha Branca macia e Livre De Látex (Atóxica), Sendo Ideal Para Uso Infantil. Opção Econômica, Atende À Demanda De Quem Busca Funcionalidade A Um Baixo Custo Por Unidade. Indicada Também Para Pequenas Revendas E Armazinhos. Descrição Técnica: Composição - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 2,28					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BRW	BRW	1.000,00	300,00
Item: 0017 - 0018108 - Caderno Espiral 01 Material Comum capa dura (96 Folhas) 140mmx200mm - Quantidade: 700,00 Unidade - Valor Referência: 11,64					
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	NOVACADERNOS	NOVACADERNOS	700,00	5.145,00
Item: 0018 - 0018109 - Caderno de desenho comum c/ espiral 48 folhas - Quantidade: 400,00 Unidade - Valor Referência: 23,40					
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	JANDAIA	JANDAIA	400,00	1.600,00
Item: 0019 - 0018110 - Caderno espiral com capa dura c/10 materiais c/ 200 folhas. - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 30,04					
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	UND	TRILIBRA	600,00	7.140,00
Item: 0020 - 0018111 - Caderno espiral capa dura c/12 materiais - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 33,00					
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	MAXIMA	MAXIMA	600,00	10.140,00
Item: 0021 - 0018112 - Caderno Pequeno 1/4 c/ espiral e capa dura (50 Folhas) - Quantidade: 400,00 Unidade - Valor Referência: 7,42					
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	JANDAIA	JANDAIA	400,00	1.012,00
Item: 0022 - 0023401 - CAIXA ARQUIVO POLIIONDA TIPO BANK BOX , PARA ARQUIVO MORTO, TENDO NA LATERAL FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DEDADOS. DIMENSÕES: 36 CM. X 24,5 CM X 13 CM. - Quantidade: 700,00 Unidade - Valor Referência: 12,65					
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PASSARELA	PASSARELA	700,00	3.885,00
Item: 0023 - 0018114 - Calculadora Eletrônica 12 Dígitos - Alimentação Pilha Solar, funcionando em perfeito estado. - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 38,07					
REGINA CÉLIA CUNHA DE SOUSA 00641565755 (36.336.388/0001-43)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	AL3851B	Yin's	200,00	2.970,00
Item: 0024 - 0023402 - Caneta esferográfica (Azul) Ponta fina 0,7, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes. Com furo no meio. Canetas que estejam riscando. - Quantidade: 3.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,98					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BIC	BIC	3.000,00	1.950,00
Item: 0025 - 0023403 - Caneta esferográfica (Preta) - Ponta fina 0,7, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes. Com furo no meio. Canetas que estejam riscando. - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 2,04					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BIC	BIC	1.000,00	650,00
Item: 0026 - 0023404 - Caneta esferográfica (Vermelha) Ponta fina 0,7, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes. Com furo no meio. Canetas que estejam riscando. - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 2,04					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BIC	BIC	1.000,00	650,00
Item: 0027 - 0018118 - Caneta Gel Glitter Ponta 1.0 mm - Quantidade: 250,00 Unidade - Valor Referência: 4,80					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:09:06 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	BRW	BRW	250,00	562,50
Item: 0028 - 0018119 - Caneta hidrocor cx 12 unds, cores diversas, resistentes. - Quantidade: 1.000,00 Caixa - Valor Referência: 15,15					
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	TOK	TOK	1.000,00	4.300,00

Item: 0029 - 0018120 - Caneta Marca Cd Ponta Media 0.2 - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 6,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Caneta Marca Cd Media 0.2	Ponta BRW	300,00	24,00
Item: 0030 - 0018121 - Cartolina 150g 50 X 66 Cm (Diversas Cores) - Quantidade: 4.000,00 Unidade - Valor Referência: 7,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CADERNUS	cadernus e comercio	4.000,00	3.200,00
Item: 0031 - 0018122 - Cartolina Dupla Face 50 Cm X 68 Cm - (Cores Variadas) - Quantidade: 5.000,00 Unidade - Valor Referência: 2,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	COLOSET	coloset e industria	5.000,00	6.250,00
Item: 0032 - 0018123 - Cartolina Guache 180g 50 X 66 Cm (Diversas Cores) - Quantidade: 5.000,00 Unidade - Valor Referência: 2,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	guache	GUACHE	5.000,00	5.600,00
Item: 0033 - 0018124 - Cd Rom 700MB - Quantidade: 400,00 Unidade - Valor Referência: 3,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	UND	ELGIN	400,00	340,00
Item: 0034 - 0018125 - Cd rom RW - Quantidade: 400,00 Unidade - Valor Referência: 4,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	UND	ELGIN	400,00	760,00
Item: 0035 - 0018126 - Clipes Galvanizados 2/0 Cx C/ 100 - Quantidade: 450,00 Caixa - Valor Referência: 5,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ECCOCLIPS	ECCOCLIPS	450,00	967,50
Item: 0036 - 0018127 - Clipes Galvanizados 3/0 Cx C/ 50 - Quantidade: 450,00 Caixa - Valor Referência: 5,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ECCOCLIPS	ECCOCLIPS	450,00	967,50
Item: 0037 - 0018128 - Clipes Galvanizados 4/0 Cx c/50 - Quantidade: 450,00 Caixa - Valor Referência: 5,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ECCOCLIPS	ECCOCLIPS	450,00	1.035,00
Item: 0038 - 0018129 - Clipes Galvanizados 5/0 Cx x/100 - Quantidade: 350,00 Caixa - Valor Referência: 5,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CLIPES GALV. 5/0	ECOCLIPS	350,00	976,50
Item: 0039 - 0018130 - Clipes Galvanizados 6/0 Cx c/ 50 - Quantidade: 350,00 Caixa - Valor Referência: 5,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CLIPES GALV. 6/0	ECOCLIPS	350,00	1.025,50
Item: 0040 - 0018131 - Clipes Galvanizados 8/0 Cx c/ 25 - Quantidade: 350,00 Caixa - Valor Referência: 5,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ECCOCLIPS	ECCOCLIPS	350,00	787,50
Item: 0041 - 0018132 - Cola bastão 8grs.; não tóxica, lavável. Composição: água, polímero de sódio. Validade no produto. - Quantidade: 2.500,00 Unidade - Valor Referência: 4,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	COLA BASTÃO 8G	LEONORA	2.500,00	3.000,00
Item: 0042 - 0018133 - Cola Branca Escolar 500g - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 10,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	bambini	bambini e industria	1.000,00	6.750,00
Item: 0043 - 0018134 - Cola Branca Escolar 90g - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 3,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	bambini	bambini e industria	2.000,00	3.500,00
Item: 0044 - 0023405 - Cola Colorida 23gCaixa C/ 06 (Cores Variadas) - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 9,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	COLA COLORIDA	23G GLINORTE	600,00	5.274,00
Item: 0045 - 0018136 - Cola com glitter 35g, lavável (Cores Diversas), embalagem com 12 unidades. - Quantidade: 600,00 Caixa - Valor Referência: 17,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	COLA GLITTER 35G	GLINORTE	600,00	3.240,00
Item: 0046 - 0018137 - Cola Isopor 500 g - com validade longa da data da entrega. - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 27,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	COLA ISOPOR 500G	GLINORTE	1.000,00	12.600,00
Item: 0047 - 0018138 - Cola Isopor 90g - com validade longa da data da entrega. - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 5,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	bambini	bambini	2.000,00	7.300,00
Item: 0048 - 0018139 - Cola Quente Fina - Bastão No Tamanho De 7.4 Mm X 30 Cm - Quantidade: 1.500,00 Unidade - Valor Referência: 1,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BESTFER	BESTFER	1.500,00	1.470,00
Item: 0049 - 0018140 - Cola Quente Refil Grossa - Bastão De 11,4mm X 30cm 28g - Quantidade: 1.500,00 Unidade - Valor Referência: 2,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	COLA QUENTE REFIL	RENDICOLLA GROSSO	1.500,00	1.725,00
Item: 0050 - 0018141 - Cola Silicone 100 Ml - com validade longa da data da entrega. - Quantidade: 1.500,00 Unidade - Valor Referência: 9,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	koala	koala e comercio	1.500,00	8.100,00
Item: 0051 - 0018142 - Corda Barbante 02mm c / 60 metros - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 11,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	60M	SISALTEC	300,00	1.200,00

Item: 0052 - 0018143 - Corretivo Líquido Escolar A Base De Água - Quantidade: 350,00 Unidade - Valor Referência: 3,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	18ML	BAMBINI	350,00	532,00
Item: 0053 - 0018144 - Destaca Texto cores diversas - Quantidade: 700,00 Unidade - Valor Referência: 2,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	MASTERPRINT	MASTERPRINT	700,00	854,00
Item: 0054 - 0018145 - Dvd R 4.7 Gb - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 3,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ELGIN	ELGIN	100,00	164,00
Item: 0055 - 0004595 - Elástico gominha amarelo, pacote com 500 gramas. - Quantidade: 80,00 Pacote - Valor Referência: 21,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PACT	MERCUR	80,00	960,00
Item: 0056 - 0018146 - Envelope Carta Colorido Pct C/ 100 Und - Quantidade: 80,00 Pacote - Valor Referência: 28,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ENVELOPE CARTA R2M	COLORIDO	80,00	54,40
Item: 0057 - 0003445 - Envelope offset branco 229x324 - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	SCRITY	SCRITY	1.000,00	340,00
Item: 0058 - 0018147 - Envelope Ofício Madeira - Medida 240 X 340 Mm - Quantidade: 2.600,00 Unidade - Valor Referência: 0,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	SCRITY	SCRITY	2.600,00	910,00
Item: 0059 - 0018148 - Envelope para convite Retangular 15x20 vermelho - Quantidade: 1.500,00 Unidade - Valor Referência: 0,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ENVELOPE CONVITE RETANGULAR	R2M	1.500,00	975,00
Item: 0060 - 0018149 - Envelope para convite Retangular 15x20 branco - Quantidade: 1.500,00 Unidade - Valor Referência: 0,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ENVELOPE CONVITE RETANGULAR	R2M	1.500,00	975,00
Item: 0061 - 0018150 - Envelope saco ouro Tamanho A4 229x324 - Quantidade: 1.800,00 Unidade - Valor Referência: 1,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	SCRITY	SCRITY	1.800,00	594,00
Item: 0062 - 0018151 - Envelope tipo offset branco Medida 240 X 340 Mm - Quantidade: 1.800,00 Unidade - Valor Referência: 1,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	SCRITY	SCRITY	1.800,00	756,00
Item: 0063 - 0018152 - Envelope tipo saco ouro 260x360 - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	SCRITY	SCRITY	1.000,00	390,00
Item: 0064 - 0018153 - Envelope offset branco 200x280 - Quantidade: 1.500,00 Unidade - Valor Referência: 0,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	SCRITY	SCRITY	1.500,00	450,00
Item: 0065 - 0018154 - Envelope saco ouro 200x280 - Quantidade: 1.500,00 Unidade - Valor Referência: 0,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	SCRITY	SCRITY	1.500,00	435,00
Item: 0066 - 0018155 - Estilete Grande Largo com lâmina 18mm de metal. - Quantidade: 350,00 Unidade - Valor Referência: 8,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	UND	RADEX	350,00	927,50
Item: 0067 - 0018156 - Estilete Pequeno estreito com lâmina 9mm de metal - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 3,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	UND	RADEX	300,00	240,00
Item: 0068 - 0018157 - Etiqueta adesiva p/ codificação 19mm pc c/ 200 - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 10,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	COLACRIL	COLACRIL	200,00	764,00
Item: 0069 - 0023406 - EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO: 14,5 CM.					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CARBRINK	CARBRINK	200,00	398,00
Item: 0070 - 0018159 - Fita Adesiva 12x30 3m Durex - Quantidade: 400,00 Unidade - Valor Referência: 4,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	EUROCEL	EUROCEL	400,00	472,00
Item: 0071 - 0023407 - Fita adesiva dupla face 3m 18mmx30m - Material: Papel Kraft revestido com silicone. - Quantidade: 350,00 Unidade - Valor Referência: 20,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	3M	3M	350,00	2.625,00
Item: 0072 - 0023408 - Fita Adesiva Gomada 32x 50cm- 3M Descrição: Fita adesiva de papel; super resistente, suporta até 60kg; impermeabilizante e flexível é ideal para fechamento de caixas mais pesadas; de fácil manuseio e super segura; uso geral. - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 21,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIS BEZERRA COMERCIO LTDA (08.045.328/0001-36)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ADELBRAS	ADELBRAS	1.000,00	10.500,00
Item: 0073 - 0023409 - Fita Adesiva Gomada 45mm X 50m - 3M Descrição: Fita adesiva de papel; super resistente, suporta até 60kg; impermeabilizante e flexível é ideal para fechamento de caixas mais pesadas; de fácil manuseio e super segura; uso geral. - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 29,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	FITA ADESIVA GOMADA	EUROCEL	1.000,00	10.580,00
Item: 0074 - 0023410 - FITA CETIM 3MM / Nº 0 C/100 METROS - CORES VARIADAS - Quantidade: 150,00 Rolo - Valor Referência: 68,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	MULTIMIX	multimix e comercio	150,00	1.342,50
Item: 0075 - 0023411 - Fita Empacotamento 45mmX45m 3m Transparente - Composição: é constituída de um dorso de filme de polipropileno biorientado (BOPP) tratado, com a finalidade de proporcionar um fácil desenrolamento. O adesivo é à base de resina e borracha sintética - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 6,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	FIX	FIX	1.000,00	4.360,00
Item: 0076 - 0018165 - Folha De Eva 40 X 48 Cm (cores diversas) - Quantidade: 3.600,00 Unidade - Valor Referência: 4,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	FOLHA EVA CORES	IBEL	3.600,00	5.400,00
Item: 0077 - 0018166 - Folha Eva Com Glitter 40 X 48 Cm (cores diversas) - Quantidade: 3.000,00 Unidade - Valor Referência: 6,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	IBEL	IBEL	3.000,00	12.570,00
Item: 0078 - 0018167 - Giz De Cera Com 12 Cores Curtom Jumbo - Quantidade: 800,00 Caixa - Valor Referência: 5,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	KOALA	KOALA	800,00	2.720,00
Item: 0079 - 0018168 - Giz Escolar Comum Branco C/64 Palitos - Quantidade: 15,00 Caixa - Valor Referência: 5,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	KOALA	KOALA	15,00	51,60
Item: 0080 - 0018169 - Glitter Pó Escolar 3,0 G Caixa Com 6 Unidades - Quantidade: 15,00 Caixa - Valor Referência: 6,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	LANTECOR	LANTECOR	15,00	71,25
Item: 0081 - 0018170 - Grampeador Grande 80gsm - Quantidade: 40,00 Unidade - Valor Referência: 102,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	lyke	like e comercio	40,00	1.006,00
Item: 0082 - 0018171 - Grampeador Médio26/6 metalico 25 folhas - Quantidade: 80,00 Unidade - Valor Referência: 30,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	lyke	like e comercio	80,00	879,20
Item: 0083 - 0018172 - Grampeador Médio26/6 metalico 40 folhas - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 51,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	lyke	like e comercio	100,00	2.955,00
Item: 0084 - 0023412 - Grampeador Pistola De Parede 106/06 - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 122,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	LEO	LEO	50,00	1.997,50
Item: 0085 - 0018173 - Grampeador Pistola De Parede 106/08 - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 122,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	JOCAR	JOCAR	50,00	1.950,00
Item: 0086 - 0023413 - Grampo 23/8 Cx x/ 1.000 unidades - Quantidade: 60,00 Caixa - Valor Referência: 9,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIS BEZERRA COMERCIO LTDA (08.045.328/0001-36)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ACC	ACC	60,00	300,00
Item: 0087 - 0023414 - Grampo metalico para grampeador de parede 4-14mm cx c/ 1000 und - Quantidade: 50,00 Caixa - Valor Referência: 14,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	JOCAR	JOCAR	50,00	597,50
Item: 0088 - 0023415 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 - Quantidade: 50,00 Caixa - Valor Referência: 21,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BRW	BRW	50,00	287,00
Item: 0089 - 0023416 - Grampos Para Grampeador 26/6 Caixa Com 5.000 - Quantidade: 600,00 Caixa - Valor Referência: 8,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BRW	BRW	600,00	3.048,00
Item: 0090 - 0023417 - Grampos Para Grampeador 9/14 Caixa Com 5.000 - Quantidade: 40,00 Caixa - Valor Referência: 33,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIS BEZERRA COMERCIO LTDA (08.045.328/0001-36)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ACC	ACC	40,00	940,00
Item: 0091 - 0023418 - Grampos Para Pistola De Parede 106/06 Caixa Com 5.000 - Quantidade: 100,00 Caixa - Valor Referência: 21,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BRW	BRW	100,00	1.658,00
Item: 0092 - 0023419 - Grampos Para Pistola De Parede 106/08 Caixa Com 5.000 - Quantidade: 100,00 Caixa - Valor Referência: 29,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BRW	BRW	100,00	1.677,00
Item: 0093 - 0023420 - Grampo triplo plastico p/ pastas e documentos 80mm, pct 50 unds- romeu e julieta - Quantidade: 50,00 Caixa - Valor Referência: 22,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Grampo triplo plastico p/ pastas e docum	dello	50,00	550,00
Item: 0094 - 0018181 - Isopor 15 Mm De espessura 100x50cm - Quantidade: 70,00 Unidade - Valor Referência: 5,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIS BEZERRA COMERCIO LTDA (08.045.328/0001-36)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ISOPLAC	ISOPLAC	70,00	175,00
Item: 0095 - 0018182 - Isopor 20 Mm De Espessura - 0,50 X 100 Cm - Quantidade: 180,00 Unidade - Valor Referência: 8,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIS BEZERRA COMERCIO LTDA (08.045.328/0001-36)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ISOPLAC	ISOPLAC	180,00	540,00
Item: 0096 - 0018183 - Isopor 50 Mm De Espessura 0,50 X 100 Cm - Quantidade: 180,00 Unidade - Valor Referência: 19,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIS BEZERRA COMERCIO LTDA (08.045.328/0001-36)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ISOPLAC	ISOPLAC	180,00	900,00
Item: 0097 - 0018184 - Isopor Grande 30 Mm 0,50 X 100 Cm - Quantidade: 180,00 Unidade - Valor Referência: 13,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

SIS BEZERRA COMERCIO LTDA (08.045.328/0001-36)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ISOPLAC	ISOPLAC	180,00	756,00
Item: 0098 - 0018185 - Lápis De Cor - Caixa C/12 Unidades (coleção pequena) - Quantidade: 700,00 Caixa - Valor Referência: 7,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	LEO E LEO	LEO E LEO	700,00	1.960,00
Item: 0099 - 0018186 - Lápis De Cor - Caixa C/12 Unidades (coleção grande) - Quantidade: 1.000,00 Caixa - Valor Referência: 9,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	TOK	TOK	1.000,00	4.100,00
Item: 0100 - 0023421 - LÁPIS PRETO Nº 02, CORPO SEXTAVADO, SEM BORRACHA, APONTADO, MAIOR RESISTÊNCIA A QUEBRA, MACIEZ NA ESCRITA, - Quantidade: 4.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BRW	BRW	4.000,00	1.200,00
Item: 0101 - 0018188 - Linha Nylon 40 mm - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 10,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	GRILON	GRILON	50,00	397,50
Item: 0102 - 0018189 - Livro De Ponto C/ 100 Páginas (grande) Altura: 32 cm e largura: 22 cm. - Quantidade: 180,00 Unidade - Valor Referência: 33,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIS BEZERRA COMERCIO LTDA (08.045.328/0001-36)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	180,00	2.430,00
Item: 0103 - 0018190 - Livro de protocolo c/100 folhas (grande) Altura: 32 cm e largura: 22 cm. - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 18,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	LIVRO PROTOCOLO 100FLS	BAAG	50,00	495,00
Item: 0104 - 0018191 - Livro de protocolo c/100 folhas 1/4 (pequeno) - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 14,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	LIVRO PROTOCOLO 100FLS	BAAG	50,00	495,00
Item: 0105 - 0018192 - Livros De Ata C/ 100 Páginas (grande) Altura: 32 cm e largura: 22 cm. - Quantidade: 180,00 Unidade - Valor Referência: 19,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	LIVROS ATA 100FLS	BAAG	180,00	2.106,00
Item: 0106 - 0018193 - Marcador Para Quadro Branco Cor Azul - Caixa C/ 12 - Quantidade: 200,00 Caixa - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIS BEZERRA COMERCIO LTDA (08.045.328/0001-36)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BIC	BIC	200,00	4.170,00
Item: 0107 - 0018194 - Marcador Para Quadro Branco Cor Preto - Caixa C/ 12 - Quantidade: 200,00 Caixa - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIS BEZERRA COMERCIO LTDA (08.045.328/0001-36)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BIC	BIC	200,00	3.900,00
Item: 0108 - 0018195 - Marcador Para Quadro Branco Cor Vermelho - Caixa C/ 12 - Quantidade: 200,00 Caixa - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	JOCAR	JOCAR	200,00	4.790,00
Item: 0109 - 0018196 - Massa Para Modelar Caixa Com 12 Cores- 180G - Quantidade: 1.000,00 Caixa - Valor Referência: 14,18					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	MASSABEL	MASSABEL	1.000,00	4.250,00
Item: 0110 - 0023422 - MOLHA DEDO CREME LIGEIRAMENTE PERFUMADO, ESPECIAL PARA MANUSEIO DE PAPEIS, ETC... 20 Gramas - Quantidade: 80,00 Unidade - Valor Referência: 4,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	JAPAN	JAPAN	80,00	252,00
Item: 0111 - 0018198 - Paleta oval para pintura de telas, artesanato, material plastico, Dimensões aproximadas em cm: 21 x 17, paleta com 10 cavidades - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIS BEZERRA COMERCIO LTDA (08.045.328/0001-36)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	TRIDENT	TRIDENT	50,00	975,00
Item: 0112 - 0018199 - Papel Camurça 40 X 60cm (Diversas Cores) - Quantidade: 800,00 Unidade - Valor Referência: 1,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIS BEZERRA COMERCIO LTDA (08.045.328/0001-36)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	VMP	VMP	800,00	824,00
Item: 0113 - 0018200 - Papel carbono dupla face, cor azul, formato A4, caixa com 100 folhas - Quantidade: 10,00 Caixa - Valor Referência: 28,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	lyke	like e comercio	10,00	479,50
Item: 0114 - 0018201 - Papel carbono, cor azul, formato A4, caixa com 100 folhas - Quantidade: 10,00 Caixa - Valor Referência: 27,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Papel carbono, cor azul, formato A4, cai	bazze	10,00	314,50
Item: 0115 - 0018202 - Papel Celofane folha medidas 85x100 - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 2,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	MULTIMIX	multimix e comercio	600,00	510,00
Item: 0116 - 0023423 - Saco Plástico 15 x 22cm Incolor, pacote com 100 und - Quantidade: 70,00 Pacote - Valor Referência: 54,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	MULTIMIX	multimix e comercio	70,00	1.155,00
Item: 0117 - 0023424 - Saco Plástico 20 x 29cm Incolor, pacote com 100 und - Quantidade: 70,00 Pacote - Valor Referência: 57,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Saco Plástico 20 x 29cm Incolor, pacote	cromus	70,00	1.925,00
Item: 0118 - 0006670 - PAPEL CONTACT - transparente, plástico adesivo. - Quantidade: 1.000,00 Metro - Valor Referência: 8,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PLVITEC	PLVITEC	1.000,00	3.300,00
Item: 0119 - 0018205 - Papel Crepom (Cores Variadas) - Quantidade: 700,00 Unidade - Valor Referência: 2,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ART FLOC	ART FLOC	700,00	763,00
Item: 0120 - 0006672 - Papel Kraft A4 200g 30 folhas - Quantidade: 100,00 Resma - Valor Referência: 79,50					



Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	SCRITY	SCRITY	100,00	1.390,00
Item: 0121 - 0018206 - Papel Laminado 49 X 59cm (Diversas Cores) - Quantidade: 800,00 Unidade - Valor Referência: 2,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PAPEL LAMINADO 49X59CM	REALCE	800,00	864,00
Item: 0122 - 0018207 - Papel Madeira - 96 X 66 Cm - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PREMIATTA	PREMIATTA	2.000,00	1.880,00
Item: 0123 - 0006676 - Papel Ofício 120g peso 40 C/ pacote com 100 FOLHAS - Quantidade: 300,00 Resma - Valor Referência: 71,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIS BEZERRA COMERCIO LTDA (08.045.328/0001-36)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CHAMEQUINHO	CHAMEQUINHO	300,00	3.150,00
Item: 0124 - 0006677 - Papel Ofício 180g Peso 60 C/ pacote com 100 FOLHAS - Quantidade: 300,00 Resma - Valor Referência: 45,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PAPEL PESO 60 PCT C/100 FLS	REPORT	300,00	582,00
Item: 0125 - 0006678 - Papel Ofício A4 210mm X 297mm pacote C/ 500 folhas - Quantidade: 5.000,00 Resma - Valor Referência: 36,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:38:01 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	RESMA	REPORT	5.000,00	88.750,00
Item: 0126 - 0006679 - Papel Ofício Colorido A4 (cores diversas) pacote com c/100 folhas - Quantidade: 400,00 Resma - Valor Referência: 25,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	SENNINHA	SENNINHA	400,00	2.760,00
Item: 0127 - 0023425 - papel pautados , tamanho: Ofício 215 X 315 Mm. - Papel Almoço Folha Dupla. Pct com 10 folhas - Quantidade: 350,00 Pacote - Valor Referência: 14,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	JANDAIA	JANDAIA	350,00	700,00
Item: 0128 - 0006681 - Papel presente 50x60cm couche - CORES DIVERSAS - Quantidade: 50,00 Rolo - Valor Referência: 8,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PAPEL PRESENTE 50X60CM	REALCE	50,00	29,50
Item: 0129 - 0018209 - Papel sulfite ofício 2, alcalino, 216mmx330mm, 75g/m2, pacote com 500 folhas. - Quantidade: 30,00 Pacote - Valor Referência: 38,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PAPEL SULFITE PCT C/500 FLS	REPORT	30,00	300,90
Item: 0130 - 0018211 - Pasta AZ, lombo Extreito, ferragem niquelada, prendedor plástico, forração em papel monolúcido, lombada e plastificada com porta etiqueta. Pequena - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 21,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PASTA AZ PEQUENA	DAC	500,00	5.805,00
Item: 0131 - 0018212 - Pasta AZ, lombo largo, ferragem niquelada, prendedor plástico, forração em papel monolúcido, lombada e plastificada com porta etiqueta. - Quantidade: 700,00 Unidade - Valor Referência: 21,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PASTA AZ GRANDE	DAC	700,00	9.030,00
Item: 0132 - 0023426 - Pasta individual do aluno. Tamanho fechado (L x A): 25 cm x 35 cm. Papep offset 180g/m. - Quantidade: 400,00 Unidade - Valor Referência: 5,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PASTA INDIVIDUAL 25X35CM	DAC	400,00	720,00
Item: 0133 - 0018214 - Pasta classificadora, lisa, sem plastificação, espessura do cartão 0,50mm, com grampo mola. - Quantidade: 700,00 Unidade - Valor Referência: 6,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PASTA CLASSIFICADORA	ALAPLAST	700,00	2.821,00
Item: 0134 - 0018215 - Pasta grampo trilho transparente plastica - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 4,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	POLIPRAS	polípras e industria	500,00	1.020,00
Item: 0135 - 0018216 - Pasta Ofício Plastica com aba e elastico 30 MM - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 5,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Pasta Ofício Plastica com aba e elastico	POLIBRÁS	500,00	1.675,00
Item: 0136 - 0018217 - Pasta Ofício Plastica com aba e elastico 40 MM - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 6,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	políbras	polípras e industria	500,00	2.200,00
Item: 0137 - 0018218 - Pasta Ofício Plastica com aba e elastico 55 MM - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 6,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PASTA C/ ABA E ELÁST. 55MM	ACP	500,00	2.250,00
Item: 0138 - 0018219 - Pasta Papelão com aba e Elástico - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 3,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	FRAMA	frama e industria	1.000,00	2.020,00
Item: 0139 - 0018220 - Pasta Plástica Com Aba E Elástico Ofício 20mm Com Profundidade 2cm - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 5,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	POLIPRAS	políbras e industria	500,00	1.290,00
Item: 0140 - 0018221 - Pasta Sanfonada c/ 31 Divisorias - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 71,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PASTA SANFONADA 31 DIVS.	DAC	30,00	801,30
Item: 0141 - 0023427 - PASTA SUSPENSÁ GRAMATURA 450 HORIZONTAL COM VISOR TRANSPARENTE, ETIQUETA E GRAMPO - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 5,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	DELLO	DELLO	1.000,00	2.390,00
Item: 0142 - 0004675 - Pen drave 16gb - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 47,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	MAXPRINT	MAXPRINT	30,00	778,50
Item: 0143 - 0018223 - Pen drave 8gb - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 37,98					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIS BEZERRA COMERCIO LTDA (08.045.328/0001-36)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	SANDISK	SANDISK	30,00	630,00
Item: 0144 - 0018224 - Percevejo - tamanho 10mm, material metal dourado, tratamento superficial latonado, caixa com 100 unidades - Quantidade: 40,00 Caixa - Valor Referência: 5,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PERCEVEJO CX C/100	ACC	40,00	93,60
Item: 0145 - 0023428 - PERFURADOR DE PAPEL CAPACIDADE PARA 20/30 FOLHAS PERFURADOR C/ MARGEADOR, AÇO PINTADO, 02 FUROS, TODO EM METAL - Quantidade: 40,00 Unidade - Valor Referência: 44,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BRW	BRW	40,00	796,00
Item: 0146 - 0018226 - Pilha AA, pequena, embalagem com 02 unidades. - Quantidade: 300,00 Embalagem - Valor Referência: 7,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	IMPORT	IMPORT	300,00	324,00
Item: 0147 - 0018227 - Pilha grande D c/24 unidade - Quantidade: 50,00 Embalagem - Valor Referência: 89,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIS BEZERRA COMERCIO LTDA (08.045.328/0001-36)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	RAYOVAC	RAYOVAC	50,00	1.750,00
Item: 0148 - 0018228 - Pilha Media C em com 02 unds - Quantidade: 300,00 Embalagem - Valor Referência: 13,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PILHA MÉDIA C EMB. C/2	PANASONIC	300,00	999,00
Item: 0149 - 0023429 - Pilha AAA, pequena, embalagem com 02 unidades. - Quantidade: 300,00 Embalagem - Valor Referência: 8,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	IDEA	IDEA	300,00	507,00
Item: 0150 - 0018230 - Pincel Atômico 850 CORES: VRMELHO, PRETO, AZUL, VERDE. - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 5,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	lyke	like e comercio	1.000,00	1.700,00
Item: 0151 - 0018231 - Pincel Atômico 1.100 Azul - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 5,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	lyke	like e comercio	600,00	1.134,00
Item: 0152 - 0018232 - Pincel Atômico 1.100 Preto - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 5,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	lyke	like e comercio	600,00	1.134,00
Item: 0153 - 0018233 - Pincel Atômico 1.100 Vermelho - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 5,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BRW	BRW	600,00	1.164,00
Item: 0154 - 0018234 - Pincel Chato Nº 02, virola alumínio, cabo longo.resistente - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 3,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	COMPEL	COMPEL	150,00	267,00
Item: 0155 - 0018235 - Pincel Chato Nº 04, virola alumínio, cabo longo.resistente - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 3,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	LEO E LEO	LEO E LEO	150,00	253,50
Item: 0156 - 0018236 - Pincel Chato Nº 06, virola alumínio, cabo longo.resistente - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 3,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	lyke	like e comercio	150,00	276,00
Item: 0157 - 0018237 - Pincel Chato Nº 08, virola alumínio, cabo longo.resistente - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 3,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	lyke	like e comercio	150,00	315,00
Item: 0158 - 0018238 - Pincel Chato Nº 10, virola alumínio, cabo longo.resistente - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 4,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	lyke	like e comercio	150,00	349,50
Item: 0159 - 0018239 - Pincel Chato Nº 12, virola alumínio, cabo longo.resistente - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 4,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	LEO E LEO	LEO E LEO	150,00	390,00
Item: 0160 - 0018240 - Pincel Chato Nº 16, virola alumínio, cabo longo.resistente - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 5,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ONDA	ONDA	150,00	450,00
Item: 0161 - 0018241 - Pincel Chato Nº 20, virola alumínio, cabo longo.resistente - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 6,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIS BEZERRA COMERCIO LTDA (08.045.328/0001-36)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CONDOR	CONDOR	150,00	630,00
Item: 0162 - 0018242 - Pincel Chato Nº 24, virola alumínio, cabo longo.resistente - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 8,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIS BEZERRA COMERCIO LTDA (08.045.328/0001-36)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CONDOR	CONDOR	150,00	645,00
Item: 0163 - 0018243 - Pistola Cola Quente Grande Bivolt110/220 - 40w 18,5cm X 16cm - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 44,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	MULTIMIX	multimix e comercio	100,00	1.895,00
Item: 0164 - 0018244 - Pistola Cola Quente Pequena Bivolt110/220 - 40w 11mm - Quantidade: 90,00 Unidade - Valor Referência: 33,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIS BEZERRA COMERCIO LTDA (08.045.328/0001-36)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CIS	CIS	90,00	1.017,00
Item: 0165 - 0018245 - Porta dux de mesa, para rolos de medidas - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 30,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIS BEZERRA COMERCIO LTDA (08.045.328/0001-36)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	EAGLE	EAGLE	30,00	369,00
Item: 0166 - 0018246 - Porta Lápis em acrílico C/03 divisões tipo asfara ou similar, embalada em caixa de papelão do fabricante. - Quantidade: 40,00 Unidade - Valor Referência: 19,25					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	0018246 - Porta Lápis em acrílico C/03 d	PLASÚTIL	40,00	398,00
Item: 0167 - 0018247 - Prancheta A4 / Ofício em MDF com prendedor metálico - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 9,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CARBRINK	CARBRINK	60,00	325,80
Item: 0168 - 0018248 - Quadro Branco Medindo 120 X 100 - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 240,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	QUADRO BRANCO 120X100CM	MADEMASTER	30,00	3.240,00
Item: 0169 - 0018249 - Quadro Branco Medindo 150 X 120 - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 211,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA (43.838.684/0001-08)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CORTIARTE	CORTIARTE	50,00	8.027,50
Item: 0170 - 0018250 - Quadro De Avisos Cortiça Alumínio 80x100 Cm, Chapa de fibra de madeira 3mm. Chapa de fibra PO Triplex. Moldura alumínio frizado, natural 15mm frente X 13mm espessura, cantos retos. - Quantidade: 40,00 Unidade - Valor Referência: 128,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	QUADRO DE AVISO 80X100CM	MADEMASTER	40,00	5.652,00
Item: 0171 - 0018251 - Reabastecedor Do Pincel Atômico Azul (37ml) - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 8,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIS BEZERRA COMERCIO LTDA (08.045.328/0001-36)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	RADEX	RADEX	100,00	370,00
Item: 0172 - 0018252 - Reabastecedor Do Pincel Atômico Preto (37ml) - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 8,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIS BEZERRA COMERCIO LTDA (08.045.328/0001-36)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	RADEX	RADEX	100,00	390,00
Item: 0173 - 0018253 - Reabastecedor Do Pincel Atômico Vermelho (37ml) - Quantidade: 80,00 Unidade - Valor Referência: 8,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIS BEZERRA COMERCIO LTDA (08.045.328/0001-36)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	RADEX	RADEX	80,00	312,00
Item: 0174 - 0018254 - Reabastecedor Para Quadro Branco 200ml Cor Azul - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 42,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIS BEZERRA COMERCIO LTDA (08.045.328/0001-36)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	RADEX	RADEX	150,00	780,00
Item: 0175 - 0018255 - Reabastecedor Para Quadro Branco 200ml Cor Preto - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 42,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIS BEZERRA COMERCIO LTDA (08.045.328/0001-36)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	RADEX	RADEX	150,00	825,00
Item: 0176 - 0018256 - Reabastecedor Para Quadro Branco 200ml Cor Vermelho - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 42,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIS BEZERRA COMERCIO LTDA (08.045.328/0001-36)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	RADEX	RADEX	30,00	165,00
Item: 0177 - 0018257 - Régua de poliestireno com 30CM - Quantidade: 400,00 Unidade - Valor Referência: 3,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	WALEU	WALEU	400,00	352,00
Item: 0178 - 0018258 - Relógio De Parede 26 cm Plástico - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 72,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	MULTIMIX	multimix e comercio	10,00	229,50
Item: 0179 - 0023430 - Saco plastico A4 universal c/ furos - Quantidade: 300,00 Pacote - Valor Referência: 20,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIS BEZERRA COMERCIO LTDA (08.045.328/0001-36)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ACP	ACP	300,00	735,00
Item: 0180 - 0006733 - Tecido chita 100% algodão, cores diversas. - Quantidade: 500,00 Metro - Valor Referência: 28,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIS BEZERRA COMERCIO LTDA (08.045.328/0001-36)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	FABRIL	FABRIL	500,00	4.450,00
Item: 0181 - 0018260 - Tesoura Grande 21 Cm - Quantidade: 70,00 Unidade - Valor Referência: 14,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:38:01 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	IMPORT	IMPORT	70,00	436,80
Item: 0182 - 0018261 - Tesoura Media 17 cm - Quantidade: 70,00 Unidade - Valor Referência: 11,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BRW	BRW	70,00	312,20
Item: 0183 - 0018262 - Tesouras Sem Ponta 13 Cm - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 4,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	LEO E LEO	LEO E LEO	1.000,00	2.400,00
Item: 0184 - 0023431 - Tinta guache escolar 15ml, solúvel em água. Composição: pigmentos, água, espessante, carga e conservantes tipo benzo. Produto certificado pelo INMETRO. Caixa com 06 cores. - Quantidade: 600,00 Caixa - Valor Referência: 9,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	bambini	bambini e industria	600,00	2.220,00
Item: 0185 - 0018264 - Tinta para carimbo, 42ml. Cores: azul, preto e vermelho - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 9,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	42ML	JAPAN	60,00	194,40
Item: 0186 - 0018265 - Tinta para tecido, 250 ML, Cores variadas. - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 39,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIS BEZERRA COMERCIO LTDA (08.045.328/0001-36)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ACRIL	ACRIL	200,00	4.300,00
Item: 0187 - 0018266 - Tinta spray secagem rapida, multiuso, embalagem 350ml a 400ml, cores diversas - Quantidade: 350,00 Unidade - Valor Referência: 24,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIS BEZERRA COMERCIO LTDA (08.045.328/0001-36)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	SUVINIL	SUVINIL	350,00	4.690,00
Item: 0188 - 0023432 - TNT (TECIDO) DIVERSAS CORES - Quantidade: 2.000,00 Metro - Valor Referência: 4,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	SB	SB	2.000,00	3.900,00
Item: 0189 - 0023433 - PILHA RECARREGAVEL AA COM 4 UNIDADES - Quantidade: 50,00 Embalagem - Valor Referência: 100,49					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	0023433 - PILHA RECARREGAVEL AA COM 4 UN	ELGYN	50,00	717,50
Item: 0190 - 0023434 - PILHA RECARREGAVEL AAA COM 4 UNIDADES - Quantidade: 50,00 Embalagem - Valor Referência: 78,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	0023434 - PILHA RECARREGAVEL AAA COM 4 U	ELGIN	50,00	685,00
Item: 0191 - 0018270 - Carregador de pilha AA E AAA 9V biv para 4 pilhas - Quantidade: 12,00 Unidade - Valor Referência: 174,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIS BEZERRA COMERCIO LTDA (08.045.328/0001-36)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	FLEX	FLEX	12,00	504,00
Item: 0192 - 0023435 - REGUA 50 CM ACRILICA - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 5,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	waleu	waleu e comercio	100,00	345,00
Item: 0193 - 0023436 - Papel Fotográfico Adesivo A4 130g com 50 folhas - Quantidade: 150,00 Resma - Valor Referência: 58,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIS BEZERRA COMERCIO LTDA (08.045.328/0001-36)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	MASTER PRINT	MASTER PRINT	150,00	3.285,00
Item: 0194 - 0023437 - Papel Fotográfico A4 180g com 50 folhas - Quantidade: 150,00 Resma - Valor Referência: 52,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIS BEZERRA COMERCIO LTDA (08.045.328/0001-36)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	MASTER PRINT	MASTER PRINT	150,00	2.385,00
Item: 0195 - 0018273 - Fita Adesiva Colorida - 45mm X 40mts - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 17,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	maripel	multimix e comercio	200,00	1.360,00
Item: 0196 - 0018274 - Fita Demarcação Zebrada 7cm X 100m Amarela E Preta Worker - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 26,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIS BEZERRA COMERCIO LTDA (08.045.328/0001-36)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 10:31:40 - Por: FRANCISCO	ADELBRAS	ADELBRAS	200,00	2.180,00

**CLEBER TORRES FRANCISCO CLEBER TORRES**  
Pregoeiro

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**A8BB2138

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PE: 35/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4669/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Janduí  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Pregão Eletrônico - 35/2022

Resultado da Homologação					
0001 - 0023397 - Agenda 2020 com espiral, capa dura, formato 130mm x 188mm, Gramatura 63 g/m <sup>2</sup> , Número de folhas 176 folhas. - TILIBRA - Valor Referência: 34,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	TILIBRA	150,00 Unidade	16,50	2.475,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0002 - 0018097 - Caderno Espiral 01 Material Comum capa dura (96 Folhas) 200MM X 275MM - CADERNO ESPIRAL 96FLS - Valor Referência: 14,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	CADERNO ESPIRAL 96FLS	1.000,00 Unidade	2,76	2.760,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0003 - 0023398 - ALFINETE - cabeça esférica em plástico, colorido, comprimento 10mm em aço niquelado, aplicação para mapa, caixa com 50 unidades - win paper - Valor Referência: 6,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	win paper	200,00 Caixa	3,85	770,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0004 - 0018099 - Almofada carimbo nº 03, estojo e tampa plásticos, nas cores: azul, vermelho e preto. - JAPAN - Valor Referência: 10,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	JAPAN	150,00 Unidade	4,77	715,50	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0005 - 0006570 - Anote E Cole 100 Folhas 76 Mm X 102 Mm - MASTERPRINT - Valor Referência: 7,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	MASTERPRINT	1.000,00 Bloco	3,50	3.500,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0006 - 0006571 - Anote E Cole 100 Folhas 38 Mm X 51 Mm - NOTEFIX - Valor Referência: 8,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	NOTEFIX	1.000,00 Bloco	2,80	2.800,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0007 - 0018100 - Apagador Com Base De Plástico Reforçado, Feltro Super Macio E Resistente E Refil Substituível. - CARBRINK - Valor Referência: 10,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	CARBRINK	300,00 Unidade	4,75	1.425,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0008 - 0018101 - Apagador para quadro branco, ergonômico, com espaço para guardar 02 marcadores. Composição: pigmentos, polímeros, feltro e adesivo. - MASTERPRINT - Valor Referência: 14,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	MASTERPRINT	300,00 Unidade	4,55	1.365,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0009 - 0003448 - Apontador de lápis c/ depósito - LEO E LEO - Valor Referência: 3,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	LEO E LEO	500,00 Unidade	0,60	300,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0010 - 0018102 - Apontador de lápis simples - LEO E LEO - Valor Referência: 2,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

H F DINIZ	LEO E LEO	1.000,00 Unidade	0,30	300,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0011 - 0018103 - Avental infantil para pinturas, Tamanho único: 57x43cm, Composição: PVC laminado e viés de algodão.cores variadas - FLANEBERG - Valor Referência: 15,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	FLANEBERG	250,00 Unidade	8,44	2.110,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0012 - 0023399 - BARBANTE Nº 10 - EM ALGODÃO CRU, COM 8 FIOS, COMPOSTO DE DIVERSAS LINHAS ENTRELAÇADAS, ROLO COM 185 mts PESO:250 GRAMAS - sao joa - Valor Referência: 18,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	sao joa	300,00 Rolo	4,95	1.485,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0013 - 0023400 - BATERIA 9 VOLTS (PARA MICROFONE) - 6LR61/1B COM DURAÇÃO DE ATÉ 8 X MAIS - ELGIN - Valor Referência: 15,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	ELGIN	80,00 Unidade	5,95	476,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0014 - 0006579 - Bloco Canson A2 Desenho 200 Gramatura: 224g/m² - CANSON - Valor Referência: 51,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIS BEZERRA COMERCIO LTDA	CANSON	250,00 Bloco	50,00	12.500,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0015 - 0018106 - Borracha Bicolor -Parte Vermelha: É Indicada Para Apagar Escrita A Lápis E Lapisera. - Parte Azul: É Indicada Para Remoção De Tinta De Caneta E Lápis De Cor. É Uma Borracha Mais Abrasiva. Que Possui Cristais Pontigudos Em Sua Composição, O Que Faz Com Q - RED BOR - Valor Referência: 2,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	RED BOR	600,00 Unidade	0,75	450,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0016 - 0018107 - Borracha Branca macia E Livre De Látex (Atóxica), Sendo Ideal Para Uso Infantil. Opção Econômica, Atende À Demanda De Quem Busca Funcionalidade A Um Baixo Custo Por Unidade. Indicada Também Para Pequenas Revendas E Armazinhos. Descrição Técnica: Composição - BRW - Valor Referência: 2,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BRW	1.000,00 Unidade	0,30	300,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0017 - 0018108 - Caderno Espiral 01 Material Comum capa dura (96 Folhas) 140mmx200mm - NOVACADERNOS - Valor Referência: 11,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	NOVACADERNOS	700,00 Unidade	7,35	5.145,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0018 - 0018109 - Caderno de desenho comum c/ espiral 48 folhas - JANDAIA - Valor Referência: 23,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	JANDAIA	400,00 Unidade	4,00	1.600,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0019 - 0018110 - Caderno espiral com capa dura c/10 materiais c/ 200 folhas. - UND - Valor Referência: 30,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	UND	600,00 Unidade	11,90	7.140,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0020 - 0018111 - Caderno espiral capa dura c/12 materiais - MAXIMA - Valor Referência: 33,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	MAXIMA	600,00 Unidade	16,90	10.140,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0021 - 0018112 - Caderno Pequeno 1/4 c/ espiral e capa dura (50 Folhas) - JANDAIA - Valor Referência: 7,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	JANDAIA	400,00 Unidade	2,53	1.012,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0022 - 0023401 - CAIXA ARQUIVO POLIONDA TIPO BANK BOX, PARA ARQUIVO MORTO, TENDO NA LATERAL FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DEDADOS. DIMENSÕES: 36 CM. X 24,5 CM X 13 CM. - PASSARELA - Valor Referência: 12,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PASSARELA	700,00 Unidade	5,55	3.885,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0023 - 0018114 - Calculadora Eletrônica 12 Dígitos - Alimentação Pilha Solar, funcionando em perfeito estado. - AL3851B - Valor Referência: 38,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REGINA CÉLIA CUNHA DE SOUSA 00641565755	AL3851B	200,00 Unidade	14,85	2.970,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0024 - 0023402 - Caneta esferográfica (Azul) Ponta fina 0,7, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes. Com furo no meio. Canetas que estejam riscando. - BIC - Valor Referência: 1,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BIC	3.000,00 Unidade	0,65	1.950,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0025 - 0023403 - Caneta esferográfica (Preta) -Ponta fina 0,7, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes. Com furo no meio. Canetas que estejam riscando. - BIC - Valor Referência: 2,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BIC	1.000,00 Unidade	0,65	650,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0026 - 0023404 - Caneta esferográfica (Vermelha) Ponta fina 0,7, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes. Com furo no meio. Canetas que estejam riscando. - BIC - Valor Referência: 2,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BIC	1.000,00 Unidade	0,65	650,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0027 - 0018118 - Caneta Gel Glitter Ponta 1.0 mm - BRW - Valor Referência: 4,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BRW	250,00 Unidade	2,25	562,50	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0028 - 0018119 - Caneta hidrocor cx 12 unds, cores diversas, resistentes. - TOK - Valor Referência: 15,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	TOK	1.000,00 Caixa	4,30	4.300,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0029 - 0018120 - Caneta Marca Cd Ponta Média 0.2 - Caneta Marca Cd Ponta Média 0.2 - Valor Referência: 6,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA	Caneta Marca Cd Ponta Média 0.2	300,00 Unidade	0,08	24,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0030 - 0018121 - Cartolina 150g 50 X 66 Cm (Diversas Cores) - CADERNUS - Valor Referência: 7,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	CADERNUS	4.000,00 Unidade	0,80	3.200,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0031 - 0018122 - Cartolina Dupla Face 50 Cm X 68 Cm - (Cores Variadas) - COLOSET - Valor Referência: 2,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	COLOSET	5.000,00 Unidade	1,25	6.250,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0032 - 0018123 - Cartolina Guache 180g 50 X 66 Cm (Diversas Cores) - guache - Valor Referência: 2,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	guache	5.000,00 Unidade	1,12	5.600,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0033 - 0018124 - Cd Rom 700MB - UND - Valor Referência: 3,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	UND	400,00 Unidade	0,85	340,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0034 - 0018125 - Cd rom RW - UND - Valor Referência: 4,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	UND	400,00 Unidade	1,90	760,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0035 - 0018126 - Clipes Galvanizados 2/0 Cx C/100 - ECCOCLIPS - Valor Referência: 5,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	ECCOCLIPS	450,00 Caixa	2,15	967,50	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0036 - 0018127 - Clipes Galvanizados 3/0 Cx C/50 - ECCOCLIPS - Valor Referência: 5,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	ECCOCLIPS	450,00 Caixa	2,15	967,50	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0037 - 0018128 - Clipes Galvanizados 4/0 Cx c/50 - ECCOCLIPS - Valor Referência: 5,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	ECCOCLIPS	450,00 Caixa	2,30	1.035,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0038 - 0018129 - Clipes Galvanizados 5/0 Cx x/100 - CLIPES GALV. 5/0 - Valor Referência: 5,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	CLIPES GALV. 5/0	350,00 Caixa	2,79	976,50	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0039 - 0018130 - Clipes Galvanizados 6/0 Cx c/50 - CLIPES GALV. 6/0 - Valor Referência: 5,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	CLIPES GALV. 6/0	350,00 Caixa	2,93	1.025,50	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0040 - 0018131 - Clipes Galvanizados 8/0 Cx c/25 - ECCOCLIPS - Valor Referência: 5,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	ECCOCLIPS	350,00 Caixa	2,25	787,50	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0041 - 0018132 - Cola bastão 8grs.; não tóxica, lavável. Composição: água, polímero de sódio. Validade no produto. - COLA BASTÃO 8G - Valor Referência: 4,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	COLA BASTÃO 8G	2.500,00 Unidade	1,20	3.000,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0042 - 0018133 - Cola Branca Escolar 500g - bambini - Valor Referência: 10,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	bambini	1.000,00 Unidade	6,75	6.750,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0043 - 0018134 - Cola Branca Escolar 90g - bambini - Valor Referência: 3,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	bambini	2.000,00 Unidade	1,75	3.500,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0044 - 0023405 - Cola Colorida 23gCaixa C/06 (Cores Variadas) - COLA COLORIDA 23G - Valor Referência: 9,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	COLA COLORIDA 23G	600,00 Unidade	8,79	5.274,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0045 - 0018136 - Cola com glitter 35g, lavável (Cores Diversas), embalagem com 12 unidades. - COLA GLITTER 35G - Valor Referência: 17,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	COLA GLITTER 35G	600,00 Caixa	5,40	3.240,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0046 - 0018137 - Cola Isopor 500 g - com validade longa da data da entrega. - COLA ISOPOR 500G - Valor Referência: 27,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	COLA ISOPOR 500G	1.000,00 Unidade	12,60	12.600,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0047 - 0018138 - Cola Isopor 90g - com validade longa da data da entrega. - bambini - Valor Referência: 5,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	bambini	2.000,00 Unidade	3,65	7.300,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0048 - 0018139 - Cola Quente Fina - Bastão No Tamanho De 7.4 Mm X 30 Cm - BESTFER - Valor Referência: 1,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	BESTFER	1.500,00 Unidade	0,98	1.470,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0049 - 0018140 - Cola Quente Refil Grosso - Bastão De 11,4mm X 30cm 28g - COLA QUENTE REFIL GROSSO - Valor Referência: 2,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	COLA QUENTE REFIL GROSSO	1.500,00 Unidade	1,15	1.725,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0050 - 0018141 - Cola Silicone 100 MI - com validade longa da data da entrega. - koala - Valor Referência: 9,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	koala	1.500,00 Unidade	5,40	8.100,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0051 - 0018142 - Corda Barbante 02mm c / 60 metros - 60M - Valor Referência: 11,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	60M	300,00 Unidade	4,00	1.200,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0052 - 0018143 - Corretivo Líquido Escolar A Base De Água - 18ML - Valor Referência: 3,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	18ML	350,00 Unidade	1,52	532,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0053 - 0018144 - Destaca Texto cores diversas - MASTERPRINT - Valor Referência: 2,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	MASTERPRINT	700,00 Unidade	1,22	854,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0054 - 0018145 - Dvd R 4.7 Gb - ELGIN - Valor Referência: 3,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	ELGIN	100,00 Unidade	1,64	164,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0055 - 0004595 - Elástico gominha amarelo, pacote com 500 gramas. - PACT - Valor Referência: 21,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	PACT	80,00 Pacote	12,00	960,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro

Gurgel Pinheiro					
0056 - 0018146 - Envelope Carta Colorido Pct C/ 100 Und - ENVELOPE CARTA COLORIDO - Valor Referência: 28,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	ENVELOPE CARTA COLORIDO	80,00 Pacote	0,68	54,40	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0057 - 0003445 - Envelope offset branco 229x324 - SCRITY - Valor Referência: 1,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	SCRITY	1.000,00 Unidade	0,34	340,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0058 - 0018147 - Envelope Ofício Madeira - Medida 240 X 340 Mm - SCRITY - Valor Referência: 0,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	SCRITY	2.600,00 Unidade	0,35	910,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0059 - 0018154 - Envelope para convite Retangular 15x20 vermelho - ENVELOPE CONVITE RETANGULAR - Valor Referência: 0,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	ENVELOPE CONVITE RETANGULAR	1.500,00 Unidade	0,65	975,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0060 - 0018149 - Envelope para convite Retangular 15x20 branco - ENVELOPE CONVITE RETANGULAR - Valor Referência: 0,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	ENVELOPE CONVITE RETANGULAR	1.500,00 Unidade	0,65	975,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0061 - 0018150 - Envelope saco ouro Tamanho A4 229x324 - SCRITY - Valor Referência: 1,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	SCRITY	1.800,00 Unidade	0,33	594,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0062 - 0018151 - Envelope tipo offset branco Medida 240 X 340 Mm - SCRITY - Valor Referência: 1,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	SCRITY	1.800,00 Unidade	0,42	756,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0063 - 0018152 - Envelope tipo saco ouro 260x360 - SCRITY - Valor Referência: 1,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	SCRITY	1.000,00 Unidade	0,39	390,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0064 - 0018153 - Envelope offset branco 200x280 - SCRITY - Valor Referência: 0,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	SCRITY	1.500,00 Unidade	0,30	450,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0065 - 0018154 - Envelope saco ouro 200x280 - SCRITY - Valor Referência: 0,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	SCRITY	1.500,00 Unidade	0,29	435,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0066 - 0018155 - Estilete Grande Largo com lâmina 18mm de metal. - UND - Valor Referência: 8,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	UND	350,00 Unidade	2,65	927,50	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0067 - 0018156 - Estilete Pequeno estreito com lâmina 9mm de metal - UND - Valor Referência: 3,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	UND	300,00 Unidade	0,80	240,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0068 - 0018157 - Etiqueta adesiva p/ codificação 19mm pc c/ 200 - COLACRIL - Valor Referência: 10,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	COLACRIL	200,00 Unidade	3,82	764,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0069 - 0023406 - EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO: 14,5 CM. - CARBRINK - Valor Referência: 4,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	CARBRINK	200,00 Unidade	1,99	398,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0070 - 0018159 - Fita Adesiva 12x30 3m Durex - EUROCEL - Valor Referência: 4,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	EUROCEL	400,00 Unidade	1,18	472,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0071 - 0023407 - Fita adesiva dupla face 3m 18mmx30m - Material: Papel Kraft revestido com silicone. - 3M - Valor Referência: 20,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	3M	350,00 Unidade	7,50	2.625,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0072 - 0023408 - Fita Adesiva Gomada 32x 50cm- 3M Descrição: Fita adesiva de papel; super resistente, suporta até 60kg; impermeabilizante e flexível é ideal para fechamento de caixas mais pesadas; de fácil manuseio e super segura; uso geral. - ADELBRAS - Valor Referência: 21,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIS BEZERRA COMERCIO LTDA	ADELBRAS	1.000,00 Unidade	10,50	10.500,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0073 - 0023409 - Fita Adesiva Gomada 45mm X 50m - 3M Descrição: Fita adesiva de papel; super resistente, suporta até 60kg; impermeabilizante e flexível é ideal para fechamento de caixas mais pesadas; de fácil manuseio e super segura; uso geral. - FITA ADESIVA GOMADA - Valor Referência: 29,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	FITA ADESIVA GOMADA	1.000,00 Unidade	10,58	10.580,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0074 - 0023410 - FITA CETIM 3MM / Nº 0 C/100 METROS - CORES VARIADAS - MULTIMIX - Valor Referência: 68,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	MULTIMIX	150,00 Rolo	8,95	1.342,50	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0075 - 0023411 - Fita Empacotamento 45mmX45m 3m Transparente - Composição: é constituída de um dorso de filme de polipropileno biorientado (BOPP) tratado, com a finalidade de proporcionar um fácil desenrolamento. O adesivo é à base de resina e borracha sintética - FIX - Valor Referência: 6,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	FIX	1.000,00 Unidade	4,36	4.360,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0076 - 0018165 - Folha De Eva 40 X 48 Cm (cores diversas) - FOLHA EVA CORES - Valor Referência: 4,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	FOLHA EVA CORES	3.600,00 Unidade	1,50	5.400,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0077 - 0018166 - Folha Eva Com Glitter 40 X 48 Cm (cores diversas) - IBEL - Valor Referência: 6,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	IBEL	3.000,00 Unidade	4,19	12.570,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0078 - 0018167 - Giz De Cera Com 12 Cores Curtom Jumbo - KOALA - Valor Referência: 5,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

H F DINIZ	KOALA	800,00 Caixa	3,40	2.720,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0079 - 0018168 - Giz Escolar Comum Branco C/64 Palitos - KOALA - Valor Referência: 5,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	KOALA	15,00 Caixa	3,44	51,60	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0080 - 0018169 - Glitter P6 Escolar 3,0 G Caixa Com 6 Unidades - LANTECOR - Valor Referência: 6,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	LANTECOR	15,00 Caixa	4,75	71,25	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0081 - 0018170 - Grampeador Grande 80gsm - lyke - Valor Referência: 102,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	lyke	40,00 Unidade	25,15	1.006,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0082 - 0018171 - Grampeador Médio26/6 metalico 25 folhas - lyke - Valor Referência: 30,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	lyke	80,00 Unidade	10,99	879,20	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0083 - 0018172 - Grampeador Médio26/6 metalico 40 folhas - lyke - Valor Referência: 51,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	lyke	100,00 Unidade	29,55	2.955,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0084 - 0023412 - Grampeador Pistola De Parede 106/06 - LEO - Valor Referência: 122,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	LEO	50,00 Unidade	39,95	1.997,50	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0085 - 0018173 - Grampeador Pistola De Parede 106/08 - JOCAR - Valor Referência: 122,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	JOCAR	50,00 Unidade	39,00	1.950,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0086 - 0023413 - Grampo 23/8 Cx x/ 1.000 unidades - ACC - Valor Referência: 9,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIS BEZERRA COMERCIO LTDA	ACC	60,00 Caixa	5,00	300,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0087 - 0023414 - Grampo metalico para grampeador de parede 4-14mm cx c/ 1000 und - JOCAR - Valor Referência: 14,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	JOCAR	50,00 Caixa	11,95	597,50	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0088 - 0023415 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 - BRW - Valor Referência: 21,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BRW	50,00 Caixa	5,74	287,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0089 - 0023416 - Grampos Para Grampeador 26/6 Caixa Com 5.000 - BRW - Valor Referência: 8,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BRW	600,00 Caixa	5,08	3.048,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0090 - 0023417 - Grampos Para Grampeador 9/14 Caixa Com 5.000 - ACC - Valor Referência: 33,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIS BEZERRA COMERCIO LTDA	ACC	40,00 Caixa	23,50	940,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0091 - 0023418 - Grampos Para Pistola De Parede 106/06 Caixa Com 5.000 - BRW - Valor Referência: 21,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BRW	100,00 Caixa	16,58	1.658,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0092 - 0023419 - Grampos Para Pistola De Parede 106/08 Caixa Com 5.000 - BRW - Valor Referência: 29,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BRW	100,00 Caixa	16,77	1.677,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0093 - 0023420 - Grampo triplo plastico p/ pastas e documentos 80mm, pct 50 unds- romeu e julieta - Grampo triplo plastico p/ pastas e docum - Valor Referência: 22,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA	Grampo triplo plastico p/ pastas e docum	50,00 Caixa	11,00	550,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0094 - 0018181 - Isopor 15 Mm De espessura 100x50cm - ISOPLAC - Valor Referência: 5,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIS BEZERRA COMERCIO LTDA	ISOPLAC	70,00 Unidade	2,50	175,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0095 - 0018182 - Isopor 20 Mm De Espessura - 0,50 X 100 Cm - ISOPLAC - Valor Referência: 8,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIS BEZERRA COMERCIO LTDA	ISOPLAC	180,00 Unidade	3,00	540,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0096 - 0018183 - Isopor 50 Mm De Espessura 0,50 X 100 Cm - ISOPLAC - Valor Referência: 19,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIS BEZERRA COMERCIO LTDA	ISOPLAC	180,00 Unidade	5,00	900,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0097 - 0018184 - Isopor Grande 30 Mm 0,50 X 100 Cm - ISOPLAC - Valor Referência: 13,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIS BEZERRA COMERCIO LTDA	ISOPLAC	180,00 Unidade	4,20	756,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0098 - 0018185 - Lápis De Cor - Caixa C/12 Unidades (coleção pequena) - LEO E LEO - Valor Referência: 7,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	LEO E LEO	700,00 Caixa	2,80	1.960,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0099 - 0018186 - Lápis De Cor - Caixa C/12 Unidades (coleção grande) - TOK - Valor Referência: 9,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	TOK	1.000,00 Caixa	4,10	4.100,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0100 - 0023421 - LAPIS PRETO Nº 02, CORPO SEXTAVADO , SEM BORRACHA, APONTADO, MAIOR RESISTENCIA A QUEBRA, MACIEZ NA ESCRITA, - BRW - Valor Referência: 0,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BRW	4.000,00 Unidade	0,30	1.200,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0101 - 0018188 - Linha Nylon 40 mm - GRILON - Valor Referência: 10,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	GRILON	50,00 Unidade	7,95	397,50	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro



						Gurgel Pinheiro
0102 - 0018189 - Livro De Ponto C/ 100 Páginas (grande) Altura: 32 cm e largura: 22 cm. - SÃO DOMINGOS - Valor Referência: 33,42						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SIS BEZERRA COMERCIO LTDA	SÃO DOMINGOS	180,00 Unidade	13,50	2.430,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0103 - 0018190 - Livro de protocolo c/100 folhas (grande) Altura: 32 cm e largura: 22 cm. - LIVRO PROTOCOLO 100FLS - Valor Referência: 18,27						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	LIVRO PROTOCOLO 100FLS	50,00 Unidade	9,90	495,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0104 - 0018191 - Livro de protocolo c/100 folhas 1/4 (pequeno) - LIVRO PROTOCOLO 100FLS - Valor Referência: 14,74						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	LIVRO PROTOCOLO 100FLS	50,00 Unidade	9,90	495,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0105 - 0018192 - Livros De Ata C/ 100 Páginas (grande) Altura: 32 cm e largura: 22 cm. - LIVROS ATA 100FLS - Valor Referência: 19,98						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	LIVROS ATA 100FLS	180,00 Unidade	11,70	2.106,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0106 - 0018193 - Marcador Para Quadro Branco Cor Azul - Caixa C/ 12 - BIC - Valor Referência: 50,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SIS BEZERRA COMERCIO LTDA	BIC	200,00 Caixa	20,85	4.170,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0107 - 0018194 - Marcador Para Quadro Branco Cor Preto - Caixa C/ 12 - BIC - Valor Referência: 50,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SIS BEZERRA COMERCIO LTDA	BIC	200,00 Caixa	19,50	3.900,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0108 - 0018195 - Marcador Para Quadro Branco Cor Vermelho - Caixa C/ 12 - JOCAR - Valor Referência: 50,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H F DINIZ	JOCAR	200,00 Caixa	23,95	4.790,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0109 - 0018196 - Massa Para Modelar Caixa Com 12 Cores- 180G - MASSABEL - Valor Referência: 14,18						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	MASSABEL	1.000,00 Caixa	4,25	4.250,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0110 - 0023422 - MOLHA DEDO CREME LIGEIRAMENTE PERFUMADO, ESPECIAL PARA MANUSEIO DE PAPEIS, ETC... 20 Gramas - JAPAN - Valor Referência: 4,63						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H. C. CORDEIRO	JAPAN	80,00 Unidade	3,15	252,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0111 - 0018198 - Paleta oval para pintura de telas, artesanato, material plastico, Dimensões aproximadas em cm: 21 x 17, paleta com 10 cavidades - TRIDENT - Valor Referência: 50,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SIS BEZERRA COMERCIO LTDA	TRIDENT	50,00 Unidade	19,50	975,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0112 - 0018199 - Papel Camuça 40 X 60cm (Diversas Cores) - VMP - Valor Referência: 1,92						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SIS BEZERRA COMERCIO LTDA	VMP	800,00 Unidade	1,03	824,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0113 - 0018200 - Papel carbono dupla face, cor azul, formato A4, caixa com 100 folhas - lyke - Valor Referência: 28,17						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	lyke	10,00 Caixa	47,95	479,50	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0114 - 0018201 - Papel carbono, cor azul, formato A4, caixa com 100 folhas - Papel carbono, cor azul, formato A4, cai - Valor Referência: 27,53						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDEMENTOS LTDA	Papel carbono, cor azul, formato A4, cai	10,00 Caixa	31,45	314,50	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0115 - 0018202 - Papel Celofane folha medidas 85x100 - MULTIMIX - Valor Referência: 2,02						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	MULTIMIX	600,00 Unidade	0,85	510,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0116 - 0023423 - Saco Plástico 15 x 22cm Incolor, pacote com 100 und - MULTIMIX - Valor Referência: 54,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	MULTIMIX	70,00 Pacote	16,50	1.155,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0117 - 0023424 - Saco Plástico 20 x 29cm Incolor, pacote com 100 und - Saco Plástico 20 x 29cm Incolor, pacote - Valor Referência: 57,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDEMENTOS LTDA	Saco Plástico 20 x 29cm Incolor, pacote	70,00 Pacote	27,50	1.925,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0118 - 0006670 - PAPEL CONTACT - transparente, plástico adesivo. - PLVITEC - Valor Referência: 8,22						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H F DINIZ	PLVITEC	1.000,00 Metro	3,30	3.300,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0119 - 0018205 - Papel Crepom (Cores Variadas) - ART FLOC - Valor Referência: 2,39						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H F DINIZ	ART FLOC	700,00 Unidade	1,09	763,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0120 - 0006672 - Papel Kraft A4 200g 30 folhas - SCRITY - Valor Referência: 79,50						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H F DINIZ	SCRITY	100,00 Resma	13,90	1.390,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0121 - 0018206 - Papel Laminado 49 X 59cm (Diversas Cores) - PAPEL LAMINADO 49X59CM - Valor Referência: 2,70						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	PAPEL LAMINADO 49X59CM	800,00 Unidade	1,08	864,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0122 - 0018207 - Papel Madeira - 96 X 66 Cm - PREMIATTA - Valor Referência: 1,68						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H. C. CORDEIRO	PREMIATTA	2.000,00 Unidade	0,94	1.880,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0123 - 0006676 - Papel Ofício 120g peso 40 C/ pacote com 100 FOLHAS - CHAMEQUINHO - Valor Referência: 71,57						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SIS BEZERRA COMERCIO LTDA	CHAMEQUINHO	300,00 Resma	10,50	3.150,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0124 - 0006677 - Papel Ofício 180g Peso 60 C/ pacote com 100 FOLHAS - PAPEL PESO 60 PCT C/100 FLS - Valor Referência: 45,48						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	PAPEL PESO 60 PCT C/100 FLS	300,00 Resma	1,94	582,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	

0125 - 0006678 - Papel Ofício A4 210mm X 297mm pacote C/ 500 folhas - RESMA - Valor Referência: 36,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	RESMA	5.000,00 Resma	17,75	88.750,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0126 - 0006679 - Papel Ofício Colorido A4 (cores diversas) pacote com c/100 folhas - SENNINHA - Valor Referência: 25,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	SENNINHA	400,00 Resma	6,90	2.760,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0127 - 0023425 - papel pautados, tamanho: Ofício 215 X 315 Mm. - Papel Almoço Folha Dupla. Pct com 10 folhas - JANDAIA - Valor Referência: 14,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	JANDAIA	350,00 Pacote	2,00	700,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0128 - 0006681 - Papel presente 50x60cm couche - CORES DIVERSAS - PAPEL PRESENTE 50X60CM - Valor Referência: 8,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	PAPEL PRESENTE 50X60CM	50,00 Rolo	0,59	29,50	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0129 - 0018209 - Papel sulfite ofício 2, alcalino, 216mmx330mm, 75g/m2, pacote com 500 folhas. - PAPEL SULFITE PCT C/500 FLS - Valor Referência: 38,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	PAPEL SULFITE PCT C/500 FLS	30,00 Pacote	10,03	300,90	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0130 - 0018211 - Pasta AZ, lombo Extreito, ferragem niquelada, prendedor plástico, forração em papel monolúcido, lombada e plastificada com porta etiqueta. Pequena - PASTA AZ PEQUENA - Valor Referência: 21,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	PASTA AZ PEQUENA	500,00 Unidade	11,61	5.805,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0131 - 0018212 - Pasta AZ, lombo largo, ferragem niquelada, prendedor plástico, forração em papel monolúcido, lombada e plastificada com porta etiqueta. - PASTA AZ GRANDE - Valor Referência: 21,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	PASTA AZ GRANDE	700,00 Unidade	12,90	9.030,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0132 - 0023426 - Pasta individual do aluno. Tamanho fechado (L x A): 25 cm x 35 cm. Papep offset 180g/m. - PASTA INDIVIDUAL 25X35CM - Valor Referência: 5,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	PASTA INDIVIDUAL 25X35CM	400,00 Unidade	1,80	720,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0133 - 0018214 - Pasta classificadora, lisa, sem plastificação, espessura do cartão 0,50mm, com grampo mola. - PASTA CLASSIFICADORA - Valor Referência: 6,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	PASTA CLASSIFICADORA	700,00 Unidade	4,03	2.821,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0134 - 0018215 - Pasta grampo trilho transparente plastica - POLIPRAS - Valor Referência: 4,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	POLIPRAS	500,00 Unidade	2,04	1.020,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0135 - 0018216 - Pasta Ofício Plastica com aba e elastico 30 MM - Pasta Ofício Plastica com aba e elastico - Valor Referência: 5,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA	Pasta Ofício Plastica com aba e elastico	500,00 Unidade	3,35	1.675,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0136 - 0018217 - Pasta Ofício Plastica com aba e elastico 40 MM - polibras - Valor Referência: 6,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	polibras	500,00 Unidade	4,40	2.200,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0137 - 0018218 - Pasta Ofício Plastica com aba e elastico 55 MM - PASTA C/ ABA E ELÁST. 55MM - Valor Referência: 6,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	PASTA C/ ABA E ELÁST. 55MM	500,00 Unidade	4,50	2.250,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0138 - 0018219 - Pasta Papelão com aba e Elástico - FRAMA - Valor Referência: 3,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	FRAMA	1.000,00 Unidade	2,02	2.020,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0139 - 0018220 - Pasta Plástica Com Aba E Elástico Ofício 20mm Com Profundidade 2cm - POLIPRAS - Valor Referência: 5,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	POLIPRAS	500,00 Unidade	2,58	1.290,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0140 - 0018221 - Pasta Sanfonada c/ 31 Divisorias - PASTA SANFONADA 31 DIVS. - Valor Referência: 71,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	PASTA SANFONADA 31 DIVS.	30,00 Unidade	26,71	801,30	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0141 - 0023427 - PASTA SUSPensa GRAMATURA 450 HORIZONTAL COM VISOR TRANSPARENTE, ETIQUETA E GRAMPO - DELLO - Valor Referência: 5,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	DELLO	1.000,00 Unidade	2,39	2.390,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0142 - 0004675 - Pen drave 16gb - MAXPRINT - Valor Referência: 47,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	MAXPRINT	30,00 Unidade	25,95	778,50	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0143 - 0018223 - Pen drave 8gb - SANDISK - Valor Referência: 37,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIS BEZERRA COMERCIO LTDA	SANDISK	30,00 Unidade	21,00	630,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0144 - 0018224 - Percevejo - tamanho 10mm, material metal dourado, tratamento superficial latonado, caixa com 100 unidades - PERCEVEJO CX C/100 - Valor Referência: 5,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	PERCEVEJO CX C/100	40,00 Caixa	2,34	93,60	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0145 - 0023428 - PERFURADOR DE PAPEL CAPACIDADE PARA 20/30 FOLHAS PERFURADOR C/ MARGEADOR, AÇO PINTADO, 02 FUIROS, TODO EM METAL - BRW - Valor Referência: 44,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BRW	40,00 Unidade	19,90	796,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0146 - 0018226 - Pilha AA, pequena, embalagem com 02 unidades. - IMPORT - Valor Referência: 7,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	IMPORT	300,00 Embalagem	1,08	324,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0147 - 0018227 - Pilha grande D c/24 unidade - RAYOVAC - Valor Referência: 89,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIS BEZERRA COMERCIO LTDA	RAYOVAC	50,00 Embalagem	35,00	1.750,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0148 - 0018228 - Pilha Média C em com 02 unds - PILHA MÉDIA C EMB. C/2 - Valor Referência: 13,60					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	PILHA MÉDIA C EMB. C/2	300,00 Embalagem	3,33	999,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0149 - 0023429 - Pilha AAA, pequena, embalagem com 02 unidades. - IDEIA - Valor Referência: 8,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	IDEA	300,00 Embalagem	1,69	507,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0150 - 0018230 - Pincel Atômico 850 CORES: VRMELHO, PRETO, AZUL, VERDE. - lyke - Valor Referência: 5,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	lyke	1.000,00 Unidade	1,70	1.700,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0151 - 0018231 - Pincel Atômico 1.100 Azul - lyke - Valor Referência: 5,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	lyke	600,00 Unidade	1,89	1.134,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0152 - 0018232 - Pincel Atômico 1.100 Preto - lyke - Valor Referência: 5,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	lyke	600,00 Unidade	1,89	1.134,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0153 - 0018233 - Pincel Atômico 1.100 Vermelho - BRW - Valor Referência: 5,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BRW	600,00 Unidade	1,94	1.164,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0154 - 0018234 - Pincel Chato Nº 02, virola alumínio, cabo longo.resistente - COMPEL - Valor Referência: 3,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	COMPEL	150,00 Unidade	1,78	267,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0155 - 0018235 - Pincel Chato Nº 04 ,virola alumínio, cabo longo.resistente - LEO E LEO - Valor Referência: 3,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	LEO E LEO	150,00 Unidade	1,69	253,50	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0156 - 0018236 - Pincel Chato Nº 06, virola alumínio, cabo longo.resistente - lyke - Valor Referência: 3,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	lyke	150,00 Unidade	1,84	276,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0157 - 0018237 - Pincel Chato Nº 08, virola alumínio, cabo longo.resistente - lyke - Valor Referência: 3,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	lyke	150,00 Unidade	2,10	315,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0158 - 0018238 - Pincel Chato Nº 10, virola alumínio, cabo longo.resistente - lyke - Valor Referência: 4,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	lyke	150,00 Unidade	2,33	349,50	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0159 - 0018239 - Pincel Chato Nº 12, virola alumínio, cabo longo.resistente - LEO E LEO - Valor Referência: 4,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	LEO E LEO	150,00 Unidade	2,60	390,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0160 - 0018240 - Pincel Chato Nº 16, virola alumínio, cabo longo.resistente - ONDA - Valor Referência: 5,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	ONDA	150,00 Unidade	3,00	450,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0161 - 0018241 - Pincel Chato Nº 20,virola alumínio, cabo longo.resistente - CONDOR - Valor Referência: 6,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIS BEZERRA COMERCIO LTDA	CONDOR	150,00 Unidade	4,20	630,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0162 - 0018242 - Pincel Chato Nº 24, virola alumínio, cabo longo.resistente - CONDOR - Valor Referência: 8,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIS BEZERRA COMERCIO LTDA	CONDOR	150,00 Unidade	4,30	645,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0163 - 0018243 - Pistola Cola Quente Grande Bivolt110/220 -40w 18,5cm X 16cm - MULTIMIX - Valor Referência: 44,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	MULTIMIX	100,00 Unidade	18,95	1.895,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0164 - 0018244 - Pistola Cola Quente Pequena Bivolt110/220 -40w 11mm - CIS - Valor Referência: 33,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIS BEZERRA COMERCIO LTDA	CIS	90,00 Unidade	11,30	1.017,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0165 - 0018245 - Porta dures de mesa, para rolos de medidas - EAGLE - Valor Referência: 30,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIS BEZERRA COMERCIO LTDA	EAGLE	30,00 Unidade	12,30	369,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0166 - 0018246 - Porta Lápis em acrílico C/03 divisões tipo asfora ou similar, embalada em caixa de papelão do fabricante. - 0018246 - Porta Lápis em acrílico C/03 d - Valor Referência: 19,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA	0018246 - Porta Lápis em acrílico C/03 d	40,00 Unidade	9,95	398,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0167 - 0018247 - Prancheta A4 / Ofício em MDF com prendedor metálico - CARBRINK - Valor Referência: 9,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	CARBRINK	60,00 Unidade	5,43	325,80	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0168 - 0018248 - Quadro Branco Medindo120 X 100 - QUADRO BRANCO 120X100CM - Valor Referência: 240,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	QUADRO BRANCO 120X100CM	30,00 Unidade	108,00	3.240,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0169 - 0018249 - Quadro Branco Medindo150 X 120 - CORTIARTE - Valor Referência: 211,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA	CORTIARTE	50,00 Unidade	160,55	8.027,50	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0170 - 0018250 - Quadro De Avisos Cortiça Alumínio 80x100 Cm, Chapa de fibra de madeira 3mm, Chapa de fibra PO Triplex. Moldura alumínio frizado, natural 15mm frente X 13mm espessura, cantos retos. - QUADRO DE AVISO 80X100CM - Valor Referência: 128,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	QUADRO DE AVISO 80X100CM	40,00 Unidade	141,30	5.652,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0171 - 0018251 - Reabastecedor Do Pincel Atômico Azul (37ml) - RADEX - Valor Referência: 8,48					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIS BEZERRA COMERCIO LTDA	RADEX	100,00 Unidade	3,70	370,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0172 - 0018252 - Reabastecedor Do Pincel Atômico Preto (37ml) - RADEX - Valor Referência: 8,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIS BEZERRA COMERCIO LTDA	RADEX	100,00 Unidade	3,90	390,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0173 - 0018253 - Reabastecedor Do Pincel Atômico Vermelho (37ml) - RADEX - Valor Referência: 8,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIS BEZERRA COMERCIO LTDA	RADEX	80,00 Unidade	3,90	312,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0174 - 0018254 - Reabastecedor Para Quadro Branco 200ml Cor Azul - RADEX - Valor Referência: 42,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIS BEZERRA COMERCIO LTDA	RADEX	150,00 Unidade	5,20	780,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0175 - 0018255 - Reabastecedor Para Quadro Branco 200ml Cor Preto - RADEX - Valor Referência: 42,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIS BEZERRA COMERCIO LTDA	RADEX	150,00 Unidade	5,50	825,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0176 - 0018256 - Reabastecedor Para Quadro Branco 200ml Cor Vermelho - RADEX - Valor Referência: 42,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIS BEZERRA COMERCIO LTDA	RADEX	30,00 Unidade	5,50	165,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0177 - 0018257 - Régua de poliestireno com 30CM - WALEU - Valor Referência: 3,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	WALEU	400,00 Unidade	0,88	352,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0178 - 0018258 - Relógio De Parede 26 cm Plástico - MULTIMIX - Valor Referência: 72,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	MULTIMIX	10,00 Unidade	22,95	229,50	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0179 - 0023430 - Saco plastico A4 universal c/ furos - ACP - Valor Referência: 20,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIS BEZERRA COMERCIO LTDA	ACP	300,00 Pacote	2,45	735,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0180 - 0006733 - Tecido chita 100% algodão, cores diversas. - FABRIL - Valor Referência: 28,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIS BEZERRA COMERCIO LTDA	FABRIL	500,00 Metro	8,90	4.450,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0181 - 0018260 - Tesoura Grande 21 Cm - IMPORT - Valor Referência: 14,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	IMPORT	70,00 Unidade	6,24	436,80	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0182 - 0018261 - Tesoura Media 17 cm - BRW - Valor Referência: 11,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BRW	70,00 Unidade	4,46	312,20	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0183 - 0018262 - Tesouras Sem Ponta 13 Cm - LEO E LEO - Valor Referência: 4,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	LEO E LEO	1.000,00 Unidade	2,40	2.400,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0184 - 0023431 - Tinta guache escolar 15ml, solúvel em água. Composição: pigmentos, água, espessante, carga e conservantes tipo benzo. Produto certificado pelo INMETRO. Caixa com 06 cores. - bambini - Valor Referência: 9,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	bambini	600,00 Caixa	3,70	2.220,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0185 - 0018264 - Tinta para carimbo, 42ml. Cores: azul, preto e vermelho - 42ML - Valor Referência: 9,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	42ML	60,00 Unidade	3,24	194,40	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0186 - 0018265 - Tinta para tecido, 250 ML, Cores variadas. - ACRIL - Valor Referência: 39,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIS BEZERRA COMERCIO LTDA	ACRIL	200,00 Unidade	21,50	4.300,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0187 - 0018266 - Tinta spray secagem rapida, multiuso, embalagem 350ml a 400ml, cores diversas - SUVINIL - Valor Referência: 24,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIS BEZERRA COMERCIO LTDA	SUVINIL	350,00 Unidade	13,40	4.690,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0188 - 0023432 - TNT (TECIDO) DIVERSAS CORES - SB - Valor Referência: 4,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	SB	2.000,00 Metro	1,95	3.900,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0189 - 0023433 - PILHA RECARREGAVEL AA COM 4 UNIDADES - 0023433 - PILHA RECARREGAVEL AA COM 4 UN - Valor Referência: 100,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA	0023433 - PILHA RECARREGAVEL AA COM 4 UN	50,00 Embalagem	14,35	717,50	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0190 - 0023434 - PILHA RECARREGAVEL AAA COM 4 UNIDADES - 0023434 - PILHA RECARREGAVEL AAA COM 4 U - Valor Referência: 78,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA	0023434 - PILHA RECARREGAVEL AAA COM 4 U	50,00 Embalagem	13,70	685,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0191 - 0018270 - Carregador de pilha AA E AAA 9V biv para 4 pilhas - FLEX - Valor Referência: 174,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIS BEZERRA COMERCIO LTDA	FLEX	12,00 Unidade	42,00	504,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0192 - 0023435 - REGUA 50 CM ACRILICA - waleu - Valor Referência: 5,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	waleu	100,00 Unidade	3,45	345,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0193 - 0023436 - Papel Fotográfico Adesivo A4 130g com 50 folhas - MASTER PRINT - Valor Referência: 58,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIS BEZERRA COMERCIO LTDA	MASTER PRINT	150,00 Resma	21,90	3.285,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0194 - 0023437 - Papel Fotográfico A4 180g com 50 folhas - MASTER PRINT - Valor Referência: 52,88					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIS BEZERRA COMERCIO LTDA	MASTER PRINT	150,00 Resma	15,90	2.385,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0195 - 0018273 - Fita Adesiva Colorida - 45mm X 40mts - maripel - Valor Referência: 17,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	maripel	200,00 Unidade	6,80	1.360,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0196 - 0018274 - Fita Demarcação Zebrada 7cm X 100m Amarela E Preta Worker - ADELBRAS - Valor Referência: 26,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIS BEZERRA COMERCIO LTDA	ADELBRAS	200,00 Unidade	10,90	2.180,00	Homologado em 27/01/2023 10:38:24 Por: Salomão Gurgel Pinheiro

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**6B0AC8F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO DO PE: 01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 6969/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Janduí  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Pregão Eletrônico - 1/2023

Resultado da Adjudicação						
Item: 0001 - 0018626 - OXIGENIO MEDICINAL CIL. PEQUENO C/ 1M <sup>3</sup> - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 160,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
OXIBORGES INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.936.626/0002- 83)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 11:29:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	MAT	MESSER	200,00	13.800,00	
Item: 0002 - 0018627 - OXIGENIO MEDICINAL CIL. GRANDE C/ 10M <sup>3</sup> - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 290,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
OXIBORGES INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.936.626/0002- 83)	Adjudicado em: 27/01/2023 - 11:29:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	MAT	MESSER	500,00	32.000,00	

**FRANCISCO CLEBER TORRES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**D92D9736

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PE: 01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6969/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Janduí  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Pregão Eletrônico - 1/2023

Resultado da Homologação						
0001 - 0018626 - OXIGENIO MEDICINAL CIL. PEQUENO C/ 1M <sup>3</sup> - MAT - Valor Referência: 160,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
OXIBORGES INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	MAT	200,00 Unidade	69,00	13.800,00	Homologado em 27/01/2023 11:31:56 Por: Nailka Alencar Saldanha	
0002 - 0018627 - OXIGENIO MEDICINAL CIL. GRANDE C/ 10M <sup>3</sup> - MAT - Valor Referência: 290,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
OXIBORGES INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	MAT	500,00 Unidade	64,00	32.000,00	Homologado em 27/01/2023 11:31:56 Por: Nailka Alencar Saldanha	

**NAILKA ALENCAR SALDANHA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**4630059B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 035/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 035/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, a partir de 01.02.2023, conforme tabela I em anexo.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de janeiro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**ANEXO I - PORTARIA 035/2022 – GP/PMJP**

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADEMILSON GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULANCIA	01.02.2023 a 02.03.2023
ALZENA RIBEIRO DE ARAÚJO LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01.02.2023 a 02.03.2023
ANA CLÁUDIA DANTAS	A.S.G	01.02.2023 a 02.03.2023
ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA	DIGITADOR	01.02.2023 a 02.03.2023
HENRIQUE NETO DE ARAÚJO	FISCAL DE DISCIPLINA	01.02.2023 a 02.03.2023
HÓGUA GABRIEL ALVES	A.S.G	01.02.2023 a 02.03.2023
JAUMI DANTAS FREIRE	VIGILANTE	01.02.2023 a 02.03.2023
JOSÉ BELARMINO FILHO	GARI	01.02.2023 a 02.03.2023
KARINE DANTAS ALVES	ENFERMEIRO	01.02.2023 a 02.03.2023
MANOEL LOURENÇO DA SILVA FILHO	VIGILANTE	01.02.2023 a 02.03.2023
NADETE SILVINO DE ALMEIDA	A.S.G	01.02.2023 a 02.03.2023
VERA LÚCIA GONÇALVES DE SOUZA	A.S.G	01.02.2023 a 02.03.2023

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**8F60D13A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 402 - CONTRATAÇÃO TEMPORARIAS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 402/2023, de 27 de janeiro de 2023.**

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso do exercício de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público o Poder Executivo Municipal poderá efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta lei.

**Art. 2º** - Consideram-se necessidades temporárias de excepcional interesse público:

- substituição de servidor licenciado ou em férias, ou preenchimento de cargos efetivos vagos em virtude de demissão, aposentadoria ou falecimento, desde que a ausência do servidor possa trazer prejuízo para a administração pública;
- preenchimento de cargos efetivos vagos em virtude da não aprovação em concurso público;
- execução de convênios, programas ou projetos especiais;
- preenchimento de cargos efetivos vagos enquanto não realizado concurso.

**Art. 3º** - Para atender ao disposto nesta Lei, poderão ser admitidos profissionais para as funções e quantidades especificadas no anexo I.

**Art. 4º** - As contratações serão realizadas por tempo determinado, pelo prazo máximo de 7 (sete) meses, vedada a prorrogação consecutiva, ficando o Município autorizado a fazer processo seletivo conforme a redação do Art. 12 do Projeto de Lei nº 014 de 08 de novembro de 2022.

**Parágrafo Único.** O Município de Jundiá/RN (Poder Executivo) promoverá, no prazo máximo de 7 (sete) meses, de janeiro a julho do corrente ano, as contratações temporárias que trata o projeto de nº 014, de 08 de novembro de 2022, vedada a prorrogação consecutiva, conforme proibição determinada pelo Art. 82 da Lei Orgânica do Município ano de 2001. (Art. 4º e Parágrafo Único, com redação introduzida pela Emenda nº 01 de 26/01/2023 da Câmara Municipal).

**Art. 5º** - O Poder Executivo fica autorizado a promover a relocação de dotações orçamentárias que se faça necessária a fim de atender o objeto desta Lei.

**Art. 6º** - A remuneração do contratado será de acordo com o estabelecido no anexo I.

**Art. 7º** - O contrato realizado com base nesta Lei gera um vínculo empregatício temporário, durante o período contratual, com o Município.

**Art. 8º** - Ao pessoal contratado, nos termos desta Lei, aplica-se o disposto no art. 7º, IV, VI, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX da Constituição Federal.

Art. 9º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguiu-se-á, sem direito a indenização, pelos seguintes motivos:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – por iniciativa da contratante decorrente de conveniência administrativa.

Art. 10 - O tempo de serviço prestado, em virtude de contratação nos termos desta Lei, será contado para todos os efeitos.

Art. 11 – O pessoal contratado nos termos da presente Lei ficará sujeito às normas disciplinares atinentes aos demais servidores do Município, e as infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância, asseguradas ampla defesa.

Art. 12 - A contratação do pessoal abrangido pela presente lei, deverá, necessariamente, ser prescindida de processo seletivo simplificado, onde seja garantido a aplicação dos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência

Art. 13 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02.01.2023.

Art. 14 – Revogam-se as disposições em contrário

Jundiá, 27 de janeiro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### Secretaria Municipal da Educação Cultural e Desporto

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA SEMANAL	QUANT.	REMUNERAÇÃO R\$
Professor Polivalente	Magistério	30	12	Salário mínimo vigente
Professor Disciplinas	Magistério	30	05	Salário mínimo vigente
Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental	40	10	Salário mínimo vigente
Merendeira	Fundamental	40	15	Salário mínimo vigente
Vigias	Fundamental	40	07	Salário mínimo vigente
Auxiliar de Secretaria	Fundamental	40	05	Salário mínimo vigente
Auxiliar de Ensino infantil	Fundamental	40	20	Salário mínimo vigente
Monitor de Transporte	Fundamental	40	06	Salário mínimo vigente
Nutricionista	Superior	40	02	Salário mínimo vigente

### Secretaria Municipal da Saúde

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA SEMANAL	QUANT.	REMUNERAÇÃO R\$
Vigia	Fundamental	40	08	Salário mínimo vigente
Auxiliar de Limpeza	Fundamental	40	08	Salário mínimo vigente
Recepcionista	Fundamental	40	01	Salário mínimo vigente

### Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA SEMANAL	QUANT.	REMUNERAÇÃO R\$
Motorista	Fundamental	40	15	Salário mínimo vigente
Tratorista	Fundamental	40	04	Salário mínimo vigente
Pedreiro	Fundamental	40	05	Salário mínimo vigente
Gari	Fundamental	40	15	Salário mínimo vigente
Servente	Fundamental	40	05	Salário mínimo vigente
Eletricistas	Fundamental	40	03	Salário mínimo vigente
Coveiro	Fundamental	40	02	Salário mínimo vigente
Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental	40	01	Salário mínimo vigente
Vigia	Fundamental	40	04	Salário mínimo vigente

### Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA SEMANAL	QUANT.	REMUNERAÇÃO R\$
Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental	40	01	Salário mínimo vigente
Recepcionista	Fundamental	40	01	Salário mínimo vigente

### Secretaria Municipal da Assistência Social

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA SEMANAL	QUANT.	REMUNERAÇÃO R\$
Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental	40	02	Salário mínimo vigente
Recepcionista	Fundamental	40	02	Salário mínimo vigente

### Secretaria Municipal de Agricultura

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA SEMANAL	QUANT.	REMUNERAÇÃO R\$
Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental	40	01	Salário mínimo vigente
Recepcionista	Fundamental	40	01	Salário mínimo vigente
Vigia	Fundamental	40	02	Salário mínimo vigente

### Secretaria Municipal de Administração ( Prefeitura)

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA SEMANAL	QUANT.	REMUNERAÇÃO R\$
Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental	40	02	Salário mínimo vigente
Recepcionista	Fundamental	40	01	Salário mínimo vigente

Jundiá, 27 de janeiro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**5670E7CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI N.º 414/2023, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre o regime jurídico da contratação temporária de servidores para atender a situações de excepcional interesse público, na forma da Constituição Federal, art. 37, inciso IX, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Seção I - Disposições Preliminares**

**Art. 1º** - Esta lei disciplina o regime jurídico dos servidores contratados temporariamente, pela Prefeitura Municipal, para atender a situações de excepcional interesse público, na forma autorizada pela Constituição Federal, art. 37, inc. IX.

**Art. 2º** - É de natureza administrativa, e não contratual trabalhista ou funcional estatutária, a contratação a que se refere o artigo anterior, constituindo, com relação a esses regimes, o terceiro regime jurídico de servidor público municipal.

**Parágrafo único** - A contratação a que se refere o art. 1º não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista entre a Prefeitura e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita desta Lei.

**Seção II - Da Contratação**

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, na forma da Lei Federal nº 8745/93, autorizada pela Constituição Federal, em seu art. 37, inc. IX, para o fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os profissionais constantes no Anexo Único desta Lei, no prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período.

**Parágrafo único** – Considera-se temporária e de excepcional interesse público, a necessidade de atender o transitório e significativo aumento de trabalho surgido nas Secretarias do Município, que não pode ser enfrentado, de modo eficiente e satisfatório, pelos servidores do quadro de pessoal do Município, sob pena de não continuidade dos serviços públicos.

**Art. 4º** - A contratação a que se refere o art. 1º, sempre justificada no respectivo expediente administrativo, poderá ser efetuada exclusivamente para atender necessidades públicas decorrentes das seguintes hipóteses:

decretação de estado de calamidade pública ou de estado de emergência no Município;  
ocorrência de grave comção ou situação tumultuária no Município;  
necessidade de admissão de contingente extraordinário de pessoal para realizar campanhas ou programas de saúde, educação, assistência social, esportes ou meio-ambiente, temporários ou emergenciais, cuja relevância ou premência recomende a admissão de pessoal além dos servidores permanentes do quadro em qualquer área;  
necessidade de implantação de serviço inadiável;  
necessidade de admissão de pessoal para execução ou implementação de convênio, consórcio, acordo ou ajuste, em qualquer área;  
substituir Professor, em qualquer hipótese de necessidade;  
permitir a execução de serviço por profissional de notória especialização, inclusive estrangeiro, na área de pesquisa científica ou tecnológica, consultoria jurídica e advocacia;  
atender a outras situações demonstradamente emergenciais, não previstas neste artigo.

**Art.5º** – As contratações efetuadas com base nesta Lei não dependem da existência de vaga em cargo nem em emprego público da Prefeitura Municipal, e deverão ser publicadas na imprensa oficial do Município, unitariamente ou em bloco, em até 30 (trinta) dias da contratação, indicando-se:

fundamento da contratação, e resumo da justificativa;  
nome do contratado, e área de atividade;  
dotação orçamentária onerada;  
prazo da contratação (não superior a doze meses) e valor da remuneração mensal.

**Parágrafo único** – Ficam desde logo autorizadas às contratações temporárias listadas no anexo I da presente lei.

**Art. 6º** - O contrato administrativo de servidor a que se refere o art. 1º poderá dar-se com prazo de duração de até 12 meses, prorrogável por igual período, variará conforme a extensão, o volume e a natureza do trabalho a ser executado, e será efetuada através termo de contrato administrativo de servidor.

**Art. 7º** - As contratações a que se refere o art. 1º, sempre que temporalmente possível e recomendável, serão precedidas de sumário procedimento seletivo, divulgado por qualquer forma de publicidade e em qualquer caso pelo mais breve tempo possível.

**Parágrafo único** - Será dispensado o procedimento seletivo a que se refere este artigo sempre que a premência da contratação seja de tal ordem que não recomende qualquer dilação temporal.



**Art. 8º** - Em qualquer contratação para serviço ou área que seja especificada com precisão no contrato é expressamente vedada qualquer atribuição ao contratado de tarefa, incumbência ou trabalho diverso do contratado, sob pena de responsabilização da autoridade que a determine.

**Art. 9º** - Aplicam-se aos contratados com base nesta Lei, além das disposições constitucionais pertinentes e cabíveis, relativas aos direitos sociais estabelecidos no § 3º, do art. 37, da Constituição Federal e legislação pertinente.

**Art. 10º** - O contrato firmado com base nesta Lei extingue-se, sem gerar ao contratado direito a indenização de parte a parte, nas seguintes hipóteses:

cumprimento integral do ajustado;  
término do prazo contratual;  
por iniciativa do contratado ou contratante, sob qualquer fundamento.

### Seção III - Da Seguridade Social dos Contratados

**Art. 11º** - Em qualquer hipótese prevista nesta Lei, somente será permitida a contratação de cidadão que apresente, previamente à contratação, demonstração de sua regular filiação ao regime geral de previdência social, INSS, sob a modalidade de segurado autônomo ou facultativo.

**Parágrafo único** - Na forma deste artigo, a Prefeitura Municipal não assumirá qualquer vinculação ou encargo previdenciário ou securitário com relação aos contratados com base nesta Lei.

### Seção IV - Da Remuneração

**Art. 12º** - A remuneração mensal dos servidores contratados com base nesta Lei será estabelecida, em cada contrato, de acordo com o Anexo 1.

**Parágrafo único** - Fica autorizada a contratação em regime parcial de trabalho nos moldes do art. 58 A da CLT.

### Seção V - Das Infrações Disciplinares

**Art. 13º** - Infrações disciplinares cometidas por servidores contratados na forma desta Lei serão apuradas por processo sumário no qual se assegure, previamente a qualquer penalidade a ser aplicada, ampla defesa ao acusado.

### Seção VI - Disposições Finais

**Art. 14º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 15º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, 27 de Janeiro de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

### ANEXO 01

#### QUADRO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ITEM	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	QUANTIDADE	SALÁRIO	CARGA HORARIA
01	MERENDEIRA	ESCOLAS	02	RS 1.302,00	40 HORAS
02	ASG	ESCOLAS	03	RS 1.302,00	40 HORAS
03	MOTORISTA	ESCOLAS	04	RS 1.302,00	40 HORAS
04	PEDAGOGO	ESCOLAS	10	RS 1.800,00	30 HORAS
05	PROFESSOR MATEMÁTICA	ESCOLAS	01	RS 1.800,00	30 HORAS
06	PROFESSOR GEOGRAFIA	ESCOLAS	03	RS 1.800,00	30 HORAS
07	PROFESSOR DE PORTUGUÊS	ESCOLAS	01	RS 1.800,00	30 HORAS
08	AUXILIAR DE SALA	ESCOLAS	06	RS 1.302,00	40 HORAS
09	AUXILIAR DE SALA	ESCOLAS	02	RS 651,00	20 HORAS
10	CUIDADORES DE CRIANÇAS C/ N. E.	ESCOLAS	05	RS 1.302,00	40 HORAS
11	CUIDADORES DE CRIANÇAS C/ N. E.	ESCOLAS	02	RS 651,00	20 HORAS
12	MONITOR TEMPO INTEGRAL	ESCOLAS	06	RS 1.302,00	40 HORAS
13	PSICÓLOGO	ESCOLAS	01	RS 2.000,00	40 HORAS

#### QUADRO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	QUANTIDADE	SALÁRIO	CARGA HORARIA
01	ENFERMEIRO	UMS	02	RS 1.800,00	20 HORAS
02	ENFERMEIRO ESF	UBS	01	RS 3.500,00	40 HORAS
03	NUTRICIONISTA	UBS	01	RS 1.600,00	20 HORAS
04	FONOALDIÓLOGO	UBS	01	RS 2.000,00	30 HORAS
05	EDUCADOR FÍSICO	UBS	01	RS 1.600,00	20 HORAS
06	FISIOTERAPEUTA	UBS	01	RS 1.600,00	20 HORAS
07	MÉDICO VETERINÁRIO	SMS	01	RS 2.000,00	30 HORAS
08	CIRURGIÃO DENTISTA	UBS	01	RS 3.000,00	40 HORAS
09	AUXILIAR SAÚDE BUCAL	UBS	01	RS 1.302,00	40 HORAS
10	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF	UBS	02	RS 1.302,00	40 HORAS
11	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UMS	10	RS 1.302,00	40 HORAS
12	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	UBS	02	RS 1.600,00	40 HORAS
13	MOTORISTA	UBS	01	RS 1.302,00	40 HORAS

14	MOTORISTA	UMS/ SMS	04	R\$ 1.302,00	40 HORAS
15	COZINHEIRO	UMS	02	R\$ 1.302,00	40 HORAS
16	ASG	SMS	02	R\$ 1.302,00	40 HORAS

OBS.:

UBS- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

UMS- UNIDADE MISTA DE SAÚDE

SMS- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## QUADRO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	QUANTIDADE	SALÁRIO	CARGA HORARIA
01	ASSISTENTE SOCIAL	CRAS	01	R\$ 1.600,00	20 HORAS
02	ENTREVISTADOR SOCIAL	CRAS	01	R\$ 1.302,00	40 HORAS
03	DIGITADOR DO CAD ÚNICO	CRAS	01	R\$ 1.302,00	40 HORAS
04	ASSISTENTE SOCIAL	CAD ÚNICO	01	R\$ 1.600,00	20 HORAS
05	ASG	CRAS	01	R\$ 1.302,00	40 HORAS
06	ASG	SCFV	01	R\$ 1.302,00	40 HORAS
07	MERENDEIRA	SCFV	01	R\$ 1.302,00	40 HORAS
08	PORTEIRO	SCFV	01	R\$ 1.302,00	40 HORAS
09	FACILITADOR DE OFICINAS	SCFV	03	R\$ 1.302,00	40 HORAS
10	FACILITADOR DE OFICINAS	SCFV	03	R\$ 651,00	20 HORAS
11	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	CRIANÇA FELIZ	03	R\$ 1.302,00	40 HORAS

## QUADRO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

ITEM	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	QUANTIDADE	SALÁRIO	CARGA HORARIA
01	ASG	QUADRAS ESPORT.	03	R\$ 651,00	20 HORAS

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**01F3DCD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 18/2023**

Processo de Despesa nº: 21/2023.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 18/2023. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Cia Energética do Rio Grande do Norte. Objeto: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a está secretaria.; Preço Global: R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais ).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Ação:	2058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	0599 - MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2023 por: André Rodrigues da Silva/Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**BB22D6AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 16/2023**

Processo de Despesa nº: 19/2023.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 16/2023. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Cia Energética do Rio Grande do Norte. Objeto: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados as Escolas do município. (FUNDEB); Preço Global: R\$ 60.000,00(sessenta mil reais ).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2086 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0590 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2023 por: André Rodrigues da Silva/Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**A4003E67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 11/2023**

Processo de Despesa nº: 14/2023.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 11/2023. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Cia Energética do Rio Grande do Norte. Objeto: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria. (Secretaria de Finanças) ROYALTIES.; Preço Global: R\$ 600,00(seiscentos reais ).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02 .003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação:	2010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0610 - AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR FINANCEIRO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2023

por:  
**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA/**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**88841238

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 12/2023**

Processo de Despesa nº: 15/2023.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 12/2023. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Cia Energética do Rio Grande do Norte. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica dos prédios vinculados a esta secretaria.; Preço Global: R\$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais ).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02 .003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação:	2010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0610 - AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR FINANCEIRO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2023

por:  
**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA/**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**BDC86C30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 34 PROCESSO Nº 581/2023**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 34**

Processo Nº 581/2023

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA E TRATADA.**

**JUSTIFICATIVA**

A realização desta despesa, faz-se imprescindível para a contratação de fornecimento de água encanada e tratada, às repartições ligadas a este município, através da companhia de Água e Esgotos do Estado de Rio Grande do Norte (CAERN) para composição do processo de inexigibilidade de licitação anual.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (MATRIZ E FILIAIS)					
CNPJ: 08.334.385/0001-35					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0004752 - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA E TRATADA	R\$ 162.100,00	R\$ 162.100,00
Total:					R\$ 162.100,00

**VALOR:** R\$ 162.100,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS E CEM REAIS)

**BASE LEGAL:** Art. 25, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 30 de janeiro de 2023

**CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS**

Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Heloisa Cristina de Souto Silva

**Código Identificador:**F4B2075E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 34 PROCESSO Nº 581/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 34****PROCESSO Nº 581/2023**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIBILIDADE nos termos do Art. 25, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA E TRATADA**

**JUSTIFICATIVA**

A realização desta despesa, faz-se imprescindível para a contratação de fornecimento de água encanada e tratada, às repartições ligadas a este município, através da companhia de Água e Esgotos do Estado de Rio Grande do Norte (CAERN) para composição do processo de inexigibilidade de licitação anual.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (MATRIZ E FILIAIS)					
CNPJ: 08.334.385/0001-35					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0004752 - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA E TRATADA	R\$ 162.100,00	R\$ 162.100,00
Total:					R\$ 162.100,00

**VALOR:** R\$ 162.100,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS E CEM REAIS)

**BASE LEGAL:** Art. 25, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 30 de janeiro 2023

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Heloisa Cristina de Souto Silva

**Código Identificador:**D0590B5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022 - SRP**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-70 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2022, processo administrativo nº 1.103.003/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto a **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das secretarias do município de Passagem/RN**. Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 037/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

%

EMPRESA: JM DE MEDEIROS NETO LTDA				
CNPJ: 48.036.601/0001-80				
ENDEREÇO: RUA TENENTE BOANERGES A FILHO - Nº 202 - CENTRO - EXTREMOZ/RN				
REPRESENTANTE: JOAQUIM MANOEL DE MEDEIROS NETO				
E-MAIL: Joaquimjuz@hotmail.com TEL.: (84) 99621-8425				
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ALFINETE PARA COLORIDO PARA MAPA CAIXA COM 50 UNID.	30 CX	R\$ 3,99	R\$ 119,70
0003	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EMBALAGEM INDIVIDUAL	200 UND	R\$ 4,80	R\$ 960,00
0004	APONTADOR COM DEPOSITO COM NO MINIMO 2,5X2X1,5CM.	150 UND	R\$ 0,74	R\$ 111,00
0005	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR COM NO MINIMO 2,5X1,5CM	4.600 UND	R\$ 0,20	R\$ 920,00
0006	ARQUIVO MORTO POLIONDA TAMANHO APROXIMADO 50X130X235MM COM DADOS IMPRESSOS PARA ANOTAÇÕES	900 UND	R\$ 4,85	R\$ 4.365,00
0007	BALÃO DE ENCHER CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES. CORES VARIADAS	500 PCT	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
0008	BARBANTE EM ALGODAO TRANÇADO COM NO MINIMO 100 METROS.	60 UND	R\$ 3,78	R\$ 226,80
0009	BATERIA PILHA 9V 100% ORIGINAL, CARTELA COM 01 UNIDADE	50 CRT	R\$ 2,78	R\$ 139,00
0010	BLOCO AUTO ADESIVO TAMANHO 76X102MM COM 100 FOLHAS	500 UND	R\$ 2,78	R\$ 1.390,00
0011	BLOCO AUTOADESIVO TAMANHO 4X38X51MM COM 100 FOLHAS	500 CRT	R\$ 3,35	R\$ 1.675,00
0012	BLOCO AUTO ADESIVO TAMANHO 76X76MM COM 100 FOLHAS	500 CRT	R\$ 2,96	R\$ 1.480,00
0013	BORRACHA APAGADORA BICOLOR TAMANHO APROXIMADO 5,5X1,8X0,06CM	3.200 UND	R\$ 0,39	R\$ 1.248,00
0014	BORRACHA BRANCA TAMANHO APROXIMADO 4X3X0,9CM	3.000 UND	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
0015	BORRACHA ESCOLAR PONTEIRA - CAIXA COM 48 UNIDADES	200 CX	R\$ 8,80	R\$ 1.760,00
0016	CADERNO 10 MATERIAS CAPA FLEXIVEL COM NO MINIMO 120 FOLHAS	2.800 UND	R\$ 9,15	R\$ 25.620,00
0017	CADERNO 6 MATERIAIS CAPAM FLEXIVEL COM NO MINIMO 72 FOLHAS	350 UND	R\$ 3,32	R\$ 1.162,00
0018	CADERNO 8 ATERIAIS CAPA FLEXIVEL COM NO MINIMO 96 FOLHAS	350 UND	R\$ 2,75	R\$ 962,50
0019	CADERNO BROCHURA FORMATO 140X202MM COM 96 FOLHAS	200 UND	R\$ 2,75	R\$ 550,00
0020	CADERNO CAPA DURA 1 MATERIA COM NO MINIMO 96 FOLHAS	1.350 UND	R\$ 2,75	R\$ 3.712,50
0021	CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS COM NO MINIMO 200 FOLHAS	1.200 UND	R\$ 13,00	R\$ 15.600,00
0022	CADERNO CAPA DURA 12 MATERIAS COM NO MINIMO 240 FOLHAS	1.200 UND	R\$ 16,70	R\$ 20.040,00
0023	CADERNO DESENHO COM ESPIRAL COM NO MINIMO 96 FOLHAS, CAPA FLEXIVEL	1.650 UND	R\$ 4,20	R\$ 6.930,00
0024	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA DUPLA CRISTAL	50 UND	R\$ 32,49	R\$ 1.624,50
0026	CAIXA PARA CORRESPONDENCIAS TRIPLA CRISTAL	50 UND	R\$ 48,59	R\$ 2.429,50
0029	CALCULADORA ELETRONICA COM 8 DIGITOS COM AS OPERAÇÕES BASICA.	50 UND	R\$ 8,50	R\$ 425,00
0030	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA COM AZUL	3.000 UN	R\$ 0,46	R\$ 1.380,00
0031	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA COM PRETO	1.500 UN	R\$ 0,55	R\$ 825,00
0032	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA VERMELHA	1.500 UN	R\$ 0,50	R\$ 750,00
0033	CANETA SFEROGRAFICA COM PONTA DE AÇO - CAIXA COM 50 UNIDADES	20 CX	R\$ 41,90	R\$ 838,00
0037	CARTOLINA LAMINADA TAMANHO 48X60 CORES VARIADAS	700 FLH	R\$ 1,39	R\$ 973,00
0038	CDR GRAVÁVEL 80 MIN 700MB	500 UND	R\$ 1,00	R\$ 500,00
0039	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 2/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES	400 CX	R\$ 1,50	R\$ 600,00
0041	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES	200 CX	R\$ 1,95	R\$ 390,00
0042	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 6/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES	150 CX	R\$ 1,72	R\$ 258,00
0043	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 8/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES	150 CX	R\$ 2,00	R\$ 300,00
0044	COLA PARA ISOPO 500 GRAMAS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	130 UN	R\$ 8,80	R\$ 1.144,00
0045	COLA LIQUIDA BRANCA 1.000ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA	50 TUB	R\$ 9,55	R\$ 477,50
0046	COLA LIQUIDA BRANCA 500G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA	90 UN	R\$ 4,65	R\$ 418,50
0047	COLA LIQUIDA BRANCA 90G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA	2.000 TUB	R\$ 1,15	R\$ 2.300,00
0048	COLA COLORIDA 6X23G CORES SECAGEM RAPIDA	120 CX	R\$ 6,35	R\$ 762,00
0049	COLA COLORIDA 4X25G SECAGEM RAPIDA	150 CX	R\$ 4,45	R\$ 667,50
0050	COLA EM BASTÃO 20G PARA USO GERAL EM PAPEIS COM SISTEMA DE ROLAGEM	90 TUB	R\$ 1,85	R\$ 166,50
0051	COLA EM BASTÃO 8G PARA USO GERAL EM PAPEIS COM SISTEMA DE ROLAGEM	350 TUB	R\$ 1,29	R\$ 451,50
0052	COLA GLITER CAIXA COM 4 CORES 25G	135 CX	R\$ 7,90	R\$ 1.066,50
0053	COLA GLITER CAIXA COM 6 CORES 25G	160 CX	R\$ 11,80	R\$ 1.888,00
0054	COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICAS, 1 LT.	50 TUB	R\$ 21,79	R\$ 1.089,50
0055	COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICAS	300 TUB	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00

	90G			
0056	COLA LIQUIDA PARA E V A ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 90G	100 TUB	R\$ 5,50	R\$ 550,00
0059	COLA DE CONTATO EM BASTÃO 75G	50 UND	R\$ 1,80	R\$ 90,00
0060	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML A BASE DÁGUA	2.900 TUB	R\$ 1,80	R\$ 5.220,00
0065	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 90X180 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICO	550 UND	R\$ 1,13	R\$ 621,50
0066	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 39X47 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA.	1.000 UND	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
0077	ESPETO CROMADO PARA PAPEIS, COM BASE ARREDONDADA	20 UND	R\$ 4,78	R\$ 95,60
0079	ETIQUETA 6083 TAMANHO 50,8X101,6 COM 10 ETIQUETAS POR FOLHA E 1000 ETIQUETAS POR CAIXA	10 CX	R\$ 19,89	R\$ 198,90
0081	FITA ADESIVA EM PVC TAMANHO 25X50M	60 UND	R\$ 3,99	R\$ 239,40
0085	FITA ADESIVA EM PAPEL MARRON TAMANHO 50X50M	130 UND	R\$ 10,34	R\$ 1.344,20
0091	FITA PARA DERMACAÇÃO DE SOLO TAMANHO 50X30M	10 UND	R\$ 17,95	R\$ 179,50
0092	FITA DUPLA FACE TAMANHO 19X30M	60 UND	R\$ 5,95	R\$ 357,00
0093	FITA DUPLA FACE TAMANHO 25X30M	110 UND	R\$ 9,45	R\$ 1.039,50
0094	FITA PLÁSTICA DECORATIVA PARA PRESENTE 5MM - PACOTE COM 10 UNIDADES	110 PCT	R\$ 6,90	R\$ 759,00
0100	GRAMPEADOR METAL GRANDE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FLS.	10 UND	R\$ 47,89	R\$ 478,90
0105	PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 05MM	150 UND	R\$ 1,99	R\$ 298,50
0106	PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 10MM	150 UND	R\$ 1,99	R\$ 298,50
0107	PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 15MM	100 UND	R\$ 3,00	R\$ 300,00
0108	PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 20MM	100 UND	R\$ 3,60	R\$ 360,00
0118	MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD COM TRAÇOS DE 2.0MM	60 UND	R\$ 1,99	R\$ 119,40
0122	PAPEL GRAMATURA 75G/M2 TAMANHO A4 PACOTE 100 FOLHAS COLORIDA	180 PCT	R\$ 6,25	R\$ 1.125,00
0124	PAPEL CELOFANE TAMANHO 80X80 CORES VARIADAS	500 FLH	R\$ 1,40	R\$ 700,00
0129	PAPEL TAMANHO OFICIO 75G/M2 RECICLADO RESMA COM 500 FOLHAS	50 RESMA	R\$ 27,10	R\$ 1.355,00
0130	PAPEL BRANCO PESO 40 TAMANHO OFICIO 215 X 315 POCOTE 250 FOLHAS	35 PCT	R\$ 28,48	R\$ 996,80
0131	PAPEL BRANCO PESO 60 TAMANHOS A4 PACOTE 250 FOLHAS.	50 PCT	R\$ 32,20	R\$ 1.610,00
0132	PAPEL ADESIVO FOSCO 210X197 MM A4 - PACOTE COM 100 FOLHAS	30 PCT	R\$ 21,10	R\$ 633,00
0134	EMBORRACHADO EVA COM GLITTER	1.000 FLH	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00
0141	0004954 - PASTA COM GRAMPO TIPO CLASSIFICADOR DUPLO CORES DIVERSAS	1.000 UND	R\$ 3,85	R\$ 3.850,00
0161	PILHA ALKALINA `AAA` CARTELA COM 2 UNID.	50 CRT	R\$ 3,90	R\$ 195,00
0163	PILHA ALKALINA MÉDIA CARTELA COM 2 UNID.	20 CRT	R\$ 14,20	R\$ 284,00
0164	PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA COM TRAÇOS MARCANTES COM CORPO ROLIÇO E TAMPA DA COR DA TINTA CORES VARIADAS	40 UND	R\$ 2,45	R\$ 98,00
0165	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOALRES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 10	80 UND	R\$ 2,79	R\$ 223,20
0166	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOALRES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 12	50 UND	R\$ 3,69	R\$ 184,50
0167	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOALRES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 22	30 UND	R\$ 3,99	R\$ 119,70
0168	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOALRES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 24	50 UND	R\$ 4,59	R\$ 229,50
0169	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOALRES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 04	100 UND	R\$ 2,39	R\$ 239,00
0170	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOALRES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 08	40 UND	R\$ 2,34	R\$ 93,60
0171	PORTA LÁPIS/CLISP/LEMBRETE EM ACRILICO COM BASE ANTIDERRAPANTE	120 UND	R\$ 8,85	R\$ 1.062,00
0181	TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLASTICO COM 15ML CORES VARIADAS - CAIXA COM 06 UNIDADES	100 CX	R\$ 3,30	R\$ 330,00
0182	TINTA PARA TECIDO POTE COM 250ML CORES VARIADOS	40 UND	R\$ 13,95	R\$ 558,00
0184	TNT 100% POLIPROPILENO, CORES VARIADAS - ROLO COM 100 METROS.	300 RL	R\$ 115,89	R\$ 34.767,00
0185	TATAME EM EVA COM ENCAIXE 1MX1M, CORES DIVERSAS	25 UND	R\$ 45,89	R\$ 1.147,25
0186	PERCEVEJO LATONADO - CAIXA COM 100 UNIDADES.	50 CX	R\$ 2,21	R\$ 110,50
0187	QUADRO BRANCO STANDARD 90X60 CM COM MOLDURA DE ALUMÍNIO	20 UND	R\$ 20,05	R\$ 401,00
0188	QUADRO BRANCO STANDARD 120X300 MTS, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO	30 UND	R\$ 265,00	R\$ 7.950,00
0189	QUADRO DE CORTIÇA 60 X 90 CM TILIBRA	30 UND	R\$ 84,00	R\$ 2.520,00

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**548CF23A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022 - SRP**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-70 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2022, processo administrativo nº 1.103.003/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto a **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das secretarias do município de Passagem/RN**. Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 037/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JM DE MEDEIROS NETO LTDA				
CNPJ: 48.036.601/0001-80				
ENDEREÇO: RUA TENENTE BOANERGES A FILHO - Nº 202 - CENTRO - EXTREMOZ/RN				
REPRESENTANTE: JOAQUIM MANOEL DE MEDEIROS NETO				
E-MAIL: Joaquinjuz@hotmail.com TEL.: (84) 99621-8425				
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ALFINETE PARA COLORIDO PARA MAPA CAIXA COM 50 UNID.	30 CX	R\$ 3,99	R\$ 119,70
0003	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EMBALAGEM INDIVIDUAL	200 UND	R\$ 4,80	R\$ 960,00
0004	APONTADOR COM DEPOSITO COM NO MINIMO 2,5X2X1,5CM.	150 UND	R\$ 0,74	R\$ 111,00
0005	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR COM NO MINIMO 2,5X1,5CM	4.600 UND	R\$ 0,20	R\$ 920,00
0006	ARQUIVO MORTO POLIONDA TAMANHO APROXIMADO 50X130X235MM COM DADOS IMPRESSOS PARA ANOTAÇÕES	900 UND	R\$ 4,85	R\$ 4.365,00
0007	BALÃO DE ENCHER CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES. CORES VARIADAS	500 PCT	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
0008	BARBANTE EM ALGODÃO TRANÇADO COM NO MINIMO 100 METROS.	60 UND	R\$ 3,78	R\$ 226,80
0009	BATERIA PILHA 9V 100% ORIGINAL, CARTELA COM 01 UNIDADE	50 CRT	R\$ 2,78	R\$ 139,00
0010	BLOCO AUTO ADESIVO TAMANHO 76X102MM COM 100 FOLHAS	500 UND	R\$ 2,78	R\$ 1.390,00
0011	BLOCO AUTOADESIVO TAMANHO 4X38X51MM COM 100 FOLHAS	500 CRT	R\$ 3,35	R\$ 1.675,00
0012	BLOCO AUTO ADESIVO TAMANHO 76X76MM COM 100 FOLHAS	500 CRT	R\$ 2,96	R\$ 1.480,00
0013	BORRACHA APAGADORA BICOLOR TAMANHO APROXIMADO 5,5X1,8X0,06CM	3.200 UND	R\$ 0,39	R\$ 1.248,00
0014	BORRACHA BRANCA TAMANHO APROXIMADO 4X3X0,9CM	3.000 UND	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
0015	BORRACHA ESCOLAR PONTEIRA - CAIXA COM 48 UNIDADES	200 CX	R\$ 8,80	R\$ 1.760,00
0016	CADERNO 10 MATERIAS CAPA FLEXIVEL COM NO MINIMO 120 FOLHAS	2.800 UND	R\$ 9,15	R\$ 25.620,00
0017	CADERNO 6 MATERIAIS CAPAM FLEXIVEL COM NO MINIMO 72 FOLHAS	350 UND	R\$ 3,32	R\$ 1.162,00
0018	CADERNO 8 ATERIAIS CAPA FLEXIVEL COM NO MINIMO 96 FOLHAS	350 UND	R\$ 2,75	R\$ 962,50
0019	CADERNO BROCHURA FORMATO 140X202MM COM 96 FOLHAS	200 UND	R\$ 2,75	R\$ 550,00
0020	CADERNO CAPA DURA 1 MATERIA COM NO MINIMO 96 FOLHAS	1.350 UND	R\$ 2,75	R\$ 3.712,50
0021	CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS COM NO MINIMO 200 FOLHAS	1.200 UND	R\$ 13,00	R\$ 15.600,00
0022	CADERNO CAPA DURA 12 MATERIAS COM NO MINIMO 240 FOLHAS	1.200 UND	R\$ 16,70	R\$ 20.040,00
0023	CADERNO DESENHO COM ESPIRAL COM NO MINIMO 96 FOLHAS, CAPA FLEXIVEL	1.650 UND	R\$ 4,20	R\$ 6.930,00
0024	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA DUPLA CRISTAL	50 UND	R\$ 32,49	R\$ 1.624,50
0026	CAIXA PARA CORRESPONDENCIAS TRIPLA CRISTAL	50 UND	R\$ 48,59	R\$ 2.429,50
0029	CALCULADORA ELETRONICA COM 8 DIGITOS COM AS OPERAÇÕES BASICA.	50 UND	R\$ 8,50	R\$ 425,00
0030	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA COM AZUL	3.000 UN	R\$ 0,46	R\$ 1.380,00
0031	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA COM PRETO	1.500 UN	R\$ 0,55	R\$ 825,00
0032	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA VERMELHA	1.500 UN	R\$ 0,50	R\$ 750,00
0033	CANETA SFEROGRAFICA COM PONTA DE AÇO - CAIXA COM 50 UNIDADES	20 CX	R\$ 41,90	R\$ 838,00
0037	CARTOLINA LAMINADA TAMANHO 48X60 CORES VARIADAS	700 FLH	R\$ 1,39	R\$ 973,00
0038	CDR GRAVÁVEL 80 MIN 700MB	500 UND	R\$ 1,00	R\$ 500,00
0039	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 2/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES	400 CX	R\$ 1,50	R\$ 600,00
0041	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES	200 CX	R\$ 1,95	R\$ 390,00
0042	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 6/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES	150 CX	R\$ 1,72	R\$ 258,00
0043	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 8/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES	150 CX	R\$ 2,00	R\$ 300,00
0044	COLA PARA ISOPOR 500 GRAMAS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	130 UN	R\$ 8,80	R\$ 1.144,00
0045	COLA LIQUIDA BRANCA 1.000ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA	50 TUB	R\$ 9,55	R\$ 477,50
0046	COLA LIQUIDA BRANCA 500G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA	90 UN	R\$ 4,65	R\$ 418,50
0047	COLA LIQUIDA BRANCA 90G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA	2.000 TUB	R\$ 1,15	R\$ 2.300,00
0048	COLA COLORIDA 6X23G CORES SECAGEM RAPIDA	120 CX	R\$ 6,35	R\$ 762,00
0049	COLA COLORIDA 4X25G SECAGEM RAPIDA	150 CX	R\$ 4,45	R\$ 667,50
0050	COLA EM BASTÃO 20G PARA USO GERAL EM PAPEIS COM SISTEMA DE ROLAGEM	90 TUB	R\$ 1,85	R\$ 166,50
0051	COLA EM BASTÃO 8G PARA USO GERAL EM PAPEIS COM SISTEMA DE ROLAGEM	350 TUB	R\$ 1,29	R\$ 451,50
0052	COLA GLITER CAIXA COM 4 CORES 25G	135 CX	R\$ 7,90	R\$ 1.066,50
0053	COLA GLITER CAIXA COM 6 CORES 25G	160 CX	R\$ 11,80	R\$ 1.888,00
0054	COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICAS, 1 LT.	50 TUB	R\$ 21,79	R\$ 1.089,50
0055	COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICAS 90G	300 TUB	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
0056	COLA LIQUIDA PARA E V A ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 90G	100 TUB	R\$ 5,50	R\$ 550,00

0059	COLA DE CONTATO EM BASTÃO 75G	50 UND	R\$ 1,80	R\$ 90,00
0060	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML A BASE DÁGUA	2.900 TUB	R\$ 1,80	R\$ 5.220,00
0065	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 90X180 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICO	550 UND	R\$ 1,13	R\$ 621,50
0066	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 39X47 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA.	1.000 UND	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
0077	ESPETO CROMADO PARA PAPEIS, COM BASE ARREDONDADA	20 UND	R\$ 4,78	R\$ 95,60
0079	ETIQUETA 6083 TAMANHO 50,8X101,6 COM 10 ETIQUETAS POR FOLHA E 1000 ETIQUETAS POR CAIXA	10 CX	R\$ 19,89	R\$ 198,90
0081	FITA ADESIVA EM PVC TAMANHO 25X50M	60 UND	R\$ 3,99	R\$ 239,40
0085	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 50X50M	130 UND	R\$ 10,34	R\$ 1.344,20
0091	FITA PARA DERMACAÇÃO DE SOLO TAMANHO 50X30M	10 UND	R\$ 17,95	R\$ 179,50
0092	FITA DUPLA FACE TAMANHO 19X30M	60 UND	R\$ 5,95	R\$ 357,00
0093	FITA DUPLA FACE TAMANHO 25X30M	110 UND	R\$ 9,45	R\$ 1.039,50
0094	FITA PLÁSTICA DECORATIVA PARA PRESENTE 5MM - PACOTE COM 10 UNIDADES	110 PCT	R\$ 6,90	R\$ 759,00
0100	GRAMPEADOR METAL GRANDE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FLS.	10 UND	R\$ 47,89	R\$ 478,90
0105	PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 05MM	150 UND	R\$ 1,99	R\$ 298,50
0106	PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 10MM	150 UND	R\$ 1,99	R\$ 298,50
0107	PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 15MM	100 UND	R\$ 3,00	R\$ 300,00
0108	PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 20MM	100 UND	R\$ 3,60	R\$ 360,00
0118	MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD COM TRAÇOS DE 2.0MM	60 UND	R\$ 1,99	R\$ 119,40
0122	PAPEL GRAMATURA 75G/M2 TAMANHO A4 PACOTE 100 FOLHAS COLORIDA	180 PCT	R\$ 6,25	R\$ 1.125,00
0124	PAPEL CELOFANE TAMANHO 80X80 CORES VARIADAS	500 FLH	R\$ 1,40	R\$ 700,00
0129	PAPEL TAMANHO OFICIO 75G/M2 RECICLADO RESMA COM 500 FOLHAS	50 RESMA	R\$ 27,10	R\$ 1.355,00
0130	PAPEL BRANCO PESO 40 TAMANHO OFICIO 215 X 315 POCOTE 250 FOLHAS	35 PCT	R\$ 28,48	R\$ 996,80
0131	PAPEL BRANCO PESO 60 TAMANHOS A4 PACOTE 250 FOLHAS.	50 PCT	R\$ 32,20	R\$ 1.610,00
0132	PAPEL ADESIVO FOSCO 210X197 MM A4 - PACOTE COM 100 FOLHAS	30 PCT	R\$ 21,10	R\$ 633,00
0134	EMBORRACHADO EVA COM GLITTER	1.000 FLH	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00
0141	0004954 - PASTA COM GRAMPO TIPO CLASSIFICADOR DUPLO CORES DIVERSAS	1.000 UND	R\$ 3,85	R\$ 3.850,00
0161	PILHA ALKALINA `AAA` CARTELA COM 2 UNID.	50 CRT	R\$ 3,90	R\$ 195,00
0163	PILHA ALKALINA MÉDIA CARTELA COM 2 UNID.	20 CRT	R\$ 14,20	R\$ 284,00
0164	PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA COM TRAÇOS MARCANTES COM CORPO ROLIÇO E TAMPA DA COR DA TINTA CORES VARIADAS	40 UND	R\$ 2,45	R\$ 98,00
0165	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOALRES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 10	80 UND	R\$ 2,79	R\$ 223,20
0166	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOALRES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 12	50 UND	R\$ 3,69	R\$ 184,50
0167	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOALRES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 22	30 UND	R\$ 3,99	R\$ 119,70
0168	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOALRES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 24	50 UND	R\$ 4,59	R\$ 229,50
0169	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOALRES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 04	100 UND	R\$ 2,39	R\$ 239,00
0170	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOALRES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 08	40 UND	R\$ 2,34	R\$ 93,60
0171	PORTA LÁPIS/CLISP/LEMBRETE EM ACRILICO COM BASE ANTIDERRAPANTE	120 UND	R\$ 8,85	R\$ 1.062,00
0181	TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLASTICO COM 15ML CORES VARIADAS - CAIXA COM 06 UNIDADES	100 CX	R\$ 3,30	R\$ 330,00
0182	TINTA PARA TECIDO POTE COM 250ML CORES VARIADOS	40 UND	R\$ 13,95	R\$ 558,00
0184	TNT 100% POLIPROPILENO, CORES VARIADAS - ROLO COM 100 METROS.	300 RL	R\$ 115,89	R\$ 34.767,00
0185	TATAME EM EVA COM ENCAIXE 1MX1M, CORES DIVERSAS	25 UND	R\$ 45,89	R\$ 1.147,25
0186	PERCEVEJO LATONADO - CAIXA COM 100 UNIDADES.	50 CX	R\$ 2,21	R\$ 110,50
0187	QUADRO BRANCO STANDARD 90X60 CM COM MOLDURA DE ALUMÍNIO	20 UND	R\$ 20,05	R\$ 401,00
0188	QUADRO BRANCO STANDARD 120X300 MTS, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO	30 UND	R\$ 265,00	R\$ 7.950,00
0189	QUADRO DE CORTIÇA 60 X 90 CM TILIBRA	30 UND	R\$ 84,00	R\$ 2.520,00
0190	PROTECTOR PARA QUADRO DE HORARIO DE TRABALHO, PACOTE COM 20 UNIDADES.	60 PCT	R\$ 8,85	R\$ 531,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 195.918,95</b>

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).



Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 17 de Janeiro de 2023.

#### **DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

#### **JM DE MEDEIROS NETO LTDA**

CNPJ: 48.036.601/0001-80

#### **JOAQUIM MANOEL DE MEDEIROS NETO**

CPF: 062.629.724-98

Representante Legalda Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**0CFB56F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 001/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	001						
b) Licitação nº:	001						
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico						
d) Data de Homologação:	30/01/2023						
f) Objeto da Licitação :	O objeto deste PREGÃO ELETRONICO é a Registro de preços para aquisição de combustíveis na capital do estado Natal/RN, destinados a manutenção dos serviços prestados à sociedade através da frota de veículos do Município de Riacho da Cruz/RN.						
g) Fornecedores e Itens Vencedores:							
Fornecedor:	08.345.698/0001-99 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI						
Qtd. Itens:	3	Média Desconto(%):	-	Total:	491.500,00		
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total	
1	GASOLINA PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA.	ALE	LT	30.000,00	5,20	156.000,00	
2	OLEO DIESEL S 10 PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA.	ALE	LT	40.000,00	6,74	269.600,00	
3	OLEO DIESEL COMUM PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA	ALE	LT	10.000,00	6,59	65.900,00	
	<b>Total de Itens por Fornecedor: 3</b>	<b>Total por Fornecedor:</b>				<b>491.500,00</b>	
				<b>Total Geral</b>	<b>491.500,00</b>		

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**B40F1CFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
1º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 005/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, CNPJ: 08.088.247/0001-13

CONTRATADA: ANTÔNIO I DANTAS – CNPJ: 40.072.229/0001-56.

OBJETO: ADITIVO DE QUANTIDADE com o acréscimo de 1.000L que equivale 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do contrato original para aquisição de gasolina comum, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
03	GASOLINA COMUM	1.000	TEMAPE	LTS	5,76	5.760,00

Resultando no quantitativo total de 5.000 lts.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Santana do Seridó/RN, 30 de janeiro de 2023

SIGNATÁRIOS: Hudson Pereira de Brito - Contratante. ANTÔNIO I DANTAS – Contratada

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:**D7588442

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 322/2023**

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação temporária de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de prestação de serviços com caráter publicista sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispões o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos quantitativos e valores fixados no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

**I – Assistência às situações de calamidade pública e garantia da continuidade dos serviços públicos em geral;**

**II – Assistência às emergências em saúde pública e garantia da continuidade dos serviços de saúde pública;**

**III – Desfalque no quadro de professores e demais servidores;**

**IV – A contratação de serviços transitórios de análise da documentação e auditoria da situação financeira e fiscal da administração;**

**V – Dar continuidade aos programas governamentais ou projeto especial para atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia ou de outra natureza cujas peculiaridades ou transitoriedade justifiquem a predeterminação do prazo;**

**VI – Dar continuidade a execução de convênio firmado com entidades públicas ou privadas para a realização de programas, projetos ou atividades de interesse recíproco;**

**VII – Dar continuidade ou garantir o cumprimento dos prazos estipulados para os projetos de correção do fluxo escolar, desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Educação e Cultura de ensino com defasagem de idade-série;**

**VIII – Carência de profissionais para desempenho de atividades técnicas especializadas;**

**IX – O desempenho de atividades técnicas especializadas para implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho;**

**X – Atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pelo inciso VIII;**

**XI – Realização de serviços considerados essenciais, cuja inexecução, quando ameaçado de paralisação, possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas ou bens;**

**XII – Os serviços de asseio, conservação, higienização, limpeza e reparos;**

**XIII – Atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades da administração e regular prestação de serviços públicos aos usuários.**

**Parágrafo Único – As contratações a que se referem os incisos V, VI e VII serão feitas exclusivamente por programa ou projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.**

**Art. 3º** - Os contratos definidos na presente Lei terão vigência de no máximo 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da sua celebração, não podendo ultrapassar o dia 31 de dezembro de 2023.

**Art. 4º** - As contratações terão formas de contrato administrativo e somente poderão ser efetivadas com observância da dotação orçamentária específica, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.

**Art. 5º** - As infrações disciplinares, atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período e assegurada à ampla defesa.

**Art. 6º** - O contrato, firmado nos termos desta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenização, nos seguintes casos:

I — Pelo término do prazo contratual;

II — Por iniciativa do contratado;

III — Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato;

IV — Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo Único** — A extinção do contrato, no caso do inciso II deste artigo, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Art. 7º** - A Jornada de trabalho dos contratados fica estabelecida em contrato laboral, não podendo exceder o limite de 44 horas semanais ou a carga horária fixada em lei ou estatuto profissional.

**Art. 8º** - O pessoal contratado por força da presente Lei, será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, 30 de janeiro de 2023.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**ANEXO I****QUADRO DE CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE E LOTAÇÃO**

CAT. PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA	HORAS SEMANAIS	LOTAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
MÉDICO CLÍNICO GERAL	Curso superior em medicina + inscrição no conselho de classe competente (CRM)	40 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	01	R\$ 15.000,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL	Curso superior em medicina + inscrição no conselho de classe competente (CRM)	20 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	01	R\$ 7.500,00
MÉDICO VETERINÁRIO	Curso superior em medicina veterinária + inscrição no conselho de classe competente (CRMV)	40 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	01	R\$ 1.700,00 + 20% de insalubridade
ENFERMEIRO(A) – eSF	Curso superior em enfermagem + inscrição no conselho de classe competente (COREN)	40 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	02	R\$ 2.600,00 + 20% de insalubridade
ENFERMEIRO(A) – Atenção Primária	Curso superior em enfermagem + inscrição no conselho de classe competente (COREN)	20 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	01	R\$ 1.550,00 + 20% de insalubridade
ENFERMEIRO(A) – Plantonista	Curso superior em enfermagem + inscrição no conselho de classe competente (COREN)	24 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	02	R\$ 1.560,00 + 20% de insalubridade
ODONTÓLOGO(A) – eSB	Curso superior em odontologia + inscrição no conselho de classe competente (CRO)	40 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	02	R\$ 2.600,00 + 20% de insalubridade
FISIOTERAPEUTA – NASF-AP	Curso superior em fisioterapia + inscrição no conselho de classe competente (CREFITO)	20 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	01	R\$ 1.800,00
NUTRICIONISTA – NASF-AP	Curso superior em nutrição + inscrição no conselho de classe competente (CRN)	20 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	01	R\$ 1.800,00
PSICÓLOGO(A) – NASF-AP	Curso superior em psicologia + inscrição no conselho de classe competente (CRP)	20 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	01	R\$ 1.800,00
FONOAUDIÓLOGO(A) – NASF-AP	Curso superior em fonoaudiologia + inscrição no conselho de classe competente (CREFONO)	10 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	01	Salário mínimo vigente do ano/2023
FISIOTERAPEUTA – ATENÇÃO PRIMÁRIA	Curso superior em fisioterapia + inscrição no conselho de classe competente (CREFITO)	20 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	01	R\$ 1.800,00
FONOAUDIÓLOGO(A) – ATENÇÃO PRIMÁRIA	Curso superior em fonoaudiologia + inscrição no conselho de classe competente (CREFONO)	10 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	01	Salário mínimo vigente do ano/2023
EDUCADOR FÍSICO – Academia da Saúde	Curso superior bacharelado e/ou licenciatura em educação física + inscrição no conselho de classe competente (CREF)	40 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	01	R\$ 2.500,00
EDUCADOR FÍSICO (Portaria GM/MS n. 1.105/2022 - Atenção Primária à Saúde)	Curso superior bacharelado e/ou licenciatura em educação física + inscrição no conselho de classe competente (CREF)	20 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	01	R\$ 1.550,00
FARMACÊUTICO – Qualifar-SUS	Curso superior em farmácia + inscrição no conselho de classe competente (CRF)	30 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	01	R\$ 2.100,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	Ensino médio completo + curso de preparação para ACS + comprovação de residência no município	40 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	04	Piso salarial da categoria + 20% de insalubridade + gratificação saúde
TÉC. DE ENFERMAGEM	Ensino médio completo + curso técnico de enfermagem reconhecido	40 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	02	Salário mínimo vigente do ano de 2023 + 20% de insalubridade + gratificação saúde
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Ensino médio completo	40 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	02	Salário mínimo vigente do ano de 2023 + 20% de insalubridade
DIGITADOR	Ensino médio completo + curso de informática básica	40 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	02	Salário mínimo vigente do ano de 2023
MOTORISTA – HABILITAÇÃO CATEGORIA D	Ensino fundamental – 5º ano + CNH “D”	40 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	01	R\$ 1.953,00
MOTORISTA – HABILITAÇÃO CATEGORIA AB	Ensino Fundamental – 5º ano + CNH “AB”	40 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	02	R\$ 1.953,00
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Ensino Médio Completo	40 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	02	Piso salarial da categoria + 40% de insalubridade + gratificação saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

CAT. PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA	HORAS SEMANAIS	LOTAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL I	Licenciaturas específicas/graduação em letras e/ou pedagogia	30 horas	Sec. de Educação e Cultura	19	R\$ 2.200,00
PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL II	Licenciatura plena em habilitações polivalentes e/ou especializadas por disciplina ou área de conhecimento	30 horas	Sec. de Educação e Cultura	16	R\$ 2.200,00
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	Graduação em letras e/ou pedagogia	40 horas	Sec. de Educação e Cultura	04	R\$ 2.200,00
PSICÓLOGO(A)	Curso superior em psicologia + inscrição no conselho de classe competente (CRP)	40 horas	Sec. de Educação e Cultura	03	R\$ 1.900,00
PEDAGOGO	Graduação em pedagogia	40 horas	Sec. de Educação e Cultura	03	R\$ 2.200,00
ASSISTENTE SOCIAL – EDUCAÇÃO	Curso superior em Serviço Social + inscrição no conselho de classe competente (CRESS)	30 horas	Sec. de Educação e Cultura	01	R\$ 1.900,00
NUTRICIONISTA – EDUCAÇÃO	Curso superior em nutrição + inscrição no conselho de classe competente (CRN)	30 horas	Sec. de Educação e Cultura	02	R\$ 1.800,00
PROFESSOR – ENSINO INFANTIL (polivalente)	Ensino médio completo	30 horas	Sec. de Educação e Cultura	16	R\$ 2.200,00
AUXILIAR DE PROFESSOR	Ensino médio completo	40 horas	Sec. de Educação e Cultura	18	Salário mínimo vigente do ano de 2023
DIGITADOR	Ensino médio completo + curso de informática básica	40 horas	Sec. de Educação e Cultura	03	Salário mínimo vigente do ano de 2023
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – ASD	Ensino Fundamental – 5º ano	40 horas	Sec. de Educação e Cultura	15	Salário mínimo vigente do ano de 2023
MERENDEIRA	Ensino Fundamental – 5º ano	40 horas	Sec. de Educação e Cultura	12	Salário mínimo vigente do ano de 2023
MOTORISTA – HABILITAÇÃO CATEGORIA D	Ensino Fundamental – 5º ano + CNH “D”	40 horas	Sec. de Educação e Cultura	03	R\$ 1.953,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**

CAT. PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA	HORAS SEMANAIS	LOTAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
ENGENHEIRO CIVIL	Curso superior em engenharia civil + inscrição no conselho de classe competente (CREA)	40 horas	Sec. de Obras	01	R\$ 5.950,00
PEDREIRO	Ensino Fundamental – 5º ano	40 horas	Sec. de Obras	04	R\$ 1.600,00

AJUDANTE DE PEDREIRO	Ensino Fundamental – 5º ano	40 horas	Sec. de Obras	04	Salário mínimo vigente do ano de 2023
GARI	Ensino Fundamental – 5º ano	40 horas	Sec. de Obras	06	Salário mínimo vigente do ano de 2023
COVEIRO	Ensino Fundamental – 5º ano	40 horas	Sec. de Obras	02	Salário mínimo vigente do ano de 2023
ZELADOR	Ensino Fundamental – 5º ano	40 horas	Sec. de Obras	06	Salário mínimo vigente do ano de 2023
MECÂNICO	Ensino Fundamental – 5º ano	40 horas	Sec. de Obras	01	Salário mínimo vigente do ano de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS					
CAT. PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA	HORAS SEMANAIS	LOTAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
MOTORISTA – HABILITAÇÃO CATEGORIA D	Ensino Fundamental – 5º ano + CNH “D”	40 horas	Sec. de Administração	01	R\$ 1.953,00
VIGILANTE	Ensino Fundamental – 5º ano	40 horas	Sec. de Administração	06	Um salário mínimo vigente do ano de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO					
CAT. PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA	HORAS SEMANAIS	LOTAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL – PAIF	Curso superior em Serviço Social + inscrição no conselho de classe competente (CRESS)	30 horas	Sec. de Assistência Social	01	R\$ 1.900,00
PSICÓLOGO – PAIF	Curso superior em psicologia + inscrição no conselho de classe competente (CRP)	40 horas	Sec. de Assistência Social	01	R\$ 1.900,00
PSICÓLOGO - (Técnico de Referência da Proteção Social Especial)	Curso superior em psicologia + inscrição no conselho de classe competente (CRP)	40 horas	Sec. de Assistência Social	01	R\$ 1.900,00
ASSISTENTE SOCIAL – BOLSA FAMÍLIA	Curso superior em Serviço Social + inscrição no conselho de classe competente (CRESS)	30 horas	Sec. de Assistência Social	01	R\$ 1.900,00
ORIENTADOR SOCIAL – SCFV	Ensino médio completo	40 horas	Sec. de Assistência Social	06	Salário mínimo vigente do ano de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					
CAT. PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA	HORAS SEMANAIS	LOTAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO DO SIM (serviço de inspeção municipal)	Ensino médio completo	40 horas	Sec. de Agricultura	01	Salário mínimo vigente do ano de 2023
AUXILIAR DE INSPEÇÃO DO SIM (serviço de inspeção municipal)	Ensino médio completo	40 horas	Sec. de Agricultura	01	Salário mínimo vigente do ano de 2023
TRATORISTA	Ensino médio completo	40 horas	Sec. de Agricultura	01	Salário mínimo vigente do ano de 2023

## ANEXO II ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

**1. MÉDICO CLÍNICO GERAL** – Realizar consultas clínicas e visitas domiciliares; tratar pacientes prescrevendo a medicação adequada; coordenar grupos e reuniões semanais com a equipe e para realizar campanhas educativas; implementar ações para promoção da saúde; participar de programas, serviços e capacitações.

**2. MÉDICO VETERINÁRIO** - Atuação em ações de controle das doenças transmissíveis a humanos; atendimento clínico; participação em ações de vigilância epidemiológica; diagnosticar patologias.

**3. ENFERMEIRO(A) – eSF** - Acolhimento de pacientes; consultas de enfermagem; solicitação de exames complementares; planejamento e coordenação da equipe; executar as ações de assistência integral a criança, mulher, adolescente, adultos e idosos; participar e/ou realizar reuniões de equipes; atuação em ações de promoção a saúde e prevenção de agravos; registro de produção; realização de notificação de agravos compulsórios.

**4. ENFERMEIRO(A) – Atenção Primária** – Realizar triagens, preencher prontuários, oferecer os primeiros atendimentos, coletar exames, administrar medicamentos e monitorar o estado de saúde dos pacientes.

**5. ENFERMEIRO(A) – Plantonista** – Atuar sob o regime de plantão; responsável pelo atendimento de urgências e emergências, entre outras demandas

**6. ODONTÓLOGO(A) – eSB** - Acolhimento dos pacientes; realizar procedimentos clínicos ou cirúrgicos conforme a complexidade, incluindo urgência; coordenar e participar de ações coletivas de promoção a saúde bucal; participar de reuniões de equipes; realizar a supervisão dos técnicos de saúde bucal; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe.

**7. FISIOTERAPEUTA – NASF-AP** - Atendimento a demanda espontânea; realização de atendimento domiciliar; participação em reuniões de equipe; desenvolvimento de ações de promoção a saúde; contribuir para investigação e estudos epidemiológicos; discussão e intervenção multiprofissional de casos específicos.

**8. NUTRICIONISTA – NASF-AP** – Atender à demanda espontânea; realização de atendimento domiciliar; participação em reuniões de equipe; desenvolvimento de ações de promoção a saúde; contribuir para investigação e estudos epidemiológicos; discussão e intervenção multiprofissional de casos específicos.

**9. PSICÓLOGO(A) – NASF-AP** - Atendimento a demanda espontânea; realização de atendimento domiciliar; participação em reuniões de equipe; desenvolvimento de ações de promoção a saúde; contribuir para investigação e estudos epidemiológicos; discussão e intervenção multiprofissional de casos específicos.

**10. FONOAUDIÓLOGO – NASF-AP** - Atendimento a demanda espontânea; realização de atendimento domiciliar; participação em reuniões de equipe; desenvolvimento de ações de promoção a saúde; contribuir para investigação e estudos epidemiológicos; discussão e intervenção multiprofissional de casos específicos.

**11. FISIOTERAPEUTA (ATENÇÃO PRIMÁRIA)** - Atendimento a demanda espontânea; realização de atendimento domiciliar; participação em reuniões de equipe; desenvolvimento de ações de promoção a saúde; contribuir para investigação e estudos epidemiológicos; discussão e intervenção multiprofissional de casos específicos.

**12. FONOAUDIÓLOGO (ATENÇÃO PRIMÁRIA)** - Atendimento a demanda espontânea; realização de atendimento domiciliar; participação em reuniões de equipe; desenvolvimento de ações de promoção a saúde; contribuir para investigação e estudos epidemiológicos; discussão e intervenção multiprofissional de casos específicos.

**13. EDUCADOR FÍSICO (Academia da Saúde)** - Atuação na Academia da Saúde; realização de grupos coletivos de atividades físicas; participação em atividades de promoção a saúde; registro da produção; participação de reuniões de equipe.

**14. EDUCADOR FÍSICO (Portaria GM/MS n. 1.105/2022 - Atenção Primária à Saúde)** - Atuação na prática da Educação Física; realização de grupos coletivos de atividades físicas; participação em atividades de promoção a saúde; registro da produção; participação de reuniões de equipe.

**15. FARMACÊUTICO – Qualifar-SUS** - Dispensação de medicamentos; realização de pedidos de materiais hospitalares e medicamentos; conferência de mercadorias; monitoramento do estoque; organização do ambiente; elaboração de listas de materiais e/ou medicamentos para processos licitatórios; participação em reuniões de equipes; relacionamento entre farmácia básica e seu respectivo conselho.

**16. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS** - Cadastrar e atualizar continuamente cadastros domiciliares; visitas domiciliares individuais ou acompanhadas de equipe do Programa Saúde da Família; monitorar e mapear o território; participação no desenvolvimento de atividades de promoção a saúde e prevenção a doenças e agravos; orientação a comunidade sobre o processo de vacinação contra a covid-19; utilizar instrumentos de coletas de informações epidemiológicas.

**17. TÉC. DE ENFERMAGEM** - Acolhimento de pacientes por triagem de classificação de risco; realização de curativos; administração de medicamentos; oferecer primeiros socorros; organização e limpeza do setor de trabalho; preparar pacientes para exames ou pequenas cirurgias; desinfetar e esterilizar equipamentos cirúrgicos e ambulatoriais.

**18. FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** - Realizar inspeções em estabelecimentos comerciais e demais locais com divergência do padrão de normalidade; atuar na fiscalização e apuração de denúncias.

**19. DIGITADOR** - Examinar e preparar documentos para digitação; digitar dados presentes em textos, tabelas e outros, além de cuidar de sua formatação; alimentar sistemas; receber e transmitir e-mails indispensáveis para a execução das atividades do órgão.

**20. MOTORISTA (HABILITAÇÃO CATEGORIA D)** - Conduzir automóveis, veículos pesados, caminhões e ônibus transportando pessoas e materiais.

**21. MOTORISTA – (HABILITAÇÃO CATEGORIA AB)** - Conduzir motocicletas e automóveis, transportando pessoas e materiais.

**22. AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** - Vistoriar residências, depósitos, terrenos baldios, e estabelecimentos comerciais; aplicação de larvicidas e inseticidas; orientações quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas; registrar informações das atividades desenvolvidas; realização de mutirões de limpeza e desinfecção urbana.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**1. PROFESSOR** – Planejar aulas com antecedência e elaborar registros reflexivos; ministrar aulas e ser responsável pela garantia do processo ensino-aprendizagem e participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Departamento Municipal de Educação responsável pela gestão da educação. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; integrar-se nas atividades relativas ao processo ensino aprendizagem e Projeto Político Pedagógico da Escola, além de exercer funções relacionadas com a administração ou planejamento e orientação do processo didático. Desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefas de recuperação contínua dos alunos com baixo rendimento escolar; participar de reuniões de trabalho e participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade, de acordo com o planejamento proposto pela Unidade Escolar. Buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente, bem como a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato e ser assíduo e pontual, assim como ter postura ética e apresentar-se convenientemente trajado.

**2. SUPERVISOR PEDAGÓGICO** - Desenvolver seu trabalho junto ao professor, garantindo que o processo de ensino-aprendizagem esteja de acordo com o que foi traçado dentro do planejamento escolar, visando o acompanhamento da evolução da aprendizagem dos alunos.

**3. PSICÓLOGO** – Estudar e acompanhar o aluno no desenvolvimento pessoal, avaliar problemas de aprendizagem, problemas de adaptação na escola e integração da família, dos professores e de outros profissionais da educação, com o objetivo de construir um ambiente de aprendizagem saudável e acolhedor.

**4. PEDAGOGO** - Desempenhar um trabalho de supervisor junto aos professores, planejando e orientando os mesmos no desenvolvimento das aulas e como lidar com os alunos e a família.

**5. ASSISTENTE SOCIAL** - Favorecer a abertura de canais de interferência dos sujeitos nos processos decisórios da escola (os conselhos de classe), bem como ampliar o acervo de informações e conhecimentos, acerca do social na comunidade escolar. Estimular a vivência e o aprendizado do processo democrático no interior da escola e com a comunidade, fortalecer as ações coletivas e efetivar pesquisas que possam contribuir com a análise da realidade social dos alunos e de suas famílias.

**6. NUTRICIONISTA** - Realizar testes de aceitabilidade; capacitar as merendeiras; planejar, organizar e acompanhar o cardápio escolar; acompanhar a preparação e distribuição da merenda escolar.

**7. AUXILIAR DE PROFESSOR** - Auxiliar os alunos no desenvolvimento das atividades em sala de aula, acompanhar as crianças até o banheiro, ajudar na hora do recreio, em atividades de lazer e auxiliar o professor na organização da sala e nas atividades pedagógicas.

**8. DIGITADOR** – Digitar as atividades como: textos, documentos, avaliações dos alunos, notas e outros trabalhos burocráticos da secretaria da escola, alimentar sistemas e preencher tabelas referentes à programas relacionados à educação.

**9. AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (ASD)** - Auxiliar na realização de serviços em geral como recebimento, separação e distribuição de correspondência e materiais, atividades de limpeza, copa e conservação de instalações.

**10. MERENDEIRA** - Cozinhar e distribuir a merenda nas escolas, cuidar da limpeza da cozinha, dos alimentos, seguindo as normas deliberadas pela nutricionista da educação.

**11. MOTORISTA (HABILITAÇÃO CATEGORIA D)** - Conduzir automóveis, veículos pesados, caminhões e ônibus transportando pessoas e materiais.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**

**1. ENGENHEIRO CIVIL** - Desenvolver atividades profissionais no campo da engenharia, executando serviços de fiscalização de obras realizadas por terceiros para o Executivo Municipal, dar orientação a execução de obras e elaboração de projetos na sua área de competência. É o responsável pela análise técnica dos projetos, verificação das interfaces, interferências e omissões; verificação quanto ao escopo do projeto, acompanhamento físico das montagens, implementando soluções técnicas que não impactem na segurança e Meio ambiente em geral.

**2. PEDREIRO** - Executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares. Verificar as características das obras, examinando plantas e especificações técnicas.

**3. AJUDANTE DE PEDREIRO** - Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções. Auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas. Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços.

**4. GARI** - Prestar serviços de limpeza e zeladoria em todas as ruas do município. Realizar atividades de Capina, roçagem, limpeza urbana, recolhimento de lixo, utilizando-se de enxadas, pás, roçadeira. Zelar pela conservação e utilização dos equipamentos sob sua responsabilidade. Realizar as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos de segurança e higiene.

**5. COVEIRO** - Executar atividades diárias de manutenção, limpeza, roçagem e conservação dos cemitérios; abrir os jazigos (covas) para sepultamento; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

**6. ZELADOR** - Limpar, arrumar e guardar as dependências e instalações de edifícios, praças e logradouros públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de higiene e asseio requeridas; Preparar e servir café, servir água, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; Verificar a existência de material de limpeza a ser utilizado nas tarefas do dia ou da semana, comunicando, imediatamente, ao superior a necessidade de reposição, quando for o caso; Comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Transportar mesas, arquivos, armários, utensílios e materiais usados nas repartições; Manter arrumados os materiais sob sua guarda; Apanhar materiais de escritório, quando solicitado; Atender a pequenos mandados pessoais; Executar outras tarefas afins.

**7. MECÂNICO** - Fazer a manutenção corretiva e preventiva em máquinas e veículos, envolvendo a troca de peças e limpeza de componentes, consertos, revisão de freios, direção, regulação de motores e suspensão.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**

**1. ASSISTENTE SOCIAL – PAIF** - Acolher, ofertar informações e realizar encaminhamentos às famílias usuárias do equipamento; planejamento e implementação do PAIF/PAEFI, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; mediar grupos de famílias dos PAIF/PAEFI; realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao equipamento; desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; dar apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; acompanhar famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; realizar busca ativa no território de abrangência do equipamento e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; acompanhar famílias em descumprimento de condicionalidades.

**2. PSICOLOGO – PAIF** - Acolher, ofertar informações e realizar encaminhamentos às famílias usuárias do equipamento; planejamento e implementação do PAIF/PAEFI, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; mediar grupos de famílias dos PAIF/PAEFI; realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao equipamento; desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; dar apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; acompanhar famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; realizar busca ativa no território de abrangência do equipamento e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; acompanhar famílias em descumprimento de condicionalidades.

**3. PSICÓLOGO - (Técnico de Referência da Proteção Social Especial)**- Garantir a inclusão e a equidade dos sujeitos e grupos, favorecendo e ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos

**4. ASSISTENTE SOCIAL – BOLSA FAMÍLIA** - Analisar, diagnosticar e propor políticas sociais; elaborar pareceres sociais; orientar indivíduos e grupos quanto aos seus direitos sociais; planejar, executar e coordenar programas e projetos sociais; realizar avaliação socioeconômica de indivíduos para acesso a benefícios e serviços sociais.

**5. ORIENTADOR SOCIAL – SCFV** - Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social além de apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora e apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; participar no planejamento das ações, bem como organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Mediação dos processos grupais, próprios do serviço de convivência e fortalecimentos de vínculos.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

**1. MOTORISTA (HABILITAÇÃO CATEGORIA D)** – Conduzir automóveis, veículos pesados, caminhões e ônibus transportando pessoas e materiais.

**2. VIGILANTE** - Exercer vigilância nas entidades, rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

**1. AUXILIAR ADMINISTRATIVO DO SIM (serviço de inspeção municipal)** - Organizar arquivos; receber e enviar de documentos; verificar a entrada e saída de correspondências; auxiliar aos assistentes, analistas e supervisores nas atividades propostas.

**2. AUXILIAR DE INSPEÇÃO DO SIM (serviço de inspeção municipal)** - Inspeccionar e fiscalizar os estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos; realizar o registro sanitário dos estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos; realizar ações de combate a clandestinidade, bem como realizar outras atividades relacionadas a inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal que, por ventura, forem delegadas ao SIM.

**3. TRATORISTA** - manobrar trator com ou sem carreta, transportar mercadorias e realizar a manutenção da máquina.

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:0812B0C7**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

#### RECURSOS HUMANOS LEI ORDINÁRIA Nº 1028, EM 30 DE JANEIRO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 990, DE 14 DE JUNHO DE 2022 EXTINGUE, ALTERA-SE E CRIA CARGOS EFETIVOS E EM COMISSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL/RN, DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE VALORES DA REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, estado do Rio Grande do Norte; FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º A Lei Municipal nº 990, de 14 de junho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações;

“Art.2º.....;

e) 02 (dois) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, cargo a ser provido por detentor de formação em nível fundamental;

.....

g) 02 (dois) cargos de Copeiro, cargo a ser provido por detentor de formação em nível fundamental;

Art.3º.....

e) 01 (um) cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, cargo a ser provido por detentor de formação em nível médio;

f) 2 (dois) cargos de Assessor Parlamentar I, cargo a ser provido por detentor de formação em nível médio;

g) 4 (quatro) cargos de Assessor Parlamentar II, cargo a ser provido por detentor de formação em nível médio.” (NR)

Art. 2º Os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Copeiro, que constam do Anexo I, da Lei Municipal nº 990, de 14 de junho de 2022, passam a ter a seguinte redação:

CARGO	REQUISITOS	VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG	Nível fundamental	2	R\$ 1.214,00	30

CARGO	REQUISITOS	VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
COPEIRO	Nível fundamental	2	R\$ 1.214,00	30

Art. 3º O Anexo II, da Lei Municipal nº 990, de 14 de junho de 2022, passa a vigorar com as modificações conferidas pelos acréscimos das alíneas e, f e g, do art. 3º da referida Lei Municipal, mantidas as demais especificações e atribuições dos cargos em comissão:

CARGO	REQUISITOS	VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Chefe de Gabinete da Presidência	Nível médio	1	R\$ 2.800,00	30



“Descrição detalhada das atribuições:

- I - Planejar, coordenar, orientar, controlar e dirigir as atividades do Gabinete da Presidência;  
 II - Delegar e distribuir as atribuições;  
 III - Coordenar a redação do expediente e da correspondência oficial do Presidente;  
 IV - Transmitir as decisões do Presidente aos demais setores da Câmara Municipal;  
 V - Encaminhar ao Presidente notícias de interesse do Legislativo;  
 VI - Promover e articular os contatos sociais e políticos do Presidente;  
 VII - Supervisionar a preparação da agenda de compromissos e recepcionar autoridades que se dirijam ao Presidente;  
 VIII - Executar outras atividades correlatas.” (NR)

CARGO	REQUISITOS	VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Assessor Parlamentar I	Nível médio	4	R\$ 1.214,00	30

“Descrição detalhada das atribuições:

- I - Assessorar a Mesa Diretiva nos assuntos políticos, legislativos e administrativos, e os Vereadores execução de tarefas políticas típicas;  
 II - Prestar assistência ao responsável imediato, colaborando técnica, administrativamente e politicamente na execução das atividades na sua área de atuação.  
 III - Elaborar atas das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e promover a respectiva leitura na sessão correlata;  
 IV - Reunir legislação, projetos e propostas de interesse dos Vereadores, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias;  
 V - Redigir ofícios e correspondências emitidas pelos vereadores, através do gabinete.  
 VI - Permanecer à disposição dos Vereadores no horário de expediente da Câmara, além de disponibilidade permanente para serviços de assessoramento político, que lhe forem determinados ou solicitados;  
 VII - Transmitir as informações necessárias aos Vereadores sobre a agenda legislativa.” (NR)

CARGO	REQUISITOS	VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Assessor Parlamentar II	Nível médio	2	R\$ 1.600,00	30

“Des

“Descrição detalhada das atribuições:

- I - Elaborar minutas de matérias legislativas, tais como: indicações, moções, requerimentos, recursos, emendas, projetos de lei e outros;  
 II - Participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, assessorando a Mesa e os Vereadores quanto aos aspectos regimentais;  
 III - Assessorar os Vereadores Presidentes e Relatores nas reuniões de comissões, audiências públicas e outros eventos;  
 IV - Orientar e assessorar os relatores das comissões permanentes na elaboração dos pareceres e demais atos;  
 V - Auxiliar nos trabalhos e reuniões das comissões permanentes, temporárias, especiais, parlamentares de inquérito e processante, elaborando os respectivos pareceres;  
 VI - Manter-se informado a respeito das atividades desenvolvidas pelas comissões;  
 VII - Conferir e coletar assinaturas dos membros nos documentos afetos às comissões;  
 VIII - Analisar e revisar matérias legislativas quanto à correção gramatical e uso das normas de redação oficial; (NR)  
 Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

São Miguel/RN, 30 de janeiro de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA Nº 1028, EM 30 DE JANEIRO DE 2023.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 990, DE 14 DE JUNHO DE 2022 EXTINGUE, ALTERA-SE E CRIA CARGOS EFETIVOS E EM COMISSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL/RN, DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE VALORES DA REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

#### ATO DE SANCÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1028 de 30/01/2023, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 30 de janeiro de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**C384483D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PP Nº 002/2021 CONTRATO 20230061**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000124/21****CONTRATO Nº**.....: 20230061**ORIGEM**.....: PREGÃO PP Nº 002/2021**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84**CONTRATADA(O)**.....: OFICINA DO ZÉ PAULINO LTDA CNPJ 07.133.359/0001-86 ENDEREÇO RUA MANOEL LOPES GALVÃO,101, SILVIO BEZERRA, Currais Novos-RN, CEP 59380-000**OBJETO**.....: SEMEC- CONTRATAÇÃO DE SERVICOS COMUNS DE TORNEARIA**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
063600	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTE SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE FERRO FUNDIDO	HORA	25,00	210,000	5.250,00
063601	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MAN. E CORRELATOS DE BRONZE SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE BRONZE	HORA	25,00	220,000	5.500,00
063602	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MAN.E CORRELATOS DE AÇO INOX SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE AÇO INOX	HORA	25,00	170,000	4.250,00
VALOR GLOBAL					R\$15.000,00

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**VIGÊNCIA**.....: 18 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**DATA DA ASSINATURA**.....: 18 de Janeiro de 2023**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06**PELA CONTRATADA:** RAUL FELIPE DE MEDEIROS MORAIS portador do CPF 089.549.604-64**FISCAL DO CONTRATO:** HERIBERTO ALVES COSTA (mat:888)**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**40B98761

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230050**

O Município de SÃO VICENTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, representado por JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MEDEIROS E FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 36.342.832/0001-33, com sede na AV CORONEL MARTINIANO, 622, CENTRO, Caicó-RN, representada por LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 22.700,00(vinte e dois mil, setecentos reais).

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ANTERIOR	VALOR APÓS ADITIVO
7	Bola de Futsal PROFISSIONAL a bola de futsal apresenta poliuretano laminado Pró em sua composição, além de Neogel, uma camada extra na bola, desenvolvida com um composto de neoprene e gel, que torna a bola mais macia e elástica, exigindo menos força ao atleta para obter velocidade. Conta com onze gomos sem costura, ligados através da tecnologia Termotec, que oferece formato 100% esférico, com 0% absorção de água, alta durabilidade e maciez extra. Além disso, contém câmara Airbility, feita com borracha butílica, possui sistema de balanceamento com resistência de ar e miolo Slip System, que traz excelente vedação e alta resistência a diferentes condições climáticas e deformações mecânicas. A peça traz ainda um design predominantemente branco e além de trazer partes em preto e laranja, apresenta a logo da marca fornecedora em destaque Circunferência: 62,5-63,5cm (SEMELHANTE A MAX 1000 OU SUPERIOR) com selo da CBFS - MARCA - PENALTY	UND	50	R\$ 200,00	R\$ 300,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 1313.278120028.2.010 Manut. da Secr. de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 26 de Janeiro de 2023

**MUNICIPIO DE SÃO VICENTE**

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

**MEDEIROS E FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**

CNPJ 36.342.832/0001-33

Contratado(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**80EAE4E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022 - CONTRATO 20230070**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022****CONTRATO Nº.....:** 20230070**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000.**CONTRATADA(O).....:** VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 20.008.831/0001-17, estabelecida à AVENIDA A, S/N - GALPAO A, D HELDER CAMARA, Garanhuns-PE, CEP 55293-970.**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES HOSPITALARES DESTINADOS A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE.**ITENS.....:**

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO
074817	DESTILADOR DE AGUA - Características do item: Capacidade: 3,8 litros, Potência: 220V - 450 Watts, Voltagem: 220V, Frequência: 60 Hz, Dimensões: 27 x 33 x 27,6 cm (Lx A x P), Peso Líquido: 3,4 kg, Peso Bruto: 4 kg, Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação.	CRISTOFOLI	1	UNIDADE	1.368,310

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 1.368,31 (um mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos).**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0711.103020014.2.065 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.**VIGÊNCIA.....:** 25 de janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**DATA DA ASSINATURA.....:** 25 de janeiro de 2023**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR CPF nº 111.XXX.XXX-90**PELA CONTRATADA:** SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA CPF 071.XXX.XXX-41**FISCAL DO CONTRATO:** JARCILENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO, MAT. 1038

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A88F3408

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022 - CONTRATO 20230084**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022****CONTRATO Nº.....:** 20230084**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000.

**CONTRATADA(O).....:** BRAZTECH MANUTENCAO E REPARACAO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 24.505.009/0001-12, estabelecida à Rua Doutor Osvaldo Machado, SÍTIO NOVO, Olinda-PE, CEP 53110-741.

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES HOSPITALARES DESTINADOS A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE.

**ITENS.....:**

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO
074811	<b>CIRCUITO VENTILATÓRIO EM SILICONE AUTOLAVÁVEL</b> Traqueia corrugada translúcida de fácil higienização; Circuito ventilatório em Silicone Autolavável; Circuito Respiratório fabricado em silicone sem de látex e totalmente autolavável; Traqueia corrugada externamente e lisas em sua face interna, dando maior resistência e flexibilidade ao circuito respiratório; Conectores, adaptadores e drenos confeccionados em Polissulfona, material resistente a altas temperaturas e 100% autolavável; Traqueia translúcida de fácil higienização e secagem. CONTENDO: 04 traqueias de silicone; 02 copos coletores de água; Material em polipropileno; 01 conector em "y" para circuito adulto, material em polipropileno; 01 tubo para linha proximal com cotovelo para encaixe em "y".	VENTCARE	2	UNIDADE	R\$ 970,000

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 1.940,00 (um mil, novecentos e quarenta reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0711.103020014.2.065 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.

**VIGÊNCIA.....:** 25 de janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA.....:** 25 de janeiro de 2023

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR CPF nº 111.XXX.XXX-90

**PELA CONTRATADA:** GISELLE GALINDO DE OLIVEIRA CPF 041.XXX.XXX-63

**FISCAL DO CONTRATO:** JARCILENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO, MAT. 1038

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**04458DED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022 - CONTRATO 20230091**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022**

**CONTRATO Nº.....:** 20230091

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000.

**CONTRATADA(O).....:** PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 34.444.108/0001-95, estabelecida à Avenida Santa Beatriz da Silva, SÃO BENEDITO, Uberaba-MG, CEP 38020-433

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES HOSPITALARES DESTINADOS A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE.

**ITENS.....:**

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO
074810	<b>VENTILADOR PULMONAR</b> Ventilador eletrônico microprocessado, volumétrico ou piesométrico, para emergência e transporte de pacientes adulto e pediátrico (a partir de 6 kg). Modalidades de ventilação: VCV, PLV, SIMV, CPAP, manual e espontânea; Blender, com ajuste da concentração de O2 de 50% a 100%, utilizando o ar aspirado do ambiente; controles digitais para os principais parâmetros ventilatórios, frequência respiratória e sensibilidade. Manômetro eletrônico de pressão endotraqueal, com apresentação gráfica através de um manômetro linear e barra (bargraph). O valor da pressão máxima na última inspiração é mantido indicado no manômetro durante a fase expiratória, para uma melhor visualização deste parâmetro. Alarme audiovisual de pressão máxima inspiratória e desconexão da sonda endotraqueal, aumentando em muito a segurança da terapia. Alarmes audiovisuais para acusar eventuais falhas nos sistemas de alimentação do ventilador, incluindo rede de oxigênio e bateria interna fraca com indicação no display. Disparo dos ciclos assistidos através de pressão. Condição de stand by ativada manualmente a qualquer instante, para impedir alarmes auditivos durante a preparação do paciente ou outro evento especial.	KTK	1	UNIDADE	37.700,000

<p>Botão eletrônico de inspiração manual.                  Chave geral liga/desliga. Válvula reguladora de pressão incorporada.                  Válvula de peep.                  Válvulas de segurança antiasfixia e contra alta pressão.                  Bateria interna recarregável para as eventualidades de falha na rede elétrica ou para transporte, quando o ventilador automaticamente passa a ser alimentado através da bateria.                  Alimentação elétrica com rede de 100 a 220 vac (comutação automática), para funcionamento do ventilador e recarga da bateria interna.                  Indicadores visuais de alimentação por rede elétrica ou bateria interna.                  Painel ergonômico, com teclado de membrana e design avançado.                  Alça superior e frontal para facilitar o transporte do ventilador.                  Suporte para fixação com sistema antivibração. Funcionamento silencioso.                  Volume corrente: 50 ml a 1000 ml (+/- 5%);                  Frequência respiratória: 1 a 30 rpm (+/- 1);                  Pressão inspiratória limite: 10 a 80 cm h2o (+/- 5%); Sensibilidade assistida: -1 a -20 cm h2o (+/- 5%);                  Concentração de O2: 50 a 100% de o2 (+/- 5%);                  Válvula de peep: 0 a 20 cm h2o (+/- 5%);                  Manômetro de pressão inspiratória – eletrônico com bargraph, com escala de 0 a 80 cm h2o; tecla liga/desliga – tecla stand by; válvula reguladora de pressão de o2; válvulas de segurança antiasfixia e de alta pressão; alimentação de gás; gás oxigênio; pressão de alimentação 50 a 150 psi (345 a 1035 kpa); pressão regulada pelo aparelho 30 psi (207 kpa); conexão rosqueadas conforme norma nbr12188/2003; características elétricas; conversor ac/dc interno de alimentação 100 a 220 vac; frequência 50/60 hz; potência 20 va; bateria recarregável com 8 horas de autonomia (volume corrente de 400ml, frequência de 12 e concentração de o2 em 75%); tempo para recarga completa da bateria: aproximadamente 10 horas com o ventilador desligado.</p>				
---	--	--	--	--

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 37.700,00 (trinta e sete mil, setecentos reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0711.103020014.2.065 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.

**VIGÊNCIA.....:** 25 de janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA.....:** 25 de janeiro de 2023

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR CPF nº 111.XXX.XXX-90

**PELA CONTRATADA:** PRISCILA LEAL GONCALVES, CPF 049.XXX.XXX-46

**FISCAL DO CONTRATO:** JARCILENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO, MAT. 1038

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**8CFE5DFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022 - CONTRATO 20230090**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022**

**CONTRATO Nº.....:** 20230090

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000.

**CONTRATADA(O).....:** 3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPLI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 37.581.390/0001-40, estabelecida à Rua José Roque Salton, Terra Bonita, Londrina-PR, CEP 86047-622.

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES HOSPITALARES DESTINADOS A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE.

**ITENS.....:**

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO
074815	<p><b>OXÍMETRO DE PULSO</b>                      Características do item:                      - Acompanha sensor adulto e pediátrico;                      - Fornece leitura de SpO, frequência cardíaca e força de pulsação de maneira rápida e confiável;                      - Possui alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis                      - Portátil e leve, pesando apenas 258 gramas, com baterias;                      - Acompanha Bateria Recarregável (Tipo AA) com autonomia de 20 horas de uso e carregador;                      - Entrada USB;                      - Utiliza quatro pilhas alcalinas padrão "AA" (inclusas);                      - Apresenta Curva Pletismográfica;                      - Apresenta Tabela de Tendência                      - Tela de LCD brilhante e de fácil leitura;                      - Rotação da tela permite a posição de monitoramento vertical ou horizontal;                      - SpO2 : Intervalo: 0-100%;                      - Precisão : ± 2% em 70-100%;                      - Resolução: 1%;                      - Pulsação : 30-250bpm;                      - Precisão: ± 2bpm;                      - Dimensões: 13,5 x 7,5 x 2,8 cm;                      - Peso: 260 gramas.</p>	LEPU MEDICAL	4	UNIDADE	849,000

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 3.396,00 (três mil, trezentos e noventa e seis reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0711.103020014.2.065 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.

**VIGÊNCIA.....:** 25 de janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA.....:** 25 de janeiro de 2023

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR CPF nº 111.XXX.XXX-90

**PELA CONTRATADA:** CHRISTIAN DARIO FILIPPELL CPF 010.XXX.XXX-26

**FISCAL DO CONTRATO:** JARCILENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO, MAT. 1038

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4B243728

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PP Nº 002/2021 CONTRATO 20230059**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000124/21**

**CONTRATO Nº.....:** 20230059

**ORIGEM.....:** PREGÃO PP Nº 002/2021

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84

**CONTRATADA(O).....:** GILSON DIEGO DA SILVA CPF 077.262.134-93 ENDEREÇO RUA PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA Nº29, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

**OBJETO.....:** SEMEC- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS ABRANGENDO LAVAGEM DE VEICULOS DE MAQUINAS/VEICULOS

ITENS:				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
<b>VALOR TOTAL</b>				
063592	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO TIPO PASSEIO	UNIDADE	50,00	32,000
1.600,00				
063593	LAVAGEM COM COMPLETA DE VEICULO TIPO PASSEIO	UNIDADE	50,00	85,000
4.250,00				
063594	LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO ONIBUS	UNIDADE	40,00	233,000
9.320,00				
063595	LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO TIPO ONIBUS	UNIDADE	40,00	290,000
11.600,00				
063596	LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO MICRO ÔNIBUS	UNIDADE	40,00	150,000
6.000,00				
063597	LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO TIPO MICRO ÔNIBUS	UNIDADE	40,00	240,000
9.600,00				
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>				
42.370,00				

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 42.370,00 (quarenta e dois mil, trezentos e setenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2023 Atividade 0606.123610025.2.022 Manut. do Transporte Escolar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 18 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA.....:** 18 de Janeiro de 2023

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

**PELA CONTRATADA:** GILSON DIEGO DA SILVA portador do CPF 077.262.134-93

**FISCAL DO CONTRATO:** HERIBERTO ALVES COSTA (mat888)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**8BA1DDCB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2022**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DE TODA FROTA.

Processo Administrativo: 00000000126/2022

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL – SR

De acordo com o que determina o Inciso VI do Art. 13 e Art. 45 do Decreto nº 10.024/2019, os ordenadores despesas do Município de São Vicente, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, HOMOLOGAM ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**Resultado da Homologação**

LOTE 01 – MANUTENÇÃO DE VEICULOS DE PEQUENO PORTE (LINHA LEVE E UTILITÁRIOS)						
TOP PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.184.984/0001-70, com sede na Avenida Coronel Martiniano, 1116 Centro Caicó-RN Cep 59300-000 devidamente representada pelo senhor JOÃO BATISTA CPF: 490.115.704-30.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO/ DESCONTO	VALOR PRETENDIDO CONTRATAR	TOTAL A
1	MÃO DE OBRA (VEICULOS LINHA LEVE)	600 HORAS	RS / H	R\$ 80,00	R\$ 48.000,00	
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS LINHA LEVE)	R\$ 220.000,00	%	16	R\$ 220.000,00	
3	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEICULOS LINHA LEVE)	R\$ 40.000,00	%	16	R\$ 40.000,00	
4	SERVIÇOS DE GUINCHO (VEICULOS LINHA LEVE)	4.000	KM	3,00	R\$ 12.000,00	
VALOR TOTAL					R\$308.000,00	

LOTE 02 – MANUTENÇÃO DE VEICULOS DE GRANDE PORTE (ONIBUS E CAMINHÕES)						
TOP PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.184.984/0001-70, com sede na Avenida Coronel Martiniano, 1116 Centro Caicó-RN Cep 59300-000 devidamente representada pelo senhor JOÃO BATISTA CPF: 490.115.704-30.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO/ DESCONTO	VALOR TOTAL PRETENDIDO A CONTRATAR	A
5	MÃO DE OBRA (VEICULOS GRANDE PORTE)	1.500 HORAS	RS / H	115,00	R\$ 172.500,00	
6	PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS GRANDE PORTE)	R\$350.000,00	%	16	R\$ 350.000,00	
7	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEICULOS GRANDE PORTE)	R\$ 80.000,00	%	16	R\$ 80.000,00	
8	SERVIÇOS DE GUINCHO (VEICULOS GRANDE PORTE)	2.000	KM	6,00	R\$ 12.000,00	
VALOR TOTAL					R\$ 614.500,00	

LOTE 03 – MANUTENÇÃO DE VEICULOS DE GRANDE PORTE (MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS)						
SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇO LTDA inscrita no CNPJ: 02.620.622/0001-480 estabelecida na Avenida Enfermeiro Breno Olegário Macêdo e Brito, 462, Boa Passagem, CEP: 59.300-000, devidamente representada pelo senhor ARMSTRONG GLEDSON DE MEDEIROS VALE CPF: 045.103.854-12						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO/ DESCONTO	VALOR TOTAL PRETENDIDO A CONTRATAR	A
9	MÃO DE OBRA (VEICULOS GRANDE PORTE)	2000	RS / H	R\$ 220,00	R\$ 440.000,00	
10	PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS GRANDE PORTE)	R\$400.000,00	%	15	R\$400.000,00	
11	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEICULOS GRANDE PORTE)	R\$ 80.000,00	%	15	R\$ 80.000,00	
VALOR TOTAL					R\$920.000,00	

LOTE 03 – MANUTENÇÃO DE VEICULOS DE GRANDE PORTE (MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS)						
TOP PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.184.984/0001-70, com sede na Avenida Coronel Martiniano, 1116 Centro Caicó-RN Cep 59300-000 devidamente representada pelo senhor JOÃO BATISTA CPF: 490.115.704-30.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO/ DESCONTO	VALOR TOTAL PRETENDIDO A CONTRATAR	A
12	SERVIÇOS DE GUINCHO (VEICULOS GRANDE PORTE)	2.000	KM	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00	

SÃO VICENTE/RN 30 DE JANEIRO DE 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município De São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal De Assistência Social

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A35D3573

**GABINETE DO PREFEITO****RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2022**

De acordo com o que determina os inciso XXI do Art. 4º da Lei 10.520/02 c/c o Art. 13 e Art. 45 do Decreto nº 10.024/2019, os ordenadores despesas do Município de São Vicente, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, ADJUDICAM ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022

Processo Administrativo: 00000000126/2022

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL – SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DE TODA FROTA

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

LOTE 01 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (LINHA LEVE E UTILITÁRIOS)						
TOP PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.184.984/0001-70, com sede na Avenida Coronel Martiniano, 1116 Centro Caicó-RN Cep 59300-000 devidamente representada pelo senhor JOÃO BATISTA CPF: 490.115.704-30.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO/DESCONTO	VALOR PRETENDIDO CONTRATAR	TOTAL A
1	MÃO DE OBRA (VEÍCULOS LINHA LEVE)	600 HORAS	RS / H	RS 80,00	RS 48.000,00	
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEÍCULOS LINHA LEVE)	RS 220.000,00	%	16	RS 220.000,00	
3	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEÍCULOS LINHA LEVE)	RS 40.000,00	%	16	RS 40.000,00	
4	SERVIÇOS DE GUINCHO (VEÍCULOS LINHA LEVE)	4.000	KM	3,00	RS 12.000,00	
VALOR TOTAL					RS308.000,00	

LOTE 02 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (ONIBUS E CAMINHÕES)						
TOP PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.184.984/0001-70, com sede na Avenida Coronel Martiniano, 1116 Centro Caicó-RN Cep 59300-000 devidamente representada pelo senhor JOAO BATISTA CPF: 490.115.704-30.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO/DESCONTO	VALOR TOTAL PRETENDIDO A CONTRATAR	A
5	MÃO DE OBRA (VEÍCULOS GRANDE PORTE)	1.500 HORAS	RS / H	115,00	RS 172.500,00	
6	PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEÍCULOS GRANDE PORTE)	RS350.000,00	%	16	RS 350.000,00	
7	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEÍCULOS GRANDE PORTE)	RS 80.000,00	%	16	RS 80.000,00	
8	SERVIÇOS DE GUINCHO (VEÍCULOS GRANDE PORTE)	2.000	KM	6,00	RS 12.000,00	
VALOR TOTAL					RS 614.500,00	

LOTE 03 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS)						
SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇO LTDA inscrita no CNPJ: 02.620.622/0001-480 estabelecida na Avenida Enfermeiro Breno Olegário Macêdo e Brito, 462, Boa Passagem, CEP: 59.300-000, devidamente representada pelo senhor ARMSTRONG GLEDSON DE MEDEIROS VALE CPF: 045.103.854-12						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO/DESCONTO	VALOR TOTAL PRETENDIDO A CONTRATAR	A
9	MÃO DE OBRA (VEÍCULOS GRANDE PORTE)	2000	RS / H	RS 220,00	RS 440.000,00	
10	PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEÍCULOS GRANDE PORTE)	RS400.000,00	%	15	RS400.000,00	
11	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEÍCULOS GRANDE PORTE)	RS 80.000,00	%	15	RS 80.000,00	
VALOR TOTAL					RS920.000,00	

LOTE 03 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS)						
TOP PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.184.984/0001-70, com sede na Avenida Coronel Martiniano, 1116 Centro Caicó-RN Cep 59300-000 devidamente representada pelo senhor JOÃO BATISTA CPF: 490.115.704-30.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO/DESCONTO	VALOR TOTAL PRETENDIDO A CONTRATAR	A
12	SERVIÇOS DE GUINCHO (VEÍCULOS GRANDE PORTE)	2.000	KM	RS 9,00	RS 18.000,00	

SÃO VICENTE/RN 30 DE JANEIRO DE 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município De São Vicente/RN  
CNPJ: 08.308.470/0001-29  
Prefeita Municipal

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

Fundo Municipal De Saúde  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal De Assistência Social  
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02  
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**715AB90B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:**  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**OBJETIVO:**



OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO (SOFTWARE) PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Locação de uso (cessão) de sistema integrado e informatizado (via Web) na área da educação abrangendo os seguintes softwares/sistemas/serviços: cadastro de escolas, cadastro de cursos e currículos, cadastro de anos letivos, cadastro de turmas, cadastro de diários, com lançamento de notas, frequência e relatórios de classe, cadastro de alunos, matrícula de alunos, cadastro de transporte escolar, emissão de declarações e relatórios, acesso de pais e alunos para acompanhamento de frequência e notas.	MÊS	12

**BASE LEGAL:**

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

**PERÍODO DE PROPOSTAS:**

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 03/02/2023.

**ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

E-MAIL: sme.sv@hotmail.com

ENDEREÇO: TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, 120- CENTRO - SÃO VICENTE/RN

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

SIM

**EXIGÊNCIAS:**

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:**

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**359D1ED3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**OBJETIVO:**

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES QUE SERÃO OFERTADOS A TODOS OS ESTUDANTES QUE FAZEM PARTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	<b>KIT 1 INFANTIL- CRECHE</b> 01-Giz de cera anti-alérgico tamanho pequeno cores variadas caixa com 12 unidades. Massa para modelar à base de amido, embalada em caixas de papel resistente, contendo 12 cores diferentes em cada caixa. Com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega; com selo do inmetro na embalagem do produto. Tinta guache, composta de resina, água, pigmento, carga, conservante tipo benzotiazol, frascos contendo 15 mililitros acondicionados em caixas de papel com 06 frascos com cores diversas. Pincel para pintura nº 10. Caderno Grande Brochura, 96 folhas capa dura, Stiff, folha A6, 10,7 cm de largura 15,5 cm de comprimento e lombada com 1,0 cm espessura. Cores variadas.	UND	300
2	<b>KIT 2 INFANTIL- PRÉ-ESCOLA</b> Giz de cera anti-alérgico tamanho pequeno cores variadas caixa com 12 unidades. Massa para modelar à base de amido, embalada em caixas de papel resistente, contendo 12 cores diferentes em cada caixa. Com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega; com selo do inmetro na embalagem do produto. Tinta guache, composta de resina, água, pigmento, carga, conservante tipo benzotiazol, frascos contendo 15 mililitros acondicionados em caixas de papel com 06 frascos com cores diversas. Borracha branca escolar, composta de látex natural, número 40. Pincel para pintura nº 10. Lápis com corpo em madeira, envernizada, no formato redondo, matéria da carga: grafite nº2, medindo no mínimo 170 milímetros, nome do fabricante gravado no lápis, com identificação do fornecedor na embalagem e com selo de responsabilidade ambiental. Caderno Grande Brochura, 96 folhas capa dura, Stiff, folha A6, 10,7 cm de largura 15,5 cm de comprimento e lombada com 1,0 cm espessura. Cores variadas.	UND	300
3	<b>KIT 3- ENSINO FUNDAMENTAL I</b> Apontador para lápis, retangular, grande, com 1 (um) furo de plástico rígido, com depósito, com lâmina em aço temperado. Lápis de cor, no formato redondo, medindo 7 milímetros de diâmetro por 18 centímetros de comprimento. Toxicidade dos limites máximos da presença de metais pesados conforme norma européia em 71/3. Embalados em caixa com 12 unidades, com diferentes cores, em papel resistente. Com selo de responsabilidade ambiental. Régua 30 cm- plástico resistente- de melhor qualidade. Lápis com corpo em madeira, envernizada, no formato redondo, matéria da carga: grafite nº2, medindo no mínimo 170 milímetros, nome do fabricante gravado no lápis, com identificação do fornecedor na embalagem e com selo de responsabilidade ambiental. Borracha branca escolar, composta de látex natural, número 40. Caderno universitário 10 matérias, capa dura de 160 folhas, de arame, med. Aproximadamente 200 x 275mm	UND	400
4	<b>KIT 4 - ENSINO FUNDAMENTAL II</b> Apontador para lápis, retangular, grande, com 1 (um) furo de plástico rígido, com depósito, com lâmina em aço temperado. Régua 30 cm- plástico resistente- de melhor qualidade. Canetas esferográfica, escrita media, corpo de plástico rígido, transparente, sextavado e com orifício para respiro, com ponta de tungstênio, com carga removível não rosqueada, com tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta tampa com tamanho aproximado de 15 centímetros, com fabricação nacional. Na cor azul, validade mínimo de 12 meses a contar da entrega. Canetas esferográfica, escrita media, corpo de plástico rígido, transparente, sextavado e com orifício para respiro, com ponta de tungstênio, com carga removível não rosqueada, com tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta tampa com	UND	400

<p>tamanho aproximado de 15 centímetros, com fabricação nacional. Na cor preta, validade mínimo de 12 meses a contar da entrega.</p> <p>Canetas esferográfica, escrita média, corpo de plástico rígido, transparente, sextavado e com orifício para respiro, com ponta de tungstênio, com carga removível não rosqueada, com tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta tampa com tamanho aproximado de 15 centímetros, com fabricação nacional. Na cor vermelho, validade mínimo de 12 meses a contar da entrega.</p> <p>Lápis com corpo em madeira, envernizada, no formato redondo, matéria da carga: grafite nº2, medindo no mínimo 170 milímetros, nome do fabricante gravado no lápis, com identificação do fornecedor na embalagem caixa com selo de responsabilidade ambiental.</p> <p>Borracha branca escolar, composta de látex natural, número</p> <p>Caderno universitário 10 matérias, capa dura de 160 folhas, de arame, med. Aproximadamente 200 x 275mm.</p>		
--	--	--

**BASE LEGAL:**

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

**PERÍODO DE PROPOSTAS:**

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 03/02/2023.

**ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

E-MAIL: sme.sv@hotmail.com

ENDEREÇO: TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, 120- CENTRO - SÃO VICENTE/RN

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

SIM

**EXIGÊNCIAS:**

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:**

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**9D086C3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE ADITIVO**

*1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 033/2022, CELEBRADO NO PROCESSO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN e a COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, CNPJ: 35.537.126/0001-84, visando o reequilíbrio econômico-financeiro, na forma a seguir:*

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na rua Manoel Joaquim de Souza, 136, centro, Serrinha/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.144.792/0001-80, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Senhor José Antônio de Medeiros Clemente, brasileiro, casado, portador do CPF nº 028.252.064-31, residente na Fazenda Lagoa Nova, Zona Rural, município de Serrinha/RN e do outro lado a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN – COOPEDU**, CNPJ. Nº. 35.537.126/0001-84, estabelecida na cidade de Monte Alegre/RN, na Rua Projetada, nº 01, Lotes 01, 02 e 03, Loteamento Mirante do Trairi, Centro, CEP. 59.182-000, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **ALEXANDRE SOARES GOMES**, CPF Nº. 008.106.354-70, em conformidade com cópia do Contrato Social anexo ao processo administrativo, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o 1º TERMO ADITIVO DE VALOR VISANDO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO FUTURA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo, o acréscimo em caráter de reequilíbrio econômico-financeiro do percentual de 9% (nove por cento) sob os valores repassados a contratada correspondentes ao valor mensal de cada item, com a devida justificativa e acostada aos autos e nos termos do artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, referente a Pregão Eletrônico nº. 003/2022 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO FUTURA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

O presente aditivo de valor no percentual indicado, visa o reequilíbrio econômico financeiro necessário em decorrência do aumento do salário mínimo definido para o ano de 2023 e ainda, em virtude dos valores de hora/aula repassados aos cooperados licenciados e bacharéis atuantes na rede pública municipal, tendo por base a projeção inflacionária para 2023.

**CLAUSULA TERCEIRA - BASE LEGAL**

Este presente aditivo está previsto no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor do presente aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro é de R\$ 267.356,51 (duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS ITENS**

Para fins deste aditivo, fica reajustado os valores dos itens conforme abaixo relacionados:

Item	Função	Und	Valor Reajustado Mensal	Carga Horária	Escolaridade
01	Professor Polivalente (20 profissionais/mês)	Mês	RS 1.867,14	30h/semanal	Graduação em Pedagogia
02	Professor Anos Finais (10 profissionais/mês)	Mês	RS 1.867,14	30h/semanal	Graduação Específica para área afim de atuação do 6º ao 9º ano.
03	Suporte Pedagógico (08 profissionais/mês)	Mês	RS 1.867,14	30h/semanal	Graduação em Pedagogia ou área afim de atuação do 6º ao 9º ano.
04	Professor de AEE (04 profissionais/mês)	Mês	RS 1.867,14	30/semanal	Graduação em Pedagogia ou Especialização em área afim a educação especial.
05	Professor Auxiliar (10 profissionais/mês)	Mês	RS 1.867,14	30/semanal	Ensino Médio e/ou Graduação
06	Nutricionista (01 profissional/mês)	Mês	RS 2.621,07	30/semanal	Graduação em Nutrição
07	Secretário Escolar (06 profissionais/mês)	Mês	RS 1.867,14	30h/semanal	Ensino Médio e/ou Graduação
08	Merendeira (20 profissionais/mês)	Mês	RS 1.867,14	30h/semanal	Ensino Fundamental anos iniciais
09	Auxiliar de Serviços Gerais (16 profissionais/mês)	Mês	RS 1.867,14	30h/semanal	Ensino Fundamental anos iniciais
10	Porteiro Escolar (12 profissionais/mês)	Mês	RS 1.867,14	30h/semanal	Ensino Fundamental anos iniciais
11	Vigia Noturno (12 profissionais/mês)	Mês	RS 1.867,14	40h/semanal	Ensino Fundamental anos iniciais
12	Motorista de Transporte Escolar (10 profissionais/mês)	Mês	RS 1.867,14	40h/semanal	Ensino Fundamental anos iniciais/ Carteira Nacional de Habilitação categoria D
13	Auxiliar em manutenção predial (02 profissionais/mês)	Mês	RS 1.867,14	40h/semanal	Ensino Fundamental anos iniciais
14	Tradutor e interprete de Linguagem de Sinais (02 profissionais/mês)	Mês	RS 1.867,14	30h/semanal	Ensino Médio e formação específica em LIBRAS.
15	Auxiliar de apoio logístico (04 profissionais/mês)	Mês	RS 1.867,14	30h/semanal	Ensino Médio
16	Formador dos profissionais da educação. (05 profissionais/mês)	Mês	RS 3.237,79	8h/mensal	Pós-graduação em educação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa ocorrerá às custas do orçamento vigente, através da seguinte classificação orçamentária:

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2010 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

2168 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

2168 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Este TERMO ADITIVO ao CONTRATO será publicado em forma de extrato ou integralmente no Diário Oficial da FEMURN, bem como no Diário Oficial da União/DOU, em conformidade com o disposto na Lei 8666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

Ao presente aditivo fica mantida a vigência original do contrato podendo ser aditivado conforme previsão contida no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

**CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo, as partes contratantes e as testemunhas abaixo.

SERRINHA/RN, 09 de janeiro de 2023

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Pela Contratante

Cooperativa De Trabalho Dos Profissionais Da Educação Do Estado Do Rn – Coopedu

CNPJ: 35.537.126/0001-84

**ALEXANDRE SOARES GOMES**

CPF: 008.106.354-70

Pela Contratada

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF:

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF:

**Publicado por:**  
Wadson de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**E086B776

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Termo de Homologação de Processo Licitatório**

**Pregão Eletrônico No 9/2023-0002**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, sr.(a) Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 9/2023- 0002, cujo objeto trata da aquisição SRP visando a contratação de empresa especializada aquisição de madeiras diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços urbanos da cidade de Tenente Ananias/RN, Conforme Termo de Referência que é parte integrante do Edital.

**RESULTADO:**

<b>Lote 1: CAIBRO MADEIRA.</b>			
<b>Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP</b>			
Empresa: M H F DE FREITAS EIRELI - EPP.			
CNPJ: 14.148.901/0001-30.			
Valor Global: 15.000,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
CAIBRO MADEIRA		15,00	1.000
<b>Lote 2: LINHA MADEIRA 3X5.</b>			
<b>Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP</b>			
Empresa: M H F DE FREITAS EIRELI - EPP.			
CNPJ: 14.148.901/0001-30.			
Valor Global: 27.000,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
LINHA MADEIRA 3X5		45,00	600
<b>Lote 3: LINHA MADEIRA 3X8.</b>			
<b>Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP</b>			
Empresa: M H F DE FREITAS EIRELI - EPP.			
CNPJ: 14.148.901/0001-30.			
Valor Global: 40.200,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
LINHA MADEIRA 3X8		67,00	600
<b>Lote 4: MADEIRITE 12MM.</b>			
<b>Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP</b>			
Empresa: M H F DE FREITAS EIRELI - EPP.			
CNPJ: 14.148.901/0001-30.			
Valor Global: 52.200,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
Rua Maria Arlinda, 39 - MADEIRITE 12MM		Centro - CEP: 59955-000 - 261,00	TENENTE ANANIAS - RN 200
<b>Lote 5: MADEIRITE 5MM.</b>			
<b>Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP</b>			
Empresa: M H F DE FREITAS EIRELI - EPP.			
CNPJ: 14.148.901/0001-30.			
Valor Global: 40.000,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
MADEIRITE 5MM		200,00	200
<b>Lote 6: RIPA MADEIRA.</b>			
<b>Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP</b>			
Empresa: M H F DE FREITAS EIRELI - EPP.			
CNPJ: 14.148.901/0001-30.			
Valor Global: 550,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
RIPA MADEIRA		5,50	100
<b>Lote 7: TABUA PINUS.</b>			
<b>Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP</b>			
Empresa: M H F DE FREITAS EIRELI - EPP.			
CNPJ: 14.148.901/0001-30.			
Valor Global: 30.000,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
TABUA PINUS		30,00	1.000
<b>Lote 8: TABUA P/ ESCORAMENTO E ANDAIME.</b>			
<b>Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP</b>			
Empresa: M H F DE FREITAS EIRELI - EPP.			
CNPJ: 14.148.901/0001-30.			
Valor Global: 45.000,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
TABUA P/ ESCORAMENTO E ANDAIME		45,00	1.000
<b>Lote 9: MADEIRITE 14MM.</b>			
<b>Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP</b>			
Empresa: M H F DE FREITAS EIRELI - EPP.			
CNPJ: 14.148.901/0001-30.			
Valor Global: 58.000,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
MADEIRITE 14MM		290,00	200
<b>Lote 10: LINHA MADEIRA 3X6.</b>			
<b>Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP</b>			
Empresa: M H F DE FREITAS EIRELI - EPP.			
CNPJ: 14.148.901/0001-30.			
Valor Global: 33.000,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
LINHA MADEIRA 3X6		55,00	600

TENENTE ANANIAS, 25 de janeiro de 2023

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmiento  
**Código Identificador:**5DADD387

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDEÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **53/2022** - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **53/2022** - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CAVALCANTE CIA LTDA EPP						
CNPJ: 10.655.938/0001-01		Telefone: (84)3663-2045			Email: licitacao@trevoecia.com.br / suporte@trevoecia.com.br	
Endereço: Avenida das Fronteiras, nº65, loja 7, Igapó, Natal/RN, CEP: 59104-345						
Representante: FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR - CPF: 671.046.224-20						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
21	0002279 - COPO DESCARTÁVEL: de 180/200ml, fabricado em poliestireno, de ótima qualidade, material atóxico, 100% reciclável, certificado pela abnt – nbr 14.865/2002, pacote com 100 unidades.	COPOBRÁS	Pacote	5960,00	5,700	33.972,00
28	0002291 - PRATO DESCARTÁVEL: com 15cm de diâmetro, fabricado em poliestileno material atóxico, embalagem com 10 (dez) unidades.	TOTAL PLAST	Pacote	1220,00	2,100	2.562,00
29	0002292 - PRATO DESCARTÁVEL: com 21cm de diâmetro, fabricado em poliestileno material atóxico, embalagem com 10 (dez) unidades.	TOTAL PLAST	Pacote	1520,00	3,630	5.517,60
38	0002285 - PALITO DE DENTE: de madeira, ponta nas duas extremidades, caixa com 100 unidades.	THEOTTO	Caixa	352,00	0,900	316,80
39	0007367 - COPO DESCARTÁVEL de 300ml, pacote com 100 Unidades, de boa qualidade, de cor Branco	COPOBRÁS	Pacote	1100,00	10,570	11.627,00
40	0006847 - PRATO DESCARTÁVEL CUMBUCA FUNDO 15 Cm, pacote com 10 unidades, de boa qualidade, cor branca.	TOTAL PLAST	PCT	1100,00	2,200	2.420,00
45	0006849 - PRATO DESCARTÁVEL RASO 15 CM, Pacote com 10 unidades, de boa qualidade, Cor Branca.	TOTAL PLAST	PCT	1100,00	2,100	2.310,00
49	0006834 - GARFO SOBREMESA DESCARTÁVEL PREMIUM, Pacote com 50 unidades, de boa qualidade, cor branca ou transparente.	STRAWPLAST	PCT	1100,00	3,310	3.641,00
60	0007369 - LUVAS DESCARTÁVEIS DE PLÁSTICO 100 unidades Tamanho Único Para Servir, Cozinha, Processamento de Alimentos.	VABENE	Pacote	1000,00	3,600	3.600,00

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; o

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou **5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 25 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

**CAVALCANTE CIA LTDA EPP**

CNPJ: 10.655.938/0001-01

Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**4BD09DFD

### **GABINETE DO PREFEITO** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, ONDE TEM POR OBJETIVO SUPRIR A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDECIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **50/2022** - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

## 1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, ONDE TEM POR OBJETIVO SUPRIR A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **50/2022** - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem;

Fornecedor: <b>LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI</b>		
CNPJ: <b>36.544.770/0001-42</b>	Telefone: <b>84999637451 / (839) 8187-8540</b>	Email: <b>licitarcomercioservico@gmail.com</b>
Endereço: <b>Avenida João Machado, 0 SALA 201, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58013-522</b>		
Representante: <b>EDSON DA ROCHA SALES - CPF: 048.222.274-30</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0007306 - Mouse Óptico USB, resolução 800 dpi 3 botões Com Scroll	MULTILASER	UND	135,00	8,000	1.080,00
11	0007313 - HD 1TB 3.5" SATA3	SEAGATE	UND	61,00	235,000	14.335,00
12	0007314 - Hd externo 1TB Portátil Usb 3.0	SEAGATE	UND	61,00	195,000	11.895,00
13	0007315 - HD SSD 128GB / SSD, SATA3/DESKTOP	GOLDENFIR	UND	52,00	57,000	2.964,00
14	0007316 - Hd Ssd 240GB Para Notebook Notebook	GOLDENFIR	UND	86,00	95,000	8.170,00
51	0007318 - Memória para Computador Desktop do tipo DDR3, frequência 1333mhz, Capacidade 4GB.	ADATA	UND	79,00	60,000	4.740,00
52	0007319 - Memória para computador Desktop do tipo DDR4, frequência 2400mhz, capacidade 4GB.	ADATA	UND	63,00	75,000	4.725,00
67	0007353 - Memória DDR4 2600mhz 4GB para Notebook	ADATA	UND	30,00	90,000	2.700,00

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 26 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN  
CNPJ: 01.612.382/0001-77  
**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**  
Prefeito  
Contratante

**LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**  
CNPJ: 36.544.770/0001-42  
Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:0E282DCB**

### **GABINETE DO PREFEITO** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, ONDE TEM POR OBJETIVO SUPRIR A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO



REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **50/2022** - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

#### 1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, ONDE TEM POR OBJETIVO SUPRIR A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **50/2022** - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA</b>		
CNPJ: <b>27.075.106/0001-00</b>	Telefone: <b>11- 26803393 / (51) 3751-2095</b>	Email: <b>mklteditais@gmail.com</b>
Endereço: <b>RODOVIA RS 425, KM 01, 0 PAVILHÃO/SALA 01, LINHA ARROIO DAS PEDRAS, Nova Brésia/RS, CEP: 95950-000</b>		
Representante: <b>Marilice Keil - CPF: 019.964.420-90</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
23	0007329 - Projetor 3000 lumens em cores e 3000 lumens em branco, Conexoes hdmi/digital vga, bivolts, S-vídeo/ usb, Resolução Máxima XGA (1024 x 768 pixels), Até 10.000 horas de duração da lâmpada	SLIDTEC	UND	25,00	1.200,000	30.000,00

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 26 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/ RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

**NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**

CNPJ: 27.075.106/0001-00

Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**16AEB4C4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 4/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 39/2022

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 4/2023

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o número **39/2022, homologado em 23 de janeiro de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

### DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 39/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 39/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **EBARA TECNOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ: 04.471.402/0001-25, como **DETENTORA DA ARP**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação das referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: EBARA TECNOLOGIA LTDA		
CNPJ: 04.471.402/0001-25	Telefone:(84) 3212-1446	Email: ebaravendas@hotmail.com
Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS, 1389, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59075-700		
Representante: EVERTON MENDONÇA EBARA - CPF: 926.060.085-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
36	0028983 - NOTEBOOK Especificação Técnica: - Cor Preto ou prata; - Tela em no mínimo 14"; - Sistema operacional Windows 10 PRO original	VAIO	Unidade	3.580,000

	Microsoft ou superior; - Processador Intel Core i5 8ª geração ou superior, frequência mínima de 2.4 GHz; - Memória RAM 8GB; - HD 256GB SSD; - Placa de som alto falantes integrados com certificação Dolby Advanced Audio v2; - Placa de vídeo integrada Intel HD Graphics; - Placa de rede Ethernet 10/100/1000; - Drives Leitor e gravador de DVD/CD; - Conexões HDMI, USB; - Teclado ABNT 2; - Câmera integrada; - Bluetooth; - Alimentação Bivolt; - Garantia de 1 ano pelo fabricante com atendimento no local OBS: Padrão Dell, Lenovo, Asus, ou superior			
40	0028987 - ALICATE DE CRIMPAR RJ45 EZ Especificação Técnica: - Recomendado para os conectores de passagem EZ Crimp - Alicates de crimp profissional - Corta os fios e crimpa ao mesmo tempo - Crimpa RJ45 Cat5e e Cat6 (tradicional ou blindado) - Multifunção para conectores RJ45 OBS: Padrao, Furukawa, AMPcom ou superior	FORTREK	Unidade	49,000
55	0029002 - PATCH PANEL: - Com sistema de fixação rápida. - Equipados com 4 blocos de 6 conectores LCS2 RJ45 cat. 5 de conexão rápida sem ferramenta de impacto, com identificação T568A e T568B. Conforme as normas ISO/IEC 11801 ed.2.0, EN 50173-2 e EIA/TIA 568 B2.10. Patch Panel 19" - 1U OBS: Padrao Furukawa, Legrand ou superior	SECCON	Unidade	225,500

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 24 de janeiro de 2023.

**Órgão Gerenciador da Ata**  
**Município de Tibau Do Sul**  
**CNPJ: 08.168.775/0001-82**  
**Valdenício José da Costa**  
**PREFEITO**

Empresa detentora da Ata  
**EBARA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 04.471.402/0001-25**  
**Everton Mendonça Ebara**  
**Sócio Administrador**

**Publicado por:**  
 Ítala Maiara Marinho de Medeiros  
**Código Identificador:69B4B571**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 39/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2023**

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **39/2022**, homologado em **23 de janeiro de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 39/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 39/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **AR SERVIÇOS TECNICOS EIRELI**, inscrito no CNPJ: **30.678.144/0001-62**, como **DETENTORA DA ARP**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação das referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>AR SERVIÇOS TECNICOS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>30.678.144/0001-62</b>	Telefone: (27) 99980-3002	E-mail: arservicostecnologia@outlook.com
Endereço: Rodovia Demócrito Moreira, nº 176, Bairro de Fátima, Cidade: Aracruz UF: ES		
Representante: <b>Robinson Rocha Couto</b> - CPF: <b>133.223.988-97</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
4	0028951 - CABO DE REDE CAT 5E Especificações: - Categoria: CAT.5E - Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial - Cor padrão: Azul - Capa externa: PVC retardante à chama - Classe de flamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705 - Embalagem: Caixa padrão de 305 metros - Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação - Diâmetro nominal: 4,8 mm - Massa líquida: 26 kg/km - NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68% - Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente Aplicações em padrões atuais de redes: - ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps - TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps - GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps - 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps - 100BASE-T4, IEEE 802.3u /100 Mbps - 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps - 10BASE-T , IEEE802.3, 10 Mbps - TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps - 3X-AS400, IBM, 10 Mbps OBS: Padrao Furukawa, Netsans, Draka ou superior	WEC	Caixa	545,000

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

**Tibau do Sul/RN, 24 de janeiro de 2023.**

Órgão Gerenciador da Ata  
Município de Tibau do Sul  
CNPJ: 08.168.775/0001-82  
**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito

Empresa Detentora da Ata  
Ar Serviços Tecnicos EIRELLI,  
CNPJ: 30.678.144/0001-62  
**ROBINSON ROCHA COUTO**  
Representante

**Publicado por:**  
Ítala Maiara Marinho de Mederos  
**Código Identificador:**7F497D96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 39/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2023**

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **39/2022**, homologado em **23 de janeiro de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 39/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 39/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA.**, inscrito no CNPJ: **14.065.989/0001-26**, como **DETENTORA DA ARP**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:



Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTAO PUBLICA LTDA.</b>		
CNPJ: 14.065.989/0001-26	Telefone: (51) 99876708	email: financeiro@contigotelecom.com.br
Endereço: Rua Presidente Kenn, 281 - Sala 211m 2º. Andar - SAPIRANGA-RS		
Representante: Tiago Pires Sutel - CPF: 011.220.010-96		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
13	0028960 - BATERIA PARA MICROCOMPUTADOR Especificação Técnica: - Bateria de lítium 3V referência CR-2032	SUNCOM	Unidade	1,600
29	0028976 - CABO HDMI (M) X HDMI (M) 1,80M Especificação Técnica: - Compatível com PC, Macintosh, TV's, BluRay e outros dispositivos HD - Deve possuir condutores Hi-Flex para garantir máxima flexibilidade - Deve possuir conectores de ouro 24k - Padrão HDMI 1.4 - Comprimento: 1,8m	HDTV Cable	Unidade	12,900
48	0028995 - Cals de acesso por dispositivo Windows Server 2019 OBS: A compra tem que constar na nota fiscal	MICROSOFT	licença	180,000

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

**Tibau do Sul/RN, 24 de janeiro de 2023**

Órgão Gerenciado Da Ata  
**Município de Tibau do Sul**  
**CNPJ: 08.168.775/0001-82**  
**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
**Prefeito**

Empresa Detentora da Ata:  
**CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTAO PUBLICA LTDA.**  
**CNPJ: 14.065.989/0001-26**  
**Tiago Pires Sutel**  
**Representante**

**Publicado por:**  
 Ítala Maiara Marinho de Mederos  
**Código Identificador:A1B7A239**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 7/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 39/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 7/2023**

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante

denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o **número 39/2022, homologado em 23 de janeiro de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

## DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIOS**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 39/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIOS**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 39/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO**, inscrito no CNPJ: **35.974.730/0001-78**, como **DETENTORA DA ARP**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO		
CNPJ: 35.974.730/0001-78	Telefone: 83-98736-1804	Email: a4drop@gmail.com
Endereço: CORONEL FRANCISCO HONORIO, 11 -, CENTRO, Juarez Távara/PB, CEP: 58387-000		
Representante: EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO - CPF: 070.405.954-19		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
1	0028948 - ESTABILIZADOR DE 1000VA Especificações Técnicas: - Compatível com impressoras a laser. - Atende à norma NBR 14373:2006. - Modelos bivolt automático: entrada 115/127/220V~ com seleção automática e saída fixa 115V~ (600 e 1000 VA ou W) - 05 tomadas de saída padrão NBR 14136 - Filtro de linha. - Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade com 8 estágios de regulação (modelos bivolt automático) - Fusível rearmável - True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica - Autoteste: ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal - Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento da rede elétrica - normal, alta crítica e baixa crítica. - Chave liga/desliga embutida: evita o acionamento ou desacionamento acidental. - Potência: 1000VA ou 1000W Freqüência: 60Hz - Tensão - Entrada: 115/127/220V~ Saída: 115V~ Proteções: - Curto-circuito - Surtos de tensão entre fase e neutro - Sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático - Sobreaquecimento com desligamento e rearme automático - Sobrecarga com desligamento automático OBS: Padrão SMS, INTELBRAS, APC ou superior	ENERGYLUX	Unidade	290,000
23	0028970 - GABINETE ATX Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Formato (Placa Mãe): Micro-ATX / ATX - Ventilação frontal que proporcione arrefecimento superior para manter a refrigeração constante; - Multi-cor do painel frontal; - Baías: 5,25" - 02 (duas) expostas mínimo 3,5" - 01 (uma) expostas mínimo 3,5" - 02 (duas) ocultas mínimo - Fonte ATX 450W Nominal mínimo - Conectores Frontais: 2 x USB (Mínimo 1 USB 3.0) / 1 x Saída para Fones de Ouvido / 1 x Entrada de Microfone	GOLDENTEC	Unidade	140,000
39	0028986 - TABLET Especificação Técnica: - Sistema operacional Android 10 ou superior, - Octa-core 2ghz ou superior, - Armazenamento interno de 128gb, - expansível até 256gb, - 4gb de memória ram dispositivos Internos: - Sensor de Movimento (acelerômetro), - Sensor de umidade, - Microfone, - Alto-falante e Termômetro (externo). - Câmera Frontal: VGA - Câmera Traseira: 2.0 Megapixel Portas de Conexão: - 1x Micro USB, - 1x Mini HDMI*, - 1x line-out (fone de ouvido), - 1x Micro SD card Bateria: 6.300 mAh - Fonte: 100 - 240V Automática, - Dimensões (Tablet): 274 x 176.6 x 12.7 mm, - Peso (Tablet): 750g, - Acessórios Incluídos: Adaptador de energia; Cabo USB, Certificações: Anatel; RoHS; IEC 60950-1; IP-52, garantia de 1 ano do fabricante OBS: Parao Samsung, Asus ou superior	SAMSUNG	Unidade	1.100,000

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

- determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

**Tibau do Sul/RN, 24 de janeiro de 2023.**

Órgão Gerenciado Da Ata  
Município de Tibau do Sul  
CNPJ: 08.168.775/0001-82  
**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:  
Emmanuel Inacio De Lima Araujo ME  
CNPJ: 35.974.730/0001-78  
**EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO**  
Proprietario

**Publicado por:**  
Ítala Maiara Marinho de Mederos  
**Código Identificador:**3313AA0E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 39/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8/2023**

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **39/2022**, homologado em **23 de janeiro de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO., especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 39/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 39/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONIC**, inscrito no CNPJ: 29.391.476/0001-82, como **DETENTORA DA ARP**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONIC		
CNPJ: 29.391.476/0001-82	Telefone: (81) 99326-4200	Email: licitacao@hmaserv.com.br
Endereço: ROD BR 101 KM 101, 0 SALA 214, DISTRITO INDUSTRIAL, Conde/PB, CEP: 58322-000		
Representante: Manuela Negromonte Mendes Muniz de Andrade - CPF: 107.646.124-76		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
30	0028977 - CABO HDMI (M) X HDMI (M) 3.0M Especificação Técnica: - Compatível com PC, Macintosh, TV's, BluRay e outros dispositivos HD - Deve possuir condutores Hi-Flex para garantir máxima flexibilidade - Padrão HDMI 1.4 - Comprimento: 3m	EXBOM cod. 00105	Unidade	13,000
57	0029004 - CONVERSOR DE MIDIA Padrões e Protocolos: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x Funções Básicas: Modo de transferência Half / Full-Duplex para porta FX Controle de Fluxo Full Duplex (IEEE 802.3x) Controle de Fluxo Half Duplex (Backpressure) Estende a distância da fibra em até 20km Potas: 1 porta SC/UPC 10/100/1000M 1 porta RJ45 10/100/1000M (Auto MDI / MDIX) Fone de Energia: Fone de alimentação externa	NUFIBER GIGABIT	Unidade	177,900
62	0029009 - Placa de rede Wifi (PCIe 1x) Taxa de velocidade de transmissão de dados 300mbps ou superior Para o de Conexão sem fio: 802.11n, 802.11b, 802.11g	PCI WIRELESS 300MBPS com 2 ANTENAS	Unidade	87,500

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;  
 e) não manutenção das condições de habilitação;  
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e  
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

### **Tibau do Sul/RN, 24 de janeiro de 2023**

Órgão Gerenciado Da Ata  
 Município de Tibau do Sul  
 CNPJ: 08.168.775/0001-82  
**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
 Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:  
 HMA Comercio E Atacadista De Produtos De Informatica E Eletroeletronic,  
 CNPJ: 29.391.476/0001-82  
**MANUELA NEGROMONTE MENDES MUNIZ DE ANDRADE**  
 Representante

**Publicado por:**  
 Ítala Maiara Marinho de Mederos  
**Código Identificador:6910EB0C**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022  
 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 39/2022**

### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2023**

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **39/2022**, homologado em **23 de janeiro de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 39/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 39/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**, inscrito no CNPJ: **36.544.770/0001-42**, como **DETENTORA DA ARP**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.



**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI		
CNPJ: 36.544.770/0001-42	Telefone: 83 2179-2542	Email: licitarcomercioservico@gmail.com
Endereço: Avenida João Machado, 0 SALA 201, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58013-522		
Representante: Thiago Henrique de Melo Omena de Oliveira - CPF: 101.848.684-40		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
8	0028955 - TECLADO Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Teclado de 109 teclas padrao ABNT2 - Copatível com Windows 7 ou superior - Conexão USB OBS: Padrao Microsoft, Logitech ou Superior	VALIANTY	Unidade	25,800

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

**Tibau do Sul/RN, 24 de janeiro de 2023**

Órgão Gerenciado Da Ata

Município de Tibau do Sul  
 CNPJ: 08.168.775/0001-82  
**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
 Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:  
 Licitar Comercio E Serviço EIRELI,  
 CNPJ: 36.544.770/0001-42  
**THIAGO HENRIQUE DE MELO OMENA DE OLIVEIRA**  
 Representante

**Publicado por:**  
 Ítala Maiara Marinho de Mederos  
**Código Identificador:**261A4713

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 39/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2023**

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o número **39/2022, homologado em 23 de janeiro de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 39/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 39/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **MARCO A B DE MELO - me, inscrito no CNPJ: 03.911.717/0001-83**, como **DETENTORA DA ARP**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MARCO A B DE MELO - ME		
CNPJ: 03.911.717/0001-83	Telefone: (84) 32176127 / 9.94381818	Email: marco.mminfo@gmail.com
Endereço: R ALAMEDA DOS FLANBOYANTS, 705, NEOPOLES, NATAL/RN, CEP: 59080-170		
Representante: MARCO AURELIO BARROS DE MELO - CPF: 008.280.704-31		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
2	0028949 - NO-BREAK 2000VA: Especificações Técnicas: - Aplicações: Equipamentos Computadores; Monitores; Scanner; Roteadores; Notebook. - Potência: 2200VA - Tensão nominal de saída: 115V - Tensão nominal de entrada: Bivolt - Tipo de Forma de Onda: Senoidal aproximada - Conexões de Saída: (8) O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001:2015, se faz necessário a apresentação do certificado do fabricante - Corrente Máxima de Entrada: 19a - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao SMS, INTELBRAS, APC ou superior	LACERDA	Unidade	1.008,000
5	0028952 - MONITOR DE 18,5" Especificação Técnica: Imagem/Tela - Tela LCD: LCD TFT - Tipo de iluminação traseira: Sistema W-LED - Dimensões do painel: 47 cm (18,5") - Área de exibição de alto desempenho: 409,8 (A) x 230,4 (V) - Prop. da imagem: 16:9 - Ótima resolução: 1366 x 768 a 60 Hz - Tempo de resposta (típico): 5 ms - Brilho: 200 cd/m² - SmartContrast: 10.000.000:1 - Proporção de contraste (típica): 700:1 - Pixel pitch: 0,30 x 0,30 mm - Ângulo de visão: 90° (H) / 65° (V) @ C/R &gt; 10 - Cores da tela: 16,7 m - Frequência de varredura: 30 - 83 kHz (A) / 56 - 76 Hz (V) - sRGB Suporte - Inclinação: -3/10 grau Liga/Desliga - Aparelho ligado: 15,24 W (típ.), 17,65 W (máx.) - Modo de espera: 0,5 W (típ.) - Aparelho desligado: 0,5 W (típ.) - LED de energia; Operação - branco / Modo de espera - branco (piscando) - Fonte de alimentação: Embutido / 100 - 240 VAC, 50 - 60 Hz Sustentabilidade - Meio ambiente e energia: Prata no EPEAT, RoHS, Sem chumbo, Isento de mercúrio - Embalagem feita de material reciclável: 100 % Conformidade e padrões - Aprovações de órgãos reguladores: Marca CE, FCC Classe B, EAC, SEMKO, BSMI, cETLUS, TUV/ISO9241-307 Conectividade - Entrada de sinal: VGA (analógica), HDMI (digital, HDCP) - Entrada de sincronização: Sincronismo separado, Sincronismo ativado, verde Conforto - Praticidade para o usuário: Lig/Desl - Outras facilidades: Trava Kensington, Instalação padrão VESA (100 x 100 mm) - Compatibilidade Plug and Play: DDC/CI, Mac OS X, sRGB, Windows 7, Windows 8, Windows 10 e Windows 11 Condições de operação - Faixa de temperatura (operação): 0 °C a 40 °C - Faixa de temperatura (armazenamento): -20 °C a 60 °C - Umidade relativa: 20%-80 % - Altitude: Operação: 3.658 m, Não operação: 12.192 m - MTBF: 30.000 hora(s) OBS: Padrao Philips, AOC, Lg, Samsung ou superior	Bluecase	Unidade	447,900
12	0028959 - FILTRO DE LINHA Especificações Técnicas: - Entrada / Frequência de entrada: 60 Hz - Saída: Número de Tomadas: 6 - Tipo de Tomada: NBR14136 - Filtro RF com dupla proteção - Proteção contra surtos de tensão - Chave Liga-Desliga com LED e função &quot;Reset&quot; semelhante a um - disjuntor,desarma a chave em situações onde a corrente nominal for ultrapassada. - O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001:2015, se faz necessário a apresentação do certificado do fabricante - Fusível de ação rápida para proteção contra curto circuito - Suporta até 1270 Watts em 127V e 2220 Watts em 220V.	KITEC	Unidade	22,000
14	0028961 - ROTEADOR WIFI Especificações Técnicas: Hardware: - 4 x Antenas fixas de 5 dBi - 3 x Portas LAN (10/100/1000 Mbps cada) - 1 x Porta internet (10/100/1000 Mbps) - Memória Flash: 8 MB - Memória Ram: 128 MB Parâmetros Wireless - Padrões: IEEE 802.11a/b/g/n/ac - Modo do rádio: MU-MIMO - Modo de operação: Roteador AP / Repetidor wireless / Cliente wireless / - Ponto de acesso Frequência de operação: - 2.4 GHz - 5 GHz Largura de banda: - 2.4 GHz: 20, 40 MHz - 5 GHz: 20, 40, 80 MHz Taxa de transmissão: - 2.4 GHz: até 300 Mbps - 5 GHz: até 867 Mbps Canais de operação: - 2.4 GHz: 1-13 (Brasil) - 5 GHz: 36, 40, 44, 48, 149, 153, 157, 161 Potência máxima (E.I.R.P.): - 2.4 GHz: 158 mW (22 dBm) - 5 GHz: 158 mW (22 dBm) Sensibilidade de recepção em 2.4 GHz: - 802.11b 1Mbps: -97 dBm - 802.11g 54Mbps: -74 dBm - 802.11n 20 MHz MCS7: -71 dBm - 802.11n 40 MHz MCS7: -70 dBm Sensibilidade de recepção em 5 GHz: - 802.11a 6 Mbps: -92 dBm - 802.11ac 80 MHz MCS9: -61 dBm Segurança: - WPA-WPA2/PSK com criptografia TKIP e/ou AES OBS: Padrao Intelbras, D-link, TP-Link ou superior	MERCUSYS	Unidade	179,800
15	0028962 - RACK Especificações Técnicas: - 8U (06 x 470) - Rack construído em perfil de alumínio - Teto - Porta de vidro temperado com chave; - Laterais removíveis em chapa de aço #20 (1,0mm) - Furação para fixação na parede - Possui abertura superior e inferior para passagem de cabos - Plano móvel frontal e traseiro - Capacidade de carga de 50kg - Fabricado conforme IEC297-3, DIN 41494 e EIA-310-D. OBS: Padrao Womer, Intelbras, Furukawa ou superior	Onix	Unidade	397,000
16	0028963 - HARD DISK DESKTOP Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 500GB - RPM: 7200 - Interface: SATA - Cache: 16MB - Transferência: 6.0 Gbp/sec - Compatível com Mac OS X; Windows 7/Vista/XP/2000	SEAGATE	Unidade	110,000
18	0028965 - PLACA MAE LGA1151 OU SUPERIOR Especificações: - CPU: Suporte para processadores Intel de 7ª / 6ª ou superior Geração Core i7, Core i5 e Core i3 / Pentium e Celeron series no socket LGA1151 - Chipset: Intel H110 - Memória: 2 x sockets DIMM	BLUECASE	Unidade	480,000

	DDR3 com suporte até 32 GB de memória / Dual channel memory architecture Suporte a módulos DDR3 /DDR3L 1600/1333 MHz Non-ECC, Un-buffered Memory - Processador Gráfico Integrado - Suporte Intel HD Graphics: 1 x D-Sub (VGA) - Resolução máxima de 1920 x 1200 / 60Hz 1 x HDMI - Resolução máxima de 4096 x 2160 / 24Hz - Áudio: CODEC Realtek ALC662, 6 canais de alta definição - LAN: Realtek RT8111H Gigabit 10/100/1000; Suporte a WOL, DMI, autosenso, full-duplex, Conector RJ 45, com Leds Indicativos - Slots de Expansão: 1 slot PCI Express x16 3.0/2.0v 1 slot PCI Express x1 2.0/1.0v - Armazenamento: 4 x Portas SATA 6Gb/s - Portas USB: 6 USB 2.0 (4 internas e 2 no painel traseiro) 4 USB 3.1 Gen 1 (2 internas e 2 no painel traseiro) - Painel Traseiro: 1 porta RGB para vídeo tipo VGA (D-Sub) 1 porta digital para vídeo tipo HDMI 2 portas PS2 para teclado e mouse 1 porta para rede RJ45 2 portas USB 2.0 2 portas USB 3.1 Gen 1 3 jacks para áudio - Gerenciamento: fM, DMI, WOL, PXE, ASF, WOR by PME Regulagem automática do cooler da CPU/chassi - Segurança: fTPM2.0, Senhas de usuário, Administrador e HDD. - Arquitetura: Formato uATX, 7,48x6,70x17,09cm, - Garantia de 1 ano			
19	0028966 - PLACA MAE Especificações Técnicas: - Processador Intel Dual-core Celeron J1800 ou superior(2,41 GHz) ou superior, - Suporta 2 DIMM de DDR3L 1333MHz até 16G de capacidade máxima, - Gráficos Intel HD, - Armazenamento: 2 x SATA2, - LAN: 1 x Gigabit Realtek RTL8111G, - 1 x USB 3.0, - 1 x PCIe 2.0 x16 Slot (x1), 2 x PCI-E 2.0 x1, - 2 portas PS/2 para teclado e mouse, - 1 x VGA, - 1 x HDMI	BLUECASE	Unidade	515,430
20	0028967 - PROCESSADOR INTEL 6 e 7 GERAÇÃO OU SUPERIOR Especificação Técnica: - Processador Core i3, i5 e i7 Freqüência real de clock interno mínima de 3.0 GHz; - Número mínimo de núcleos de processamento 04 (quatro); - Deve possuir suporte mínimo a quatro threads - LGA 1151 ou superior - Cache Inteligentes mínimo 6 (seis) Mb; - Ajuste dinâmico de consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU; - Kit Cooler (dissipador e ventilador) próprio para o processador ofertado; - Possuir processador gráfico; - Possuir suporte 64 bits;	INTEL	Unidade	440,000
21	0028968 - MEMÓRIA RAM Especificação Técnica: - Tensão de alimentação (Vdd): 1,5 V - Tipo: 240-Pin DDR3 SDRAM - Capacidade: 8GB - Freqüência: 1333, 2400 MHZ ou superior de acordo com a tecnologia da placa mae OBS: Que seja compatível com as especificações da placa mae	WEIMU	Unidade	110,000
22	0028969 - MEMÓRIA RAM Especificação Técnica: - Aplicação: Desktop - Tipo: 240-Pin DDR4 - Capacidade: 8 GB - Freqüência: 1333, 2400 MHZ ou superior de acordo com a tecnologia da placa mae OBS: Que seja compatível com as especificações da placa mae	CRUCIAL	Unidade	154,000
24	0028971 - PASTA TÉRMICA PARA PROCESSADOR Especificação Técnica: - Cor: Branca ou prata - Componente Básico: Silicóneo alto peso molecular - Peso: 20g	IMPLASTEC	BISNAGA	8,300
25	0028972 - ASPIRADOR DE PÓ Especificação Técnica: - Aspirador de pó - Jateador de ar - Bico substituível - Possuir mínimo de 02 bicos de forma diferente - Dimensões: 200 x 250 x 100 - Compacto para uso em manutenção de equipamento de tecnologia - Potência nominal 1300w - Funcionar em 220v	Mastersux	Unidade	319,640
26	0028973 - TESTE DE CABO RJ45 Especificação Técnica: - Realizar verificação de conexão dos cabos estão e sua polarização - Deve realizar testes em cabos novos ou já instalados de grande extensão - Deve possuir entrada para testar e certificar cabos de telefone (RJ-11) - Deve possuir entrada para testar e certificar cabos de rede (RJ-45). - Possuir LED por par de cabos que permita visualização dos resultados - Caso necessário pilha e/ou bateria deve já está inclusa.	HYX	Unidade	29,600
27	0028974 - CABO EXTENSOR USB 2.0 AM-AF 2.5M Especificação Técnica: - Cor: preta; - Cabo Extensor USB 2.0 compatível com dispositivos com conexão A/B, como impressoras, scanners, etc. - Comprimento do cabo: 2,5 metros.	COMTAC	Unidade	9,800
28	0028975 - CABO USB 3.0 A-M/MICRO B-M 1,8M Especificação Técnica: - O Cabo USB 3.0 trabalha a 4,8 Gbps (600 MB/s), 10 vezes mais rápido que o 2.0 que trabalha 480 Mbps (60 MB/s) - Compatível com USB 2.0/1.1 host com portas do Tipo-A - Uso de energia mais eficiente - Comprimento: 1,8 metros;	MULTILASER	Unidade	8,800
31	0028978 - IMPRESSORA LASER Especificação Técnica: - Funções: Impressão - Velocidade de impressão: Mínimo 20ppm - Capacidade de entrada de papel: Deve atingir 250 Páginas A4 - Bandeja 1 (atingir mínimo de 50 folhas) - Bandeja 2 (atingir mínimo de 200 folhas) - Capacidade de saída de papel: 100 folhas (ou superior) - Resolução: Deve atingir 600 x 600 dpi - Ciclo de trabalho: Mínimo 10000 páginas ou superior - Conectividade: Wifi, USB 2.0, Ethernet de alta velocidade - Memória: 8 MB (ou superior) - Compatibilidade: PC / MAC - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	XEROX	Unidade	1.300,000
32	0028979 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER Especificação Técnica: - Funções: Impressão, cópia, digitalização, fax - Velocidade de impressão: Mínimo 18ppm - Resolução: Deve atingir 600 x 600 dpi - Capacidade de entrada de papel: Deve atingir 150 Páginas A4 - Ciclo de trabalho: Deve atingir 8000 páginas - Suporte para impressão frente e verso - Velocidade de digitalização em preto (normal): Deve atingir 5 ppm - Velocidade de digitalização em cores (normal): Deve atingir 3 ppm - Conectividade: Porta USB 2.0 de alta velocidade, porta de rede Ethernet 10/100 Base T, porta de telefone RJ-11 - Memória: 128 MB - Compatibilidade: PC / MAC - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	ELGIN	Unidade	1.700,000
33	0028980 - MULTIFUNCIONAL COLOR JATO DE TINTA Especificação Técnica: - Funções: Imprimir, copiar, digitalizar - Velocidade de impressão: Deve atingir 20 ppm - Resolução: Deve atingir 1200x600dpi - Tecnologia de resolução de impressão: Jato de tinta térmica - Capacidade de entrada de papel: Deve atingir 50 folhas (mínimo) - Ciclo de trabalho: Deve atingir 1000 páginas por mês - Resolução de digitalização por hardware: Deve atingir 1200 x 1200 dpi (ou superior) - Velocidade de cópia: Deve atingir 5cpm (ou superior) - Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade; WiFi802.11b/g/n - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	HP	Unidade	434,000
34	0028981 - ETIQUETADORA / ROTULADORA Especificação Técnica: - Impressora portátil de etiquetas - Largura da etiqueta: Deve atingir 18mm - Cortador da etiqueta: integrado podendo ser automático ou manual - Tecnologia de impressão: Transferência térmica - Resolução da impressão: Deve atingir 180dpi - Deve suportar impressão de código de barras - Etiquetas devem suportar calor, frio, água, química e desbotamento. - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	BROTHER	Unidade	599,000
35	0028982 - FITA PARA ROTULADOR Especificação Técnica: - Cor da Fita: Branca - Cor da Letra: Preta. - Perfeitas para sua organização em casa, na escola ou no escritório. - Cada cartucho possui 8 metros de comprimento e são fáceis de trocar. - Podem ser utilizadas nos modelos PT65, PT70, PT80, PT85, PT100 e PT110.	BROTHER	Unidade	25,000
38	0028985 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANQUE DE TINTA COM BULK INK	HP	Unidade	940,000
41	0028988 - LEITOR DE CODIGO DE BARRAS Especificação Técnica: - Leitor Cód. Barras Laser - Conexão através de porta USB - Deve ler códigos de barras, boletos bancários e notas fiscais eletrônicas - Fácil instalação (plug and play) - Indicação de leitura através de emissão de luz ou som - Tensão de entrada 5VDC	KNUP	PEÇA	124,500
42	0028989 - RACK 44U DE PISO Especificações Técnicas - Rack para servidor alta densidade - Estrutura tubular monobloco não desmontável em material não oxidante pré-tratado e pintado; - Porta frontal em perfil de alumínio e chapa perfurada sextavada com 78% de vazão de ar com fecho maçaneta escamoteável; - Porta traseira bipartida perfurada sextavada também com 78% de vazão de ar e fecho varão escamoteável; - Teto perfurado 78% de vazão de ar com abertura traseira ajustável para passagem de cabos; - Ponto de aterramento na estrutura e em todas as partes removíveis conforme normas IEC 297-3 e DIN 41494, inclusive nas portas; - Sistema construtivo da estrutura inovador e patenteado; - Laterais bipartidas praticidade de montagem; - Kit teto opcional com ventiladores para remoção extra de calor; - Extensão traseira de 170mm facilitando a instalação, manutenção e amarração dos cabos pois não se sobrepõe ao plano de montagem; - Longarina multifuncional para ajustes e regulagens no plano de montagem; - Marcação "U" nos planos móveis 19"; - Pés niveladores e rodízios para transporte; - Suporta até 1000kgs. - 4 Bandejas fixa universal 19 - Construída em chapa de aço #18 (1,2mm) - Suporta até 100Kg - De 300 a 900 mm profundidade - 7 Organizadores de cabos de alta densidade OBS: Padrao Womer, Furukawa, Intelbras ou superior	CONTATO	Unidade	2.390,000
46	0028993 - STORAGE - CPU: Marvell ARMADA-385 1GHz (Dual-Core) Processor - Mecanismo de criptografia de hardware integrado - Memory: 512MB ou superior - Expansão de discos: 02 HDD 3,5 - Portas de expansão: - 02 - USB 3.0 - 02 - Porta de rede Gigabit Ethernet - System Fan: 70mm x 1 - Fonte de energia de 65watts - Tensão de entrada: 100V to 240V AC - Certificação: FCC, CE, VCCI, BSMI, C-TICK Sistemas operacionais compatíveis - Windows XP, Vista, 7, 8, 10, Server 2003, Server 2008, Server 2012 Mac OS X 10.6 Onwards UNIX, Linux, and BSD Rede: - TCP/IP (IPv4 & IPv6) - Jumbo Frame (MTU) - Cloud Connect - DDNS Protocolos de rede CIFS / SMB, SMB 2.0 / 3.0, AFP, NFS, FTP (Unicoice Supported), TFTP, WebDAV, Rsync, SSH, SFTP, iSCSI/IP-SAN, http, https, Proxy, SNMP, Syslog Navegadores suportados - Internet Explore 11 Onwards - FireFox - Chrome - Safari - Microsoft Edge Sistema de arquivo - Internal Disk: EXT4 - External Disk: FAT32, NTFS, EXT3, EXT4, HFS Gerenciamento de armazenamento - Volume Type: Single disk, JBOD, RAID 0, RAID 1 - Suporte para migração online de nível RAID - iSCSI Read/Write (5GB file, 1GbE x 1)/IP-SAN - Maximum Targets: 64 - Maximum LUNs: 64 - Maximum Snapshot Versions of a Single LUN: 256 Target Masking LUN Mapping ISO File Mounting Supports MPIO Persistent (SCSI-3) Reservations Controle de acesso Número máximo de usuários: 1024 Número máximo de grupos: 256 Número máximo de pastas compartilhadas: 256 Número máximo de conexões simultâneas: 128 Suporta o Windows Active Directory Soluções de backup Backup Rsync (sincronização remota) Cópia de segurança em nuvem Backup de FTP Backup Externo Administração do Sistema Tipo de log: log do sistema, log de conexão, log de acesso a usuário Monitor de usuário on-line em tempo real Monitor de sistema em tempo real Cota do usuário Virtual Drive (Montagem ISO, Máximo 16) Suporte/Compatibilidade com UPS Defensor de Rede Lista negra automática Lista confiável Lista preta / branca Suporta intervalo de IP / IP / geolocalização Dispositivos externos Suporta Dispositivos de Armazenamento Externos USB Suporte USB Dongle Wi-Fi Bluetooth Dongle / suporte de alto-falante Suporte à impressora USB Suporte DAC USB Unidade de CD-ROM / Unidade de DVD ROM / Blu-Ray RO	Marvell	Unidade	3.500,000
49	0028996 - SWITCH DE 8 PORTAS - Principais Características e Recursos: - Tecnologia de transmissão Gigabit Ethernet - 8 portas 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet) - Auto MDI/MDIX crossover - Compatível com certificação RoHS - Capacidade da tabela para 8.000 MAC Address - Full duplex - Controle de Fluxo - Vlan	MERCUSYS	Unidade	149,000
50	0028997 - SWITCH DE 16 PORTAS - Principais Características e Recursos: - Tecnologia de transmissão Gigabit Ethernet - 8 portas 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet) - Auto MDI/MDIX crossover - Compatível com certificação RoHS - Capacidade da tabela para 8.000 MAC Address - Full duplex - Controle de Fluxo - Vlan	Hikvision	Unidade	550,000
51	0028998 - REGUA DE ENERGIA Características: 8 saídas para rack padrao 19"	MAXELETRON	Unidade	105,300

52	0028999 - ORGANIZADORES DE CABOS Características: Para rack de 19" 1U alta densidade	REDRACK	Unidade	35,000
54	0029001 - DVD-R	MULTILASER	Unidade	3,000
56	0029003 - Cabos de força padrão brasileiro	X-CELL	Unidade	7,500
58	0029005 - CONECTOR RJ45 EZ Crimp CAT 5 Corpo em termo plástico resistente a chamas e a altas pressões na crimpagem. - Vias de contato produzidas em bronze fosforoso. - Camadas de 50 microns de ouro. - Contatos adequados para conectividade de fios sólidos e flexíveis. - Compatível às normas EIA/TIA 568A e 568B. - Cat. 5e: para cabos com velocidade de transmissão de até 10 a 100 megabytes por segundo.	EXBOM	Unidade	0,300
59	0029006 - CONECTOR RJ45 EZ Crimp CAT 6 Corpo em termo plástico resistente a chamas e a altas pressões na crimpagem. - Vias de contato produzidas em bronze fosforoso. - Camadas de 50 microns de ouro. - Contatos adequados para conectividade de fios sólidos e flexíveis. - Compatível às normas EIA/TIA 568A e 568B. - Cat. 6: para cabos com velocidade de transmissão de até 10 a 250 megabytes por segundo.	Clix	Unidade	0,600
60	0029007 - BANDEJA DE RACK DE COLUNA - Altura x Largura x Profundidade: 15 cm x 50 cm x 500 mm - 2Us	Infinity Comercial	Unidade	167,000
61	0029008 - Kit Chaves Ferramentas Manutenção Pc Informatica	Eccofer	Maleta	114,000
63	0029010 - Placa de rede Wifi (USB) Taxa de velocidade de transmissão de dados 150mbps ou superior Parao de Conexão sem fio: ?802.11n, 802.11b, 802.11g	Ralink	Unidade	26,000

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

**§ 1º** O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**§ 2º** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**§ 3º** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 4º** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

**Tibau do Sul/RN, 24 de janeiro de 2023.**

Órgão Gerenciado Da Ata  
**Município de Tibau do Sul**  
**CNPJ: 08.168.775/0001-82**  
**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
**Prefeito**

Empresa Detentora Da Ata:  
**MARCO A B DE MELO - ME, CNPJ: 03.911.717/0001-83**  
**Marco Aurelio Barros De Melo**  
**Socio Titular**

**Publicado por:**  
 Ítala Maiara Marinho de Mederos  
**Código Identificador:C5743AE4**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 39/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2023**

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o número **39/2022, homologado em 23 de janeiro de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 39/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 39/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS, inscrito no CNPJ: 42.092.696/0001-73**, como **DETENTORA DA ARP**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS		
CNPJ: 42.092.696/0001-73	Telefone: 6130325533	Email: star.comlicitacao@gmail.com
Endereço: Av Marechal Floriano Peixotom 131, São José, Campina Grande/PB,		
Representante: Maria José Freires da Silva Dias - CPF: 447.017.304-59		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
9	0028956 - MICRO COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop processador i5, 8ª Geração ou superior, 3mb cache, no mínimo - 3.0 GHZ de frequência - Memória RAM 8 gb DDR4 de RAM 1600 mhz ou superior, 1 x slots até - 16gb, HD de 256 Gb SSD - Video Intel® HD Graphics 5500 ou superior integrado - HD Áudio integrado - Placa de rede de 10/100/1000 Mbps, Gigabit Ethernet - Conexão de PS2(mouse e teclado) - 6 entradas usb (4 x 2.0 e 2 x 3.0) - 1 hdmi - 1 vga - 2 entradas de microfone - 2 slots PCIe x1,1 auxiliar - 2 saídas de áudio - Sistema Operacional: Windows 10 profissional 64bits original Microsoft, - teclado USB, resistente a líquidos - mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento no local - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo fabricante OBS: Padrão DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior	JAB	Unidade	2.590,000
10	0028957 - MICRO COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop Processador Intel Pentium Gold G6400 ou superior - 8 Gb de memória RAM - HD de 256 Gb SSD - Intel® Gráficos HD Intel - HD Áudio - Placa de rede de 10/100/1000 Mbps, Gigabit Ethernet - Conexão de PS2(mouse e teclado) - 4 entradas usb - 1 hdmi - 1 vga - 2 entradas de microfone - 2 slots PCIe x1, - 2 saídas de áudio - Sistema Operacional: Windows 10 64bits original Microsoft - Teclado USB, resistente a líquidos - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento no local - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo fabricante OBS: Padrão DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior	JAB	Unidade	1.730,000

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

**Tibau do Sul/RN, 24 de janeiro de 2023**

Órgão Gerenciado Da Ata  
Município de Tibau do Sul  
CNPJ: 08.168.775/0001-82  
**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:  
Maria Jose Freires Da Silva Dias,  
CNPJ: 42.092.696/0001-73  
**MARIA JOSÉ FREIRES DA SILVA DIAS**  
Representante

**Publicado por:**  
Ítala Maiara Marinho de Mederos  
**Código Identificador:EF6257C8**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 39/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2023**

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **39/2022, homologado em 23 de janeiro de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 39/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 39/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **MTSI COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA**, inscrito no CNPJ: **26.145.027/0001-66**, como **DETENTORA DA ARP**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MTSI COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA		
CNPJ: 26.145.027/0001-66	Telefone: (11) 2692-5247	Email: mtsi.26145@gmail.com
Endereço: RUA TAQUARI, nº. 13010 SALA 02, MOOCA, São Paulo/SP		
Representante: Suely Grecco Franco - CPF: 873.802.188-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
44	0028991 - WINDOWS 10 PROFESSIONAL Licenças Microsoft Windows 10 Professional ou superior original com medias de instalação e etiquetas do serial key OBS: A compra tem que constar na nota fiscal	N/C	licença	95,000

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

**Tibau do Sul/RN, 24 de janeiro de 2023**

Órgão Gerenciado Da Ata  
Município de Tibau do Sul  
CNPJ: 08.168.775/0001-82  
**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:  
Mtsi Comercio E Servicos De Impressao Ltda, Cnpj: 26.145.027/0001-66  
**SUELY GRECCO FRANCO**  
Representante

**Publicado por:**  
Ítala Maiara Marinho de Mederos  
**Código Identificador:**CFA8F53E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 39/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2023**

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA**

**COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 39/2022, homologado em 23 de janeiro de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e segundo as cláusulas e condições seguintes:

## DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 39/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 39/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA, inscrito no CNPJ: 44.173.856/0001-34, como DETENTORA DA ARP.**

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA				
CNPJ: 44.173.856/0001-34		Telefone: 843190-0900		Email: relacionamento@nainfra.com.br
Endereço: R MANOEL DE CASTRO, 0, CIDADE DA ESPERANÇA, Natal/RN, CEP: 59070-700				
Representante: Jessica Emanuelle Lopes Duarte - CPF: 017.882.424-08				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
7	0028954 - MOUSE Especificação Técnica: - Mouse óptico sem fios com receptor USB; - Tecnologia 2.4 GHz; - Mínimo 600DPI - Possuir 3 botões - Possui Scroll - Conexão USB OBS: Padrao Microsoft, Logitech ou Superior	KANUP	Unidade	19,800
11	0028958 - FONTE MICRO COMPUTADOR Especificações Técnicas: - Potência: 350W - Pinos: 20+4P e CPU 4+4P/ 20+4P e CPU 4+4P - Corrente: 16A /15A /14A /11A /0. 3A /2. 5A - Frequência: 110W /300W /3. 6W /12. 5W - Tensão Entrada: 230Vac/ 4A/ 4763Hz - Bivolt Chaveada Tensão Saída: - +3. 3V/+5V/+12V1/+12V2/-12V/+5Vsb - Proteção: OPP/ OVP/ UVP/ SCP OBS: Padrao Aerocool, Termaltake, C3Tech ou superior	KANUP	Unidade	128,000

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

**Tibau do Sul/RN, 24 de janeiro de 2023.**

Órgão Gerenciado Da Ata  
Município de Tibau do Sul  
CNPJ: 08.168.775/0001-82  
**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:  
Nainfra Brasil Servicos E Tecnologias LTDA,  
CNPJ: 44.173.856/0001-34  
**JESSICA EMANUELLE LOPES DUARTE**  
Representante

**Publicado por:**  
Ítala Maiara Marinho de Mederos  
**Código Identificador:1DA8B0F5**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 39/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2023**

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **39/2022**, homologado em **23 de janeiro de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 39/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, especificado(s)

no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 39/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **NETWORK SECURE REPRESENTACOES LTDA**, inscrito no CNPJ: 15.252.432/0001-67, como **DETENTORA DA ARP**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: NETWORK SECURE REPRESENTACOES LTDA		
CNPJ: 15.252.432/0001-67	Telefone: 85 31952200	Email: networkrepresentacoes@networksecure.com.br
Endereço: Av. Eusébio de Queiroz, 101 SALA 217, Parnamirim, Eusébio/CE, CEP: 61.760-000		
Representante: YURE LEOPOLDO SABIDO DE FREITAS - CPF: 525.285.023-20		



Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
43	0028990 - ANTIVIRUS Antivirus corporativo para a rede de computadores gerenciado pelo servidor	BITDEFENDER	licença	9.900

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

**Tibau do Sul/RN, 24 de janeiro de 2023.**

Órgão Gerenciado Da Ata  
Município de Tibau do Sul  
CNPJ: 08.168.775/0001-82  
**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:  
Network Secure Representacoes LTDA,  
CNPJ: 15.252.432/0001-67  
**YURE LEOPOLDO SABINO DE FREITAS**  
Representante.

**Publicado por:**  
Ítala Maiara Marinho de Mederos  
**Código Identificador:40C75711**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 39/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2023**

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **39/2022, homologado em 23 de janeiro de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 39/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 39/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**, inscrito no CNPJ: **03.829.590/0001-58**, como **DETENTORA DA ARP**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS				
CNPJ: 03.829.590/0001-58	Telefone: 83 981651278	Email: nlequipamentossb@gmail.com		
Endereço: Rua Jarques Lúcio da Silva, 316, Bosque Do Piranhas, São Bento/PB				
Representante: ADSON FABRICIO OLIVEIRA DANTAS - CPF: 016.795.444-03				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
6	0028953 - MONITOR/TV Especificação Técnica: - Tela: 24" e Formato Widescreen (painel LED LCD) - Cores: 16.7 Milhões de cores - Resolução: 1366 x 768 - Tempo de resposta: 2 ms - Interface: HDMI, Entrada RF, USB, Vídeo Componente (Y / Pb / Pr), - Composite (AV) - Sintonizador TV Digital integrado: disponível Acessórios: Cabo de Força, Controle Remoto, manual eletrônico - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	MULTILASER TL037	Unidade	947,000

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

**Tibau do Sul/RN, 24 de janeiro de 2023.**

Município de Tibau do Sul  
CNPJ: 08.168.775/0001-82  
**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA:  
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS,  
CNPJ: 03.829.590/0001-58  
**ADSON FABRICIO OLIVEIRA DANTAS**  
Representante

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 39/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2023**

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 39/2022, homologado em 23 de janeiro de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 39/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 39/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**, inscrito no CNPJ: **12.007.998/0001-35**, como **DETENTORA DA ARP**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre as aceitações da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI				
CNPJ: 12.007.998/0001-35	Telefone: 81 32575110	Email: licitacao@pisonotec.com.br		
Endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, 1038 – Sala 03 CXPST 118 – Bairro Novo – Olinda/PE – Cep: 53.030 – 010				
Representante: Deborah Carlos Delgado - CPF: 038.867.246-10				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
45	0028992 - MICROSOFT OFFICE 365 BUSINESS Licenças Microsoft Office 365 Business originais microsoft OBS: A compra tem que constar na nota fiscal	MICROSOFT	licença	699,900

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

**Tibau do Sul/RN, 24 de janeiro de 2023.**

Órgão Gerenciado da Ata  
Município de Tibau do Sul  
CNPJ: 08.168.775/0001-82  
**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:  
Pisontec Comércio E Serviços Em Tecnologia Da Informação EIRELI,  
CNPJ: 12.007.998/0001-35  
**DEBORAH CARLOS DELGADO**  
Representante

**Publicado por:**  
Ítala Maiara Marinho de Mederos  
**Código Identificador:**1E65AF4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ANTONIO MARCOS OLIVEIRA - ME

Processo nº 1202/2019 – Pregão Presencial nº 35/2019 - CPL

Objeto: Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social

SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhos Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE DE RECURSOS	17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
FONTE DE RECURSOS	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE DOS RECURSOS	17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.001	Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2011	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração, Finanças e Planejamento
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE DOS RECURSOS	17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE DOS RECURSOS	17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno

PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
AÇÃO	1049	Aquisição e/ou Locação de Veículos para os serviços do Gabinete
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE DOS RECURSOS	17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Assina pela contratante: RENAN MENDONÇA FERNANDES  
Assina pela contratada: ANTONIO MARCOS OLIVEIRA - ME  
Vigência: 13/01/2023 a 12/07/2023  
Upanema/RN, 13 de Janeiro de 2023.

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**D72383E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO  
Processo nº 1202/2019 – Pregão Presencial nº 35/2019 - CPL

Objeto: Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais)



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhos Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE DE RECURSOS	17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
FONTE DE RECURSOS	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE DOS RECURSOS	17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.001	Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2011	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração, Finanças e Planejamento
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE DOS RECURSOS	17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE DOS RECURSOS	17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno

PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
AÇÃO	1049	Aquisição e/ou Locação de Veículos para os serviços do Gabinete
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE DOS RECURSOS	17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Assina pela contratante: RENAN MENDONÇA FERNANDES

Assina pela contratada: JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO

Vigência: 13/01/2023 a 12/07/2023

Upanema/RN, 13 de Janeiro de 2023.

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**1BB198BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2023**

**Processo n.º 114/2023**  
**Dispensa de Licitação n.º 003/2023**  
**Interessado: Fundo Municipal de Saúde**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretária Mun. de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, XXVI da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “Atendimento à pacientes do Município de Upanema/RN na realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais em regime de gestão associada pelo COPIRN”, em favor do proponente abaixo descrito:

**PROponente:** CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 12.120.272/0001-04.

Item - Descrição	Qnt	Und	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1 - 0014146 – Serviço médicos de média complexidade	12	mês	R\$ 15.650,00	R\$ 187.800,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 187.800,00 (cento e oitenta e sete mil e oitocentos reais.)

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	09.002	Fundo Municipal. de Saúde
Ação	2160	TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE
Natureza	3.3.72.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. XXVI da Lei Federal nº. 8.666/1993.

XXVI-na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação

#### **JUSTIFICATIVA:**

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso XXVI, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, justifica-se pela necessidade de contratação de Cooperativa, cujo objetivo principal é oferecer aos munícipes de Upanema serviço em exames de média e alta complexidade, proporcionando melhor qualidade de vida a população. Para tanto a Secretaria Municipal de Saúde tem a missão de garantir o direito do cidadão ao atendimento à saúde e promover condições para que esse direito esteja ao alcance de todos, sem distinção de classe social. O acesso aos serviços de saúde de qualidade são direitos legítimos contidos na Constituição Federal, art. 30, inciso VII, e os arts. 18, inciso I e 17, inciso III da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada com ou sem fins lucrativos, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura essencial necessária. Razões pelas quais se demonstram cumpridas por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de processo licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 02 de Janeiro de 2023.

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Sec. Mun. de Saúde

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**D68472B9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

### GABINETE DO PREFEITO

#### AVISO DE COTAÇÃO E MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE OBJETO CELULAR E LINHA MÓVEL

#### **AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Tributação, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “Contratação de empresa para o fornecimento de aparelhos celulares do tipo smartphone para a Prefeitura Municipal de Venha Ver (RN), e fornecimento de assinatura básica mensal de telefonia móvel” conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Aparelho celular do tipo smartphone, da linha galaxy, com armazenamento interno de no mínimo 64 gb, com capacidade de suporte micro sd até 1tb, memoria ram de no mínimo 4 gb, tela do tipo pls tft lcd, resolução hd+, tecnologia 4g, que possua conectividade wi-fi, bluetooth, sistema de posicionamento global (gps), processador octa-cor. Velocidade do processador de no mínimo 1.6ghz, sistema operacional android, com versão do sistema operacional no mínimo 11, capacidade para dual chip, do tipo nano-sim (4ff), que possua resolução da câmera traseira dupla de no mínimo 48mp + 2mp, recursos da câmera traseira zoom digital até 10x, foco automático, flash led, resolução da câmera frontal 5mp, recursos da câmera frontal abertura f2.2, flash na tela, possua sensores acelerômetro, proximidade, luminosidade, reconhecimento facial, bateria com capacidade de no mínimo 5000mah, de operadora desbloqueado, com garantia de 12 a partir da data do recebimento pela prefeitura. e ainda está acompanhado de carregador, cabo usb, extrator de chip e manual do usuário.	UND	8
02	Assinatura básica mensal de telefonia móvel sem o fornecimento de aparelhos em comodato, com tarifa zero para ligações locais, estaduais, nacionais e internacionais para telefone fixo e aparelhos celulares de qualquer operadora, sem limitação de ligações ou minutos, com acesso ilimitado a internet.	PCT	8

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail [compras@venhaver.rn.gov.br](mailto:compras@venhaver.rn.gov.br), ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver- RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver-RN, 16 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

Francisco Elismarque F. Barreto

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO.**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação. Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, de 04 de janeiro de 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

## 2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Contratação de empresa para o fornecimento de aparelhos celulares do tipo smartphone para a Prefeitura Municipal de Venha Ver (RN), e fornecimento de assinatura básica mensal de telefonia móvel:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Aparelho celular do tipo smartphone, da linha galaxy, com armazenamento interno de no mínimo 64 gb, com capacidade de suporte micro sd até 1tb, memória ram de no mínimo 4 gb, tela do tipo pls tft lcd, resolução hd+, tecnologia 4g, que possua conectividade wi-fi, bluetooth, sistema de posicionamento global (gps), processador octa-cor. Velocidade do processador de no mínimo 1.6ghz, sistema operacional android, com versão do sistema operacional no mínimo 11, capacidade para dual chip, do tipo nano-sim (4ff), que possua resolução da câmera traseira dupla de no mínimo 48mp + 2mp, recursos da câmera traseira zoom digital até 10x, foco automático, flash led, resolução da câmera frontal 5mp, recursos da câmera frontal abertura f2.2, flash na tela, possua sensores acelerômetro, proximidade, luminosidade, reconhecimento facial, bateria com capacidade de no mínimo 5000mah, de operadora desbloqueado, com garantia de 12 a partir da data do recebimento pela prefeitura. e ainda está acompanhado de carregador, cabo usb, extrator de chip e manual do usuário.	UND	8
02	Assinatura básica mensal de telefonia móvel sem o fornecimento de aparelhos em comodato, com tarifa zero para ligações locais, estaduais, nacionais e internacionais para telefone fixo e aparelhos celulares de qualquer operadora, sem limitação de ligações ou minutos, com acesso ilimitado a internet.	PCT	8

2.2- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.5- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- A Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em face da necessidade de licitar aparelho de celular, para atender as necessidades da prefeitura municipal e demais secretarias que compõem a esfera municipal, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

A aquisição de aparelhos celulares tem por finalidade viabilizar a comunicação dos Gestores, com funcionários e público externo, para que o diálogo seja contínuo e ininterrupto, tornando-se célere e eficiente. Necessita dispor de canal de comunicação móvel para seus membros e funcionários, para que os mesmos possam desempenhar efetivamente suas atividades.

## 4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Contratação de empresa para o fornecimento de aparelhos celulares do tipo smartphone para a Prefeitura Municipal de Venha Ver (RN), e fornecimento de assinatura básica mensal de telefonia móvel.

## 5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega dos itens será de 05 (CINCO) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

5.4- O fornecimento dos itens é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã) o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

## **6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1- O objeto deverá ser entregue nas dependências da contratante no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

6.2- A aquisição do objeto será de forma fracionada.

## **7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

## 10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

## 11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do

contrato; natureza;

11.8-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer

11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 26 de janeiro de 2023.

**FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO**

Sec. Mun. de Administração e Tributação.

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**38652074

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023-PMV**

Objeto: Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissional de Nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de Educação e secretaria de saúde, no município de Viçosa/RN.

Considerando a necessidade desses profissionais com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 213, de 11 de janeiro de 2016, o Sr. Victor Ramon Alves, Prefeito Municipal, torna público a Homologação do **Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado para cargo específico, conforme classificação a seguir:

**Cargo: Pedagogo**

Nº	Nome	Cargo	Total
	Maria de Fátima Marques Souza	Pedagoga	6,5
	Maria Vanuzia de Oliveira	Pedagoga	6,5
	Mara Aurenívia de Andrade Augusto	Pedagoga	6,5
	Antônia Veronica de Holanda	Pedagogo	6,5
	Roberta Nyanne Ferreira de Almeida	Pedagoga	6,5
	Karina Mayane Rodrigues de Paiva	Pedagoga	6,5
	Francisca das Chagas Lopes Antunes	Pedagoga	6,0
	Silvia Patrícia de Oliveira	Pedagoga	5,5
	Cláudio Manuel Costa dos Santos	Pedagogo	5,0
	Francisca Elciana C. de Oliveira Paiva	Pedagoga	5,0
	Maria Vanuzia de Lima Silva	Pedagoga	4,5
	Priscilla Rayane de Souza Paiva Silva	Pedagoga	3,0
	Ítalo José Rodrigues Maia	Pedagogo	2,5
	Marcilene de Oliveira Lima	Pedagoga	2,0
	Maria Mercia Franco Freitas	Pedagoga	2,0
	Daniely Beserra da Silva	Pedagoga	2,0
	Fernanda Nobre da Silva	Pedagoga	2,0
	Flávia Kaline de Paiva Silva	Pedagoga	1,5
	Jaqueline Patrícia Pereira Nunes	Pedagoga	1,0
	Lheomarya Carla da Costa Amaral	Pedagogo	0,5
	Samara Fernanda Guimarães Galvão	Pedagoga	0,0
	Angélica da Silva Almeida	Pedagoga	0,0

**Cargo: Professor de Inglês**

Nº	Nome	Cargo	Total
1.	Francisco Elieudo de Oliveira	Professor Inglês	7,0
2.	Jose Romerito Franca Costa	Professor Inglês	6,0
3.	Kaique Kayonam Lopes Delfino	Professor Inglês	6,0
4.	Lucas Rafael da Silva	Professor Inglês	4,5
5.	Jorge Augusto Silva Duarte	Professor Inglês	4,0
6.	Francisca Adriana de Medeiros	Professor Inglês	3,0
7.	Ana Glícia de Oliveira	Professor Inglês	1,5
8.	Francisca Jaqueline Fideles de Freitas	Professor Inglês	1,0
9.	Mércia Cristina de Souza Silva	Professor Inglês	0,5
10.	Gilvan Soares de Oliveira Júnior	Professor Inglês	0,5
11.	Denizia Carla Medeiros dos Santos	Professor Inglês	0,0

**Cargo: Professor de Português**

Nº	Nome	Cargo	Total
	Josinaldo Pereira de Paula	Professor Port.	7,5
	Jordânia Kally Freitas Duarte de Assis	Professor Port.	5,5

Maria Vera Lucia Gaudêncio	Professor Port.	5,5
Gleys Ocidalia de Lima Silva Freitas	Professor Port.	5,5
Adeilton de Paiva	Professor Port.	5,0
Samea Rafaela Lopes da Silva Diógenes	Professor Port.	5,0
Debora Caruline Pereira Silva	Professor Port.	4,5
Maria Leane dos Santos	Professor Port.	4,5
Hosana Pereira dos Santos	Professor Port.	4,5
Amanda Mikaelly Nobre de Souza	Professor Port.	4,5
Antônia Joseana de Paiva Medeiros	Professor Port.	3,5
Ana Paula de Oliveira Silva	Professor Port.	3,5
Max Emiliano Cavalcante Costa	Professor Port.	3,5
Flávio José da Silva	Professor Port.	3,0
Marina Mikaenne Valério da Costa	Professor Port.	3,0
José Evaristo de Paiva Neto	Professor Port.	3,0
Maria Apoliana de Souza Miranda	Professor Port.	2,0
Erivam Fernandes Lino	Professor Port.	2,0
Aline Dayane Costa e Silva	Professor Port.	2,0
Ana Carolina Martins dos Santos	Professor Port.	1,5
Artur Pereira Fernandes	Professor Port.	1,5
Antônio Wendel da Silva Vieira	Professor Port.	1,0
Maiara Tayane da Silva Torres	Professor Port.	1,0
Ranyelee da Silva	Professor Port.	1,0
Edinara Cardoso Resende	Professor Port.	0,0
Eduarda Eugênia Pereira de Paiva	Professor Port.	0,0
Antônia Neuma Lima Souza	Professor Port.	DESCLAS

**Cargo: Enfermeiro**

Nº	Nome	Cargo	Total
	Heloísa Helena de Medeiros Silva	Enfermeira	6,5
	Ana Camila Araújo de Medeiros	Enfermeira	6,5
	Dayane Monteiro de Sousa	Enfermeira	5,5
	Sandra Helena dos Santos Rosa	Enfermeira	3,5
	Juliana da Silva Pires	Enfermeira	3,5
	Narjara Beatriz Queiroz da Silva	Enfermeira	2,5
	Paulo André Ferreira de Oliveira	Enfermeiro	2,5
	Adilson Rebouças de Oliveira	Enfermeiro	2,0
	Eduarda Tassiana dos Santos Andrade	Enfermeira	2,0
	Lana Suzy de Paiva	Enfermeira	1,5
	Renata Susan Silva Cavalcante Rodrigues	Enfermeira	DESCLAS
	Francisco Floriano de Paula Cunha	Enfermeiro	DESCLAS
	Kariny Nayara Fernandes Candido	Enfermeira	DESCLAS
	Sara Érica dos Santos Pinheiro	Enfermeira	DESCLAS

Viçosa/RN, 30 de janeiro de 2023

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**98074896**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2023	Processo _____
	Folha Nº _____
	Assinatura/Rubrica _____

**TERMO DE CONTRATO Nº 2/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede no(a) Rua RUA TEONIA AMARAL 290 CENTRO FLORÂNIA - RIO GRANDE DO NORTE-RN, na cidade de FLORÂNIA /Estado RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.310.587/0001-99, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1971452, expedida pela (o) SSP-RN, e CPF nº 050.343.214-83, doravante denominada CONTRATANTE, e (a) NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.091.295/0001-78, sediado(a) na Avenida ANTONIO BASILIO 1309 SEM COMPLEMENTO DIX SEPT ROSADO NATAL - RIO GRANDE DO NORTE-RN, em NATAL doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1971452, expedida pela (o) ITEP/RN, e CPF nº 077.749.704-28, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 43/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1. CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo**

de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 43/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ: 28.091.295/0001-78				
Endereço: Avenida ANTONIO BASILIO 1309 SEM COMPLEMENTO DIX SEPT ROSADO NATAL - RIO GRANDE DO NORTE-RN				
Representante: JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA				
Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
ÓLEO DE GIRASSOL + AGE 200ML	60	UND	RS 7,18	RS 430,80
ABD – ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLAS DE 10ML	1000	UND	RS 0,70	RS 700,00
AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	500	UND	RS 0,19	RS 95,00
AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	700	UND	RS 0,13	RS 91,00
AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	650	UND	RS 0,13	RS 84,50
AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	650	UND	RS 0,13	RS 84,50
ÁLCOOL A 70 % FRASCOS DE 1000 ML	264	FR	RS 8,34	RS 2.201,76
ÁLCOOL ABSOLUTO A 99,5 % FRASCO 1000 ML	2	FR	RS 12,11	RS 24,22
ÁLCOOL IODADO 1% 1000ML	4	L	RS 15,90	RS 63,60
APARELHO DE GLICEMIA (ON CALL PLUS).	40	UND	RS 41,44	RS 1.657,60
ATADURA DE CREPON 12CMX1,2M	5000	UND	RS 1,01	RS 5.050,00
CAIXA PERFURO CORTANTE 03LT C/ 20 UNDS	15	CX	RS 59,00	RS 885,00
CAIXA PERFURO CORTANTE 13 LT C/ 320 UNDS	2	CX	RS 167,04	RS 334,08
CAMPO OPERATÓRIO 45X 50 27G 4 CAMADAS C/50 UNID	4	PC	RS 73,58	RS 294,32
CAT GUT CROMADO 2-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	1	CX	RS 87,00	RS 87,00
CAT GUT CROMADO 1 GINECOLÓGICO CX C/ 24 UNID AGULHA 4.5CM	1	CX	RS 175,14	RS 175,14
CAT GUT CROMADO 3-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	1	CX	RS 87,00	RS 87,00
CATETER INTRAVENOSO 24G X 0,70MM.	3100	UND	RS 1,58	RS 4.898,00
CATETER INTRAVENOSO 16G X 1,70MM.	3600	UND	RS 0,94	RS 3.384,00
CATETER INTRAVENOSO 18G X 1,30MM.	2800	UND	RS 0,94	RS 2.632,00
CATETER INTRAVENOSO 20G X 1,10MM.	1100	UND	RS 0,96	RS 1.056,00
CATETER INTRAVENOSO 22G X 0,99MM.	2800	UND	RS 2,14	RS 5.992,00
CATGUT SIMPLES – 0 C/ AGULHA 4,5CM CX. C/ 24UND.	4	CX	RS 144,00	RS 576,00
CLOREXIDINA 0,2% TÓPICO FRASCO COM 1000ML	4	FR	RS 28,80	RS 115,20
CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE FRASCO COM 1000ML	9	FR	RS 29,31	RS 263,79
COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL (SACO)	300	UND	RS 0,74	RS 222,00
COMPRESSA CIRÚRGICA 45CMX50CM PACOTE COM 50 UNIDADES	30	PC	RS 53,80	RS 1.614,00
COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 9 FIOS PACOTE COM 500 UNIDADES	1275	PC	RS 21,84	RS 27.846,00
EQUIPO DESCARTÁVEL MULTIVIA COM CLAMP	400	UND	RS 1,54	RS 616,00
EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL COM INJETOR LATERAL	1300	UND	RS 1,76	RS 2.288,00
ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL N. ESTERIL C/100	15	PC	RS 19,90	RS 298,50
ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO C/ VELCRO	16	UND	RS 78,08	RS 1.249,28
ESPARADRAPO 10CMX4,5M IMPERMEÁVEL	96	UND	RS 14,72	RS 1.413,12
ESPARADRAPO 10CMX4,5M MICROPOROSO	924	UND	RS 14,86	RS 13.730,64
ESPÉCULO GINECOLÓGICO TAM MÉDIO	1050	UND	RS 0,99	RS 1.039,50
ESPÉCULO GINECOLÓGICO TAM PEQUENO	100	UND	RS 0,91	RS 91,00
FIO NYLON 5-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	23	CX	RS 57,12	RS 1.313,76
FITA REAGENTE PARA GLICOSIMETRO C/ 50 UNID ( ON CALL PLUS)	1125	CX	RS 28,00	RS 31.500,00
GAZE HIDRÓFILA 91CMX91M	4240	UND	RS 24,80	RS 105.152,00
GEL PARA ULTRA-SOM C/ 1KG	16	UND	RS 8,75	RS 140,00
GORRO DESCARTÁVEL PACOTE C/ 100UND (COM ELÁSTICO)	320	PC	RS 14,32	RS 4.582,40
KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	2	UND	RS 16,70	RS 33,40
LÂMINA DE BISTURI Nº 12 AÇO CARBONO, CAIXA COM 100 UNIDADES	12	CX	RS 52,80	RS 633,60
LÂMINA DE BISTURI Nº 22 AÇO CARBONO, CAIXA COM 100 UNIDADES	19	CX	RS 33,58	RS 638,02
LÂMINA DE BISTURI Nº 23 AÇO CARBONO, CAIXA COM 100 UNIDADES	14	CX	RS 33,58	RS 470,12
LÂMINA DE BISTURI Nº 24 AÇO CARBONO, CAIXA COM 100 UNIDADES	25	CX	RS 52,80	RS 1.320,00
LÂMINA LISA 76X25X6MM, CAIXA COM 50 UNIDADES	63	CX	RS 9,28	RS 584,64
LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA C/ 100.	70	CX	RS 5,04	RS 352,80
LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS Nº 7,0 PAR	5770	PAR	RS 2,03	RS 11.713,10
LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS Nº 7,5 PAR	5970	PAR	RS 1,55	RS 9.253,50
LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS Nº 8-0 PAR	2000	PAR	RS 1,92	RS 3.840,00
LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM. G, CAIXA COM 100 UNIDADES	1720	CX	RS 27,20	RS 46.784,00
LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM. M, CAIXA COM 100 UNIDADES	3150	CX	RS 24,00	RS 75.600,00
LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM. P, CAIXA COM 100 UNIDADES	3290	CX	RS 24,00	RS 78.960,00
MACAÇÃO DE PROTEÇÃO DE QUÍMICA EM POLIPROPILENO	230	UND	RS 14,50	RS 3.335,00
MÁSCARAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO PACOTES C/ 50 UNID.	200	PC	RS 19,68	RS 3.936,00
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 450MM X 100M	25	RL	RS 160,00	RS 4.000,00
PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL 50X50	150	UND	RS 9,84	RS 1.476,00
PAPEL TOALHA BRANCO DUPLO C/ 1.000UND	2395	UND	RS 9,66	RS 23.135,70
POVIDINE A 10% DEGERMANTE FRASCO COM 1000ML	44	FR	RS 20,30	RS 893,20
POVIDINE TÓPICO FRASCO COM 1000ML	38	FR	RS 20,50	RS 779,00
SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 50LTS C/ 100UND	310	PC	RS 28,80	RS 8.928,00
SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 03ML COM AGULHA 25X	3500	UND	RS 0,42	RS 1.470,00
SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 05ML COM AGULHA 25X07	1500	UND	RS 0,40	RS 600,00
SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 10ML COM AGULHA 25X07	3000	UND	RS 0,83	RS 2.490,00
SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 20ML COM AGULHA 25X07	7000	UND	RS 1,10	RS 7.700,00
SONDA DE ALIVIO Nº 10 PACOTE C/ 10UND	2795	CX	RS 5,18	RS 14.478,10
SONDA DE ALIVIO Nº 12 PACOTE C/ 10UND	2400	CX	RS 5,45	RS 13.080,00
SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 C/ BALÃO	29	UND	RS 8,62	RS 249,98
SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/ BALÃO	7	UND	RS 8,62	RS 60,34
SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 C/ BALÃO	17	UND	RS 9,17	RS 155,89
SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 C/ BALÃO	15	UND	RS 9,46	RS 141,90
SONDA FOLEY Nº 16 2 VIAS 30CC C/ BALÃO	400	UND	RS 4,02	RS 1.608,00
SONDA FOLEY Nº 18 2 VIAS 30CC C/ BALÃO	400	UND	RS 4,80	RS 1.920,00
SONDA FOLEY Nº 20 2 VIAS 30CC C/ BALÃO	10	UND	RS 4,13	RS 41,30
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	12	UND	RS 2,14	RS 25,68
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	17	UND	RS 2,00	RS 34,00
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	7	UND	RS 2,42	RS 16,94



TERMO- HIGROMETRO DIG. DE TEMP. INT E EXT E UMIDADE	7	UND	R\$ 151,92	R\$ 1.063,44
ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML.	30400	AMPOLA	R\$ 0,70	R\$ 21.280,00
SORO FISIOLÓGICO A 0,9% AMPOLAS DE 250ML	6840	UND	R\$ 9,42	R\$ 64.432,80
SORO GLICOSADO A 5% AMPOLAS DE 250ML	3356	UND	R\$ 5,26	R\$ 17.652,56
SORO GLICOSADO A 5% AMPOLAS DE 500ML CX.	2684	UND	R\$ 3,20	R\$ 8.588,80
SORO RINGER COM LACTATO AMPOLAS DE 500ML	5060	UND	R\$ 9,58	R\$ 48.474,80
SORO RINGER SIMPLES AMPOLAS DE 500ML	6580	UND	R\$ 12,78	R\$ 84.092,40
SORO FISIOLÓGICO A 0,9% AMPOLAS DE 500ML	6100	UND	R\$ 10,40	R\$ 63.440,00
<b>Valor Total:</b>				<b>R\$ 854.121,72</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16/01/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 854.121,72**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023:

**Dotação:** 03.001.10.301.0008.2018.3.3.90.30.1.500.1002

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**Segunda-feira, 16 de Janeiro de 2023.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 10.310.587/0001-99

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

CPF: 050.343.214-83

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 28.091.295/0001-78

JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA

CPF: 077.749.704-28

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**Publicado por:**

Lazaro Washington Toscano Barros

**Código Identificador:**4E2ACA8C**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/2023	Processo _____
	Folha Nº _____
	Assinatura/Rubrica _____

**TERMO DE CONTRATO Nº 3/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA PHOSPODONT LTDA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede no(a) Rua RUA TEONIA AMARAL 290 CENTRO FLORÂNIA - RIO GRANDE DO NORTE-RN, na cidade de FLORÂNIA / Estado RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.310. 587/0001-99, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1971452, expedida pela (o) SSP-RN, e CPF nº 050.343.214-83, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) PHOSPODONT LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.451.626/0001-75, sediado(a) na Avenida Ayrton Senna 526 CAPIM MACIO NATAL - RIO GRANDE DO NORTE-RN, em NATAL doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1971452, expedida pela (o) ITEP/RN, e CPF nº 413.273.304-15, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 43/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1. .** CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2. .** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 43/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3. .** Discriminação do objeto:

<b>Empresa: PHOSPODONT LTDA</b>				
<b>CNPJ: 04.451.626/0001-75</b>				
<b>Endereço: Avenida Ayrton Senna 526 CAPIM MACIO NATAL - RIO GRANDE DO NORTE-RN</b>				
<b>Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA</b>				
<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
ASSENTO FECHADO DE CADEIRA DE RODAS.	5	UND	R\$ 21,60	R\$ 108,00
CLAMP UMBILICAL C/ 100	1	CX	R\$ 52,65	R\$ 52,65
COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO AJUSTÁVEL	3	UND	R\$ 36,95	R\$ 110,85
PAPEL PARA ECG 48MM X30M	98	UND	R\$ 4,32	R\$ 423,36
SOLUÇÃO DE SCHILLER 1000 ML	5	FR	R\$ 76,42	R\$ 382,10
SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06 PACOTE	20	UND	R\$ 0,59	R\$ 11,80
SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	5	UND	R\$ 0,95	R\$ 4,75
SPRAY FIXADOR CITOPATOLÓGICO	80	FR	R\$ 7,79	R\$ 623,20
GEL PARA CURATIVO E TRATAMENTO DE FERIDAS EXSUDATIVAS OU COM NECROSE COM ALGINATO	22	UND	R\$ 23,60	R\$ 519,20
<b>Valor Total:</b>				<b>R\$ 2.235,91</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1. .** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16/01/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1. .** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.235,91**

**3.2. .** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4. 1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023:

**Dotação:** 03.001.10.301.0008.1310.3.3.90.30.1.500.1002

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5. 1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6. 1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7. 1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8. 1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9. 1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**Segunda-feira, 16 de Janeiro de 2023.**

Fundo Municipal de Saude  
CNPJ: 10.310.587/0001-99  
**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**  
CPF: 050.343.214-83

Phospodont LTDA  
CNPJ: 04.451.626/0001-75  
**ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**  
CPF: 413.273.304-15

Nome: RG:

Nome: RG:

**Publicado por:**  
Lazaro Washington Toscano Barros  
**Código Identificador:53CE28C5**

### GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2023

Processo \_\_\_\_\_

Folha Nº \_\_\_\_\_

Assinatura/Rubrica

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2023

#### TERMO DE CONTRATO Nº 4/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA F. P. COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede no(a) Rua RUA TEONIA AMARAL 290 CENTRO FLORÂNIA - RIO GRANDE DO NORTE-RN, na cidade de FLORÂNIA /Estado RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.310.587/0001-99, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1971452, expedida pela (o) SSP-RN, e CPF nº 050.343.214-83, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) F. P. COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.366.605/0001-40, sediado(a) na Rua RUA DO FELDSPATO 1965 . LAGOA NOVA NATAL – RIO GRANDE DO NORTE-RN, em NATAL doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FELIPE ANDRE BERNARDO DE ASSIS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1971452, expedida pela (o) SSP/RN, e CPF nº 009.537.724-70, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 43/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

**1.1.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 43/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

<b>Empresa: F. P. COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME CNPJ: 07.366.605/0001-40</b>				
<b>Endereço: Rua RUA DO FELDSPATO 1965 . LAGOA NOVA NATAL - RIO GRANDE DO NORTE-RN</b>				
<b>Representante: FELIPE ANDRE BERNARDO DE ASSIS</b>				
Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
ABAIXADOR DE LÍNGUA. PACOTE COM 100 UNIDADES	36	PC	R\$ 3,21	R\$ 115,56
ATADURA DE CREPON 10CMX1.2M	5300	UND	R\$ 0,22	R\$ 1.166,00
ATADURA DE CREPON 15CMX1.2M	5300	UND	R\$ 0,36	R\$ 1.908,00
ATADURA DE CREPON 20CMX1.2M	5060	UND	R\$ 0,51	R\$ 2.580,60
ATADURA DE CREPON 30CMX1.2M	1000	UND	R\$ 0,69	R\$ 690,00
CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	100	UND	R\$ 0,91	R\$ 91,00

COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO CAPACIDADE P/ 2 LITROS	520	UND	R\$ 0,51	R\$ 265,20
COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO CAPACIDADE P/ 2 LITROS	500	UND	R\$ 4,24	R\$ 2.120,00
COLAR CERVICAL RESGATE GRANDE.	3	UND	R\$ 10,61	R\$ 31,83
COLAR CERVICAL RESGATE PEQUENO.	3	UND	R\$ 10,61	R\$ 31,83
COLAR CERVICAL RESGATE MÉDIO	3	UND	R\$ 10,61	R\$ 31,83
COXIN PARA PRANCHA RESGATE	2	UND	R\$ 110,00	R\$ 220,00
DISPOSITIVO PARA CONTINNCIA URINÁRIA ADULTO	50	UND	R\$ 1,09	R\$ 54,50
ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO C/ VELCRO PARA OBESO	4	UND	R\$ 65,79	R\$ 263,16
ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL C/VELCRO	6	UND	R\$ 48,29	R\$ 289,74
ESPÁTULAS DE AYRE PCTE C/ 100	30	PC	R\$ 3,91	R\$ 117,30
ESTETOSCÓPIO ADULTO SIMPLES	5	UND	R\$ 15,67	R\$ 78,35
FIO NYLON 0 CAIXA COM 24 UNIDADES	10	CX	R\$ 34,37	R\$ 343,70
FIO NYLON 1-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	10	CX	R\$ 31,74	R\$ 317,40
FIO NYLON 6-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	10	CX	R\$ 36,34	R\$ 363,40
GARROTE PARA COLETA DE SANGUE TAM ADULTO	50	UND	R\$ 4,74	R\$ 237,00
LÂMINA DE BISTURI Nº 10 AÇO CARBONO, CAIXA COM 100 UNIDADES	5	CX	R\$ 23,19	R\$ 115,95
LÂMINA DE BISTURI Nº 11 AÇO CARBONO, CAIXA COM 100 UNIDADES	7	CX	R\$ 24,79	R\$ 173,53
LÂMINA DE BISTURI Nº 15 AÇO CARBONO, CAIXA COM 100 UNIDADES	35	CX	R\$ 23,29	R\$ 815,15
LÂMINA DE BISTURI Nº 20 AÇO CARBONO, CAIXA COM 100 UNIDADES	35	CX	R\$ 23,29	R\$ 815,15
LÂMINA FOSCA 25,4MM X 76,2MM CX C/ 100 UNIDADES	100	CX	R\$ 7,34	R\$ 734,00
LATEX N 200 C/15 MTS	48	M	R\$ 21,60	R\$ 1.036,80
MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO (KIT)	6	KIT	R\$ 7,12	R\$ 42,72
NEBULIZADOR INALAR	14	UND	R\$ 119,86	R\$ 1.678,04
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100M	140	RL	R\$ 36,29	R\$ 5.080,60
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100M	240	RL	R\$ 40,89	R\$ 9.813,60
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100M	250	RL	R\$ 54,49	R\$ 13.622,50
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 100M	40	RL	R\$ 108,99	R\$ 4.359,60
SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 30LTS C/ 100UND	180	PC	R\$ 11,19	R\$ 2.014,20
SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 100LTS C/ 100UND	300	PC	R\$ 25,49	R\$ 7.647,00
SCALP 19 CAIXA	1997	UND	R\$ 0,25	R\$ 499,25
SCALP 21 CAIXA	695	UND	R\$ 0,24	R\$ 166,80
SCALP 23 CAIXA	1195	UND	R\$ 0,23	R\$ 274,85
SCALP 25 CAIXA	3100	UND	R\$ 0,21	R\$ 651,00
SCALP 27 CAIXA	200	UND	R\$ 0,20	R\$ 40,00
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	20	UND	R\$ 0,54	R\$ 10,80
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	10	UND	R\$ 0,55	R\$ 5,50
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	20	UND	R\$ 0,66	R\$ 13,20
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	20	UND	R\$ 0,73	R\$ 14,60
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	20	UND	R\$ 0,67	R\$ 13,40
TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	69	UND	R\$ 10,69	R\$ 737,61
CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO KALTOSTAT FORTTEX 10CM X 10CM - ENVELOPE COM 01 UNIDADE.	110	UND	R\$ 9,49	R\$ 1.043,90
<b>Valor Total:</b>				<b>R\$ 62.736,15</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16/01/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 62.736,15**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023: **Dotação:** 03.001.10.301.0008.1310.3.3.90.30.1.500.1002

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**Segunda-feira, 16 de Janeiro de 2023.**

Fundo Municipal De Saude

CNPJ: 10.310.587/0001-99

**SAINTE CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

CPF: 050.343.214-83

F. P. Comercio E Servicos EIRELI-ME

CNPJ: 07.366.605/0001-40

**FELIPE ANDRE BERNARDO DE ASSIS**

CPF: 009.537.724-70

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**Publicado por:**

Lazaro Washington Toscano Barros

**Código Identificador:05C40A65**

O PLANETA  
AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br

